



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.775

João Pessoa - Sábado, 29 de Dezembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.258, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Dispõe sobre a redução de juros e multas, bem como o parcelamento de débito fiscal relacionado com o ICMS e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 273, de 22 de novembro de 2018, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Parcelamento incentivado de débitos fiscais relacionados ao ICMS – REFIS – ICMS, destinado a reduzir multas, juros e demais acréscimos legais relacionados com crédito tributário do ICMS, cujo fato gerador tenha ocorrido até junho de 2018, observado o disposto nesta Lei e nas demais normas previstas na legislação tributária estadual, inclusive no Convênio ICMS 125/18.

§ 1º Poderão ser incluídos no Programa os créditos tributários constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º O crédito tributário será consolidado, de forma individualizada, na data do pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária, bem como honorários dos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

**Art. 2º** O sujeito passivo, para usufruir os benefícios de que trata esta Lei, deverá fazer a adesão ao Programa, no período de 27 de novembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

§ 1º A formalização da adesão ao Programa implica o reconhecimento dos débitos fiscais nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I – pagamento à vista do valor do saldo remanescente do débito tributário consolidado ou da 1ª (primeira) parcela até 17 de dezembro de 2018;

II – confissão irrevogável e irretroatável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com a execução de garantias ou conversão em renda de depósitos judiciais existentes, em caso de perda do parcelamento concedido nos termos desta Lei;

III – renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado da Paraíba;

IV – credenciamento ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e da Secretaria de Estado da Receita, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de adesão ao Programa, exceto para pagamento à vista do valor do saldo remanescente do débito tributário consolidado.

§ 2º Para efeitos do § 1º deste artigo, o sujeito passivo deverá protocolizar requerimento da extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da 1ª (primeira) parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 3º Em caso de não observância das disposições contidas no inciso IV do § 1º e no § 2º deste artigo, o parcelamento será cancelado e os valores pagos serão abatidos do crédito tributário.

**Art. 3º** Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos nas seguintes condições:

I – à vista, com redução de até 90% (noventa por cento) das multas punitivas e moratórias, 70% (setenta por cento) das multas acessórias e, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, desde que o saldo remanescente seja pago até 17 de dezembro de 2018;

II – em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias, e de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;

III – em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas e moratórias, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

**Art. 4º** O pagamento parcelado do crédito tributário deverá ser feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observando o valor mínimo de cada parcela, sem prejuízo das demais regras e condições estabelecidas na legislação tributária estadual para a concessão do parcelamento.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 10 (dez) UFR-PB, para os contribuintes com regime normal de apuração;

II – 5 (cinco) UFR-PB, nos demais casos.

§ 2º As parcelas a serem pagas serão corrigidas com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente à adesão ao parcelamento até o mês anterior ao da liquidação, acrescidas de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

**Art. 5º** O parcelamento será cancelado quando ocorrer falta de recolhimento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de pagamento integral de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º A autoridade fazendária ante de cancelar o REFIS-ICMS deverá cientificar o sujeito passivo, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar as parcelas em atraso.

§ 2º Ocorrida a rescisão nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser restabelecida, em relação ao saldo devedor remanescente, os valores originários das multas e dos juros reduzidos prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

**Art. 6º** A dispensa de que trata esta Lei não confere ao contribuinte beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Art. 7º** Os processos de execução fiscal, devidamente ajuizados até o exercício de 2014, poderão ser, por decisão da Procuradoria Geral do Estado, submetidos à transação mediante adesão do devedor a proposta padronizada, desde que homologada judicialmente.

**Parágrafo único.** Para os fins do *caput*, aplicar-se-á ao crédito em litígio, como índice único de desajuste, aquele definido pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.146, de 02 de setembro de 2015, nos termos da redução máxima fixada pelo § 20 do art. 100, da Constituição Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

  
GERVÁSIO MAIA  
Presidente

LEI Nº 11.259 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Consolida e moderniza a divisão intermunicipal do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam consolidadas as divisas intermunicipais do Estado da Paraíba, estabelecidas pelos memoriais descritivos e mapas constantes desta Lei, os quais compreendem as delimitações geográficas dos municípios paraibanos.

§ 1º Os limites intermunicipais descritos nesta Lei são resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba (INTERPA), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pela Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), considerando os limites constantes da Lei nº 318, de 07 de janeiro de 1949, das leis posteriores que a alteraram, das leis que instituíram novos municípios paraibanos e das demais leis que, por ventura, tenham alterado os limites municipais até a presente data, cujo rol exemplificativo está no Anexo CCXXIV desta Lei.

§ 2º Para todos os descritivos, tem-se como referência o Norte Verdadeiro, distâncias, áreas e coordenadas geodésicas sobre o Datum SIRGAS 2000.

§ 3º Os Anexos I a CCXXIII desta Lei correspondem aos limites territoriais dos 223 (duzentos e vinte e três) municípios paraibanos sequenciados na ordem alfabética de suas denominações, acompanhados dos respectivos mapas das linhas divisórias.

**Art. 2º** Futuras alterações das linhas divisórias municipais devem manter nos seus textos legais o mesmo padrão descritivo desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COU TINHO  
Governador

### ANEXO I MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA

**Art. 1º** Os limites municipais de ÁGUA BRANCA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE IMACULADA. Começa na foz do Riacho Macaco, no Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0001 (1) de coordenadas, Latitude -7º22'59,2" e Longitude -37º43'16,4", seguindo-se pelo Riacho Macaco, a montante, por uma distância de 12.535m até chegar na nascente do Riacho Macaco, no Marco M-PB-0002 (2) de coordenadas, Latitude -7º24'35,9" e Longitude -37º38'46,2", seguindo-se pela Serra da Palmeira, em sentido leste, por uma distância de 4.818m até chegar na Serra da Palmeira, na Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, no Marco M-PB-0003 (3) de coordenadas, Latitude -7º24'34,7" e Longitude -37º36'32,3", seguindo-se pela Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, em sentido leste, por uma distância de 1.760m até chegar na Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, no Marco M-PB-0004 (4) de coordenadas, Latitude -7º25'0,4" e Longitude -37º35'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145º33'47,5", por uma distância de 5.107m até chegar por trás das casas, próximo à Rodovia PB-306, no Marco M-PB-0005 (5) de coordenadas, Latitude -7º27'17,5" e Longitude -37º34'10,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 217º6'35", por uma distância de 653m até chegar por trás das casas, próximo à Rodovia PB-306, no Marco M-PB-0056 (6) de coordenadas, Latit-



tude -7°27'34,5" e Longitude -37°34'22,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 166°40'32,5", por uma distância de 709m até chegar na Localidade Cachoeira Alta, no Marco M-PB-0006 (7) de coordenadas, Latitude -7°27'57" e Longitude -37°34'17,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 163°52'46,1", por uma distância de 2.013m até chegar na estrada sobre o divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Cafundó, no Marco M-PB-0007 (8) de coordenadas, Latitude -7°28'59,9" e Longitude -37°33'59,4".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na estrada sobre o divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Cafundó, no Marco M-PB-0007 (8) de coordenadas, Latitude -7°28'59,9" e Longitude -37°33'59,4", seguindo-se pelo divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido oeste, por uma distância de 31.802m até chegar no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Caldeirão, no Marco M-PB-0008 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'44,2" e Longitude -37°44'17,6".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JURU. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Caldeirão, no Marco M-PB-0008 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'44,2" e Longitude -37°44'17,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 342°2'22,8", por uma distância de 4.472m até chegar na Localidade Glória, no Marco M-PB-0009 (10) de coordenadas, Latitude -7°33'25,7" e Longitude -37°45'2,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 53°2'22,4", por uma distância de 2.851m até chegar no Sítio Porteiros, no Marco M-PB-0010 (11) de coordenadas, Latitude -7°32'29,9" e Longitude -37°43'48,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°20'28,8", por uma distância de 5.388m até chegar no Sítio Gomes, no Marco M-PB-0011 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'46,5" e Longitude -37°42'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 16°59'33,8", por uma distância de 4.129m até chegar no Sítio Canudos, no Marco M-PB-0012 (13) de coordenadas, Latitude -7°27'38" e Longitude -37°42'5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 311°18'19", por uma distância de 3.622m até chegar no Sítio Bom Jesus, no Marco M-PB-0013 (14) de coordenadas, Latitude -7°26'20,2" e Longitude -37°43'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°28'5,3", por uma distância de 5.736m até chegar no espigão divisor entre o Riacho Cachoeira do Costa e o Rio Jenipapo, no Marco M-PB-0014 (15) de coordenadas, Latitude -7°23'13,5" e Longitude -37°43'28,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa no espigão divisor entre o Riacho Cachoeira do Costa e o Rio Jenipapo, no Marco M-PB-0014 (15) de coordenadas, Latitude -7°23'13,5" e Longitude -37°43'28,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°6'7,3", por uma distância de 583m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, possui dimensões aproximadas de 86,2km de perímetro e 238,7km² de área.



## ANEXO II MUNICÍPIO DE AGUIAR

**Art. 1º** Os limites municipais de AGUIAR passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa no entroncamento da linha de cumeada com a Serra de Santa Catarina, no Marco M-PB-0027 (1) de coordenadas, Latitude -6°59'33,1" e Longitude -38°15'50,8", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Santa Catarina, em sentido leste, por uma distância de 19.991m até chegar na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (2) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude -38°5'20,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE COREMAS. Começa na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (2) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude

-38°5'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°2'54", por uma distância de 9.157m até chegar na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (3) de coordenadas, Latitude -7°5'18,9" e Longitude -38°3'29,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE IGARACY. Começa na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (3) de coordenadas, Latitude -7°5'18,9" e Longitude -38°3'29,3", seguindo-se pelo Rio Aguiar, a montante, por uma distância de 12.952m até chegar na Foz do Riacho Laje, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-0029 (4) de coordenadas, Latitude -7°5'20,4" e Longitude -38°8'44,8", seguindo-se pelo Riacho Laje, a montante, por uma distância de 17.631m até chegar na Nascente do Riacho Laje, no Marco M-PB-0030 (5) de coordenadas, Latitude -7°9'17,5" e Longitude -38°13'30,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96°53'3,4", por uma distância de 5.871m até chegar no Ponto Culminante do Serrote Pelado, no Marco M-PB-0031 (6) de coordenadas, Latitude -7°9'40,4" e Longitude -38°10'20,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa no Ponto Culminante do Serrote Pelado, no Marco M-PB-0031 (6) de coordenadas, Latitude -7°9'40,4" e Longitude -38°10'20,5", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote Pelado, em seguida pela linha de cumeada da Serra de São Pedro, em sentido oeste, por uma distância de 14.310m até chegar na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'40,9" e Longitude -38°16'41,2".

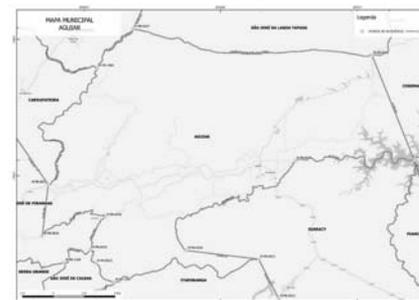
V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'40,9" e Longitude -38°16'41,2", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote Pelado, em seguida pela linha de cumeada da Serra de São Pedro, em sentido oeste, por uma distância de 2.394m até chegar na margem do Rio Aguiar, no Marco M-PB-0033 (8) de coordenadas, Latitude -7°9'51,4" e Longitude -38°17'29,4", seguindo-se pelo Rio Aguiar, a jusante, por uma distância de 1.668m até chegar na foz do Riacho Capim Verde, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-1951 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'15,8" e Longitude -38°17'43,3".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa na foz do Riacho Capim Verde, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-1951 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'15,8" e Longitude -38°17'43,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 24°6'52,1", por uma distância de 2.896m até chegar Foz do Riacho Elisbão no Rio Aguiar, no Marco M-PB-0035 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'49,8" e Longitude -38°17'4,7", seguindo-se pelo Riacho Elesbão, a montante, por uma distância de 7.286m até chegar na Cachoeira do Elesbão, no Marco M-PB-0036 (11) de coordenadas, Latitude -7°8'39,3" e Longitude -38°19'50,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 342°21'1,6", por uma distância de 4.569m até chegar na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (12) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA. Começa na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (12) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Chico Aquino e Serrote das Guaribas, em sentido norte, por uma distância de 17.346m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (13) de coordenadas, Latitude -7°1'16" e Longitude -38°17'25,5".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (13) de coordenadas, Latitude -7°1'16" e Longitude -38°17'25,5", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra São Bento, em sentido norte, por uma distância de 4.920m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AGUIAR, possui dimensões aproximadas de 121km de perímetro e 351,6km² de área.



## ANEXO III MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE

**Art. 1º** Os limites municipais de ALAGOA GRANDE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no entroncamento da Estrada Monte Alegre - Tauá com a Estrada para Canafistula, no Marco M-PB-0183 (1) de coordenadas, Latitude -6°56'57,8" e Longitude -35°35'35,6", seguindo-se pela Estrada Tauá - Canafistula, em sentido sudeste, por uma distância de 7.027m até chegar no entrocamento da Estrada Tauá - Canafistula com a Rodovia PB-075, no Marco M-PB-0184 (2) de coordenadas, Latitude -6°58'45,1" e Longitude -35°33'33,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 141°21'30,2", por uma distância de 4.016m até chegar no cruzamento do Riacho Tanques com a Estrada para Serra do Sapo, no Marco M-PB-0185 (3) de coordenadas, Latitude -7°0'27,2" e Longitude -35°32'11,4", seguindo-se pelo Riacho Tanques, a jusante, por uma distância de 3.572m até chegar na foz do Riacho Tanques, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0186 (4) de coordenadas, Latitude -7°1'50,1" e Longitude -35°31'8,4", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 899m até chegar no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (5) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (5) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2", seguindo-se pela Estrada para o Assentamento Maria da Penha, em sentido leste, por uma distância de 2.293m até chegar no encontro da Estrada para o Assentamento Maria da Penha com o Riacho Lagoa Nova, no Marco M-PB-0188 (6) de coordenadas, Latitude -7°2'3,4" e Longitude -35°29'49,5", seguindo-se pelo Riacho Lagoa Nova, a montante, por uma distância de 5.873m até chegar na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 186°50'46,3", por uma distância de 2.365m até chegar no encontro do Rio Gurinhemzinho com a Estrada Riacho da Areia - Sítio Novo, no Marco M-PB-0190 (8)



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

de coordenadas, Latitude -7°5'35,9" e Longitude -35°29'38,9", seguindo-se pelo Rio Gurinhenzinho, a montante, por uma distância de 6.469m até chegar no cruzamento da Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá com o Rio Gurinhenzinho, no Marco M-PB-0191 (9) de coordenadas, Latitude -7°7'14,8" e Longitude -35°31'57,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. Começa no cruzamento da Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá com o Rio Gurinhenzinho, no Marco M-PB-0191 (9) de coordenadas, Latitude -7°7'14,8" e Longitude -35°31'57,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 269°2'41,6", por uma distância de 3.341m até chegar na barragem da Fazenda Gurinhenzinho, no Marco M-PB-0192 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'16,6" e Longitude -35°33'46,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 260°36'20,6", por uma distância de 5.766m até chegar na Rodovia PB-079, na entrada para a Fazenda Samuara, no Marco M-PB-0193 (11) de coordenadas, Latitude -7°7'47,3" e Longitude -35°36'51,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 258°35'22,8", por uma distância de 1.494m até chegar na barragem do Riacho Riachão, no Marco M-PB-0194 (12) de coordenadas, Latitude -7°7'56,9" e Longitude -35°37'39,6".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. Começa na barragem do Riacho Riachão, no Marco M-PB-0194 (12) de coordenadas, Latitude -7°7'56,9" e Longitude -35°37'39,6", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 3.669m até chegar no Riacho Riachão, na localidade denominada Escuta, no Marco M-PB-0195 (13) de coordenadas, Latitude -7°8'37,9" e Longitude -35°38'48", seguindo-se por linha reta, com azimute de 309°4'43,2", por uma distância de 539m até chegar na Estrada de Caiana de Mares - Gameleira, no Marco M-PB-0196 (14) de coordenadas, Latitude -7°8'26,9" e Longitude -35°39'1,6", seguindo-se pela Estrada de Caiana de Mares - Gameleira, em sentido oeste, por uma distância de 3.922m até chegar no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (15) de coordenadas, Latitude -7°8'46,4" e Longitude -35°40'39,2".

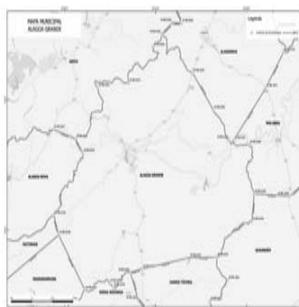
VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (15) de coordenadas, Latitude -7°8'46,4" e Longitude -35°40'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 325°50'32", por uma distância de 5.675m até chegar na Serra Caiana dos Crioulo, no Marco M-PB-0198 (16) de coordenadas, Latitude -7°6'13,5" e Longitude -35°42'23".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MATINHAS. Começa na Serra Caiana dos Crioulo, no Marco M-PB-0198 (16) de coordenadas, Latitude -7°6'13,5" e Longitude -35°42'23", seguindo-se por linha reta, com azimute de 340°32'49,5", por uma distância de 1.751m até chegar no encontro da Estrada Querida de Deus - Sapé com o Rio Urucú, no Marco M-PB-0199 (17) de coordenadas, Latitude -7°5'19,7" e Longitude -35°42'42".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA. Começa no encontro da Estrada Querida de Deus - Sapé com o Rio Urucú, no Marco M-PB-0199 (17) de coordenadas, Latitude -7°5'19,7" e Longitude -35°42'42", seguindo-se pelo Rio Urucú, a jusante, por uma distância de 8.424m até chegar na Foz do Rio Urucú, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0200 (18) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -35°40'48", seguindo-se por linha reta, com azimute de 324°21'11,6", por uma distância de 1.482m até chegar no Culme da Serra do Estreito, no Marco M-PB-0266 (19) de coordenadas, Latitude -7°1'47,4" e Longitude -35°41'16,1".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no Culme da Serra do Estreito, no Marco M-PB-0266 (19) de coordenadas, Latitude -7°1'47,4" e Longitude -35°41'16,1", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Estreito, em sentido nordeste, por uma distância de 7.335m até chegar no entroncamento da Estrada de Buraco de Cima com a Estrada de Serra Grande, na Localidade Carro, no Marco M-PB-0201 (20) de coordenadas, Latitude -6°59'25,9" e Longitude -35°39'47,9", seguindo-se pelo Caminho do Engenho Carro para Estrada Grotão - Sapucaia, em sentido leste, por uma distância de 5.397m até chegar no entroncamento da Estrada de Buraco de Cima com a Estrada Grotão - Chã de Sapucaia, no Marco M-PB-0202 (21) de coordenadas, Latitude -6°59'12,6" e Longitude -35°37'46,1", seguindo-se pela Estrada Serra Grande - Pindoba, em sentido nordeste, por uma distância de 7.303m até chegar no entroncamento da Estrada de Pindoba com a Estrada para Tauá, no Marco M-PB-0203 (22) de coordenadas, Latitude -6°57'33,4" e Longitude -35°36'10,5", seguindo-se pela Estrada Pindoba - Tauá, em sentido nordeste, por uma distância de 1.781m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, possui dimensões aproximadas de 90,4km de perímetro e 322,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO IV MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA

**Art. 1º** Os limites municipais de ALAGOA NOVA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no Culme da Serra do Estreito, no Marco M-PB-0266 (1) de coordenadas, Latitude -7°1'47,4" e Longitude -35°41'16,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 144°21'11,6", por uma distância de 1.482m até chegar na Foz do Rio Urucú, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0200 (2) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -35°40'48", seguindo-se pelo Rio Urucú, a montante, por uma distância de 8.424m até chegar no encontro da Estrada Querida de Deus - Sapé com o Rio Urucú, no Marco M-PB-0199 (3) de coordenadas, Latitude -7°5'19,7" e Longitude -35°42'42".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MATINHAS. Começa no encontro da Estrada Querida de Deus - Sapé com o Rio Urucú, no Marco M-PB-0199 (3) de coordenadas, Latitude -7°5'19,7" e Longitude -35°42'42", seguindo-se pela Estrada Sapé - Camará, em sentido oeste, por uma distância de 10.635m até chegar no cruzamento da Estrada Sapé - Camará com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0707 (4) de coordenadas, Latitude -7°6'23,4" e Longitude -35°47'41,4", seguindo-se pela Rodovia PB-101, em sentido oeste, por uma distância de 2.219m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'8,7" e Longitude -35°48'45,5".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'8,7" e Longitude -35°48'45,5", seguindo-se pela Rodovia PB-097, em sentido norte, por uma distância de 3.170m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Estrada Aldeia Velha - Camucá, no Marco M-PB-0709 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'34,3" e Longitude -35°49'2,8", seguindo-se pela Estrada Aldeia Velha - Camucá, em sentido oeste, por uma distância de 5.108m até chegar no entroncamento da Estrada Aldeia Velha - Camucá com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0710 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'5,4" e Longitude -35°51'18,3", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido norte, por uma distância de 1.927m até chegar no cruzamento do Riacho Amarelo com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0711 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'4,4" e Longitude -35°51'18,6".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa no cruzamento do Riacho Amarelo com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0711 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'4,4" e Longitude -35°51'18,6", seguindo-se pelo Riacho Amarelo (Riachão), a jusante, por uma distância de 14.599m até chegar na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (9) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (9) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4", seguindo-se pelo Rio Riachão, a jusante, por uma distância de 10.260m até chegar na Foz do Rio Riachão, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0267 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'21,1" e Longitude -35°42'45,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 106°26'27,3", por uma distância de 2.848m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, possui dimensões aproximadas de 60,7km de perímetro e 128,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO V MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

**Art. 1º** Os limites municipais de ALAGOINHA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUITEGI. Começa no cume da Serra do Capim, no Marco M-PB-1148 (1) de coordenadas, Latitude -6°54'32,3" e Longitude -35°33'53,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 112°14'42,3", por uma distância de 4.006m até chegar no cruzamento do Riacho com a Rodovia PB-075, na Localidade Curral Picado, no Marco M-PB-1156 (2) de coordenadas, Latitude -6°55'21,7" e Longitude -35°31'52,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°59'51,1", por uma distância de 6.628m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (3) de coordenadas, Latitude -6°55'25,5" e Longitude -35°28'16,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (3) de coordenadas, Latitude -6°55'25,5" e Longitude -35°28'16,9", seguindo-se pela linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, em sentido sul, por uma distância de 5.133m até chegar no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'47,7" e Longitude -35°27'33,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'47,7" e Longitude -35°27'33,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 215°23'41,5", por uma distância de 3.747m até chegar na Estrada Mulungu - Alagoinha, ao norte do povoado Gravatá, no Marco M-PB-1841 (5) de coordenadas, Latitude -6°59'27,2" e Longitude -35°28'44", seguindo-se por linha reta, com azimute de 221°13'51,1", por uma distância de 5.878m até chegar no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (6) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2".

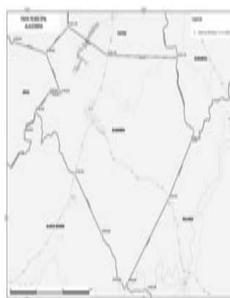
IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (6) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 899m até chegar na foz do Riacho Tanques, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0186 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'50,1" e Longitude -35°31'8,4", seguindo-se pelo Riacho Tanques, a montante, por uma distância de 3.572m até chegar no cruzamento do Riacho Tanques com a Estrada para Serra do Sapo, no Marco M-PB-0185 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'27,2" e Longitude -35°32'11,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 321°21'30,2", por uma distância de 4.016m até chegar no entroncamento da Estrada Tauá - Canafístula com a Rodovia PB-075, no Marco M-PB-0184 (9) de coordenadas, Latitude -6°58'45,1" e Longitude -35°33'33,1", seguindo-se pela Estrada Tauá - Canafístula, em sentido noroeste, por uma distância de 7.027m até chegar no entroncamento da Estrada Monte Alegre - Tauá com a Estrada para Canafístula, no Marco M-PB-0183 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'57,8" e Longitude -35°35'35,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no entroncamento da Estrada Monte Alegre - Tauá com a Estrada para Canafístula, no Marco M-PB-0183 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'57,8" e Longitude -35°35'35,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 53°23'45", por uma distância de 1.631m até chegar no culme da Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0265 (11) de coordenadas, Latitude -6°56'26,2" e Longitude -35°34'53", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°30'20,5", por uma distância de 1.107m até chegar no cruzamento da Estrada Pé de Serra - Almesca com o Rio Tauá, no Marco M-PB-0264 (12) de coordenadas, Latitude -6°56'27,1" e Longitude -35°34'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326°37'41", por uma distância de 2.543m até chegar no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (13) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5".



VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PILÕES. Começa no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (13) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 56°27'3,4", por uma distância de 2.535m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, possui dimensões aproximadas de 48,7km de perímetro e 111,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO VI MUNICÍPIO DE ALCANTIL

**Art. 1º** Os limites municipais de ALCANTIL passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa na foz do Riacho Canudos, no Riacho Grande, no Marco M-PB-0098 (1) de coordenadas, Latitude -7°36'14,4" e Longitude -36°4'18,3", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a jusante, por uma distância de 6.850m até chegar na ponte da Rodovia BR-104 sobre o Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0099 (2) de coordenadas, Latitude -7°35'28,8" e Longitude -36°2'30,2", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido nordeste, por uma distância de 1.466m até chegar no pontilhão da Rodovia BR-104 sobre o Riacho Pereira, no Marco M-PB-0100 (3) de coordenadas, Latitude -7°35'2,5" e Longitude -36°1'52", seguindo-se pelo Riacho Pereira, a jusante, por uma distância de 364m até chegar na foz do Riacho Pereira, no Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0101 (4) de coordenadas, Latitude -7°35'13,8" e Longitude -36°1'55,2", seguindo-se pelo Riacho Santo Antônio, a jusante, por uma distância de 6.493m até chegar na foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0102 (5) de coordenadas, Latitude -7°35'34,4" e Longitude -35°59'21,3", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 9.029m até chegar na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (6) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. Começa na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (6) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5", seguindo-se pelo Riacho Ramada, a jusante, por uma distância de 14.316m até chegar na junção do Riacho da Cruz com o Riacho Lagoa dos Pereiros, formando o Riacho Ramada, no Marco M-PB-0103 (7) de coordenadas, Latitude -7°44'15,9" e Longitude -35°59'9,7", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a montante, por uma distância de 7.437m até chegar na ponte da Estrada Vertentes - Jucazinho sobre o Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0104 (8) de coordenadas, Latitude -7°45'52,3" e Longitude -36°0'50,5", seguindo-se pela Estrada Vertentes - Jucazinho, em sentido sul, por uma distância de 4.980m até chegar no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Vertentes - Jucazinho, no Marco M-PB-0105 (9) de coordenadas, Latitude -7°48'20" e Longitude -36°1'5,2".

III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Vertentes - Jucazinho, no Marco M-PB-0105 (9) de coordenadas, Latitude -7°48'20" e Longitude -36°1'5,2", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido oeste, por uma distância de 18.525m até chegar sobre o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0107 (10) de coordenadas, Latitude -7°46'58,5" e Longitude -36°7'31".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa sobre o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0107 (10) de coordenadas, Latitude -7°46'58,5" e Longitude -36°7'31", seguindo-se pela Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, em sentido norte, por uma distância de 1.359m até chegar no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (11) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO. Começa no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (11) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7", seguindo-se pela cumeada da Serra Verde, em sentido nordeste, por uma distância de 7.435m até chegar na Serra Verde, na Localidade Tavares, no Marco M-PB-0108 (12) de coordenadas, Latitude -7°43'4,7" e Longitude -36°6'15,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 331°37'26,2", por uma distância de 5.979m até chegar na ponte da Rodovia PB-196 sobre o Riacho do Açude Novo, no Marco M-PB-0109 (13) de coordenadas, Latitude -7°40'13,5" e Longitude -36°7'48,6", seguindo-se pelo Riacho Açude Novo, a jusante, por uma distância de 394m até chegar na foz do Riacho do Açude Novo, no Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0110 (14) de coordenadas, Latitude -7°40'1,1" e Longitude -36°7'50,7", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a jusante, por uma distância de 18.520m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALCANTIL, possui dimensões aproximadas de 103,2km de perímetro e 333,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO VII MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**Art. 1º** Os limites municipais de ALGODÃO DE JANDAÍRA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa no cruzamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com o Rio Curimataú, no Marco M-PB-0125 (1) de coordenadas, Latitude -6°47'38,4" e Longitude -35°53'52,6", seguindo-se pela Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado, em sentido nordeste, por uma distância de 417m até chegar no entroncamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com a Estrada Salgado - Malhada de Dentro, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0220 (2) de coordenadas, Latitude -6°47'34,2" e Longitude -35°53'41,4", seguindo-se pela Estrada Salgado - Malhada de Dentro, passando pelas Localidades Pinhões e Umbiguda, em sentido sudeste, por uma distância de 12.841m até chegar no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (3) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (3) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36", seguindo-se pela Estrada Salgado - Malhada de Dentro, em sentido leste, por uma distância de 836m até chegar no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Lagoa do Jogo com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, na Localidade Malhada de Dentro, no Marco M-PB-0141 (4) de coordenadas, Latitude -6°51'57,2" e Longitude -35°48'11,1".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Lagoa do Jogo com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, na Localidade Malhada de Dentro, no Marco M-PB-0141 (4) de coordenadas, Latitude -6°51'57,2" e Longitude -35°48'11,1", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, em sentido sul, por uma distância de 1.025m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima com a Estrada Lagoa do Jogo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0142 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'25,3" e Longitude -35°48'26,5".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Começa no cruzamento da Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima com a Estrada Lagoa do Jogo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0142 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'25,3" e Longitude -35°48'26,5", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, em sentido sul, por uma distância de 601m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, no Marco M-PB-0221 (6) de coordenadas, Latitude -6°52'43,8" e Longitude -35°48'32,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos, em sentido oeste, por uma distância de 12.963m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-104 com a Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos, no Marco M-PB-0148 (7) de coordenadas, Latitude -6°53'25,2" e Longitude -35°54'10,9", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido oeste, por uma distância de 1.492m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-127 com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0149 (8) de coordenadas, Latitude -6°53'19,5" e Longitude -35°54'56,6", seguindo-se pela Rodovia PB-127, em sentido oeste, por uma distância de 4.201m até chegar no cruzamento do Rio Cabeço com a Rodovia PB-127, no Marco M-PB-0152 (9) de coordenadas, Latitude -6°53'25,6" e Longitude -35°57'3,2", seguindo-se pelo Rio Cabeço, a montante, por uma distância de 3.256m até chegar na foz do Riacho dos Negros, no Rio Cabeço, no Marco M-PB-0153 (10) de coordenadas, Latitude -6°54'45,1" e Longitude -35°57'12,7".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa na foz do Riacho dos Negros, no Rio Cabeço, no Marco M-PB-0153 (10) de coordenadas, Latitude -6°54'45,1" e Longitude -35°57'12,7", seguindo-se pelo Riacho dos Negros, a montante, por uma distância de 20.071m até chegar na nascente do Riacho dos Negros, no Marco M-PB-0154 (11) de coordenadas, Latitude -6°58'20,7" e Longitude -36°3'9,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274°4'57,6", por uma distância de 2.734m até chegar na cumeada da Serra da Tinideira, no Marco M-PB-0155 (12) de coordenadas, Latitude -6°58'14,3" e Longitude -36°4'38,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 318°43'27,9", por uma distância de 5.632m até chegar no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (13) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (13) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 61°15'25,9", por uma distância de 2.791m até chegar no cume do Serrote da Jandaíra, no Marco M-PB-0157 (14) de coordenadas, Latitude -6°55'12,8" e Longitude -36°5'19,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 52°46'35,8", por uma distância de 7.467m até chegar no cume da Serra da Catingueira, no Marco M-PB-0158 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'45,8" e Longitude -36°2'5,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 69°11'20,2", por uma distância de 7.405m até chegar no pico do Serrote de Baixo, na Fazenda Alfredo Silva, no Marco M-PB-0159 (16) de coordenadas, Latitude -6°51'20,1" e Longitude -35°58'20,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 52°26'53,6", por uma distância de 6.192m até chegar na Foz do Riacho Bom Descanso, no Riacho Urubu ou Cabelo, no Marco M-PB-0160 (17) de coordenadas, Latitude -6°49'17,2" e Longitude -35°55'40,6", seguindo-se pelo Riacho Urubu ou Cabelo, a jusante, por uma distância de 5.390m até chegar na Foz do Riacho Cabelo ou Urubu, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0124 (18) de coordenadas, Latitude -6°47'39,5" e Longitude -35°53'54,4", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 65m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, possui dimensões aproximadas de 95,4km de perímetro e 222,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO VIII MUNICÍPIO DE ALHANDRA

**Art. 1º** Os limites municipais de ALHANDRA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONDE. Começa no Assentamento Águas Turvas, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0165 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}14'55''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'35,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $110^{\circ}23'49,5''$ , por uma distância de 1.160m até chegar na Rodovia BR-101, nas proximidades da Indústria Elizabeth Porcelanato (Unidade 1), no Marco M-PB-0166 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}15'8,2''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'0,1''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido sul, por uma distância de 2.467m até chegar na Rodovia BR-101, nas proximidades da Fazenda Várzea Redonda, no Marco M-PB-0167 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}16'26,2''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'17,4''$ , seguindo-se pela divisa das propriedades Nossa Senhora das Neves e Indústrias Le Chef, em sentido leste, por uma distância de 1.638m até chegar no Rio Boa Água, na Localidade Fazenda Nossa Senhora das Neves, no Marco M-PB-0168 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}16'21,3''$  e Longitude  $-34^{\circ}55'24,6''$ , seguindo-se pelo Rio Boa Água, a montante, por uma distância de 3.767m até chegar na nascente do Rio Boa Água, no Marco M-PB-0169 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'12,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}55'7,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $114^{\circ}54'21,2''$ , por uma distância de 1.504m até chegar na nascente do Rio Graú, no Marco M-PB-0170 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'33,2''$  e Longitude  $-34^{\circ}54'22,7''$ , seguindo-se pelo Rio Graú, a jusante, por uma distância de 7.005m até chegar na Foz do Riacho Massapê, no Rio Graú, no Marco M-PB-0175 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'33,6''$  e Longitude  $-34^{\circ}51'26,8''$ .

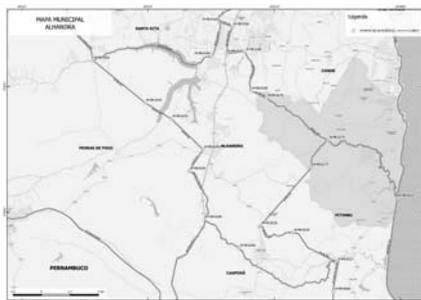
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PITIMBU. Começa na Foz do Riacho Massapê, no Rio Graú, no Marco M-PB-0175 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'33,6''$  e Longitude  $-34^{\circ}51'26,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Massapê, a montante, por uma distância de 3.149m até chegar na nascente do Riacho Massapê, no Marco M-PB-0177 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'51,6''$  e Longitude  $-34^{\circ}52'13,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $221^{\circ}0'10,3''$ , por uma distância de 6.827m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-034 com o Rio Acais, no Marco M-PB-0218 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'39,3''$  e Longitude  $-34^{\circ}54'39,8''$ , seguindo-se pelo Rio Acais, a jusante, por uma distância de 3.800m até chegar na foz do Rio Acais, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0219 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'59,3''$  e Longitude  $-34^{\circ}53'7,7''$ , seguindo-se pelo Rio Abiaí, a jusante, por uma distância de 4.918m até chegar na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'23,1''$  e Longitude  $-34^{\circ}51'2,7''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Começa na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'23,1''$  e Longitude  $-34^{\circ}51'2,7''$ , seguindo-se pelo Rio Popocas, a montante, por uma distância de 14.632m até chegar na foz do Riacho Taperebus, no Rio Popocas, no Marco M-PB-0228 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'43,7''$  e Longitude  $-34^{\circ}55'41,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Taperebus, a montante, por uma distância de 4.873m até chegar na foz do Riacho Camaçari, no Riacho Taperebus, sob a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0240 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'21,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'16,8''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa na foz do Riacho Camaçari, no Riacho Taperebus, sob a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0240 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'21,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'16,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Taperebus, a montante, por uma distância de 5.024m até chegar no cruzamento do Riacho Taperebus com a linha de alta tensão, no Marco M-PB-0242 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'2,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}58'2,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $32^{\circ}55'37,5''$ , por uma distância de 2.249m até chegar nas proximidades do poste da linha de alta tensão, no Marco M-PB-0243 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'1''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'22,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $314^{\circ}12'29,9''$ , por uma distância de 3.889m até chegar nas proximidades do Riacho Bate Roupas, no Marco M-PB-0244 (16) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'32,7''$  e Longitude  $-34^{\circ}58'53,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $301^{\circ}34'52,4''$ , por uma distância de 2.692m até chegar na Fazenda Iburá, no Marco M-PB-0245 (17) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'46,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}0'7,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $309^{\circ}17'50,1''$ , por uma distância de 5.909m até chegar no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (18) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}16'45''$  e Longitude  $-35^{\circ}2'36,9''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (18) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}16'45''$  e Longitude  $-35^{\circ}2'36,9''$ , seguindo-se pelo Rio Mamuaba, a jusante, por uma distância de 12.061m até chegar na foz do Rio Gramame, no Marco M-PB-0164 (19) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}16'32,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'57,8''$ , seguindo-se pelo Rio Gramame, a jusante, por uma distância de 3.153m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ALHANDRA, possui dimensões aproximadas de 90,7km de perímetro e 184km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO IX MUNICÍPIO DE AMPARO

**Art. 1º** Os limites municipais de AMPARO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na Estrada São Vicente - Pelele, no Marco M-PB-1410 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}29'43,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}1'33,6''$ , seguindo-se pela Estrada São Vicente - Pelele, em sentido sudeste, por uma distância de 3.624m até chegar no encontro da Estrada Pelele - Olho D'água dos Caboclos com a Estrada São Vicente - Pio X, no Marco M-PB-0428 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'44,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}0'21,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $138^{\circ}25'47,3''$ , por uma distância de 4.609m até chegar no Pico Sudoeste da Serra do Jaguaribe, no Marco M-PB-0432 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}32'36,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}58'41,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $225^{\circ}23'2,8''$ , por uma distância de 3.250m até chegar no entroncamento da Estrada Poço do Boi - Riacho da Roça com a Estrada Amparo - Poço Escuro, no Marco M-PB-0435 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}33'50,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}59'57,4''$ , seguindo-se por esta rodovia, em sentido sul, por uma distância de 7.730m até chegar no cruzamento com o Riacho da Barroca, no Marco M-PB-0437 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}37'9,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}59'16,6''$ ,

seguindo-se por linha reta, com azimute de  $237^{\circ}44'3,7''$ , por uma distância de 1.296m até chegar no Pico do Serrote Maracajá, no Marco M-PB-0438 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}37'31,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}59'52,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $288^{\circ}29'4,3''$ , por uma distância de 5.411m até chegar no Pico do Serrote Agudo, no Marco M-PB-0439 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}36'35,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}2'39,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $268^{\circ}11'38,2''$ , por uma distância de 1.104m até chegar na foz do Riacho do Açude Novo, no Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0441 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}36'36,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}3'15,9''$ , seguindo-se no Riacho Olho D'água, a montante, por uma distância de 4.173m até chegar no encontro do Riacho Olho D'água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'58,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}4'35,6''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PRATA. Começa no encontro do Riacho Olho D'água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'58,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}4'35,6''$ , seguindo-se pela Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, em sentido oeste, por uma distância de 3.197m até chegar no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'57,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'59,9''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OURO VELHO. Começa no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'57,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'59,9''$ , seguindo-se no Riacho Jureminha, a montante, por uma distância de 4.265m até chegar na foz do Riacho da Borboleta, no Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0447 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}34'20,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'39,9''$ , seguindo-se pelo Riacho Jureminha, a montante, por uma distância de 8.976m até chegar no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Barroca - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0448 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'1,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}4'50,1''$ , seguindo-se pela Estrada Barroca - Riacho Jureminha, em sentido noroeste, por uma distância de 737m até chegar na nascente do Riacho Jureminha, no cruzamento da Rodovia São Vicente - Pio X, no Marco M-PB-0426 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'51,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'7,1''$ .

IV - Ao Norte com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na nascente do Riacho Jureminha, no cruzamento da Rodovia São Vicente - Pio X, no Marco M-PB-0426 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'51,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'7,1''$ , seguindo-se pelo divisor de águas - limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido nordeste, por uma distância de 9.404m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AMPARO, possui dimensões aproximadas de 57,8km de perímetro e 123km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO X MUNICÍPIO DE APARECIDA

**Art. 1º** Os limites municipais de APARECIDA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa na Barragem de Duas Lagoas, no Marco M-PB-0749 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'13,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'59,4''$ , seguindo-se pelo Riacho Naiú, a montante, por uma distância de 2.776m até chegar na nascente do Riacho Naiú, no Marco M-PB-0750 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'44,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}59'47''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $138^{\circ}29'36,6''$ , por uma distância de 2.385m até chegar na Barragem de Oiticica, no Marco M-PB-0751 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'42,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'55,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $238^{\circ}39'11,6''$ , por uma distância de 5.375m até chegar no canto de cerca da Fazenda Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0752 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'13,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}1'25''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $179^{\circ}2'4,6''$ , por uma distância de 4.814m até chegar na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cachoeira, nas proximidades da Fazenda Cajazeiras, no Marco M-PB-0171 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'50,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}1'22,4''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Começa na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cachoeira, nas proximidades da Fazenda Cajazeiras, no Marco M-PB-0171 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'50,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}1'22,4''$ , seguindo-se pelo Riacho Cachoeira, a jusante, por uma distância de 2.548m até chegar no encontro do Riacho Cachoeira com o Riacho do Tigre, no Marco M-PB-0214 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'48,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'50,1''$ , seguindo-se pelo Riacho Cajazeiras, a jusante, por uma distância de 7.085m até chegar na foz do Riacho Cajazeiras, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-0213 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}49'36,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}59'21,5''$ , seguindo-se pelo Rio Piranhas, a montante, por uma distância de 2.357m até chegar na foz do Riacho São Domingos, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-0210 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}49'36,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'27''$ , seguindo-se pelo Riacho São Domingos, a montante, por uma distância de 1.878m até chegar na foz do Riacho do Poço dos Cavalos, no Riacho São Domingos, no Marco M-PB-0212 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'33,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'44,2''$ , seguindo-se pelo Riacho do Poço dos Cavalos, a montante, por uma distância de 2.212m até chegar na barragem do Açude Tijuca, no Marco M-PB-0211 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'18,8''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'4,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $176^{\circ}39'19''$ , por uma distância de 1.984m até chegar no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'23,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'0,3''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'23,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'0,3''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Cavalos, em sentido oeste, por uma distância de 2.167m até chegar no ponto mais alto da Serra dos Cavalos, no Marco M-PB-0754 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'2,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'52,6''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa no ponto mais alto da Serra dos Cavalos, no Marco M-PB-0754 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'2,2''$



e Longitude -38°0'52,6", seguindo-se pela cumeeada da Serra dos Cavalos, em sentido oeste, por uma distância de 4.347m até chegar no Riacho São domingos, entre as Serras do Poço dos Cavalos e Serrinha, no Marco M-PB-0757 (13) de coordenadas, Latitude -6°52'46,2" e Longitude -38°2'57,5", seguindo-se pela cumeeada da Serrinha, em sentido oeste, por uma distância de 13.814m até chegar na linha de cumeeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (14) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na linha de cumeeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (14) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 28°36'47,3", por uma distância de 4.568m até chegar no entroncamento da Estrada do Sítio Angélicas com a Estrada para o Sítio Picadas, no Marco M-PB-0759 (15) de coordenadas, Latitude -6°51'32,2" e Longitude -38°7'59,6", seguindo-se pela Estrada Sítio Angélicas - Sítio Angicos, em sentido noroeste, por uma distância de 2.135m até chegar no Sítio Pascoal, na Estrada para Sítio Angélicas, no Marco M-PB-0760 (16) de coordenadas, Latitude -6°50'59" e Longitude -38°7'11,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 341°18'20,8", por uma distância de 7.874m até chegar na Rodovia BR-230, na entrada para o Assentamento Nova Vida I, no Marco M-PB-0761 (17) de coordenadas, Latitude -6°46'56,2" e Longitude -38°8'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 9°2'46,1", por uma distância de 3.106m até chegar no Rio do Peixe, nas proximidades do Sítio Vaca Morta, no Marco M-PB-0762 (18) de coordenadas, Latitude -6°45'16,3" e Longitude -38°8'17,8", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a jusante, por uma distância de 2.030m até chegar na foz do Riacho Angico Torto, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0765 (19) de coordenadas, Latitude -6°45'1,5" e Longitude -38°7'25,8", seguindo-se pelo Riacho Angico Torto, a montante, por uma distância de 7.890m até chegar na nascente do Riacho Angico Torto, no Marco M-PB-0766 (20) de coordenadas, Latitude -6°42'15,3" e Longitude -38°5'57,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°3'3,8", por uma distância de 1.565m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (21) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (21) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 58°53'23,5", por uma distância de 3.207m até chegar na bifurcação da Estrada para Preença, no Marco M-PB-0768 (22) de coordenadas, Latitude -6°40'42,9" e Longitude -38°3'54,4", seguindo-se pela Estrada Preença - Engenho do Meio, em sentido leste, por uma distância de 1.126m até chegar na ponte sobre o Riacho Preença, no Marco M-PB-0769 (23) de coordenadas, Latitude -6°40'54,4" e Longitude -38°3'22,1", seguindo-se pelo Riacho Preença, a montante, por uma distância de 2.174m até chegar na confluência do Riacho do Naiú com o Riacho Grande, formando o Riacho Preença, no Marco M-PB-0770 (24) de coordenadas, Latitude -6°40'27,3" e Longitude -38°2'43,4", seguindo-se pelo Riacho Naiú, a montante, por uma distância de 4.110m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA, possui dimensões aproximadas de 93,5km de perímetro e 291,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XI MUNICÍPIO DE ARAÇAGI

**Art. 1º** Os limites municipais de ARAÇAGI passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa no cruzamento do Riacho da Nasçença com a Estrada Estacada - Sertãozinho, no Marco M-PB-0407 (1) de coordenadas, Latitude -6°45'20,7" e Longitude -35°22'13,7", seguindo-se pelo Riacho da Nasçença, a jusante, por uma distância de 4.151m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasçença com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'29,6" e Longitude -35°20'57,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Começa no cruzamento do Riacho da Nasçença com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'29,6" e Longitude -35°20'57,4", seguindo-se pelo Riacho da Nasçença, a jusante, por uma distância de 5.591m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasçença com a Estrada Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa, no Marco M-PB-0586 (3) de coordenadas, Latitude -6°47'21,2" e Longitude -35°18'57,2", seguindo-se pela Estrada da Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.479m até chegar no cruzamento da Estrada Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa com o Rio Guandú, no Marco M-PB-0585 (4) de coordenadas, Latitude -6°49'31,3" e Longitude -35°19'37,8", seguindo-se pelo Rio Guandú, a jusante, por uma distância de 6.476m até chegar na foz do Rio Guandú, no Rio Mamanguape, na Lagoa do Piripiri, no Marco M-PB-0436 (5) de coordenadas, Latitude -6°51'5,8" e Longitude -35°17'48,3".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Começa na foz do Rio Guandú, no Rio Mamanguape, na Lagoa do Piripiri, no Marco M-PB-0436 (5) de coordenadas, Latitude -6°51'5,8" e Longitude -35°17'48,3", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 2.528m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057 com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0470 (6) de coordenadas, Latitude -6°51'39,2" e Longitude -35°19'2,6", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, em sentido sul, por uma distância de 14.672m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MARI. Começa na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 227°28'13,7", por uma distância de 2.157m até chegar no Sítio Piripiri, no Marco M-PB-1258 (8) de coordenadas, Latitude -6°58'9,6" e Longitude -35°16'40,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°22'16,3", por uma distância de 4.566m até chegar na bifurcação da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Estrada Utinga - Taumatá, à margem ocidental da lagoa de Taumatá, no Marco M-PB-1259

(9) de coordenadas, Latitude -6°59'11,6" e Longitude -35°18'55,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa na bifurcação da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Estrada Utinga - Taumatá, à margem ocidental da lagoa de Taumatá, no Marco M-PB-1259 (9) de coordenadas, Latitude -6°59'11,6" e Longitude -35°18'55,9", seguindo-se pela Estrada Taumatá - Utinga, em sentido norte, por uma distância de 10.700m até chegar na Estrada Utinga - Taumatá, na Localidade Castro, no Marco M-PB-1260 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'4,6" e Longitude -35°22'46,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 339°16'49", por uma distância de 253m até chegar no Rio Mamanguape, nas proximidades da Localidade Castro, no Marco M-PB-1239 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'56,9" e Longitude -35°22'49,6".

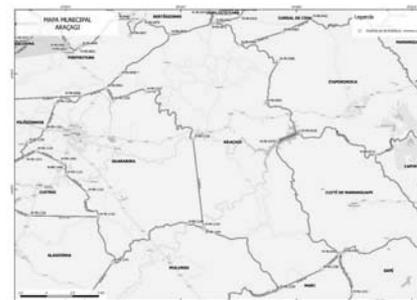
VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa no Rio Mamanguape, nas proximidades da Localidade Castro, no Marco M-PB-1239 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'56,9" e Longitude -35°22'49,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°21'38,9", por uma distância de 8.467m até chegar na foz do Rio Bananeiras, no Rio Araçagi, no Marco M-PB-1238 (12) de coordenadas, Latitude -6°51'23,1" e Longitude -35°23'21,5", seguindo-se pelo Rio Bananeiras, a montante, por uma distância de 12.887m até chegar na foz do Riacho Tananduba, no Rio Bananeiras, no Marco M-PB-1237 (13) de coordenadas, Latitude -6°48'54,5" e Longitude -35°25'49,7", seguindo-se pelo Riacho Tananduba, a montante, por uma distância de 3.943m até chegar na nascente do Riacho Tananduba, no Marco M-PB-1236 (14) de coordenadas, Latitude -6°49'23,9" e Longitude -35°27'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 331°11'21,1", por uma distância de 1.370m até chegar na Estação Ferroviária de Itamataí, no Marco M-PB-0951 (15) de coordenadas, Latitude -6°48'44,8" e Longitude -35°27'52,3".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa na Estação Ferroviária de Itamataí, no Marco M-PB-0951 (15) de coordenadas, Latitude -6°48'44,8" e Longitude -35°27'52,3", seguindo-se pelo Linha Férrrea, em sentido nordeste, por uma distância de 1.798m até chegar no cruzamento da Linha Férrrea com a Estrada Mascate - Itamataí, no Marco M-PB-0950 (16) de coordenadas, Latitude -6°48'4,6" e Longitude -35°27'10,3", seguindo-se pela Estrada Mascate - Itamataí, em sentido nordeste, por uma distância de 6.638m até chegar entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (17) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO. Começa entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (17) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido leste, por uma distância de 4.039m até chegar na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (18) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9".

IX - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS. Começa na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (18) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9", seguindo-se pela estrada Estacada - Sertãozinho, em sentido nordeste, por uma distância de 433m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, possui dimensões aproximadas de 95,2km de perímetro e 232,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XII MUNICÍPIO DE ARARA

**Art. 1º** Os limites municipais de ARARA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa no cruzamento do Rio Jacaré com a Estrada Figueira - Araçá, no Marco M-PB-0246 (1) de coordenadas, Latitude -6°49'5,7" e Longitude -35°41'27,7", seguindo-se pela Estrada Figueira - Araçá, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.130m até chegar no entroncamento da Estrada Figueira - Araçá com a Estrada da Fazenda do Tanque da Serra - Lagoa do Mato, no Marco M-PB-0247 (2) de coordenadas, Latitude -6°50'30" e Longitude -35°42'39,1", seguindo-se pela Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.517m até chegar na Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, na Localidade Pau Barriga, no Marco M-PB-1842 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'5,4" e Longitude -35°40'39,7", seguindo-se pela Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, em sentido leste, por uma distância de 2.526m até chegar no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PILOES. Começa no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1", seguindo-se pela Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087, em sentido sudeste, por uma distância de 2.896m até chegar no encontro da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-1847 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'59,3" e Longitude -35°38'45,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 187°42'58,1", por uma distância de 3.065m até chegar no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5", seguindo-se pela Rodovia PB-087, em sentido sudeste, por uma distância de 54m até chegar no entroncamento da Estrada Chã de Santo Antônio com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0250 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'38,5" e Longitude -35°38'56,7", seguindo-se pela Estrada Chã de Santo Antônio - Rodovia PB-087, em sentido noroeste, por uma distância de 5.200m até chegar no divisor de águas, na Serra do Salgado, no Marco M-PB-0251 (8) de coordenadas, Latitude

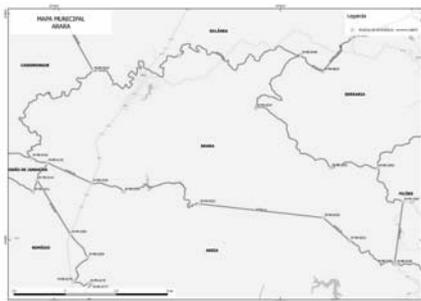
-6°53'24,6" e Longitude -35°40'53,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 276°22'43,6", por uma distância de 6.062m até chegar na Foz do Riacho Guaribas, no Rio Jacaré ou Araçagi, no Marco M-PB-0253 (9) de coordenadas, Latitude -6°53'2,7" e Longitude -35°44'9,5", seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a montante, por uma distância de 5.576m até chegar no cruzamento do Riacho Guaribas com a Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0254 (10) de coordenadas, Latitude -6°52'43,4" e Longitude -35°46'9,3", seguindo-se pela Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105, em sentido noroeste, por uma distância de 1.716m até chegar no entroncamento da Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105 com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0255 (11) de coordenadas, Latitude -6°52'29,6" e Longitude -35°47'0,2", seguindo-se pela Rodovia PB-105, em sentido nordeste, por uma distância de 277m até chegar no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Rodovia PB-105 com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0256 (12) de coordenadas, Latitude -6°52'21,2" e Longitude -35°46'56,7", seguindo-se pela Estrada Malhada de Dentro - Rodovia PB-105, em sentido oeste, por uma distância de 2.895m até chegar no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Lagoa do Jogo com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, na Localidade Malhada de Dentro, no Marco M-PB-0141 (13) de coordenadas, Latitude -6°51'57,2" e Longitude -35°48'11,1".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Lagoa do Jogo com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, na Localidade Malhada de Dentro, no Marco M-PB-0141 (13) de coordenadas, Latitude -6°51'57,2" e Longitude -35°48'11,1", seguindo-se pela Estrada Salgado - Malhada de Dentro, em sentido oeste, por uma distância de 836m até chegar no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (14) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (14) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36", seguindo-se pelo Riacho Lajedo do Frade, a jusante, por uma distância de 10.374m até chegar na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (15) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (15) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2", seguindo-se pelo Rio Jacaré, a jusante, por uma distância de 18.443m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ARARA, possui dimensões aproximadas de 70,6km de perímetro e 91,3km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XIII MUNICÍPIO DE ARARUNA

**Art. 1º** Os limites municipais de ARARUNA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa no cruzamento do Rio Calabouço com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0329 (1) de coordenadas, Latitude -6°27'15,5" e Longitude -35°38'11,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°10'5,7", por uma distância de 4.535m até chegar na Rodovia PB-111, nas proximidades do Município de Tacima, no Marco M-PB-0330 (2) de coordenadas, Latitude -6°29'31,2" e Longitude -35°39'9,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO. Começa na Rodovia PB-111, nas proximidades do Município de Tacima, no Marco M-PB-0330 (2) de coordenadas, Latitude -6°29'31,2" e Longitude -35°39'9,9", seguindo-se pela Rodovia PB-111, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.918m até chegar nas proximidades da Fazenda Cacimba do Gado e Grossos, no Marco M-PB-0331 (3) de coordenadas, Latitude -6°30'26,9" e Longitude -35°40'24,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 199°2'34,6", por uma distância de 5.058m até chegar no ponto cotado 507, na Serra do Bonito, no Marco M-PB-0332 (4) de coordenadas, Latitude -6°33'2,6" e Longitude -35°41'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 237°42'57,3", por uma distância de 2.630m até chegar no ponto cotado 531, na Serra do Bonito, no Marco M-PB-0333 (5) de coordenadas, Latitude -6°33'48,3" e Longitude -35°42'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 257°43'23,2", por uma distância de 1.429m até chegar na Estrada Barracão - Várzea Grande, nos limites da Fazenda Girau, no Marco M-PB-0334 (6) de coordenadas, Latitude -6°33'58,2" e Longitude -35°43'16,3", seguindo-se pela Estrada Barracão - Várzea Grande, em sentido sudeste, por uma distância de 6.206m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umburana, no Marco M-PB-0335 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umburana, no Marco M-PB-0335 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a montante, por uma distância de 7.575m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (8) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5".

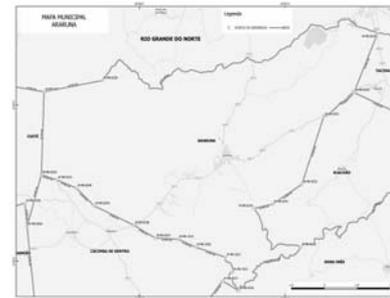
IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (8) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Manoel - Lagoa de Fora, em sentido noroeste, por uma distância de 1.810m até chegar na Estrada Lagoa de Fora - Lagoa do Manoel, na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-1922 (9) de coordenadas, Latitude -6°36'24,4" e Longitude -35°44'10", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Manoel - Lagoa de Fora, em sentido noroeste, por uma distância de 1.379m até chegar na Localidade Lagoa de Fora, próximo a Escola Nossa Senhora de Lourdes, no Marco M-PB-1921 (10) de coordenadas, Latitude -6°35'50,8" e Longitude -35°44'27,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 287°43'46,5", por uma distância de 2.381m até chegar na Localidade Anafé, no Marco

M-PB-1920 (11) de coordenadas, Latitude -6°35'27,2" e Longitude -35°45'41,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 292°44'5,6", por uma distância de 1.435m até chegar na Estrada Caraúbas - Guaribas, na Localidade Guaribas de Dentro, no Marco M-PB-1919 (12) de coordenadas, Latitude -6°35'9,1" e Longitude -35°46'24,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°31'53,8", por uma distância de 1.737m até chegar na Localidade Sítio Caraúbas, no Marco M-PB-0337 (13) de coordenadas, Latitude -6°35'6,6" e Longitude -35°47'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 299°25'26,6", por uma distância de 1.861m até chegar na margem da Rodovia PB-111, na Localidade Sítio Lagoa da Mata, no Marco M-PB-0338 (14) de coordenadas, Latitude -6°34'36,9" e Longitude -35°48'13,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 294°27'5,8", por uma distância de 3.310m até chegar na margem da Estrada Mocotó - Fazenda Nova, na Localidade Sítio Jurema, no Marco M-PB-0339 (15) de coordenadas, Latitude -6°33'52,2" e Longitude -35°49'51,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 312°53'57,2", por uma distância de 1.842m até chegar na Localidade Fazenda Nova, no Marco M-PB-0340 (16) de coordenadas, Latitude -6°33'11,4" e Longitude -35°50'35,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 291°27'59,6", por uma distância de 1.583m até chegar na Estrada Mocotó - Boa Vista, na Localidade Sítio Boa Vista, no Marco M-PB-0341 (17) de coordenadas, Latitude -6°32'52,5" e Longitude -35°51'23,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 286°45'43", por uma distância de 1.231m até chegar na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0342 (18) de coordenadas, Latitude -6°32'41" e Longitude -35°52'2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0342 (18) de coordenadas, Latitude -6°32'41" e Longitude -35°52'2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 2°2'47,3", por uma distância de 5.886m até chegar na margem do Córrego de Muquém, na Localidade Baixa Verde, no Marco M-PB-0327 (19) de coordenadas, Latitude -6°29'29,5" e Longitude -35°51'55,2".

VI - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na margem do Córrego de Muquém, na Localidade Baixa Verde, no Marco M-PB-0327 (19) de coordenadas, Latitude -6°29'29,5" e Longitude -35°51'55,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 79°47'41,1", por uma distância de 4.479m até chegar na nascente do Rio Calabouço, no Lago Pé de Pato, no Marco M-PB-0328 (20) de coordenadas, Latitude -6°29'3,7" e Longitude -35°49'31,7", seguindo-se pelo Rio Calabouço, a jusante, por uma distância de 27.133m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ARARUNA, possui dimensões aproximadas de 86,4km de perímetro e 249,3km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XIV MUNICÍPIO DE AREIA

**Art. 1º** Os limites municipais de AREIA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Lagoa do Jogo com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, na Localidade Malhada de Dentro, no Marco M-PB-0141 (1) de coordenadas, Latitude -6°51'57,2" e Longitude -35°48'11,1", seguindo-se pela Estrada Malhada de Dentro - Rodovia PB-105, em sentido leste, por uma distância de 2.895m até chegar no entroncamento da Estrada Malhada de Dentro - Rodovia PB-105 com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0256 (2) de coordenadas, Latitude -6°52'21,2" e Longitude -35°46'56,7", seguindo-se pela Rodovia PB-105, em sentido sudoeste, por uma distância de 277m até chegar no entroncamento da Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105 com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0255 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'29,6" e Longitude -35°47'0,2", seguindo-se pela Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105, em sentido sudeste, por uma distância de 1.716m até chegar no cruzamento do Riacho Guaribas com a Estrada São Bento de Baixo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0254 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'43,4" e Longitude -35°46'9,3", seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a jusante, por uma distância de 5.576m até chegar na Foz do Riacho Guaribas, no Rio Jacaré ou Araçagi, no Marco M-PB-0253 (5) de coordenadas, Latitude -6°53'2,7" e Longitude -35°44'9,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96°22'43,6", por uma distância de 6.062m até chegar no divisor de águas, na Serra do Salgado, no Marco M-PB-0251 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'24,6" e Longitude -35°40'53,3", seguindo-se pela Estrada Chã de Santo Antônio - Rodovia PB-087, em sentido sudeste, por uma distância de 5.200m até chegar no entroncamento da Estrada Chã de Santo Antônio com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0250 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'38,5" e Longitude -35°38'56,7", seguindo-se pela Rodovia PB-087, em sentido noroeste, por uma distância de 54m até chegar no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (8) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PILÕES. Começa no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (8) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5", seguindo-se pelo Rio Manga do Frade, a montante, por uma distância de 5.946m até chegar nas proximidades da Estrada Usina Santa Maria - Ouricuri, no Marco M-PB-0262 (9) de coordenadas, Latitude -6°54'58" e Longitude -35°36'45,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 101°0'5,7", por uma distância de 3.215m até chegar no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (10) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (10) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 146°37'41", por uma distância de 2.543m até chegar no cruzamento da Estrada Pé de Serra - Almesca com o Rio Tauá, no Marco M-PB-0264 (11) de coordenadas, Latitude -6°56'27,1" e Longitude -35°34'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271°30'20,5", por uma distância de 1.107m até chegar no culme da Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0265 (12) de coordenadas, Latitude -6°56'26,2" e Longitude -35°34'53", seguindo-se por linha reta, com azimute de 233°23'45", por uma distância de 1.631m



até chegar no entroncamento da Estrada Monte Alegre - Tauá com a Estrada para Canafistula, no Marco M-PB-0183 (13) de coordenadas, Latitude -6°56'57,8" e Longitude -35°35'35,6".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no entroncamento da Estrada Monte Alegre - Tauá com a Estrada para Canafistula, no Marco M-PB-0183 (13) de coordenadas, Latitude -6°56'57,8" e Longitude -35°35'35,6", seguindo-se pela Estrada Pindoba - Tauá, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.781m até chegar no entroncamento da Estrada de Pindoba com a Estrada para Tauá, no Marco M-PB-0203 (14) de coordenadas, Latitude -6°57'33,4" e Longitude -35°36'10,5", seguindo-se pela Estrada Serra Grande - Pindoba, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.303m até chegar no entroncamento da Estrada de Buraco de Cima com a Estrada Grotão - Chã de Sapucaia, no Marco M-PB-0202 (15) de coordenadas, Latitude -6°59'12,6" e Longitude -35°37'46,1", seguindo-se pelo Caminho do Engenho Carro para Estrada Grotão - Sapucaia, em sentido oeste, por uma distância de 5.397m até chegar no entroncamento da Estrada de Buraco de Cima com a Estrada de Serra Grande, na Localidade Carro, no Marco M-PB-0201 (16) de coordenadas, Latitude -6°59'25,9" e Longitude -35°39'47,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Estreito, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.335m até chegar no Culme da Serra do Estreito, no Marco M-PB-0266 (17) de coordenadas, Latitude -7°1'47,4" e Longitude -35°41'16,1".

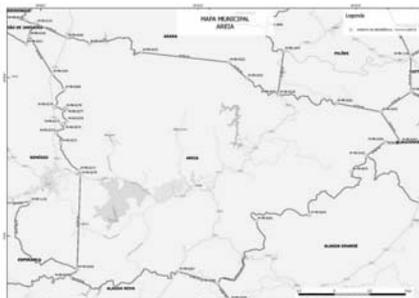
V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA. Começa no Culme da Serra do Estreito, no Marco M-PB-0266 (17) de coordenadas, Latitude -7°1'47,4" e Longitude -35°41'16,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 286°26'27,3", por uma distância de 2.848m até chegar na Foz do Rio Riachão, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0267 (18) de coordenadas, Latitude -7°1'21,1" e Longitude -35°42'45,1", seguindo-se pelo Rio Riachão, a montante, por uma distância de 10.260m até chegar na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (19) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (19) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4", seguindo-se pelo Riacho do Boi, a montante, por uma distância de 871m até chegar na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (20) de coordenadas, Latitude -7°1'16,4" e Longitude -35°46'36,8".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Começa na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (20) de coordenadas, Latitude -7°1'16,4" e Longitude -35°46'36,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 2°0'18,2", por uma distância de 6.591m até chegar na Rodovia PB-079, no Marco M-PB-0270 (21) de coordenadas, Latitude -6°57'41,9" e Longitude -35°46'29,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 343°51'12,5", por uma distância de 328m até chegar no Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, na Localidade Capim do Cheiro próximo à Rodovia PB-079, no Marco M-PB-0271 (22) de coordenadas, Latitude -6°57'31,6" e Longitude -35°46'32,2", seguindo-se pelo Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, a jusante, por uma distância de 2.577m até chegar no Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, na Localidade Capim do Cheiro, no Marco M-PB-0272 (23) de coordenadas, Latitude -6°56'29,1" e Longitude -35°47'14,7", seguindo-se contornando o Açude Queimadas por sua face Leste, em sentido noroeste, por uma distância de 1.184m até chegar no Açude Queimadas, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0273 (24) de coordenadas, Latitude -6°56'5,8" e Longitude -35°47'23,7", seguindo-se pelo Riacho da Serra, a montante, por uma distância de 1.131m até chegar na nascente do Riacho da Serra, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0274 (25) de coordenadas, Latitude -6°55'46,7" e Longitude -35°47'5,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 280°0'45", por uma distância de 219m até chegar na Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0275 (26) de coordenadas, Latitude -6°55'45,4" e Longitude -35°47'12,9", seguindo-se pela Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, em sentido nordeste, por uma distância de 444m até chegar no cruzamento do Riacho da Serra com a Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, no Marco M-PB-0276 (27) de coordenadas, Latitude -6°55'39" e Longitude -35°47'0,3", seguindo-se pelo Riacho da Serra, a jusante, por uma distância de 1.174m até chegar na Foz do Riacho da Serra, no Rio Pirangi-Mirim ou Araçagi, no Marco M-PB-0277 (28) de coordenadas, Latitude -6°55'10,7" e Longitude -35°47'0,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 292°35'31,9", por uma distância de 132m até chegar na Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0278 (29) de coordenadas, Latitude -6°55'9,1" e Longitude -35°47'4,4", seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, em sentido oeste, por uma distância de 848m até chegar no entroncamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0279 (30) de coordenadas, Latitude -6°55'6,8" e Longitude -35°47'28,2", seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Junco, cruzando o Rio Pirangi-Mirim ou Araçagi, em sentido nordeste, por uma distância de 1.609m até chegar no entroncamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Estrada Chã de Pia - Queimadas, no Marco M-PB-0280 (31) de coordenadas, Latitude -6°54'27,1" e Longitude -35°47'6,4", seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Junco, em sentido noroeste, por uma distância de 1.414m até chegar no entroncamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0281 (32) de coordenadas, Latitude -6°53'51,2" e Longitude -35°47'34", seguindo-se por linha reta, com azimute de 328°35'8,4", por uma distância de 3.093m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima com a Estrada Lagoa do Jogo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0142 (33) de coordenadas, Latitude -6°52'25,3" e Longitude -35°48'26,5".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa no cruzamento da Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima com a Estrada Lagoa do Jogo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0142 (33) de coordenadas, Latitude -6°52'25,3" e Longitude -35°48'26,5", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, em sentido norte, por uma distância de 1.025m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AREIA, possui dimensões aproximadas de 93,8km de perímetro e 269,1km<sup>2</sup> de área.



## ANEXO XV MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

**Art. 1º** Os limites municipais de AREIA DE BARAÚNAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa na nascente do Riacho Tanquinho, no Marco M-PB-0288 (1) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -36°56'33,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 120°39'30", por uma distância de 2.565m até chegar no pico da Serra do Pinga, no Marco M-PB-0289 (2) de coordenadas, Latitude -7°3'9,1" e Longitude -36°55'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 165°37'47,8", por uma distância de 3.197m até chegar na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SALGADINHO. Começa na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3", seguindo-se pelo Riacho Brejinho, a jusante, por uma distância de 7.654m até chegar na foz do Riacho Brejinho, no Rio da Farinha, no Marco M-PB-0291 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'24" e Longitude -36°55'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 189°38'3,1", por uma distância de 2.972m até chegar no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 188°40'36,5", por uma distância de 2.566m até chegar na Serra da Carnaubinha, nas proximidades da Localidade Saco, no Marco M-PB-0777 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'22" e Longitude -36°56'2,5", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sudoeste, por uma distância de 9.753m até chegar na nascente do Riacho Mufumbo, no Marco M-PB-0303 (7) de coordenadas, Latitude -7°11'31,8" e Longitude -37°0'42,5", seguindo-se pelo Riacho Mufumbo, a jusante, por uma distância de 1.623m até chegar na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13".

IV - A Oeste com o MUNICÍPIO DE PASSAGEM. Começa na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13", seguindo-se pelo Rio Juá (Riacho Tauá), a jusante, por uma distância de 9.560m até chegar na foz do Rio Juá (Riacho Tauá), no Rio da Farinha, no Marco M-PB-0305 (9) de coordenadas, Latitude -7°7'52" e Longitude -37°0'10,1", seguindo-se pelo Rio da Farinha, a jusante, por uma distância de 545m até chegar na foz do Riacho Cinzas, no Marco M-PB-0306 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'39,9" e Longitude -37°0'15,6", seguindo-se pelo Riacho Cinzas, a montante, por uma distância de 2.704m até chegar no cruzamento do Riacho Cinzas com a Rodovia PB-228, no Marco M-PB-0307 (11) de coordenadas, Latitude -7°7'9,2" e Longitude -36°59'34,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°7'14,6", por uma distância de 5.014m até chegar na foz do Riacho dos Paus D'Arcos, no Riacho da Aba, no Marco M-PB-0308 (12) de coordenadas, Latitude -7°4'28,4" e Longitude -37°0'2,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 344°41'57,7", por uma distância de 2.624m até chegar no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (13) de coordenadas, Latitude -7°3'6" e Longitude -37°0'25,4".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (13) de coordenadas, Latitude -7°3'6" e Longitude -37°0'25,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Balanço, em sentido leste, por uma distância de 8.178m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, possui dimensões aproximadas de 59km de perímetro e 114,1km<sup>2</sup> de área.



## ANEXO XVI MUNICÍPIO DE AREIAL

**Art. 1º** Os limites municipais de AREIAL passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa no entroncamento da Estrada Cardeiro - Sítio Campo Formoso com a Estrada Cardeiro - Sapo, na Localidade Cardeiro, no Marco M-PB-0320 (1) de coordenadas, Latitude -7°1'2,5" e Longitude -35°57'23,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°9'45", por uma distância de 3.561m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra com a Estrada Lagoa Comprida - Sítio Campo Formoso, no Marco M-PB-0321 (2) de coordenadas, Latitude -7°1'6,1" e Longitude -35°55'49,1", seguindo-se Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra, com azimute de 61°6'7,1", por uma distância de 378m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra com a Estrada Covão - Gravatazinho, no Marco M-PB-1886 (3) de coordenadas, Latitude -7°1'0,2" e Longitude -35°55'38,4", seguindo-se pela Estrada Covão - Gravatazinho, em sentido sudeste, por uma distância de 4.767m até chegar no entroncamento da Estrada Covão - Gravatazinho com a Rodovia PB-121, na localidade Gravatazinho, no Marco M-PB-0322 (4) de coordenadas, Latitude -7°2'44,2" e Longitude -35°54'2,2", seguindo-se pela Rodovia PB-121, em sentido oeste, por uma distância de 232m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-121 com a Estrada para Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1888 (5) de coordenadas, Latitude -7°2'44,9" e Longitude -35°54'9,7", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Marcela - Rodovia PB-121, em sentido sul, por uma distância de 4.954m até chegar nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'46,7" e Longitude -35°53'50,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'46,7" e Longitude -35°53'50,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 222°51'21,9", por uma distância de 122m até chegar na margem da Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas

proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'49,6" e Longitude -35°53'53,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MONTADAS. Começa na margem da Estrada Areal - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'49,6" e Longitude -35°53'53,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 280°38'54,5", por uma distância de 7.171m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-121 com a Rodovia PB-115, no Marco M-PB-0324 (8) de coordenadas, Latitude -7°4'6,5" e Longitude -35°57'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°51'8,3", por uma distância de 673m até chegar no centro da Lagoa Salgada, no Marco M-PB-0325 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'15,5" e Longitude -35°58'2,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no centro da Lagoa Salgada, no Marco M-PB-0325 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'15,5" e Longitude -35°58'2,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 302°44'42,8", por uma distância de 397m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Salgada - Lagoa de Dentro com a Estrada Lagoa Salgada - Sapo, no Marco M-PB-0326 (10) de coordenadas, Latitude -7°4'8,5" e Longitude -35°58'13,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa Salgada - Sapo, em sentido nordeste, por uma distância de 7.858m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AREIAL, possui dimensões aproximadas de 30,1km de perímetro e 35,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XVII MUNICÍPIO DE AROEIRAS

**Art. 1º** Os limites municipais de AROEIRAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE NATUBA. Começa na Foz do Rio Paraíba, na Localidade Sítio Melancia, no Marco M-PB-0347 (1) de coordenadas, Latitude -7°27'9,5" e Longitude -35°35'8,6", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 28.037m até chegar na Foz do Riacho Sem Denominação no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Carapebas, no Marco M-PB-0881 (2) de coordenadas, Latitude -7°37'0,7" e Longitude -35°39'23,7".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO. Começa na Foz do Riacho Sem Denominação no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Carapebas, no Marco M-PB-0881 (2) de coordenadas, Latitude -7°37'0,7" e Longitude -35°39'23,7", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 7.646m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (3) de coordenadas, Latitude -7°38'31,1" e Longitude -35°42'40,9".

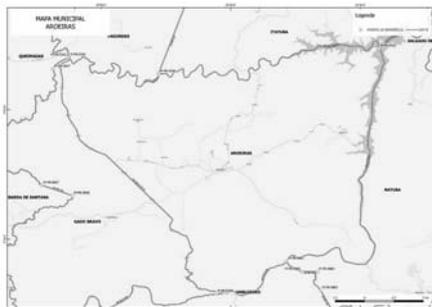
III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (3) de coordenadas, Latitude -7°38'31,1" e Longitude -35°42'40,9", seguindo-se pela Rodovia PB-102, em sentido noroeste, por uma distância de 28.782m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0343 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'35,1" e Longitude -35°49'32".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0343 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'35,1" e Longitude -35°49'32", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 59m até chegar na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (5) de coordenadas, Latitude -7°27'34,1" e Longitude -35°49'30,3".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE FAGUNDES. Começa na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (5) de coordenadas, Latitude -7°27'34,1" e Longitude -35°49'30,3", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 14.327m até chegar na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (6) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (6) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 26.500m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE AROEIRAS, possui dimensões aproximadas de 105,4km de perímetro e 376,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XVIII MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO

**Art. 1º** Os limites municipais de ASSUNÇÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SALGADINHO. Começa na junção do Riacho

dos Ferros com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0134 (1) de coordenadas, Latitude -7°6'31,9" e Longitude -36°46'43,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 47°57'34", por uma distância de 1.836m até chegar no centro da Lagoa da Caibeira, no Marco M-PB-0135 (2) de coordenadas, Latitude -7°5'51,9" e Longitude -36°45'58,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 38°33'44,4", por uma distância de 1.961m até chegar no marco de referência de nível do IBGE nº 397-N, às margens da Rodovia PB-228, no Marco M-PB-0136 (3) de coordenadas, Latitude -7°5'2" e Longitude -36°45'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°55'49", por uma distância de 2.404m até chegar na nascente do Riacho da Canoa, no Marco M-PB-0137 (4) de coordenadas, Latitude -7°3'43,8" e Longitude -36°45'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11°13'58,8", por uma distância de 590m até chegar na junção do Riacho Muquém com o Riacho da Cachoeira, no Marco M-PB-0138 (5) de coordenadas, Latitude -7°3'24,9" e Longitude -36°45'12,6", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeira, a montante, por uma distância de 3.283m até chegar na nascente do Riacho da Cachoeira, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0139 (6) de coordenadas, Latitude -7°1'53,4" e Longitude -36°44'47,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 43°39'25,8", por uma distância de 354m até chegar no marco de triangulação do IBGE, da Chapa estampada VT SAMAMBAIA - 1984, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0112 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'45,1" e Longitude -36°44'39,9".

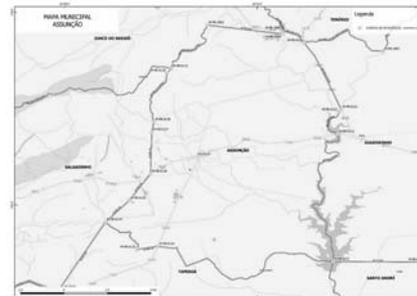
II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Começa no marco de triangulação do IBGE, da Chapa estampada VT SAMAMBAIA - 1984, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0112 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'45,1" e Longitude -36°44'39,9", seguindo-se pela cumeada da Serra do Frade, em sentido nordeste, por uma distância de 4.182m até chegar no pico nordeste da Serra do Frade, no Marco M-PB-1903 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'23,8" e Longitude -36°43'32,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°34'1,9", por uma distância de 2.724m até chegar na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (9) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE TENÓRIO. Começa na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (9) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 3.088m até chegar no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (10) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (10) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 4.395m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com o Riacho Seridozinho, no Marco M-PB-0121 (11) de coordenadas, Latitude -7°3'1,4" e Longitude -36°39'22,7", seguindo-se pelo Riacho Seridozinho, a jusante, por uma distância de 216m até chegar na foz do Riacho Seridozinho, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0122 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'6,6" e Longitude -36°39'27,3", seguindo-se pelo Riacho Catolé, a jusante, por uma distância de 1.928m até chegar na ponte da Rodovia PB-238 sobre o Açude da Barra, no Marco M-PB-0123 (13) de coordenadas, Latitude -7°3'47,5" e Longitude -36°39'29,3", seguindo-se pelo Riacho Mucutu, a jusante, por uma distância de 10.975m até chegar no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (14) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (14) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9", seguindo-se pela Estrada Poço do Cavalo (via Riacho Juá), em sentido oeste, por uma distância de 12.345m até chegar no entrocamento da Estrada Poço do Cavalo (via Riacho Juá) com a Rodovia PB-238, no Marco M-PB-0132 (15) de coordenadas, Latitude -7°7'17,4" e Longitude -36°45'5,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 261°13'39,7", por uma distância de 1.223m até chegar na nascente do Riacho dos Ferros, no Marco M-PB-0133 (16) de coordenadas, Latitude -7°7'23,5" e Longitude -36°45'44,5", seguindo-se pelo Riacho dos Ferros, a jusante, por uma distância de 3.058m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, possui dimensões aproximadas de 54,6km de perímetro e 132,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XIX MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO

**Art. 1º** Os limites municipais de BAÍA DA TRAIÇÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATARACA. Começa na foz do Riacho do Ventura, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0315 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'53,8" e Longitude -35°0'17,8", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 8.117m até chegar na foz do Rio Camaratuba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0316 (2) de coordenadas, Latitude -6°36'10,8" e Longitude -34°57'53,4".

II - Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0316 (2) de coordenadas, Latitude -6°36'10,8" e Longitude -34°57'53,4", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 14.898m até chegar na ponta da Localidade Jangadinha, no Marco M-PB-0317 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -34°55'53,6".

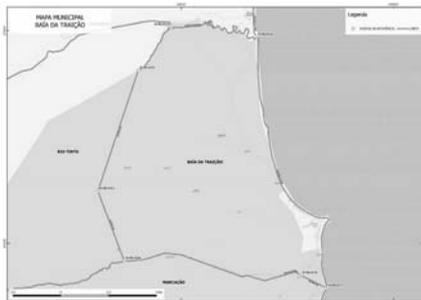
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO. Começa na ponta da Localidade Jangadinha, no Marco M-PB-0317 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -34°55'53,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 296°4'53,9", por uma distância de 1.508m até chegar no cruzamento do Rio da Estiva com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0318 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'54,1" e Longitude -34°56'37,7", seguindo-se pelo Rio da Estiva, a montante, por uma distância de 10.020m até chegar na confruição do Rio Grupiuna com Riacho do Silva, formando o Rio da Estiva, no Marco M-PB-0354 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'29,5" e Longitude -35°1'37,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa na confruição do Rio



Grupiúna com Riacho do Silva, formando o Rio da Estiva, no Marco M-PB-0354 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'29,5" e Longitude -35°1'37,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 339°12'7,9", por uma distância de 3.874m até chegar na nascente do Rio Sinimbu, no Marco M-PB-0353 (6) de coordenadas, Latitude -6°40'31,6" e Longitude -35°2'22,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 18°36'55", por uma distância de 6.620m até chegar na nascente do Riacho do Ventura, no Marco M-PB-0352 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'7,3" e Longitude -35°1'13,3", seguindo-se pelo Riacho do Ventura, a jusante, por uma distância de 3.181m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO, possui dimensões aproximadas de 48,2km de perímetro e 102,7km<sup>2</sup> de área.



## ANEXO XX MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

**Art. 1º** Os limites municipais de BANANEIRAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa na foz do Riacho Boa Vista, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0362 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'46,8" e Longitude -35°32'25,5", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 6.645m até chegar na foz do Riacho Dantas, no Rio Curimataú, na Localidade Tapera, no Marco M-PB-0363 (2) de coordenadas, Latitude -6°38'42,7" e Longitude -35°31'35,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa na foz do Riacho Dantas, no Rio Curimataú, na Localidade Tapera, no Marco M-PB-0363 (2) de coordenadas, Latitude -6°38'42,7" e Longitude -35°31'35,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 188°19'10,7", por uma distância de 3.314m até chegar no cruzamento do Rio Picadas com a Rodovia PB-073, nas proximidades do Assentamento Nossa Senhora de Fátima, no Marco M-PB-0364 (3) de coordenadas, Latitude -6°40'29,5" e Longitude -35°31'50,7", seguindo-se pelo Rio Picadas, a montante, por uma distância de 5.860m até chegar na foz do Riacho Gameleira, no Rio Picadas, na Localidade Sítio Gambá, no Marco M-PB-0365 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'39,3" e Longitude -35°32'58,4", seguindo-se pelo Riacho Gameleira, a montante, por uma distância de 3.291m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-073 com o Riacho Gameleira, na Localidade Sítio Gameleira, no Marco M-PB-0366 (5) de coordenadas, Latitude -6°43'36,5" e Longitude -35°32'13,4", seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido sudeste, por uma distância de 4.341m até chegar no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (6) de coordenadas, Latitude -6°45'30,1" e Longitude -35°31'14,7".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (6) de coordenadas, Latitude -6°45'30,1" e Longitude -35°31'14,7", seguindo-se pelo Riacho Bananeiras, a montante, por uma distância de 2.874m até chegar no Riacho Bananeiras, nas proximidades da Fazenda Dois Irmãos, no Marco M-PB-0537 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'16,1" e Longitude -35°31'49,2".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Começa no Riacho Bananeiras, nas proximidades da Fazenda Dois Irmãos, no Marco M-PB-0537 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'16,1" e Longitude -35°31'49,2", seguindo-se pelo Riacho Bananeiras, a montante, por uma distância de 4.985m até chegar na Cachoeira do Roncador, no Marco M-PB-0422 (8) de coordenadas, Latitude -6°46'43,1" e Longitude -35°33'31,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 211°40'17,2", por uma distância de 1.758m até chegar na Rodovia PB-085, na Localidade Sítio Samambaia, no Marco M-PB-0423 (9) de coordenadas, Latitude -6°47'31,9" e Longitude -35°34'1,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 282°21'52", por uma distância de 3.339m até chegar na Estação Ferroviária de Manitu, no Marco M-PB-0373 (10) de coordenadas, Latitude -6°47'8,6" e Longitude -35°35'48", seguindo-se por linha reta, com azimute de 282°44'29,2", por uma distância de 5.385m até chegar na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'29,9" e Longitude -35°38'39,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'29,9" e Longitude -35°38'39,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 343°31'35,9", por uma distância de 1.526m até chegar no Riacho Bananeiras, no Marco M-PB-0375 (12) de coordenadas, Latitude -6°45'42,3" e Longitude -35°38'53,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 13°44'19,2", por uma distância de 376m até chegar na Rua Santos Dumond, nas proximidades do acesso à UFPB - Campus de Bananeiras, no Marco M-PB-0376 (13) de coordenadas, Latitude -6°45'30,4" e Longitude -35°38'50,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 316°39'52,5", por uma distância de 2.495m até chegar na nascente do Rio Sombrio, no Marco M-PB-0378 (14) de coordenadas, Latitude -6°44'31,3" e Longitude -35°39'46,1", seguindo-se pelo Rio Sombrio, a jusante, por uma distância de 15.702m até chegar na foz do Rio Sombrio, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0361 (15) de coordenadas, Latitude -6°39'34,1" e Longitude -35°41'0,8".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa na foz do Rio Sombrio, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0361 (15) de coordenadas, Latitude -6°39'34,1" e Longitude -35°41'0,8", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 26.960m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, possui dimensões aproximadas de 88,9km de perímetro e 255,6km<sup>2</sup> de área.



## ANEXO XXI MUNICÍPIO DE BARAÚNA

**Art. 1º** Os limites municipais de BARAÚNA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa no entroncamento da Rodovia PB-137 com a Rodovia PB-169, nas proximidades da Localidade Cupira, no Marco M-PB-0404 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'47,9" e Longitude -36°13'54,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°39'42", por uma distância de 5.171m até chegar na Estrada Salgado - Catolé dos Galdinos, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0405 (2) de coordenadas, Latitude -6°38'32,1" e Longitude -36°14'31,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO. Começa na Estrada Salgado - Catolé dos Galdinos, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0405 (2) de coordenadas, Latitude -6°38'32,1" e Longitude -36°14'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 190°42'0,2", por uma distância de 4.852m até chegar na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (3) de coordenadas, Latitude -6°41'7,3" e Longitude -36°15'0,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (3) de coordenadas, Latitude -6°41'7,3" e Longitude -36°15'0,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 251°8'3,2", por uma distância de 2.164m até chegar no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picuí, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (4) de coordenadas, Latitude -6°41'30,1" e Longitude -36°16'7,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PICUÍ. Começa no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picuí, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (4) de coordenadas, Latitude -6°41'30,1" e Longitude -36°16'7,3", seguindo-se pela Estrada Sossego - Picuí, em sentido noroeste, por uma distância de 17.528m até chegar no entroncamento da Estrada Sossego - Picuí com a Rodovia PB-137, no Marco M-PB-0401 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'51,3" e Longitude -36°17'53,3", seguindo-se pela Rodovia PB-137, em sentido sudeste, por uma distância de 9.384m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BARAÚNA, possui dimensões aproximadas de 39,1km de perímetro e 50km<sup>2</sup> de área.



## ANEXO XXII MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA

**Art. 1º** Os limites municipais de BARRA DE SANTA ROSA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE DAMIÃO. Começa na Estrada Bom Bocadinho - Retiro, na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0726 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'5,9" e Longitude -35°58'2,7", seguindo-se pela Estrada Retiro - Bom Bocadinho, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.749m até chegar no cruzamento do Riacho Bom Bocadinho com a Estrada Retiro - Bom Bocadinho, na Localidade Viração, no Marco M-PB-0732 (2) de coordenadas, Latitude -6°37'15,3" e Longitude -35°59'6", seguindo-se pelo Riacho Bom Bocadinho, a jusante, por uma distância de 13.763m até chegar na Foz do Riacho Bom Bocadinho, no Riacho da Carabeira, na Localidade Várzea de Parelhas, no Marco M-PB-0731 (3) de coordenadas, Latitude -6°41'31,6" e Longitude -35°59'37,7", seguindo-se pelo Riacho da Carabeira, a jusante, por uma distância de 10.863m até chegar na foz do Riacho da Carabeira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa na foz do Riacho da Carabeira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 11.380m até chegar no cruzamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com o Rio Curimataú, no Marco M-PB-0125 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'38,4" e Longitude -35°53'52,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa no cruzamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com o Rio Curimataú, no Marco M-PB-0125 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'38,4" e Longitude -35°53'52,6", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 65m até chegar na Foz do Riacho Cabelo ou Urubu, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0124 (6) de coordenadas, Latitude -6°47'39,5" e Longitude -35°53'54,4", seguindo-se pelo Riacho Urubu ou Cabelo, a montante, por uma distância de 5.390m até chegar na Foz do Riacho Bom Descanso, no Riacho Urubu ou Cabelo, no Marco M-PB-0160 (7) de coordenadas, Latitude -6°49'17,2" e Longitude -35°55'40,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 232°26'53,6", por uma distância de 6.192m até chegar no pico do Serrote de Baixo, na Fazenda Alfredo Silva, no Marco M-PB-0159 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'20,1" e Longitude -35°58'20,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 249°11'20,2", por uma distância de 7.405m até chegar no cume da Serra da Catingueira, no Marco M-PB-0158 (9) de coordenadas, Latitude -6°52'45,8" e Longitude -36°2'5,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 232°46'35,8", por uma distância de 7.467m até chegar no cume do Serrote da Jandaira, no Marco M-PB-0157 (10) de coordenadas, Latitude -6°55'12,8" e Longitude -36°5'19,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 241°15'25,9", por uma distância de 2.791m até chegar no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 254°20'13", por uma distância de 5.617m até chegar na nascente do Riacho Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (12) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. Começa na nascente do Riacho

Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (12) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 312°18'51,8", por uma distância de 6.906m até chegar nas proximidades da Fazenda Campos, no Marco M-PB-0783 (13) de coordenadas, Latitude -6°54'14,5" e Longitude -36°12'21,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°50'14,3", por uma distância de 9.590m até chegar no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (14) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO. Começa no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (14) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 42°36'15,3", por uma distância de 25.259m até chegar no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (15) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (15) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 65°42'34,6", por uma distância de 10.151m até chegar no Riacho Soares, na Fazenda Santa Maria, no Marco M-PB-0786 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'51,2" e Longitude -36°1'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 50°13'10,1", por uma distância de 7.933m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, possui dimensões aproximadas de 135,5km de perímetro e 781,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XXIII  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**

**Art. 1º** Os limites municipais de BARRA DE SANTANA passam a ter as seguintes descrições:

descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa no cruzamento da Estrada Serraria de Baixo - Serraria com o Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0602 (1) de coordenadas, Latitude -7°27'12,9" e Longitude -36°0'33", seguindo-se pela estrada Serraria - Fazenda São Luiz, em sentido leste, por uma distância de 9.031m até chegar no entroncamento da Estrada Serraria - Fazenda São Luiz com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0604 (2) de coordenadas, Latitude -7°29'47,9" e Longitude -35°57'15,4", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido nordeste, por uma distância de 438m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-104 com a Estrada Barração - Pinhões, no Marco M-PB-0605 (3) de coordenadas, Latitude -7°29'37" e Longitude -35°57'6,2", seguindo-se pela estrada Barração - Pinhões, em sentido sudeste, por uma distância de 11.159m até chegar no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (4) de coordenadas, Latitude -7°30'42,2" e Longitude -35°52'30,6".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO. Começa no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (4) de coordenadas, Latitude -7°30'42,2" e Longitude -35°52'30,6", seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a montante, por uma distância de 11.750m até chegar na nascente do Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0607 (5) de coordenadas, Latitude -7°33'29,8" e Longitude -35°50'44,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 108°48'59,6", por uma distância de 2.756m até chegar na nascente do Riacho Salinas, no Marco M-PB-0608 (6) de coordenadas, Latitude -7°33'58,7" e Longitude -35°49'19,6", seguindo-se pelo Riacho Salinas, a jusante, por uma distância de 22.719m até chegar na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (7) de coordenadas, Latitude -7°39'46" e Longitude -35°52'6,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. Começa na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (7) de coordenadas, Latitude -7°39'46" e Longitude -35°52'6,8", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 12.852m até chegar na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (8) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALCANTIL. Começa na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (8) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 9.029m até chegar na foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0102 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'34,4" e Longitude -35°59'21,3", seguindo-se pelo Riacho Santo Antônio, a montante, por uma distância de 6.493m até chegar na foz do Riacho Pereira, no Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0101 (10) de coordenadas, Latitude -7°35'13,8" e Longitude -36°1'55,2", seguindo-se pelo Riacho Pereira, a montante, por uma distância de 364m até chegar no pontilhão da Rodovia BR-104 sobre o Riacho Pereira, no Marco M-PB-0100 (11) de coordenadas, Latitude -7°35'2,5" e Longitude -36°1'52", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.466m até chegar na ponte da Rodovia BR-104 sobre o Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0099 (12) de coordenadas, Latitude -7°35'28,8" e Longitude -36°2'30,2", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a montante, por uma distância de 6.850m até chegar na foz do Riacho Canudos, no Riacho Grande, no Marco M-PB-0098 (13) de coordenadas, Latitude -7°36'14,4" e Longitude -36°4'18,3".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO. Começa na foz do Riacho Canudos, no Riacho Grande, no Marco M-PB-0098 (13) de coordenadas, Latitude -7°36'14,4" e Longitude -36°4'18,3", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a montante, por uma distância de 2.929m até chegar no encontro da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0429 (14) de coordenadas, Latitude -7°36'2,4" e Longitude -36°5'12,9".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa no encontro da Es-

trada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0429 (14) de coordenadas, Latitude -7°36'2,4" e Longitude -36°5'12,9", seguindo-se pela Estrada Tanque - Riacho Grande, em sentido noroeste, por uma distância de 5.643m até chegar na Barragem Genival Cabral, situada no cruzamento da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Manuel Lopes, no Marco M-PB-0413 (15) de coordenadas, Latitude -7°34'14,4" e Longitude -36°6'55,9", seguindo-se pelo Riacho Manuel Lopes, a jusante, por uma distância de 5.088m até chegar na foz do Riacho Manuel Lopes, no Riacho Marinho, no Marco M-PB-0393 (16) de coordenadas, Latitude -7°32'33,5" e Longitude -36°5'47,8", seguindo-se pelo Riacho Marinho, a jusante, por uma distância de 6.416m até chegar na foz do Riacho Marinho, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0390 (17) de coordenadas, Latitude -7°31'8,9" e Longitude -36°3'34,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 16°3'12,6", por uma distância de 4.089m até chegar no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (18) de coordenadas, Latitude -7°29'1" e Longitude -36°2'57,8".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CATURITÉ. Começa no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (18) de coordenadas, Latitude -7°29'1" e Longitude -36°2'57,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 53°12'37,6", por uma distância de 5.544m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, possui dimensões aproximadas de 124,6km de perímetro e 375,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XXIV  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**Art. 1º** Os limites municipais de BARRA DE SÃO MIGUEL passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa na Foz do Riacho Arapua, no Açude de Boqueirão, no Marco M-PB-0424 (1) de coordenadas, Latitude -7°32'39,8" e Longitude -36°13'18", seguindo-se pelo Riacho Arapua, a montante, por uma distância de 9.454m até chegar no cruzamento da Estrada Arapua - Canudos com o Riacho Arapua, no Marco M-PB-0416 (2) de coordenadas, Latitude -7°35'56,6" e Longitude -36°13'3,3", seguindo-se pela Estrada Canudos - Arapua, em sentido sudeste, por uma distância de 6.116m até chegar no cruzamento da Estrada Canudos - Arapua com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0415 (3) de coordenadas, Latitude -7°38'40,6" e Longitude -36°11'52,1", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a jusante, por uma distância de 1.422m até chegar no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (4) de coordenadas, Latitude -7°38'29,5" e Longitude -36°11'25,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO. Começa no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (4) de coordenadas, Latitude -7°38'29,5" e Longitude -36°11'25,1", seguindo-se pela Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, em sentido sudeste, por uma distância de 6.549m até chegar no cruzamento do Riacho de Santo Antônio com a Estrada Canudos - Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0434 (5) de coordenadas, Latitude -7°41'18,9" e Longitude -36°9'34,7", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a montante, por uma distância de 2.379m até chegar na Foz do Riacho das Almas, no Açude de Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0433 (6) de coordenadas, Latitude -7°42'20,1" e Longitude -36°10'3", seguindo-se pelo Riacho das Almas, a montante, por uma distância de 7.280m até chegar no cruzamento do Riacho das Almas com a Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0431 (7) de coordenadas, Latitude -7°44'55,9" e Longitude -36°9'34,1", seguindo-se pela Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, em sentido sudeste, por uma distância de 4.904m até chegar no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (8) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALCANTIL. Começa no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (8) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7", seguindo-se pela Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, em sentido sul, por uma distância de 1.359m até chegar sobre o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0107 (9) de coordenadas, Latitude -7°46'58,5" e Longitude -36°7'31".

IV - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa sobre o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0107 (9) de coordenadas, Latitude -7°46'58,5" e Longitude -36°7'31", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido sudoeste, por uma distância de 53.127m até chegar no Pico da Serra das Umburanas, no Marco M-PB-0723 (10) de coordenadas, Latitude -7°48'43,8" e Longitude -36°23'55,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Começa no Pico da Serra das Umburanas, no Marco M-PB-0723 (10) de coordenadas, Latitude -7°48'43,8" e Longitude -36°23'55,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348°52'16,4", por uma distância de 5.492m até chegar no cruzamento do Riacho Jaques com a Rodovia PB-196, no Marco M-PB-0724 (11) de coordenadas, Latitude -7°45'48,4" e Longitude -36°24'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 337°44'38,8", por uma distância de 10.925m até chegar na foz do Riacho do Boi, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0454 (12) de coordenadas, Latitude -7°40'19,3" e Longitude -36°26'45,2".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. Começa na foz do Riacho do Boi, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0454 (12) de coordenadas, Latitude -7°40'19,3" e Longitude -36°26'45,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°50'37,5", por uma distância de 9.799m até chegar na Foz do Riacho Doce, no Riacho Bolão ou Riacho da Barra, no Marco M-PB-0453 (13) de coordenadas, Latitude -7°40'29,6" e Longitude -36°21'25,6", seguindo-se pelo Riacho Bolão ou Riacho da Barra, a jusante, por uma distância de 9.895m até chegar na Foz do Riacho Bolão ou Riacho



da Barra, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0452 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}36'48,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}22'8,4''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 9.285m até chegar no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'48,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}18'7,9''$ .

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Começa no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'48,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}18'7,9''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 16.735m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, possui dimensões aproximadas de 154,7km de perímetro e 612,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XXV MUNICÍPIO DE BAYEUX

**Art. 1º** Os limites municipais de BAYEUX passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Começa na foz do Riacho Paraíba, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0457 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}5'37,9''$  e Longitude  $-34^{\circ}53'29,1''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 1.159m até chegar na foz do Rio Sanhauá, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0458 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'11,4''$  e Longitude  $-34^{\circ}53'46,3''$ , seguindo-se pelo Rio Sanhauá, a montante, por uma distância de 6.461m até chegar na foz do Rio do Meio, no Rio Marés, onde se forma o Rio Sanhauá, no Marco M-PB-0460 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'13,1''$  e Longitude  $-34^{\circ}55'6,9''$ , seguindo-se pelo Rio Marés, a montante, por uma distância de 6.748m até chegar no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'0,7''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'9,2''$ .

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'0,7''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'9,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $315^{\circ}52'23,3''$ , por uma distância de 890m até chegar na deflexão da cerca sudeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0463 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}9'39,9''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'29,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $315^{\circ}9'35,7''$ , por uma distância de 1.971m até chegar na deflexão da cerca sudoeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0464 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'54,4''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'14,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $270^{\circ}36'13,1''$ , por uma distância de 291m até chegar na cerca sudoeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0465 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'54,3''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'24,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $35^{\circ}8'16,5''$ , por uma distância de 1.296m até chegar na cerca nordeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0466 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'19,8''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'59,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $315^{\circ}44'59''$ , por uma distância de 269m até chegar na deflexão da cerca nordeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0467 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'13,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $61^{\circ}28'52,2''$ , por uma distância de 1.061m até chegar na proximidade do Açude Santo Amaro, no Marco M-PB-0468 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'57''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'35,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $325^{\circ}5'18,3''$ , por uma distância de 158m até chegar no Açude Santo Amaro, no Rio Tambaí, no Marco M-PB-0471 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'52,8''$  e Longitude  $-34^{\circ}56'38,5''$ , seguindo-se pelo Rio Tambaí, a jusante, por uma distância de 2.814m até chegar na foz do Rio Tambaí, no Riacho Paraíba, no Marco M-PB-0561 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'10,1''$  e Longitude  $-34^{\circ}55'51,2''$ , seguindo-se pelo Riacho Paraíba, a jusante, por uma distância de 11.638m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BAYEUX, possui dimensões aproximadas de 34,8km de perímetro e 27,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XXVI MUNICÍPIO DE BELÉM

**Art. 1º** Os limites municipais de BELÉM passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa na foz do Riacho Dantas, no Rio Curimataú, na Localidade Tapera, no Marco M-PB-0363 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}38'42,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'35,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $99^{\circ}0'32,6''$ , por uma distância de 1.735m até chegar na foz do Rio Picadas, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}38'51,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}30'39,3''$ .

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa na foz do Rio Pica-

das, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}38'51,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}30'39,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $102^{\circ}39'28''$ , por uma distância de 10.082m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-081 com a Linha Férrea, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0476 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'3,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}25'19''$ .

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ. Começa no cruzamento da Rodovia PB-081 com a Linha Férrea, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0476 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'3,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}25'19''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $250^{\circ}38'38,3''$ , por uma distância de 2.911m até chegar nas proximidades da Fazenda Várzea, no Marco M-PB-0477 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'34,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}26'48,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $222^{\circ}35'3''$ , por uma distância de 8.392m até chegar na Estrada Mufumbo - Suspiro, na Localidade Suspiro, no Marco M-PB-0478 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'56''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'53,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $108^{\circ}52'11,2''$ , por uma distância de 2.832m até chegar na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}44'25,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}28'26,1''$ .

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO. Começa na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}44'25,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}28'26,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $111^{\circ}41'37,6''$ , por uma distância de 3.682m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-085 com a Linha Férrea, no Marco M-PB-0480 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'10,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}26'34,7''$ .

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa no cruzamento da Rodovia PB-085 com a Linha Férrea, no Marco M-PB-0480 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'10,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}26'34,7''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-085, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.871m até chegar na Rodovia PB-085, nas proximidades da Fazenda Santa Terezinha, na Localidade Sítio Serraria, no Marco M-PB-0840 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'33,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'11,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $217^{\circ}35'5,5''$ , por uma distância de 337m até chegar no Rio Pirpirituba, no Marco M-PB-0852 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'41,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'18,4''$ , seguindo-se pelo Rio Pirpirituba, a montante, por uma distância de 1.776m até chegar no cruzamento da Rua Getúlio Vargas com o Rio Pirpirituba, no Marco M-PB-0853 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'34,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'50,3''$ , seguindo-se pela Rua Getúlio Vargas, em sentido nordeste, por uma distância de 517m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-073 com a Rua Getúlio Vargas, no Marco M-PB-0481 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'22,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'55,5''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido noroeste, por uma distância de 3.322m até chegar no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'30,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'14,7''$ .

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'30,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'14,7''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido noroeste, por uma distância de 4.341m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-073 com o Riacho Gameleira, na Localidade Sítio Gameleira, no Marco M-PB-0366 (13) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'36,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}32'13,4''$ , seguindo-se pelo Riacho Gameleira, a jusante, por uma distância de 3.291m até chegar na foz do Riacho Gameleira, no Rio Picadas, na Localidade Sítio Gambá, no Marco M-PB-0365 (14) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}42'39,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}32'58,4''$ , seguindo-se pelo Rio Picadas, a jusante, por uma distância de 5.860m até chegar no cruzamento do Rio Picadas com a Rodovia PB-073, nas proximidades do Assentamento Nossa Senhora de Fátima, no Marco M-PB-0364 (15) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'29,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'50,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $8^{\circ}19'10,7''$ , por uma distância de 3.314m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BELÉM, possui dimensões aproximadas de 58,3km de perímetro e 99,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XXVII MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

**Art. 1º** Os limites municipais de BELÉM DO BREJO DO CRUZ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no cruzamento da Rodovia PB-293 com o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1835 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}7'15,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}36'30,1''$ , seguindo-se pela linha de cumeada das Serras da Cabeça e João do Vale, em sentido leste, por uma distância de 77.096m até chegar nas proximidades do Riacho Umburana, entre as Localidades Pedra Ferrada e Varzea Toco, no Marco M-PB-1918 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}9'1,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}9'26,2''$ , seguindo-se pela linha paralela ao curso do Rio Piranhas, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, em sentido sudoeste, por uma distância de 11.704m até chegar no Rio Baião, nas proximidades da Localidade Duas Barras, no Marco M-PB-0662 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}13'1,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}13'55,7''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. Começa no Rio Baião, nas proximidades da Localidade Duas Barras, no Marco M-PB-0662 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}13'1,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}13'55,7''$ , seguindo-se pelo Rio Baião, a montante, por uma distância de 16.083m até chegar na foz do Riacho Fechado, no Açude Baião, no Marco M-PB-0661 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}10'16,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}20'0,2''$ , seguindo-se pelo Riacho Fechado, a montante, por uma distância de 3.135m até chegar na foz do Riacho da Tapera, no Riacho Fechado, no Marco M-PB-0660 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}10'26,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}21'32,3''$ , seguindo-se pelo Riacho da Tapera, a montante, por uma distância de 21.583m até chegar no cruzamento da Estrada Boa Esperança - Santa Teresa com o Riacho da Tapera, no Marco M-PB-0712 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}14'33''$  e Longitude  $-37^{\circ}29'6,5''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento da Estrada Boa Esperança - Santa Teresa com o Riacho da Tapera, no Marco M-PB-0712 (6) de coordenadas, Latitude -6°14'33" e Longitude -37°29'6,5", seguindo-se pelo Riacho da Tapera, a montante, por uma distância de 19.162m até chegar no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (7) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (7) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47", seguindo-se pela Estrada Arruda - Bom Lugar, em sentido noroeste, por uma distância de 18.514m até chegar no cruzamento da Estrada Arruda - Bom Lugar com a Rodovia PB-293, nas proximidades da Localidade Bom Lugar, no Marco M-PB-0748 (8) de coordenadas, Latitude -6°8'19,6" e Longitude -37°35'57,5", seguindo-se pela Rodovia PB-293, em sentido noroeste, por uma distância de 2.215m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, possui dimensões aproximadas de 169,5km de perímetro e 691,6km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXVIII MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA

**Art. 1º** Os limites municipais de BERNARDINO BATISTA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Localidade Campos Verdes, no Marco M-PB-0805 (1) de coordenadas, Latitude -6°25'17,6" e Longitude -38°32'18,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°16'46,2", por uma distância de 2.787m até chegar no pico do Serrote Bom Será, no Marco M-PB-1907 (2) de coordenadas, Latitude -6°26'47,8" e Longitude -38°32'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 83°14'32,2", por uma distância de 1.472m até chegar nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (3) de coordenadas, Latitude -6°26'42,1" e Longitude -38°31'20,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. Começa nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (3) de coordenadas, Latitude -6°26'42,1" e Longitude -38°31'20,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 146°38'17,2", por uma distância de 1.077m até chegar no cruzamento do Riacho Miranda com a Estrada Sítio Bom Será - Rodovia PB-411, no Marco M-PB-1908 (4) de coordenadas, Latitude -6°27'11,4" e Longitude -38°31'1,5", seguindo-se pelo Riacho Miranda, a jusante, por uma distância de 1.111m até chegar no cruzamento do Riacho Miranda com a Rodovia PB-411, no Marco M-PB-0807 (5) de coordenadas, Latitude -6°27'23,4" e Longitude -38°30'36,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 197°21'36,7", por uma distância de 4.187m até chegar entre as Localidades Sítio Serrote do Fundão e Remada dos Priscilas, no Marco M-PB-0808 (6) de coordenadas, Latitude -6°29'33,5" e Longitude -38°31'17,1".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO. Começa entre as Localidades Sítio Serrote do Fundão e Remada dos Priscilas, no Marco M-PB-0808 (6) de coordenadas, Latitude -6°29'33,5" e Longitude -38°31'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267°47'52,6", por uma distância de 1.745m até chegar no pico da Serra do Fundão, no Marco M-PB-0809 (7) de coordenadas, Latitude -6°29'35,7" e Longitude -38°32'13,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°8'27", por uma distância de 2.077m até chegar na barragem do Açude Barra do Juá, no Marco M-PB-0810 (8) de coordenadas, Latitude -6°30'41,9" e Longitude -38°31'60", seguindo-se pelo Riacho Juá, a montante, por uma distância de 5.902m até chegar no cruzamento do Riacho Juá com a Estrada Capoeira - Juá, no Marco M-PB-0811 (9) de coordenadas, Latitude -6°30'58,9" e Longitude -38°34'39,2", seguindo-se pela Estrada Capoeira - Juá, em sentido oeste, por uma distância de 1.861m até chegar no cruzamento da Estrada Capoeira - Juá com a Estrada Capoeira - Bastos, no Marco M-PB-0812 (10) de coordenadas, Latitude -6°31'13,7" e Longitude -38°35'33,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 240°24'3", por uma distância de 1.973m até chegar no pico da Pedra da Agulha, no Marco M-PB-0813 (11) de coordenadas, Latitude -6°31'45,4" e Longitude -38°36'29,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 214°55'21,1", por uma distância de 379m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Serra do Ermo, no Marco M-PB-0814 (12) de coordenadas, Latitude -6°31'55,6" e Longitude -38°36'36,6".

IV - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Serra do Ermo, no Marco M-PB-0814 (12) de coordenadas, Latitude -6°31'55,6" e Longitude -38°36'36,6", seguindo-se pelo divisor de águas do Rio Jaguaribe e Rio do Peixe, em sentido noroeste, por uma distância de 18.512m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, possui dimensões aproximadas de 43,1km de perímetro e 57km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXIX MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

**Art. 1º** Os limites municipais de BOA VENTURA passam a ter as seguintes descrições:

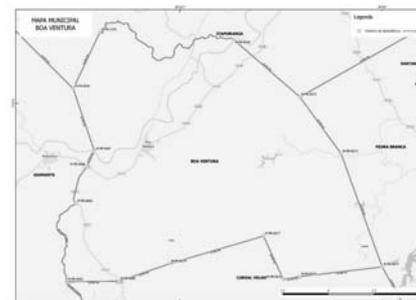
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa na Fazenda Nazareth, no Marco M-PB-0659 (1) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -38°15'10,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 25°17'21,4", por uma distância de 3.423m até chegar na Fazenda Lagoa Seca, às margens do Riacho Oitis, no Marco M-PB-1335 (2) de coordenadas, Latitude -7°21'53,6" e Longitude -38°14'22,7", seguindo-se pelo Rio Oitis, a jusante, por uma distância de 11.050m até chegar na foz do Riacho Oitis no Rio Paincó, no Marco M-PB-0669 (3) de coordenadas, Latitude -7°22'7" e Longitude -38°10'25,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 130°47'57,5", por uma distância de 4.793m até chegar no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (4) de coordenadas, Latitude -7°23'48,9" e Longitude -38°8'26,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (4) de coordenadas, Latitude -7°23'48,9" e Longitude -38°8'26,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 143°59'3,7", por uma distância de 3.839m até chegar na Propriedade Recreio, no Marco M-PB-0673 (5) de coordenadas, Latitude -7°25'30" e Longitude -38°7'13,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 159°58'58,6", por uma distância de 6.565m até chegar na bifurcação da Estrada Timbaúba - Gomes, na Propriedade Gomes, no Marco M-PB-0674 (6) de coordenadas, Latitude -7°28'50,8" e Longitude -38°5'60".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Começa na bifurcação da Estrada Timbaúba - Gomes, na Propriedade Gomes, no Marco M-PB-0674 (6) de coordenadas, Latitude -7°28'50,8" e Longitude -38°5'60", seguindo-se por linha reta, com azimute de 263°13'24,8", por uma distância de 4.545m até chegar na nascente do Riacho dos Porcos, no Marco M-PB-0675 (7) de coordenadas, Latitude -7°29'8,3" e Longitude -38°8'27,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 260°25'13,2", por uma distância de 906m até chegar na estrada que liga as Localidades Gomes - Sítio Cajazeiras, no Marco M-PB-0676 (8) de coordenadas, Latitude -7°29'13,2" e Longitude -38°8'56,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 335°16'47,5", por uma distância de 2.606m até chegar no Poço de Dutra, no Marco M-PB-0677 (9) de coordenadas, Latitude -7°27'56,1" e Longitude -38°9'31,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 253°28'21,2", por uma distância de 5.319m até chegar na ponte da Rodovia PB-356 sobre o Riacho Pau Dóia, no Marco M-PB-0679 (10) de coordenadas, Latitude -7°28'45,4" e Longitude -38°12'18,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 251°10'50,2", por uma distância de 2.935m até chegar na Rodovia PB-361, na Localidade Milho da Angola, nas proximidades do Riacho Bruscas, no Marco M-PB-0680 (11) de coordenadas, Latitude -7°29'16,2" e Longitude -38°13'48,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 269°13'10,8", por uma distância de 2.878m até chegar na Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0683 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa na Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0683 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido nordeste, por uma distância de 5.206m até chegar na Estrada Caldeirão - Antas, na Localidade Sítio Garra, no Marco M-PB-0685 (13) de coordenadas, Latitude -7°26'58,4" e Longitude -38°15'5,6", seguindo-se pela Estrada Caldeirão - Antas, em sentido nordeste, por uma distância de 2.210m até chegar no entroncamento da Estrada Caldeirão - Antas com a Rodovia PB-361, no Marco M-PB-0686 (14) de coordenadas, Latitude -7°25'53,3" e Longitude -38°14'46,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 26°9'58,7", por uma distância de 951m até chegar no Rio Piancó, na Localidade Sítio Antas, no Marco M-PB-0687 (15) de coordenadas, Latitude -7°25'25,5" e Longitude -38°14'32,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 341°13'16,9", por uma distância de 3.604m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, possui dimensões aproximadas de 60,8km de perímetro e 168,7km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXX MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**Art. 1º** Os limites municipais de BOA VISTA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Farinha, no Marco M-PB-0594 (1) de coordenadas, Latitude -7°9'15,2" e Longitude -36°5'41,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 176°18'44,7", por uma distância de 4.814m até chegar na nascente do Riacho Furninha, no Marco M-PB-0595 (2) de coordenadas, Latitude -7°11'51,6" e Longitude -36°5'31,3", seguindo-se pelo Riacho Furninha, a jusante, por uma distância de 10.205m até chegar na Foz do Riacho Furninha, no Rio São Pedro, no Marco M-PB-0596 (3) de coordenadas, Latitude -7°15'22,2" e Longitude -36°6'51,4", seguindo-se pelo Rio São Pedro, a jusante, por uma distância de 1.892m até chegar no cruzamento do Rio São Pedro com a Estrada Malhada - Catolé, no Marco M-PB-0597 (4) de coordenadas, Latitude -7°16'16,5" e Longitude -36°6'53,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 185°37'29,6", por uma distância de 10.074m até chegar na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'42,9" e Longitude -36°7'25,9".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'42,9" e Longitude -36°7'25,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 2.353m até chegar no Pico da Serra do Monte, no Marco M-PB-0379 (6) de coordenadas, Latitude -7°21'20,7" e Longitude -36°8'34,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Começa no Pico da Serra do Monte, no Marco M-PB-0379 (6) de coordenadas, Latitude -7°21'20,7" e Longitude -36°8'34,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Aldeia e da Serra do Monte, em sentido oeste, por



uma distância de 21.916m até chegar na ponta oeste da Serra da Aldeia, no Marco M-PB-0573 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'9''$  e Longitude  $-36^{\circ}17'11''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $271^{\circ}47'46,1''$ , por uma distância de 6.556m até chegar nas proximidades da Localidade Lagoa do Canto, no Marco M-PB-0572 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'2,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}20'44,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $13^{\circ}58'10,6''$ , por uma distância de 6.767m até chegar na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'28,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}19'51,4''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'28,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}19'51,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $11^{\circ}28'8,6''$ , por uma distância de 279m até chegar no Pico do Serrote do São Joãozinho, no Marco M-PB-0598 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'19,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}19'49,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $2^{\circ}7'52,3''$ , por uma distância de 12.917m até chegar na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'19,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}19'33,9''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'19,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}19'33,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $95^{\circ}6'28,7''$ , por uma distância de 11.322m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'52,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'26,3''$ .

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'52,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'26,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $93^{\circ}57'33,8''$ , por uma distância de 6.121m até chegar na Rodovia BR-412, na Localidade Mônica, no Marco M-PB-0592 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}12'5,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}10'7,3''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-412, em sentido nordeste, por uma distância de 8.934m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-412 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0593 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}9'7,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}6'29,8''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 1.516m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, possui dimensões aproximadas de 105,7km de perímetro e 469km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXXI MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Art. 1º** Os limites municipais de BOM JESUS passam a ter as seguintes descrições:

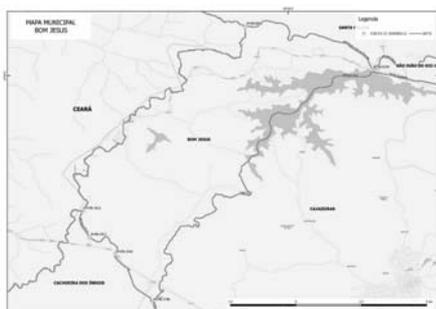
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA. Começa na Serra do Forno Velho, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-0815 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'58,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}36'53,5''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra do Forno Velho, em sentido leste, por uma distância de 6.237m até chegar na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}47'52,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}34'15,3''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Começa na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}47'52,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}34'15,3''$ , seguindo-se pelo Riacho Cacaré, a montante, por uma distância de 17.156m até chegar na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'42,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}38'48,4''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. Começa na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'42,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}38'48,4''$ , seguindo-se pela antiga Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 2.610m até chegar no encontro da antiga Rodovia BR-230 com a atual Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio Laranjeiras, no Marco M-PB-1910 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'42,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}39'34,9''$ , seguindo-se pela antiga Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 1.665m até chegar no encontro da antiga Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-417, no Marco M-PB-1911 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'21,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}40'7,3''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-417, em sentido norte, por uma distância de 1.163m até chegar na Rodovia PB-417, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1912 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'48,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}40'14,5''$ .

IV - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na Rodovia PB-417, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1912 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'48,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}40'14,5''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 18.703m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, possui dimensões aproximadas de 47,5km de perímetro e 47,2km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXXII MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

**Art. 1º** Os limites municipais de BOM SUCESSO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS. Começa no extremo oeste da Serra Santana, na Localidade Pedra D'Água, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1817 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}24'0''$  e Longitude  $-37^{\circ}56'21''$ , seguindo-se por uma linha de cumeada passando pelas Localidades Olho d'Águinha, Lagoinha e Umburana, em sentido sudeste, por uma distância de 12.596m até chegar na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}26'59,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}51'51,4''$ .

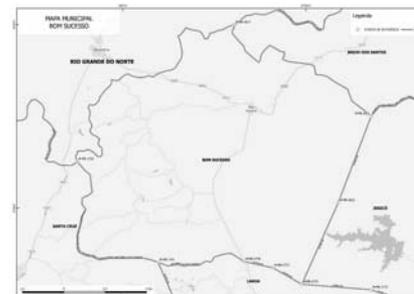
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE JERICÓ. Começa na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}26'59,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}51'51,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $200^{\circ}55'13,9''$ , por uma distância de 5.591m até chegar na Localidade Canas, no Marco M-PB-1812 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}29'49,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}52'56,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $204^{\circ}5'29,3''$ , por uma distância de 5.388m até chegar no Riacho Seco, na Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}32'29,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}54'8''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa no Riacho Seco, na Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}32'29,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}54'8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $299^{\circ}35'22,5''$ , por uma distância de 2.004m até chegar na Localidade Tabuleiro Comprido, no Marco M-PB-1771 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'57,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}55'4,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $282^{\circ}10'23,7''$ , por uma distância de 1.785m até chegar na Rodovia PB-337, na Localidade Macambira, no Marco M-PB-1770 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'45,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}56'1,6''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra da Maniçoba, em sentido oeste, por uma distância de 5.661m até chegar no pico oeste da Serra da Maniçoba, no Marco M-PB-1741 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'46,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'50,5''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. Começa no pico oeste da Serra da Maniçoba, no Marco M-PB-1741 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'46,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'50,5''$ , seguindo-se pela cumeada dos Morros dos Canudos, dos Caetanos, das Quatro Pedras, do Alto do Marechal, Serrote Pelado e Serra da Maniçoba, em sentido noroeste, por uma distância de 11.277m até chegar no Morro dos Canudos, nas proximidades da Localidade Canudos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1733 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}28'28,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}1'29,8''$ .

V - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Morro dos Canudos, nas proximidades da Localidade Canudos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1733 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}28'28,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}1'29,8''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, passando pelo Serrote do Brejo, Barriguda, da Ilha e pelas proximidades da Serra Lagoa de Lajes, em sentido nordeste, por uma distância de 18.617m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, possui dimensões aproximadas de 62,9km de perímetro e 189,4km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XXXIII MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ

**Art. 1º** Os limites municipais de BONITO DE SANTA FÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE. Começa no divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, na Localidade Nico, no Marco M-PB-1289 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}12'22''$  e Longitude  $-38^{\circ}24'22''$ , seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, em sentido sul, por uma distância de 15.382m até chegar na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'42,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'22,8''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'42,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'22,8''$ , seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sul, por uma distância de 4.114m até chegar no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'26,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}24'49,7''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. Começa no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'26,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}24'49,7''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra da Arara, Serrote das Piranhas, Serra das Queixadas, Caró e Bom Jesus, em sentido oeste, por uma distância de 21.823m até chegar na Serra da Arara, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1517 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'20''$  e Longitude  $-38^{\circ}32'52,2''$ .

IV - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na Serra da Arara, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1517 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'20''$  e Longitude  $-38^{\circ}32'52,2''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 16.225m até chegar no divisor de águas dos Riachos Balsâmo e Solidão, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1563 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}15'6,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}33'15,2''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE. Começa no divisor de águas dos Riachos Balsâmo e Solidão, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1563 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}15'6,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}33'15,2''$ , seguindo-se pelo Riacho Solidão, a montante, por uma distância de 16.730m até chegar na foz do Riacho Macambira, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-1564 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'34,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}27'37,5''$ , seguindo-se pelo Riacho Macambira, a jusante, por uma distância de 11.113m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍ-

PIO DE BONITO DE SANTA FÉ, possui dimensões aproximadas de 85,4km de perímetro e 227,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XXXIV  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**

**Art. 1º** Os limites municipais de BOQUEIRÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa no Pico da Serra do Monte, no Marco M-PB-0379 (1) de coordenadas, Latitude -7º21'20,7" e Longitude -36º8'34,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido leste, por uma distância de 2.353m até chegar na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (2) de coordenadas, Latitude -7º21'42,9" e Longitude -36º7'25,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CATURITÉ. Começa na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (2) de coordenadas, Latitude -7º21'42,9" e Longitude -36º7'25,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202º6'37,4", por uma distância de 352m até chegar na nascente do Riacho da Ramada, no Marco M-PB-0387 (3) de coordenadas, Latitude -7º21'53,5" e Longitude -36º7'30,2", seguindo-se pelo Riacho da Ramada, a jusante, por uma distância de 16.346m até chegar na ponte da Rodovia PB-148, sobre o Riacho da Ramada, no Marco M-PB-0388 (4) de coordenadas, Latitude -7º27'20,9" e Longitude -36º5'42,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 121º22'41", por uma distância de 5.906m até chegar no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (5) de coordenadas, Latitude -7º29'1" e Longitude -36º2'57,8".

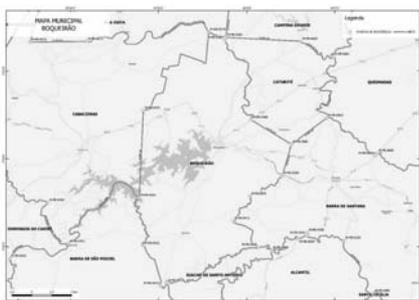
III - A Leste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (5) de coordenadas, Latitude -7º29'1" e Longitude -36º2'57,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196º3'12,6", por uma distância de 4.089m até chegar na foz do Riacho Marinho, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0390 (6) de coordenadas, Latitude -7º31'8,9" e Longitude -36º3'34,7", seguindo-se pelo Riacho Marinho, a montante, por uma distância de 6.416m até chegar na foz do Riacho Manuel Lopes, no Riacho Marinho, no Marco M-PB-0393 (7) de coordenadas, Latitude -7º32'33,5" e Longitude -36º5'47,8", seguindo-se pelo Riacho Manuel Lopes, a montante, por uma distância de 5.088m até chegar na Barragem Genival Cabral, situada no cruzamento da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Manuel Lopes, no Marco M-PB-0413 (8) de coordenadas, Latitude -7º34'14,4" e Longitude -36º6'55,9", seguindo-se pela Estrada Tanque - Riacho Grande, em sentido sudeste, por uma distância de 5.643m até chegar no encontro da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0429 (9) de coordenadas, Latitude -7º36'2,4" e Longitude -36º5'12,9".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO. Começa no encontro da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0429 (9) de coordenadas, Latitude -7º36'2,4" e Longitude -36º5'12,9", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a montante, por uma distância de 18.942m até chegar no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (10) de coordenadas, Latitude -7º38'29,5" e Longitude -36º11'25,1".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (10) de coordenadas, Latitude -7º38'29,5" e Longitude -36º11'25,1", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a montante, por uma distância de 1.422m até chegar no cruzamento da Estrada Canudos - Arapuá com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0415 (11) de coordenadas, Latitude -7º38'40,6" e Longitude -36º11'52,1", seguindo-se pela Estrada Canudos - Arapuá, em sentido noroeste, por uma distância de 6.116m até chegar no cruzamento da Estrada Arapuá - Canudos com o Riacho Arapuá, no Marco M-PB-0416 (12) de coordenadas, Latitude -7º35'56,6" e Longitude -36º13'3,3", seguindo-se pelo Riacho Arapuá, a jusante, por uma distância de 9.454m até chegar na Foz do Riacho Arapuá, no Açude de Boqueirão, no Marco M-PB-0424 (13) de coordenadas, Latitude -7º32'39,8" e Longitude -36º13'18".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Começa na Foz do Riacho Arapuá, no Açude de Boqueirão, no Marco M-PB-0424 (13) de coordenadas, Latitude -7º32'39,8" e Longitude -36º13'18", seguindo-se por linha reta, com azimute de 2º41'12,3", por uma distância de 10.998m até chegar no extremo Sul do Assentamento Serra do Monte, no Marco M-PB-0425 (14) de coordenadas, Latitude -7º26'42,2" e Longitude -36º13'1,2", seguindo-se pelo limite Leste do Assentamento Serra do Monte, em sentido nordeste, por uma distância de 18.792m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, possui dimensões aproximadas de 111,9km de perímetro e 373km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XXXV  
MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

**Art. 1º** Os limites municipais de BORBOREMA passam a ter as seguintes descrições:

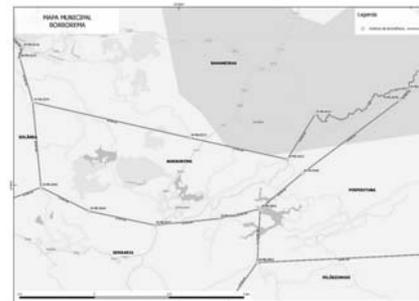
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PIRPITUBA. Começa no Riacho Bananeiras, nas proximidades da Fazenda Dois Irmãos, no Marco M-PB-0537 (1) de coordenadas, Latitude -6º46'16,1" e Longitude -35º31'49,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 220º41'53,8", por uma distância de 469m até chegar no cume da Serra do Bebedouro, no Marco M-PB-0539 (2) de coordenadas, Latitude -6º46'27,7" e Longitude -35º31'59,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 233º11'30,5", por uma distância de 4.075m até chegar no cume da Serra da Samambaia, no Marco M-PB-0540 (3) de coordenadas, Latitude -6º47'47,2" e Longitude -35º33'45,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 229º58'19", por uma distância de 1.846m até chegar na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (4) de coordenadas, Latitude -6º48'25,8" e Longitude -35º34'31,5".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (4) de coordenadas, Latitude -6º48'25,8" e Longitude -35º34'31,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 256º29'0,8", por uma distância de 1.397m até chegar na Localidade Sítio Jardim, no Marco M-PB-0542 (5) de coordenadas, Latitude -6º48'36,4" e Longitude -35º35'15,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264º17'29,1", por uma distância de 2.174m até chegar na Rodovia PB-085, na Localidade Sítio Laranjeiras, no Marco M-PB-0543 (6) de coordenadas, Latitude -6º48'43,5" e Longitude -35º36'26,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 281º56'0,8", por uma distância de 2.249m até chegar no Sítio Paulo Afonso, no Marco M-PB-0544 (7) de coordenadas, Latitude -6º48'28,3" e Longitude -35º37'37,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 296º19'38,8", por uma distância de 1.793m até chegar no Assentamento Campo Verde, no Marco M-PB-0545 (8) de coordenadas, Latitude -6º48'2,4" e Longitude -35º38'30,2".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa no Assentamento Campo Verde, no Marco M-PB-0545 (8) de coordenadas, Latitude -6º48'2,4" e Longitude -35º38'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354º29'39,6", por uma distância de 2.855m até chegar na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (9) de coordenadas, Latitude -6º46'29,9" e Longitude -35º38'39,1".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (9) de coordenadas, Latitude -6º46'29,9" e Longitude -35º38'39,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 102º44'29,2", por uma distância de 5.385m até chegar na Estação Ferroviária de Manitu, no Marco M-PB-0373 (10) de coordenadas, Latitude -6º47'8,6" e Longitude -35º35'48", seguindo-se por linha reta, com azimute de 102º21'52", por uma distância de 3.339m até chegar na Rodovia PB-085, na Localidade Sítio Samambaia, no Marco M-PB-0423 (11) de coordenadas, Latitude -6º47'31,9" e Longitude -35º34'1,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 31º40'17,2", por uma distância de 1.758m até chegar na Cachoeira do Rencador, no Marco M-PB-0422 (12) de coordenadas, Latitude -6º46'43,1" e Longitude -35º33'31,8", seguindo-se pelo Riacho Bananeiras, a jusante, por uma distância de 4.985m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BORBOREMA, possui dimensões aproximadas de 32,3km de perímetro e 26,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XXXVI  
MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**

**Art. 1º** Os limites municipais de BREJO DO CRUZ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento da Estrada Boa Esperança - Santa Teresa com o Riacho da Tapera, no Marco M-PB-0712 (1) de coordenadas, Latitude -6º14'33" e Longitude -37º29'6,5", seguindo-se pela Estrada Pilões de Cima - Boa Esperança, em sentido sudeste, por uma distância de 10.122m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-313 com Estrada Pilões de Cima - Boa Esperança, no Marco M-PB-0705 (2) de coordenadas, Latitude -6º17'39,9" e Longitude -37º26'36,6", seguindo-se pela Rodovia PB-313, em sentido nordeste, por uma distância de 1.505m até chegar na ponte da Rodovia PB-313 sobre Riacho Poço da Cruz, no Marco M-PB-0692 (3) de coordenadas, Latitude -6º17'9,7" e Longitude -37º26'0,7", seguindo-se pelo Riacho Poço da Cruz, a jusante, por uma distância de 14.942m até chegar no Riacho Poço da Cruz, nas proximidades da Localidade Logradouro, no Marco M-PB-0689 (4) de coordenadas, Latitude -6º18'36" e Longitude -37º20'4,4".

II - A Leste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Riacho Poço da Cruz, nas proximidades da Localidade Logradouro, no Marco M-PB-0689 (4) de coordenadas, Latitude -6º18'36" e Longitude -37º20'4,4", seguindo-se pela linha paralela ao curso do Rio Piranhas, limite Interstadual Paraíba - Rio Grande do Norte, em sentido sudoeste, por uma distância de 10.918m até chegar no limite com o município de Jardim de Piranhas (RN), nas proximidades da Rodovia PB-323, no Marco M-PB-1610 (5) de coordenadas, Latitude -6º23'27,7" e Longitude -37º22'40,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO. Começa no limite com o município de Jardim de Piranhas (RN), nas proximidades da Rodovia PB-323, no Marco M-PB-1610 (5) de coordenadas, Latitude -6º23'27,7" e Longitude -37º22'40,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271º42'31,9", por uma distância de 2.299m até chegar nas proximidades da Localidade Fazenda Fechado, no Marco M-PB-1611 (6) de coordenadas, Latitude -6º23'25,5" e Longitude -37º23'55,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264º33'42,2", por uma distância de 6.783m até chegar na Localidade Fazenda Triunfo, no entroncamento da Estrada Macacos - Triunfo com a Rodovia BR-110, no Marco M-PB-1612 (7) de coordenadas, Latitude -6º23'46,4" e Longitude -37º27'35", seguindo-se pela Estrada Macacos - Triunfo, em sentido oeste, por uma distância de 15.189m até chegar na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (8) de coordenadas, Latitude -6º25'18,9" e Longitude -37º34'38,5".

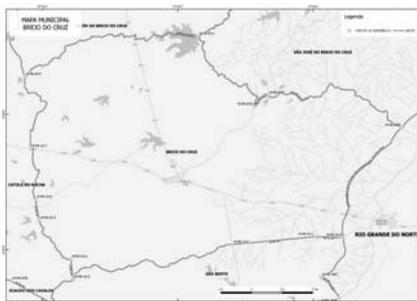
IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (8) de coordenadas, Latitude -6º25'18,9" e Longitude -37º34'38,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353º14'34,2", por uma distância de 1.670m até chegar na Estrada Boa Água - Logradouro, entre as Serras do Brejo da Cruz e do Monteiro, no Marco M-PB-1614 (9) de coordenadas, Latitude -6º24'24,9" e Longitude



-37°34'44,9", seguindo-se pela Estrada Boa Água - Logradouro, em sentido noroeste, por uma distância de 4.737m até chegar no cruzamento da Estrada Boa Água - Logradouro com a antiga estrada de Mossoró, no Marco M-PB-1615 (10) de coordenadas, Latitude -6°22'42,2" e Longitude -37°36'9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°15'1", por uma distância de 1.737m até chegar na antiga estrada de Mossoró, nas proximidades da Localidade Tabuleiro de Cima, no Marco M-PB-1616 (11) de coordenadas, Latitude -6°21'46,4" e Longitude -37°36'18,6", seguindo-se pela antiga estrada de Mossoró, em sentido norte, por uma distância de 4.944m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-323 com a antiga estrada de Mossoró, na Localidade Barro Branco, no Marco M-PB-1617 (12) de coordenadas, Latitude -6°19'31,3" e Longitude -37°36'32", seguindo-se pela antiga estrada de Mossoró, em sentido norte, por uma distância de 7.948m até chegar no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (13) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (13) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47", seguindo-se pelo Riacho da Tapera, a jusante, por uma distância de 19.162m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, possui dimensões aproximadas de 102km de perímetro e 410,5km<sup>2</sup> de área.



ANEXO XXXVII  
MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS

**Art. 1º** Os limites municipais de BREJO DOS SANTOS passam a ter as seguintes descrições:

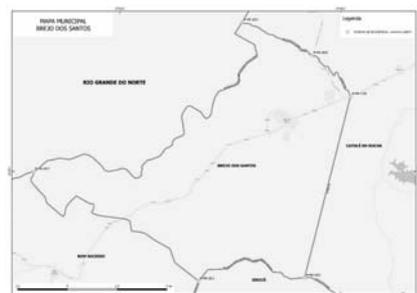
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa na Estrada Serra Rajada - Brejinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1831 (1) de coordenadas, Latitude -6°19'56,3" e Longitude -37°50'41,1", seguindo-se pela Estrada Serra Rajada - Brejinho, em sentido leste, por uma distância de 4.033m até chegar no cruzamento da Estrada Serra Rajada - Brejinho com o Riacho Pilar, na Localidade Sítio Brejinho, no Marco M-PB-1832 (2) de coordenadas, Latitude -6°20'50,1" e Longitude -37°48'46,9", seguindo-se pelo Riacho Pilar, a jusante, por uma distância de 3.385m até chegar no cruzamento da ponte da Rodovia PB-323 com o Riacho Pilar, na Localidade Pilar, no Marco M-PB-1726 (3) de coordenadas, Latitude -6°21'57,2" e Longitude -37°47'43,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 194°13'17,8", por uma distância de 9.406m até chegar na Fazenda Pitombeira, no Marco M-PB-1823 (4) de coordenadas, Latitude -6°26'54" e Longitude -37°48'59".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JERICÓ. Começa na Fazenda Pitombeira, no Marco M-PB-1823 (4) de coordenadas, Latitude -6°26'54" e Longitude -37°48'59", seguindo-se pela linha de cumeada passando pelas Localidades Caldeirões e Pitombeira, em sentido oeste, por uma distância de 6.127m até chegar na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (5) de coordenadas, Latitude -6°26'59,4" e Longitude -37°51'51,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Começa na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (5) de coordenadas, Latitude -6°26'59,4" e Longitude -37°51'51,4", seguindo-se por uma linha de cumeada passando pelas Localidades Olho d'Águinha, Lagoinha e Umburana, em sentido noroeste, por uma distância de 12.596m até chegar no extremo oeste da Serra Santana, na Localidade Pedra D'Água, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1817 (6) de coordenadas, Latitude -6°24'0" e Longitude -37°56'21".

IV - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no extremo oeste da Serra Santana, na Localidade Pedra D'Água, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1817 (6) de coordenadas, Latitude -6°24'0" e Longitude -37°56'21", seguindo-se pela linha de cumeada da Serras da Barriguda e da Serra Rajada, em sentido nordeste, por uma distância de 19.050m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS, possui dimensões aproximadas de 54,6km de perímetro e 97,7km<sup>2</sup> de área.



ANEXO XXXVIII  
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

**Art. 1º** Os limites municipais de CAAPORÃ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Começa na foz do Riacho Camaçari, no Riacho Taperebus, sob a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0240 (1) de coordenadas, Latitude -7°24'21,5" e Longitude -34°57'16,8", seguindo-se pelo Riacho Taperebus, a jusante, por uma distância

de 4.873m até chegar na foz do Riacho Taperebus, no Rio Popocas, no Marco M-PB-0228 (2) de coordenadas, Latitude -7°25'43,7" e Longitude -34°55'41,7", seguindo-se pelo Rio Popocas, a jusante, por uma distância de 14.632m até chegar na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (3) de coordenadas, Latitude -7°26'23,1" e Longitude -34°51'2,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PITIMBU. Começa na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (3) de coordenadas, Latitude -7°26'23,1" e Longitude -34°51'2,7", seguindo-se pelo canal do Rio Camocim, em sentido sul, por uma distância de 2.935m até chegar na foz do canal do Rio Camocim, no Marco M-PB-0566 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'48" e Longitude -34°51'11,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 183°52'1,1", por uma distância de 5.197m até chegar na margem da Rodovia PB-044, na Localidade Sítio das Moças, no Marco M-PB-0567 (5) de coordenadas, Latitude -7°30'36,8" e Longitude -34°51'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 140°24'0,7", por uma distância de 1.707m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-008 com a Estrada para Vila de Acaú, no Marco M-PB-0568 (6) de coordenadas, Latitude -7°31'19,7" e Longitude -34°50'47", seguindo-se por linha reta, com azimute de 201°11'15,3", por uma distância de 2.037m até chegar no Rio Goiana, nas proximidades da Localidade Barrocoão, no Marco M-PB-0569 (7) de coordenadas, Latitude -7°32'21,5" e Longitude -34°51'11".

III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no Rio Goiana, nas proximidades da Localidade Barrocoão, no Marco M-PB-0569 (7) de coordenadas, Latitude -7°32'21,5" e Longitude -34°51'11", seguindo-se pelo Rio Goiana, a montante, por uma distância de 22.092m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-044 com a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0570 (8) de coordenadas, Latitude -7°30'3,5" e Longitude -34°59'6,2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa no entroncamento da Rodovia PB-044 com a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0570 (8) de coordenadas, Latitude -7°30'3,5" e Longitude -34°59'6,2", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido norte, por uma distância de 11.726m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, possui dimensões aproximadas de 65,2km de perímetro e 150,4km<sup>2</sup> de área.



ANEXO XXXIX  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

**Art. 1º** Os limites municipais de CABACEIRAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (1) de coordenadas, Latitude -7°18'28,5" e Longitude -36°19'51,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 193°58'10,6", por uma distância de 6.767m até chegar nas proximidades da Localidade Lagoa do Canto, no Marco M-PB-0572 (2) de coordenadas, Latitude -7°22'2,3" e Longitude -36°20'44,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°47'46,1", por uma distância de 6.556m até chegar na ponta oeste da Serra da Aldeia, no Marco M-PB-0573 (3) de coordenadas, Latitude -7°22'9" e Longitude -36°17'11", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Aldeia e da Serra do Monte, em sentido leste, por uma distância de 21.916m até chegar no Pico da Serra do Monte, no Marco M-PB-0379 (4) de coordenadas, Latitude -7°21'20,7" e Longitude -36°8'34,2".

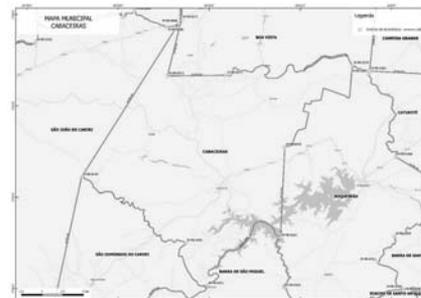
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa no Pico da Serra do Monte, no Marco M-PB-0379 (4) de coordenadas, Latitude -7°21'20,7" e Longitude -36°8'34,2", seguindo-se pelo limite Leste do Assentamento Serra do Monte, em sentido sudoeste, por uma distância de 18.792m até chegar no extremo Sul do Assentamento Serra do Monte, no Marco M-PB-0425 (5) de coordenadas, Latitude -7°26'42,2" e Longitude -36°13'1,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 182°41'12,3", por uma distância de 10.998m até chegar na Foz do Riacho Arapuá, no Açude de Boqueirão, no Marco M-PB-0424 (6) de coordenadas, Latitude -7°32'39,8" e Longitude -36°13'18".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa na Foz do Riacho Arapuá, no Açude de Boqueirão, no Marco M-PB-0424 (6) de coordenadas, Latitude -7°32'39,8" e Longitude -36°13'18", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 16.735m até chegar no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (7) de coordenadas, Latitude -7°35'48,6" e Longitude -36°18'7,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. Começa no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (7) de coordenadas, Latitude -7°35'48,6" e Longitude -36°18'7,9", seguindo-se pela Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo, em sentido noroeste, por uma distância de 7.704m até chegar no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Riacho Algodóais, no Marco M-PB-0450 (8) de coordenadas, Latitude -7°32'59,9" e Longitude -36°19'32,6", seguindo-se pelo Riacho Algodóais, a montante, por uma distância de 21.987m até chegar na Foz do Riacho Macambira, no Riacho Algodóais, no Marco M-PB-0449 (9) de coordenadas, Latitude -7°28'40,2" e Longitude -36°26'24".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa na Foz do Riacho Macambira, no Riacho Algodóais, no Marco M-PB-0449 (9) de coordenadas, Latitude -7°28'40,2" e Longitude -36°26'24", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32°39'28,2", por uma distância de 22.317m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, possui dimensões aproximadas de 133,8km de perímetro e 469,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XL  
MUNICÍPIO DE CABEDELO**

**Art. 1º** Os limites municipais de CABEDELO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Começa na foz do Rio Jaguaribe, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0900 (1) de coordenadas, Latitude -7º3'21,6" e Longitude -34º50'33,2", seguindo-se pelo Rio Jaguaribe, a montante, por uma distância de 5.417m até chegar no canal de ligação do Rio Mandacaru com o Rio Jaguaribe, no Shopping Manaíra, no Marco M-PB-0899 (2) de coordenadas, Latitude -7º5'57,7" e Longitude -34º50'43,9", seguindo-se pelo Rio Mandacaru, a jusante, por uma distância de 7.374m até chegar na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (3) de coordenadas, Latitude -7º3'38,8" e Longitude -34º51'48,2".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (3) de coordenadas, Latitude -7º3'38,8" e Longitude -34º51'48,2", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 9.325m até chegar na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (4) de coordenadas, Latitude -6º58'45,6" e Longitude -34º52'8".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LUCENA. Começa na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (4) de coordenadas, Latitude -6º58'45,6" e Longitude -34º52'8", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 2.897m até chegar na foz do Rio Paraíba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0418 (5) de coordenadas, Latitude -6º57'55,5" e Longitude -34º50'55,9".

IV - À Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Paraíba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0418 (5) de coordenadas, Latitude -6º57'55,5" e Longitude -34º50'55,9", seguindo-se pela linha de costa, em sentido norte, por uma distância de 12.693m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CABEDELO, possui dimensões aproximadas de 37,7km de perímetro e 43,6km² de área.



**ANEXO XLI  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS. Começa na Rodovia PB-417, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1912 (1) de coordenadas, Latitude -6º50'48,4" e Longitude -38º40'14,5", seguindo-se pela Rodovia PB-417, em sentido sul, por uma distância de 1.163m até chegar no encontro da antiga Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-417, no Marco M-PB-1911 (2) de coordenadas, Latitude -6º51'21,2" e Longitude -38º40'7,3", seguindo-se pela antiga Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 1.665m até chegar no encontro da antiga Rodovia BR-230 com a atual Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio Laranjeiras, no Marco M-PB-1910 (3) de coordenadas, Latitude -6º51'42,6" e Longitude -38º39'34,9", seguindo-se pela antiga Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 2.610m até chegar na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (4) de coordenadas, Latitude -6º52'42,3" e Longitude -38º38'48,4".

II - À Leste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Começa na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (4) de coordenadas, Latitude -6º52'42,3" e Longitude -38º38'48,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 163º24'19", por uma distância de 4.538m até chegar nas proximidades do Sítio Baixa Grande, no Marco M-PB-1707 (5) de coordenadas, Latitude -6º55'3,9" e Longitude -38º38'6,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191º38'16,6", por uma distância de 5.910m até chegar nas proximidades do Sítio Fernandes, no Marco M-PB-1708 (6) de coordenadas, Latitude -6º58'12,3" e Longitude -38º38'45", seguindo-se por linha reta, com azimute de 178º21'57,6", por uma distância de 1.579m até chegar nas proximidades da Estrada Tambor - Radudo, no Marco M-PB-1697 (7) de coordenadas, Latitude -6º59'3,7" e Longitude -38º38'43,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 214º19'12,3", por uma distância de 4.242m até chegar na foz do Riacho do Amaro, no Riacho das Marimbas, no Marco M-PB-1696 (8) de coordenadas, Latitude -7º0'57,7" e Longitude -38º40'1,4", seguindo-se pelo Riacho das Marimbas, a montante, por uma distância de 4.245m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (9) de coordenadas, Latitude -7º2'43,8" e Longitude -38º40'33,7".

III - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (9) de coordenadas, Latitude -7º2'43,8" e Longitude -38º40'33,7", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras do Balanço, Barriguda, Areia e Serrote Serra Velha, em sentido norte, por uma distância de 56.334m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, possui dimensões aproximadas de 82,3km de perímetro e 190,4km² de área.



**ANEXO XLII  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**

**Art. 1º** Os limites municipais de CACIMBA DE AREIA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE QUIXABA. Começa no entroncamento entre a Rodovia PB-228 e a estrada que liga à Localidade Fazenda Aroeira, no Marco M-PB-1552 (1) de coordenadas, Latitude -7º3'31,8" e Longitude -37º11'20,4", seguindo-se pela Rodovia PB-228, em sentido sudeste, por uma distância de 13.140m até chegar na foz do Riacho da Carabeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (2) de coordenadas, Latitude -7º6'31,1" e Longitude -37º5'11,2".

II - À Leste com o MUNICÍPIO DE PASSAGEM. Começa na foz do Riacho da Carabeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (2) de coordenadas, Latitude -7º6'31,1" e Longitude -37º5'11,2", seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a jusante, por uma distância de 3.565m até chegar na foz do Riacho da Boa Vista, no Rio da Farinha, no Marco M-PB-1522 (3) de coordenadas, Latitude -7º7'57,8" e Longitude -37º5'40,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172º22'57,3", por uma distância de 4.047m até chegar no pico leste da Serra da Borborema, no Marco M-PB-1494 (4) de coordenadas, Latitude -7º10'8,4" e Longitude -37º5'23,4".

III - À Leste com o MUNICÍPIO DE CACIMBAS. Começa no pico leste da Serra da Borborema, no Marco M-PB-1494 (4) de coordenadas, Latitude -7º10'8,4" e Longitude -37º5'23,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Borborema, em sentido sudoeste, por uma distância de 13.565m até chegar na foz do Riacho Costa, no Riacho dos Poços, no Marco M-PB-1493 (5) de coordenadas, Latitude -7º13'42,4" e Longitude -37º10'31,8".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa na foz do Riacho Costa, no Riacho dos Poços, no Marco M-PB-1493 (5) de coordenadas, Latitude -7º13'42,4" e Longitude -37º10'31,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 297º5'21,7", por uma distância de 3.155m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Guarita, no Marco M-PB-1510 (6) de coordenadas, Latitude -7º12'55,6" e Longitude -37º12'3,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 306º46'3", por uma distância de 1.788m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Pedra Vermelha, no Marco M-PB-1509 (7) de coordenadas, Latitude -7º12'20,7" e Longitude -37º12'50,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 293º3'7,1", por uma distância de 2.085m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Barro Verde, no Marco M-PB-1508 (8) de coordenadas, Latitude -7º11'54,2" e Longitude -37º13'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267º7'44,1", por uma distância de 1.842m até chegar na Serra do Teixeira, no Marco M-PB-0645 (9) de coordenadas, Latitude -7º11'57,2" e Longitude -37º14'52,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. Começa na Serra do Teixeira, no Marco M-PB-0645 (9) de coordenadas, Latitude -7º11'57,2" e Longitude -37º14'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11º49'12", por uma distância de 7.044m até chegar na Fazenda Liberdade, no Marco M-PB-0644 (10) de coordenadas, Latitude -7º8'12,7" e Longitude -37º14'5,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 338º55'44,9", por uma distância de 3.179m até chegar na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (11) de coordenadas, Latitude -7º6'36,2" e Longitude -37º14'42,8".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (11) de coordenadas, Latitude -7º6'36,2" e Longitude -37º14'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 30º32'1,3", por uma distância de 2.854m até chegar na margem do Rio Farinha, na Localidade Sítio Bela Vista, no Marco M-PB-1755 (12) de coordenadas, Latitude -7º5'16,1" e Longitude -37º13'55,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 56º3'42,3", por uma distância de 5.741m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, possui dimensões aproximadas de 62km de perímetro e 213km² de área.



**ANEXO XLIII  
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO**

**Art. 1º** Os limites municipais de CACIMBA DE DENTRO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ARARUNA. Começa na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0342 (1) de coordenadas, Latitude -6º32'41" e Longitude -35º52'2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 106º45'43", por uma distância de 1.231m até chegar na Estrada Mocotó - Boa Vista, na Localidade Sítio Boa Vista, no Marco M-PB-0341 (2) de coordenadas, Latitude -6º32'52,5" e Longitude -35º51'23,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 111º27'59,6", por uma distância de 1.583m até chegar na Localidade Fazenda Nova, no Marco M-PB-0340 (3) de coordenadas, Latitude -6º33'11,4" e Longitude -35º50'35,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 132º53'57,2", por uma distância de 1.842m até chegar na margem da Estrada Mocotó - Fazenda Nova, na Localidade Sítio Jurema, no Marco M-PB-0339 (4) de coordenadas, Latitude -6º33'52,2" e Longitude -35º49'51,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 114º27'5,8", por uma distância de 3.310m até chegar na margem da Rodovia PB-111, na Localidade Sítio Lagoa da Mata, no Marco M-PB-0338 (5) de coordenadas, Latitude -6º34'36,9" e Longitude -35º48'13,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 119º25'26,6", por uma distância de 1.861m até chegar na Localidade Sítio Caraúbas, no Marco M-PB-0337 (6) de coordenadas, Latitude -6º35'6,6" e Longitude -35º47'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92º31'53,8", por uma distância de 1.737m até chegar na Estrada Caraúbas - Guaribas, na Localidade Guaribas de Dentro, no Marco M-PB-1919 (7) de coordenadas, Latitude -6º35'9,1" e Longitude -35º46'24,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 112º44'5,6", por uma distância de 1.435m até chegar na Localidade Anafê, no Marco M-PB-1920 (8) de coordenadas, Latitude -6º35'27,2" e Longitude -35º45'41,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 107º43'46,5", por uma distância de



2.381m até chegar na Localidade Lagoa de Fora, próximo a Escola Nossa Senhora de Lourdes, no Marco M-PB-1921 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'50,8" e Longitude -35°44'27,4", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Manoel - Lagoa de Fora, em sentido sudeste, por uma distância de 1.379m até chegar na Estrada Lagoa de Fora - Lagoa do Manoel, na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-1922 (10) de coordenadas, Latitude -6°36'24,4" e Longitude -35°44'10", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Manoel - Lagoa de Fora, em sentido sudeste, por uma distância de 1.810m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a montante, por uma distância de 1.405m até chegar no Riacho da Areia, na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0577 (12) de coordenadas, Latitude -6°36'45,8" e Longitude -35°44'34,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 218°39'1,6", por uma distância de 1.812m até chegar na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0578 (13) de coordenadas, Latitude -6°37'31,8" e Longitude -35°45'11,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 265°28'8,6", por uma distância de 1.487m até chegar na Localidade Sítio Mium, no Marco M-PB-0579 (14) de coordenadas, Latitude -6°37'35,7" e Longitude -35°45'59,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 153°48'56,9", por uma distância de 6.165m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (15) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3".

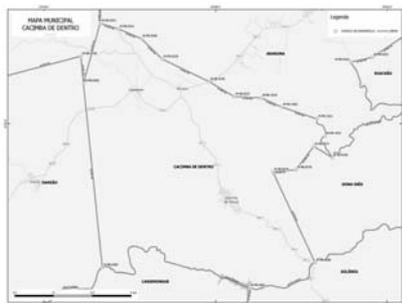
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (15) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 5.156m até chegar na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (16) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (16) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 13.298m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Fazenda Garrotes, no Marco M-PB-0582 (17) de coordenadas, Latitude -6°40'45,4" e Longitude -35°51'57,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DAMIÃO. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Fazenda Garrotes, no Marco M-PB-0582 (17) de coordenadas, Latitude -6°40'45,4" e Longitude -35°51'57,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°48'55,4", por uma distância de 11.288m até chegar no Sítio Conceição, na Localidade Conceição, no Marco M-PB-0583 (18) de coordenadas, Latitude -6°34'40,1" e Longitude -35°52'37,2".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CUITÊ. Começa no Sítio Conceição, na Localidade Conceição, no Marco M-PB-0583 (18) de coordenadas, Latitude -6°34'40,1" e Longitude -35°52'37,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 16°25'59,2", por uma distância de 3.814m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO possui dimensões aproximadas de 63km de perímetro e 165,1km² de área.



#### ANEXO XLIV MUNICÍPIO DE CACIMBAS

**Art. 1º** Os limites municipais de CACIMBAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PASSAGEM. Começa no pico leste da Serra da Borborema, no Marco M-PB-1494 (1) de coordenadas, Latitude -7°10'8,4" e Longitude -37°5'23,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Borborema, em sentido nordeste, por uma distância de 4.568m até chegar no contraforte da Serra da Borborema (a leste), na margem do Riacho do Covão, no Marco M-PB-1495 (2) de coordenadas, Latitude -7°9'23,1" e Longitude -37°3'15,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 135°21'50", por uma distância de 5.370m até chegar na foz do riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (3) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13".

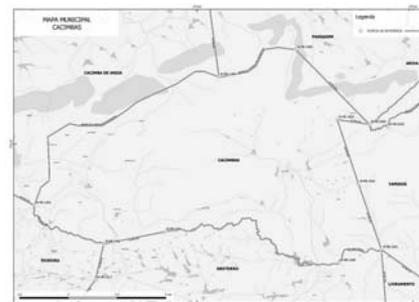
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa na foz do riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (3) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13", seguindo-se por linha reta, com azimute de 278°25'36,7", por uma distância de 1.670m até chegar no pico da Pedra do Flamengo, no Marco M-PB-1003 (4) de coordenadas, Latitude -7°11'19,6" e Longitude -37°2'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 161°41'0,5", por uma distância de 3.463m até chegar no Riacho Jurubeba, nas proximidades da Localidade Fundamento, no Marco M-PB-1002 (5) de coordenadas, Latitude -7°13'6,6" e Longitude -37°1'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 160°39'26,8", por uma distância de 3.564m até chegar no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (6) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE DESTERRO. Começa no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (6) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9", seguindo-se pelo Riacho Desterro, a montante, por uma distância de 2.793m até chegar na foz do Riacho Quixaba, no Riacho Desterro, no Marco M-PB-1490 (7) de coordenadas, Latitude -7°15'18,1" e Longitude -37°2'3,9", seguindo-se pelo Riacho Quixaba, a montante, por uma distância de 12.775m até chegar na nascente do Riacho Quixaba, no Marco M-PB-1491 (8) de coordenadas, Latitude -7°14'26,3" e Longitude -37°6'53,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 258°37'3,5", por uma distância de 3.196m até chegar na Estrada Costas - Travessão, na Localidade Travessão, às margens do Riacho Sítio, no Marco M-PB-1492 (9) de coordenadas, Latitude -7°14'46,8" e Longitude -37°8'35,9".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa na Estrada Costas - Travessão, na Localidade Travessão, às margens do Riacho Sítio, no Marco M-PB-1492 (9) de coordenadas, Latitude -7°14'46,8" e Longitude -37°8'35,9", seguindo-se pelo Riacho Sítio, a jusante, por uma distância de 5.019m até chegar na foz do Riacho Costa, no Riacho dos Poços, no Marco M-PB-1493 (10) de coordenadas, Latitude -7°13'42,4" e Longitude -37°10'31,8".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa na foz do Riacho Costa, no Riacho dos Poços, no Marco M-PB-1493 (10) de coordenadas, Latitude -7°13'42,4" e Longitude -37°10'31,8", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Borborema, em sentido nordeste, por uma distância de 13.565m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CACIMBAS, possui dimensões aproximadas de 56km de perímetro e 124,1km² de área.



#### ANEXO XLV MUNICÍPIO DE CAIÇARA

**Art. 1º** Os limites municipais de CAIÇARA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Carnaúba - Lagoa Verde, na Localidade Carnaúba, às margens da Lagoa da Espera, no Marco M-PB-1496 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'22,6" e Longitude -35°24'23,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 117°58'4,9", por uma distância de 5.260m até chegar na Localidade Cacimba do Poço, no Sítio Lagoa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1481 (2) de coordenadas, Latitude -6°30'42,9" e Longitude -35°21'51,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Começa na Localidade Cacimba do Poço, no Sítio Lagoa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1481 (2) de coordenadas, Latitude -6°30'42,9" e Longitude -35°21'51,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 211°22'47,8", por uma distância de 6.616m até chegar no cume da Pedra do Bico, no Marco M-PB-1489 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'46,8" e Longitude -35°23'44", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°11'17,9", por uma distância de 3.171m até chegar na margem sul da Lagoa do Catolé, na Estrada Catolé - Jatobá, no Marco M-PB-1488 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'29,3" e Longitude -35°23'31,8", seguindo-se pela Estrada Catolé - Jatobá, em sentido sudeste, por uma distância de 2.731m até chegar no cruzamento da Estrada Catolé - Jatobá com o Rio Pirari, no Marco M-PB-1487 (5) de coordenadas, Latitude -6°36'22,9" e Longitude -35°22'44,2", seguindo-se pelo Rio Pirari, a jusante, por uma distância de 8.115m até chegar na afluição do Rio Pitomba com o Rio Pirari, no Marco M-PB-1486 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'28,7" e Longitude -35°20'0,2", seguindo-se pelo Rio Pitomba, a montante, por uma distância de 4.737m até chegar no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. Começa no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43", seguindo-se por linha reta, com azimute de 280°49'24,4", por uma distância de 3.334m até chegar no entroncamento da Estrada Gravatá - Sítio Cipoal com a Estrada Gravatá - Sítio Cachoeira, no Marco M-PB-1427 (8) de coordenadas, Latitude -6°36'57,6" e Longitude -35°21'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 187°37'12,1", por uma distância de 1.830m até chegar no entroncamento da Estrada São Miguel - Gravatá com a Estrada Maracanduba - Gravatá, no Marco M-PB-1426 (9) de coordenadas, Latitude -6°37'56,7" e Longitude -35°21'37,6", seguindo-se pela Estrada São Miguel - Gravatá, em sentido oeste, por uma distância de 2.226m até chegar na Estrada São Miguel - Gravatá, no Marco M-PB-1425 (10) de coordenadas, Latitude -6°37'50,2" e Longitude -35°22'44,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°48'44,5", por uma distância de 1.781m até chegar na Localidade Pé de Serra, no Marco M-PB-1424 (11) de coordenadas, Latitude -6°38'48,2" e Longitude -35°22'44,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 230°22'36,3", por uma distância de 5.104m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (12) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (12) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido noroeste, por uma distância de 1.403m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-081 com a Linha Férrea, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0476 (13) de coordenadas, Latitude -6°40'3,5" e Longitude -35°25'19".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa no cruzamento da Rodovia PB-081 com a Linha Férrea, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0476 (13) de coordenadas, Latitude -6°40'3,5" e Longitude -35°25'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 282°39'28", por uma distância de 10.082m até chegar na foz do Rio Picadas, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (14) de coordenadas, Latitude -6°38'51,6" e Longitude -35°30'39,3".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa na foz do Rio Picadas, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (14) de coordenadas, Latitude -6°38'51,6" e Longitude -35°30'39,3", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 10.020m até chegar no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (15) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. Começa no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (15) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°10'19,8", por uma distância de 2.287m até chegar na Linha Férrea, no Sítio Canção, à margem do Riacho do Luís, no Marco M-PB-1499 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'49" e Longitude -35°26'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 48°28'54", por uma distância de 2.113m até chegar na Estrada Logradouro - Jatoarana, nas proximidades da Fazenda Girau, no Marco M-PB-1498 (17) de coordenadas, Latitude -6°37'3,4" e Longitude -35°25'46,5", seguindo-se por linha

reta, com azimute de 16°28'39,5", por uma distância de 5.977m até chegar na Localidade Sítio Pimenta, no Marco M-PB-1500 (18) de coordenadas, Latitude -6°33'56,8" e Longitude -35°24'51,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 13°42'27,5", por uma distância de 4.498m até chegar na Localidade São Bento, nas proximidades entre os Sítios Bom Sucesso e Barreiras, no Marco M-PB-1501 (19) de coordenadas, Latitude -6°31'34,5" e Longitude -35°24'16,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 357°11'29,3", por uma distância de 4.057m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAIÇARA, possui dimensões aproximadas de 85,4km de perímetro e 123km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XLVI  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de CAJAZEIRAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (1) de coordenadas, Latitude -6°47'52,5" e Longitude -38°34'15,3", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido leste, por uma distância de 17.214m até chegar na Localidade Bé, no sopé do Serrote Pé de Serra, no Marco M-PB-0225 (2) de coordenadas, Latitude -6°49'15,6" e Longitude -38°25'13,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181°12'27,8", por uma distância de 5.147m até chegar na Rodovia BR-230, na barragem do Açude Escurinho, no Marco M-PB-0224 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'3,2" e Longitude -38°25'17,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 185°58'1,9", por uma distância de 7.046m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'51,3" e Longitude -38°25'41,1".

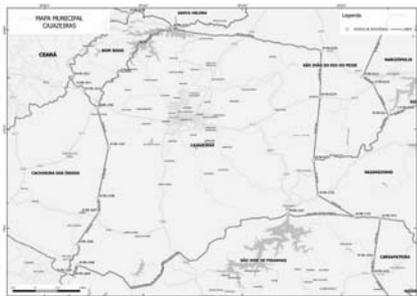
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'51,3" e Longitude -38°25'41,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172°51'42", por uma distância de 3.987m até chegar na estrada que liga a Localidade Malhada Grande à Campo de Fora, no Marco M-PB-1725 (5) de coordenadas, Latitude -6°58'0,1" e Longitude -38°25'25", seguindo-se por linha reta, com azimute de 120°23'55,3", por uma distância de 4.698m até chegar na Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1723 (6) de coordenadas, Latitude -6°59'17,5" e Longitude -38°23'12,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa na Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1723 (6) de coordenadas, Latitude -6°59'17,5" e Longitude -38°23'12,9", seguindo-se pela cumeada da Serra do Boqueirão, em sentido oeste, por uma distância de 7.539m até chegar nas margens do Açude Público Engenheiro Avidos, no Marco M-PB-1597 (7) de coordenadas, Latitude -6°59'5,6" e Longitude -38°27'14,3", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Gatos, Garguela, Bartolomeu Caboclo e Urubu, em sentido oeste, por uma distância de 29.931m até chegar na Serra dos Gatos, no Marco M-PB-1598 (8) de coordenadas, Latitude -7°2'13,9" e Longitude -38°39'57,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 199°27'7,3", por uma distância de 1.315m até chegar no pico do Serrote do Cemitério, no Marco M-PB-1869 (9) de coordenadas, Latitude -7°2'54,3" e Longitude -38°40'12,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 295°59'16", por uma distância de 737m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (10) de coordenadas, Latitude -7°2'43,8" e Longitude -38°40'33,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. Começa nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (10) de coordenadas, Latitude -7°2'43,8" e Longitude -38°40'33,7", seguindo-se pelo Riacho das Marimbas, a jusante, por uma distância de 4.245m até chegar na foz do Riacho do Amaro, no Riacho das Marimbas, no Marco M-PB-1696 (11) de coordenadas, Latitude -7°0'57,7" e Longitude -38°40'1,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 34°19'12,3", por uma distância de 4.242m até chegar nas proximidades da Estrada Tambor - Radudo, no Marco M-PB-1697 (12) de coordenadas, Latitude -6°59'3,7" e Longitude -38°38'43,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 358°21'57,6", por uma distância de 1.579m até chegar nas proximidades do Sítio Fernandes, no Marco M-PB-1708 (13) de coordenadas, Latitude -6°58'12,3" e Longitude -38°38'45", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11°38'16,6", por uma distância de 5.910m até chegar nas proximidades do Sítio Baixa Grande, no Marco M-PB-1707 (14) de coordenadas, Latitude -6°55'3,9" e Longitude -38°38'6,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 343°24'19", por uma distância de 4.538m até chegar na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'42,3" e Longitude -38°38'48,4".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS. Começa na ponte da antiga Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cacaré, nas proximidades da Localidade São José, no Marco M-PB-1706 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'42,3" e Longitude -38°38'48,4", seguindo-se pelo Riacho Cacaré, a jusante, por uma distância de 17.156m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, possui dimensões aproximadas de 115,3km de perímetro e 562,8km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XLVII  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de CAJAZEIRINHAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO. Começa no Riacho Riachão, na Localidade Riachão, no Marco M-PB-0871 (1) de coordenadas, Latitude -6°52'45,6" e Longitude -37°47'6,7", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 8.263m até chegar na foz do Riacho Melado, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-0872 (2) de coordenadas, Latitude -6°54'41,8" e Longitude -37°44'30,6", seguindo-se pelo Riacho Melado, a montante, por uma distância de 12.615m até chegar na nascente do Riacho Melado, no Marco M-PB-0873 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'46,6" e Longitude -37°43'16,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 37°3'54,3", por uma distância de 5.004m até chegar no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 122°27'31,6", por uma distância de 2.196m até chegar no pico do Serrote Comprido, no Marco M-PB-0875 (5) de coordenadas, Latitude -6°58'15" e Longitude -37°40'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 183°4'4,2", por uma distância de 5.063m até chegar no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (6) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE EMAS. Começa no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (6) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido oeste, por uma distância de 2.181m até chegar no pico da Serra do Melado, no Marco M-PB-0779 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'11,5" e Longitude -37°41'46,6", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Melado, em sentido oeste, por uma distância de 19.822m até chegar na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'59,2" e Longitude -37°52'9,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'59,2" e Longitude -37°52'9,7", seguindo-se pelo Riacho da Onça, a jusante, por uma distância de 14.723m até chegar na foz do Riacho da Onça, no Rio Piancó, no Marco M-PB-0866 (9) de coordenadas, Latitude -6°57'8,8" e Longitude -37°54'24,9", seguindo-se pelo Rio Piancó, a jusante, por uma distância de 14.963m até chegar na foz do Riacho Riachão, no Rio Piancó, no Marco M-PB-0868 (10) de coordenadas, Latitude -6°52'3,2" e Longitude -37°50'21,3", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 7.946m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, possui dimensões aproximadas de 92,8km de perímetro e 282,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO XLVIII  
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO**

**Art. 1º** Os limites municipais de CALDAS BRANDÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MARI. Começa na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (1) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 143°8'12", por uma distância de 8.801m até chegar nas margens do Rio Gurinhém, nas proximidades de Caldas Brandão, no Marco M-PB-1872 (2) de coordenadas, Latitude -7°5'46,8" e Longitude -35°19'45,6", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 8.853m até chegar na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'34,2" e Longitude -35°17'19".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO. Começa na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'34,2" e Longitude -35°17'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 210°10'33,7", por uma distância de 2.195m até chegar na barragem do Açude Mocó, nas proximidades da Fazenda Bela Vista, no Marco M-PB-0552 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'36" e Longitude -35°17'55", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°51'57,5", por uma distância de 2.028m até chegar na barragem do Riacho Riachão, nas proximidades da Fazenda Ipanema, no Marco M-PB-0551 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'36,3" e Longitude -35°18'21,7", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 2.947m até chegar na Foz do Riacho Patu, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-0550 (6) de coordenadas, Latitude -7°9'19" e Longitude -35°19'32,1", seguindo-se pelo Riacho Patu, a montante, por uma distância de 2.779m até chegar no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4", seguindo-se pelo Riacho Patu, a montante, por uma distância de 695m até chegar na Foz do sangradouro do Açude da Fazenda Patu, no Riacho Patu, no Marco M-PB-0505 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'45,6" e Longitude -35°19'58,9".

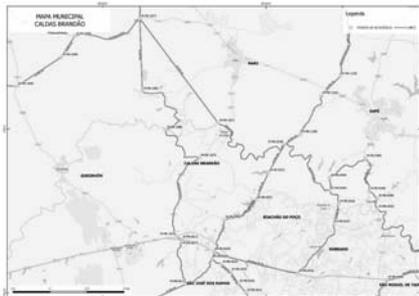
IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa na Foz do sangradouro do Açude da Fazenda Patu, no Riacho Patu, no Marco M-PB-0505 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'45,6" e Longitude -35°19'58,9", seguindo-se pelo Riacho Patu, a montante, por uma distância de 3.182m até chegar no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patu, no Marco M-PB-0613 (9) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e Longitude -35°20'55,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patu, no Marco M-PB-0613 (9) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e



Longitude -35°20'55,1", seguindo-se pela Estrada Cajá - São José, em sentido norte, por uma distância de 3.294m até chegar no entroncamento da Estrada Cajá - São José com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0614 (10) de coordenadas, Latitude -7°10'4,6" e Longitude -35°21'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 9°25'57,7", por uma distância de 52m até chegar na Rua José Alípio de Santana, no Marco M-PB-0615 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'3" e Longitude -35°21'6", seguindo-se pela Rua José Alípio de Santana, em sentido noroeste, por uma distância de 401m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-051 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1876 (12) de coordenadas, Latitude -7°9'56,5" e Longitude -35°21'16,7", seguindo-se pela Rodovia PB-051, em sentido norte, por uma distância de 6.152m até chegar no entroncamento da PB-051 com a estrada que leva à Fazenda Arroz, no Marco M-PB-1879 (13) de coordenadas, Latitude -7°7'3,6" e Longitude -35°20'26,3", seguindo-se pela estrada que leva à Fazenda Arroz, em sentido noroeste, por uma distância de 3.962m até chegar na Fazenda Arroz, no Marco M-PB-1880 (14) de coordenadas, Latitude -7°6'1,9" e Longitude -35°21'40,5", seguindo-se pela estrada que liga à Localidade Morcego, em sentido noroeste, por uma distância de 5.475m até chegar na Fazenda Morcego, no Marco M-PB-1881 (15) de coordenadas, Latitude -7°4'36,8" e Longitude -35°22'32,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 358°4'51,7", por uma distância de 4.895m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, possui dimensões aproximadas de 55,7km de perímetro e 56km² de área.



#### ANEXO XLIX MUNICÍPIO DE CAMALAÚ

**Art. 1º** Os limites municipais de CAMALAÚ passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONGO. Começa na margem do Rio do Meio, na Localidade Fazenda Conceição, no Marco M-PB-1325 (1) de coordenadas, Latitude -7°46'33,4" e Longitude -36°43'36,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 151°21'54,2", por uma distância de 7.944m até chegar na Localidade Fazenda Caiçara, na margem leste da Barragem Cordeiro, no Marco M-PB-1324 (2) de coordenadas, Latitude -7°50'20,3" e Longitude -36°41'32,3", seguindo-se pela estrada Brejo da Madre de Deus, em sentido sudeste, por uma distância de 17.962m até chegar na Estrada Pindurão - Jerimum, nas proximidades da Localidade Jerimum, no Marco M-PB-0947 (3) de coordenadas, Latitude -7°56'8,5" e Longitude -36°34'21,3".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. Começa na Estrada Pindurão - Jerimum, nas proximidades da Localidade Jerimum, no Marco M-PB-0947 (3) de coordenadas, Latitude -7°56'8,5" e Longitude -36°34'21,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264°41'34,4", por uma distância de 26.993m até chegar na foz do Riacho do Fundão, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0946 (4) de coordenadas, Latitude -7°57'30" e Longitude -36°48'58,8", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a montante, por uma distância de 10.064m até chegar na foz do Riacho Cacimbas, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0936 (5) de coordenadas, Latitude -8°1'0,6" e Longitude -36°52'45,7".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. Começa na foz do Riacho Cacimbas, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0936 (5) de coordenadas, Latitude -8°1'0,6" e Longitude -36°52'45,7", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a montante, por uma distância de 7.050m até chegar na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (6) de coordenadas, Latitude -8°2'12,9" e Longitude -36°55'44,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Começa na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (6) de coordenadas, Latitude -8°2'12,9" e Longitude -36°55'44,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 8°42'50,5", por uma distância de 2.753m até chegar na Localidade Fazenda Nova, no lado oeste da Serra da Rajada, no Marco M-PB-1397 (7) de coordenadas, Latitude -8°0'44,3" e Longitude -36°55'31,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 356°8'58,8", por uma distância de 5.670m até chegar na Localidade João Mendes, na Rodovia PB-196, no Marco M-PB-1398 (8) de coordenadas, Latitude -7°57'40,2" e Longitude -36°55'43,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°57'0,6", por uma distância de 6.603m até chegar na Localidade Várzea do Uruçú, no Marco M-PB-1399 (9) de coordenadas, Latitude -7°54'5,2" e Longitude -36°55'43,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 355°53'14,3", por uma distância de 3.328m até chegar na Localidade Queimação, no Marco M-PB-1400 (10) de coordenadas, Latitude -7°52'17,2" e Longitude -36°55'51,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 323°38'32,9", por uma distância de 5.564m até chegar na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (11) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (11) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86°5'59,9", por uma distância de 15.751m até chegar no Riacho Jerimum, na Localidade Sítio Jerimum, no Marco M-PB-1389 (12) de coordenadas, Latitude -7°49'16,3" e Longitude -36°49'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°25'37,6", por uma distância de 2.619m até chegar na nascente do Riacho Caraibeiras, no Marco M-PB-1390 (13) de coordenadas, Latitude -7°50'28,3" e Longitude -36°49'52,1", seguindo-se pelo Riacho Caraibeiras, a jusante, por uma distância de 8.742m até chegar na foz do Riacho Caraibeiras, no Rio do Meio, no Marco M-PB-1394 (14) de coordenadas, Latitude -7°49'10,2" e Longitude -36°46'23,1", seguindo-se pelo Rio do Meio, a jusante, por uma distância de 9.828m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, possui dimensões aproximadas de 130,9km de perímetro e 541,9km² de área.



#### ANEXO L MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

**Art. 1º** Os limites municipais de CAMPINA GRANDE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Farinha, no Marco M-PB-0594 (1) de coordenadas, Latitude -7°9'15,2" e Longitude -36°5'41,4", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 7.452m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com o Riacho Mumbuca, na Localidade Sítio Venezia, no Marco M-PB-1105 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'26" e Longitude -36°1'56,6", seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a montante, por uma distância de 1.984m até chegar no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PUXINANÁ. Começa no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3", seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a montante, por uma distância de 5.282m até chegar no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Estrada Maracujá - Grotão, na Localidade Sítio Maracujá, no Marco M-PB-1103 (4) de coordenadas, Latitude -7°9'39" e Longitude -35°59'13,7", seguindo-se pela Estrada Maracujá - Grotão, em sentido sudeste, por uma distância de 1.734m até chegar no entroncamento da Estrada Grotão - Rodovia PB-115, na Rodovia PB-115, no Marco M-PB-1102 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'22,7" e Longitude -35°58'42,4", seguindo-se pela Estrada Grotão - Rodovia PB-115, em sentido sul, por uma distância de 1.895m até chegar no entroncamento da Estrada Grotão - Rodovia PB-115 com a Rodovia BR-230, na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1101 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'11" e Longitude -35°58'15,5", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 2.219m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa de Dentro - Rodovia BR-230, na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1092 (7) de coordenadas, Latitude -7°11'50,2" e Longitude -35°57'20,3", seguindo-se pela Estrada Lagoa de Dentro - Rodovia BR-230, em sentido nordeste, por uma distância de 1.927m até chegar na Estrada Lagoa de Dentro - BR-230, nas proximidades do Sítio Catirina, no Marco M-PB-1074 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'34" e Longitude -35°56'24,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 4°14'59,5", por uma distância de 1.941m até chegar na linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, na Localidade Sítio Antas, no Marco M-PB-1113 (9) de coordenadas, Latitude -7°10'31" e Longitude -35°56'20,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 100°24'25,9", por uma distância de 3.687m até chegar no entroncamento da Estrada Sítio Samambaia - Cuites com a Avenida Paris, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1112 (10) de coordenadas, Latitude -7°10'52,7" e Longitude -35°54'21,9", seguindo-se pela Avenida Paris, em sentido noroeste, por uma distância de 220m até chegar no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covao, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covao, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2", seguindo-se pela Estrada Cuites - Estrada do Covao, em sentido nordeste, por uma distância de 1.803m até chegar no entroncamento da Estrada Cuites - Estrada do Covao com a Estrada do Covao, no Marco M-PB-1789 (12) de coordenadas, Latitude -7°10'18,4" e Longitude -35°53'47,1", seguindo-se pela Estrada do Covao, em sentido norte, por uma distância de 404m até chegar no entroncamento da Estrada do Covao com a Estrada Alvinho - Covao, no Marco M-PB-1791 (13) de coordenadas, Latitude -7°10'5,7" e Longitude -35°53'49,8", seguindo-se pela Estrada do Covao, em sentido leste, por uma distância de 1.197m até chegar na Estrada do Covao, no Marco M-PB-1792 (14) de coordenadas, Latitude -7°10'14,8" e Longitude -35°53'15,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 98°45'25,4", por uma distância de 363m até chegar na nascente do Rio Marinho ou Riachão, no Marco M-PB-1797 (15) de coordenadas, Latitude -7°10'16,6" e Longitude -35°53'4,1", seguindo-se pelo Rio Marinho ou Riachão, a jusante, por uma distância de 12.392m até chegar no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (16) de coordenadas, Latitude -7°11'44" e Longitude -35°50'5".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (16) de coordenadas, Latitude -7°11'44" e Longitude -35°50'5", seguindo-se pelo Rio Marinho ou Riachão, a jusante, por uma distância de 4.094m até chegar no Rio Marinho ou Riachão, nas proximidades da Fazenda Baixa Rica, no Marco M-PB-1800 (17) de coordenadas, Latitude -7°12'25,4" e Longitude -35°48'51,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°14'9,3", por uma distância de 5.643m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Santa Terezinha, no Marco M-PB-1837 (18) de coordenadas, Latitude -7°15'0,8" e Longitude -35°50'29,9", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 64m até chegar no entroncamento da Rua José Rodrigues de Lima com a Rodovia BR-230, nas proximidades da Fazenda Quilombo, no Marco M-PB-1838 (19) de coordenadas, Latitude -7°15'1,7" e Longitude -35°50'28", seguindo-se pela Rua José Rodrigues de Lima, em sentido sudeste, por uma distância de 650m até chegar no entroncamento da Rua José Rodrigues de Lima com a Rodovia BR-230, na Localidade Santa Terezinha, no Marco M-PB-1839 (20) de coordenadas, Latitude -7°15'9" e Longitude -35°50'9,4", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 16.884m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (21) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude -35°42'15,6".

V - A Leste com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (21) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude



-35°42'15,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 207°39'46,8", por uma distância de 2.422m até chegar no pico da Pedra da Torre, no Marco M-PB-1808 (22) de coordenadas, Latitude -7°16'46,2" e Longitude -35°42'52,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202°26'54,1", por uma distância de 2.105m até chegar no pico da Pedra do Urubu, no Marco M-PB-1807 (23) de coordenadas, Latitude -7°17'49,5" e Longitude -35°43'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 206°52'39", por uma distância de 3.319m até chegar no Rio Surrão, na Localidade Surrão de Poços, no Marco M-PB-0534 (24) de coordenadas, Latitude -7°19'25,9" e Longitude -35°44'7,4".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE FAGUNDES. Começa no Rio Surrão, na Localidade Surrão de Poços, no Marco M-PB-0534 (24) de coordenadas, Latitude -7°19'25,9" e Longitude -35°44'7,4", seguindo-se pelo Rio Surrão, a montante, por uma distância de 18.335m até chegar no Rio Surrão, na Localidade Castanho, no Marco M-PB-0533 (25) de coordenadas, Latitude -7°19'52,2" e Longitude -35°50'18,4".

VII - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa no Rio Surrão, na Localidade Castanho, no Marco M-PB-0533 (25) de coordenadas, Latitude -7°19'52,2" e Longitude -35°50'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°8'22,8", por uma distância de 2.976m até chegar na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Massapê, no Marco M-PB-1018 (26) de coordenadas, Latitude -7°18'15,8" e Longitude -35°50'28,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 232°22'21,5", por uma distância de 44m até chegar na Estrada Ligeiro - Massapê, às margens da Linha Férrea, na Localidade Massapê, no Marco M-PB-1017 (27) de coordenadas, Latitude -7°18'16,7" e Longitude -35°50'29,4", seguindo-se pela Estrada Ligeiro - Massapê, em sentido oeste, por uma distância de 6.364m até chegar na estrada Ligeiro - Massapê, nas margens da estrada de ferro da Rede Ferroviária do Nordeste, na Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1016 (28) de coordenadas, Latitude -7°17'12,5" e Longitude -35°53'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271°16'58,4", por uma distância de 11m até chegar na Estrada Ligeiro - Massapê, às margens da Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1015 (29) de coordenadas, Latitude -7°17'12,5" e Longitude -35°53'17,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274°5'30,6", por uma distância de 172m até chegar na Rua Paisagista Roberto Burler Max, às margens da Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1014 (30) de coordenadas, Latitude -7°17'12,1" e Longitude -35°53'22,9", seguindo-se pela Rua Paisagista Roberto Burler Max, em sentido oeste, por uma distância de 776m até chegar na Rua Paisagista Roberto Burler Max, nas proximidades da Coteminas, no Marco M-PB-1013 (31) de coordenadas, Latitude -7°17'9,7" e Longitude -35°53'48,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 279°54'7,8", por uma distância de 184m até chegar no prolongamento da Rua sem Denominação, nas proximidades da Coteminas, no Marco M-PB-1019 (32) de coordenadas, Latitude -7°17'8,7" e Longitude -35°53'54", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202°48'13,7", por uma distância de 148m até chegar na Rua sem Denominação, no Marco M-PB-1011 (33) de coordenadas, Latitude -7°17'13,2" e Longitude -35°53'55,9", seguindo-se pela Rua Leonardo Hélio Cavalcante, em sentido sudoeste, por uma distância de 96m até chegar na Rua Leonardo Hélio Cavalcante, no Marco M-PB-1010 (34) de coordenadas, Latitude -7°17'16" e Longitude -35°53'57,3", seguindo-se pela Rua sem Denominação, em sentido noroeste, por uma distância de 71m até chegar na ponte sobre o Riacho sem Denominação, no Marco M-PB-1009 (35) de coordenadas, Latitude -7°17'7,6" e Longitude -35°54'18,9", seguindo-se pelo Riacho sem Denominação, a jusante, por uma distância de 1.364m até chegar no Riacho sem Denominação, na Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1008 (36) de coordenadas, Latitude -7°17'46,6" e Longitude -35°54'13,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 269°12'51,7", por uma distância de 671m até chegar na linha de transmissão da Chesf, próximo a Termelétrica, no Marco M-PB-1007 (37) de coordenadas, Latitude -7°17'46,9" e Longitude -35°54'35,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 0°23'50,2", por uma distância de 1.327m até chegar na linha de transmissão da Chesf, às margens da Rua José Paulino da Rocha, no Marco M-PB-1006 (38) de coordenadas, Latitude -7°17'3,7" e Longitude -35°54'34,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 276°7'16,2", por uma distância de 4.294m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Riacho Bodocongó, no Marco M-PB-1005 (39) de coordenadas, Latitude -7°16'48,8" e Longitude -35°56'54", seguindo-se pelo Rio Bodocongó, a jusante, por uma distância de 25.632m até chegar na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (40) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2".

VIII - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CATURITÉ. Começa na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (40) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2", seguindo-se pelo Rio São Pedro, a montante, por uma distância de 6.155m até chegar no cruzamento do Rio São Pedro com a Estrada Queimadas de Dentro - Ema, na Localidade Salgadinho, no Marco M-PB-0600 (41) de coordenadas, Latitude -7°21'58,8" e Longitude -36°2'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°58'35,7", por uma distância de 9.442m até chegar na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (42) de coordenadas, Latitude -7°21'42,9" e Longitude -36°7'25,9".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (42) de coordenadas, Latitude -7°21'42,9" e Longitude -36°7'25,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 5°37'29,6", por uma distância de 10.074m até chegar no cruzamento do Rio São Pedro com a Estrada Malhada - Catolé, no Marco M-PB-0597 (43) de coordenadas, Latitude -7°16'16,5" e Longitude -36°6'53,7", seguindo-se pelo Rio São Pedro, a montante, por uma distância de 1.892m até chegar na Foz do Riacho Furninha, no Rio São Pedro, no Marco M-PB-0596 (44) de coordenadas, Latitude -7°15'22,2" e Longitude -36°6'51,4", seguindo-se pelo Riacho Furninha, a montante, por uma distância de 10.205m até chegar na nascente do Riacho Furninha, no Marco M-PB-0595 (45) de coordenadas, Latitude -7°11'51,6" e Longitude -36°5'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 356°18'44,7", por uma distância de 4.814m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, possui dimensões aproximadas de 185,4km de perímetro e 591,7km² de área.



**ANEXO LI  
MUNICÍPIO DE CAPIM**

**Art. 1º** Os limites municipais de CAPIM passam a ter as seguintes descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Começa no en-

truncamento da estrada para Inhaú e Lagoa do Félix com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0445 (1) de coordenadas, Latitude -6°57'5,3" e Longitude -35°10'37,6", seguindo-se pela Rodovia PB-041, em sentido norte, por uma distância de 2.920m até chegar no entroncamento da PB-041 com a Rua Leonel Ferreira da Silva, no Marco M-PB-0444 (2) de coordenadas, Latitude -6°55'41,4" e Longitude -35°10'28,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 273°57'22,7", por uma distância de 552m até chegar na nascente do Riacho Ribeiro, no Marco M-PB-0443 (3) de coordenadas, Latitude -6°55'40,1" e Longitude -35°10'46,4", seguindo-se pelo Riacho Ribeiro, a jusante, por uma distância de 10.673m até chegar na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'11,3" e Longitude -35°13'50,2".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITAPOROCA. Começa na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'11,3" e Longitude -35°13'50,2", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 10.637m até chegar no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (5) de coordenadas, Latitude -6°51'2,2" e Longitude -35°9'47,8".

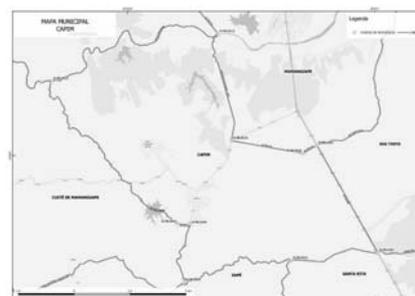
III - À Leste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (5) de coordenadas, Latitude -6°51'2,2" e Longitude -35°9'47,8", seguindo-se pela Estrada Mamanguape - Capim, em sentido sul, por uma distância de 5.245m até chegar no entroncamento da Estrada Mamanguape - Capim com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0519 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'38,3" e Longitude -35°9'28,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 100°3'6,1", por uma distância de 3.252m até chegar no centro da Lagoa Carapucema, no Riacho Cascata, no Marco M-PB-0520 (7) de coordenadas, Latitude -6°53'56,8" e Longitude -35°7'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 59°45'20,5", por uma distância de 717m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (8) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1".

IV - À Leste com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (8) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°30'51,6", por uma distância de 5.539m até chegar na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (9) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (9) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2", seguindo-se pelo Rio Miriri, a montante, por uma distância de 4.177m até chegar na foz do Riacho Curralinho, no Rio Miriri, no Marco M-PB-0522 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'33,2" e Longitude -35°8'1,1".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa na foz do Riacho Curralinho, no Rio Miriri, no Marco M-PB-0522 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'33,2" e Longitude -35°8'1,1", seguindo-se pelo Rio Miriri, a montante, por uma distância de 6.395m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CAPIM, possui dimensões aproximadas de 50,1km de perímetro e 79,9km² de área.



**ANEXO LII  
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de CARAÚBAS passam a ter as seguintes descrições:

I - À Leste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa na foz do Riacho do Boi, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0454 (1) de coordenadas, Latitude -7°40'19,3" e Longitude -36°26'45,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 157°44'38,8", por uma distância de 10.925m até chegar no cruzamento do Riacho Jaques com a Rodovia PB-196, no Marco M-PB-0724 (2) de coordenadas, Latitude -7°45'48,4" e Longitude -36°24'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°52'16,4", por uma distância de 5.492m até chegar no Pico da Serra das Umburanas, no Marco M-PB-0723 (3) de coordenadas, Latitude -7°48'43,8" e Longitude -36°23'55,6".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no Pico da Serra das Umburanas, no Marco M-PB-0723 (3) de coordenadas, Latitude -7°48'43,8" e Longitude -36°23'55,6", seguindo-se pelo divisor de águas, limite interestadual entre Paraíba e Pernambuco, em sentido oeste, por uma distância de 33.860m até chegar na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0844 (4) de coordenadas, Latitude -7°54'6,8" e Longitude -36°32'10,9".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONGO. Começa na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0844 (4) de coordenadas, Latitude -7°54'6,8" e Longitude -36°32'10,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 323°8'9,4", por uma distância de 5.768m até chegar na Lagoa do Pau-Ferro, no Marco M-PB-0845 (5) de coordenadas, Latitude -7°51'36,6" e Longitude -36°34'3,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 19°12'26,5", por uma distância de 3.838m até chegar na nascente do Riacho da Areia, no Marco M-PB-0846 (6) de coordenadas, Latitude -7°49'38,6" e Longitude -36°33'22,7", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a montante, por uma distância de 5.474m até chegar na foz do Riacho da Areia, no Riacho da Salina, no Marco M-PB-0847 (7) de coordenadas, Latitude -7°47'50,6" e Longitude -36°34'14", seguindo-se por linha reta, com azimute de 313°56'58", por uma distância de 4.055m até chegar na nascente do Riacho Tapera, no Marco M-PB-0849 (8) de coordenadas, Latitude -7°46'19" e Longitude -36°35'49,3", seguindo-se pelo Riacho Tapera, a jusante, por uma distância de 3.581m até chegar na foz do Riacho Tapera, no Riacho da Cachoeira, no Marco M-PB-0858 (9) de coordenadas, Latitude -7°45'15,5" e Longitude -36°37'14,2", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeira, a jusante, por uma distância de 2.429m até chegar na foz do Riacho da Cachoeira, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0850 (10) de coordenadas, Latitude -7°44'11,7" e Longitude -36°36'58,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°42'0", por uma distância de 3.370m até chegar no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (11) de coordenadas,



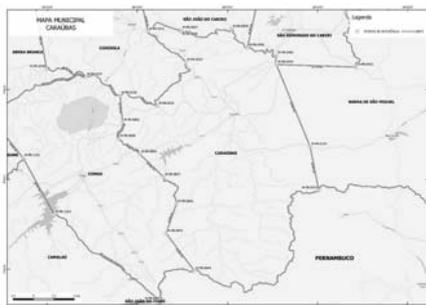
Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE COXIXOLA. Começa no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (11) de coordenadas, Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3", seguindo-se pelo Rio Sucuru, a jusante, por uma distância de 5.446m até chegar na foz do Rio Sucuru, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0235 (12) de coordenadas, Latitude -7°43'5,2" e Longitude -36°34'39,2", seguindo-se pela cumeada da Serra das Três Barras, em sentido nordeste, por uma distância de 9.439m até chegar na Estrada Coxixola - Caraúbas, na confrontação nordeste da Serra das Três Barras, no Marco M-PB-0234 (13) de coordenadas, Latitude -7°40'9,9" e Longitude -36°32'45,6", seguindo-se pela Estrada Coxixola - Caraúbas, em sentido noroeste, por uma distância de 6.691m até chegar no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coxixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (14) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coxixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (14) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17", seguindo-se pela Estrada Cacimbas - Coxixola, em sentido leste, por uma distância de 4.980m até chegar no encontro da Estrada Cacimbas - Coxixola com o Riacho Tanque Raso, na Localidade Cacimbas, no Marco M-PB-0837 (15) de coordenadas, Latitude -7°38'0,9" e Longitude -36°33'4,3", seguindo-se pelo Riacho Tanque Raso, a jusante, por uma distância de 174m até chegar na foz do Riacho Tanque Raso, no Riacho das Cacimbas, no Marco M-PB-0838 (16) de coordenadas, Latitude -7°38'5,6" e Longitude -36°33'5,7", seguindo-se pelo Riacho das Cacimbas, a jusante, por uma distância de 7.629m até chegar na foz do Riacho das Cacimbas, no Riacho da Cachoeirinha, no Marco M-PB-0839 (17) de coordenadas, Latitude -7°37'56,4" e Longitude -36°29'44,9", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeirinha, a jusante, por uma distância de 3.706m até chegar na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (18) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. Começa na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (18) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41", seguindo-se pelo Riacho Salgadinho, a jusante, por uma distância de 6.041m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0455 (19) de coordenadas, Latitude -7°39'42" e Longitude -36°26'44,5", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 1.168m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, possui dimensões aproximadas de 124,1km de perímetro e 488,2km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LIII MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA

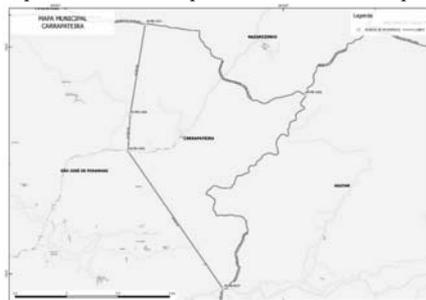
**Art. 1º** Os limites municipais de CARRAPATEIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa no pico da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1471 (1) de coordenadas, Latitude -6°59'23,6" e Longitude -38°21'37,6", seguindo-se pelo divisor de águas das Serras do Boqueirão, Calunga e São Bento, em sentido sudeste, por uma distância de 10.329m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (2) de coordenadas, Latitude -7°1'16" e Longitude -38°17'25,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (2) de coordenadas, Latitude -7°1'16" e Longitude -38°17'25,5", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Chico Aquino e Serrote das Guaribas, em sentido sul, por uma distância de 17.346m até chegar na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 337°12'42,6", por uma distância de 7.059m até chegar na foz do Riacho Picada, no Riacho Bonfim, no Marco M-PB-1453 (4) de coordenadas, Latitude -7°2'45,7" e Longitude -38°22'4,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 3°16'7,1", por uma distância de 1.782m até chegar na Serra do Bonfim, na margem da estrada que liga as Localidades Bonfim a Mangação, no Marco M-PB-1454 (5) de coordenadas, Latitude -7°1'47,7" e Longitude -38°22'1,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 9°23'32,1", por uma distância de 4.487m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, possui dimensões aproximadas de 41km de perímetro e 59,1km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LIV MUNICÍPIO DE CASSERENGUE

**Art. 1º** Os limites municipais de CASSERENGUE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Fazenda Garrotes, no Marco M-PB-0582 (1) de coordenadas, Latitude -6°40'45,4" e Longitude -35°51'57,6", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 13.298m até chegar na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (2) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (2) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°18'4,3", por uma distância de 1.130m até chegar na Estrada Salgado - Cacimba da Várzea, no Marco M-PB-0825 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'1,8" e Longitude -35°46'55,7", seguindo-se pela Estrada Cacimba da Várzea - Bonsucesso, em sentido sul, por uma distância de 5.994m até chegar na bifurcação da Estrada Cacimba da Várzea - Bonsucesso com a Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida, na Localidade Bonsucesso, no Marco M-PB-0826 (4) de coordenadas, Latitude -6°44'59" e Longitude -35°47'18,8", seguindo-se pela Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida, em sentido sul, por uma distância de 4.075m até chegar no encontro da Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida com a Estrada Lagoa Comprida - Casserengue, na Localidade Lagoa Comprida, no Marco M-PB-0827 (5) de coordenadas, Latitude -6°46'2,1" e Longitude -35°48'28,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°17'29,6", por uma distância de 2.345m até chegar na Rodovia PB-107, na Localidade Lagoa do Serrote, no Marco M-PB-0828 (6) de coordenadas, Latitude -6°47'16,8" e Longitude -35°48'13,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°44'19,6", por uma distância de 4.714m até chegar na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (7) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2".

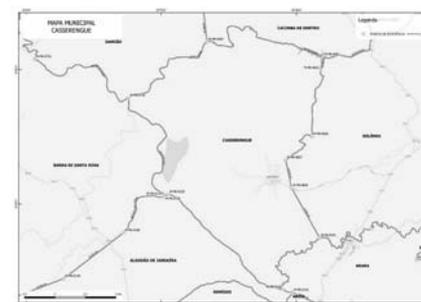
III - A Leste com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (7) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2", seguindo-se pelo Riacho Lajedo do Frade, a montante, por uma distância de 10.374m até chegar no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa no cruzamento da Estrada Salgado - Malhada de Dentro com o Riacho Lajedo do Frade, no Marco M-PB-0140 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'49,4" e Longitude -35°48'36", seguindo-se pela Estrada Salgado - Malhada de Dentro, passando pelas Localidades Pinhões e Umbiguda, em sentido noroeste, por uma distância de 12.841m até chegar no entroncamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com a Estrada Salgado - Malhada de Dentro, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0220 (9) de coordenadas, Latitude -6°47'34,2" e Longitude -35°53'41,4", seguindo-se pela Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado, em sentido sudoeste, por uma distância de 417m até chegar no cruzamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com o Rio Curimataú, no Marco M-PB-0125 (10) de coordenadas, Latitude -6°47'38,4" e Longitude -35°53'52,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa no cruzamento da Estrada Fazenda Nossa Senhora da Conceição - Salgado com o Rio Curimataú, no Marco M-PB-0125 (10) de coordenadas, Latitude -6°47'38,4" e Longitude -35°53'52,6", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 11.380m até chegar na foz do Riacho da Caraiqueira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (11) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE DAMIÃO. Começa na foz do Riacho da Caraiqueira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (11) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 9.822m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE, possui dimensões aproximadas de 76,4km de perímetro e 202,8km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LV MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA

**Art. 1º** Os limites municipais de CATINGUEIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA. Começa na Lagoa do Loredó, no Marco M-PB-1200 (1) de coordenadas, Latitude -7°0'5,9" e Longitude -37°31'12,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°58'26,6", por uma distância de 12.081m até chegar no Olho D'água de Santa Rita, na Serra da Catingueira, no Marco M-PB-1201 (2) de coordenadas, Latitude -7°6'38,2" e Longitude -37°30'44,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271°51'2,6", por uma distância de 3.409m até chegar no Olho D'água dos Cavalos, na Serra da Catingueira, no Marco M-PB-1202 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'34,6" e Longitude -37°32'35,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 157°23'21,3", por uma distância de 14.085m até chegar no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (4) de coordenadas, Latitude -7°13'37,9" e Longitude -37°29'39,1".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (4) de coordenadas, Latitude -7°13'37,9" e Longitude -37°29'39,1", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Imaculada, em sentido sudoeste, por uma distância de 13.842m até chegar na nascente do Riacho da Boa Vista, próximo à Localidade Barros, no Marco M-PB-1206 (5) de coordenadas, Latitude -7°18'46,3" e Longitude -37°33'47,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 243°34'10,7", por uma distância de 836m até chegar na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (6) de coordenadas,

Latitude -7°18'58,5" e Longitude -37°34'11,6".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'58,5" e Longitude -37°34'11,6", seguindo-se pelo Riacho Curtume, a jusante, por uma distância de 36.420m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE EMAS. Começa no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5", seguindo-se pela Rodovia BR-361, em sentido nordeste, por uma distância de 4.824m até chegar na Rodovia BR-361, no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, no Marco M-PB-0788 (8) de coordenadas, Latitude -7°09'18,5" e Longitude -37°39'59,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°38'13,1", por uma distância de 15.395m até chegar no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (9) de coordenadas, Latitude -7°05'59,5" e Longitude -37°40'46,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (9) de coordenadas, Latitude -7°05'59,5" e Longitude -37°40'46,5", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Doidos, em sentido leste, por uma distância de 11.393m até chegar no pico da Serra do Oriente, no Marco M-PB-1199 (10) de coordenadas, Latitude -6°59'45,1" e Longitude -37°35'21,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94°47'9,1", por uma distância de 7.679m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, possui dimensões aproximadas de 120km de perímetro e 527,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LVI MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

**Art. 1º** Os limites municipais de CATOLÉ DO ROCHA passam a ter as seguintes

descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento da Rodovia PB-293 com o divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1835 (1) de coordenadas, Latitude -6°7'15,3" e Longitude -37°36'30,1", seguindo-se pela Rodovia PB-293, em sentido sudeste, por uma distância de 2.215m até chegar no cruzamento da Estrada Arruda - Bom Lugar com a Rodovia PB-293, nas proximidades da Localidade Bom Lugar, no Marco M-PB-0748 (2) de coordenadas, Latitude -6°8'19,6" e Longitude -37°35'57,5", seguindo-se pela Estrada Arruda - Bom Lugar, em sentido sudeste, por uma distância de 18.514m até chegar no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (3) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento do Riacho da Tapera com a Estrada Arruda - Bom Lugar, nas proximidades da Localidade Arruda, no Marco M-PB-0747 (3) de coordenadas, Latitude -6°16'20,6" e Longitude -37°36'47", seguindo-se pela antiga estrada de Mossoró, em sentido sul, por uma distância de 7.948m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-323 com a antiga estrada de Mossoró, na Localidade Barro Branco, no Marco M-PB-1617 (4) de coordenadas, Latitude -6°19'31,3" e Longitude -37°36'32", seguindo-se pela antiga estrada de Mossoró, em sentido sul, por uma distância de 4.944m até chegar na antiga estrada de Mossoró, nas proximidades da Localidade Tabuleiro de Cima, no Marco M-PB-1616 (5) de coordenadas, Latitude -6°21'46,4" e Longitude -37°36'18,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170°15'1", por uma distância de 1.737m até chegar no cruzamento da Estrada Boa Água - Logradouro com a antiga estrada de Mossoró, no Marco M-PB-1615 (6) de coordenadas, Latitude -6°22'42,2" e Longitude -37°36'9", seguindo-se pela Estrada Boa Água - Logradouro, em sentido sudeste, por uma distância de 4.737m até chegar na Estrada Boa Água - Logradouro, entre as Serras do Brejo da Cruz e do Monteiro, no Marco M-PB-1614 (7) de coordenadas, Latitude -6°24'24,9" e Longitude -37°34'44,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°14'34,2", por uma distância de 1.670m até chegar na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (8) de coordenadas, Latitude -6°25'18,9" e Longitude -37°34'38,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO. Começa na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (8) de coordenadas, Latitude -6°25'18,9" e Longitude -37°34'38,5", seguindo-se pela Estrada Contendas - Macaco, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.684m até chegar na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (9) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS. Começa na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (9) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 299°6'10,8", por uma distância de 4.361m até chegar no pico da Serra Redonda, no Marco M-PB-0756 (10) de coordenadas, Latitude -6°25'23,1" e Longitude -37°37'23,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 286°35'5,8", por uma distância de 12.786m até chegar na Estrada Bujari - Bom Nome, nas proximidades da Localidade Capim Açú, no Marco M-PB-0755 (11) de coordenadas, Latitude -6°23'24,3" e Longitude -37°44'2,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°19'2,8", por uma distância de 10.740m até chegar no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (12) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JERICÓ. Começa no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (12) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58", seguindo-se pelo Riacho Olho D'água, a montante, por uma distância de 3.599m até chegar na foz do Riacho Macaúba, no Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-1827 (13) de coordenadas, Latitude -6°28'0,4" e Longitude -37°44'49,2", seguindo-se pelo

Riacho Macaúba, a montante, por uma distância de 1.865m até chegar na foz do Córrego Jenipapo, no Riacho Macaúba, no Marco M-PB-1826 (14) de coordenadas, Latitude -6°27'30,7" e Longitude -37°45'31,7", seguindo-se pelo Córrego Jenipapo, a montante, por uma distância de 4.968m até chegar na nascente do Córrego Jenipapo, no Marco M-PB-1825 (15) de coordenadas, Latitude -6°27'48" e Longitude -37°47'57,8", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido noroeste, por uma distância de 2.759m até chegar na Fazenda Pitombeira, no Marco M-PB-1823 (16) de coordenadas, Latitude -6°26'54" e Longitude -37°48'59".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS. Começa na Fazenda Pitombeira, no Marco M-PB-1823 (16) de coordenadas, Latitude -6°26'54" e Longitude -37°48'59", seguindo-se por linha reta, com azimute de 14°13'17,8", por uma distância de 9.406m até chegar no cruzamento da ponte da Rodovia PB-323 com o Riacho Pilar, na Localidade Pilar, no Marco M-PB-1726 (17) de coordenadas, Latitude -6°21'57,2" e Longitude -37°47'43,8", seguindo-se pelo Riacho Pilar, a montante, por uma distância de 3.385m até chegar no cruzamento da Estrada Serra Rajada - Brejinho com o Riacho Pilar, na Localidade Sítio Brejinho, no Marco M-PB-1832 (18) de coordenadas, Latitude -6°20'50,1" e Longitude -37°48'46,9", seguindo-se pela Estrada Serra Rajada - Brejinho, em sentido oeste, por uma distância de 4.033m até chegar na Estrada Serra Rajada - Brejinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1831 (19) de coordenadas, Latitude -6°19'56,3" e Longitude -37°50'41,1".

VII - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Serra Rajada - Brejinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1831 (19) de coordenadas, Latitude -6°19'56,3" e Longitude -37°50'41,1", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Rajada e da Serra da Cabeça, em sentido nordeste, por uma distância de 52.809m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, possui dimensões aproximadas de 156,2km de perímetro e 594,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LVII MUNICÍPIO DE CATURITÉ

**Art. 1º** Os limites municipais de CATURITÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa na Porção Leste da Serra do Monte, no Marco M-PB-0382 (1) de coordenadas, Latitude -7°21'42,9" e Longitude -36°7'25,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°58'35,7", por uma distância de 9.442m até chegar no cruzamento do Rio São Pedro com a Estrada Queimadas de Dentro - Ema, na Localidade Salgadinho, no Marco M-PB-0600 (2) de coordenadas, Latitude -7°21'58,8" e Longitude -36°2'18,4", seguindo-se pelo Rio São Pedro, a jusante, por uma distância de 6.155m até chegar na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2", seguindo-se pelo Rio Bodocongó, a jusante, por uma distância de 16.314m até chegar no cruzamento da Estrada Serraria de Baixo - Serraria com o Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0602 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'12,9" e Longitude -36°0'33".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa no cruzamento da Estrada Serraria de Baixo - Serraria com o Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0602 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'12,9" e Longitude -36°0'33", seguindo-se por linha reta, com azimute de 233°12'37,6", por uma distância de 5.544m até chegar no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (5) de coordenadas, Latitude -7°29'1" e Longitude -36°2'57,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa no pico da Serra do Caturité, no Marco M-PB-0389 (5) de coordenadas, Latitude -7°29'1" e Longitude -36°2'57,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 301°22'41", por uma distância de 5.906m até chegar na ponte da Rodovia PB-148, sobre o Riacho da Ramada, no Marco M-PB-0388 (6) de coordenadas, Latitude -7°27'20,9" e Longitude -36°5'42,3", seguindo-se pelo Riacho da Ramada, a montante, por uma distância de 16.346m até chegar na nascente do Riacho da Ramada, no Marco M-PB-0387 (7) de coordenadas, Latitude -7°21'53,5" e Longitude -36°7'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 226°6'37,4", por uma distância de 352m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CATURITÉ, possui dimensões aproximadas de 60,1km de perímetro e 117,8km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LVIII MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**Art. 1º** Os limites municipais de CONCEIÇÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Começa na Serra da Arara, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1517 (1) de coordenadas, Latitude -7°20'20" e Longitude -38°32'52,2", seguindo-se pela cumeada da Serra da Arara, Serrote das Piranhas, Serra das Queixadas, Caró e Bom Jesus, em sentido leste, por uma distância de 21.823m até chegar no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (2) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (2) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7", seguindo-se pelo Riacho Coelho, a jusante, por uma distância de 14.992m até chegar na foz do Riacho Freixeiras, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-1100 (3) de coordenadas, Latitude -7°25'26,7" e Longitude -38°24'2,4".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE IBIARA. Começa na foz do Riacho Freixeiras, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-1100 (3) de coordenadas, Latitude -7°25'26,7" e Longitude -38°24'2,4", seguindo-se pelo Riacho Freixeiras, a montante, por uma distância de 12.249m até chegar na nascente do Riacho Freixeiras, no Marco M-PB-1099 (4) de coordenadas, Latitude -7°26'17" e Longitude -38°29'29", seguindo-se por linha reta, com azimute de 169°10'56,7", por uma distância de 8.957m até chegar no pico da Serra do Pico, no Marco M-PB-1090 (5) de coordenadas, Latitude -7°31'3,4" e Longitude -38°28'34,2", seguindo-se pela cumeada da Serra do Pico, em sentido sudeste, por uma distância de 11.383m até chegar na foz do Riacho das Cabaças, no Rio Paincó, no Marco M-PB-1089 (6) de coordenadas, Latitude -7°33'20,6" e Longitude -38°25'28,4", seguindo-se pelo Riacho das Cabaças, a montante, por uma distância de 7.062m até chegar na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (7) de coordenadas, Latitude -7°35'26,6" e Longitude -38°26'19,9".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. Começa na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (7) de coordenadas, Latitude -7°35'26,6" e Longitude -38°26'19,9", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sul, por uma distância de 10.437m até chegar na Estrada Tabuleiro - Sossego, nas proximidades do Sítio Sossego, no Marco M-PB-1458 (8) de coordenadas, Latitude -7°40'5,6" e Longitude -38°27'1,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 161°21'38,4", por uma distância de 6.549m até chegar na cumeada da Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1457 (9) de coordenadas, Latitude -7°43'27,6" e Longitude -38°25'53,3".

V - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na cumeada da Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1457 (9) de coordenadas, Latitude -7°43'27,6" e Longitude -38°25'53,3", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 3.969m até chegar nas proximidades da Localidade Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1527 (10) de coordenadas, Latitude -7°43'5,4" e Longitude -38°27'24,8".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. Começa nas proximidades da Localidade Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1527 (10) de coordenadas, Latitude -7°43'5,4" e Longitude -38°27'24,8", seguindo-se pelo Riacho Papa, a montante, por uma distância de 13.326m até chegar no ponto que divide as localidades Saquinho e Crispim, no Riacho Papa, no Marco M-PB-1923 (11) de coordenadas, Latitude -7°38'46,5" e Longitude -38°28'24,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido noroeste, por uma distância de 6.058m até chegar na Localidade Pau Ferrinhos, no Riacho das Canas, no Marco M-PB-1925 (12) de coordenadas, Latitude -7°38'12,9" e Longitude -38°31'6,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 3.642m até chegar no Riacho Santa Inês, na Localidade Santa Inês, no Marco M-PB-1924 (13) de coordenadas, Latitude -7°36'22,5" e Longitude -38°31'30,8", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 20.214m até chegar na divisor de águas do Riacho Santa Inês e do Riacho do Poço Redondo, no Marco M-PB-1503 (14) de coordenadas, Latitude -7°34'37,6" e Longitude -38°40'57,2".

VII - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na divisor de águas do Riacho Santa Inês e do Riacho do Poço Redondo, no Marco M-PB-1503 (14) de coordenadas, Latitude -7°34'37,6" e Longitude -38°40'57,2", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Jaguaribe e Piancó, em sentido norte, por uma distância de 60.604m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, possui dimensões aproximadas de 201,3km de perímetro e 581,1km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LIX MUNICÍPIO DE CONDADO

**Art. 1º** Os limites municipais de CONDADO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no cruzamento do Riacho da Caiçara com a Rodovia BR-427, próximo à foz do Riacho Gado Bravo, no Riacho da Caiçara, no Marco M-PB-1670 (1) de coordenadas, Latitude -6°43'18,8" e Longitude -37°39'26,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 98°56'30,5", por uma distância de 2.028m até chegar na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (2) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA. Começa na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (2) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2", seguindo-se pela Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Cima, em sentido sudeste, por uma distância de 1.577m até chegar na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Cima, nas proximidades do Sítio Poço do Chapéu, no Marco M-PB-1674 (3) de coordenadas, La-

titude -6°43'58,8" e Longitude -37°37'43,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 83°34'44,1", por uma distância de 2.871m até chegar na Estrada Tanques - Mororó, nas proximidades da Serra Vermelha, no Marco M-PB-1675 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'48,3" e Longitude -37°36'10,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 177°44'18,8", por uma distância de 7.584m até chegar na Estrada Várzea do Feijão - Areia de Lamartine, no Marco M-PB-1662 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'55" e Longitude -37°36'0,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 128°49'50,7", por uma distância de 1.115m até chegar na Estrada Várzea do Feijão - Sítio Cachoeira do Lucas, nas proximidades do Sítio Cachoeira do Lucas, no Marco M-PB-1661 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'17,8" e Longitude -37°35'32,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96°30'25,5", por uma distância de 1.843m até chegar na Rodovia PB-293, próximo ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas, no Marco M-PB-1660 (7) de coordenadas, Latitude -6°48'24,6" e Longitude -37°34'32,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 178°28'25,3", por uma distância de 583m até chegar no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (8) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE MALTA. Começa no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (8) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 178°55'54,5", por uma distância de 3.542m até chegar no Açude Grande São Francisco, no Marco M-PB-1635 (9) de coordenadas, Latitude -6°50'38,9" e Longitude -37°34'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 325°30'59,7", por uma distância de 674m até chegar na Estrada Barro Branco - São Francisco, nas proximidades do Açude Grande São Francisco, no Marco M-PB-1644 (10) de coordenadas, Latitude -6°50'20,7" e Longitude -37°34'42,6", seguindo-se pela Estrada Barro Branco - São Francisco, em sentido sul, por uma distância de 2.629m até chegar no entroncamento da Estrada Barro Branco - São Francisco com a estrada para o Sítio Barro Branco dos Lopes, no Marco M-PB-1645 (11) de coordenadas, Latitude -6°51'38,9" e Longitude -37°34'50,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 184°33'23,5", por uma distância de 1.138m até chegar na Estrada Furnas - Barro Branco, nas proximidades do Sítio Barro Brando dos Lopes, no Marco M-PB-1646 (12) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°34'53,2", seguindo-se pela Estrada Furnas - Barro Branco, em sentido sul, por uma distância de 5.712m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com a estrada para o Sítio Pau de Leite, no Marco M-PB-1638 (13) de coordenadas, Latitude -6°54'26,5" e Longitude -37°34'21,9", seguindo-se pela estrada para o Sítio Pau de Leite, em sentido sul, por uma distância de 1.854m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, limite noroeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1639 (14) de coordenadas, Latitude -6°55'14,3" e Longitude -37°34'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 88°30'58,3", por uma distância de 1.251m até chegar no limite nordeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1640 (15) de coordenadas, Latitude -6°55'13,2" e Longitude -37°33'37,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°43'0,4", por uma distância de 655m até chegar no limite sudeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1643 (16) de coordenadas, Latitude -6°55'34,2" e Longitude -37°33'33,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 266°46'29,3", por uma distância de 1.218m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, limite sudoeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1636 (17) de coordenadas, Latitude -6°55'36,4" e Longitude -37°34'13,3", seguindo-se pela estrada para o Sítio Pau de Leite, em sentido sudeste, por uma distância de 2.117m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, às margens do Riacho Macapá, no Marco M-PB-1624 (18) de coordenadas, Latitude -6°56'11" e Longitude -37°33'39,4", seguindo-se pelo Riacho Macapá, a montante, por uma distância de 226m até chegar na foz do Riacho Manuela, no Riacho Macapá, no Marco M-PB-1625 (19) de coordenadas, Latitude -6°56'15,2" e Longitude -37°33'34,4", seguindo-se pelo Riacho Manuela, a montante, por uma distância de 1.135m até chegar no cruzamento do Riacho Manuela com a estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, no Marco M-PB-1626 (20) de coordenadas, Latitude -6°56'39,6" e Longitude -37°33'16,4", seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, em sentido norte, por uma distância de 192m até chegar na estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, no Marco M-PB-1627 (21) de coordenadas, Latitude -6°56'34,6" e Longitude -37°33'13,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 106°16'50,8", por uma distância de 1.622m até chegar no Sítio Manuela, nas proximidades do Riacho Manuela, no Marco M-PB-1628 (22) de coordenadas, Latitude -6°56'49,4" e Longitude -37°32'23,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 193°5'16,2", por uma distância de 2.485m até chegar na Serra do José Pereira, no Marco M-PB-1629 (23) de coordenadas, Latitude -6°58'8,2" e Longitude -37°32'41,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 142°50'53,4", por uma distância de 4.534m até chegar na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (24) de coordenadas, Latitude -7°0'5,9" e Longitude -37°31'12,2".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA. Começa na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (24) de coordenadas, Latitude -7°0'5,9" e Longitude -37°31'12,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274°47'9,1", por uma distância de 7.679m até chegar no pico da Serra do Oriente, no Marco M-PB-1199 (25) de coordenadas, Latitude -6°59'45,1" e Longitude -37°35'21,5", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Doidos, em sentido oeste, por uma distância de 11.393m até chegar no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (26) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS. Começa no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (26) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 3°4'4,2", por uma distância de 5.063m até chegar no pico do Serrote Comprido, no Marco M-PB-0875 (27) de coordenadas, Latitude -6°58'15" e Longitude -37°40'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 302°27'31,6", por uma distância de 2.196m até chegar no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (28) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO. Começa no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (28) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 351°25'39,8", por uma distância de 1.770m até chegar na Localidade Jatobá, no Marco M-PB-0928 (29) de coordenadas, Latitude -6°56'39,6" e Longitude

-37°41'46,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 103°15'55,5", por uma distância de 1.357m até chegar na nascente do Riacho São Vicente, no Marco M-PB-0927 (30) de coordenadas, Latitude -6°56'49,7" e Longitude -37°41'3,6", seguindo-se pelo Riacho São Vicente, a jusante, por uma distância de 23.772m até chegar no Riacho São Vicente, na Localidade Algodões, no Marco M-PB-0926 (31) de coordenadas, Latitude -6°48'23,4" e Longitude -37°37'52,3".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no Riacho São Vicente, na Localidade Algodões, no Marco M-PB-0926 (31) de coordenadas, Latitude -6°48'23,4" e Longitude -37°37'52,3", seguindo-se pelo Córrego do Pau Branco, Riacho Morcego, e o Riacho Caiçara, a jusante, por uma distância de 13.109m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CONGADO, possui dimensões aproximadas de 114,9km de perímetro e 265,5km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LX MUNICÍPIO DE CONDE

**Art. 1º** Os limites municipais de CONDE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Começa na foz do Riacho Camaçã, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0510 (1) de coordenadas, Latitude -7°13'31,9" e Longitude -34°55'46,1", seguindo-se pelo Rio Gramame, a jusante, por uma distância de 23.137m até chegar na foz do Rio Gramame, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0511 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'39,5" e Longitude -34°48'19,6".

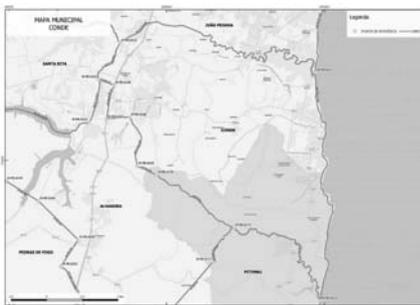
II - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Gramame, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0511 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'39,5" e Longitude -34°48'19,6", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 17.395m até chegar na Foz do Rio Graú, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0512 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'20,4" e Longitude -34°48'9,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PITIMBU. Começa na Foz do Rio Graú, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0512 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'20,4" e Longitude -34°48'9,6", seguindo-se pelo Rio Graú, a montante, por uma distância de 14.334m até chegar na Foz do Riacho Massapê, no Rio Graú, no Marco M-PB-0175 (4) de coordenadas, Latitude -7°20'33,6" e Longitude -34°51'26,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Começa na Foz do Riacho Massapê, no Rio Graú, no Marco M-PB-0175 (4) de coordenadas, Latitude -7°20'33,6" e Longitude -34°51'26,8", seguindo-se pelo Rio Graú, a montante, por uma distância de 7.005m até chegar na nascente do Rio Graú, no Marco M-PB-0170 (5) de coordenadas, Latitude -7°18'33,2" e Longitude -34°54'22,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 294°54'21,2", por uma distância de 1.504m até chegar na nascente do Rio Boa Água, no Marco M-PB-0169 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'12,5" e Longitude -34°55'7,2", seguindo-se pelo Rio Boa Água, a jusante, por uma distância de 3.767m até chegar no Rio Boa Água, na Localidade Fazenda Nossa Senhora das Neves, no Marco M-PB-0168 (7) de coordenadas, Latitude -7°16'21,3" e Longitude -34°55'24,6", seguindo-se pela divisa das propriedades Nossa Senhora das Neves e Indústrias Le Chef, em sentido oeste, por uma distância de 1.638m até chegar na Rodovia BR-101, nas proximidades da Fazenda Várzea Redonda, no Marco M-PB-0167 (8) de coordenadas, Latitude -7°16'26,2" e Longitude -34°56'17,4", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido norte, por uma distância de 2.467m até chegar na Rodovia BR-101, nas proximidades da Indústria Elizabeth Porcelanato (Unidade 1), no Marco M-PB-0166 (9) de coordenadas, Latitude -7°15'8,2" e Longitude -34°56'0,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 290°23'49,5", por uma distância de 1.160m até chegar no Assentamento Águas Turvas, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0165 (10) de coordenadas, Latitude -7°14'55" e Longitude -34°56'35,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa no Assentamento Águas Turvas, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0165 (10) de coordenadas, Latitude -7°14'55" e Longitude -34°56'35,6", seguindo-se pelo Rio Gramame, a jusante, por uma distância de 3.340m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CONDE, possui dimensões aproximadas de 75,8km de perímetro e 171,3km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXI MUNICÍPIO DE CONGO

**Art. 1º** Os limites municipais de CONGO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE COXIXOLA. Começa na foz do Riacho Al-

godão, no Rio Sucuru, no Marco M-PB-0237 (1) de coordenadas, Latitude -7°41'8,5" e Longitude -36°39'26,6", seguindo-se pelo Rio Sucuru, a jusante, por uma distância de 5.550m até chegar no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (2) de coordenadas, Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Começa no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (2) de coordenadas, Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°42'0", por uma distância de 3.370m até chegar na foz do Riacho da Cachoeira, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0850 (3) de coordenadas, Latitude -7°44'11,7" e Longitude -36°36'58,1", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeira, a montante, por uma distância de 2.429m até chegar na foz do Riacho Tapera, no Riacho da Cachoeira, no Marco M-PB-0858 (4) de coordenadas, Latitude -7°45'15,5" e Longitude -36°37'14,2", seguindo-se pelo Riacho Tapera, a montante, por uma distância de 3.581m até chegar na nascente do Riacho Tapera, no Marco M-PB-0849 (5) de coordenadas, Latitude -7°46'19" e Longitude -36°35'49,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 133°56'58", por uma distância de 4.055m até chegar na foz do Riacho da Areia, no Riacho da Salina, no Marco M-PB-0847 (6) de coordenadas, Latitude -7°47'50,6" e Longitude -36°34'14", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a jusante, por uma distância de 5.474m até chegar na nascente do Riacho da Areia, no Marco M-PB-0846 (7) de coordenadas, Latitude -7°49'38,6" e Longitude -36°33'22,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 199°12'26,5", por uma distância de 3.838m até chegar na Lagoa do Pau-Ferro, no Marco M-PB-0845 (8) de coordenadas, Latitude -7°51'36,6" e Longitude -36°34'3,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 143°8'9,4", por uma distância de 5.768m até chegar na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0844 (9) de coordenadas, Latitude -7°54'6,8" e Longitude -36°32'10,9".

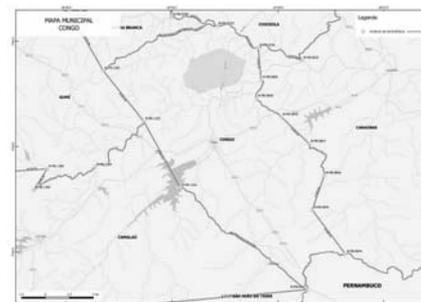
III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0844 (9) de coordenadas, Latitude -7°54'6,8" e Longitude -36°32'10,9", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido sudoeste, por uma distância de 8.942m até chegar na Estrada Pindurão - Jerimum, nas proximidades da Localidade Jerimum, no Marco M-PB-0947 (10) de coordenadas, Latitude -7°56'8,5" e Longitude -36°34'21,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAMALÁU. Começa na Estrada Pindurão - Jerimum, nas proximidades da Localidade Jerimum, no Marco M-PB-0947 (10) de coordenadas, Latitude -7°56'8,5" e Longitude -36°34'21,3", seguindo-se pela estrada Brejo da Madre de Deus, em sentido noroeste, por uma distância de 17.962m até chegar na Localidade Fazenda Caiçara, na margem leste da Barragem Cordeiro, no Marco M-PB-1324 (11) de coordenadas, Latitude -7°50'20,3" e Longitude -36°41'32,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 331°21'54,2", por uma distância de 7.944m até chegar na margem do Rio do Meio, na Localidade Fazenda Conceição, no Marco M-PB-1325 (12) de coordenadas, Latitude -7°46'33,4" e Longitude -36°43'36,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na margem do Rio do Meio, na Localidade Fazenda Conceição, no Marco M-PB-1325 (12) de coordenadas, Latitude -7°46'33,4" e Longitude -36°43'36,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 321°21'26,2", por uma distância de 6.788m até chegar na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (13) de coordenadas, Latitude -7°43'40,8" e Longitude -36°45'54,9".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (13) de coordenadas, Latitude -7°43'40,8" e Longitude -36°45'54,9", seguindo-se pelo divisor de água do Riacho Algodão com o Rio Sucuru, em sentido leste, por uma distância de 14.136m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CONGO, possui dimensões aproximadas de 89,8km de perímetro e 325,7km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXII MUNICÍPIO DE COREMAS

**Art. 1º** Os limites municipais de COREMAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa na Porteira da Fazenda Ecurinho, no Marco M-PB-1794 (1) de coordenadas, Latitude -6°56'37,5" e Longitude -38°0'22", seguindo-se por linha reta, com azimute de 124°12'8,7", por uma distância de 10.150m até chegar nas proximidades do Sítio Macambira, no Marco M-PB-1784 (2) de coordenadas, Latitude -6°59'43,3" e Longitude -37°55'48,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 114°7'14,7", por uma distância de 6.309m até chegar na linha de cumeada da Serra do Melado, no Marco M-PB-1783 (3) de coordenadas, Latitude -7°1'7,2" e Longitude -37°52'40,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 75°33'3,9", por uma distância de 989m até chegar na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'59,2" e Longitude -37°52'9,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE EMAS. Começa na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'59,2" e Longitude -37°52'9,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 133°13'1", por uma distância de 7.081m até chegar nas proximidades da Propriedade Pedra D'água, no Marco M-PB-0794 (5) de coordenadas, Latitude -7°3'37,1" e Longitude -37°49'21,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°35'48", por uma distância de 4.156m até chegar no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (6) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (6) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2", seguindo-se pelo divisor de águas do Riacho dos Bois e do Rio Jenipapo, em sentido oeste, por uma distância de 10.701m até chegar na foz do Rio Jenipapo, no Açude Coremas, no Marco M-PB-1422 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'59" e Longitude -37°54'42,4", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Aguiar e Piancó, em sentido sudoeste, por uma distância de 20.463m até chegar nas proximidades da Localidade Santo Antônio, no Marco M-PB-1421 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'58,3" e Lon-

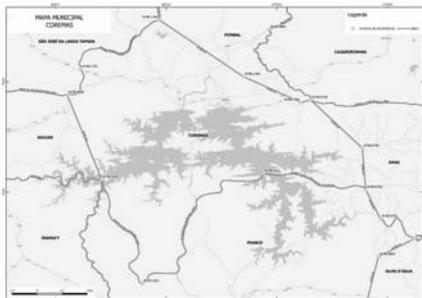


gitude -38°1'17,1", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Aguiar e Piancó, em sentido noroeste, por uma distância de 12.880m até chegar na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (9) de coordenadas, Latitude -7°5'18,9" e Longitude -38°3'29,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (9) de coordenadas, Latitude -7°5'18,9" e Longitude -38°3'29,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 338°2'54", por uma distância de 9.157m até chegar na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (10) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude -38°5'20,9".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (10) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude -38°5'20,9", seguindo-se pela linha de Cumeada que passa pelas Localidades de Boa Esperança, Lagoinha e Serraria, em sentido nordeste, por uma distância de 3.840m até chegar na Rodovia PB-348, nas proximidades da Localidade Cruz Grande, no Marco M-PB-1793 (11) de coordenadas, Latitude -6°59'18,4" e Longitude -38°4'36,9", seguindo-se pelo divisor de águas das Bacias dos Rios Piranhas e Piancó, em sentido nordeste, por uma distância de 11.360m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE COREMAS, possui dimensões aproximadas de 97,1km de perímetro e 372km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXIII MUNICÍPIO DE COIXOLA

**Art. 1º** Os limites municipais de COIXOLA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa no Pico da Serra das Aroeiras, no Marco M-PB-0230 (1) de coordenadas, Latitude -7°35'1,6" e Longitude -36°35'56,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°6'5,6", por uma distância de 5.808m até chegar no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (2) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Começa no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (2) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17", seguindo-se pela Estrada Coixola - Caraúbas, em sentido sudeste, por uma distância de 6.691m até chegar na Estrada Coixola - Caraúbas, na confrontação nordeste da Serra das Três Barras, no Marco M-PB-0234 (3) de coordenadas, Latitude -7°40'9,9" e Longitude -36°32'45,6", seguindo-se pela cumeada da Serra das Três Barras, em sentido sudoeste, por uma distância de 9.439m até chegar na foz do Rio Sucuru, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0235 (4) de coordenadas, Latitude -7°43'5,2" e Longitude -36°34'39,2", seguindo-se pelo Rio Sucuru, a montante, por uma distância de 5.446m até chegar no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (5) de coordenadas, Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CONGO. Começa no cruzamento do Rio Sucuru com a Estrada Poço Comprido - Várzea Nova, no Marco M-PB-0236 (5) de coordenadas, Latitude -7°42'22,4" e Longitude -36°37'8,3", seguindo-se pelo Rio Sucuru, a montante, por uma distância de 5.550m até chegar na foz do Riacho Algodão, no Rio Sucuru, no Marco M-PB-0237 (6) de coordenadas, Latitude -7°41'8,5" e Longitude -36°39'26,6".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa na foz do Riacho Algodão, no Rio Sucuru, no Marco M-PB-0237 (6) de coordenadas, Latitude -7°41'8,5" e Longitude -36°39'26,6", seguindo-se pelo Rio Sucuru, a montante, por uma distância de 5.998m até chegar nas proximidades do Assentamento Asa Branca, no Marco M-PB-0238 (7) de coordenadas, Latitude -7°40'37" e Longitude -36°42'1,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°1'31,4", por uma distância de 9.623m até chegar no encontro da Estrada Suçuarana - Caraibeira da Volta com o Riacho Mulungu, no Sítio Salgadinho, no Marco M-PB-0229 (8) de coordenadas, Latitude -7°35'28,5" e Longitude -36°42'56,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86°20'26", por uma distância de 12.906m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE COIXOLA, possui dimensões aproximadas de 61,5km de perímetro e 173,9km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXIV MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 1º** Os limites municipais de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO passam a ter as seguintes descrições:

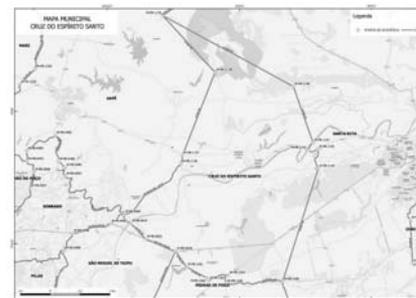
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na nascente do Riacho Curralinho, no Sítio Souza, no Marco M-PB-1139 (1) de coordenadas, Latitude -7°1'38,9" e Longitude -35°9'28,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 118°33'48,4", por uma distância de 12.409m até chegar nas proximidades do Riacho Obim, nos limites da Fazenda São Felipe de Cima, no Marco M-PB-1140 (2) de coordenadas, Latitude -7°4'52" e Longitude -35°3'33,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 160°37'8,7", por uma distância de 4.973m até chegar na margem esquerda do Rio Paraíba, no Marco M-PB-1141 (3) de coordenadas, Latitude -7°7'24,7" e Longitude -35°2'39,4", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 808m até chegar na Ponte da Batalha, cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-004, no Marco M-PB-1142 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'45,1" e Longitude -35°2'53,6", seguindo-se pela Rodovia PB-004, em sentido sudeste, por uma distância de 929m até chegar no entroncamento da Estrada Fazenda Mungengue - Povoado Socorro com a Rodovia PB-004, na Localidade Povoado Socorro, no Marco M-PB-1143 (5) de coordenadas, Latitude -7°7'42,4" e Longitude -35°2'26,5", seguindo-se pela Estrada de acesso a antiga Estação Ferroviária de Reis, em sentido sul, por uma distância de 1.852m até chegar nas proximidades da antiga Estação Ferroviária de Reis, no Marco M-PB-1144 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'35,3" e Longitude -35°2'25,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 197°28'18,5", por uma distância de 9.897m até chegar no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (7) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (7) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1", seguindo-se pelo Rio Mumbaba, a montante, por uma distância de 5.054m até chegar no cruzamento do Rio Mumbaba com a Rodovia PB-030, no Marco M-PB-1265 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'48,5" e Longitude -35°6'36,3", seguindo-se pela Rodovia PB-030, em sentido norte, por uma distância de 810m até chegar no entroncamento da Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030 com a Rodovia PB-030, no Marco M-PB-1264 (9) de coordenadas, Latitude -7°13'25,2" e Longitude -35°6'30,6", seguindo-se pela Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030, em sentido oeste, por uma distância de 1.720m até chegar na margem da Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030, na Localidade Sítio Covoadas, no Marco M-PB-1263 (10) de coordenadas, Latitude -7°13'40,1" e Longitude -35°7'23,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 329°24'42,8", por uma distância de 239m até chegar no Sítio Covoadas, no Marco M-PB-1262 (11) de coordenadas, Latitude -7°13'33,4" e Longitude -35°7'27,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 298°22'5,7", por uma distância de 1.965m até chegar no centro da barragem do açude da Fazenda Ana Cláudia, no Riacho Arrombado, no Marco M-PB-1261 (12) de coordenadas, Latitude -7°13'3" e Longitude -35°8'23,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 325°41'26,6", por uma distância de 1.607m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (13) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Começa no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (13) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 2.708m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Santa Ana, no Marco M-PB-0625 (14) de coordenadas, Latitude -7°11'47,3" e Longitude -35°10'14,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 316°42'48", por uma distância de 1.810m até chegar na foz do Rio Gurinhém, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0624 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'4,4" e Longitude -35°10'55,3", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 1.223m até chegar no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (16) de coordenadas, Latitude -7°10'39,3" e Longitude -35°11'13,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (16) de coordenadas, Latitude -7°10'39,3" e Longitude -35°11'13,7", seguindo-se pela Estrada Cobé - BR-230, em sentido leste, por uma distância de 6.698m até chegar no entroncamento da Estrada Cobé - BR-230 com a Rodovia PB-004, no Marco M-PB-1136 (17) de coordenadas, Latitude -7°8'22,4" e Longitude -35°8'38,6", seguindo-se pela Rodovia PB-004, em sentido norte, por uma distância de 723m até chegar na Rodovia PB-004, nas proximidades do Sítio Cobé, na Localidade Cobé, no Marco M-PB-1137 (18) de coordenadas, Latitude -7°7'59,4" e Longitude -35°8'34,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°27'15,2", por uma distância de 7.460m até chegar no limite entre a Fazenda Santa Luzia e o Assentamento Santa Helena (na Localidade Carrasco do Padre), no Marco M-PB-1138 (19) de coordenadas, Latitude -7°4'13,4" e Longitude -35°7'5,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 317°13'33,4", por uma distância de 6.465m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, possui dimensões aproximadas de 69,4km de perímetro e 192,5km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXV MUNICÍPIO DE CUBATI

**Art. 1º** Os limites municipais de CUBATI passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO. Começa no Riacho Campo Novo, nas proximidades do Sítio Campos Novos, no Marco M-PB-0823 (1) de coordenadas, Latitude -6°48'34,5" e Longitude -36°15'32,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 183°39'30,8", por uma distância de 3.014m até chegar no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (2) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2".

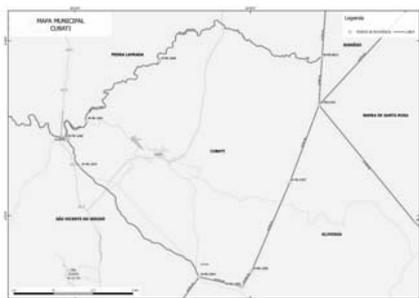
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. Começa no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (2) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 200°38'8,6", por uma distância de 5.240m até

chegar na Localidade Campo de Cima, no Marco M-PB-1097 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'52,1" e Longitude -36°16'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°9'29", por uma distância de 6.099m até chegar na Localidade Mulungu, no Marco M-PB-1096 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'54,7" e Longitude -36°17'57,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 211°14'29,6", por uma distância de 1.152m até chegar na Localidade Água Doce, no Marco M-PB-1095 (5) de coordenadas, Latitude -6°56'26,7" e Longitude -36°18'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 282°55'50,7", por uma distância de 2.778m até chegar na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (6) de coordenadas, Latitude -6°56'6,5" e Longitude -36°19'45,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (6) de coordenadas, Latitude -6°56'6,5" e Longitude -36°19'45,1", seguindo-se pela Estrada Olivados - Rodovia PB-177, em sentido noroeste, por uma distância de 10.884m até chegar no Riacho das Cabras, às margens da Estrada Olivados - Rodovia PB-177, no Marco M-PB-1693 (7) de coordenadas, Latitude -6°52'19,8" e Longitude -36°23'48,9", seguindo-se pelo Riacho das Cabras, a jusante, por uma distância de 2.179m até chegar na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'21,6" e Longitude -36°24'17,3".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'21,6" e Longitude -36°24'17,3", seguindo-se pelo Rio Seridó, a jusante, por uma distância de 3.101m até chegar na foz do Riacho do Feijão, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1685 (9) de coordenadas, Latitude -6°50'45,1" e Longitude -36°23'36,5", seguindo-se pelo Riacho do Feijão, a montante, por uma distância de 8.690m até chegar na foz do Riacho Campo Novo, no Riacho do Feijão, no Marco M-PB-1684 (10) de coordenadas, Latitude -6°48'41,5" e Longitude -36°21'6,3", seguindo-se pelo Riacho Campo Novo, a montante, por uma distância de 15.638m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CUBATI, possui dimensões aproximadas de 58,8km de perímetro e 163,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXVI MUNICÍPIO DE CUITÉ

**Art. 1º** Os limites municipais de CUITÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no cruzamento do Riacho da Cachoeira com a Estrada São José (PB) - São Domingos (RN), nas proximidades da Localidade Bujari, no Marco M-PB-0737 (1) de coordenadas, Latitude -6°25'39,4" e Longitude -36°10'32,8", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeira, a jusante, por uma distância de 16.826m até chegar no Rio Pinta Cachorro, na Barra do Tamanduá, no Marco M-PB-1188 (2) de coordenadas, Latitude -6°24'42,7" e Longitude -36°3'46,8", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra dos Milagres, em sentido sudeste, por uma distância de 16.957m até chegar no Rio Japi, no Boqueirão do Japi, no Marco M-PB-0941 (3) de coordenadas, Latitude -6°29'18,1" e Longitude -35°57'59,6", seguindo-se pelo Rio Japi, a jusante, por uma distância de 1.546m até chegar nas proximidades da Serra do Japi, na foz do Riacho sem Denominação, no Rio Japi, no Marco M-PB-0942 (4) de coordenadas, Latitude -6°28'35" e Longitude -35°57'41,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 98°56'46,4", por uma distância de 10.776m até chegar na margem do Córrego de Muquém, na Localidade Baixa Verde, no Marco M-PB-0327 (5) de coordenadas, Latitude -6°29'29,5" e Longitude -35°51'55,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ARARUNA. Começa na margem do Córrego de Muquém, na Localidade Baixa Verde, no Marco M-PB-0327 (5) de coordenadas, Latitude -6°29'29,5" e Longitude -35°51'55,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 182°2'47,3", por uma distância de 5.886m até chegar na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0342 (6) de coordenadas, Latitude -6°32'41" e Longitude -35°52'2".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa na Serra da Barriguda, no Marco M-PB-0342 (6) de coordenadas, Latitude -6°32'41" e Longitude -35°52'2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196°25'59,2", por uma distância de 3.814m até chegar no Sítio Conceição, na Localidade Conceição, no Marco M-PB-0583 (7) de coordenadas, Latitude -6°34'40,1" e Longitude -35°52'37,2".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE DAMIÃO. Começa no Sítio Conceição, na Localidade Conceição, no Marco M-PB-0583 (7) de coordenadas, Latitude -6°34'40,1" e Longitude -35°52'37,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°17'23,4", por uma distância de 1.656m até chegar na Localidade Conceição, nas proximidades da Fazenda Malhada do Boi, no Marco M-PB-0728 (8) de coordenadas, Latitude -6°33'46,4" e Longitude -35°52'42,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 256°1'4,4", por uma distância de 10.090m até chegar na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0727 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'5,8" e Longitude -35°58'1,2", seguindo-se por linha reta, em sentido oeste, por uma distância de 46m até chegar na Estrada Bom Bocadinho - Retiro, na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0726 (10) de coordenadas, Latitude -6°35'5,9" e Longitude -35°58'2,7".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa na Estrada Bom Bocadinho - Retiro, na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0726 (10) de coordenadas, Latitude -6°35'5,9" e Longitude -35°58'2,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 230°13'10,1", por uma distância de 7.933m até chegar no Riacho Soares, na Fazenda Santa Maria, no Marco M-PB-0786 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'51,2" e Longitude -36°1'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°42'34,6", por uma distância de 10.151m até chegar no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (12) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO. Começa no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (12) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido sudoeste, por uma distância de 689m até chegar no entroncamento da Estrada

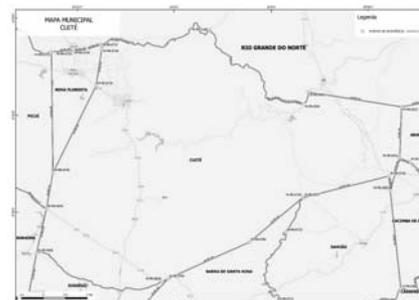
Salgado - Ponta da Serra com a Rodovia BR-104, na Localidade Pocinhos, no Marco M-PB-0818 (13) de coordenadas, Latitude -6°40'16,7" e Longitude -36°6'42,7", seguindo-se pela Estrada Salgado - Ponta da Serra, em sentido oeste, por uma distância de 16.509m até chegar na Estrada Salgado - Catolé dos Galdinos, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0405 (14) de coordenadas, Latitude -6°38'32,1" e Longitude -36°14'31,3".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARAÚNA. Começa na Estrada Salgado - Catolé dos Galdinos, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0405 (14) de coordenadas, Latitude -6°38'32,1" e Longitude -36°14'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 12°39'42", por uma distância de 5.171m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-137 com a Rodovia PB-169, nas proximidades da Localidade Cupira, no Marco M-PB-0404 (15) de coordenadas, Latitude -6°35'47,9" e Longitude -36°13'54,4".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PICUÍ. Começa no entroncamento da Rodovia PB-137 com a Rodovia PB-169, nas proximidades da Localidade Cupira, no Marco M-PB-0404 (15) de coordenadas, Latitude -6°35'47,9" e Longitude -36°13'54,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 10°11'31,9", por uma distância de 4.188m até chegar na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (16) de coordenadas, Latitude -6°33'33,7" e Longitude -36°13'30,3".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA. Começa na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (16) de coordenadas, Latitude -6°33'33,7" e Longitude -36°13'30,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 26°32'44,8", por uma distância de 11.038m até chegar na BR-104, nas proximidades da Localidade Gamelas, no Marco M-PB-0739 (17) de coordenadas, Latitude -6°28'12,2" e Longitude -36°10'49,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 8°46'1,1", por uma distância de 4.336m até chegar no cruzamento da Estrada São José (PB) - São Domingos (RN) com a Estrada Flores de Baixo - Bujari, na Localidade Bujari, no Marco M-PB-0738 (18) de coordenadas, Latitude -6°25'52,7" e Longitude -36°10'28,2", seguindo-se pela Estrada São José (PB) - São Domingos (RN), em sentido norte, por uma distância de 449m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CUITÉ, possui dimensões aproximadas de 128,1km de perímetro e 741,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXVII MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**Art. 1º** Os limites municipais de CUITÉ DE MAMANGUAPE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Começa na foz do Rio Guandú, no Rio Mamanguape, na Lagoa do Pirpiri, no Marco M-PB-0436 (1) de coordenadas, Latitude -6°51'5,8" e Longitude -35°17'48,3", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 10.727m até chegar na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (2) de coordenadas, Latitude -6°52'11,3" e Longitude -35°13'50,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (2) de coordenadas, Latitude -6°52'11,3" e Longitude -35°13'50,2", seguindo-se pelo Riacho Ribeiro, a montante, por uma distância de 10.673m até chegar na nascente do Riacho Ribeiro, no Marco M-PB-0443 (3) de coordenadas, Latitude -6°55'40,1" e Longitude -35°10'46,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 93°57'22,7", por uma distância de 552m até chegar no entroncamento da PB-041 com a Rua Leonel Ferreira da Silva, no Marco M-PB-0444 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'41,4" e Longitude -35°10'28,5", seguindo-se pela Rodovia PB-041, em sentido sul, por uma distância de 2.920m até chegar no entroncamento da estrada para Inhaú e Lagoa do Félix com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0445 (5) de coordenadas, Latitude -6°57'5,3" e Longitude -35°10'37,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa no entroncamento da estrada para Inhaú e Lagoa do Félix com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0445 (5) de coordenadas, Latitude -6°57'5,3" e Longitude -35°10'37,6", seguindo-se pela estrada para Inhaú e Lagoa do Félix, em sentido oeste, por uma distância de 11.754m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Inhaú, na Localidade Lagoa do Félix, no Marco M-PB-0462 (6) de coordenadas, Latitude -6°57'19,9" e Longitude -35°15'37,3", seguindo-se pelo logradouro que liga a saída para Inhaú com saída para PB-057, em sentido sudoeste, por uma distância de 443m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, em sentido norte, por uma distância de 14.672m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057 com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0470 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'39,2" e Longitude -35°19'2,6", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 2.528m até chegar no ponto inicial deste descritivo.



**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, possui dimensões aproximadas de 54,3km de perímetro e 107,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXVIII MUNICÍPIO DE CUITEGI

**Art. 1º** Os limites municipais de CUITEGI passam a ter as seguintes descrições:

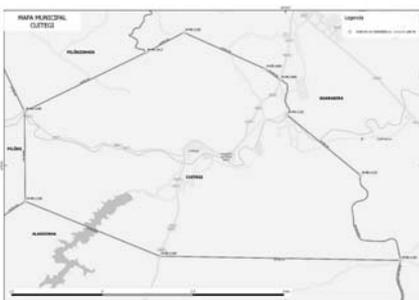
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa no entroncamento da Estrada Camará - Boa Esperança com a Estrada para Cumati, no Marco M-PB-1913 (1) de coordenadas, Latitude -6°52'18,3" e Longitude -35°32'5,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 62°7'2,6", por uma distância de 1.179m até chegar na Pedra Rajada, no Marco M-PB-1150 (2) de coordenadas, Latitude -6°52'0,3" e Longitude -35°31'31,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 114°14'19,6", por uma distância de 2.455m até chegar nas ruínas do Engenho Maribondo, no Marco M-PB-1483 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'33,1" e Longitude -35°30'18,2", seguindo-se por linha reta, em sentido sudeste, por uma distância de 508m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-075 com o Riacho Boqueirão, no Marco M-PB-1484 (4) de coordenadas, Latitude -6°52'42,9" e Longitude -35°30'4,9", seguindo-se pelo Riacho Boqueirão, a jusante, por uma distância de 1.255m até chegar na Foz do Riacho Boqueirão, no Rio Araçagi, no Marco M-PB-1152 (5) de coordenadas, Latitude -6°53'14,4" e Longitude -35°29'58,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129°38'14,1", por uma distância de 2.628m até chegar na linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, no Marco M-PB-1153 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'9" e Longitude -35°28'52,7", seguindo-se pela linha férrea, em sentido sul, por uma distância de 3.705m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (7) de coordenadas, Latitude -6°55'25,5" e Longitude -35°28'16,9".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (7) de coordenadas, Latitude -6°55'25,5" e Longitude -35°28'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°59'51,1", por uma distância de 6.628m até chegar no cruzamento do Riacho com a Rodovia PB-075, na Localidade Curral Picado, no Marco M-PB-1156 (8) de coordenadas, Latitude -6°55'21,7" e Longitude -35°31'52,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 292°14'42,3", por uma distância de 4.006m até chegar no cume da Serra do Capim, no Marco M-PB-1148 (9) de coordenadas, Latitude -6°54'32,3" e Longitude -35°33'53,6".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PILÕES. Começa no cume da Serra do Capim, no Marco M-PB-1148 (9) de coordenadas, Latitude -6°54'32,3" e Longitude -35°33'53,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°33'23,6", por uma distância de 2.483m até chegar na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS. Começa na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 63°59'14,8", por uma distância de 3.726m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CUITEGI, possui dimensões aproximadas de 28,6km de perímetro e 42,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXIX MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA

**Art. 1º** Os limites municipais de CURRAL DE CIMA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa na foz do Riacho do Cambado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0396 (1) de coordenadas, Latitude -6°41'18,8" e Longitude -35°13'39,5", seguindo-se pelo Riacho do Cambado, a montante, por uma distância de 3.672m até chegar na nascente do Riacho do Cambado, no Marco M-PB-0397 (2) de coordenadas, Latitude -6°42'47,6" e Longitude -35°12'55,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 182°39'19,5", por uma distância de 1.359m até chegar na nascente do Riacho Laranjeira, no Marco M-PB-0398 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'31,8" e Longitude -35°12'57,4", seguindo-se pelo Riacho Laranjeira, a jusante, por uma distância de 3.447m até chegar na foz do Riacho Laranjeira, no Rio Forno, no Marco M-PB-0399 (4) de coordenadas, Latitude -6°45'6,5" e Longitude -35°13'12,4", seguindo-se pelo Rio Forno, a jusante, por uma distância de 2.011m até chegar na foz do Rio Forno, no Rio Seco, no Marco M-PB-0400 (5) de coordenadas, Latitude -6°45'40,2" e Longitude -35°13'51,2".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Começa na foz do Rio Forno, no Rio Seco, no Marco M-PB-0400 (5) de coordenadas, Latitude -6°45'40,2" e Longitude -35°13'51,2", seguindo-se pelo Rio Seco, a montante, por uma distância de 9.195m até chegar na nascente do Rio Seco, no Marco M-PB-0402 (6) de coordenadas, Latitude -6°45'8,1" e Longitude -35°17'13,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°9'3,5", por uma distância de 3.070m até chegar na nascente do Riacho Marmelada, no Marco M-PB-0403 (7) de coordenadas, Latitude -6°45'50,1" e Longitude -35°18'44,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 253°27'22", por uma distância de 4.259m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasceça com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (8) de coordenadas, Latitude -6°46'29,6" e Longitude -35°20'57,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa no cruzamento do Riacho da Nasceça com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (8) de coordenadas, Latitude -6°46'29,6" e Longitude -35°20'57,4", seguindo-se pelo Riacho da Nasceça, a montante, por uma distância de 4.151m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasceça com a Estrada Estacada - Sertãozinho, no Marco M-PB-0407 (9) de coordenadas, Latitude -6°45'20,7" e Longitude -35°22'13,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS. Começa no cruzamento do Riacho da Nasceça com a Estrada Estacada - Sertãozinho, no Marco M-PB-0407 (9) de coordenadas, Latitude -6°45'20,7" e Longitude -35°22'13,7", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido nordeste, por uma distância de 2.560m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (10) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. Começa no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (10) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido norte, por uma distância de 2.827m até chegar no cruzamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com o Riacho Salgado, no Marco M-PB-0411 (11) de coordenadas, Latitude -6°43'32,9" e Longitude -35°20'46,2", seguindo-se pelo Riacho Salgado, a jusante, por uma distância de 759m até chegar na foz do Riacho Salgado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0412 (12) de coordenadas, Latitude -6°43'15,9" e Longitude -35°20'44,1", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 6.259m até chegar na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0394 (13) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS. Começa na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0394 (13) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 14.550m até chegar na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (14) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Começa na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (14) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 3.075m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, possui dimensões aproximadas de 61,2km de perímetro e 86,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXX MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

**Art. 1º** Os limites municipais de CURRAL VELHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa na bifurcação da Estrada Timbaúba - Gomes, na Propriedade Gomes, no Marco M-PB-0674 (1) de coordenadas, Latitude -7°28'50,8" e Longitude -38°5'60", seguindo-se por linha reta, com azimute de 151°0'35,7", por uma distância de 5.985m até chegar nas proximidades da localidade Poço dos Cachorros, no Marco M-PB-1419 (2) de coordenadas, Latitude -7°31'41,3" e Longitude -38°4'25,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 215°23'3", por uma distância de 5.753m até chegar no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (3) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MANAÍRA. Começa no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (3) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236°2'59,5", por uma distância de 5.907m até chegar na Localidade Sítio Macaco, no Marco M-PB-1282 (4) de coordenadas, Latitude -7°36'1,3" e Longitude -38°8'53,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 146°0'5,7", por uma distância de 1.269m até chegar na Localidade Umbuzeiro, no Marco M-PB-1283 (5) de coordenadas, Latitude -7°36'35,6" e Longitude -38°8'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264°48'6,5", por uma distância de 4.620m até chegar no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (6) de coordenadas, Latitude -7°36'49,2" e Longitude -38°11'0,9".

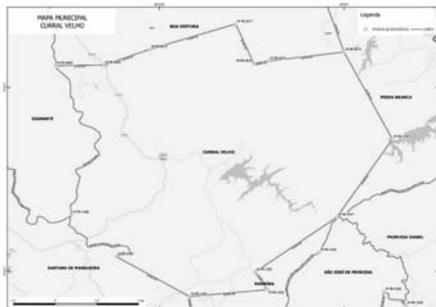
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. Começa no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (6) de coordenadas, Latitude -7°36'49,2" e Longitude -38°11'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 298°42'52,7", por uma distância de 5.009m até chegar no cume da Serra Negra (Serra dos Espetos), no Marco M-PB-1285 (7) de coordenadas, Latitude -7°35'30,9" e Longitude -38°13'24,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Negra, em sentido noroeste, por uma distância de 6.323m até chegar na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (8) de coordenadas, Latitude -7°34'9,2" e Longitude -38°14'51,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (8) de coordenadas, Latitude -7°34'9,2" e Longitude -38°14'51,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido noroeste, por uma distância de 11.946m até chegar na Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0683 (9) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA. Começa na Serra da Vaca

Morta, no Marco M-PB-0683 (9) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 89°13'10,8", por uma distância de 2.878m até chegar na Rodovia PB-361, na Localidade Milho da Angola, nas proximidades do Riacho Bruscas, no Marco M-PB-0680 (10) de coordenadas, Latitude -7°29'16,2" e Longitude -38°13'48,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 71°10'50,2", por uma distância de 2.935m até chegar na ponte da Rodovia PB-356 sobre o Riacho Pau Dóia, no Marco M-PB-0679 (11) de coordenadas, Latitude -7°28'45,4" e Longitude -38°12'18,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 73°28'21,2", por uma distância de 5.319m até chegar no Poço de Dutra, no Marco M-PB-0677 (12) de coordenadas, Latitude -7°27'56,1" e Longitude -38°9'31,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 155°16'47,5", por uma distância de 2.606m até chegar na estrada que liga as Localidades Gomes - Sítio Cajazeiras, no Marco M-PB-0676 (13) de coordenadas, Latitude -7°29'13,2" e Longitude -38°8'56,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 80°25'13,2", por uma distância de 906m até chegar na nascente do Riacho dos Porcos, no Marco M-PB-0675 (14) de coordenadas, Latitude -7°29'8,3" e Longitude -38°8'27,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 83°13'24,8", por uma distância de 4.545m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, possui dimensões aproximadas de 66km de perímetro e 217,6km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXXI MUNICÍPIO DE DAMIÃO

**Art. 1º** Os limites municipais de DAMIÃO passam a ter as seguintes descrições:

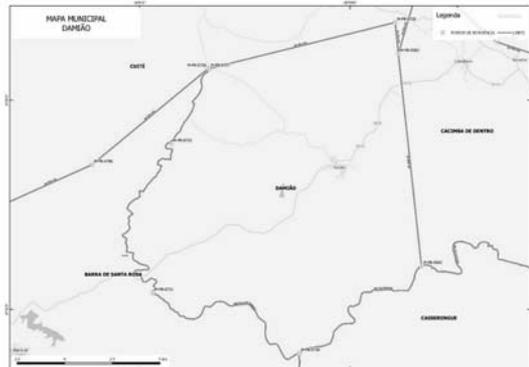
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa no Sítio Conceição, na Localidade Conceição, no Marco M-PB-0583 (1) de coordenadas, Latitude -6°34'40,1" e Longitude -35°52'37,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°48'55,4", por uma distância de 11.288m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Fazenda Garrotes, no Marco M-PB-0582 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'45,4" e Longitude -35°51'57,6".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Fazenda Garrotes, no Marco M-PB-0582 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'45,4" e Longitude -35°51'57,6", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 9.822m até chegar na Foz do Riacho da Caraipeira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa na Foz do Riacho da Caraipeira, no Rio Curimataú, na Localidade São Lourenço, no Marco M-PB-0730 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -35°55'26,8", seguindo-se pelo Riacho da Caraipeira, a montante, por uma distância de 10.863m até chegar na Foz do Riacho Bom Bocadinho, no Riacho da Caraipeira, na Localidade Várzea de Parelhas, no Marco M-PB-0731 (4) de coordenadas, Latitude -6°41'31,6" e Longitude -35°59'37,7", seguindo-se pelo Riacho Bom Bocadinho, a montante, por uma distância de 13.763m até chegar no cruzamento do Riacho Bom Bocadinho com a Estrada Retiro - Bom Bocadinho, na Localidade Viração, no Marco M-PB-0732 (5) de coordenadas, Latitude -6°37'15,3" e Longitude -35°59'6", seguindo-se pela Estrada Retiro - Bom Bocadinho, em sentido nordeste, por uma distância de 4.749m até chegar na Estrada Bom Bocadinho - Retiro, na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0726 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'5,9" e Longitude -35°58'2,7".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUITÊ. Começa na Estrada Bom Bocadinho - Retiro, na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0726 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'5,9" e Longitude -35°58'2,7", seguindo-se por linha reta, em sentido leste, por uma distância de 46m até chegar na Localidade Canoas II, no Marco M-PB-0727 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'5,8" e Longitude -35°58'1,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 76°1'4,4", por uma distância de 10.090m até chegar na Localidade Conceição, nas proximidades da Fazenda Malhada do Boi, no Marco M-PB-0728 (8) de coordenadas, Latitude -6°33'46,4" e Longitude -35°52'42,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°17'23,4", por uma distância de 1.656m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE DAMIÃO, possui dimensões aproximadas de 62,3km de perímetro e 186,2km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXXII MUNICÍPIO DE DESTERRO

**Art. 1º** Os limites municipais de DESTERRO passam a ter as seguintes descrições:

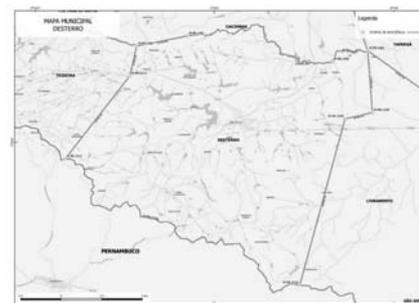
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CACIMBAS. Começa na Estrada Costas - Travessão, na Localidade Travessão, às margens do Riacho Sítio, no Marco M-PB-1492 (1) de coordenadas, Latitude -7°14'46,8" e Longitude -37°8'35,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 78°37'3,5", por uma distância de 3.196m até chegar na nascente do Riacho Quixaba, no Marco M-PB-1491 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'26,3" e Longitude -37°6'53,7", seguindo-se pelo Riacho Quixaba, a jusante, por uma distância de 12.775m até chegar na foz do Riacho Quixaba, no Riacho Desterro, no Marco M-PB-1490 (3) de coordenadas, Latitude -7°15'18,1" e Longitude -37°2'3,9", seguindo-se pelo Riacho Desterro, a jusante, por uma distância de 2.793m até chegar no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (4) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO. Começa no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (4) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°38'29,9", por uma distância de 3.833m até chegar na Serra Jirau de Capim, nas proximidades do Sítio Jirau de Capim, no Marco M-PB-1548 (5) de coordenadas, Latitude -7°17'0,5" e Longitude -37°0'43,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 257°4'3,8", por uma distância de 1.734m até chegar na ponta oeste da Serra Jirau de Capim, nas proximidades do Sítio Maniçoba, no Marco M-PB-1549 (6) de coordenadas, Latitude -7°17'13,1" e Longitude -37°1'38,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 195°10'57,4", por uma distância de 10.647m até chegar na Lagoa do Tabu, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1516 (7) de coordenadas, Latitude -7°22'47,6" e Longitude -37°3'9,4".

III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Lagoa do Tabu, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1516 (7) de coordenadas, Latitude -7°22'47,6" e Longitude -37°3'9,4", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido noroeste, por uma distância de 23.090m até chegar no divisor de águas da Serra dos Cariris Velhos, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1513 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'33,6" e Longitude -37°10'59,5".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa no divisor de águas da Serra dos Cariris Velhos, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1513 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'33,6" e Longitude -37°10'59,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 37°49'26,5", por uma distância de 6.493m até chegar na Rodovia PB-238, nas proximidades do Sítio Olaria, no Marco M-PB-1512 (9) de coordenadas, Latitude -7°15'46,7" e Longitude -37°8'49,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 12°59'48,4", por uma distância de 1.886m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE DESTERRO, possui dimensões aproximadas de 66,5km de perímetro e 182,2km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO LXXIII MUNICÍPIO DE DIAMANTE

**Art. 1º** Os limites municipais de DIAMANTE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa no Riacho dos Barbosas, no Marco M-PB-1302 (1) de coordenadas, Latitude -7°19'48,2" e Longitude -38°19'21,3", seguindo-se pelo Riacho Chatinha ou Barroco, a jusante, por uma distância de 7.780m até chegar no cruzamento do Riacho Chatinha ou Barroco com a Rodovia PB-372, na Localidade Terra Nova, no Marco M-PB-1479 (2) de coordenadas, Latitude -7°21'36,7" e Longitude -38°17'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 134°58'0,1", por uma distância de 5.113m até chegar na Fazenda Nazareth, no Marco M-PB-0659 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -38°15'10,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA. Começa na Fazenda Nazareth, no Marco M-PB-0659 (3) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -38°15'10,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 161°13'16,9", por uma distância de 3.604m até chegar no Rio Piancó, na Localidade Sítio Antas, no Marco M-PB-0687 (4) de coordenadas, Latitude -7°25'25,5" e Longitude -38°14'32,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 206°9'58,7", por uma distância de 951m até chegar no entroncamento da Estrada Caldeirão - Antas com a Rodovia PB-361, no Marco M-PB-0686 (5) de coordenadas, Latitude -7°25'53,3" e Longitude -38°14'46,2", seguindo-se pela Estrada Caldeirão - Antas, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.210m até chegar na Estrada Caldeirão - Antas, na Localidade Sítio Garra, no Marco M-PB-0685 (6) de coordenadas, Latitude -7°26'58,4" e Longitude -38°15'5,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.206m até chegar na Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0683 (7) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Começa na Serra da Vaca Morta, no Marco M-PB-0683 (7) de coordenadas, Latitude -7°29'17,5" e Longitude -38°15'22,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudeste, por uma distância de 11.946m até chegar na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (8) de coordenadas, Latitude -7°34'9,2" e Longitude -38°14'51,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. Começa na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (8) de coordenadas, Latitude -7°34'9,2" e Longitude -38°14'51,7", seguindo-se pela linha de cumeeada das Serras de Olho D'Água e do Pico, em sentido noroeste, por uma distância de 12.686m até chegar na Serra de Olho D'Água, na trijunção dos Municípios de Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira, no Marco M-PB-1067 (9) de coordenadas, Latitude -7°31'7,9" e Longitude -38°18'35,8".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE IBIARA. Começa na Serra de Olho D'Água, na trijunção dos Municípios de Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira, no Marco M-PB-1067 (9) de coordenadas, Latitude -7°31'7,9" e Longitude -38°18'35,8", seguindo-se cumeeada da Serra da Preguiça, em sentido norte, por uma distância de 8.781m até chegar no pico da Serra da Preguiça, no Marco M-PB-0968 (10) de coordenadas, Latitude -7°27'25" e Longitude -38°18'54,1", seguindo-se linha reta, com azimute de 307°56'23,1", por uma distância de 3.535m até chegar na foz do Riacho Riachão, na margem esquerda do Rio Piancó, no Marco M-PB-0967 (11) de coordenadas, Latitude -7°26'14,2" e



Longitude -38°20'25", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 11.012m até chegar na foz do Riacho Freixeiras, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-1100 (12) de coordenadas, Latitude -7°25'26,7" e Longitude -38°24'2,4".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. Começa na foz do Riacho Freixeiras, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-1100 (12) de coordenadas, Latitude -7°25'26,7" e Longitude -38°24'2,4", seguindo-se pelo Riacho Coelho, a montante, por uma distância de 14.992m até chegar no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (13) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (13) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 61°45'37", por uma distância de 3.603m até chegar na nascente do Riacho Umbuzeiro, no Marco M-PB-1304 (14) de coordenadas, Latitude -7°19'31,4" e Longitude -38°23'6,2", seguindo-se pelo Riacho Umbuzeiro até o Riacho dos Barbosas, a montante, por uma distância de 10.646m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE, possui dimensões aproximadas de 102,1km de perímetro e 271,8km² de área.



#### ANEXO LXXIV MUNICÍPIO DE DONA INÊS

**Art. 1º** Os limites municipais de DONA INÊS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa no cruzamento do Rio Salgadinho com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0650 (1) de coordenadas, Latitude -6°32'45" e Longitude -35°33'27", seguindo-se pela Rodovia PB-099, em sentido sudeste, por uma distância de 623m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-099 com a Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, no Marco M-PB-0651 (2) de coordenadas, Latitude -6°33'0,5" e Longitude -35°33'13,9", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.384m até chegar na Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, nas proximidades da nascente do Riacho Boa Vista, no Marco M-PB-0652 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'58,8" e Longitude -35°34'24,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°57'33,7", por uma distância de 164m até chegar na nascente do Riacho Boa Vista, no Marco M-PB-0653 (4) de coordenadas, Latitude -6°34'4" e Longitude -35°34'25,9", seguindo-se pelo Riacho Boa Vista, a jusante, por uma distância de 6.247m até chegar na foz do Riacho Boa Vista, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0362 (5) de coordenadas, Latitude -6°35'46,8" e Longitude -35°32'25,5".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa na foz do Riacho Boa Vista, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0362 (5) de coordenadas, Latitude -6°35'46,8" e Longitude -35°32'25,5", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 26.960m até chegar na foz do Rio Sombrio, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0361 (6) de coordenadas, Latitude -6°39'34,1" e Longitude -35°41'0,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa na foz do Rio Sombrio, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0361 (6) de coordenadas, Latitude -6°39'34,1" e Longitude -35°41'0,8", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 8.493m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3".

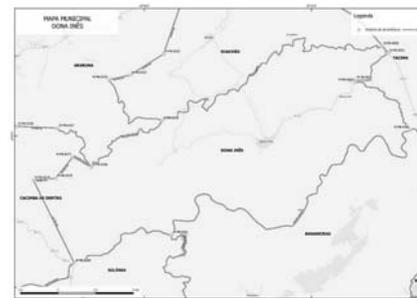
IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 333°48'56,9", por uma distância de 6.165m até chegar na Localidade Sítio Mium, no Marco M-PB-0579 (8) de coordenadas, Latitude -6°37'35,7" e Longitude -35°45'59,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 85°28'8,6", por uma distância de 1.487m até chegar na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0578 (9) de coordenadas, Latitude -6°37'31,8" e Longitude -35°45'11,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 38°39'1,6", por uma distância de 1.812m até chegar no Riacho da Areia, na Localidade Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0577 (10) de coordenadas, Latitude -6°36'45,8" e Longitude -35°44'34,7", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a jusante, por uma distância de 1.405m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ARARUNA. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Lagoa do Manoel - Caraúbas, nas proximidades da Lagoa do Manoel, no Marco M-PB-0336 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'7,7" e Longitude -35°43'55,5", seguindo-se pelo Riacho da Areia, a jusante, por uma distância de 7.575m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umbrana, no Marco M-PB-0335 (12) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umbrana, no Marco M-PB-0335 (12) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6", seguindo-se pelo Rio Salgadinho,

a jusante, por uma distância de 23.178m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE DONA INÊS, possui dimensões aproximadas de 87,5km de perímetro e 173,6km² de área.



#### ANEXO LXXV MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

**Art. 1º** Os limites municipais de DUAS ESTRADAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (1) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 95°54'50,8", por uma distância de 610m até chegar na Fazenda Califórnia, na Localidade Camaratuba, no Marco M-PB-0864 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'36,2" e Longitude -35°24'32,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 164°52'5,1", por uma distância de 3.851m até chegar na Localidade Lagoa da Mata, no Marco M-PB-0862 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'37,3" e Longitude -35°23'59,9", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro, em sentido sudeste, por uma distância de 7.780m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (4) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (4) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.560m até chegar no cruzamento do Riacho da Nascente com a Estrada Estacada - Sertãozinho, no Marco M-PB-0407 (5) de coordenadas, Latitude -6°45'20,7" e Longitude -35°22'13,7".

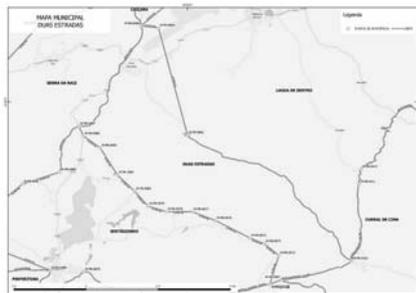
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa no cruzamento do Riacho da Nascente com a Estrada Estacada - Sertãozinho, no Marco M-PB-0407 (5) de coordenadas, Latitude -6°45'20,7" e Longitude -35°22'13,7", seguindo-se pela estrada Estacada - Sertãozinho, em sentido sudoeste, por uma distância de 433m até chegar na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (6) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO. Começa na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (6) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 16°58'42,8", por uma distância de 1.043m até chegar no Sítio Cipual, no Marco M-PB-0973 (7) de coordenadas, Latitude -6°44'53,2" e Longitude -35°22'17", seguindo-se por linha reta, com azimute de 308°56'18,7", por uma distância de 640m até chegar na Localidade Sítio Cipual, no Marco M-PB-0974 (8) de coordenadas, Latitude -6°44'40,1" e Longitude -35°22'33,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 292°4'50", por uma distância de 538m até chegar na Localidade Sítio Guarabira, nas proximidades da Fazenda Boqueirão, no Marco M-PB-0975 (9) de coordenadas, Latitude -6°44'33,6" e Longitude -35°22'49,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 296°50'40,4", por uma distância de 1.341m até chegar na Localidade Sítio Guarabira, no Marco M-PB-0976 (10) de coordenadas, Latitude -6°44'13,8" e Longitude -35°23'28,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 290°50'12", por uma distância de 854m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, no Marco M-PB-0977 (11) de coordenadas, Latitude -6°44'4" e Longitude -35°23'54,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°16'53,1", por uma distância de 899m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, nas proximidades da Logoa da Tapera, no Marco M-PB-0978 (12) de coordenadas, Latitude -6°44'3,8" e Longitude -35°24'23,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 286°46'30,5", por uma distância de 660m até chegar no Riacho Pau Amarelo, nas proximidades da Lagoa da Tapera, no Marco M-PB-0979 (13) de coordenadas, Latitude -6°43'57,6" e Longitude -35°24'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 317°59'31,2", por uma distância de 692m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, no Marco M-PB-0980 (14) de coordenadas, Latitude -6°43'40,9" e Longitude -35°24'59,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 313°21'45,3", por uma distância de 834m até chegar no Açude Lagoa Nova, no Marco M-PB-1884 (15) de coordenadas, Latitude -6°43'22,2" e Longitude -35°25'19,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 327°52'22,1", por uma distância de 1.101m até chegar na Localidade Sítio Lagoa Velha, no Marco M-PB-0985 (16) de coordenadas, Latitude -6°42'51,9" e Longitude -35°25'38,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 305°5'31,4", por uma distância de 718m até chegar no encontro Rodovia PB-081 com a Estrada Sítio Camaratuba - Sítio Pau Amarelo, nas proximidades do Sítio Camaratuba, no Marco M-PB-0986 (17) de coordenadas, Latitude -6°42'38,4" e Longitude -35°25'57,4", seguindo-se pela Rodovia PB-081, em sentido noroeste, por uma distância de 376m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Rodovia PB-081, no Marco M-PB-0487 (18) de coordenadas, Latitude -6°42'27,2" e Longitude -35°26'2,4".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Rodovia PB-081, no Marco M-PB-0487 (18) de coordenadas, Latitude -6°42'27,2"

e Longitude -35°26'2,4", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido nordeste, por uma distância de 4.559m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, possui dimensões aproximadas de 29,5km de perímetro e 27km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXVI  
MUNICÍPIO DE EMAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de EMAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS. Começa na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (1) de coordenadas, Latitude -7°0'59,2" e Longitude -37°52'9,7", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Melado, em sentido leste, por uma distância de 19.822m até chegar no pico da Serra do Melado, no Marco M-PB-0779 (2) de coordenadas, Latitude -7°1'11,5" e Longitude -37°41'46,6", seguindo-se pela linha de cumeeada, em sentido leste, por uma distância de 2.181m até chegar no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (3) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5".

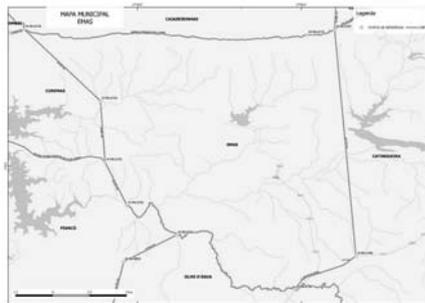
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA. Começa no pico da Serra dos Doidos, no Marco M-PB-0787 (3) de coordenadas, Latitude -7°0'59,5" e Longitude -37°40'46,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°38'13,1", por uma distância de 15.395m até chegar na Rodovia BR-361, no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, no Marco M-PB-0788 (4) de coordenadas, Latitude -7°9'18,5" e Longitude -37°39'59,6", seguindo-se pela Rodovia BR-361, em sentido sudeste, por uma distância de 4.824m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5", seguindo-se pelo Riacho Curtume, a jusante, por uma distância de 14.526m até chegar na foz do Riacho Curtume, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0791 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'32,4" e Longitude -37°46'33,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa na foz do Riacho Curtume, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0791 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'32,4" e Longitude -37°46'33,3", seguindo-se pelo Riacho Catolé, a montante, por uma distância de 5.970m até chegar no Riacho Catolé, nas proximidades da Localidade Passagem, no Marco M-PB-0792 (7) de coordenadas, Latitude -7°7'27" e Longitude -37°48'23,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 333°13'55,4", por uma distância de 3.269m até chegar no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (8) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE COREMAS. Começa no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (8) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 355°35'48", por uma distância de 4.156m até chegar nas proximidades da Propriedade Pedra D'água, no Marco M-PB-0794 (9) de coordenadas, Latitude -7°3'37,1" e Longitude -37°49'21,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 313°13'1", por uma distância de 7.081m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE EMAS, possui dimensões aproximadas de 77,2km de perímetro e 248,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXVII  
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**

**Art. 1º** Os limites municipais de ESPERANÇA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Começa na margem direita do Rio Cabeço, no Sítio Cabeço, no Marco M-PB-1108 (1) de coordenadas, Latitude -6°56'18,7" e Longitude -35°56'35,7", seguindo-se pela estrada que liga o Assentamento Dorothy Stang ao Sítio Cabeço, em sentido leste, por uma distância de 4.564m até chegar no encontro da Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang com a Estrada Poço do Novilho - Cabeço, no Marco M-PB-1885 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'6,5" e Longitude -35°54'27,5", seguindo-se pela Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang, em sentido sudeste, por uma distância de 3.966m até chegar no entroncamento da Estrada Maniçoba - Umbu com a Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang, no Marco M-PB-1117 (3) de coordenadas, Latitude -6°57'38,8" e Longitude -35°53'8,6", seguindo-se pela Estrada que Liga Maniçoba à Umbú, em sentido leste, por uma distância de 2.114m até chegar na Localidade Maniçoba, às margens do Rio Araçagi, no Marco M-PB-1890 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'29,6" e Longitude -35°52'5,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 123°0'19,2", por uma distância de 1.432m até chegar na Localidade Meia Pataca, no Marco M-PB-1891 (5) de coordenadas, Latitude -6°57'55" e

Longitude -35°51'26,2", seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Meia Pataca de Baixo à Localidade Meia Pataca de Cima, em sentido sudeste, por uma distância de 3.093m até chegar no cruzamento do Riacho Covão com a Estrada Lagoa do Mato - Meia Pataca de Baixo, no Marco M-PB-1889 (6) de coordenadas, Latitude -6°58'32,6" e Longitude -35°49'56", seguindo-se por linha reta, com azimute de 111°12'11,6", por uma distância de 1.110m até chegar no entroncamento da Rua Santo Antônio com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1111 (7) de coordenadas, Latitude -6°58'45,7" e Longitude -35°49'22,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86°55'5,2", por uma distância de 1.781m até chegar na nascente do Riacho do Boi, no Marco M-PB-1110 (8) de coordenadas, Latitude -6°58'42,6" e Longitude -35°48'24,3", seguindo-se pelo Riacho do Boi, a jusante, por uma distância de 9.478m até chegar na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (9) de coordenadas, Latitude -7°1'16,4" e Longitude -35°46'36,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (9) de coordenadas, Latitude -7°1'16,4" e Longitude -35°46'36,8", seguindo-se pelo Riacho do Boi, a jusante, por uma distância de 871m até chegar na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA. Começa na Foz do Riacho do Boi, à margem esquerda do Rio Riachão, no Marco M-PB-0268 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'35,1" e Longitude -35°46'49,4", seguindo-se pelo Riacho Amarelo (Riachão), a montante, por uma distância de 14.599m até chegar no cruzamento do Riacho Amarelo com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0711 (11) de coordenadas, Latitude -7°3'4,4" e Longitude -35°51'18,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa no cruzamento do Riacho Amarelo com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0711 (11) de coordenadas, Latitude -7°3'4,4" e Longitude -35°51'18,6", seguindo-se pelo Riacho Amarelo, a montante, por uma distância de 3.921m até chegar na nascente do Riacho Amarelo, nas proximidades da Localidade Sítio Riacho Fundo, no Marco M-PB-1121 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'16,5" e Longitude -35°53'5,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 206°40'45,7", por uma distância de 3.101m até chegar nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (13) de coordenadas, Latitude -7°4'46,7" e Longitude -35°53'50,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIAL. Começa nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (13) de coordenadas, Latitude -7°4'46,7" e Longitude -35°53'50,5", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Marcela - Rodovia PB-121, em sentido norte, por uma distância de 4.954m até chegar na entroncamento da Rodovia PB-121 com a Estrada para Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1888 (14) de coordenadas, Latitude -7°2'44,9" e Longitude -35°54'9,7", seguindo-se pela Rodovia PB-121, em sentido leste, por uma distância de 232m até chegar no entroncamento da Estrada Covão - Gravatazinho com a Rodovia PB-121, na localidade Gravatazinho, no Marco M-PB-0322 (15) de coordenadas, Latitude -7°2'44,2" e Longitude -35°54'2,2", seguindo-se pela Estrada Covão - Gravatazinho, em sentido noroeste, por uma distância de 4.767m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra com a Estrada Covão - Gravatazinho, no Marco M-PB-1886 (16) de coordenadas, Latitude -7°1'0,2" e Longitude -35°55'38,4", seguindo-se Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra, com azimute de 241°6'7,1", por uma distância de 378m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Comprida - Lagoa de Pedra com a Estrada Lagoa Comprida - Sítio Campo Formoso, no Marco M-PB-0321 (17) de coordenadas, Latitude -7°1'6,1" e Longitude -35°55'49,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°9'45", por uma distância de 3.561m até chegar no entroncamento da Estrada Cardeiro - Sítio Campo Formoso com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Cardeiro, no Marco M-PB-0320 (18) de coordenadas, Latitude -7°1'2,5" e Longitude -35°57'23,9".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no entroncamento da Estrada Cardeiro - Sítio Campo Formoso com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Cardeiro, no Marco M-PB-0320 (18) de coordenadas, Latitude -7°1'2,5" e Longitude -35°57'23,9", seguindo-se pela Estrada Cordeiro - Sapo, em sentido noroeste, por uma distância de 5.438m até chegar no cruzamento do Rio Cabeço com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Sapo, no Marco M-PB-1109 (19) de coordenadas, Latitude -6°58'52" e Longitude -35°59'1,9", seguindo-se pelo Rio Cabeço, a jusante, por uma distância de 10.315m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, possui dimensões aproximadas de 79,7km de perímetro e 157,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXVIII  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES**

**Art. 1º** Os limites municipais de FAGUNDES passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa no Rio Surrão, na Localidade Surrão de Poços, no Marco M-PB-0534 (1) de coordenadas, Latitude -7°19'25,9" e Longitude -35°44'7,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°50'12,6", por uma distância de 2.106m até chegar nas proximidades da Pedra do Urubu, no Marco M-PB-0535 (2) de coordenadas, Latitude -7°20'28,6" e Longitude -35°44'35,1", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra da Catuama, em sentido nordeste, por uma distância de 4.818m até chegar no Pico da Serra Velha, na Localidade Assentamento Sítio Guariba, no Marco M-PB-0536 (3) de coordenadas, Latitude -7°20'14,8" e Longitude -35°42'11,6".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa no Pico da Serra Velha, na Localidade Assentamento Sítio Guariba, no Marco M-PB-0536 (3) de coordenadas, Latitude -7°20'14,8" e Longitude -35°42'11,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 201°13'40,3", por uma distância de 16.001m até chegar na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraibinha, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (4) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AROEIRAS. Começa na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraibinha, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (4) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5", seguindo-se pelo Rio Paraibinha, a montante, por uma

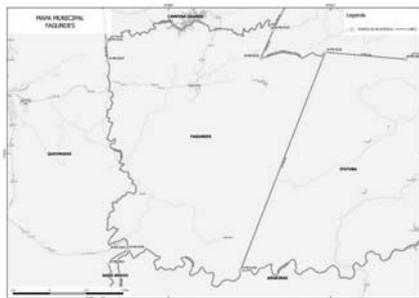


distância de 14.327m até chegar na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'34,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'30,3''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'34,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'30,3''$ , seguindo-se pelo Riacho Jardim, a montante, por uma distância de 22.533m até chegar na Serra de Laranjeiras, no Marco M-PB-0547 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'34,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'15,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $355^{\circ}51'39,1''$ , por uma distância de 1.303m até chegar no Rio Surrão, na Localidade Castanho, no Marco M-PB-0533 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'52,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'18,4''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa no Rio Surrão, na Localidade Castanho, no Marco M-PB-0533 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'52,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'18,4''$ , seguindo-se pelo Rio Surrão, a jusante, por uma distância de 18.335m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE FAGUNDES, possui dimensões aproximadas de 79,4km de perímetro e 185km<sup>2</sup> de área.



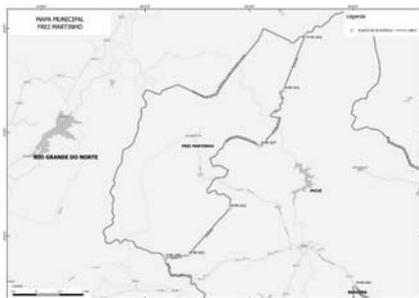
ANEXO LXXIX  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO

**Art. 1º** Os limites municipais de FREI MARTINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PICUI. Começa na Serra do Fogo, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1642 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}18'21,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}20'45,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $201^{\circ}40'12''$ , por uma distância de 6.389m até chegar no Riacho da Torre, no Marco M-PB-1641 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}21'34,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}22'2,7''$ , seguindo-se pelo Riacho da Torre, a montante, por uma distância de 9.757m até chegar na nascente do Riacho da Torre, no Marco M-PB-1637 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}24'45,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}23'24,7''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra de Caiçara, em sentido sul, por uma distância de 16.800m até chegar na ponta sul da Serra da Caiçara, no Marco M-PB-1622 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}28'24,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}25'8,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $221^{\circ}16'5,2''$ , por uma distância de 6.661m até chegar na estrada que liga a Localidade Boa Viagem à Localidade Cágado, no Marco M-PB-1623 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'7,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}27'31,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $263^{\circ}45'13,6''$ , por uma distância de 2.530m até chegar na Serra do Forte, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1680 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'16,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'53''$ .

II - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Serra do Forte, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1680 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}31'16,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'53''$ , seguindo-se pela de cumeada das Serras do Forte, do Timbaúba, do Chapéu, da Suçuarana e Vermelha, em sentido nordeste, por uma distância de 49.054m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, possui dimensões aproximadas de 91,2km de perímetro e 236,5km<sup>2</sup> de área.



ANEXO LXXX  
MUNICÍPIO DE GADO BRAVO

**Art. 1º** Os limites municipais de GADO BRAVO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE AROEIRAS. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0343 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'35,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'32''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-102, em sentido sudeste, por uma distância de 28.782m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}38'31,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}42'40,9''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}38'31,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}42'40,9''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 18.397m até chegar na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}39'40,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'58,1''$ .

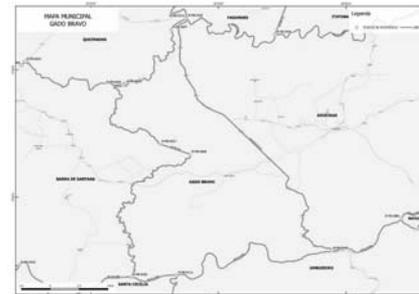
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. Começa na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}39'40,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'58,1''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 4.106m até chegar na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (4) de coordenadas, Latitude

$-7^{\circ}39'46''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'6,8''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}39'46''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'6,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Salinas, a montante, por uma distância de 22.719m até chegar na nascente do Riacho Salinas, no Marco M-PB-0608 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}33'58,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'19,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $288^{\circ}48'59,6''$ , por uma distância de 2.756m até chegar na nascente do Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0607 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}33'29,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'44,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a jusante, por uma distância de 11.750m até chegar no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'42,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'30,6''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS. Começa no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'42,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'30,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a jusante, por uma distância de 462m até chegar na foz do Riacho Guaribas, no Riacho Caracolzinho, no Marco M-PB-0856 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'40,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'23,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Caracolzinho, a jusante, por uma distância de 10.617m até chegar na foz do Riacho Caracolzinho, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0857 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'6,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'13,8''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 1.693m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, possui dimensões aproximadas de 101,3km de perímetro e 192,4km<sup>2</sup> de área.



ANEXO LXXXI  
MUNICÍPIO DE GUARABIRA

**Art. 1º** Os limites municipais de GUARABIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa na Estação Ferroviária de Itamatá, no Marco M-PB-0951 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'44,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}27'52,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $151^{\circ}11'21,1''$ , por uma distância de 1.370m até chegar na nascente do Riacho Tananduba, no Marco M-PB-1236 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}49'23,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}27'30,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Tananduba, a jusante, por uma distância de 3.943m até chegar na foz do Riacho Tananduba, no Rio Bananeiras, no Marco M-PB-1237 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'54,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}25'49,7''$ , seguindo-se pelo Rio Bananeiras, a jusante, por uma distância de 12.887m até chegar na foz do Rio Bananeiras, no Rio Araçagi, no Marco M-PB-1238 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'23,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}23'21,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $173^{\circ}21'38,9''$ , por uma distância de 8.467m até chegar no Rio Mamanguape, nas proximidades da Localidade Castro, no Marco M-PB-1239 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'56,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}22'49,6''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa no Rio Mamanguape, nas proximidades da Localidade Castro, no Marco M-PB-1239 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'56,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}22'49,6''$ , seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 1.800m até chegar na foz do Riacho Mumbuca, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-1240 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'48,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}23'40,3''$ , seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a montante, por uma distância de 13.211m até chegar no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'47,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}27'33,3''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'47,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}27'33,3''$ , seguindo-se pela linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, em sentido norte, por uma distância de 5.133m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'25,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}28'16,9''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CUITEGI. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Jacaré - Serrinha, na Localidade Serrinha de Cima, no Marco M-PB-1155 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'25,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}28'16,9''$ , seguindo-se pela linha férrea, em sentido norte, por uma distância de 3.705m até chegar na linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, no Marco M-PB-1153 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}54'9''$  e Longitude  $-35^{\circ}28'52,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $309^{\circ}38'14,1''$ , por uma distância de 2.628m até chegar na Foz do Riacho Boqueirão, no Rio Araçagi, no Marco M-PB-1152 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'14,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}29'58,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Boqueirão, a montante, por uma distância de 1.255m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-075 com o Riacho Boqueirão, no Marco M-PB-1484 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'42,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}30'4,9''$ , seguindo-se por linha reta, em sentido noroeste, por uma distância de 508m até chegar nas ruínas do Engenho Maribondo, no Marco M-PB-1483 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'33,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}30'18,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $294^{\circ}14'19,6''$ , por uma distância de 2.455m até chegar na Pedra Rajada, no Marco M-PB-1150 (13) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'0,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'31,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $242^{\circ}7'2,6''$ , por uma distância de 1.179m até chegar no entroncamento da Estrada Camará - Boa Esperança com a Estrada para Cumati, no Marco M-PB-1913 (14) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'18,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}32'5,2''$ .

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS. Começa no entroncamento da Estrada Camará - Boa Esperança com a Estrada para Cumati, no Marco M-PB-1913 (14) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'18,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}32'5,2''$ , seguindo-se pela Estrada Camará - Boa Esperança, em sentido norte, por uma distância de 2.330m até chegar no cruzamento do Riacho com a Estrada Camará - Boa Esperança, na Localidade Camará, no Marco M-PB-1165 (15) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'33,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'57,6''$ , seguindo-se pelo Riacho, a jusante, por uma distância de 2.615m até chegar na foz do Riacho, no Rio Pilõezinhos, no Marco M-PB-1162 (16) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'54''$  e Longitude  $-35^{\circ}31'2,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $20^{\circ}40'22,7''$ , por uma

distância de 2.624m até chegar na Estrada São José de Cima - Serra da Jurema, nas proximidades do Sítio Quati, no Marco M-PB-1160 (17) de coordenadas, Latitude -6°49'34,1" e Longitude -35°30'31,9", seguindo-se pela Estrada São José de Cima - Serra da Jurema, em sentido leste, por uma distância de 3.384m até chegar no Pico da Serra da Jurema, no Marco M-PB-0988 (18) de coordenadas, Latitude -6°49'8,5" e Longitude -35°29'8,5".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa no Pico da Serra da Jurema, no Marco M-PB-0988 (18) de coordenadas, Latitude -6°49'8,5" e Longitude -35°29'8,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 72°41'39,3", por uma distância de 2.448m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE GUARABIRA, possui dimensões aproximadas de 72km de perímetro e 162,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXXII  
MUNICÍPIO DE GURINHÉM**

**Art. 1º** Os limites municipais de GURINHÉM passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO. Começa na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (1) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 178°4'51,7", por uma distância de 4.895m até chegar na Fazenda Morcego, no Marco M-PB-1881 (2) de coordenadas, Latitude -7°4'36,8" e Longitude -35°22'32,4", seguindo-se pela estrada que liga à Localidade Morcego, em sentido sudeste, por uma distância de 5.475m até chegar na Fazenda Arroz, no Marco M-PB-1880 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'1,9" e Longitude -35°21'40,5", seguindo-se pela estrada que leva à Fazenda Arroz, em sentido sudeste, por uma distância de 3.962m até chegar no entroncamento da PB-051 com a estrada que leva à Fazenda Arroz, no Marco M-PB-1879 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'3,6" e Longitude -35°20'26,3", seguindo-se pela Rodovia PB-051, em sentido sul, por uma distância de 6.152m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-051 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1876 (5) de coordenadas, Latitude -7°9'56,5" e Longitude -35°21'16,7", seguindo-se pela Rua José Alípio de Santana, em sentido sudeste, por uma distância de 401m até chegar na Rua José Alípio de Santana, no Marco M-PB-0615 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'3" e Longitude -35°21'6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 189°25'57,7", por uma distância de 52m até chegar no entroncamento da Estrada Cajá - São José com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0614 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'4,6" e Longitude -35°21'6,3", seguindo-se pela Estrada Cajá - São José, em sentido sul, por uma distância de 3.294m até chegar no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patú, no Marco M-PB-0613 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e Longitude -35°20'55,1".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patú, no Marco M-PB-0613 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e Longitude -35°20'55,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°25'4,8", por uma distância de 4.166m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-054 com o Rio Salgado, no Marco M-PB-1086 (9) de coordenadas, Latitude -7°12'36,8" e Longitude -35°22'58,7", seguindo-se pela Rodovia PB-054, em sentido sul, por uma distância de 3.318m até chegar no cruzamento do Riacho Riachão com a Rodovia PB-054, no Marco M-PB-1085 (10) de coordenadas, Latitude -7°14'20,2" e Longitude -35°22'27,7", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a montante, por uma distância de 7.813m até chegar na nascente do Riacho Riachão, no Marco M-PB-1084 (11) de coordenadas, Latitude -7°15'0,1" e Longitude -35°25'55", seguindo-se por linha reta, com azimute de 247°13'49,8", por uma distância de 1.914m até chegar na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (12) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (12) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5", seguindo-se pela Estrada Volta - Mendonça, em sentido noroeste, por uma distância de 8.439m até chegar na estrada de acesso ao Açude Mendonça, no Rio Curimataú (Estrada Volta - Mendonça), no Marco M-PB-1851 (13) de coordenadas, Latitude -7°12'21,8" e Longitude -35°29'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°38'8,3", por uma distância de 2.584m até chegar na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Verde, no Marco M-PB-1850 (14) de coordenadas, Latitude -7°12'20,8" e Longitude -35°30'54", seguindo-se pelo Riacho Verde, a jusante, por uma distância de 454m até chegar na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (15) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. Começa na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (15) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 332°36'27,4", por uma distância de 6.058m até chegar na nascente do Riacho Camucá, na Serra do Quirino, no Marco M-PB-1862 (16) de coordenadas, Latitude -7°9'17,9" e Longitude -35°32'25,1", seguindo-se pelo Riacho Camucá, a jusante, por uma distância de 4.065m até chegar no cruzamento do Riacho Camucá com a Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá, no Marco M-PB-1861 (17) de coordenadas, Latitude -7°8'18,7" e Longitude -35°31'13,8", seguindo-se pela Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá, em sentido norte, por uma distância de 2.705m até chegar no cruzamento da Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá com o Rio Gurinhemzinho, no Marco M-PB-0191 (18) de coordenadas, Latitude -7°7'14,8" e Longitude -35°31'57,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no cruzamento da Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá com o Rio Gurinhemzinho, no Marco M-PB-0191 (18) de coordenadas, Latitude -7°7'14,8" e Longitude -35°31'57,6", seguindo-se pelo Rio Gurinhemzinho, a jusante, por uma distância de 6.469m até chegar no encontro do Rio Gurinhemzinho com a Estrada Riacho da Areia - Sítio Novo, no Marco M-PB-0190 (19) de coordenadas, Latitude -7°5'35,9" e Longitude -35°29'38,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 6°50'46,3", por uma

distância de 2.365m até chegar na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (20) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (20) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°41'12", por uma distância de 4.342m até chegar às margens da Rodovia PB-063, nas proximidades do Assentamento Nossa Senhora de Nazaré, no Marco M-PB-1848 (21) de coordenadas, Latitude -7°4'26,1" e Longitude -35°27'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 56°46'42,1", por uma distância de 3.589m até chegar às margens da linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, nas proximidades do Sítio Cipoal, no Marco M-PB-1846 (22) de coordenadas, Latitude -7°3'22,1" e Longitude -35°25'30,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32°7'31,3", por uma distância de 1.685m até chegar na Rodovia PB-067, próximo a Localidade Cipoal, no Marco M-PB-1844 (23) de coordenadas, Latitude -7°2'35,6" e Longitude -35°25'1,3", seguindo-se pela Rodovia PB-067, em sentido leste, por uma distância de 5.005m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE GURINHÉM, possui dimensões aproximadas de 89,2km de perímetro e 340,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXXIII  
MUNICÍPIO DE GURJÃO**

**Art. 1º** Os limites municipais de GURJÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa na nascente do Riacho das Ubaias, no Marco M-PB-0666 (1) de coordenadas, Latitude -7°10'55,7" e Longitude -36°33'48,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94°47'20,4", por uma distância de 8.688m até chegar no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (2) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (2) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 99°43'14", por uma distância de 7.452m até chegar no encontro da Estrada Pendência - Malhada de Areia com o Riacho Mundo Novo, no Marco M-PB-0694 (3) de coordenadas, Latitude -7°12'0,3" e Longitude -36°25'6,8", seguindo-se pelo Riacho Mundo Novo, a jusante, por uma distância de 4.646m até chegar na Foz do Riacho Mundo Novo, no Rio Soledade, no Marco M-PB-0695 (4) de coordenadas, Latitude -7°13'21,5" e Longitude -36°23'46", seguindo-se por linha reta, com azimute de 64°8'38,2", por uma distância de 8.595m até chegar na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'19,4" e Longitude -36°19'33,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'19,4" e Longitude -36°19'33,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 182°7'52,3", por uma distância de 12.917m até chegar no Pico do Serrote do São Joãozinho, no Marco M-PB-0598 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'19,6" e Longitude -36°19'49,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°28'8,6", por uma distância de 279m até chegar na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (7) de coordenadas, Latitude -7°18'28,5" e Longitude -36°19'51,4".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (7) de coordenadas, Latitude -7°18'28,5" e Longitude -36°19'51,4", seguindo-se pela Rodovia BR-412, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.892m até chegar no encontro da Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412 com a Rodovia BR-412, no Marco M-PB-0698 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'49,3" e Longitude -36°20'47,7", seguindo-se pela Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412, em sentido noroeste, por uma distância de 4.874m até chegar no encontro do Rio Soledade com a Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412, no Marco M-PB-0699 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'47,1" e Longitude -36°22'55,9", seguindo-se pelo Rio Soledade, a jusante, por uma distância de 1.795m até chegar no cruzamento do Rio Soledade com a Estrada Malhada da Roça - Sítio Caifaz, no Marco M-PB-0700 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'9,8" e Longitude -36°23'37,9", seguindo-se pela Estrada Malhada da Roça - Sítio Caifaz, em sentido oeste, por uma distância de 7.735m até chegar no baldo do Açude João Medeiros, no Marco M-PB-0701 (11) de coordenadas, Latitude -7°18'43" e Longitude -36°27'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 260°58'30,6", por uma distância de 2.104m até chegar no limite da propriedade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0703 (12) de coordenadas, Latitude -7°18'53,7" e Longitude -36°28'24,1", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote Pedra D'Água e pela divisão da propriedade Ponta da Serra, em sentido sudoeste, por uma distância de 9.301m até chegar no Pico do Serrote Pedra D'Água, no Marco M-PB-0704 (13) de coordenadas, Latitude -7°21'1" e Longitude -36°31'33,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 268°31'58,7", por uma distância de 8.300m até chegar na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (14) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8".

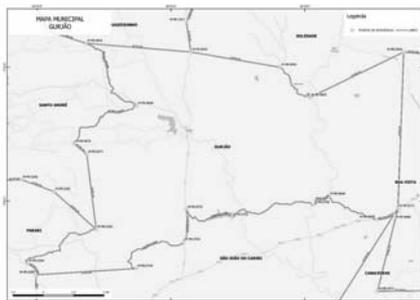
V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (14) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8", seguindo-se pelo Rio dos Cordeiros, a montante, por uma distância de 9.279m até chegar na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (15) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. Começa na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (15) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21", seguindo-se por linha reta, com azimute de 352°55'31,6", por uma distância de 6.241m até chegar na nascente do Riacho Salgado, no Marco M-PB-0671 (16) de coordenadas, Latitude -7°15'54,1" e Longitude -36°33'46", seguindo-se por linha reta, com azimute de 309°59'34,1", por uma distância de 1.347m até chegar na nascente do Riacho Pascácio, no Marco M-PB-0670 (17) de cor-



denadas, Latitude  $-7^{\circ}15'25,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}34'19,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Pascácio, a jusante, por uma distância de 7.298m até chegar na Foz do Riacho das Ubaias, no Riacho Pascácio, no Marco M-PB-0668 (18) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}13'43,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}31'32,2''$ , seguindo-se pelo Riacho das Ubaias, a montante, por uma distância de 8.482m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE GURJÃO, possui dimensões aproximadas de 111,2km de perímetro e 344,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXXXIV MUNICÍPIO DE IBIARA

**Art. 1º** Os limites municipais de IBIARA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa na foz do Riacho Freixeiros, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-1100 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'26,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}24'2,4''$ , seguindo-se pelo Riacho Riachão, a jusante, por uma distância de 11.012m até chegar na foz do Riacho Riachão, na margem esquerda do Rio Piancó, no Marco M-PB-0967 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'14,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}20'25,7''$ , seguindo-se linha reta, com azimute de  $127^{\circ}56'23,1''$ , por uma distância de 3.535m até chegar no pico da Serra da Preguiça, no Marco M-PB-0968 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'25,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}18'54,1''$ , seguindo-se cumeada da Serra da Preguiça, em sentido sul, por uma distância de 8.781m até chegar na Serra de Olho D'Água, na trijunção dos Municípios de Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira, no Marco M-PB-1067 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'7,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}18'35,8''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. Começa na Serra de Olho D'Água, na trijunção dos Municípios de Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira, no Marco M-PB-1067 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'7,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}18'35,8''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra do Olho D'Água, em sentido oeste, por uma distância de 4.001m até chegar na margem da Rodovia PB-306, nas proximidades do Sítio Olho D'Água, no Marco M-PB-1068 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'53,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}20'19,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $265^{\circ}15'30,9''$ , por uma distância de 5.077m até chegar no entrocamento da Estrada Calunga - Barra com a Estrada Barra da Onça - Vajota, no Marco M-PB-1071 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}32'7,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}23'4,6''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra Vermelha, em sentido sul, por uma distância de 8.177m até chegar na Propriedade Mameluco, no Marco M-PB-1072 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'41,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}23'20,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $274^{\circ}48'21,9''$ , por uma distância de 5.523m até chegar na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'26,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}26'19,9''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. Começa na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'26,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}26'19,9''$ , seguindo-se pelo Riacho das Cabaças, a jusante, por uma distância de 7.062m até chegar na foz do Riacho das Cabaças, no Rio Paincó, no Marco M-PB-1089 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}33'20,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'28,4''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra do Pico, em sentido noroeste, por uma distância de 11.383m até chegar no pico da Serra do Pico, no Marco M-PB-1090 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'3,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}28'34,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $349^{\circ}10'56,7''$ , por uma distância de 8.957m até chegar na nascente do Riacho Freixeiros, no Marco M-PB-1099 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'17,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}29'29,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Freixeiros, a jusante, por uma distância de 12.249m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE IBIARA, possui dimensões aproximadas de 85,8km de perímetro e 240,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXXXV MUNICÍPIO DE IGARACY

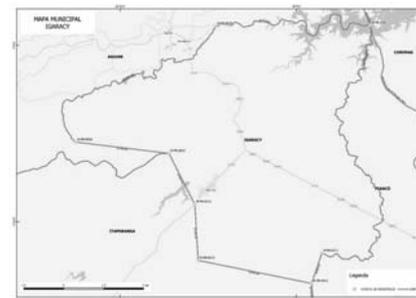
**Art. 1º** Os limites municipais de IGARACY passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa no Ponto Culinante do Serrote Pelado, no Marco M-PB-0031 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}9'40,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}10'20,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $276^{\circ}53'3,4''$ , por uma distância de 5.871m até chegar na Nascente do Riacho Laje, no Marco M-PB-0030 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}9'17,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}13'30,5''$ , seguindo-se pelo Riacho Laje, a jusante, por uma distância de 17.631m até chegar na Foz do Riacho Laje, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-0029 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}5'20,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}8'44,8''$ , seguindo-se pelo Rio Aguiar, a jusante, por uma distância de 12.952m até chegar na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}5'18,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}3'29,3''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}5'18,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}3'29,3''$ , seguindo-se pelo Riacho Caiçara, a montante, por uma distância de 25.260m até chegar na nascente do Riacho Caiçara, no Marco M-PB-0311 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}13'4,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'7,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $198^{\circ}54'28,9''$ , por uma distância de 2.006m até chegar no Pico do Serrote do Tapuí, no Marco M-PB-0312 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}14'6''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'29,1''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa no Pico do Serrote do Tapuí, no Marco M-PB-0312 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}14'6''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'29,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $281^{\circ}29'11,7''$ , por uma distância de 7.246m até chegar no Pico do Serrote Vermelho, no Marco M-PB-0313 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}13'19''$  e Longitude  $-38^{\circ}9'20,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $356^{\circ}27'35,4''$ , por uma distância de 3.532m até chegar na Rodovia PB-368, no Marco M-PB-0314 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'24,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}9'27,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $333^{\circ}3'12,1''$ , por uma distância de 3.578m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE IGARACY, possui dimensões aproximadas de 78,1km de perímetro e 197,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXXXVI MUNICÍPIO DE IMACULADA

**Art. 1º** Os limites municipais de IMACULADA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE MATUREIA. Começa na foz do Riacho Maracujá, no Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-0022 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'29,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}23'49,2''$ , seguindo-se pelo Riacho Maracujá, a montante, por uma distância de 7.154m até chegar defronte à nascente do Riacho Maracujá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0023 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'29,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}23'4,5''$ .

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa defronte à nascente do Riacho Maracujá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0023 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'29,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}23'4,5''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 38.703m até chegar na estrada sobre o divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Cafundó, no Marco M-PB-0007 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'59,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}33'59,4''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA. Começa na estrada sobre o divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Cafundó, no Marco M-PB-0007 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'59,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}33'59,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $343^{\circ}52'46,1''$ , por uma distância de 2.013m até chegar na Localidade Cachoeira Alta, no Marco M-PB-0006 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'57''$  e Longitude  $-37^{\circ}34'17,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $346^{\circ}40'32,5''$ , por uma distância de 709m até chegar por trás das casas, próximo à Rodovia PB-306, no Marco M-PB-0056 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'34,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}34'22,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $376^{\circ}35''$ , por uma distância de 653m até chegar por trás das casas, próximo à Rodovia PB-306, no Marco M-PB-0005 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}27'17,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}34'10,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $325^{\circ}33'47,5''$ , por uma distância de 5.107m até chegar na Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, no Marco M-PB-0004 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'0,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}35'44,3''$ , seguindo-se pela Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, em sentido oeste, por uma distância de 1.760m até chegar na Serra da Palmeira, na Estrada Nunes - Lagoa do Vicente, no Marco M-PB-0003 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'34,7''$  e Longitude  $-37^{\circ}36'32,3''$ , seguindo-se pela Serra da Palmeira, em sentido oeste, por uma distância de 4.818m até chegar na nascente do Riacho Macaco, no Marco M-PB-0002 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'35,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}38'46,2''$ , seguindo-se pelo Riacho Macaco, a jusante, por uma distância de 12.535m até chegar na foz do Riacho Macaco, no Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0001 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'59,2''$  e Longitude  $-37^{\circ}43'16,4''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa na foz do Riacho Macaco, no Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0001 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'59,2''$  e Longitude  $-37^{\circ}43'16,4''$ , seguindo-se pelo Riacho Bom Jesus, a jusante, por uma distância de 3.061m até chegar no Espigão da Serra da Imaculada, às margens do Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0025 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'5,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}44'20,8''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra da Imaculada, em sentido leste, por uma distância de 24.490m até chegar na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'58,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}34'11,6''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'58,5''$  e Longitude  $-37^{\circ}34'11,6''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra da Imaculada, em sentido leste, por uma distância de 10.371m até chegar no divisor de águas, na Serra da Imaculada, no Marco M-PB-0016 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'52,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}28'59,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $84^{\circ}28'3,4''$ , por uma distância de 3.022m até chegar no Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0017 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'43,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}27'21,8''$ , seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a montante, por uma distância de 3.262m até chegar na nascente do Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0018 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'27''$  e Longitude  $-37^{\circ}26'0,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $33^{\circ}8'45,6''$ , por uma distância de 2.978m até chegar no Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-0019 (16) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'5,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}25'7,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $64^{\circ}9'57,1''$ , por uma distância de 1.739m até chegar na Localidade Mãe da Lua, no Marco M-PB-0020 (17) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}17'41,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}24'16,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $177^{\circ}47'58,6''$ , por uma distância de 1.060m até chegar na

foz do Riacho Mãe da Lua, no Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-0021 (18) de coordenadas, Latitude -7°18'15,6" e Longitude -37°24'15", seguindo-se pelo Riacho Caraiibeiras, a montante, por uma distância de 1.078m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE IMACULADA, possui dimensões aproximadas de 124,5km de perímetro e 318,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXXVII  
MUNICÍPIO DE INGÁ**

**Art. 1º** Os limites municipais de INGÁ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. Começa no pico do Pedra Mouca, no Marco M-PB-1786 (1) de coordenadas, Latitude -7°10'9,9" e Longitude -35°36'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 242°24'56,7", por uma distância de 673m até chegar no pico da Serra Cacimba do Gado, antiga Serra do Cambute, no Marco M-PB-1787 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'20,1" e Longitude -35°36'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 224°18'11,7", por uma distância de 868m até chegar na nascente do Riacho Várzea do Bode, no Marco M-PB-1790 (3) de coordenadas, Latitude -7°10'40,3" e Longitude -35°36'57,8", seguindo-se pelo Riacho Várzea do Bode, a jusante, por uma distância de 2.992m até chegar na foz do Riacho Várzea do Bode, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1804 (4) de coordenadas, Latitude -7°11'42,5" e Longitude -35°36'15,3", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 11.999m até chegar na foz do Riacho Caldeirão, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1581 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'4,8" e Longitude -35°32'34,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa na foz do Riacho Caldeirão, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1581 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'4,8" e Longitude -35°32'34,2", seguindo-se pelo Riacho Caldeirão, a montante, por uma distância de 7.443m até chegar na nascente do Riacho Caldeirão, no Marco M-PB-1580 (6) de coordenadas, Latitude -7°14'45,4" e Longitude -35°33'13,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°18'57,9", por uma distância de 1.198m até chegar na Localidade Sítio Novo, no Marco M-PB-1579 (7) de coordenadas, Latitude -7°15'24,3" e Longitude -35°33'9,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°5'31,1", por uma distância de 5.065m até chegar na Localidade Gameleira, nas proximidades da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1578 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'6,1" e Longitude -35°33'41", seguindo-se por linha reta, com azimute de 163°52'53,2", por uma distância de 9.678m até chegar no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (9) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (9) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 298°37'17", por uma distância de 5.016m até chegar no Pico do Urubu, nas proximidades da Localidade Lagoa de Velho, no Marco M-PB-0982 (10) de coordenadas, Latitude -7°21'50,5" e Longitude -35°34'37", seguindo-se por linha reta, com azimute de 306°45'34,3", por uma distância de 5.760m até chegar na Serra dos Gentios, no Marco M-PB-0981 (11) de coordenadas, Latitude -7°19'58,3" e Longitude -35°37'7,5", seguindo-se pelo divisor de águas da Serra dos Gentios, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.552m até chegar no Rio Surrão, nas proximidades da Localidade Poço Doce, no Marco M-PB-0989 (12) de coordenadas, Latitude -7°20'30,3" e Longitude -35°39'13,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 275°0'22,6", por uma distância de 5.472m até chegar no Pico da Serra Velha, na Localidade Assentamento Sítio Guariba, no Marco M-PB-0536 (13) de coordenadas, Latitude -7°20'14,8" e Longitude -35°42'11,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE FAGUNDES. Começa no Pico da Serra Velha, na Localidade Assentamento Sítio Guariba, no Marco M-PB-0536 (13) de coordenadas, Latitude -7°20'14,8" e Longitude -35°42'11,6", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Catuama, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.818m até chegar nas proximidades da Pedra do Urubu, no Marco M-PB-0535 (14) de coordenadas, Latitude -7°20'28,6" e Longitude -35°44'35,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°50'12,6", por uma distância de 2.106m até chegar no Rio Surrão, na Localidade Surrão de Poços, no Marco M-PB-0534 (15) de coordenadas, Latitude -7°19'25,9" e Longitude -35°44'7,4".

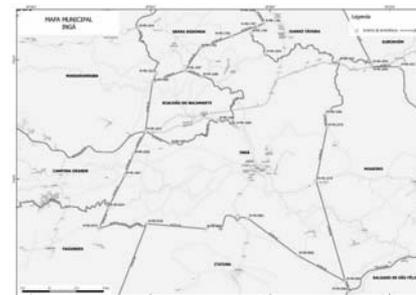
V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa no Rio Surrão, na Localidade Surrão de Poços, no Marco M-PB-0534 (15) de coordenadas, Latitude -7°19'25,9" e Longitude -35°44'7,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 26°52'39", por uma distância de 3.319m até chegar no pico da Pedra do Urubu, no Marco M-PB-1807 (16) de coordenadas, Latitude -7°17'49,5" e Longitude -35°43'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 22°26'54,1", por uma distância de 2.105m até chegar no pico da Pedra da Torre, no Marco M-PB-1808 (17) de coordenadas, Latitude -7°16'46,2" e Longitude -35°42'52,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 27°39'46,8", por uma distância de 2.422m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (18) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude -35°42'15,6".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (18) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude -35°42'15,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 117°6'22,2", por uma distância de 2.563m até chegar na nascente do Riacho João Pinto, no Marco M-PB-1691 (19) de coordenadas, Latitude -7°16'14,4" e Longitude -35°41'1,2", seguindo-se pelo Riacho João Pinto, a jusante, por uma distância de 6.732m até chegar na foz do Riacho João Pinto, no Rio Ingá, no Marco M-PB-1690 (20) de coordenadas, Latitude -7°15'2,8" e Longitude -35°38'36,8", seguindo-se pelo Rio Ingá, a jusante, por uma distância de 2.261m até chegar na foz do Riacho Cutias, no Rio Ingá, no Marco M-PB-1689 (21) de coordenadas, Latitude -7°15'18,5" e Longitude -35°37'45,6", seguindo-se pelo Riacho Cutias, a montante, por uma distância de 9.506m até chegar na nascente do Riacho Cutias, no Marco M-PB-1688 (22) de coordenadas, Latitude -7°12'51,6" e Longitude -35°39'25,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 291°1'51,3", por uma distância de 1.682m até chegar no pico da Serra

do Catucá, nas proximidades da Localidade Vêu, no Marco M-PB-1687 (23) de coordenadas, Latitude -7°12'31,8" e Longitude -35°40'16,7".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. Começa no pico da Serra do Catucá, nas proximidades da Localidade Vêu, no Marco M-PB-1687 (23) de coordenadas, Latitude -7°12'31,8" e Longitude -35°40'16,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 34°18'18,4", por uma distância de 2.513m até chegar no pico da Serra dos Bentos, no Marco M-PB-1782 (24) de coordenadas, Latitude -7°11'24,2" e Longitude -35°39'30,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 69°21'15,9", por uma distância de 3.105m até chegar na Serra Teixeira, nas proximidades do Sítio Pinga, no Marco M-PB-1785 (25) de coordenadas, Latitude -7°10'48,6" e Longitude -35°37'55,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 68°18'1,4", por uma distância de 3.211m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE INGÁ, possui dimensões aproximadas de 108,1km de perímetro e 262,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO LXXXVIII  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**Art. 1º** Os limites municipais de ITABAIANA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa no cruzamento do Riacho Curimataú com a Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, no barragem do Açude Mendonça, no Marco M-PB-1082 (1) de coordenadas, Latitude -7°16'21,8" e Longitude -35°25'20,7", seguindo-se pelo Riacho Curimataú, a jusante, por uma distância de 7.099m até chegar no cruzamento da Estrada São José - Itabaiana com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-1081 (2) de coordenadas, Latitude -7°15'5,6" e Longitude -35°22'42,8", seguindo-se pela Estrada São José - Itabaiana, em sentido sudeste, por uma distância de 2.203m até chegar na Estrada São José - Itabaiana, nas proximidades da Localidade Sítio Campestre, no Marco M-PB-1080 (3) de coordenadas, Latitude -7°15'54" e Longitude -35°22'4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 114°27'14", por uma distância de 2.819m até chegar na margem sul da Lagoa Dantas, na Localidade Fazenda São Sebastião, no Marco M-PB-1078 (4) de coordenadas, Latitude -7°16'32" e Longitude -35°20'40,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 124°17'50,1", por uma distância de 2.709m até chegar na Localidade Fazenda Maracaípe, nas proximidades do Serrote Maracaípe, no Marco M-PB-1077 (5) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -35°19'27,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 139°54'23,6", por uma distância de 588m até chegar no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (6) de coordenadas, Latitude -7°17'36,4" e Longitude -35°19'15".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PILAR. Começa no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (6) de coordenadas, Latitude -7°17'36,4" e Longitude -35°19'15", seguindo-se por linha reta, com azimute de 140°9'22,1", por uma distância de 1.141m até chegar na Rua Francisco Gomes da Costa, na Fazenda Cortume, no Marco M-PB-0910 (7) de coordenadas, Latitude -7°18'4,9" e Longitude -35°18'51,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 166°13'52,7", por uma distância de 2.467m até chegar na Rodovia PB-082, nas proximidades da localidade Fazenda Lagoa da Cruz, no Marco M-PB-0908 (8) de coordenadas, Latitude -7°19'22,9" e Longitude -35°18'32", seguindo-se pela Rodovia PB-082, em sentido leste, por uma distância de 1.992m até chegar na Rodovia PB-082, nas proximidades da margem oriental da Lagoa do Cruz, no Marco M-PB-0907 (9) de coordenadas, Latitude -7°19'16,1" e Longitude -35°17'28,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 154°48'30,5", por uma distância de 5.232m até chegar no cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (10) de coordenadas, Latitude -7°21'50,2" e Longitude -35°16'16".

III - A Oeste com o MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA. Começa no cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (10) de coordenadas, Latitude -7°21'50,2" e Longitude -35°16'16", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 2.852m até chegar no cruzamento do Rio Paraíba com a Estrada Itabaiana - Camutanga, no Marco M-PB-1297 (11) de coordenadas, Latitude -7°22'42,8" e Longitude -35°17'10", seguindo-se pela Estrada Itabaiana - Camutanga, em sentido sul, por uma distância de 1.375m até chegar na Estrada Itabaiana - Camutanga(PE), limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1303 (12) de coordenadas, Latitude -7°23'20,2" e Longitude -35°16'48,3".

IV - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Estrada Itabaiana - Camutanga(PE), limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1303 (12) de coordenadas, Latitude -7°23'20,2" e Longitude -35°16'48,3", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 15.864m até chegar no divisor de águas da Serra de Alagamar, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1293 (13) de coordenadas, Latitude -7°26'4,7" e Longitude -35°21'32".

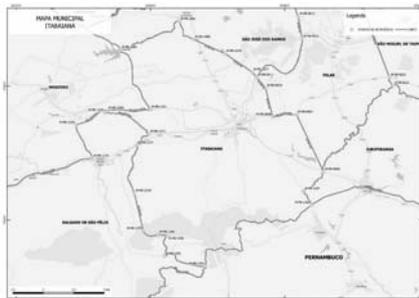
V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. Começa no divisor de águas da Serra de Alagamar, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1293 (13) de coordenadas, Latitude -7°26'4,7" e Longitude -35°21'32", seguindo-se pela Estrada Maria Melo - Timbaúba, em sentido oeste, por uma distância de 3.840m até chegar no cruzamento do Riacho Teju com a Estrada Maria Melo - Timbaúba, no Marco M-PB-1291 (14) de coordenadas, Latitude -7°25'37,6" e Longitude -35°23'22,1", seguindo-se pelo Riacho Teju, a montante, por uma distância de 2.050m até chegar na nascente do Riacho Teju, no Marco M-PB-1290 (15) de coordenadas, Latitude -7°24'42,7" e Longitude -35°23'14,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 277°48'23,5", por uma distância de 768m até chegar na ponta Leste da Serra da Margarida, no Marco M-PB-1280 (16) de coordenadas, Latitude -7°24'39,3" e Longitude -35°23'39,7", seguindo-se pela cumeada da Serra da Margarida, em sentido oeste, por uma distância de 1.406m até chegar na ponta Norte da Serra da Margarida, no Marco M-PB-1279 (17) de coordenadas, Latitude -7°24'29,6" e Longitude -35°24'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 346°41'49,6", por uma distância de 3.206m até chegar



na nascente do Riacho Canudos, no Marco M-PB-1278 (18) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'48''$  e Longitude  $-35^{\circ}24'43''$ , seguindo-se pelo Riacho Canudos, a jusante, por uma distância de 4.921m até chegar na foz do Riacho Canudos, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-1273 (19) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'38,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}24'37,2''$ , seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 1.778m até chegar na foz do Riacho Açude, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-1271 (20) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'8,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}24'3,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Açude, a montante, por uma distância de 4.532m até chegar na nascente do Riacho Açude, no Marco M-PB-1270 (21) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'11,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}26'2,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $45^{\circ}51'17,9''$ , por uma distância de 253m até chegar no antigo Km 12 da Linha Férrea, próximo a nascente do Riacho Açude, à margem da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1269 (22) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'5,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}25'56,2''$ .

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa no antigo Km 12 da Linha Férrea, próximo a nascente do Riacho Açude, à margem da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1269 (22) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'5,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}25'56,2''$ , seguindo-se pelo Rodovia PB-066, em sentido leste, por uma distância de 3.564m até chegar no encontro da Estrada Mendonça - Rodovia PB-066 com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1301 (23) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'2,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}24'0,9''$ , seguindo-se pela Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, em sentido norte, por uma distância de 6.016m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ITABAIANA, possui dimensões aproximadas de 78,7km de perímetro e 205,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO LXXXIX MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

**Art. 1º** Os limites municipais de ITAPORANGA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE IGARACY. Começa no Ponto Culminante do Serrote Pelado, no Marco M-PB-0031 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}9'40,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}10'20,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $153^{\circ}3'12,1''$ , por uma distância de 3.578m até chegar na Rodovia PB-368, no Marco M-PB-0314 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}11'24,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}9'27,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $176^{\circ}27'35,4''$ , por uma distância de 3.532m até chegar no Pico do Serrote Vermelho, no Marco M-PB-0313 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}13'19''$  e Longitude  $-38^{\circ}9'20,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $101^{\circ}29'11,7''$ , por uma distância de 7.246m até chegar no Pico do Serrote do Tapuio, no Marco M-PB-0312 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}14'6''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'29,1''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa no Pico do Serrote do Tapuio, no Marco M-PB-0312 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}14'6''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'29,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $174^{\circ}42'34,8''$ , por uma distância de 6.609m até chegar no Serrote Muquem, nas proximidades da Localidade Muquem, no Marco M-PB-1175 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}17'40,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'9,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $124^{\circ}49'8,2''$ , por uma distância de 4.491m até chegar na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'3,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}3'9''$ .

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'3,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}3'9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $188^{\circ}3'47,9''$ , por uma distância de 3.638m até chegar na foz do Riacho Maracujá no Rio Gravatá, no Marco M-PB-1949 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'1''$  e Longitude  $-38^{\circ}3'25,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a montante, por uma distância de 2.522m até chegar no Riacho Gravatá, na Localidade Aroeira de Baixo, no Marco M-PB-1933 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'25,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'11,6''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa no Riacho Gravatá, na Localidade Aroeira de Baixo, no Marco M-PB-1933 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'25,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'11,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $240^{\circ}36'2,4''$ , por uma distância de 8.986m até chegar no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'48,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}8'26,9''$ .

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA. Começa no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'48,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}8'26,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $310^{\circ}47'57,5''$ , por uma distância de 4.793m até chegar na foz do Riacho Oitis no Rio Paincó, no Marco M-PB-0669 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'7''$  e Longitude  $-38^{\circ}10'25,2''$ , seguindo-se pelo Rio Oitis, a montante, por uma distância de 11.050m até chegar na Fazenda Lagoa Seca, às margens do Riacho Oitis, no Marco M-PB-1335 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'53,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}14'22,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $205^{\circ}17'21,4''$ , por uma distância de 3.423m até chegar na Fazenda Nazareth, no Marco M-PB-0659 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'34,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}15'10,4''$ .

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa na Fazenda Nazareth, no Marco M-PB-0659 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'34,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}15'10,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $314^{\circ}58'0,1''$ , por uma distância de 5.113m até chegar no cruzamento do Riacho Chatinha ou Barroço com a Rodovia PB-372, na Localidade Terra Nova, no Marco M-PB-1479 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'36,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}17'8,3''$ , seguindo-se pelo Riacho Chatinha ou Barroço, a montante, por uma distância de 7.780m até chegar no Riacho dos Barbosas, no Marco M-PB-1302 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'48,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}19'21,3''$ .

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa no Riacho dos Barbosas, no Marco M-PB-1302 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}19'48,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}19'21,3''$ , seguindo-se pela linha de cumeeada, em sentido norte, por uma distância de 14.989m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-382 com o Riacho do Aguiar, no Marco M-PB-1298 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}15'47,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}16'35,6''$ , seguindo-se pela divisor de águas, em

sentido norte, por uma distância de 13.855m até chegar na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (16) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'40,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}16'41,2''$ .

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (16) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'40,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}16'41,2''$ , seguindo-se pela linha de cumeeada do Serrote Pelado, em seguida pela linha de cumeeada da Serra de São Pedro, em sentido leste, por uma distância de 14.310m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, possui dimensões aproximadas de 115,9km de perímetro e 460,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XC MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA

**Art. 1º** Os limites municipais de ITAPOROROCA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa na foz do Rio Forno, no Marco M-PB-0400 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'40,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}13'51,2''$ , seguindo-se pelo Rio Seco, a montante, por uma distância de 8.944m até chegar no cruzamento do Rio Seco com a Rodovia PB-057, no Marco M-PB-0588 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'31,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}11'53,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $140^{\circ}10'38,3''$ , por uma distância de 6.016m até chegar no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'2,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'47,8''$ .

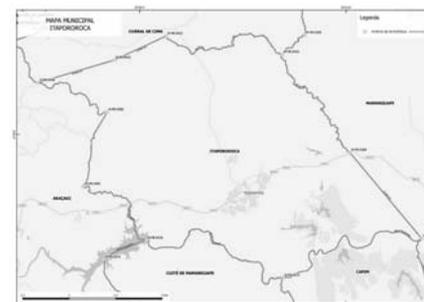
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'2,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'47,8''$ , seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 10.637m até chegar na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'11,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}13'50,2''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Começa na foz do Riacho Ribeiro, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0514 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'11,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}13'50,2''$ , seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 10.727m até chegar na foz do Rio Guandú, no Rio Mamanguape, na Lagoa do Piripiri, no Marco M-PB-0436 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'5,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}17'48,3''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa na foz do Rio Guandú, no Rio Mamanguape, na Lagoa do Piripiri, no Marco M-PB-0436 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'5,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}17'48,3''$ , seguindo-se pelo Rio Guandú, a montante, por uma distância de 6.476m até chegar no cruzamento da Estrada Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa com o Rio Guandú, no Marco M-PB-0585 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}49'31,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}19'37,8''$ , seguindo-se pela Estrada da Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa, em sentido nordeste, por uma distância de 4.479m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasença com a Estrada Fazenda Guandú - Fazenda Santa Rosa, no Marco M-PB-0586 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}47'21,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}18'57,2''$ , seguindo-se pelo Riacho da Nasença, a montante, por uma distância de 5.591m até chegar no cruzamento do Riacho da Nasença com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'29,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}20'57,4''$ .

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa no cruzamento do Riacho da Nasença com a Estrada Pitomba - Estacada, no Marco M-PB-0406 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}46'29,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}20'57,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $73^{\circ}27'22''$ , por uma distância de 4.259m até chegar na nascente do Riacho Marmelada, no Marco M-PB-0403 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'50,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}18'44,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $65^{\circ}9'3,5''$ , por uma distância de 3.070m até chegar na nascente do Rio Seco, no Marco M-PB-0402 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'8,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}17'13,7''$ , seguindo-se pelo Rio Seco, a jusante, por uma distância de 9.195m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, possui dimensões aproximadas de 69,4km de perímetro e 145,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XCI MUNICÍPIO DE ITATUBA

**Art. 1º** Os limites municipais de ITATUBA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa no Pico da Serra Velha, na Localidade Assentamento Sítio Guariba, no Marco M-PB-0536 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'14,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}42'11,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $95^{\circ}0'22,6''$ , por uma distância de 5.472m até chegar no Rio Surrão, nas proximidades da Localidade Poço Doce, no Marco M-PB-0989 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}20'30,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}39'13,8''$ , seguindo-se pelo divisor de

águas da Serra dos Gentios, em sentido nordeste, por uma distância de 5.552m até chegar na Serra dos Gentios, no Marco M-PB-0981 (3) de coordenadas, Latitude -7°19'58,3" e Longitude -35°37'7,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 126°45'34,3", por uma distância de 5.760m até chegar no Pico do Urubu, nas proximidades da Localidade Lagoa de Velho, no Marco M-PB-0982 (4) de coordenadas, Latitude -7°21'50,5" e Longitude -35°34'37", seguindo-se por linha reta, com azimute de 118°37'17", por uma distância de 5.016m até chegar no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (5) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (5) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 161°29'54", por uma distância de 983m até chegar na foz do Rio Surrão, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0966 (6) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. Começa na foz do Rio Surrão, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0966 (6) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 5.294m até chegar na foz do Riacho Taboca, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0878 (7) de coordenadas, Latitude -7°26'1,9" e Longitude -35°32'45,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NATUBA. Começa na foz do Riacho Taboca, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0878 (7) de coordenadas, Latitude -7°26'1,9" e Longitude -35°32'45,7", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 5.854m até chegar na Foz do Rio Paraíba, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Melancia, no Marco M-PB-0347 (8) de coordenadas, Latitude -7°27'9,5" e Longitude -35°35'8,6".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AROEIRAS. Começa na Foz do Rio Paraíba, na Localidade Sítio Melancia, no Marco M-PB-0347 (8) de coordenadas, Latitude -7°27'9,5" e Longitude -35°35'8,6", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 26.500m até chegar na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (9) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5".

VI - A Oeste com o MUNICÍPIO DE FAGUNDES. Começa na Foz do Riacho Mãe Joana, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Curral Velho, no Marco M-PB-0346 (9) de coordenadas, Latitude -7°28'20,3" e Longitude -35°45'20,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°13'40,3", por uma distância de 16.001m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ITATUBA, possui dimensões aproximadas de 76,4km de perímetro e 251,8km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XCII MUNICÍPIO DE JACARAÚ

**Art. 1º** Os limites municipais de JACARAÚ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Localidade Cacimba do Poço, no Sítio Lagoa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1481 (1) de coordenadas, Latitude -6°30'42,9" e Longitude -35°21'51,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136°48'42,5", por uma distância de 4.367m até chegar na Localidade Sítio Umarir, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1917 (2) de coordenadas, Latitude -6°32'26,5" e Longitude -35°20'14,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 93°55'46,6", por uma distância de 7.145m até chegar no Sítio Beiju, nas proximidades do Riacho Baixa Grande, no Marco M-PB-1916 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'42,5" e Longitude -35°16'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 67°20'28,6", por uma distância de 5.327m até chegar nas proximidades da Fazenda Cantinho e do Riacho Travessia, limite interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1915 (4) de coordenadas, Latitude -6°31'35,7" e Longitude -35°13'42,5", seguindo-se pela Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, em sentido sudeste, por uma distância de 7.203m até chegar na Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1216 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'58,3" e Longitude -35°11'37,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa na Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1216 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'58,3" e Longitude -35°11'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 189°34'13,7", por uma distância de 5.376m até chegar no Sítio Lagoa Seca, na Fazenda La Portena, no Marco M-PB-1215 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'50,9" e Longitude -35°12'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 133°28'26,3", por uma distância de 9.471m até chegar na desembocadura do Riacho Cajazeiras, no Rio Camaratuba, nas proximidades da Fazenda São Sebastião, no Marco M-PB-1214 (7) de coordenadas, Latitude -6°39'23" e Longitude -35°8'23", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 14.060m até chegar na foz do Riacho do Cambado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0396 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'18,8" e Longitude -35°13'39,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa na foz do Riacho do Cambado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0396 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'18,8" e Longitude -35°13'39,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 3.075m até chegar na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (9) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS. Começa na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (9) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 332°20'34,8", por uma distância de 3.419m até chegar na Localidade Sítio Timbó, no Marco M-PB-1478 (10) de coordenadas, Latitude -6°40'6,6" e Longitude -35°15'26,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 70°34'30,1", por uma distância de 392m até chegar no cruzamento das Estradas que ligam as Localidades Macedo - Engenho Salvador Gomes, no Marco M-PB-1477 (11) de coordenadas, Latitude -6°40'2,3" e Longitude -35°15'14,1", seguindo-se pela Estrada Macedo - Rodovia PB-071, em sentido leste, por uma distância de 1.478m

até chegar na Rodovia PB-071, na Localidade Macedo, no Marco M-PB-1438 (12) de coordenadas, Latitude -6°40'3,5" e Longitude -35°14'42,5", seguindo-se pela Rodovia PB-071, em sentido noroeste, por uma distância de 5.657m até chegar na Rodovia PB-071, na Localidade Pedrinhas, no Marco M-PB-1437 (13) de coordenadas, Latitude -6°37'47,7" e Longitude -35°16'28,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 288°8'52,7", por uma distância de 1.529m até chegar no cruzamento do Riacho Cana-Brava com a Estrada Fazenda Sapucaia - Jacaraú, no Marco M-PB-1435 (14) de coordenadas, Latitude -6°37'32,2" e Longitude -35°17'16,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°47'18,7", por uma distância de 3.718m até chegar no Riacho Cana-Brava, no Marco M-PB-1434 (15) de coordenadas, Latitude -6°37'26,4" e Longitude -35°19'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 287°51'8,8", por uma distância de 837m até chegar no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43", seguindo-se pelo Rio Pitomba, a jusante, por uma distância de 4.737m até chegar na afluição do Rio Pitomba com o Rio Pirari, no Marco M-PB-1486 (17) de coordenadas, Latitude -6°35'28,7" e Longitude -35°20'0,2", seguindo-se pelo Rio Pirari, a montante, por uma distância de 8.115m até chegar no cruzamento da Estrada Catolé - Jatobá com o Rio Pirari, no Marco M-PB-1487 (18) de coordenadas, Latitude -6°36'22,9" e Longitude -35°22'44,2", seguindo-se pela Estrada Catolé - Jatobá, em sentido noroeste, por uma distância de 2.731m até chegar na margem sul da Lagoa do Catolé, na Estrada Catolé - Jatobá, no Marco M-PB-1488 (19) de coordenadas, Latitude -6°35'29,3" e Longitude -35°23'31,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°11'17,9", por uma distância de 3.171m até chegar no cume da Pedra do Bico, no Marco M-PB-1489 (20) de coordenadas, Latitude -6°33'46,8" e Longitude -35°23'44", seguindo-se por linha reta, com azimute de 31°22'47,8", por uma distância de 6.616m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JACARAÚ, possui dimensões aproximadas de 98,4km de perímetro e 258,9km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO XCIII MUNICÍPIO DE JERICÓ

**Art. 1º** Os limites municipais de JERICÓ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa na Fazenda Pitombeira, no Marco M-PB-1823 (1) de coordenadas, Latitude -6°26'54" e Longitude -37°48'59", seguindo-se pela linha de cumeeada, em sentido sudeste, por uma distância de 2.759m até chegar na nascente do Córrego Jenipapo, no Marco M-PB-1825 (2) de coordenadas, Latitude -6°27'48" e Longitude -37°47'57,8", seguindo-se pelo Córrego Jenipapo, a jusante, por uma distância de 4.968m até chegar na foz do Córrego Jenipapo, no Riacho Macaúba, no Marco M-PB-1826 (3) de coordenadas, Latitude -6°27'30,7" e Longitude -37°45'31,7", seguindo-se pelo Riacho Macaúba, a jusante, por uma distância de 1.865m até chegar na foz do Riacho Macaúba, no Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-1827 (4) de coordenadas, Latitude -6°28'0,4" e Longitude -37°44'49,2", seguindo-se pelo Riacho Olho D'água, a jusante, por uma distância de 3.599m até chegar no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (5) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MATO GROSSO. Começa no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (5) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58", seguindo-se pela Estrada Malhadinha - Várzea Grande, em sentido oeste, por uma distância de 1.113m até chegar na Estrada Malhadinha - Várzea Grande, na Localidade Várzea Grande, no Marco M-PB-1134 (6) de coordenadas, Latitude -6°29'14,6" e Longitude -37°44'29,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°3'13,5", por uma distância de 2.330m até chegar na Estrada Malhadinha - Cachoeirinha, nas proximidades da Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-1133 (7) de coordenadas, Latitude -6°30'18,9" e Longitude -37°45'10", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°24'3,1", por uma distância de 808m até chegar na Localidade Sítio Caatinda de Sezo, no Marco M-PB-1132 (8) de coordenadas, Latitude -6°30'45,1" e Longitude -37°45'7,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196°25'59,4", por uma distância de 4.909m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-327 com o Riacho Logradouro, no Marco M-PB-1131 (9) de coordenadas, Latitude -6°33'18,4" e Longitude -37°45'53,1", seguindo-se pela Rodovia PB-327, em sentido sudeste, por uma distância de 3.549m até chegar no encontro da Rodovia PB-327 com a Rodovia PB-325, no Marco M-PB-1130 (10) de coordenadas, Latitude -6°33'39,6" e Longitude -37°47'36", seguindo-se pela Rodovia PB-325, em sentido sul, por uma distância de 3.981m até chegar na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (11) de coordenadas, Latitude -6°35'42" e Longitude -37°48'9,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (11) de coordenadas, Latitude -6°35'42" e Longitude -37°48'9,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 276°30'18,8", por uma distância de 3.192m até chegar na Serra Micaela, nas proximidades da Localidade Sítio Raul, no Marco M-PB-1775 (12) de coordenadas, Latitude -6°35'30,2" e Longitude -37°49'52,5", seguindo-se pela cumeeada da Serra Micaela, em sentido norte, por uma distância de 3.848m até chegar no norte da Serra Micaela, nas proximidades da Localidade Fortuna, no Marco M-PB-1774 (13) de coordenadas, Latitude -6°33'31,6" e Longitude -37°49'39,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 291°16'24,2", por uma distância de 4.341m até chegar na Localidade Sítio Trincheira, no Marco M-PB-1773 (14) de coordenadas, Latitude -6°32'40,3" e Longitude -37°51'51,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274°30'49", por uma distância de 4.208m até chegar no Riacho Seco, na Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (15) de coordenadas, Latitude -6°32'29,5" e Longitude -37°54'8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Começa no Riacho Seco, na



Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (15) de coordenadas, Latitude -6°32'29,5" e Longitude -37°54'8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 24°5'29,3", por uma distância de 5.388m até chegar na Localidade Canas, no Marco M-PB-1812 (16) de coordenadas, Latitude -6°29'49,4" e Longitude -37°52'56,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 20°55'13,9", por uma distância de 5.591m até chegar na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (17) de coordenadas, Latitude -6°26'59,4" e Longitude -37°51'51,4".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS. Começa na Localidade Pau Ferro, no Marco M-PB-1811 (17) de coordenadas, Latitude -6°26'59,4" e Longitude -37°51'51,4", seguindo-se pela linha de cumeada passando pelas Localidades Caldeirões e Pitombeira, em sentido leste, por uma distância de 6.127m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JERICÓ, possui dimensões aproximadas de 62,6km de perímetro e 177,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XCIV MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

**Art. 1º** Os limites municipais de JOÃO PESSOA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Jaguaribe, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0900 (1) de coordenadas, Latitude -7°3'21,6" e Longitude -34°50'33,2", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 24.307m até chegar na foz do Rio Gramame, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0511 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'39,5" e Longitude -34°48'19,6".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CONDE. Começa na foz do Rio Gramame, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0511 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'39,5" e Longitude -34°48'19,6", seguindo-se pelo Rio Gramame, a montante, por uma distância de 23.137m até chegar na foz do Riacho Camaço, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0510 (3) de coordenadas, Latitude -7°13'31,9" e Longitude -34°55'46,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na foz do Riacho Camaço, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0510 (3) de coordenadas, Latitude -7°13'31,9" e Longitude -34°55'46,1", seguindo-se pelo Rio Camaço, a montante, por uma distância de 5.470m até chegar na nascente do Rio Camaço, no Marco M-PB-0906 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'53,3" e Longitude -34°58'7,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 356°51'12,1", por uma distância de 3.624m até chegar na nascente do Rio Marés, no Marco M-PB-0909 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'55,5" e Longitude -34°58'13,8", seguindo-se pelo Rio Marés, a jusante, por uma distância de 6.038m até chegar no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'0,7" e Longitude -34°56'9,2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BAYEUX. Começa no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'0,7" e Longitude -34°56'9,2", seguindo-se pelo Rio Marés, a jusante, por uma distância de 6.748m até chegar na foz do Rio do Meio, no Rio Marés, onde se forma o Rio Sanhauá, no Marco M-PB-0460 (7) de coordenadas, Latitude -7°8'13,1" e Longitude -34°55'6,9", seguindo-se pelo Rio Sanhauá, a jusante, por uma distância de 6.461m até chegar na foz do Rio Sanhauá, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0458 (8) de coordenadas, Latitude -7°6'11,4" e Longitude -34°53'46,3", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 1.159m até chegar na foz do Riacho Paraíba, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0457 (9) de coordenadas, Latitude -7°5'37,9" e Longitude -34°53'29,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na foz do Riacho Paraíba, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0457 (9) de coordenadas, Latitude -7°5'37,9" e Longitude -34°53'29,1", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 4.793m até chegar na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (10) de coordenadas, Latitude -7°3'38,8" e Longitude -34°51'48,2".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CABEDELO. Começa na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (10) de coordenadas, Latitude -7°3'38,8" e Longitude -34°51'48,2", seguindo-se pelo Rio Mandacaru, a montante, por uma distância de 7.374m até chegar no canal de ligação do Rio Mandacaru com o Rio Jaguaribe, no Shopping Manaíra, no Marco M-PB-0899 (11) de coordenadas, Latitude -7°5'57,7" e Longitude -34°50'43,9", seguindo-se pelo Rio Jaguaribe, a jusante, por uma distância de 5.417m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, possui dimensões aproximadas de 94,5km de perímetro e 209,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XCV MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO

**Art. 1º** Os limites municipais de JOCA CLAUDINO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE UIRAUNA. Começa na margem da Estrada Montanhas - Baixa Verde, nas proximidades do Sítio Montanhas, no Marco M-PB-1344 (1) de coordenadas, Latitude -6°24'51,6" e Longitude -38°27'45,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°49'52,1", por uma distância de 2.455m até chegar no pingo do Serrote de Montanhas, no Marco M-PB-1345 (2) de coordenadas, Latitude -6°26'6,2" e Longitude -38°27'16,4", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sul, por uma distância de 2.620m até chegar na margem da Rodovia BR-434, na Localidade Saco, no Marco M-PB-1346 (3) de coordenadas, Latitude -6°27'17,2" e Longitude -38°26'59,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181°36'36,1", por uma distância de 4.889m até chegar no pingo da Serra do Zé Batista, no Marco M-PB-1347 (4) de coordenadas, Latitude -6°29'56,2" e Longitude -38°27'3,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 190°47'17,9", por uma distância de 1.404m até chegar na nascente do Riacho da Cruz, no Marco M-PB-1348 (5) de coordenadas, Latitude -6°30'41,2" e Longitude -38°27'12,1", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a jusante, por uma distância de 2.810m até chegar na foz do Riacho da Cruz, no Rio do Peixe, no Açude Capivara, no Marco M-PB-1349 (6) de coordenadas, Latitude -6°31'47,9" e Longitude -38°28'1,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°20'33,4", por uma distância de 3.826m até chegar na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (7) de coordenadas, Latitude -6°31'42,8" e Longitude -38°30'5,7".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA. Começa na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (7) de coordenadas, Latitude -6°31'42,8" e Longitude -38°30'5,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 345°24'21,4", por uma distância de 1.256m até chegar na Localidade Condado, no Marco M-PB-1352 (8) de coordenadas, Latitude -6°31'3,2" e Longitude -38°30'16".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO. Começa na Localidade Condado, no Marco M-PB-1352 (8) de coordenadas, Latitude -6°31'3,2" e Longitude -38°30'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°7'50,2", por uma distância de 1.955m até chegar na Localidade Riachão, no Marco M-PB-1353 (9) de coordenadas, Latitude -6°29'59,9" e Longitude -38°30'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 295°43'50,1", por uma distância de 1.860m até chegar entre as Localidades Sítio Serrote do Fundão e Remada dos Priscilas, no Marco M-PB-0808 (10) de coordenadas, Latitude -6°29'33,5" e Longitude -38°31'17,1".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA. Começa entre as Localidades Sítio Serrote do Fundão e Remada dos Priscilas, no Marco M-PB-0808 (10) de coordenadas, Latitude -6°29'33,5" e Longitude -38°31'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 17°21'36,7", por uma distância de 4.187m até chegar no cruzamento do Riacho Miranda com a Rodovia PB-411, no Marco M-PB-0807 (11) de coordenadas, Latitude -6°27'23,4" e Longitude -38°30'36,4", seguindo-se pelo Riacho Miranda, a montante, por uma distância de 1.111m até chegar no cruzamento do Riacho Miranda com a Estrada Sítio Bom Será - Rodovia PB-411, no Marco M-PB-1908 (12) de coordenadas, Latitude -6°27'11,4" e Longitude -38°31'1,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326°38'17,2", por uma distância de 1.077m até chegar nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (13) de coordenadas, Latitude -6°26'42,1" e Longitude -38°31'20,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS. Começa nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (13) de coordenadas, Latitude -6°26'42,1" e Longitude -38°31'20,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 79°1'6,6", por uma distância de 3.697m até chegar na margem da Rodovia PB-411, nas proximidades da Localidade Golfos, no Marco M-PB-1342 (14) de coordenadas, Latitude -6°26'19,2" e Longitude -38°29'22,6", seguindo-se pela cumeada da Serra da Ovelha e Serrote das Umburanas, em sentido sul, por uma distância de 3.650m até chegar na cumeada da Serra da Ovelha, no Marco M-PB-1343 (15) de coordenadas, Latitude -6°24'47,8" e Longitude -38°28'17,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96°43'5", por uma distância de 989m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO, possui dimensões aproximadas de 37,8km de perímetro e 71,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XCVI MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

**Art. 1º** Os limites municipais de JUAREZ TÁVORA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa no cruzamento da Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá com o Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0191 (1) de coordenadas, Latitude -7°7'14,8" e Longitude -35°31'57,6", seguindo-se pela Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá, em sentido sul, por uma distância de 2.705m até chegar no cruzamento do Riacho Camucá com a Estrada Assentamento Margarida Maria Alves - Fazenda Camucá, no Marco M-PB-1861 (2) de coordenadas, Latitude -7°8'18,7" e Longitude -35°31'13,8", seguindo-se pelo Riacho Camucá, a montante, por uma distância de 4.065m até chegar na nascente do Riacho Camucá, na Serra do Quirino, no Marco M-PB-1862 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'17,9" e Longitude -35°32'25,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 152°36'27,4", por uma distância de 6.058m até chegar na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2".

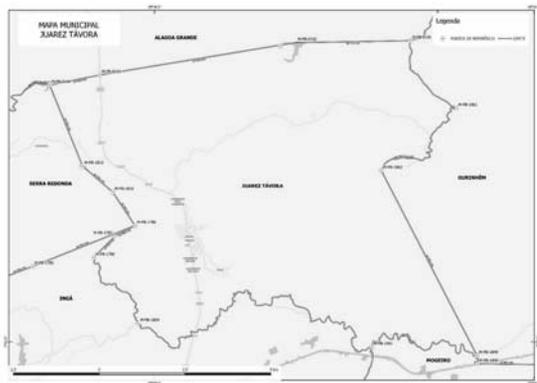
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 5.028m até chegar na foz do Riacho Caldeirão, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1581 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'4,8" e Longitude -35°32'34,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa na foz do Riacho Caldeirão, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1581 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'4,8" e Longitude -35°32'34,2", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 11.999m até chegar na foz do Riacho Várzea do Bode, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1804 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'42,5" e Longitude -35°36'15,3", seguindo-se pelo Riacho Várzea do Bode, a montante, por uma distância de 2.992m até chegar na nascente do Riacho Várzea do Bode, no Marco M-PB-1790 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'40,3" e Longitude -35°36'57,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 44°18'11,7", por uma distância de 868m até chegar no pico da Serra Cacimba do Gado, antiga Serra do Cambute, no Marco M-PB-1787 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'20,1" e Longitude -35°36'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 62°24'56,7", por uma distância de 673m até chegar no pico do Pedra Mouca, no Marco M-PB-1786 (9) de coordenadas, Latitude -7°10'9,9" e Longitude -35°36'18,5".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. Começa no pico do Pedra Mouca, no Marco M-PB-1786 (9) de coordenadas, Latitude -7°10'9,9" e Longitude -35°36'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326°21'21,3", por uma distância de 1.171m até chegar na margem do Rio Cantagalo, nas proximidades da Fazenda Trapiá, no Marco M-PB-1816 (10) de coordenadas, Latitude -7°9'38,2" e Longitude -35°36'39,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 310°40'1", por uma distância de 1.159m até chegar na nascente do Córrego Açude do Branco, no Marco M-PB-1815 (11) de coordenadas, Latitude -7°9'13,6" e Longitude -35°37'8,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 337°50'51,7", por uma distância de 2.542m até chegar na barragem do Riacho Riachão, no Marco M-PB-0194 (12) de coordenadas, Latitude -7°7'56,9" e Longitude -35°37'39,6".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa na barragem do Riacho Riachão, no Marco M-PB-0194 (12) de coordenadas, Latitude -7°7'56,9" e Longitude -35°37'39,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 78°35'22,8", por uma distância de 1.494m até chegar na Rodovia PB-079, na entrada para a Fazenda Samuara, no Marco M-PB-0193 (13) de coordenadas, Latitude -7°7'47,3" e Longitude -35°36'51,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 80°36'20,6", por uma distância de 5.766m até chegar na barragem da Fazenda Gurinhenzinho, no Marco M-PB-0192 (14) de coordenadas, Latitude -7°7'16,6" e Longitude -35°33'46,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 89°2'41,6", por uma distância de 3.341m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, possui dimensões aproximadas de 49,9km de perímetro e 75,7km² de área.



#### ANEXO XCVII MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO

**Art. 1º** Os limites municipais de JUAZEIRINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa no Pico da Serra do divisor de águas entre os Riachos Cacimbinha e Barraco, no Marco M-PB-1939 (1) de coordenadas, Latitude -6°53'38,7" e Longitude -36°33'21,5", seguindo-se por linha reta, em sentido sudoeste, por uma distância de 11.080m até chegar na localidade Fortuna, no Marco M-PB-1033 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'57,6" e Longitude -36°28'20,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 185°34'33,6", por uma distância de 4.983m até chegar na Localidade Quebra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'39" e Longitude -36°28'36,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa na Localidade Quebra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'39" e Longitude -36°28'36,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 198°9'58,1", por uma distância de 4.688m até chegar na Rodovia Governador Antônio Mariz/BR-230, nas proximidades da Localidade Ana de Oliveira, no Marco M-PB-1035 (4) de coordenadas, Latitude -7°2'4,1" e Longitude -36°29'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170°40'58,3", por uma distância de 10.639m até chegar na Localidade Poço do Mulungu, no Marco M-PB-1036 (5) de coordenadas, Latitude -7°7'45,8" e Longitude -36°28'27,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 200°49'6,5", por uma distância de 4.380m até chegar na Localidade Pendência, no Marco M-PB-1037 (6) de coordenadas, Latitude -7°9'59,1" e Longitude -36°29'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 171°24'57", por uma distância de 2.491m até chegar no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (7) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (7) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274°47'20,4", por uma distância de 8.688m até chegar na nascente do Riacho das Ubaias, no Marco M-PB-0666 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'55,7" e Longitude -36°33'48,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. Começa na nascente do Riacho das Ubaias, no Marco M-PB-0666 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'55,7" e Longitude -36°33'48,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 287°34'3,9", por uma distância de 3.312m até chegar na Lagoa do Touro, no Marco M-PB-0665 (9) de coordenadas, Latitude -7°10'23,2" e Longitude -36°35'31,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 334°38'53,3", por uma distância de 5.308m até chegar na Lagoa da Milícia, no Marco M-PB-0664 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'47" e Longitude -36°36'45,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°21'36,3", por uma distância de 5.289m até chegar no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (11) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. Começa no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (11) de coordena-

das, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9", seguindo-se pelo Riacho Mucutu, a montante, por uma distância de 10.975m até chegar na ponte da Rodovia PB-238 sobre o Açude da Barra, no Marco M-PB-0123 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'47,5" e Longitude -36°39'29,3", seguindo-se pelo Riacho Catolé, a montante, por uma distância de 1.928m até chegar na foz do Riacho Seridozinho, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0122 (13) de coordenadas, Latitude -7°3'6,6" e Longitude -36°39'27,3", seguindo-se pelo Riacho Seridozinho, a montante, por uma distância de 216m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com o Riacho Seridozinho, no Marco M-PB-0121 (14) de coordenadas, Latitude -7°3'1,4" e Longitude -36°39'22,7", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 4.395m até chegar no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (15) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TENÓRIO. Começa no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (15) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3", seguindo-se pela estrada que liga Catolé à Juazeirinho, em sentido oeste, por uma distância de 5.343m até chegar na interseção do Riacho Seridozinho com a Estrada Juazeirinho à Catolé, no Marco M-PB-1893 (16) de coordenadas, Latitude -7°1'13,1" e Longitude -36°38'4,3", seguindo-se pelo Riacho Seridozinho, a jusante, por uma distância de 8.511m até chegar na interseção entre a estrada à Lagoa Maravilha com o Riacho Seridozinho, no Marco M-PB-1897 (17) de coordenadas, Latitude -6°58'45,1" e Longitude -36°35'28,4", seguindo-se pela estrada que liga a Lagoa Maravilha ao Riacho Seridozinho, em sentido nordeste, por uma distância de 3.313m até chegar na Lagoa Maravilha, no Marco M-PB-1942 (18) de coordenadas, Latitude -6°57'8,3" e Longitude -36°35'50", seguindo-se por linha reta, em sentido nordeste, por uma distância de 1.550m até chegar no marco 25-0068, no Marco M-PB-1941 (19) de coordenadas, Latitude -6°56'17,9" e Longitude -36°35'47,2", seguindo-se por linha reta, em sentido nordeste, por uma distância de 807m até chegar na Nascente do Riacho Barraco, no Marco M-PB-1940 (20) de coordenadas, Latitude -6°56'6,3" e Longitude -36°35'23,6", seguindo-se pelo divisor de águas entre os Riachos Barraco e Cacimbinha, em sentido nordeste, por uma distância de 8.099m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, possui dimensões aproximadas de 106km de perímetro e 474,5km² de área.



#### ANEXO XCVIII MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

**Art. 1º** Os limites municipais de JUNCO DO SERIDÓ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na linha de cumeada da Serra dos Quintos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1606 (1) de coordenadas, Latitude -6°54'51,1" e Longitude -36°45'48", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Carneiros, em sentido leste, por uma distância de 22.774m até chegar na Localidade Salgadinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1608 (2) de coordenadas, Latitude -6°55'48,7" e Longitude -36°39'33,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE TENÓRIO. Começa na Localidade Salgadinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1608 (2) de coordenadas, Latitude -6°55'48,7" e Longitude -36°39'33,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 183°53'47", por uma distância de 2.287m até chegar na extremidade Norte da Serra da Carneira, no Marco M-PB-1902 (3) de coordenadas, Latitude -6°57'3" e Longitude -36°39'38,3", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Carneira, em sentido nordeste, por uma distância de 6.977m até chegar na ponta Sudoeste da Serra da Carneira, no Marco M-PB-1944 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'6,2" e Longitude -36°41'34,2", seguindo-se por linha reta, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.123m até chegar na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (5) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. Começa na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (5) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°34'1,9", por uma distância de 2.724m até chegar no pico nordeste da Serra do Frade, no Marco M-PB-1903 (6) de coordenadas, Latitude -7°0'23,8" e Longitude -36°43'32,5", seguindo-se pela cumeada da Serra do Frade, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.182m até chegar no marco de triangulação do IBGE, da Chapa estampada VT SAMAMBAIA - 1984, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0112 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'45,1" e Longitude -36°44'39,9".

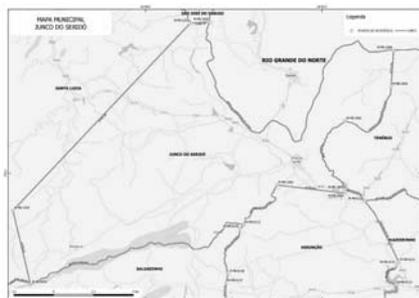
IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SALGADINHO. Começa no marco de triangulação do IBGE, da Chapa estampada VT SAMAMBAIA - 1984, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0112 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'45,1" e Longitude -36°44'39,9", seguindo-se pela Serra da Borborema, em sentido sudoeste, por uma distância de 15.429m até chegar no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 346°36'4", por uma distância de 4.765m até chegar na extremidade do Sítio Mamões, no Marco M-PB-1254 (9) de coordenadas, Latitude -7°1'15,9" e Longitude -36°52'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 43°30'38,2", por uma distância de 16.192m até chegar na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (10) de coordenadas, Latitude -6°54'53,7" e Longitude -36°46'28,1".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. Começa na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (10) de coordenadas, Latitude -6°54'53,7" e Longitude -36°46'28,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86°21'2", por uma distância de 1.233m até chegar no ponto inicial deste descritivo.



**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, possui dimensões aproximadas de 77,7km de perímetro e 179,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO XCIX MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA

**Art. 1º** Os limites municipais de JURUPIRANGA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa no cruzamento da Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082 com o Riacho Una, no Marco M-PB-0630 (1) de coordenadas, Latitude -7º18'40,3" e Longitude -35º11'36,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 208º6'31,9", por uma distância de 956m até chegar nas proximidades do Sítio Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1445 (2) de coordenadas, Latitude -7º19'7,7" e Longitude -35º11'51,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 146º37'52,3", por uma distância de 2.604m até chegar no cruzamento da Estrada Una de São José - Jurupiranga com o Riacho Coiteiro (Mocambo), no Marco M-PB-1439 (3) de coordenadas, Latitude -7º20'18,5" e Longitude -35º11'4,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 166º4'6,3", por uma distância de 1.520m até chegar na Estrada (Vincial) Angico - Fazenda Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1440 (4) de coordenadas, Latitude -7º21'6,6" e Longitude -35º10'52,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90º2'18,5", por uma distância de 1.291m até chegar na estrada da Fazenda Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1441 (5) de coordenadas, Latitude -7º21'6,6" e Longitude -35º10'10,7", seguindo-se pela estrada para Una de São José, em sentido sudeste, por uma distância de 3.297m até chegar no entroncamento da estrada para Una de São José com a Vicinal, no Marco M-PB-1442 (6) de coordenadas, Latitude -7º22'18,7" e Longitude -35º8'58,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 223º44'36,2", por uma distância de 958m até chegar na Estrada (Vincial) Pacova - estrada para Una de São José, no Marco M-PB-1443 (7) de coordenadas, Latitude -7º22'41,2" e Longitude -35º9'20,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172º16'54,3", por uma distância de 1.585m até chegar na Rodovia BR-408, entre as Localidades Oratório e Pacova, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1436 (8) de coordenadas, Latitude -7º23'32,3" e Longitude -35º9'13,4".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Rodovia BR-408, entre as Localidades Oratório e Pacova, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1436 (8) de coordenadas, Latitude -7º23'32,3" e Longitude -35º9'13,4", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 15.850m até chegar na Estrada Itabaiana - Camutanga(PE), limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1303 (9) de coordenadas, Latitude -7º23'20,2" e Longitude -35º16'48,3".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITABAIANA. Começa na Estrada Itabaiana - Camutanga(PE), limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1303 (9) de coordenadas, Latitude -7º23'20,2" e Longitude -35º16'48,3", seguindo-se pela Estrada Itabaiana - Camutanga, em sentido norte, por uma distância de 1.375m até chegar no cruzamento do Rio Paraíba com a Estrada Itabaiana - Camutanga, no Marco M-PB-1297 (10) de coordenadas, Latitude -7º22'42,8" e Longitude -35º17'10", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 2.852m até chegar no cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (11) de coordenadas, Latitude -7º21'50,2" e Longitude -35º16'16".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PILAR. Começa no cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (11) de coordenadas, Latitude -7º21'50,2" e Longitude -35º16'16", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 14.463m até chegar na foz do Riacho Una, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0631 (12) de coordenadas, Latitude -7º17'58,2" e Longitude -35º13'9,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU. Começa na foz do Riacho Una, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0631 (12) de coordenadas, Latitude -7º17'58,2" e Longitude -35º13'9,5", seguindo-se pelo Riacho Una, a montante, por uma distância de 4.325m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, possui dimensões aproximadas de 51,1km de perímetro e 79,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO C MUNICÍPIO DE JURU

**Art. 1º** Os limites municipais de JURU passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA. Começa no espigão divisor entre o Riacho Cachoeira do Costa e o Rio Jenipapo, no Marco M-PB-0014 (1) de coordenadas, Latitude -7º23'13,5" e Longitude -37º43'28,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181º28'5,3", por uma distância de 5.736m até chegar no Sítio Bom Jesus, no Marco M-PB-0013 (2) de coordenadas, Latitude

-7º26'20,2" e Longitude -37º43'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 131º18'19", por uma distância de 3.622m até chegar no Sítio Canudos, no Marco M-PB-0012 (3) de coordenadas, Latitude -7º27'38" e Longitude -37º42'5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196º59'33,8", por uma distância de 4.129m até chegar no Sítio Gomes, no Marco M-PB-0011 (4) de coordenadas, Latitude -7º29'46,5" e Longitude -37º42'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 201º20'28,8", por uma distância de 5.388m até chegar no Sítio Porteiras, no Marco M-PB-0010 (5) de coordenadas, Latitude -7º32'29,9" e Longitude -37º43'48,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 233º2'22,4", por uma distância de 2.851m até chegar na Localidade Glória, no Marco M-PB-0009 (6) de coordenadas, Latitude -7º33'25,7" e Longitude -37º45'2,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 162º2'22,8", por uma distância de 4.472m até chegar no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Caldeirão, no Marco M-PB-0008 (7) de coordenadas, Latitude -7º35'44,2" e Longitude -37º44'17,6".

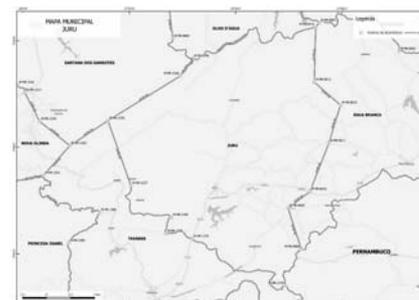
II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Caldeirão, no Marco M-PB-0008 (7) de coordenadas, Latitude -7º35'44,2" e Longitude -37º44'17,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 5.473m até chegar no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Sítio Cajueiro, no Marco M-PB-1374 (8) de coordenadas, Latitude -7º37'47,9" e Longitude -37º45'12,5".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TAVARES. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Sítio Cajueiro, no Marco M-PB-1374 (8) de coordenadas, Latitude -7º37'47,9" e Longitude -37º45'12,5", seguindo-se pela estrada que liga à Afogados do Ingazeiro, em sentido noroeste, por uma distância de 14.671m até chegar no cruzamento da estrada que liga à Afogados do Ingazeiro com a Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1375 (9) de coordenadas, Latitude -7º35'9,5" e Longitude -37º50'27,5", seguindo-se pela estrada que liga à Afogados do Ingazeiro, em sentido oeste, por uma distância de 3.162m até chegar na bifurcação da estrada que liga à Afogados do Ingazeiro com a estrada que liga ao Sítio Cedro, no Marco M-PB-1339 (10) de coordenadas, Latitude -7º34'51,6" e Longitude -37º51'56,2", seguindo-se pela estrada que liga ao Sítio Cedro, em sentido norte, por uma distância de 2.053m até chegar na bifurcação da estrada que liga o Sítio Duvidoso ao Sítio Pedro, no Marco M-PB-1340 (11) de coordenadas, Latitude -7º33'56,9" e Longitude -37º51'37,8", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos Catingueira e Canoas, em sentido noroeste, por uma distância de 7.901m até chegar na interseção do divisor de águas dos Riachos Catingueira e Canoas com a Estrada Sítio Pedro - Sítio Duvidoso, no Marco M-PB-1227 (12) de coordenadas, Latitude -7º32'9,9" e Longitude -37º53'55", seguindo-se por linha reta, com azimute de 340º30'14,4", por uma distância de 7.155m até chegar no Poço da Pitombeira, no Marco M-PB-1226 (13) de coordenadas, Latitude -7º28'30,4" e Longitude -37º55'12,8".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no Poço da Pitombeira, no Marco M-PB-1226 (13) de coordenadas, Latitude -7º28'30,4" e Longitude -37º55'12,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 58º20'24,9", por uma distância de 8.835m até chegar no pico da Serra do Cedro, no Marco M-PB-1326 (14) de coordenadas, Latitude -7º25'59,4" e Longitude -37º51'7,6", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido nordeste, por uma distância de 2.372m até chegar no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (15) de coordenadas, Latitude -7º25'0,2" e Longitude -37º50'26,3".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (15) de coordenadas, Latitude -7º25'0,2" e Longitude -37º50'26,3", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Ventos, em sentido leste, por uma distância de 16.944m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE JURU, possui dimensões aproximadas de 94,8km de perímetro e 395,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CI MUNICÍPIO DE LAGOA

**Art. 1º** Os limites municipais de LAGOA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Começa no pico oeste da Serra da Maniçoba, no Marco M-PB-1741 (1) de coordenadas, Latitude -6º31'46,6" e Longitude -37º58'50,5", seguindo-se pela cumeada da Serra da Maniçoba, em sentido leste, por uma distância de 5.661m até chegar na Rodovia PB-337, na Localidade Macambira, no Marco M-PB-1770 (2) de coordenadas, Latitude -6º31'45,1" e Longitude -37º56'1,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 102º10'23,7", por uma distância de 1.785m até chegar na Localidade Tabuleiro Comprido, no Marco M-PB-1771 (3) de coordenadas, Latitude -6º31'57,3" e Longitude -37º55'4,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 119º35'22,5", por uma distância de 2.004m até chegar no Riacho Seco, na Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (4) de coordenadas, Latitude -6º32'29,5" e Longitude -37º54'8".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JERICÓ. Começa no Riacho Seco, na Localidade Monte Flor, no Marco M-PB-1772 (4) de coordenadas, Latitude -6º32'29,5" e Longitude -37º54'8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94º30'49", por uma distância de 4.208m até chegar na Localidade Sítio Trincheira, no Marco M-PB-1773 (5) de coordenadas, Latitude -6º32'40,3" e Longitude -37º51'51,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 111º16'24,2", por uma distância de 4.341m até chegar no norte da Serra Micaela, nas proximidades da Localidade Fortuna, no Marco M-PB-1774 (6) de coordenadas, Latitude -6º33'31,6" e Longitude -37º49'39,8", seguindo-se pela cumeada da Serra Micaela, em sentido sul, por uma distância de 3.848m até chegar na Serra Micaela, nas proximidades da Localidade Sítio Raul, no Marco M-PB-1775 (7) de coordenadas, Latitude -6º35'30,2" e Longitude -37º49'52,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96º30'18,8", por uma distância de 3.192m até chegar na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (8) de coordenadas, Latitude -6º35'42" e Longitude -37º48'9,3".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATO GROSSO. Começa na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'42" e Longitude -37°48'9,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 101°25'46,6", por uma distância de 1.637m até chegar no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Moleque, em sentido sul, por uma distância de 5.381m até chegar no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (10) de coordenadas, Latitude -6°38'30,2" e Longitude -37°46'59,1".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (10) de coordenadas, Latitude -6°38'30,2" e Longitude -37°46'59,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°22'31,3", por uma distância de 8.664m até chegar na ponta leste da Serra do Comissário, no Marco M-PB-1759 (11) de coordenadas, Latitude -6°38'18,4" e Longitude -37°51'40,9", seguindo-se pela cumeada da Serra do Comissário, em sentido oeste, por uma distância de 13.984m até chegar na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (12) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. Começa na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (12) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6", seguindo-se pela cumeada da Serra do Comissário, em sentido norte, por uma distância de 6.611m até chegar na ponta norte da Serra do Comissário, no Marco M-PB-1742 (13) de coordenadas, Latitude -6°34'11,1" e Longitude -37°57'48,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 336°38'56,1", por uma distância de 4.836m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LAGOA, possui dimensões aproximadas de 66,2km de perímetro e 176,7km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CII MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO

**Art. 1º** Os limites municipais de LAGOA DE DENTRO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS. Começa no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (1) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°32'34,6", por uma distância de 3.273m até chegar no entroncamento da Estrada Papagaio - Pau Darco com a Estrada Papagaio - Carnauba, no Marco M-PB-1429 (2) de coordenadas, Latitude -6°38'55,7" e Longitude -35°20'25,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 118°50'40,5", por uma distância de 866m até chegar no entroncamento da Estrada Milha - Papagaio com a Estrada Papagaio - Pau Darco, no Marco M-PB-1430 (3) de coordenadas, Latitude -6°39'9,3" e Longitude -35°20'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 142°54'45,7", por uma distância de 2.561m até chegar no Riacho Canto da Pedra, nas proximidades do Sítio Cuité, no Marco M-PB-1431 (4) de coordenadas, Latitude -6°40'15,8" e Longitude -35°19'10,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 180°46'1,9", por uma distância de 4.157m até chegar na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camarutuba, no Marco M-PB-0394 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camarutuba, no Marco M-PB-0394 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4", seguindo-se pelo Rio Camarutuba, a montante, por uma distância de 6.259m até chegar na foz do Riacho Salgado, no Rio Camarutuba, no Marco M-PB-0412 (6) de coordenadas, Latitude -6°43'15,9" e Longitude -35°20'44,1", seguindo-se pelo Riacho Salgado, a montante, por uma distância de 759m até chegar no cruzamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com o Riacho Salgado, no Marco M-PB-0411 (7) de coordenadas, Latitude -6°43'32,9" e Longitude -35°20'46,2", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido sul, por uma distância de 2.827m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (8) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS. Começa no entroncamento da Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro com a Estrada Sertãozinho - Estacada - Lagoa de Dentro, no Marco M-PB-0410 (8) de coordenadas, Latitude -6°44'59,5" e Longitude -35°20'54,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Mata - Fazenda Trigueiro, em sentido noroeste, por uma distância de 7.780m até chegar na Localidade Lagoa da Mata, no Marco M-PB-0862 (9) de coordenadas, Latitude -6°42'37,3" e Longitude -35°23'59,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 344°52'5,1", por uma distância de 3.851m até chegar na Fazenda Califórnia, na Localidade Camarutuba, no Marco M-PB-0864 (10) de coordenadas, Latitude -6°40'36,2" e Longitude -35°24'32,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 275°54'50,8", por uma distância de 610m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (11) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (11) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 50°22'36,3", por uma distância de 5.104m até chegar na Localidade Pé de Serra, no Marco M-PB-1424 (12) de coordenadas, Latitude -6°38'48,2" e Longitude -35°22'44,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°48'44,5", por uma distância de 1.781m até chegar na Estrada São Miguel - Gravatá, no Marco M-PB-1425 (13) de coordenadas, Latitude -6°37'50,2" e Longitude -35°22'44,6", seguindo-se pela Estrada São Miguel - Gravatá, em sentido leste, por uma distância de 2.226m até chegar no entroncamento da Estrada São Miguel - Gravatá com a Estrada Maracanduba - Gravatá, no Marco M-PB-1426

(14) de coordenadas, Latitude -6°37'56,7" e Longitude -35°21'37,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 7°37'12,1", por uma distância de 1.830m até chegar no entroncamento da Estrada Gravatá - Sítio Cipoal com a Estrada Gravatá - Sítio Cachoeira, no Marco M-PB-1427 (15) de coordenadas, Latitude -6°36'57,6" e Longitude -35°21'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 100°49'24,4", por uma distância de 3.334m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, possui dimensões aproximadas de 47,2km de perímetro e 83,5km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CIII MUNICÍPIO DE LAGOA SECA

**Art. 1º** Os limites municipais de LAGOA SECA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATINHAS. Começa no cruzamento entre a Rodovia PB-097/Lagoa Nova e o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0932 (1) de coordenadas, Latitude -7°7'29,2" e Longitude -35°49'38,9", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 9.328m até chegar na foz do Riacho Cajueiro ou Cafundó, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0931 (2) de coordenadas, Latitude -7°8'13,3" e Longitude -35°46'55,6", seguindo-se pelo Riacho Cajueiro ou Cafundó, a montante, por uma distância de 2.136m até chegar na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'4,4" e Longitude -35°47'9,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'4,4" e Longitude -35°47'9,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 287°18'52,4", por uma distância de 81m até chegar na Estrada Gravatá - Rodovia PB-095, próximo à nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, no Marco M-PB-1802 (4) de coordenadas, Latitude -7°9'3,6" e Longitude -35°47'12,4", seguindo-se pela Estrada Gravatá - Rodovia PB-095, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.765m até chegar no entroncamento da Estrada Gravatá - Rodovia PB-095 com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1803 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'15,2" e Longitude -35°49'22,1", seguindo-se pela Rodovia PB-095, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.607m até chegar no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'44" e Longitude -35°50'5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'44" e Longitude -35°50'5", seguindo-se pelo Rio Marinho ou Riachão, a montante, por uma distância de 12.392m até chegar na nascente do Rio Marinho ou Riachão, no Marco M-PB-1797 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'16,6" e Longitude -35°53'4,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 278°45'25,4", por uma distância de 363m até chegar na Estrada do Covao, no Marco M-PB-1792 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'14,8" e Longitude -35°53'15,8", seguindo-se pela Estrada do Covao, em sentido oeste, por uma distância de 1.197m até chegar no entroncamento da Estrada do Covao com a Estrada Alvinho - Covao, no Marco M-PB-1791 (9) de coordenadas, Latitude -7°10'5,7" e Longitude -35°53'49,8", seguindo-se pela Estrada do Covao, em sentido sul, por uma distância de 404m até chegar no entroncamento da Estrada Cuites - Estrada do Covao com a Estrada do Covao, no Marco M-PB-1789 (10) de coordenadas, Latitude -7°10'18,4" e Longitude -35°53'47,1", seguindo-se pela Estrada Cuites - Estrada do Covao, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.803m até chegar no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covao, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PUXINANÁ. Começa no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covao, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2", seguindo-se pela Estrada Várzea Alegre - Cuites, em sentido noroeste, por uma distância de 6.135m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa do Açude - Várzea Alegre com a Estrada Várzea Alegre - Cuites, no Marco M-PB-1063 (12) de coordenadas, Latitude -7°8'10,5" e Longitude -35°56'2,9", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Açude - Várzea Alegre, em sentido norte, por uma distância de 3.392m até chegar no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (13) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MONTADAS. Começa no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (13) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7", seguindo-se pela Estrada Montadas - Campinote, em sentido leste, por uma distância de 1.690m até chegar no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0555 (14) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -35°55'1,3", seguindo-se pela Estrada Areial - Campinote, em sentido sudeste, por uma distância de 3.893m até chegar no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (15) de coordenadas, Latitude -7°5'8" e Longitude -35°53'42,6".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (15) de coordenadas, Latitude -7°5'8" e Longitude -35°53'42,6", seguindo-se pela estrada que liga São Sebastião de Lagoa de Roça à Areial, em sentido sudeste, por uma distância de 5.591m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-104 com a estrada que liga à Areial, no Marco M-PB-1752 (16) de coordenadas, Latitude -7°6'38,5" e Longitude -35°52'5,5", seguindo-se pela Rodovia PB-104, em sentido sul, por uma distância de 1.101m até chegar no cruzamento da Estrada Rodovia BR-104 - Sítio Tabuleiro com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1751 (17) de coordenadas, Latitude -7°7'11,3" e Longitude -35°51'51,3", seguindo-se pela Estrada Rodovia BR-104 - Sítio



Tabuleiro, em sentido leste, por uma distância de 2.862m até chegar na Estrada Rodovia BR-104 - Sítio Tabuleiro, no Sítio Tabuleiro, no Marco M-PB-1750 (18) de coordenadas, Latitude -7°7'0" e Longitude -35°50'34,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 153°56'6,6", por uma distância de 680m até chegar no Rio Mamanguape, nas proximidades do Sítio Tabuleiro, no Marco M-PB-1855 (19) de coordenadas, Latitude -7°7'19,9" e Longitude -35°50'24,4", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 1.870m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, possui dimensões aproximadas de 63,3km de perímetro e 108,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CIV MUNICÍPIO DE LASTRO

**Art. 1º** Os limites municipais de LASTRO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no pico da Serra Negra, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1336 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'3,1" e Longitude -38°13'45,7", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Negra, em sentido sudeste, por uma distância de 17.879m até chegar no pico da Serra Retiro, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1359 (2) de coordenadas, Latitude -6°31'59,1" e Longitude -38°7'38,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. Começa no pico da Serra Retiro, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1359 (2) de coordenadas, Latitude -6°31'59,1" e Longitude -38°7'38,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Retiro, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.191m até chegar na Estrada Rodovia PB-383 - São Pedro, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1360 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'30,7" e Longitude -38°9'10,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 185°15'58", por uma distância de 1.739m até chegar na Localidade Nova, no Marco M-PB-1364 (4) de coordenadas, Latitude -6°34'27,1" e Longitude -38°9'15,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 121°21'2,8", por uma distância de 1.543m até chegar nas proximidades da Localidade Alívio, no Marco M-PB-1365 (5) de coordenadas, Latitude -6°34'53,2" e Longitude -38°8'32,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136°31'13", por uma distância de 2.417m até chegar na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1366 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'50,3" e Longitude -38°7'38,7".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1366 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'50,3" e Longitude -38°7'38,7", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.978m até chegar na Linha Férrea, no Sítio São Paulo, no Marco M-PB-1371 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'19,2" e Longitude -38°9'49,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°28'51,3", por uma distância de 3.358m até chegar na Estrada Cajazeiras - Retiro, na Localidade Espera, no Marco M-PB-1372 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'54,8" e Longitude -38°10'59,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 262°2'6,2", por uma distância de 8.135m até chegar na Rodovia PB-387, na Localidade Santa Gertrudes, no Marco M-PB-1373 (9) de coordenadas, Latitude -6°36'31,5" e Longitude -38°15'21,5", seguindo-se pela Rodovia PB-387, em sentido norte, por uma distância de 107m até chegar no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (10) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Começa no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (10) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9", seguindo-se pelo Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, a montante, por uma distância de 12.107m até chegar no Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, nas proximidades do Sítio Algodões, no Marco M-PB-1210 (11) de coordenadas, Latitude -6°33'2,3" e Longitude -38°11'49,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 334°6'30,5", por uma distância de 8.170m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LASTRO, possui dimensões aproximadas de 64,6km de perímetro e 105,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CV MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

**Art. 1º** Os limites municipais de LIVRAMENTO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (1) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 125°29'18,4", por uma distância de

7.093m até chegar no Rio Taperoá, nas proximidades da Fazenda Campo Verde, no Marco M-PB-1000 (2) de coordenadas, Latitude -7°17'10,1" e Longitude -36°57'44,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 108°33'2,3", por uma distância de 12.376m até chegar na Localidade Fazenda Salgado, no Marco M-PB-0999 (3) de coordenadas, Latitude -7°19'18,4" e Longitude -36°51'22,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 98°51'28,3", por uma distância de 6.480m até chegar na nascente do Riacho Parelhas, nas proximidades da Localidade Parelhas, no Marco M-PB-0998 (4) de coordenadas, Latitude -7°19'50,9" e Longitude -36°47'53,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32°41'6,7", por uma distância de 3.926m até chegar na Rodovia PB-210, nas proximidades da Localidade Serrota, no Marco M-PB-0997 (5) de coordenadas, Latitude -7°18'3,3" e Longitude -36°46'44,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 111°50'36,2", por uma distância de 1.471m até chegar no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6", seguindo-se pelo Riacho Serrote de Baixo, a montante, por uma distância de 2.429m até chegar no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0297 (7) de coordenadas, Latitude -7°19'12,9" e Longitude -36°46'37,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Começa no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0297 (7) de coordenadas, Latitude -7°19'12,9" e Longitude -36°46'37,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 176°41'28,5", por uma distância de 5.943m até chegar na ponta leste da Serra de São Gonçalo, no Marco M-PB-1556 (8) de coordenadas, Latitude -7°22'26" e Longitude -36°46'26,7", seguindo-se pela cumeada da Serra de São Gonçalo, em sentido oeste, por uma distância de 23.850m até chegar na ponta oeste da Serra de São Gonçalo, no Marco M-PB-1555 (9) de coordenadas, Latitude -7°23'25,9" e Longitude -36°58'50,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 243°13'26,3", por uma distância de 2.666m até chegar na Lagoa do Fundão, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1554 (10) de coordenadas, Latitude -7°24'5" e Longitude -37°0'7,7".

IV - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Lagoa do Fundão, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1554 (10) de coordenadas, Latitude -7°24'5" e Longitude -37°0'7,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 8.215m até chegar na Lagoa do Tabu, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1516 (11) de coordenadas, Latitude -7°22'47,6" e Longitude -37°3'9,4".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DESTERRO. Começa na Lagoa do Tabu, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1516 (11) de coordenadas, Latitude -7°22'47,6" e Longitude -37°3'9,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 15°10'57,4", por uma distância de 10.647m até chegar na ponta oeste da Serra Jirau de Capim, nas proximidades do Sítio Maniçoba, no Marco M-PB-1549 (12) de coordenadas, Latitude -7°17'13,1" e Longitude -37°1'38,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 77°4'3,8", por uma distância de 1.734m até chegar na Serra Jirau de Capim, nas proximidades do Sítio Jirau de Capim, no Marco M-PB-1548 (13) de coordenadas, Latitude -7°17'0,5" e Longitude -37°0'43,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 355°38'29,9", por uma distância de 3.833m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, possui dimensões aproximadas de 90,7km de perímetro e 266,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CVI MUNICÍPIO DE LOGRADOURO

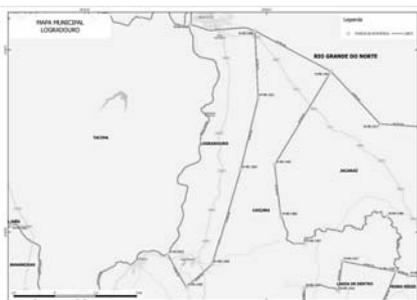
**Art. 1º** Os limites municipais de LOGRADOURO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Cidade de Nova Cruz - RN, no Marco M-PB-0956 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'9,7" e Longitude -35°26'30,8", seguindo-se pelo área urbana de Nova Cruz - RN, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, em sentido leste, por uma distância de 4.157m até chegar na Estrada Carnaúba - Lagoa Verde, na Localidade Carnaúba, às margens da Lagoa da Espera, no Marco M-PB-1496 (2) de coordenadas, Latitude -6°29'22,6" e Longitude -35°24'23,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa na Estrada Carnaúba - Lagoa Verde, na Localidade Carnaúba, às margens da Lagoa da Espera, no Marco M-PB-1496 (2) de coordenadas, Latitude -6°29'22,6" e Longitude -35°24'23,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 177°11'29,3", por uma distância de 4.057m até chegar na Localidade São Bento, nas proximidades entre os Sítios Bom Sucesso e Barreiras, no Marco M-PB-1501 (3) de coordenadas, Latitude -6°31'34,5" e Longitude -35°24'16,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 193°42'27,5", por uma distância de 4.498m até chegar na Localidade Sítio Pimenta, no Marco M-PB-1500 (4) de coordenadas, Latitude -6°33'56,8" e Longitude -35°24'51,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196°28'39,5", por uma distância de 5.977m até chegar na Estrada Logradouro - Jatoarana, nas proximidades da Fazenda Girau, no Marco M-PB-1498 (5) de coordenadas, Latitude -6°37'3,4" e Longitude -35°25'46,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 228°28'54", por uma distância de 2.113m até chegar na Linha Férrea, no Sítio Canção, à margem do Riacho do Luís, no Marco M-PB-1499 (6) de coordenadas, Latitude -6°37'49" e Longitude -35°26'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 330°10'19,8", por uma distância de 2.287m até chegar no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (7) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (7) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 17.513m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, possui dimensões aproximadas de 40,6km de perímetro e 43,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CVII  
MUNICÍPIO DE LUCENA**

**Art. 1º** Os limites municipais de LUCENA passam a ter as seguintes descrições:

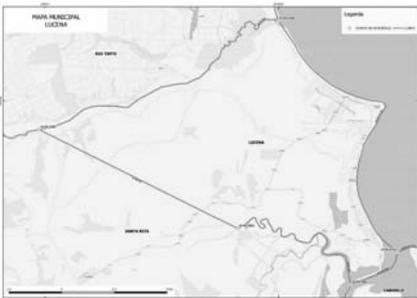
I - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Miriri, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0369 (1) de coordenadas, Latitude -6º51'56,2" e Longitude -34º54'0,4", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 14.826m até chegar na foz do Rio Paraíba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0418 (2) de coordenadas, Latitude -6º57'55,5" e Longitude -34º50'55,9".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CABEDELO. Começa na foz do Rio Paraíba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0418 (2) de coordenadas, Latitude -6º57'55,5" e Longitude -34º50'55,9", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 2.897m até chegar na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (3) de coordenadas, Latitude -6º58'45,6" e Longitude -34º52'8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (3) de coordenadas, Latitude -6º58'45,6" e Longitude -34º52'8", seguindo-se pelo Rio Soé, a montante, por uma distância de 10.415m até chegar na foz do Riacho Jacuípe, no Rio Mangereba, no Marco M-PB-1883 (4) de coordenadas, Latitude -6º57'18,4" e Longitude -34º55'3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 296º38'2,2", por uma distância de 10.512m até chegar no Rio Miriri, nas proximidades do Assentamento Estiva do Geraldo, no Marco M-PB-0380 (5) de coordenadas, Latitude -6º54'45" e Longitude -35º0'9,1".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa no Rio Miriri, nas proximidades do Assentamento Estiva do Geraldo, no Marco M-PB-0380 (5) de coordenadas, Latitude -6º54'45" e Longitude -35º0'9,1", seguindo-se pelo Rio Miriri, a jusante, por uma distância de 14.883m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE LUCENA, possui dimensões aproximadas de 53,5km de perímetro e 94,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CVIII  
MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**

**Art. 1º** Os limites municipais de MÃE D'ÁGUA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. Começa na Serra do Logradouro, no Marco M-PB-0648 (1) de coordenadas, Latitude -7º9'58,7" e Longitude -37º23'13,5", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Logradouro, em sentido sudeste, por uma distância de 12.887m até chegar na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (2) de coordenadas, Latitude -7º13'0,2" e Longitude -37º20'2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (2) de coordenadas, Latitude -7º13'0,2" e Longitude -37º20'2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Logradouro, em sentido sul, por uma distância de 3.659m até chegar na divisa feita pela Estrada Pedra D'Água - Mata Escura e a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1504 (3) de coordenadas, Latitude -7º13'41,3" e Longitude -37º20'2,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE MATUREIA. Começa na divisa feita pela Estrada Pedra D'Água - Mata Escura e a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1504 (3) de coordenadas, Latitude -7º13'41,3" e Longitude -37º20'2,9", seguindo-se pela cumeada das Seras Duas Seras, das Porteiras, Velha, Jabre e Vera Cruz, em sentido sudoeste, por uma distância de 17.377m até chegar na foz do Riacho Maracujá, no Riacho Caraibeiras, no Marco M-PB-0022 (4) de coordenadas, Latitude -7º18'29,7" e Longitude -37º23'49,2".

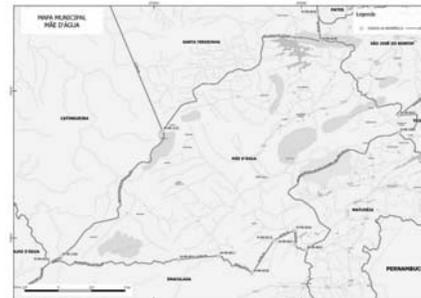
IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE IMACULADA. Começa na foz do Riacho Maracujá, no Riacho Caraibeiras, no Marco M-PB-0022 (4) de coordenadas, Latitude -7º18'29,7" e Longitude -37º23'49,2", seguindo-se pelo Riacho Caraibeiras, a jusante, por uma distância de 1.078m até chegar na foz do Riacho Mãe da Lua, no Riacho Caraibeiras, no Marco M-PB-0021 (5) de coordenadas, Latitude -7º18'15,6" e Longitude -37º24'15", seguindo-se por linha reta, com azimute de 357º47'58,6", por uma distância de 1.060m até chegar na Localidade Mãe da Lua, no Marco M-PB-0020 (6) de coordenadas, Latitude -7º17'41,1" e Longitude -37º24'16,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 244º9'57,1", por uma distância de 1.739m até chegar no Riacho Caraibeiras, no Marco M-PB-0019 (7)

de coordenadas, Latitude -7º18'5,8" e Longitude -37º25'7,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 213º8'45,6", por uma distância de 2.978m até chegar na nascente do Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0018 (8) de coordenadas, Latitude -7º19'27" e Longitude -37º26'0,5", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a jusante, por uma distância de 3.262m até chegar no Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0017 (9) de coordenadas, Latitude -7º18'43,4" e Longitude -37º27'21,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264º28'3,4", por uma distância de 3.022m até chegar no divisor de águas, na Serra da Imaculada, no Marco M-PB-0016 (10) de coordenadas, Latitude -7º18'52,9" e Longitude -37º28'59,9", seguindo-se pela cumeada da Serra da Imaculada, em sentido oeste, por uma distância de 13.842m até chegar na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (11) de coordenadas, Latitude -7º18'58,5" e Longitude -37º34'11,6".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA. Começa na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (11) de coordenadas, Latitude -7º18'58,5" e Longitude -37º34'11,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 63º34'10,7", por uma distância de 836m até chegar na nascente do Riacho da Boa Vista, próximo à Localidade Barros, no Marco M-PB-1206 (12) de coordenadas, Latitude -7º18'46,3" e Longitude -37º33'47,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Imaculada, em sentido nordeste, por uma distância de 13.842m até chegar no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (13) de coordenadas, Latitude -7º13'37,9" e Longitude -37º29'39,1".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA. Começa no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (13) de coordenadas, Latitude -7º13'37,9" e Longitude -37º29'39,1", seguindo-se pela cumeada da Serra do Carciré, em sentido nordeste, por uma distância de 16.668m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, possui dimensões aproximadas de 88,8km de perímetro e 228,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CIX  
MUNICÍPIO DE MALTA**

**Art. 1º** Os limites municipais de MALTA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Começa na ponta sudoeste da Serra do Negro, no Marco M-PB-1648 (1) de coordenadas, Latitude -6º46'31,4" e Longitude -37º33'13,4", seguindo-se pela cumeada das Serras do Negro, Mucunã e do Feijão, em sentido sudeste, por uma distância de 25.931m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Malta - Sítio Pinhão, no Marco M-PB-1718 (2) de coordenadas, Latitude -6º54'0,5" e Longitude -37º29'50,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136º1'35,3", por uma distância de 2.401m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Pinhão - Pitombeira, nas proximidades da Chácara São Camilo, no Marco M-PB-1652 (3) de coordenadas, Latitude -6º54'56,7" e Longitude -37º28'55,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa no cruzamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Pinhão - Pitombeira, nas proximidades da Chácara São Camilo, no Marco M-PB-1652 (3) de coordenadas, Latitude -6º54'56,7" e Longitude -37º28'55,9", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos Timbaubinha-Cupira e dos Riachos Araújo-Santa Rita, em sentido sul, por uma distância de 13.346m até chegar na ponta nordeste do Monte Fernandes, às margens do Riacho Timbaubinha, no Marco M-PB-1777 (4) de coordenadas, Latitude -6º57'31,3" e Longitude -37º29'58,3", seguindo-se pela cumeada próximo a Localidade Velha Ana, Serra do José Pereira e Monte Fernandes, em sentido sul, por uma distância de 7.975m até chegar na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (5) de coordenadas, Latitude -7º0'5,9" e Longitude -37º31'12,2".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (5) de coordenadas, Latitude -7º0'5,9" e Longitude -37º31'12,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 322º50'53,4", por uma distância de 4.534m até chegar na Serra do José Pereira, no Marco M-PB-1629 (6) de coordenadas, Latitude -6º58'8,2" e Longitude -37º32'41,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 13º5'16,2", por uma distância de 2.485m até chegar no Sítio Manuela, nas proximidades do Riacho Manuela, no Marco M-PB-1628 (7) de coordenadas, Latitude -6º56'49,4" e Longitude -37º32'23,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 286º16'50,8", por uma distância de 1.622m até chegar na estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, no Marco M-PB-1627 (8) de coordenadas, Latitude -6º56'34,6" e Longitude -37º33'13,9", seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, em sentido sul, por uma distância de 192m até chegar no cruzamento do Riacho Manuela com a estrada que liga a Localidade Aurora ao Riacho Manuela, no Marco M-PB-1626 (9) de coordenadas, Latitude -6º56'39,6" e Longitude -37º33'16,4", seguindo-se pelo Riacho Manuela, a jusante, por uma distância de 1.135m até chegar na foz do Riacho Manuela, no Riacho Macapá, no Marco M-PB-1625 (10) de coordenadas, Latitude -6º56'15,2" e Longitude -37º33'34,4", seguindo-se pelo Riacho Macapá, a jusante, por uma distância de 226m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, às margens do Riacho Macapá, no Marco M-PB-1624 (11) de coordenadas, Latitude -6º56'11" e Longitude -37º33'39,4", seguindo-se pela estrada para o Sítio Pau de Leite, em sentido noroeste, por uma distância de 2.117m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, limite sudoeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1636 (12) de coordenadas, Latitude -6º55'36,4" e Longitude -37º34'13,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86º46'29,3", por uma distância de 1.218m até chegar no limite sudeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1643 (13) de coordenadas, Latitude -6º55'34,2" e Longitude -37º33'33,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348º43'0,4", por uma distância de 655m até chegar no limite nordeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1640 (14) de coordenadas, Latitude -6º55'13,2" e Longitude -37º33'37,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 268º30'58,3", por uma distância de 1.251m até chegar na estrada para o Sítio Pau de Leite, limite noroeste do Sítio Muralha, no Marco M-PB-1639 (15) de coordenadas, Latitude -6º55'14,3" e Longitude -37º34'18,5", seguindo-se pela estrada para o Sítio Pau de Leite, em sentido norte, por uma distância de 1.854m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com a estrada para



o Sítio Pau de Leite, no Marco M-PB-1638 (16) de coordenadas, Latitude -6°54'26,5" e Longitude -37°34'21,9", seguindo-se pela Estrada Furnas - Barro Branco, em sentido norte, por uma distância de 5.712m até chegar na Estrada Furnas - Barro Branco, nas proximidades do Sítio Barro Brando dos Lopes, no Marco M-PB-1646 (17) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°34'53,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 4°33'23,5", por uma distância de 1.138m até chegar no entroncamento da Estrada Barro Branco - São Francisco com a estrada para o Sítio Barro Branco dos Lopes, no Marco M-PB-1645 (18) de coordenadas, Latitude -6°51'38,9" e Longitude -37°34'50,3", seguindo-se pela Estrada Barro Branco - São Francisco, em sentido norte, por uma distância de 2.629m até chegar na Estrada Barro Branco - São Francisco, nas proximidades do Açude Grande São Francisco, no Marco M-PB-1644 (19) de coordenadas, Latitude -6°50'20,7" e Longitude -37°34'42,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145°30'59,7", por uma distância de 674m até chegar no Açude Grande São Francisco, no Marco M-PB-1635 (20) de coordenadas, Latitude -6°50'38,9" e Longitude -37°34'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 358°55'54,5", por uma distância de 3.542m até chegar no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (21) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA. Começa no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (21) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4", seguindo-se pela Estrada Castelo - Rodovia PB-293, em sentido nordeste, por uma distância de 2.851m até chegar na Estrada Castelo - Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1659 (22) de coordenadas, Latitude -6°48'1,8" e Longitude -37°33'15,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°2'32,2", por uma distância de 2.778m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MALTA, possui dimensões aproximadas de 86,3km de perímetro e 172km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CX MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

**Art. 1º** Os limites municipais de MAMANGUAPE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE MATARACA. Começa no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Guaju, no Marco M-PB-0523 (1) de coordenadas, Latitude -6°30'21,1" e Longitude -35°46'40,5", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.619m até chegar na Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0531 (2) de coordenadas, Latitude -6°33'28,3" e Longitude -35°8'1,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 133°13'54,5", por uma distância de 332m até chegar na nascente do Rio do Buraco, no Marco M-PB-0530 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'35,7" e Longitude -35°7'53,8", seguindo-se pelo Riacho do Buraco, a jusante, por uma distância de 3.843m até chegar no Riacho do Buraco, no Marco M-PB-0529 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'14,2" e Longitude -35°7'44,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°4'6,1", por uma distância de 2.810m até chegar no Riacho da Jurema, no Marco M-PB-0527 (5) de coordenadas, Latitude -6°35'14,3" e Longitude -35°6'13,4", seguindo-se pelo Riacho da Jurema, a jusante, por uma distância de 2.439m até chegar na foz do Riacho da Jurema, no Rio Pitanga, no Marco M-PB-0526 (6) de coordenadas, Latitude -6°36'22,6" e Longitude -35°6'19,3", seguindo-se pelo Rio da Pitanga, a jusante, por uma distância de 3.478m até chegar na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'30,7" e Longitude -35°5'16,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (7) de coordenadas, Latitude -6°37'30,7" e Longitude -35°5'16,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 4.762m até chegar na ponte do cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0392 (8) de coordenadas, Latitude -6°38'53" e Longitude -35°7'16,3", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido sul, por uma distância de 13.918m até chegar na Rodovia BR-101, na proximidade da nascente do Riacho Luís Dias, no Marco M-PB-0391 (9) de coordenadas, Latitude -6°46'0,8" e Longitude -35°8'0,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°2'9,4", por uma distância de 7.006m até chegar no pontilhão da Rodovia PB-041, na Localidade de Salema, no Marco M-PB-0386 (10) de coordenadas, Latitude -6°49'32,3" e Longitude -35°6'34,9", seguindo-se pelo Riacho Jangada, a jusante, por uma distância de 1.806m até chegar no Rio Mamanguape, na Localidade de Salema, no Marco M-PB-0385 (11) de coordenadas, Latitude -6°49'59,5" e Longitude -35°6'1,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 65°37'37,7", por uma distância de 1.466m até chegar no encontro do Riacho Cascata com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0384 (12) de coordenadas, Latitude -6°49'39,8" e Longitude -35°5'17,7", seguindo-se pelo Riacho Cascata, a montante, por uma distância de 11.359m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (13) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (13) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 239°45'20,5", por uma distância de 717m até chegar no centro da Lagoa Carapuceira, no Riacho Cascata, no Marco M-PB-0520 (14) de coordenadas, Latitude -6°53'56,8" e Longitude -35°7'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 280°3'6,1", por uma distância de 3.252m até chegar no entroncamento da Estrada Mamanguape - Capim com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0519 (15) de coordenadas, Latitude -6°53'38,3" e Longitude -35°9'28,6", seguindo-se pela Estrada Mamanguape - Capim, em sentido norte, por uma distância de 5.245m até chegar no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (16) de coordenadas, Latitude -6°51'2,2" e Longitude -35°9'47,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Começa no cruzamento do Rio Mamanguape com a Estrada Mamanguape - Capim, no Marco M-PB-0515 (16) de coordenadas, Latitude -6°51'2,2" e Longitude -35°9'47,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°10'38,3",

por uma distância de 6.016m até chegar no cruzamento do Rio Seco com a Rodovia PB-057, no Marco M-PB-0588 (17) de coordenadas, Latitude -6°48'31,8" e Longitude -35°11'53,3", seguindo-se pelo Rio Seco, a jusante, por uma distância de 8.944m até chegar na foz do Rio Forno, no Rio Seco, no Marco M-PB-0400 (18) de coordenadas, Latitude -6°45'40,2" e Longitude -35°13'51,2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa na foz do Rio Forno, no Rio Seco, no Marco M-PB-0400 (18) de coordenadas, Latitude -6°45'40,2" e Longitude -35°13'51,2", seguindo-se pelo Rio Forno, a montante, por uma distância de 2.011m até chegar na foz do Riacho Laranjeira, no Rio Forno, no Marco M-PB-0399 (19) de coordenadas, Latitude -6°45'6,5" e Longitude -35°13'12,4", seguindo-se pelo Riacho Laranjeira, a montante, por uma distância de 3.447m até chegar na nascente do Riacho Laranjeira, no Marco M-PB-0398 (20) de coordenadas, Latitude -6°43'31,8" e Longitude -35°12'57,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 2°39'19,5", por uma distância de 1.359m até chegar na nascente do Riacho do Cambado, no Marco M-PB-0397 (21) de coordenadas, Latitude -6°42'47,6" e Longitude -35°12'55,3", seguindo-se pelo Riacho do Cambado, a jusante, por uma distância de 3.672m até chegar na foz do Riacho do Cambado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0396 (22) de coordenadas, Latitude -6°41'18,8" e Longitude -35°13'39,5".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Começa na foz do Riacho do Cambado, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0396 (22) de coordenadas, Latitude -6°41'18,8" e Longitude -35°13'39,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 14.060m até chegar na desembocadura do Riacho Cajazeiras, no Rio Camaratuba, nas proximidades da Fazenda São Sebastião, no Marco M-PB-1214 (23) de coordenadas, Latitude -6°39'23" e Longitude -35°8'23", seguindo-se por linha reta, com azimute de 313°28'26,3", por uma distância de 9.471m até chegar no Sítio Lagoa Seca, na Fazenda La Portena, no Marco M-PB-1215 (24) de coordenadas, Latitude -6°35'50,9" e Longitude -35°12'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 9°34'13,7", por uma distância de 5.376m até chegar na Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1216 (25) de coordenadas, Latitude -6°32'58,3" e Longitude -35°11'37,7".

VII - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1216 (25) de coordenadas, Latitude -6°32'58,3" e Longitude -35°11'37,7", seguindo-se pela Estrada Fazenda Abreu - Fazenda Santo Antônio, em sentido leste, por uma distância de 4.683m até chegar na nascente do Rio da Volta, nas proximidades da Fazenda Santo Antônio, no Marco M-PB-1219 (26) de coordenadas, Latitude -6°33'9,7" e Longitude -35°9'16,3", seguindo-se pelo Rio da Volta, a jusante, por uma distância de 8.227m até chegar na foz do Rio da Volta, no Rio Guaju, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1220 (27) de coordenadas, Latitude -6°30'20,5" e Longitude -35°6'45,6", seguindo-se pelo Rio Guaju, a jusante, por uma distância de 181m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, possui dimensões aproximadas de 136,5km de perímetro e 337,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXI MUNICÍPIO DE MANAÍRA

**Art. 1º** Os limites municipais de MANAÍRA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA. Começa no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavadeira, no Marco M-PB-1047 (1) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1", seguindo-se pela cumeada da Serra do Poço Preto e o Poço da Lavadeira, em sentido sul, por uma distância de 2.439m até chegar no pico da Serra do Poço Preto, no Marco M-PB-1060 (2) de coordenadas, Latitude -7°35'22,8" e Longitude -38°6'48,5", seguindo-se pela cumeada da Serra de Olho D'Água e a Serra do Poço Preto, em sentido sul, por uma distância de 12.580m até chegar no pico da Serra de Olho D'Água, no Marco M-PB-1059 (3) de coordenadas, Latitude -7°40'14,4" e Longitude -38°7'24,1", seguindo-se pela cumeada da Serra de São Bento e Olho D'Água, em sentido sul, por uma distância de 7.498m até chegar no pico da Serra de São Bento, no Marco M-PB-1058 (4) de coordenadas, Latitude -7°43'36" e Longitude -38°7'41,5", seguindo-se pela cumeada das Serras do Pau Ferrado e São Bento, em sentido sul, por uma distância de 7.807m até chegar no pico da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1057 (5) de coordenadas, Latitude -7°46'46,1" e Longitude -38°7'36", seguindo-se por linha reta, com azimute de 252°15'48,4", por uma distância de 1.487m até chegar na ponta sudoeste da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1062 (6) de coordenadas, Latitude -7°47'0,9" e Longitude -38°8'22,3".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na ponta sudoeste da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1062 (6) de coordenadas, Latitude -7°47'0,9" e Longitude -38°8'22,3", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 43.950m até chegar no divisor de água na Serra da Borborema, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1448 (7) de coordenadas, Latitude -7°44'15,2" e Longitude -38°18'33,5".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. Começa no divisor de água na Serra da Borborema, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1448 (7) de coordenadas, Latitude -7°44'15,2" e Longitude -38°18'33,5", seguindo-se pelo divisor de águas nas Serras da Borborema e Travessia, em sentido nordeste, por uma distância de 6.966m até chegar no Riacho da Mata, no Marco M-PB-1449 (8) de coordenadas, Latitude -7°41'41,8" e Longitude -38°16'10,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido nordeste, por uma distância de 8.558m até chegar no Riacho Germana, no Marco M-PB-1446 (9) de coordenadas, Latitude -7°38'47,5" e Longitude -38°13'36,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 81°55'7,9", por uma distância de 5.303m até chegar na margem do Riacho Grande, na Localidade Poço, no Marco M-PB-1447 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'23,3" e Longitude -38°10'45,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°31'9,1", por uma distância de 2.928m até chegar no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (11) de coordenadas, Latitude -7°36'49,2" e Longitude -38°11'0,9".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Começa no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (11) de coordenadas, Latitude -7°36'49,2" e Longitude -38°11'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 84°48'6,5", por uma distância de 4.620m até chegar na Localidade Umbuzeiro, no Marco M-PB-1283 (12) de coordenadas, Latitude -7°36'35,6" e Longitude -38°8'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326°0'5,7", por uma distância de 1.269m até chegar na Localidade Sítio Macaco, no Marco M-PB-1282 (13) de coordenadas, Latitude -7°36'1,3" e Longitude -38°8'53,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 562°59,5", por uma distância de 5.907m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MANAÍRA, possui dimensões aproximadas de 111,3km de perímetro e 352,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXII  
MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO**

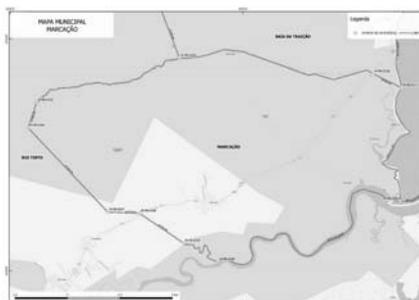
**Art. 1º** Os limites municipais de MARCAÇÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO. Começa na confluência do Rio Grupiúna com Riacho do Silva, formando o Rio da Estiva, no Marco M-PB-0354 (1) de coordenadas, Latitude -6°42'29,5" e Longitude -35°1'37,3", seguindo-se pelo Rio da Estiva, a jusante, por uma distância de 10.020m até chegar no cruzamento do Rio da Estiva com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0318 (2) de coordenadas, Latitude -6°42'54,1" e Longitude -34°56'37,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 116°4'53,9", por uma distância de 1.508m até chegar na ponta da Localidade Jangadinha, no Marco M-PB-0317 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -34°55'53,6".

II - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na ponta da Localidade Jangadinha, no Marco M-PB-0317 (3) de coordenadas, Latitude -6°43'15,6" e Longitude -34°55'53,6", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 7.090m até chegar na foz do Rio Mamanguape, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0368 (4) de coordenadas, Latitude -6°46'11,8" e Longitude -34°55'56".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa na foz do Rio Mamanguape, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0368 (4) de coordenadas, Latitude -6°46'11,8" e Longitude -34°55'56", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 12.817m até chegar no encontro do Riacho Três Rios com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0360 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'46" e Longitude -35°0'37,8", seguindo-se pelo Riacho Três Rios, a montante, por uma distância de 3.024m até chegar na nascente do Riacho Três Rios, no Marco M-PB-0359 (6) de coordenadas, Latitude -6°47'17" e Longitude -35°1'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 304°3'34,3", por uma distância de 2.532m até chegar na Rodovia PB-041, na Localidade Aldeia Lagoa Grande, no Marco M-PB-0358 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'30,8" e Longitude -35°2'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°21'5,9", por uma distância de 1.516m até chegar na Estrada Rodovia BR-101 - Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0357 (8) de coordenadas, Latitude -6°46'28,8" e Longitude -35°3'28,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 316°37'47,3", por uma distância de 5.534m até chegar na Estrada da Fazenda Santa Terezinha, no Marco M-PB-0356 (9) de coordenadas, Latitude -6°44'17,9" e Longitude -35°5'32,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 18°45'39,9", por uma distância de 1.268m até chegar no Rio Grupiúna, no Marco M-PB-0355 (10) de coordenadas, Latitude -6°43'38,7" e Longitude -35°5'19", seguindo-se pelo Rio Grupiúna, a jusante, por uma distância de 8.413m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, possui dimensões aproximadas de 53,7km de perímetro e 122,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXIII  
MUNICÍPIO DE MARI**

**Art. 1º** Os limites municipais de MARI passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa na bifurcação da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Estrada Utinga - Taumatá, à margem ocidental da lagoa de Taumatá, no Marco M-PB-1259 (1) de coordenadas, Latitude -6°59'11,6" e Longitude -35°18'55,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 65°22'16,3", por uma distância de 4.566m até chegar no Sítio Pirpiri, no Marco M-PB-1258 (2) de coordenadas, Latitude -6°58'9,6" e Longitude -35°16'40,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 47°28'13,7", por uma distância de 2.157m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (3) de coordenadas, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (3) de coordena-

das, Latitude -6°57'22,1" e Longitude -35°15'48,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Félix - Fundo do Vale, em sentido sul, por uma distância de 4.291m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Félix - Fundo do Vale com o Riacho dos Caldas (Riacho Fundo do Vale), no Marco M-PB-1331 (4) de coordenadas, Latitude -6°59'27" e Longitude -35°15'8,1", seguindo-se pela Estrada Fundo do Vale - Rodovia PB-073, em sentido sul, por uma distância de 9.252m até chegar no cruzamento da Estrada Fundo do Vale - Rodovia PB-073 com o Riacho São Salvador, no Marco M-PB-1330 (5) de coordenadas, Latitude -7°4'4,3" e Longitude -35°15'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 225°17'52,4", por uma distância de 1.832m até chegar na nascente do Riacho da Gamela, nas proximidade do Sítio Várzea Grande, no Marco M-PB-1329 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'46,3" e Longitude -35°15'58,8", seguindo-se pelo Riacho da Gamela, a jusante, por uma distância de 3.612m até chegar no Riacho da Gamela, nas proximidade do Sítio Barreiros, no Marco M-PB-1328 (7) de coordenadas, Latitude -7°6'11,6" e Longitude -35°16'44,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 237°0'22,9", por uma distância de 1.275m até chegar na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (8) de coordenadas, Latitude -7°6'34,2" e Longitude -35°17'19".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO. Começa na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (8) de coordenadas, Latitude -7°6'34,2" e Longitude -35°17'19", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 8.853m até chegar nas margens do Rio Gurinhém, nas proximidades de Caldas Brandão, no Marco M-PB-1872 (9) de coordenadas, Latitude -7°5'46,8" e Longitude -35°19'45,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 323°8'12", por uma distância de 8.801m até chegar na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MULUNGU. Começa na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7", seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Açudinho à Rodovia PB-067, em sentido norte, por uma distância de 3.529m até chegar no entrocamento da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Rodovia PB-073, na Localidade Açudinho, no Marco M-PB-1875 (11) de coordenadas, Latitude -7°0'25,6" e Longitude -35°22'11", seguindo-se pela Estrada Rodovia PB-073 - Taumatá, em sentido nordeste, por uma distância de 8.357m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MARI, possui dimensões aproximadas de 56,5km de perímetro e 155,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXIV  
MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS**

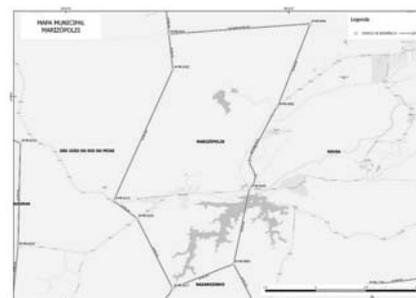
**Art. 1º** Os limites municipais de MARIZÓPOLIS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na linha férrea, no Marco M-PB-0161 (1) de coordenadas, Latitude -6°46'18,9" e Longitude -38°21'13,2", seguindo-se pela Estrada de Ferro RV-C, em sentido leste, por uma distância de 7.012m até chegar na Estrada de Ferro RV-C, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0991 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'2,1" e Longitude -38°17'25,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 201°25'22", por uma distância de 4.434m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio São Geraldo, no Marco M-PB-0992 (3) de coordenadas, Latitude -6°48'16,5" e Longitude -38°18'18,3", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sul, por uma distância de 4.583m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio Medidora, no Marco M-PB-0993 (4) de coordenadas, Latitude -6°50'29,5" e Longitude -38°19'3,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°45'15,8", por uma distância de 3.837m até chegar nas proximidades da Localidade Sítio Queimadas, no Marco M-PB-0994 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'31,8" e Longitude -38°19'29,4".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa nas proximidades da Localidade Sítio Queimadas, no Marco M-PB-0994 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'31,8" e Longitude -38°19'29,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 248°17'45,5", por uma distância de 3.233m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0217 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'10,7" e Longitude -38°21'7,3".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0217 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'10,7" e Longitude -38°21'7,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 333°5'15,7", por uma distância de 3.894m até chegar na Rodovia BR-230, no entroncamento com a Estrada para Pau Darco, no Marco M-PB-0216 (7) de coordenadas, Latitude -6°51'17,6" e Longitude -38°22'4,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 306°42'25,2", por uma distância de 1.460m até chegar na Rodovia BR-405, no Marco M-PB-0215 (8) de coordenadas, Latitude -6°50'49,2" e Longitude -38°22'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 24°15'28,1", por uma distância de 7.175m até chegar na Localidade Riacho dos Ribeiros, no Marco M-PB-0162 (9) de coordenadas, Latitude -6°47'16,3" e Longitude -38°21'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°39'10,7", por uma distância de 1.773m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, possui dimensões aproximadas de 37,4km de perímetro e 69,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXV  
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

**Art. 1º** Os limites municipais de MASSARANDUBA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa na Serra Caiana dos Crioulo, no Marco M-PB-0198 (1) de coordenadas, Latitude -7º6'13,5" e Longitude -35º42'23", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145º50'32", por uma distância de 5.675m até chegar no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (2) de coordenadas, Latitude -7º8'46,4" e Longitude -35º40'39,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. Começa no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (2) de coordenadas, Latitude -7º8'46,4" e Longitude -35º40'39,2", seguindo-se pela cumeada da Serra do Tigre, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.618m até chegar na nascente do Riacho Tigre, no Marco M-PB-1824 (3) de coordenadas, Latitude -7º10'25,3" e Longitude -35º42'38,6", seguindo-se pelo Riacho Tigre, a jusante, por uma distância de 5.897m até chegar na foz do Riacho Tigre, no Rio Cafula, no Marco M-PB-1822 (4) de coordenadas, Latitude -7º12'41,9" e Longitude -35º41'43,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202º45'41,4", por uma distância de 872m até chegar na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (5) de coordenadas, Latitude -7º13'8,1" e Longitude -35º41'54,8".

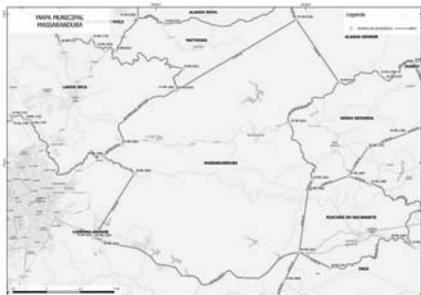
III - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. Começa na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (5) de coordenadas, Latitude -7º13'8,1" e Longitude -35º41'54,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 187º56'45,8", por uma distância de 4.598m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (6) de coordenadas, Latitude -7º15'36,3" e Longitude -35º42'15,6".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (6) de coordenadas, Latitude -7º15'36,3" e Longitude -35º42'15,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 16.884m até chegar no entroncamento da Rua José Rodrigues de Lima com a Rodovia BR-230, na Localidade Santa Terezinha, no Marco M-PB-1839 (7) de coordenadas, Latitude -7º15'9" e Longitude -35º50'9,4", seguindo-se pela Rua José Rodrigues de Lima, em sentido noroeste, por uma distância de 650m até chegar no entroncamento da Rua José Rodrigues de Lima com a Rodovia BR-230, nas proximidades da Fazenda Quilombo, no Marco M-PB-1838 (8) de coordenadas, Latitude -7º15'1,7" e Longitude -35º50'28", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 64m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Santa Terezinha, no Marco M-PB-1837 (9) de coordenadas, Latitude -7º15'0,8" e Longitude -35º50'29,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32º14'9,3", por uma distância de 5.643m até chegar no Rio Marinho ou Riachão, nas proximidades da Fazenda Baixa Rica, no Marco M-PB-1800 (10) de coordenadas, Latitude -7º12'25,4" e Longitude -35º48'51,8", seguindo-se pelo Rio Marinho ou Riachão, a montante, por uma distância de 4.094m até chegar no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (11) de coordenadas, Latitude -7º11'44" e Longitude -35º50'5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa no cruzamento do Rio Marinho com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1799 (11) de coordenadas, Latitude -7º11'44" e Longitude -35º50'5", seguindo-se pela Rodovia PB-095, em sentido nordeste, por uma distância de 1.607m até chegar no entroncamento da Estrada Gravatá - Rodovia PB-095 com a Rodovia PB-095, no Marco M-PB-1803 (12) de coordenadas, Latitude -7º11'15,2" e Longitude -35º49'22,1", seguindo-se pela Estrada Gravatá - Rodovia PB-095, em sentido nordeste, por uma distância de 6.765m até chegar na Estrada Gravatá - Rodovia PB-095, próximo à nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, no Marco M-PB-1802 (13) de coordenadas, Latitude -7º9'3,6" e Longitude -35º47'12,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 107º18'52,4", por uma distância de 81m até chegar na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (14) de coordenadas, Latitude -7º9'4,4" e Longitude -35º47'9,8".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATINHAS. Começa na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (14) de coordenadas, Latitude -7º9'4,4" e Longitude -35º47'9,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 59º10'45", por uma distância de 10.247m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, possui dimensões aproximadas de 68,7km de perímetro e 209,4km² de área.



**ANEXO CXVI  
MUNICÍPIO DE MATARACA**

**Art. 1º** Os limites municipais de MATARACA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Guaju, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0524 (1) de coordenadas, Latitude -6º29'16,3" e Longitude -34º58'5,9", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 12.782m até chegar na foz do Rio Camaratuba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0316 (2) de coordenadas, Latitude -6º36'10,8" e Longitude -34º57'53,4".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO. Começa na foz do Rio Camaratuba, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0316 (2) de coordenadas, Latitude -6º36'10,8" e Longitude -34º57'53,4", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 8.117m até chegar na foz do Riacho do Ventura, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0315 (3) de coordenadas, Latitude -6º35'53,8" e Longitude -35º0'17,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa na foz do Riacho do Ventura, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0315 (3) de coordenadas, Latitude -6º35'53,8" e Longitude

-35º0'17,8", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 10.562m até chegar na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (4) de coordenadas, Latitude -6º37'30,7" e Longitude -35º5'16,5".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (4) de coordenadas, Latitude -6º37'30,7" e Longitude -35º5'16,5", seguindo-se pelo Rio da Pitanga, a montante, por uma distância de 3.478m até chegar na foz do Riacho da Jurema, no Rio Pitanga, no Marco M-PB-0526 (5) de coordenadas, Latitude -6º36'22,6" e Longitude -35º6'19,3", seguindo-se pelo Riacho da Jurema, a montante, por uma distância de 2.439m até chegar no Riacho da Jurema, no Marco M-PB-0527 (6) de coordenadas, Latitude -6º35'14,3" e Longitude -35º6'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270º4'6,1", por uma distância de 2.810m até chegar no Riacho do Buraco, no Marco M-PB-0529 (7) de coordenadas, Latitude -6º35'14,2" e Longitude -35º7'44,9", seguindo-se pelo Riacho do Buraco, a montante, por uma distância de 3.843m até chegar na nascente do Rio do Buraco, no Marco M-PB-0530 (8) de coordenadas, Latitude -6º33'35,7" e Longitude -35º7'53,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 313º13'54,5", por uma distância de 332m até chegar na Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0531 (9) de coordenadas, Latitude -6º33'28,3" e Longitude -35º8'1,7", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido nordeste, por uma distância de 6.619m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Guaju, no Marco M-PB-0523 (10) de coordenadas, Latitude -6º30'21,1" e Longitude -35º6'40,5".

V - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Guaju, no Marco M-PB-0523 (10) de coordenadas, Latitude -6º30'21,1" e Longitude -35º6'40,5", seguindo-se pelo Rio Guaju, a jusante, por uma distância de 22.377m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MATARACA, possui dimensões aproximadas de 73,4km de perímetro e 183,8km² de área.



**ANEXO CXVII  
MUNICÍPIO DE MATINHAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de MATINHAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no encontro da Estrada Querida de Deus - Sapé com o Rio Urucú, no Marco M-PB-0199 (1) de coordenadas, Latitude -7º5'19,7" e Longitude -35º42'42", seguindo-se por linha reta, com azimute de 160º32'49,5", por uma distância de 1.751m até chegar na Serra Caiana dos Crioulo, no Marco M-PB-0198 (2) de coordenadas, Latitude -7º6'13,5" e Longitude -35º42'23".

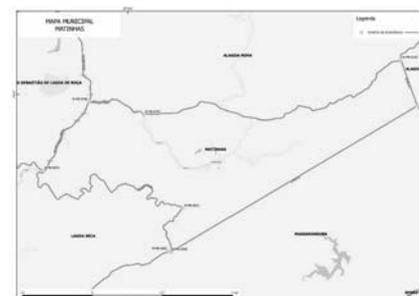
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa na Serra Caiana dos Crioulo, no Marco M-PB-0198 (2) de coordenadas, Latitude -7º6'13,5" e Longitude -35º42'23", seguindo-se por linha reta, com azimute de 239º10'45", por uma distância de 10.247m até chegar na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (3) de coordenadas, Latitude -7º9'4,4" e Longitude -35º47'9,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa na nascente do Riacho Cajueiro ou Cafundó, na Localidade Sítio Gravatá do Cumbe, no Marco M-PB-0930 (3) de coordenadas, Latitude -7º9'4,4" e Longitude -35º47'9,8", seguindo-se pelo Riacho Cajueiro ou Cafundó, a jusante, por uma distância de 2.136m até chegar na foz do Riacho Cajueiro ou Cafundó, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0931 (4) de coordenadas, Latitude -7º8'13,3" e Longitude -35º46'55,6", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 9.328m até chegar no cruzamento entre a Rodovia PB-097/Lagoa Nova e o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0932 (5) de coordenadas, Latitude -7º7'29,2" e Longitude -35º49'38,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa no cruzamento entre a Rodovia PB-097/Lagoa Nova e o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0932 (5) de coordenadas, Latitude -7º7'29,2" e Longitude -35º49'38,9", seguindo-se pela Rodovia PB-097/Lagoa Nova, em sentido nordeste, por uma distância de 3.089m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (6) de coordenadas, Latitude -7º6'8,7" e Longitude -35º48'45,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA. Começa no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (6) de coordenadas, Latitude -7º6'8,7" e Longitude -35º48'45,5", seguindo-se pela Rodovia PB-101, em sentido leste, por uma distância de 2.219m até chegar no cruzamento da Estrada Sapé - Camará com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0707 (7) de coordenadas, Latitude -7º6'23,4" e Longitude -35º47'41,4", seguindo-se pela Estrada Sapé - Camará, em sentido leste, por uma distância de 10.635m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MATINHAS, possui dimensões aproximadas de 39,4km de perímetro e 36,5km² de área.



### ANEXO CXVIII MUNICÍPIO DE MATO GROSSO

**Art. 1º** Os limites municipais de MATO GROSSO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS. Começa no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58", seguindo-se pelo Riacho Olho D'água - Riacho Grande, a jusante, por uma distância de 13.327m até chegar no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (2) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (2) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°46'23,4", por uma distância de 3.708m até chegar na estrada do Castanho, nas proximidades da Localidade Boca da Mata, no Marco M-PB-1122 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'47,8" e Longitude -37°41'51,3", seguindo-se pelo divisor de águas entre o Riacho Mato Grosso e o Córrego do Mocós, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.258m até chegar na Estrada Mato Grosso - Paulista, na Localidade Sítio Umburana, no Marco M-PB-1124 (4) de coordenadas, Latitude -6°33'47,1" e Longitude -37°42'22,4", seguindo-se pelo divisor de águas entre o Riacho Mato Grosso e o Córrego do Mocós, em sentido oeste, por uma distância de 1.492m até chegar no pico da Serra da Bigorna, no Marco M-PB-1125 (5) de coordenadas, Latitude -6°33'43" e Longitude -37°43'3,3", seguindo-se pela cumeada da Serra da Bigorna, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.569m até chegar no pico da Serra do Brejinho, no Marco M-PB-1126 (6) de coordenadas, Latitude -6°34'50,9" e Longitude -37°44'52,3", seguindo-se pela cumeada da Serra do Brejinho, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.853m até chegar no pico da Serra do Espinho, no Marco M-PB-1127 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'33,8" e Longitude -37°45'2,1", seguindo-se pela cumeada da Serra do Espinho e da Serra do Moleque, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.030m até chegar no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 281°25'46,6", por uma distância de 1.637m até chegar na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'42" e Longitude -37°48'9,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JERICÓ. Começa na Rodovia PB-325, nas proximidades da Localidade Coxo, no Marco M-PB-1129 (9) de coordenadas, Latitude -6°35'42" e Longitude -37°48'9,3", seguindo-se pela Rodovia PB-325, em sentido norte, por uma distância de 3.981m até chegar no encontro da Rodovia PB-327 com a Rodovia PB-325, no Marco M-PB-1130 (10) de coordenadas, Latitude -6°33'39,6" e Longitude -37°47'36", seguindo-se pela Rodovia PB-327, em sentido nordeste, por uma distância de 3.549m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-327 com o Riacho Logradouro, no Marco M-PB-1131 (11) de coordenadas, Latitude -6°33'18,4" e Longitude -37°45'53,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 16°25'59,4", por uma distância de 4.909m até chegar na Localidade Sítio Caatinda de Sezo, no Marco M-PB-1132 (12) de coordenadas, Latitude -6°30'45,1" e Longitude -37°45'7,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 355°24'3,1", por uma distância de 808m até chegar na Estrada Malhadinha - Cachoeirinha, nas proximidades da Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-1133 (13) de coordenadas, Latitude -6°30'18,9" e Longitude -37°45'10", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32°3'13,5", por uma distância de 2.330m até chegar na Estrada Malhadinha - Várzea Grande, na Localidade Várzea Grande, no Marco M-PB-1134 (14) de coordenadas, Latitude -6°29'14,6" e Longitude -37°44'29,8", seguindo-se pela Estrada Malhadinha - Várzea Grande, em sentido leste, por uma distância de 1.113m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MATO GROSSO, possui dimensões aproximadas de 52,6km de perímetro e 85,3km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXIX MUNICÍPIO DE MATUREIA

**Art. 1º** Os limites municipais de MATUREIA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa na divisa feita pela Estrada Pedra D'Água - Mata Escura e a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1504 (1) de coordenadas, Latitude -7°13'41,3" e Longitude -37°20'2,9", seguindo-se pela Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, em sentido sudeste, por uma distância de 3.146m até chegar no cruzamento do Riacho das Moças com a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Açude Riacho das Moças, no Marco M-PB-1506 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'34,5" e Longitude -37°18'59,7", seguindo-se pela Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, em sentido sul, por uma distância de 5.664m até chegar na Rodovia PB-306, nas proximidades entre as Localidades Pedregulho e Livramento, no Marco M-PB-1515 (3) de coordenadas, Latitude -7°16'16,6" e Longitude -37°18'42,9", seguindo-se pela Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, em sentido sul, por uma distância de 2.398m até chegar na Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1514 (4) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -37°18'49,9".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1514 (4) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -37°18'49,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 21.035m até chegar defronte à nascente do Riacho Maracujá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0023 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'29,8" e Longitude -37°23'4,5".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE IMACULADA. Começa defronte à nascente do Riacho Maracujá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0023 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'29,8" e Longitude -37°23'4,5", seguindo-se pelo Riacho Maracujá, a jusante, por uma distância de 7.154m até chegar na foz do Riacho Maracujá, no Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-0022 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'29,7" e Longitude -37°23'49,2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa na foz do Riacho Maracujá, no Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-0022 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'29,7" e Longitude -37°23'49,2", seguindo-se pela cumeada das Serras Duas Serras, das Porteiras, Velha, Jabre e Vera Cruz, em sentido nordeste, por uma distância de 17.377m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MATUREIA, possui dimensões aproximadas de 56,8km de perímetro e 80,5km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXX MUNICÍPIO DE MOGEIRO

**Art. 1º** Os limites municipais de MOGEIRO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. Começa na foz do Riacho Caldeirão, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1581 (1) de coordenadas, Latitude -7°12'4,8" e Longitude -35°32'34,2", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 5.028m até chegar na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (2) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa na foz do Riacho Verde, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-1849 (2) de coordenadas, Latitude -7°12'13" e Longitude -35°30'54,2", seguindo-se pelo Riacho Verde, a montante, por uma distância de 454m até chegar na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Verde, no Marco M-PB-1850 (3) de coordenadas, Latitude -7°12'20,8" e Longitude -35°30'54", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°38'8,3", por uma distância de 2.584m até chegar na estrada de acesso ao Açude Mendonça, no Rio Curimataú (Estrada Volta - Mendonça), no Marco M-PB-1851 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'21,8" e Longitude -35°29'29,7", seguindo-se pela Estrada Volta - Mendonça, em sentido sudeste, por uma distância de 8.439m até chegar na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (5) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (5) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5", seguindo-se pela Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, em sentido sudeste, por uma distância de 3.490m até chegar no cruzamento do Riacho Curimataú com a Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, na barragem do Açude Mendonça, no Marco M-PB-1082 (6) de coordenadas, Latitude -7°16'21,8" e Longitude -35°25'20,7".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE ITABAIANA. Começa no cruzamento do Riacho Curimataú com a Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, na barragem do Açude Mendonça, no Marco M-PB-1082 (6) de coordenadas, Latitude -7°16'21,8" e Longitude -35°25'20,7", seguindo-se pela Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, em sentido sul, por uma distância de 6.016m até chegar no encontro da Estrada Mendonça - Rodovia PB-066 com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1301 (7) de coordenadas, Latitude -7°19'2,7" e Longitude -35°24'0,9", seguindo-se pelo Rodovia PB-066, em sentido oeste, por uma distância de 3.564m até chegar no antigo Km 12 da Linha Férrea, próximo a nascente do Riacho Açude, à margem da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1269 (8) de coordenadas, Latitude -7°19'5,5" e Longitude -35°25'56,2".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. Começa no antigo Km 12 da Linha Férrea, próximo a nascente do Riacho Açude, à margem da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1269 (8) de coordenadas, Latitude -7°19'5,5" e Longitude -35°25'56,2", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.906m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1276 (9) de coordenadas, Latitude -7°19'44,7" e Longitude -35°27'19,4", seguindo-se pela Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066, em sentido sul, por uma distância de 3.168m até chegar no cruzamento da Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066 com o Rio Paraíba, em Salgado de São Félix, no Marco M-PB-1275 (10) de coordenadas, Latitude -7°21'14,4" e Longitude -35°26'36", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 11.685m até chegar na foz do Rio Surrão, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0966 (11) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2".

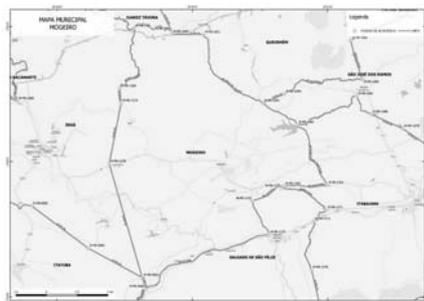
VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa na foz do Rio Surrão, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0966 (11) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 341°29'54", por uma distância de 983m até chegar no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (12) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa no Canal Acauã-Araçagi, no Marco M-PB-0965 (12) de coordenadas, Latitude -7°23'8,7" e Longitude -35°32'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 343°52'53,2", por uma distância de 9.678m até chegar na Localidade Gameleira, nas proximidades da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1578 (13) de coordenadas, Latitude -7°18'6,1" e Longitude -35°33'41", seguindo-se por linha reta, com azimute de 115°31,1", por uma distância de 5.065m até chegar na Localidade Sítio Novo, no Marco M-PB-1579 (14) de coordenadas, Latitude -7°15'24,3" e Longitude -35°33'9,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°18'57,9", por uma distância de 1.198m até chegar na nascente do Riacho Caldeirão, no Marco M-PB-1580 (15) de coordenadas, Latitude -7°14'45,4" e Longitude -35°33'13,1", seguindo-se pelo Riacho Caldeirão, a



jusante, por uma distância de 7.443m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MOGEIRO, possui dimensões aproximadas de 71,7km de perímetro e 214,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXI**  
**MUNICÍPIO DE MONTADAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de MONTADAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AREIAL. Começa no centro da Lagoa Salgada, no Marco M-PB-0325 (1) de coordenadas, Latitude -7°4'15,5" e Longitude -35°58'2,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 65°51'8,3", por uma distância de 673m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-121 com a Rodovia PB-115, no Marco M-PB-0324 (2) de coordenadas, Latitude -7°4'6,5" e Longitude -35°57'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 100°38'54,5", por uma distância de 7.171m até chegar na margem da Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'49,6" e Longitude -35°53'53,2".

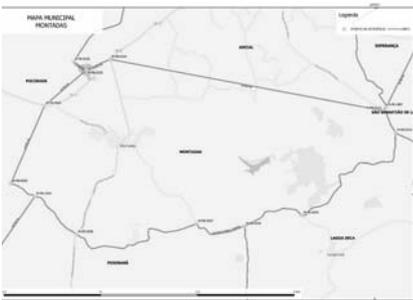
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA. Começa na margem da Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'49,6" e Longitude -35°53'53,2", seguindo-se pela Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, em sentido sudeste, por uma distância de 663m até chegar no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (4) de coordenadas, Latitude -7°5'8" e Longitude -35°53'42,6".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (4) de coordenadas, Latitude -7°5'8" e Longitude -35°53'42,6", seguindo-se pela Estrada Areial - Campinote, em sentido noroeste, por uma distância de 3.893m até chegar no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0555 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -35°55'1,3", seguindo-se pela Estrada Montadas - Campinote, em sentido oeste, por uma distância de 1.690m até chegar no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (6) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PUXINANÁ. Começa no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (6) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7", seguindo-se pela Estrada Montadas - Campinote, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.406m até chegar na Estrada Campinote - Montadas, na Localidade Sítio Lagoa do Açude, no Marco M-PB-0557 (7) de coordenadas, Latitude -7°6'24,6" e Longitude -35°56'29,9", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Açude - Sítio Várzea da Barriguda, em sentido oeste, por uma distância de 3.695m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa do Açude - Sítio Várzea da Barriguda com a Rodovia PB-115, no Marco M-PB-0558 (8) de coordenadas, Latitude -7°6'33,6" e Longitude -35°58'11", seguindo-se pela Estrada Cargas D'água - Maris Preto, em sentido noroeste, por uma distância de 1.510m até chegar na Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), na Localidade Maris Preto, no Marco M-PB-1044 (9) de coordenadas, Latitude -7°6'1,5" e Longitude -35°58'46,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa na Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), na Localidade Maris Preto, no Marco M-PB-1044 (9) de coordenadas, Latitude -7°6'1,5" e Longitude -35°58'46,1", seguindo-se pela Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), em sentido oeste, por uma distância de 725m até chegar no entroncamento da Estrada Cargas D'água - Maris Preto com a Estrada Maris Preto - Lagoa de Dentro dos Galdinos, no Marco M-PB-0559 (10) de coordenadas, Latitude -7°5'50,9" e Longitude -35°59'6,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°28'36,1", por uma distância de 2.193m até chegar no cruzamento da Estrada Sítio Lagoa Salgada - Lagoa de Dentro dos Galdinos com a Rodovia PB-121, no Marco M-PB-0560 (11) de coordenadas, Latitude -7°4'45,4" e Longitude -35°58'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 49°27'43,8", por uma distância de 1.417m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MONTADAS, possui dimensões aproximadas de 25km de perímetro e 31,8km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXII**  
**MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE**

**Art. 1º** Os limites municipais de MONTE HOREBE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa na Serra

do Braga, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1569 (1) de coordenadas, Latitude -7°11'1,4" e Longitude -38°38'36,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 88°11'31,1", por uma distância de 3.205m até chegar no Sítio Braga, na estrada que liga à São José de Piranhas, no Marco M-PB-1570 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'58,1" e Longitude -38°36'52,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°31'53,7", por uma distância de 4.719m até chegar no pico da Serra da Pinga, no Marco M-PB-1571 (3) de coordenadas, Latitude -7°10'59,6" e Longitude -38°34'18,5", seguindo-se pela linha de cumeada que separa as águas dos Rios dos Patos e da Pinga, em sentido leste, por uma distância de 6.618m até chegar na Cachoeira de Canoa, no Marco M-PB-1753 (4) de coordenadas, Latitude -7°10'13,5" e Longitude -38°31'20,7", seguindo-se pela linha de cumeada Serra do Olho D'Água do Descanso, em sentido leste, por uma distância de 9.042m até chegar na Cachoeira dos Cabrais, no Riacho Pascal, no Marco M-PB-1754 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'53,1" e Longitude -38°27'12,5", seguindo-se pela linha de cumeada paralela ao Riacho Pascoal, nas Localidades Carro, Pascoal e Caieira, em sentido leste, por uma distância de 8.017m até chegar no entroncamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (6) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE. Começa no entroncamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (6) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3", seguindo-se pela cumeada da Serra, em sentido sul, por uma distância de 627m até chegar no divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, na Localidade Nico, no Marco M-PB-1289 (7) de coordenadas, Latitude -7°12'22" e Longitude -38°24'22".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Começa no divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, na Localidade Nico, no Marco M-PB-1289 (7) de coordenadas, Latitude -7°12'22" e Longitude -38°24'22", seguindo-se pelo Riacho Macambira, a montante, por uma distância de 11.113m até chegar na foz do Riacho Macambira, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-1564 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'34,3" e Longitude -38°27'37,5", seguindo-se pelo Riacho Solidão, a jusante, por uma distância de 16.730m até chegar no divisor de águas dos Riachos Balsámo e Solidão, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1563 (9) de coordenadas, Latitude -7°15'6,5" e Longitude -38°33'15,2".

IV - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa no divisor de águas dos Riachos Balsámo e Solidão, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1563 (9) de coordenadas, Latitude -7°15'6,5" e Longitude -38°33'15,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido noroeste, por uma distância de 24.629m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, possui dimensões aproximadas de 84,7km de perímetro e 117,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXIII**  
**MUNICÍPIO DE MONTEIRO**

**Art. 1º** Os limites municipais de MONTEIRO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na afluição do Riacho Santa Catarina com o Riacho da Lapa, entre os Sítios Areial e Carnaúba de Baixo, no Marco M-PB-1408 (1) de coordenadas, Latitude -7°43'0,8" e Longitude -37°1'34,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°55'23,9", por uma distância de 3.854m até chegar no Riacho Jatobá, no Marco M-PB-1407 (2) de coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -37°0'48,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 147°10'59,2", por uma distância de 10.724m até chegar na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (3) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAMALAU. Começa na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (3) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 143°38'32,9", por uma distância de 5.564m até chegar na Localidade Queimação, no Marco M-PB-1400 (4) de coordenadas, Latitude -7°52'17,2" e Longitude -36°55'51,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°53'14,3", por uma distância de 3.328m até chegar na Localidade Várzea do Uruçú, no Marco M-PB-1399 (5) de coordenadas, Latitude -7°54'5,2" e Longitude -36°55'43,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°57'0,6", por uma distância de 6.603m até chegar na Localidade João Mendes, na Rodovia PB-196, no Marco M-PB-1398 (6) de coordenadas, Latitude -7°57'40,2" e Longitude -36°55'43,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 176°8'58,8", por uma distância de 5.670m até chegar na Localidade Fazenda Nova, no lado oeste da Serra da Rajada, no Marco M-PB-1397 (7) de coordenadas, Latitude -8°0'44,3" e Longitude -36°55'31,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 188°42'50,5", por uma distância de 2.753m até chegar na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (8) de coordenadas, Latitude -8°2'12,9" e Longitude -36°55'44,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. Começa na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (8) de coordenadas, Latitude -8°2'12,9" e Longitude -36°55'44,8", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a montante, por uma distância de 3.082m até chegar na foz do Riacho Mão Beijada, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0934 (9) de coordenadas, Latitude -8°3'1,6" e Longitude -36°56'55,7", seguindo-se pelo Riacho Mão Beijada, a montante, por uma distância de 11.786m até chegar no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (10) de coordenadas, Latitude -8°2'40,2" e Longitude -37°2'15,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ZABELÊ. Começa no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (10) de coordenadas, Latitude -8°2'40,2" e Longitude -37°2'15,6", seguindo-se pelo Riacho Mão Beijada, a montante, por uma distância de 7.638m até chegar na nascente do Riacho Mão Beijada, no Marco M-PB-0714 (11) de coordenadas, Latitude -8°2'58,9" e Longitude -37°5'21,3", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Tanques, em sentido oeste, por uma distância de 6.378m até chegar na cumeada

da Serra dos Tanques, no Marco M-PB-0861 (12) de coordenadas, Latitude -8°1'35,8" e Longitude -37°7'42,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 273°45'36,6", por uma distância de 2.367m até chegar na cumeada da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-0860 (13) de coordenadas, Latitude -8°1'30,7" e Longitude -37°8'59,9".

V - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na cumeada da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-0860 (13) de coordenadas, Latitude -8°1'30,7" e Longitude -37°8'59,9", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido norte, por uma distância de 84.604m até chegar na Estrada Olho D'Água do Neto - Barra, nas proximidades da Serra do Olho D'Água do Neto, no Marco M-PB-1539 (14) de coordenadas, Latitude -7°46'47,9" e Longitude -37°8'55,6".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PRATA. Começa na Estrada Olho D'Água do Neto - Barra, nas proximidades da Serra do Olho D'Água do Neto, no Marco M-PB-1539 (14) de coordenadas, Latitude -7°46'47,9" e Longitude -37°8'55,6", seguindo-se pela cumeada das Serras do Olho D'Água, do Balanço e da Oncinha, em sentido leste, por uma distância de 9.314m até chegar na nascente do Riacho Santa Catarina, no Marco M-PB-1538 (15) de coordenadas, Latitude -7°45'50,2" e Longitude -37°4'57,8", seguindo-se pelo Riacho Santa Catarina, a jusante, por uma distância de 8.815m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MONTEIRO, possui dimensões aproximadas de 172,5km de perímetro e 988,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXIV  
MUNICÍPIO DE MULUNGU**

**Art. 1º** Os limites municipais de MULUNGU passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa no Rio Mamanguape, nas proximidades da Localidade Castro, no Marco M-PB-1239 (1) de coordenadas, Latitude -6°55'56,9" e Longitude -35°22'49,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 159°16'49", por uma distância de 253m até chegar na Estrada Utinga - Taumatá, na Localidade Castro, no Marco M-PB-1260 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'4,6" e Longitude -35°22'46,7", seguindo-se pela Estrada Taumatá - Utinga, em sentido sul, por uma distância de 10.700m até chegar na bifurcação da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Estrada Utinga - Taumatá, à margem ocidental da lagoa de Taumatá, no Marco M-PB-1259 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'11,6" e Longitude -35°18'55,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MARI. Começa na bifurcação da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Estrada Utinga - Taumatá, à margem ocidental da lagoa de Taumatá, no Marco M-PB-1259 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'11,6" e Longitude -35°18'55,9", seguindo-se pela Estrada Rodovia PB-073 - Taumatá, em sentido sudoeste, por uma distância de 8.357m até chegar no entrocamento da Estrada Taumatá - Rodovia PB-073 com a Rodovia PB-073, na Localidade Açudinho, no Marco M-PB-1875 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'25,6" e Longitude -35°22'11", seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Açudinho à Rodovia PB-067, em sentido sul, por uma distância de 3.529m até chegar na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (5) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa na Rodovia PB-067, próximo a Fazenda Genipapinho, no Marco M-PB-1873 (5) de coordenadas, Latitude -7°1'57,6" e Longitude -35°22'37,7", seguindo-se pela Rodovia PB-067, em sentido oeste, por uma distância de 5.005m até chegar na Rodovia PB-067, próximo a Localidade Cipoal, no Marco M-PB-1844 (6) de coordenadas, Latitude -7°2'35,6" e Longitude -35°25'1,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°7'31,3", por uma distância de 1.685m até chegar às margens da linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, nas proximidades do Sítio Cipoal, no Marco M-PB-1846 (7) de coordenadas, Latitude -7°3'22,1" e Longitude -35°25'30,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236°46'42,1", por uma distância de 3.589m até chegar às margens da Rodovia PB-063, nas proximidades do Assentamento Nossa Senhora de Nazaré, no Marco M-PB-1848 (8) de coordenadas, Latitude -7°4'26,1" e Longitude -35°27'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°41'12", por uma distância de 4.342m até chegar na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7".

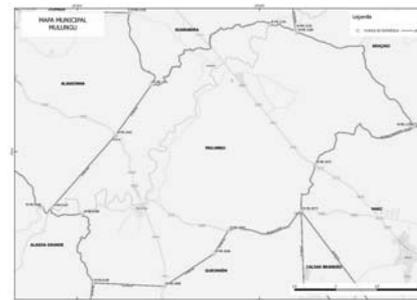
IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa na Barragem de Lagoa Nova, no Marco M-PB-0189 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'19,4" e Longitude -35°29'29,7", seguindo-se pelo Riacho Lagoa Nova, a jusante, por uma distância de 5.873m até chegar no encontro da Estrada para o Assentamento Maria da Penha com o Riacho Lagoa Nova, no Marco M-PB-0188 (10) de coordenadas, Latitude -7°2'3,4" e Longitude -35°29'49,5", seguindo-se pela Estrada para o Assentamento Maria da Penha, em sentido oeste, por uma distância de 2.293m até chegar no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (11) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no encontro da Estrada do Assentamento Maria da Penha com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0187 (11) de coordenadas, Latitude -7°1'51,1" e Longitude -35°30'50,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°13'51,1", por uma distância de 5.878m até chegar na Estrada Mulungu - Alagoinha, ao norte do povoado Gravatá, no Marco M-PB-1841 (12) de coordenadas, Latitude -6°59'27,2" e Longitude -35°28'44", seguindo-se por linha reta, com azimute de 35°23'41,5", por uma distância de 3.747m até chegar no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (13) de coordenadas, Latitude -6°57'47,7" e Longitude -35°27'33,3".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Linha Férrea, no Marco M-PB-1241 (13) de coordenadas, Latitude -6°57'47,7" e Longitude -35°27'33,3", seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a jusante, por uma distância de 13.211m até chegar na foz do Riacho Mumbuca, no Rio Mamanguape, no Marco M-PB-1240 (14) de coordenadas, Latitude -6°55'48,9" e Longitude -35°23'40,3", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por

uma distância de 1.800m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE MULUNGU, possui dimensões aproximadas de 70,3km de perímetro e 187,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXV  
MUNICÍPIO DE NATUBA**

**Art. 1º** Os limites municipais de NATUBA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. Começa na foz do Riacho Taboca, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0878 (1) de coordenadas, Latitude -7°26'1,9" e Longitude -35°32'45,7", seguindo-se pelo Riacho Taboca, a montante, por uma distância de 13.803m até chegar na nascente do Riacho Taboca, no Marco M-PB-0886 (2) de coordenadas, Latitude -7°29'1,1" e Longitude -35°30'14,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°15'33,4", por uma distância de 1.063m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades do Engenho Massaranduba, no Marco M-PB-0895 (3) de coordenadas, Latitude -7°29'1,8" e Longitude -35°29'40,2".

II - A Leste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades do Engenho Massaranduba, no Marco M-PB-0895 (3) de coordenadas, Latitude -7°29'1,8" e Longitude -35°29'40,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 47.165m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades da Localidade Matizada, no Marco M-PB-0887 (4) de coordenadas, Latitude -7°39'19,5" e Longitude -35°37'17,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades da Localidade Matizada, no Marco M-PB-0887 (4) de coordenadas, Latitude -7°39'19,5" e Longitude -35°37'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 330°29'22,1", por uma distância de 2.044m até chegar na Rodovia Estadual PB-082, próximo à Localidade Sítio Juca, no Marco M-PB-0883 (5) de coordenadas, Latitude -7°38'21,6" e Longitude -35°37'50", seguindo-se pela estrada Jucá-Cascavel, em sentido norte, por uma distância de 2.123m até chegar na estrada Jucá-Cascavel, no Marco M-PB-0884 (6) de coordenadas, Latitude -7°37'30,1" e Longitude -35°37'59", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°5'32,1", por uma distância de 1.315m até chegar na nascente do Riacho sem Denominação, na Localidade Sítio Cascavel, no Marco M-PB-0885 (7) de coordenadas, Latitude -7°37'30" e Longitude -35°38'41,9", seguindo-se pelo Riacho sem Denominação, a jusante, por uma distância de 1.714m até chegar na Foz do Riacho Sem Denominação no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Carapebas, no Marco M-PB-0881 (8) de coordenadas, Latitude -7°37'0,7" e Longitude -35°39'23,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AROERAS. Começa na Foz do Riacho Sem Denominação no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Carapebas, no Marco M-PB-0881 (8) de coordenadas, Latitude -7°37'0,7" e Longitude -35°39'23,7", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 28.037m até chegar na Foz do Rio Paraíba, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Melancia, no Marco M-PB-0347 (9) de coordenadas, Latitude -7°27'9,5" e Longitude -35°35'8,6".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa na Foz do Rio Paraíba, no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Melancia, no Marco M-PB-0347 (9) de coordenadas, Latitude -7°27'9,5" e Longitude -35°35'8,6", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 5.854m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE NATUBA, possui dimensões aproximadas de 103,1km de perímetro e 197,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXVI  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**

**Art. 1º** Os limites municipais de NAZAREZINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa nas proximidades da Localidade Sítio Queimadas, no Marco M-PB-0994 (1) de coordenadas, Latitude -6°52'31,8" e Longitude -38°19'29,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 152°32'40,7", por uma distância de 2.706m até chegar na Rodovia PB-384, na Localidade Jacu, no Marco M-PB-1728 (2) de coordenadas, Latitude -6°53'49,9" e Longitude -38°18'48,7", seguindo-se pela cumeada da Serra do Jacu, em sentido leste, por uma distância de 7.884m até chegar nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (3) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (3) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°58'54,1", por uma distância de 4.071m até chegar na Estrada Nazarezinho - São José de Lagoa Tapada, no Marco



M-PB-1601 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'13,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}14'16,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $205^{\circ}19'36,6''$ , por uma distância de 6.779m até chegar no entroncamento da linha de cumeada com a Serra de Santa Catarina, no Marco M-PB-0027 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'33,1''$  e Longitude  $-38^{\circ}15'50,8''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa no entroncamento da linha de cumeada com a Serra de Santa Catarina, no Marco M-PB-0027 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'33,1''$  e Longitude  $-38^{\circ}15'50,8''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra São Bento, em sentido sul, por uma distância de 4.920m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'16''$  e Longitude  $-38^{\circ}17'25,5''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA. Começa nas proximidades da nascente do Riacho Barreiro, no Marco M-PB-1465 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'16''$  e Longitude  $-38^{\circ}17'25,5''$ , seguindo-se pelo divisor de águas das Serras do Boqueirão, Calunga e São Bento, em sentido noroeste, por uma distância de 10.329m até chegar no pico da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1471 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'23,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}21'37,6''$ .

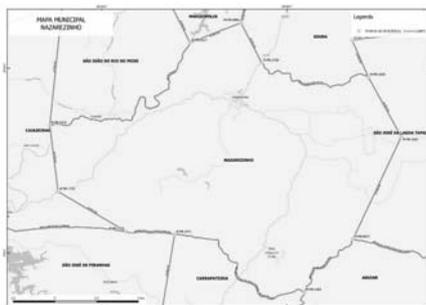
V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa no pico da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1471 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'23,6''$  e Longitude  $-38^{\circ}21'37,6''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Boqueirão, em sentido oeste, por uma distância de 2.976m até chegar na Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1723 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'17,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}23'12,9''$ .

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Começa na Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1723 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'17,5''$  e Longitude  $-38^{\circ}23'12,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $300^{\circ}23'55,3''$ , por uma distância de 4.698m até chegar na estrada que liga a Localidade Malhada Grande à Campo de Fora, no Marco M-PB-1725 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'0,1''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'25''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $352^{\circ}51'42''$ , por uma distância de 3.987m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'51,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'41,1''$ .

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'51,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}25'41,1''$ , seguindo-se pelo Rio Piranhas, a jusante, por uma distância de 14.132m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-0217 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'10,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}21'7,3''$ .

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-0217 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'10,7''$  e Longitude  $-38^{\circ}21'7,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $68^{\circ}17'45,5''$ , por uma distância de 3.233m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, possui dimensões aproximadas de 65,7km de perímetro e 193,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXVII**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**

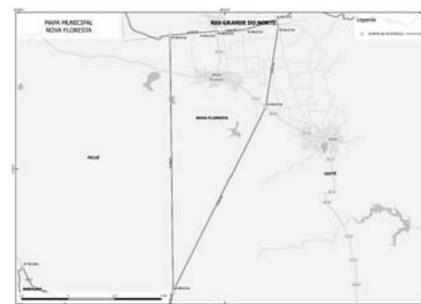
**Art. 1º** Os limites municipais de NOVA FLORESTA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa no cruzamento do Riacho da Cachoeira com a Estrada São José (PB) - São Domingos (RN), nas proximidades da Localidade Bujari, no Marco M-PB-0737 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}25'39,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}10'32,8''$ , seguindo-se pela Estrada São José (PB) - São Domingos (RN), em sentido sul, por uma distância de 449m até chegar no cruzamento da Estrada São José (PB) - São Domingos (RN) com a Estrada Flores de Baixo - Bujari, na Localidade Bujari, no Marco M-PB-0738 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}25'52,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}10'28,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $188^{\circ}46'1,1''$ , por uma distância de 4.336m até chegar na BR-104, nas proximidades da Localidade Gamelas, no Marco M-PB-0739 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}28'12,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}10'49,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $206^{\circ}32'44,8''$ , por uma distância de 11.038m até chegar na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}33'33,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'30,3''$ .

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PICUÍ. Começa na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}33'33,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'30,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $359^{\circ}19'18,4''$ , por uma distância de 13.750m até chegar na Estrada Boca da Mata - Bairro São José, nas proximidades da Lagoa Cercada, no Marco M-PB-0733 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}26'6,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'35,5''$ .

III - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Boca da Mata - Bairro São José, nas proximidades da Lagoa Cercada, no Marco M-PB-0733 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}26'6,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}13'35,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $85^{\circ}1'42,8''$ , por uma distância de 2.507m até chegar na Rodovia BR-104, na Localidade Bairro São José, no Marco M-PB-0734 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}25'59''$  e Longitude  $-36^{\circ}12'14,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $180^{\circ}26'33,2''$ , por uma distância de 127m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-104 com a Estrada Flores de Cima - Flores de Baixo, no Marco M-PB-0735 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}26'3,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}12'14,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $82^{\circ}2'42,8''$ , por uma distância de 1.569m até chegar na Estrada Flores de Baixo - Bairro São José, na Localidade Flores de Baixo, no Marco M-PB-0736 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}25'56,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}11'23,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $71^{\circ}47'1,8''$ , por uma distância de 1.647m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, possui dimensões aproximadas de 35,4km de perímetro e 47,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXVIII**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

**Art. 1º** Os limites municipais de NOVA OLINDA passam a ter as seguintes descrições:

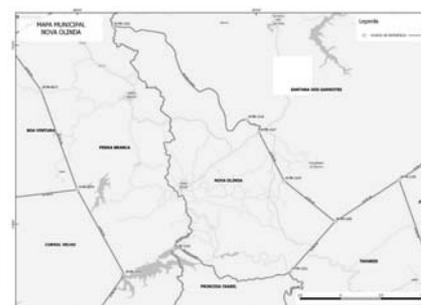
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no Riacho Gravatá, nas proximidades do Sítio Jenipapeiro, no Marco M-PB-1459 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'22,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'48''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Branca e Serrote dos Pereiros, em sentido sudeste, por uma distância de 5.745m até chegar no Serrote dos Pereiros, no Marco M-PB-1953 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'42''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'59,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $164^{\circ}12'15,7''$ , por uma distância de 634m até chegar na barragem do Açude dos Pereiros, no Marco M-PB-1954 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'1,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'53,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $115^{\circ}43'54,7''$ , por uma distância de 1.441m até chegar na Estrada Pereiros - Gatos, nas proximidades da Serra da Lagoa Seca, no Marco M-PB-1955 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'22,2''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'11,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $120^{\circ}49'43,1''$ , por uma distância de 4.026m até chegar no Cruzamento da Estrada Água Branca - Santana dos Garrotes, com o Riacho Maracujá, no Marco M-PB-1956 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'29,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}0'18,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Maracujá, a montante, por uma distância de 1.916m até chegar na ponte da Rodovia BR-426 sobre o Riacho Maracujá, no Marco M-PB-1957 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'55,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}59'54,3''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-426, em sentido nordeste, por uma distância de 303m até chegar no entroncamento da Estrada para Ipueira, na Rodovia BR-426, no Marco M-PB-1958 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}26'51,4''$  e Longitude  $-37^{\circ}59'45,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $160^{\circ}55'47,5''$ , por uma distância de 3.400m até chegar no cruzamento da antiga Estrada para Ipueira com a Estrada Pintombeira - Mangueza, no Marco M-PB-1959 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'36''$  e Longitude  $-37^{\circ}59'9,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $146^{\circ}13'47,8''$ , por uma distância de 3.062m até chegar na Serra do Umbuzeiro, no Marco M-PB-1960 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}29'58,9''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'13,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $85^{\circ}39'15,8''$ , por uma distância de 1.588m até chegar no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}29'55''$  e Longitude  $-37^{\circ}57'21,9''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TAVARES. Começa no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}29'55''$  e Longitude  $-37^{\circ}57'21,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $221^{\circ}40'13''$ , por uma distância de 4.107m até chegar no Poço da Canoa, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'34,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'51''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. Começa no Poço da Canoa, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'34,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}58'51''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 8.470m até chegar no Riacho Gravatá, no Açude do Saco, no Marco M-PB-1323 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'49,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'46,6''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa no Riacho Gravatá, no Açude do Saco, no Marco M-PB-1323 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'49,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'46,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a montante, por uma distância de 21.349m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, possui dimensões aproximadas de 56km de perímetro e 81,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXIX**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**Art. 1º** Os limites municipais de NOVA PALMEIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PICUÍ. Começa na Serra do Abreu, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1677 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}37'40,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}26'14,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $135^{\circ}15'6,3''$ , por uma distância de 5.323m até chegar no Rio da Passagem, nas proximidades do Sítio Porteiros, no Marco M-PB-1672 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}39'43,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}24'12,2''$ , seguindo-se pelo Rio Passagem, a jusante, por uma distância de 14.909m até chegar no Rio Passagem, nas proximidades da Localidade Barra Nova, no Marco M-PB-1671 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}36'35,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}21'5,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $130^{\circ}1'52,9''$ , por uma distância de 6.334m até chegar na Estrada Sítio Serrote Vermelho - Sítio Feijão, na Localidade Sítio Feijão, no Marco M-PB-1665 (4) de

coordenadas, Latitude -6°38'48,4" e Longitude -36°18'27,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 140°29'24,9", por uma distância de 4.567m até chegar na Estrada Lajedo - Lamarão, nas proximidades da Localidade Lamarão, no Marco M-PB-1664 (5) de coordenadas, Latitude -6°40'43,2" e Longitude -36°16'52,7".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa na Estrada Lajedo - Lamarão, nas proximidades da Localidade Lamarão, no Marco M-PB-1664 (5) de coordenadas, Latitude -6°40'43,2" e Longitude -36°16'52,7", seguindo-se pela Estrada Lajedo - Lamarão, em sentido oeste, por uma distância de 3.278m até chegar no entroncamento da Estrada Boa Fé - Lajedo com a Estrada Campinho - Lajedo, no Marco M-PB-1736 (6) de coordenadas, Latitude -6°41'7,4" e Longitude -36°18'30,1", seguindo-se pela Estrada Campinho - Lajedo, em sentido sul, por uma distância de 8.360m até chegar no entroncamento da Estrada Baixo - Campinho com a Estrada Campinho - Lajedo, no Marco M-PB-1734 (7) de coordenadas, Latitude -6°44'31,8" e Longitude -36°20'36,6", seguindo-se pela Estrada Pedra Lavrada - Campinho, em sentido oeste, por uma distância de 7.230m até chegar no entroncamento da Estrada Rodovia PB-117 - Malhada Redonda com Estrada Pedra Lavrada - Campinho, no Marco M-PB-1732 (8) de coordenadas, Latitude -6°45'23,3" e Longitude -36°24'6,8", seguindo-se pela Estrada Malhada Redonda - Rodovia PB-117, em sentido noroeste, por uma distância de 7.154m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-117 com a Estrada Malhada Redonda - Rodovia PB-117, no Marco M-PB-1730 (9) de coordenadas, Latitude -6°43'25" e Longitude -36°26'38,7", seguindo-se pela Rodovia PB-117, em sentido sudoeste, por uma distância de 277m até chegar no entroncamento da Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB-117 com a Rodovia PB-117, no Marco M-PB-1731 (10) de coordenadas, Latitude -6°43'31,4" e Longitude -36°26'44,5", seguindo-se pela Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB-117, em sentido oeste, por uma distância de 3.555m até chegar no entroncamento da Estrada Sítio Tapuio - Casa de Pedra com a Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB 117, no Marco M-PB-1721 (11) de coordenadas, Latitude -6°43'24,4" e Longitude -36°28'18,8", seguindo-se pela Estrada Sítio Tapuio - Casa de Pedra, em sentido oeste, por uma distância de 1.100m até chegar no entroncamento da Estrada Retiro - Casa de Pedra com a Estrada Sítio Tapuio - Casa de Pedra, no Marco M-PB-1720 (12) de coordenadas, Latitude -6°43'16,2" e Longitude -36°28'51,3", seguindo-se pela Estrada Retiro - Casa de Pedra, em sentido oeste, por uma distância de 4.125m até chegar no entroncamento da Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB) com a Estrada Retiro - Casa de Pedra, no Marco M-PB-1719 (13) de coordenadas, Latitude -6°43'27,9" e Longitude -36°30'45", seguindo-se pela Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), em sentido sudoeste, por uma distância de 3.680m até chegar na Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), no Marco M-PB-1709 (14) de coordenadas, Latitude -6°44'2,9" e Longitude -36°32'5,4".

III - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), no Marco M-PB-1709 (14) de coordenadas, Latitude -6°44'2,9" e Longitude -36°32'5,4", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Chapéu, em sentido nordeste, por uma distância de 36.476m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, possui dimensões aproximadas de 106,4km de perímetro e 314,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXX  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**Art. 1º** Os limites municipais de OLHO D'ÁGUA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE EMAS. Começa na foz do Riacho Curtume, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0791 (1) de coordenadas, Latitude -7°8'32,4" e Longitude -37°46'33,3", seguindo-se pelo Riacho Curtume, a montante, por uma distância de 14.526m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA. Começa no cruzamento da Rodovia BR-361 com o Riacho Curtume, no Marco M-PB-0790 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'32,2" e Longitude -37°42'13,5", seguindo-se pelo Riacho Curtume, a montante, por uma distância de 36.420m até chegar na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (3) de coordenadas, Latitude -7°18'58,5" e Longitude -37°34'11,6".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE IMACULADA. Começa na Serra da Imaculada, próximo a nascente do Riacho Curtume, no Marco M-PB-0015 (3) de coordenadas, Latitude -7°18'58,5" e Longitude -37°34'11,6", seguindo-se pela cumeeada da Serra da Imaculada, em sentido oeste, por uma distância de 24.490m até chegar no Espigão da Serra da Imaculada, às margens do Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0025 (4) de coordenadas, Latitude -7°22'5,5" e Longitude -37°44'20,8", seguindo-se pelo Riacho Bom Jesus, a montante, por uma distância de 3.061m até chegar na foz do Riacho Macaco, no Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0001 (5) de coordenadas, Latitude -7°22'59,2" e Longitude -37°43'16,4".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA. Começa na foz do Riacho Macaco, no Riacho Bom Jesus, no Marco M-PB-0001 (5) de coordenadas, Latitude -7°22'59,2" e Longitude -37°43'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 221°6'7,3", por uma distância de 583m até chegar no espigão divisor entre o Riacho Cachoeira do Costa e o Rio Jenipapo, no Marco M-PB-0014 (6) de coordenadas, Latitude -7°23'13,5" e Longitude -37°43'28,9".

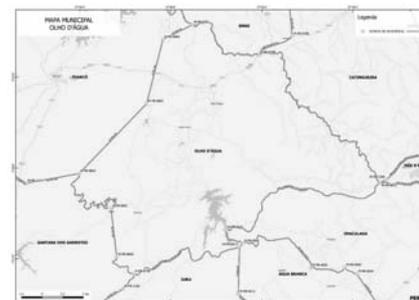
V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JURU. Começa no espigão divisor entre o Riacho Cachoeira do Costa e o Rio Jenipapo, no Marco M-PB-0014 (6) de coordenadas, Latitude -7°23'13,5" e Longitude -37°43'28,9", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra dos Ventos, em sentido oeste, por uma distância de 16.944m até chegar no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (7) de coordenadas, Latitude -7°25'0,2" e Longitude -37°50'26,3".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (7) de coordenadas, Latitude -7°25'0,2" e Longitude -37°50'26,3", seguindo-se pelo divisor de águas da Serra do Cedro, em sentido noroeste, por uma distância de 4.473m até chegar na ponta norte da Serra do Cedro, no Marco M-PB-

0800 (8) de coordenadas, Latitude -7°23'53" e Longitude -37°51'33", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°12'0,5", por uma distância de 5.941m até chegar na Lagoa dos Campos, no Marco M-PB-0801 (9) de coordenadas, Latitude -7°20'40,9" e Longitude -37°51'55,9", seguindo-se pelo contraforte da Serra dos Pilões, em sentido noroeste, por uma distância de 20.667m até chegar no Poço da Pedra Branca, no Marco M-PB-0803 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'22,6" e Longitude -37°54'2,7".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa no Poço da Pedra Branca, no Marco M-PB-0803 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'22,6" e Longitude -37°54'2,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 44°1'32,9", por uma distância de 11.837m até chegar no pico do Serrote do Baião, no Marco M-PB-0802 (11) de coordenadas, Latitude -7°13'45,5" e Longitude -37°49'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 14°12'48,2", por uma distância de 8.064m até chegar no pico do Serrote do Pereiro, no Marco M-PB-0804 (12) de coordenadas, Latitude -7°9'31" e Longitude -37°48'30", seguindo-se por linha reta, com azimute de 63°18'46,2", por uma distância de 4.007m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, possui dimensões aproximadas de 151km de perímetro e 580,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXXI  
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de OLIVEDOS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (1) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 140°50'14,3", por uma distância de 9.590m até chegar nas proximidades da Fazenda Campos, no Marco M-PB-0783 (2) de coordenadas, Latitude -6°54'14,5" e Longitude -36°12'21,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 132°18'51,8", por uma distância de 6.906m até chegar na nascente do Riacho Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (3) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa na nascente do Riacho Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (3) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 81°50'51,6", por uma distância de 1.483m até chegar na nascente do Rio Boa Vista, no Marco M-PB-1098 (4) de coordenadas, Latitude -6°56'39" e Longitude -36°8'47,7", seguindo-se pelo Rio Boa Vista, a jusante, por uma distância de 27.839m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 5.638m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades da Localidade Palestina, no Marco M-PB-1041 (6) de coordenadas, Latitude -7°5'29,4" e Longitude -36°16'53,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 336°29'33,9", por uma distância de 16.757m até chegar no pico da Serra do Cordeiro, no Marco M-PB-1040 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'9,2" e Longitude -36°20'31,4".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa no pico da Serra do Cordeiro, no Marco M-PB-1040 (7) de coordenadas, Latitude -6°57'9,2" e Longitude -36°20'31,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 36°25'5,8", por uma distância de 2.392m até chegar na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (8) de coordenadas, Latitude -6°56'6,5" e Longitude -36°19'45,1".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUBATI. Começa na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (8) de coordenadas, Latitude -6°56'6,5" e Longitude -36°19'45,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 102°55'50,7", por uma distância de 2.778m até chegar na Localidade Água Doce, no Marco M-PB-1095 (9) de coordenadas, Latitude -6°56'26,7" e Longitude -36°18'16,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 31°14'29,6", por uma distância de 1.152m até chegar na Localidade Mulungu, no Marco M-PB-1096 (10) de coordenadas, Latitude -6°55'54,7" e Longitude -36°17'57,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°9'29", por uma distância de 6.099m até chegar na Localidade Campo de Cima, no Marco M-PB-1097 (11) de coordenadas, Latitude -6°52'52,1" e Longitude -36°16'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 20°38'8,6", por uma distância de 5.240m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, possui dimensões aproximadas de 85,9km de perímetro e 314,6km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXXXII MUNICÍPIO DE OURO VELHO

**Art. 1º** Os limites municipais de OURO VELHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE AMPARO. Começa na nascente do Riacho Jureminha, no cruzamento da Rodovia São Vicente - Pio X, no Marco M-PB-0426 (1) de coordenadas, Latitude -7°30'51,8" e Longitude -37°5'7,1", seguindo-se pela Estrada Barroca - Riacho Jureminha, em sentido sudeste, por uma distância de 737m até chegar no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Barroca - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0448 (2) de coordenadas, Latitude -7°31'1,4" e Longitude -37°4'50,1", seguindo-se pelo Riacho Jureminha, a jusante, por uma distância de 8.976m até chegar na foz do Riacho da Borboleta, no Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0447 (3) de coordenadas, Latitude -7°34'20,7" e Longitude -37°5'39,9", seguindo-se no Riacho Jureminha, a jusante, por uma distância de 4.265m até chegar no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (4) de coordenadas, Latitude -7°35'57,7" e Longitude -37°5'59,9".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PRATA. Começa no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (4) de coordenadas, Latitude -7°35'57,7" e Longitude -37°5'59,9", seguindo-se pelo Riacho da Jureminha, a jusante, por uma distância de 6.500m até chegar na foz do Riacho da Jureminha, no Riacho dos Zucas, no Marco M-PB-1545 (5) de coordenadas, Latitude -7°38'29,8" e Longitude -37°5'0,3", seguindo-se pelo Riacho dos Zucas, a montante, por uma distância de 2.931m até chegar na foz do Riacho da Boa Vista, no Riacho dos Zucas, no Marco M-PB-1544 (6) de coordenadas, Latitude -7°38'24,3" e Longitude -37°6'29", seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a montante, por uma distância de 2.869m até chegar na foz do Riacho do Barões, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1543 (7) de coordenadas, Latitude -7°39'10,4" e Longitude -37°7'48,1", seguindo-se pelo Riacho do Barões, a montante, por uma distância de 6.576m até chegar na nascente do Riacho dos Barões, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1542 (8) de coordenadas, Latitude -7°41'49,5" e Longitude -37°9'27,2".

III - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na nascente do Riacho dos Barões, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1542 (8) de coordenadas, Latitude -7°41'49,5" e Longitude -37°9'27,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 36.964m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE OURO VELHO, possui dimensões aproximadas de 69,8km de perímetro e 128,7km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXXXIII MUNICÍPIO DE PARARI

**Art. 1º** Os limites municipais de PARARI passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. Começa no Riacho Serrote dos Poços, próximo ao limite do Engenho Novo, no Marco M-PB-0258 (1) de coordenadas, Latitude -7°16'12,3" e Longitude -36°42'24", seguindo-se pelo Riacho Serrote dos Poços, a jusante, por uma distância de 9.740m até chegar no entroncamento do Riacho Serrote dos Poços com o Riacho Mucutu, no Marco M-PB-0259 (2) de coordenadas, Latitude -7°17'8,1" e Longitude -36°39'2,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87°34'41,1", por uma distância de 4.318m até chegar nas proximidades da Localidade Riacho D'água, no Marco M-PB-0260 (3) de coordenadas, Latitude -7°17'2,1" e Longitude -36°36'42,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 110°6'50,6", por uma distância de 2.862m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho das Caraibeiras, no Marco M-PB-0282 (4) de coordenadas, Latitude -7°17'34,2" e Longitude -36°35'14,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 131°51'29,1", por uma distância de 4.676m até chegar na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (5) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (5) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21", seguindo-se pelo Rio dos Cordeiros, a jusante, por uma distância de 9.279m até chegar na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (6) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (6) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 180°0'23,9", por uma distância de 2.842m até chegar na Foz do Riacho Midubim, no Riacho Quixaba, no Marco M-PB-0286 (7) de coordenadas, Latitude -7°22'40,4" e Longitude -36°36'3,8", seguindo-se pelo Riacho Quixaba, a montante, por uma distância de 4.438m até chegar no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (8) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -36°37'47,8".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (8) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -36°37'47,8", seguindo-se pela Rodovia PB-148, em sentido leste, por uma distância de 3.730m até chegar no cruzamento do Caminho Pinhões - Cardoso com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0293 (9) de coordenadas, Latitude -7°23'21,2" e Longitude -36°39'48,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 303°14'3,7", por uma distância de 1.361m até chegar na foz do Riacho do Franco, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0294 (10) de coordenadas, Latitude -7°22'56,9" e Longitude -36°40'25,8".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Começa na foz do Riacho do Franco, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0294 (10) de coordenadas, Latitude -7°22'56,9" e Longitude -36°40'25,8", seguindo-se pelo Rio dos Cordeiros, a montante, por uma distância de 4.697m até chegar na foz do Riacho do Cipó, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0295 (11) de

coordenadas, Latitude -7°22'44,6" e Longitude -36°42'34,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 315°10'32,7", por uma distância de 4.792m até chegar nas proximidades dos Sítios Ramada e Tamandua, no Marco M-PB-0296 (12) de coordenadas, Latitude -7°20'53,9" e Longitude -36°44'24,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 307°12'26,2", por uma distância de 5.133m até chegar no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0297 (13) de coordenadas, Latitude -7°19'12,9" e Longitude -36°46'37,9".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO. Começa no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0297 (13) de coordenadas, Latitude -7°19'12,9" e Longitude -36°46'37,9", seguindo-se pelo Riacho Serrote de Baixo, a jusante, por uma distância de 2.429m até chegar no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (14) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (14) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87°24'42,9", por uma distância de 2.168m até chegar na Foz do Riacho Campo Redondo, no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0299 (15) de coordenadas, Latitude -7°18'17,9" e Longitude -36°44'49", seguindo-se por linha reta, com azimute de 22°14'21,8", por uma distância de 5.104m até chegar na nascente do Riacho Serrote dos Poços, no Marco M-PB-0300 (16) de coordenadas, Latitude -7°15'44,1" e Longitude -36°43'46", seguindo-se pelo Riacho Serrote dos Poços, a jusante, por uma distância de 3.404m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PARARI, possui dimensões aproximadas de 71km de perímetro e 207,8km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXXXIV MUNICÍPIO DE PASSAGEM

**Art. 1º** Os limites municipais de PASSAGEM passam a ter as seguintes descrições:

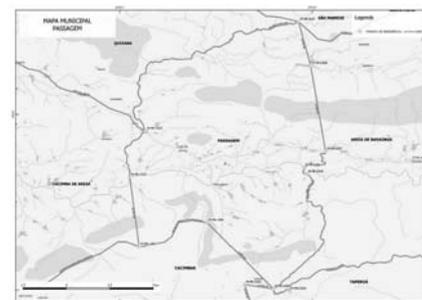
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. Começa no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (1) de coordenadas, Latitude -7°3'6" e Longitude -37°0'25,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 164°41'57,7", por uma distância de 2.624m até chegar na foz do Riacho dos Paus D'Arcos, no Riacho da Aba, no Marco M-PB-0308 (2) de coordenadas, Latitude -7°4'28,4" e Longitude -37°0'2,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170°7'14,6", por uma distância de 5.014m até chegar no cruzamento do Riacho Cinzas com a Rodovia PB-228, no Marco M-PB-0307 (3) de coordenadas, Latitude -7°7'9,2" e Longitude -36°59'34,8", seguindo-se pelo Riacho Cinzas, a jusante, por uma distância de 2.704m até chegar na foz do Riacho Cinzas, no Marco M-PB-0306 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'39,9" e Longitude -37°0'15,6", seguindo-se pelo Rio da Farinha, a montante, por uma distância de 545m até chegar na foz do Rio Juá (Riacho Tauá), no Rio da Farinha, no Marco M-PB-0305 (5) de coordenadas, Latitude -7°7'52" e Longitude -37°0'10,1", seguindo-se pelo Rio Juá (Riacho Tauá), a montante, por uma distância de 9.560m até chegar na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CACIMBAS. Começa na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13", seguindo-se por linha reta, com azimute de 315°21'50", por uma distância de 5.370m até chegar no contraforte da Serra da Borborema (a leste), na margem do Riacho do Covão, no Marco M-PB-1495 (7) de coordenadas, Latitude -7°9'23,1" e Longitude -37°3'15,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Borborema, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.568m até chegar no pico leste da Serra da Borborema, no Marco M-PB-1494 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'8,4" e Longitude -37°5'23,4".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa no pico leste da Serra da Borborema, no Marco M-PB-1494 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'8,4" e Longitude -37°5'23,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 352°22'57,3", por uma distância de 4.047m até chegar na foz do Riacho da Boa Vista, no Rio da Farinha, no Marco M-PB-1522 (9) de coordenadas, Latitude -7°7'57,8" e Longitude -37°5'40,9", seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a montante, por uma distância de 3.565m até chegar na foz do Riacho da Caraibeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (10) de coordenadas, Latitude -7°6'31,1" e Longitude -37°5'11,2".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE QUIXABA. Começa na foz do Riacho da Caraibeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (10) de coordenadas, Latitude -7°6'31,1" e Longitude -37°5'11,2", seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a montante, por uma distância de 14.998m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PASSAGEM, possui dimensões aproximadas de 53km de perímetro e 123,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXXXV  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de PATOS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Começa no cruzamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Pinhão - Pitombeira, nas proximidades da Chácara São Camilo, no Marco M-PB-1652 (1) de coordenadas, Latitude -6°54'56,7" e Longitude -37°28'55,9", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 9.054m até chegar na interseção da Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-110, no Marco M-PB-1906 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'24,4" e Longitude -37°24'24,5", seguindo-se pela Rodovia PB-110, em sentido norte, por uma distância de 937m até chegar na interseção da Rodovia PB-110 com a Ferrovia Pombal - Patos, no Marco M-PB-1651 (3) de coordenadas, Latitude -6°55'54,7" e Longitude -37°24'25", seguindo-se por linha reta, com azimute de 97°46'17,2", por uma distância de 2.538m até chegar no Açude Jaú, no Marco M-PB-1650 (4) de coordenadas, Latitude -6°56'5,9" e Longitude -37°23'3", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Ligeiro, em sentido leste, por uma distância de 7.087m até chegar no Pico da Serra do Ligeiro, no Marco M-PB-1649 (5) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -37°19'23,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 77°1'54", por uma distância de 3.069m até chegar no foz do Riacho Ligeiro, no Rio Espinharas, na Localidade Carnaúba, no Marco M-PB-1647 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'55,6" e Longitude -37°17'46", seguindo-se pela cumeeada da Serra do Olho D'Água, em sentido leste, por uma distância de 9.783m até chegar na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45,5", seguindo-se pela cumeeada dos Serrotes nas proximidades das Localidades Caldeirão e Enxui, em sentido sudeste, por uma distância de 11.256m até chegar no Sítio Jucá, nas proximidades da Localidade Massapê, no Marco M-PB-1618 (8) de coordenadas, Latitude -6°56'44,6" e Longitude -37°10'25,6", seguindo-se pela estrada que liga à Localidade Massapê, em sentido sul, por uma distância de 4.820m até chegar no encontro da estrada que liga à Localidade Massapê com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1589 (9) de coordenadas, Latitude -6°58'59,3" e Longitude -37°10'23,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE QUIXABA. Começa no encontro da estrada que liga à Localidade Massapê com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1589 (9) de coordenadas, Latitude -6°58'59,3" e Longitude -37°10'23,5", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.310m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a estrada que liga à Localidade Pilões, no Marco M-PB-1760 (10) de coordenadas, Latitude -7°1'9,3" e Longitude -37°13'41,3", seguindo-se pelo caminho que liga a Rodovia PB-228 à Rodovia BR-230, em sentido sul, por uma distância de 3.817m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-228 com a estrada que liga à Localidade Riacho de Pilões, no Marco M-PB-1758 (11) de coordenadas, Latitude -7°2'48,6" e Longitude -37°13'48,8", seguindo-se pela Rodovia PB-228, em sentido leste, por uma distância de 5.018m até chegar no entroncamento entre a Rodovia PB-228 e a estrada que liga à Localidade Fazenda Aroeira, no Marco M-PB-1552 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'31,8" e Longitude -37°11'20,4".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa no entroncamento entre a Rodovia PB-228 e a estrada que liga à Localidade Fazenda Aroeira, no Marco M-PB-1552 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'31,8" e Longitude -37°11'20,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236°3'42,3", por uma distância de 5.741m até chegar na margem do Rio Farinha, na Localidade Sítio Bela Vista, no Marco M-PB-1755 (13) de coordenadas, Latitude -7°5'16,1" e Longitude -37°13'55,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 210°32'1,3", por uma distância de 2.854m até chegar na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (14) de coordenadas, Latitude -7°6'36,2" e Longitude -37°14'42,8".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. Começa na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (14) de coordenadas, Latitude -7°6'36,2" e Longitude -37°14'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 308°25'5,8", por uma distância de 5.878m até chegar na Rodovia BR-110, na Localidade Alto da Tubiba, no Marco M-PB-0642 (15) de coordenadas, Latitude -7°4'37,3" e Longitude -37°17'12,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 292°52'19,6", por uma distância de 2.217m até chegar no Riacho da Cruz, nas proximidades da Localidade Espinho Branco, no Marco M-PB-0641 (16) de coordenadas, Latitude -7°4'9,2" e Longitude -37°18'19,5", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a montante, por uma distância de 19.772m até chegar no cruzamento do Riacho da Cruz com a Estrada Santo Estevão - Boi de Brito, no Marco M-PB-0649 (17) de coordenadas, Latitude -7°8'52,9" e Longitude -37°23'19,4".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA. Começa no cruzamento do Riacho da Cruz com a Estrada Santo Estevão - Boi de Brito, no Marco M-PB-0649 (17) de coordenadas, Latitude -7°8'52,9" e Longitude -37°23'19,4", seguindo-se pela cerca que divide as propriedades Boi do Brito e Santo Estevão, em sentido nordeste, por uma distância de 5.413m até chegar no canto da cerca que divide as propriedades Boi do Brito e Machado, no Marco M-PB-1762 (18) de coordenadas, Latitude -7°7'37,2" e Longitude -37°21'36,9", seguindo-se pela cerca que divide a propriedade Machado e Urtiga, em sentido nordeste, por uma distância de 2.266m até chegar no canto de cerca da Fazenda Machado e Urtiga, no Marco M-PB-1765 (19) de coordenadas, Latitude -7°6'54,8" e Longitude -37°21'8", seguindo-se pela cerca da propriedade Urtiga, em sentido norte, por uma distância de 3.276m até chegar na cerca do Assentamento Campo Comprido, no Marco M-PB-1766 (20) de coordenadas, Latitude -7°5'28,4" e Longitude -37°20'48,8", seguindo-se pela cerca que divide a Fazenda do Cauassu e o Assentamento Campo Comprido, em sentido norte, por uma distância de 4.033m até chegar no canto de cerca da Fazenda Cauassu, no Marco M-PB-1767 (21) de coordenadas, Latitude -7°3'20,1" e Longitude -37°20'59,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 339°17'22,5", por uma distância de 6.827m até chegar na Serra de Varginha, no Marco M-PB-1768 (22) de coordenadas, Latitude -6°59'52,2" e Longitude -37°22'18,2", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra da Varginha, em sentido oeste, por uma distância de 17.858m até chegar na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (23) de coordenadas, Latitude -7°0'5,9" e Longitude -37°31'12,2".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MALTA. Começa na Lagoa do Loredo, no Marco M-PB-1200 (23) de coordenadas, Latitude -7°0'5,9" e Longitude -37°31'12,2", seguindo-se pela cumeeada próximo a Localidade Velha Ana, Serra do José Pereira e Monte Fernandes, em sentido norte, por uma distância de 7.975m até chegar na ponta nordeste do Monte Fernandes, às margens do Riacho Timbaubinha, no Marco M-PB-1777 (24) de coordenadas, Latitude -6°57'31,3" e Longitude -37°29'58,3", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos Timbaubinha-Cupira e dos Riachos Araújo-Santa Rita, em sentido norte, por uma distância de 13.346m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍ-

PIO DE PATOS, possui dimensões aproximadas de 162,2km de perímetro e 472,9km² de área.

**ANEXO CXXXVI  
MUNICÍPIO DE PAULISTA**

**Art. 1º** Os limites municipais de PAULISTA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO. Começa no Rio Piranhas, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0774 (1) de coordenadas, Latitude -6°31'35,9" e Longitude -37°30'34,3", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a jusante, por uma distância de 3.347m até chegar no Rio Piranhas, na Localidade Corredouro, no Marco M-PB-1712 (2) de coordenadas, Latitude -6°30'36,2" e Longitude -37°29'15,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°36'19,9", por uma distância de 2.789m até chegar no extremo norte da Serra do Corredor, nas proximidades da Localidade Pedra D'Água, no Marco M-PB-1711 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'0,7" e Longitude -37°28'42,4".

II - A Leste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no extremo norte da Serra do Corredor, nas proximidades da Localidade Pedra D'Água, no Marco M-PB-1711 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'0,7" e Longitude -37°28'42,4", seguindo-se pela linha de cumeeada das Serras Salamandras, em sentido sul, por uma distância de 28.647m até chegar na Lagoa Olho D'Água Branca, no Marco M-PB-1716 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'54,1" e Longitude -37°31'42,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Começa na Lagoa Olho D'Água Branca, no Marco M-PB-1716 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'54,1" e Longitude -37°31'42,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 22°47'33,9", por uma distância de 2.514m até chegar na Serra Vermelha, nas proximidades do Sítio Olho D'Água, no Marco M-PB-1655 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'38,6" e Longitude -37°31'10,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA. Começa na Serra Vermelha, nas proximidades do Sítio Olho D'Água, no Marco M-PB-1655 (5) de coordenadas, Latitude -6°42'38,6" e Longitude -37°31'10,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 259°37'17,3", por uma distância de 6.192m até chegar no pico do Serrote dos Pilões, no Marco M-PB-1656 (6) de coordenadas, Latitude -6°43'14,9" e Longitude -37°34'29,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 266°31'4,8", por uma distância de 7.142m até chegar na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (7) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (7) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 278°56'30,5", por uma distância de 2.028m até chegar no cruzamento do Riacho da Caiçara com a Rodovia BR-427, próximo à foz do Riacho Gado Bravo, no Riacho da Caiçara, no Marco M-PB-1670 (8) de coordenadas, Latitude -6°43'18,8" e Longitude -37°39'26,5".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no cruzamento do Riacho da Caiçara com a Rodovia BR-427, próximo à foz do Riacho Gado Bravo, no Riacho da Caiçara, no Marco M-PB-1670 (8) de coordenadas, Latitude -6°43'18,8" e Longitude -37°39'26,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 302°31'37,1", por uma distância de 16.488m até chegar no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (9) de coordenadas, Latitude -6°38'30,2" e Longitude -37°46'59,1".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (9) de coordenadas, Latitude -6°38'30,2" e Longitude -37°46'59,1", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Moleque, em sentido norte, por uma distância de 5.381m até chegar no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (10) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATO GROSSO. Começa no pico norte da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1128 (10) de coordenadas, Latitude -6°35'52,6" e Longitude -37°47'17,1", seguindo-se pela cumeeada da Serra do Espinho e da Serra do Moleque, em sentido nordeste, por uma distância de 5.030m até chegar no pico da Serra do Espinho, no Marco M-PB-1127 (11) de coordenadas, Latitude -6°35'33,8" e Longitude -37°45'2,1", seguindo-se pela cumeeada da Serra do Brejinho, em sentido nordeste, por uma distância de 1.853m até chegar no pico da Serra do Brejinho, no Marco M-PB-1126 (12) de coordenadas, Latitude -6°34'50,9" e Longitude -37°44'52,3", seguindo-se pela cumeeada da Serra da Bigorna, em sentido nordeste, por uma distância de 5.569m até chegar no pico da Serra da Bigorna, no Marco M-PB-1125 (13) de coordenadas, Latitude -6°33'43" e Longitude -37°43'3,3", seguindo-se pelo divisor de águas entre o Riacho Mato Grosso e o Córrego do Mocós, em sentido leste, por uma distância de 1.492m até chegar na Estrada Mato Grosso - Paulista, na Localidade Sítio Umbrana, no Marco M-PB-1124 (14) de coordenadas, Latitude -6°33'47,1" e Longitude -37°42'22,4", seguindo-se pelo divisor de águas entre o Riacho Mato Grosso e o Córrego do Mocós, em sentido nordeste, por uma distância de 3.258m até chegar na estrada do Castanho, nas proximidades da Localidade Boca da Mata, no Marco M-PB-1122 (15) de coordenadas, Latitude -6°32'47,8" e Longitude -37°41'51,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°46'23,4", por uma distância de 3.708m até chegar no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'Água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (16) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7".

IX - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS. Começa no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'Água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (16) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7", seguindo-se pelo divisor de águas das Serras Cabeluda, Olho D'Água e Arara, em sentido sudoeste, por uma distância de 12.543m até chegar na ponta leste da Serra da Arara, no Marco M-PB-0764 (17) de coordenadas, Latitude -6°32'4,4" e Longitude -37°36'15,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 119°11'23,1", por uma distância de 3.783m até chegar na foz do Riacho da Onça, no Rio Piranhas, na Localidade Riacho da Onça, no Marco M-PB-0771 (18) de coordenadas, Latitude -6°33'4,5" e Longitude -37°34'27,6", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a jusante, por uma distância de 8.426m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PAULISTA, possui dimensões aproximadas de 120,2km de perímetro e 576,1km² de área.



### ANEXO CXXXVII MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

**Art. 1º** Os limites municipais de PEDRA BRANCA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no Riacho Gravatá, na Localidade Aroeira de Baixo, no Marco M-PB-1933 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'25,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'11,6''$ , seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a montante, por uma distância de 4.838m até chegar no Riacho Gravatá, nas proximidades do Sítio Jenipapeiro, no Marco M-PB-1459 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'22,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'48''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Começa no Riacho Gravatá, nas proximidades do Sítio Jenipapeiro, no Marco M-PB-1459 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'22,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'48''$ , seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a jusante, por uma distância de 21.349m até chegar no Riacho Gravatá, no Açude do Saco, no Marco M-PB-1323 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'49,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'46,6''$ .

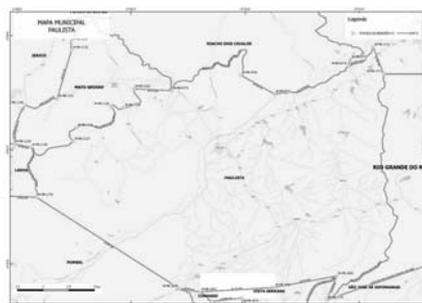
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. Começa no Riacho Gravatá, no Açude do Saco, no Marco M-PB-1323 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'49,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'46,6''$ , seguindo-se pela vertente até o Riacho Gravatá e segue por este, a montante, por uma distância de 5.200m até chegar no Pico da Serra do Picote, no Marco M-PB-1401 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}32'54,4''$  e Longitude  $-38^{\circ}2'54,1''$ , seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra Entre montes e Picotes, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.948m até chegar no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}34'14''$  e Longitude  $-38^{\circ}6'14,1''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Começa no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}34'14''$  e Longitude  $-38^{\circ}6'14,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $35^{\circ}23'3''$ , por uma distância de 5.753m até chegar nas proximidades da localidade Poço dos Cachorros, no Marco M-PB-1419 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'41,3''$  e Longitude  $-38^{\circ}4'25,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $331^{\circ}0'35,7''$ , por uma distância de 5.985m até chegar na bifurcação da Estrada Timbaúba - Gomes, na Propriedade Gomes, no Marco M-PB-0674 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'50,8''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'60''$ .

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA. Começa na bifurcação da Estrada Timbaúba - Gomes, na Propriedade Gomes, no Marco M-PB-0674 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}28'50,8''$  e Longitude  $-38^{\circ}5'60''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $339^{\circ}58'58,6''$ , por uma distância de 6.565m até chegar na Propriedade Recreio, no Marco M-PB-0673 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}25'30''$  e Longitude  $-38^{\circ}7'13,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $323^{\circ}59'3,7''$ , por uma distância de 3.839m até chegar no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'48,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}8'26,9''$ .

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa no cruzamento da Estrada Jenipapo - Pedra Branca com o Riacho Emas, no Marco M-PB-0672 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'48,9''$  e Longitude  $-38^{\circ}8'26,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $60^{\circ}36'2,4''$ , por uma distância de 8.986m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, possui dimensões aproximadas de 69,5km de perímetro e 116,9km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXXXVIII MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

**Art. 1º** Os limites municipais de PEDRA LAVRADA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PICUI. Começa na Estrada Lajedo - Lamarão, nas proximidades da Localidade Lamarão, no Marco M-PB-1664 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}40'43,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}16'52,7''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $135^{\circ}58'38,8''$ , por uma distância de 2.005m até chegar no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picui, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'30,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}16'7,3''$ .

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARAÚNA. Começa no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picui, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'30,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}16'7,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $71^{\circ}8'3,2''$ , por uma distância de 2.164m até chegar na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'7,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}15'0,6''$ .

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO. Começa na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'7,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}15'0,6''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $184^{\circ}7'44,5''$ , por uma distância de 13.772m até chegar no Riacho Campo Novo, nas proximidades do Sítio Campos Novos, no Marco M-PB-0823 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'34,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}15'32,9''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CUBATI. Começa no Riacho Campo Novo, nas

proximidades do Sítio Campos Novos, no Marco M-PB-0823 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'34,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}15'32,9''$ , seguindo-se pelo Riacho Campo Novo, a jusante, por uma distância de 15.638m até chegar na foz do Riacho Campo Novo, no Riacho do Feijão, no Marco M-PB-1684 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}48'41,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}21'6,3''$ , seguindo-se pelo Riacho do Feijão, a jusante, por uma distância de 8.690m até chegar na foz do Riacho do Feijão, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1685 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'45,1''$  e Longitude  $-36^{\circ}23'36,5''$ , seguindo-se pelo Rio Seridó, a montante, por uma distância de 3.101m até chegar na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'21,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}24'17,3''$ .

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}51'21,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}24'17,3''$ , seguindo-se pelo Rio Seridó, a jusante, por uma distância de 26.871m até chegar no Rio Seridó, nas proximidades da Localidade Barra da Caraipeira, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1703 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'11,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}33'53''$ .

VI - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Rio Seridó, nas proximidades da Localidade Barra da Caraipeira, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1703 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}50'11,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}33'53''$ , seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra do Chapéu, em sentido norte, por uma distância de 20.684m até chegar na Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), no Marco M-PB-1709 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}44'2,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}32'5,4''$ .

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. Começa na Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), no Marco M-PB-1709 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}44'2,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}32'5,4''$ , seguindo-se pela Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB), em sentido nordeste, por uma distância de 3.680m até chegar no entroncamento da Estrada Carnaúba (RN) - Retiro (PB) com a Estrada Retiro - Casa de Pedra, no Marco M-PB-1719 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'27,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}30'45''$ , seguindo-se pela Estrada Retiro - Casa de Pedra, em sentido leste, por uma distância de 4.125m até chegar no entroncamento da Estrada Retiro - Casa de Pedra com a Estrada Sítio Tapuío - Casa de Pedra, no Marco M-PB-1720 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'16,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'51,3''$ , seguindo-se pela Estrada Sítio Tapuío - Casa de Pedra, em sentido leste, por uma distância de 1.100m até chegar no entroncamento da Estrada Sítio Tapuío - Casa de Pedra com a Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB 117, no Marco M-PB-1721 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'24,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'18,8''$ , seguindo-se pela Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB-117, em sentido leste, por uma distância de 3.555m até chegar no entroncamento da Estrada Casa de Pedra - Rodovia PB-117 com a Rodovia PB-117, no Marco M-PB-1731 (13) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'31,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}26'44,5''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-117, em sentido nordeste, por uma distância de 277m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-117 com a Estrada Malhada Redonda - Rodovia PB-117, no Marco M-PB-1730 (14) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}43'25''$  e Longitude  $-36^{\circ}26'38,7''$ , seguindo-se pela Estrada Malhada Redonda - Rodovia PB-117, em sentido sudeste, por uma distância de 7.154m até chegar no entroncamento da Estrada Rodovia PB-117 - Malhada Redonda com Estrada Pedra Lavrada - Campinho, no Marco M-PB-1732 (15) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}45'23,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}24'6,8''$ , seguindo-se pela Estrada Pedra Lavrada - Campinho, em sentido leste, por uma distância de 7.230m até chegar no entroncamento da Estrada Baixo - Campinho com a Estrada Campinho - Lajedo, no Marco M-PB-1734 (16) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}44'31,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}20'36,6''$ , seguindo-se pela Estrada Campinho - Lajedo, em sentido norte, por uma distância de 8.360m até chegar no entroncamento da Estrada Boa Fé - Lajedo com a Estrada Campinho - Lajedo, no Marco M-PB-1736 (17) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}41'7,4''$  e Longitude  $-36^{\circ}18'30,1''$ , seguindo-se pela Estrada Lajedo - Lamarão, em sentido leste, por uma distância de 3.278m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, possui dimensões aproximadas de 131,7km de perímetro e 338,7km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CXXXIX MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**Art. 1º** Os limites municipais de PEDRAS DE FOGO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Começa na foz do Riacho Camaçari, no Riacho Taperebus, sob a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0240 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}24'21,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}57'16,8''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido sul, por uma distância de 11.726m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-044 com a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0570 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'3,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}59'6,2''$ .

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no entroncamento da Rodovia PB-044 com a Rodovia BR-101, no Marco M-PB-0570 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}30'3,5''$  e Longitude  $-34^{\circ}59'6,2''$ , seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido noroeste, por uma distância de 25.488m até chegar na Rodovia BR-408, entre as Localidades Oratório e Pacova, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1436 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'32,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'13,4''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA. Começa na Rodovia BR-408, entre as Localidades Oratório e Pacova, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1436 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'32,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'13,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $352^{\circ}16'54,3''$ , por uma distância de 1.585m até chegar na Estrada (Vicinal) Pacova - estrada para Una de São José, no Marco M-PB-1443 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'41,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'20,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $43^{\circ}44'36,2''$ , por uma distância de 958m até chegar no entroncamento da estrada para Una de São José com a Vicinal, no Marco M-PB-1442 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'18,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}8'58,7''$ , seguindo-se pela estrada para Una de São José, em sentido noroeste, por uma distância de 3.297m até chegar na estrada da Fazenda Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1441 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}21'6,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}10'10,7''$ ,

seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°2'18,5", por uma distância de 1.291m até chegar na Estrada (Vicinal) Angico - Fazenda Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1440 (7) de coordenadas, Latitude -7°21'6,6" e Longitude -35°10'52,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 346°4'6,3", por uma distância de 1.520m até chegar no cruzamento da Estrada Una de São José - Juripiranga com o Riacho Coiteiro (Mocambo), no Marco M-PB-1439 (8) de coordenadas, Latitude -7°20'18,5" e Longitude -35°11'4,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326°37'52,3", por uma distância de 2.604m até chegar nas proximidades do Sítio Boa Vista das Rosas, no Marco M-PB-1445 (9) de coordenadas, Latitude -7°19'7,7" e Longitude -35°11'51,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 28°6'31,9", por uma distância de 956m até chegar no cruzamento da Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082 com o Riacho Una, no Marco M-PB-0630 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'40,3" e Longitude -35°11'36,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Começa no cruzamento da Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082 com o Riacho Una, no Marco M-PB-0630 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'40,3" e Longitude -35°11'36,7", seguindo-se pela Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082, em sentido nordeste, por uma distância de 1.530m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082, no Marco M-PB-0629 (11) de coordenadas, Latitude -7°17'57,2" e Longitude -35°11'30", seguindo-se pela Rodovia PB-082, em sentido nordeste, por uma distância de 12.040m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (12) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. Começa no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (12) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145°41'26,6", por uma distância de 1.607m até chegar no centro da barragem do açude da Fazenda Ana Cláudia, no Riacho Arrombado, no Marco M-PB-1261 (13) de coordenadas, Latitude -7°13'3" e Longitude -35°8'23,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 118°22'5,7", por uma distância de 1.965m até chegar no Sítio Covoadas, no Marco M-PB-1262 (14) de coordenadas, Latitude -7°13'33,4" e Longitude -35°7'27,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 149°24'42,8", por uma distância de 239m até chegar na margem da Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030, na Localidade Sítio Covoadas, no Marco M-PB-1263 (15) de coordenadas, Latitude -7°13'40,1" e Longitude -35°7'23,1", seguindo-se pela Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030, em sentido leste, por uma distância de 1.720m até chegar no entroncamento da Estrada Mata de Vara - Rodovia PB-030 com a Rodovia PB-030, no Marco M-PB-1264 (16) de coordenadas, Latitude -7°13'25,2" e Longitude -35°6'30,6", seguindo-se pela Rodovia PB-030, em sentido sul, por uma distância de 810m até chegar no cruzamento do Rio Mumbaba com a Rodovia PB-030, no Marco M-PB-1265 (17) de coordenadas, Latitude -7°13'48,5" e Longitude -35°6'36,3", seguindo-se pelo Rio Mumbaba, a jusante, por uma distância de 5.054m até chegar no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (18) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1".

VI - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (18) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1", seguindo-se pela Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA, em sentido sul, por uma distância de 6.401m até chegar no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (19) de coordenadas, Latitude -7°16'45" e Longitude -35°2'36,9".

VII - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Começa no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (19) de coordenadas, Latitude -7°16'45" e Longitude -35°2'36,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129°17'50,1", por uma distância de 5.909m até chegar na Fazenda Ibura, no Marco M-PB-0245 (20) de coordenadas, Latitude -7°18'46,8" e Longitude -35°0'7,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 121°34'52,4", por uma distância de 2.692m até chegar nas proximidades do Riacho Bate Roupas, no Marco M-PB-0244 (21) de coordenadas, Latitude -7°19'32,7" e Longitude -34°58'53", seguindo-se por linha reta, com azimute de 134°12'29,9", por uma distância de 3.889m até chegar nas proximidades do poste da linha de alta tensão, no Marco M-PB-0243 (22) de coordenadas, Latitude -7°21'1" e Longitude -34°57'22,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°55'37,5", por uma distância de 2.249m até chegar no cruzamento do Riacho Taberebus com a linha de alta tensão, no Marco M-PB-0242 (23) de coordenadas, Latitude -7°22'2,5" e Longitude -34°58'2", seguindo-se pelo Riacho Taperebus, a jusante, por uma distância de 5.024m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, possui dimensões aproximadas de 100,6km de perímetro e 407,5km² de área.



**ANEXO CXL  
MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS**

**Art. 1º** Os limites municipais de PEDRO RÉGIS passam a ter as seguintes descrições:

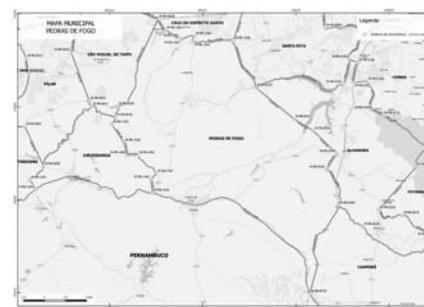
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JACARAÚ. Começa no Rio Pitombas, na Localidade Pitombas do Gravatá, no Marco M-PB-1428 (1) de coordenadas, Latitude -6°37'18" e Longitude -35°19'43", seguindo-se por linha reta, com azimute de 107°51'8,8", por uma distância de 837m até chegar no Riacho Cana-Brava, no Marco M-PB-1434 (2) de coordenadas, Latitude -6°37'26,4" e Longitude -35°19'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°47'18,7", por uma distância de 3.718m até chegar no cruzamento do Riacho Cana-Brava com a Estrada Fazenda Sapucaia - Jacaraú, no Marco M-PB-1435 (3) de coordenadas, Latitude -6°37'32,2" e Longitude -35°17'16,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 108°8'52,7", por uma distância de 1.529m até chegar na Rodovia PB-071, na Localidade Pedrinhas, no Marco M-PB-1437 (4) de coordenadas, Latitude -6°37'47,7" e Longitude -35°16'28,8", seguindo-se pela Rodovia PB-071, em sentido sudeste, por uma distância de 5.657m até chegar na Rodovia PB-071, na Localidade Macedo, no Marco M-PB-1438 (5) de coordenadas, Latitude -6°40'3,5" e Longitude -35°14'42,5", seguindo-se pela Estrada Macedo - Rodovia PB-071, em sentido

oeste, por uma distância de 1.478m até chegar no cruzamento das Estradas que ligam as Localidades Macedo - Engenho Salvador Gomes, no Marco M-PB-1477 (6) de coordenadas, Latitude -6°40'2,3" e Longitude -35°15'14,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 250°34'30,1", por uma distância de 392m até chegar na Localidade Sítio Timbó, no Marco M-PB-1478 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'6,6" e Longitude -35°15'26,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 152°20'34,8", por uma distância de 3.419m até chegar na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA. Começa na foz do Riacho Timbó, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0395 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'45,2" e Longitude -35°14'34,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a montante, por uma distância de 14.550m até chegar na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0394 (9) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO. Começa na foz do Riacho Canto da Pedra, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0394 (9) de coordenadas, Latitude -6°42'31,1" e Longitude -35°19'12,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 0°46'1,9", por uma distância de 4.157m até chegar no Riacho Canto da Pedra, nas proximidades do Sítio Cuité, no Marco M-PB-1431 (10) de coordenadas, Latitude -6°40'15,8" e Longitude -35°19'10,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 322°54'45,7", por uma distância de 2.561m até chegar no entroncamento da Estrada Milha - Papagaio com a Estrada Papagaio - Pau Darco, no Marco M-PB-1430 (11) de coordenadas, Latitude -6°39'9,3" e Longitude -35°20'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 298°50'40,5", por uma distância de 866m até chegar no entroncamento da Estrada Papagaio - Pau Darco com a Estrada Papagaio - Carnauba, no Marco M-PB-1429 (12) de coordenadas, Latitude -6°38'55,7" e Longitude -35°20'25,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°32'34,6", por uma distância de 3.273m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, possui dimensões aproximadas de 42,4km de perímetro e 74,2km² de área.



**ANEXO CXLI  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Art. 1º** Os limites municipais de PIANCÓ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE COREMAS. Começa na antiga foz do Riacho Caiçara, no Rio Aguiar, atualmente sob as águas do Açude de Mãe D'Água, no Marco M-PB-1420 (1) de coordenadas, Latitude -7°5'18,9" e Longitude -38°3'29,3", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Aguiar e Piancó, em sentido sudeste, por uma distância de 12.880m até chegar nas proximidades da Localidade Santo Antônio, no Marco M-PB-1421 (2) de coordenadas, Latitude -7°10'58,3" e Longitude -38°1'17,1", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Aguiar e Piancó, em sentido nordeste, por uma distância de 20.463m até chegar na foz do Rio Jenipapo, no Açude Coremas, no Marco M-PB-1422 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'59" e Longitude -37°54'42,4", seguindo-se pelo divisor de águas do Riacho dos Bois e do Rio Jenipapo, em sentido leste, por uma distância de 10.701m até chegar no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (4) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE EMAS. Começa no pico do Serrote dos Queimados, no Marco M-PB-0793 (4) de coordenadas, Latitude -7°5'52" e Longitude -37°49'11,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 153°13'55,4", por uma distância de 3.269m até chegar no Riacho Catolé, nas proximidades da Localidade Passagem, no Marco M-PB-0792 (5) de coordenadas, Latitude -7°7'27" e Longitude -37°48'23,2", seguindo-se pelo Riacho Catolé, a jusante, por uma distância de 5.970m até chegar na foz do Riacho Curtume, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0791 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'32,4" e Longitude -37°46'33,3".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa na foz do Riacho Curtume, no Riacho Catolé, no Marco M-PB-0791 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'32,4" e Longitude -37°46'33,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 243°18'46,2", por uma distância de 4.007m até chegar no pico do Serrote do Pereiro, no Marco M-PB-0804 (7) de coordenadas, Latitude -7°9'31" e Longitude -37°48'30", seguindo-se por linha reta, com azimute de 194°12'48,2", por uma distância de 8.064m até chegar no pico do Serrote do Baião, no Marco M-PB-0802 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'45,5" e Longitude -37°49'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 224°1'32,9", por uma distância de 11.837m até chegar no Poço da Pedra Branca, no Marco M-PB-0803 (9) de coordenadas, Latitude -7°18'22,6" e Longitude -37°54'2,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no Poço da Pedra Branca, no Marco M-PB-0803 (9) de coordenadas, Latitude -7°18'22,6" e Longitude -37°54'2,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 259°35'24,3", por uma distância de 6.534m até chegar no pico do Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-1171 (10) de coordenadas, Latitude -7°19'1" e Longitude -37°57'32,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 302°14'32,9", por uma distância de 6.637m até chegar na margem direita do Rio Piancó, na Localidade Sítio Gravatá, no Marco M-PB-1172 (11) de coordenadas, Latitude -7°17'5,7" e Longitude -38°0'35,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 232°26'25,8", por uma distância de 5.948m até chegar na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (12) de coordenadas, Latitude -7°19'3,7" e Longitude -38°3'9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (12) de coordenadas, Latitude -7°19'3,7" e Longitude -38°3'9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 304°49'8,2", por uma distância de 4.491m até chegar no Serrote Muquem, nas proximidades da Localidade Muquem, no Marco M-PB-1175 (13) de coordenadas, Latitude -7°17'40,2" e Longitude -38°5'9,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°42'34,8", por uma distância de 6.609m até chegar no Pico do Serrote do Tapuio, no Marco M-PB-0312 (14) de coordenadas, Latitude -7°14'6" e Longitude -38°5'29,1".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE IGARACY. Começa no Pico do Serrote do



Tapuio, no Marco M-PB-0312 (14) de coordenadas, Latitude -7°14'6" e Longitude -38°5'29,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 18°54'28,9", por uma distância de 2.006m até chegar na nascente do Riacho Caiçara, no Marco M-PB-0311 (15) de coordenadas, Latitude -7°13'4,2" e Longitude -38°5'7,9", seguindo-se pelo Riacho Caiçara, a jusante, por uma distância de 25.260m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, possui dimensões aproximadas de 134,7km de perímetro e 577km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXLII  
MUNICÍPIO DE PICUÍ**

**Art. 1º** Os limites municipais de PICUÍ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Serra do Fogo, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1642 (1) de coordenadas, Latitude -6°18'21,5" e Longitude -36°20'45,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serras do Fogo, Barandões e do Cuité, em sentido nordeste, por uma distância de 31.995m até chegar na Estrada Boca da Mata - Bairro São José, nas proximidades da Lagoa Cercada, no Marco M-PB-0733 (2) de coordenadas, Latitude -6°26'6,1" e Longitude -36°13'35,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA. Começa na Estrada Boca da Mata - Bairro São José, nas proximidades da Lagoa Cercada, no Marco M-PB-0733 (2) de coordenadas, Latitude -6°26'6,1" e Longitude -36°13'35,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°19'18,4", por uma distância de 13.750m até chegar na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'33,7" e Longitude -36°13'30,3".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa na Localidade Lagoa do Costa, nas proximidades da Estrada Malhada do Canto - Lajedo Grande, no Marco M-PB-0740 (3) de coordenadas, Latitude -6°33'33,7" e Longitude -36°13'30,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 190°11'31,9", por uma distância de 4.188m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-137 com a Rodovia PB-169, nas proximidades da Localidade Cupira, no Marco M-PB-0404 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'47,9" e Longitude -36°13'54,4".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE BARAÚNA. Começa no entroncamento da Rodovia PB-137 com a Rodovia PB-169, nas proximidades da Localidade Cupira, no Marco M-PB-0404 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'47,9" e Longitude -36°13'54,4", seguindo-se pela Rodovia PB-137, em sentido noroeste, por uma distância de 9.384m até chegar no entroncamento da Estrada Sossego - Picuí com a Rodovia PB-137, no Marco M-PB-0401 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'51,3" e Longitude -36°17'53,3", seguindo-se pela Estrada Sossego - Picuí, em sentido sudeste, por uma distância de 17.528m até chegar no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picuí, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (6) de coordenadas, Latitude -6°41'30,1" e Longitude -36°16'7,3".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa no cruzamento do Riacho Galante com a Estrada Sossego - Picuí, na Localidade Galante, no Marco M-PB-0409 (6) de coordenadas, Latitude -6°41'30,1" e Longitude -36°16'7,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 315°58'38,8", por uma distância de 2.005m até chegar na Estrada Lajedo - Lamarão, nas proximidades da Localidade Lamarão, no Marco M-PB-1664 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'43,2" e Longitude -36°16'52,7".

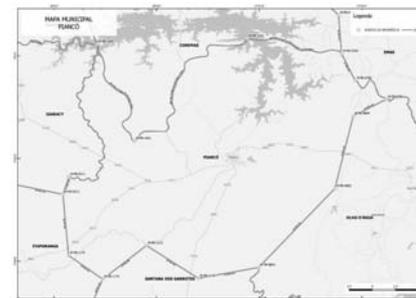
VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. Começa na Estrada Lajedo - Lamarão, nas proximidades da Localidade Lamarão, no Marco M-PB-1664 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'43,2" e Longitude -36°16'52,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°29'24,9", por uma distância de 4.567m até chegar na Estrada Sítio Serrote Vermelho - Sítio Feijão, na Localidade Sítio Feijão, no Marco M-PB-1665 (8) de coordenadas, Latitude -6°38'48,4" e Longitude -36°18'27,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 310°1'52,9", por uma distância de 6.334m até chegar no Rio Passagem, nas proximidades da Localidade Barra Nova, no Marco M-PB-1671 (9) de coordenadas, Latitude -6°36'35,8" e Longitude -36°21'5,2", seguindo-se pelo Rio Passagem, a montante, por uma distância de 14.909m até chegar no Rio da Passagem, nas proximidades do Sítio Porteiros, no Marco M-PB-1672 (10) de coordenadas, Latitude -6°39'43,6" e Longitude -36°24'12,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 315°15'6,3", por uma distância de 5.323m até chegar na Serra do Abreu, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1677 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'40,5" e Longitude -36°26'14,2".

VII - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Serra do Abreu, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1677 (11) de coordenadas, Latitude -6°37'40,5" e Longitude -36°26'14,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Chapéu, em sentido norte, por uma distância de 17.689m até chegar na Serra do Forte, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1680 (12) de coordenadas, Latitude -6°31'16,1" e Longitude -36°28'53".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO. Começa na Serra do Forte, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1680 (12) de coordenadas, Latitude -6°31'16,1" e Longitude -36°28'53", seguindo-se por linha reta, com azimute de 83°45'13,6", por uma distância de 2.530m até chegar na estrada que liga a Localidade Boa Viagem à Localidade Cágado, no Marco M-PB-1623 (13) de coordenadas, Latitude -6°31'7,1" e Longitude -36°27'31,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°16'5,2", por uma distância de 6.661m até chegar na ponta sul da Serra da Caiçara, no Marco M-PB-1622 (14) de coordenadas, Latitude -6°28'24,1" e Longitude -36°25'8,1", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra de Caiçara, em sentido norte, por uma distância de 16.800m até chegar na nascente do Riacho da Torre, no Marco M-PB-1637 (15) de coordenadas, Latitude -6°24'45,8" e Longitude -36°23'24,7", seguindo-se pelo Riacho da Torre, a jusante, por uma

distância de 9.757m até chegar no Riacho da Torre, no Marco M-PB-1641 (16) de coordenadas, Latitude -6°21'34,8" e Longitude -36°22'2,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°40'12", por uma distância de 6.389m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PICUÍ, possui dimensões aproximadas de 169,8km de perímetro e 661,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXLIII  
MUNICÍPIO DE PILAR**

**Art. 1º** Os limites municipais de PILAR passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Começa no cruzamento da Rodovia PB-048 com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-0499 (1) de coordenadas, Latitude -7°12'18,4" e Longitude -35°13'57,7", seguindo-se pela Rodovia PB-048, em sentido sudeste, por uma distância de 4.551m até chegar na Rodovia PB-048, na Localidade Sítio Boa Sorte, no Marco M-PB-0633 (2) de coordenadas, Latitude -7°14'28,1" e Longitude -35°14'29,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 159°31'26,3", por uma distância de 6.168m até chegar no cruzamento do Rio Una com a Rodovia PB-082, no Marco M-PB-0632 (3) de coordenadas, Latitude -7°17'36,2" e Longitude -35°13'19,3", seguindo-se pelo Rio Una, a montante, por uma distância de 876m até chegar na foz do Riacho Una, no Rio Paraibinha, no Marco M-PB-0631 (4) de coordenadas, Latitude -7°17'58,2" e Longitude -35°13'9,5".

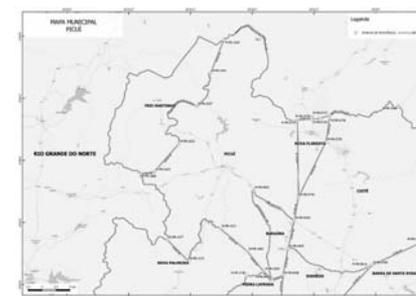
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA. Começa na foz do Riacho Una, no Rio Paraibinha, no Marco M-PB-0631 (4) de coordenadas, Latitude -7°17'58,2" e Longitude -35°13'9,5", seguindo-se pelo Rio Paraibinha, a montante, por uma distância de 14.463m até chegar no cruzamento do Rio Paraibinha com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'50,2" e Longitude -35°16'16".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITABAIANA. Começa no cruzamento do Rio Paraibinha com a Rodovia PB-066, no Marco M-PB-0905 (5) de coordenadas, Latitude -7°21'50,2" e Longitude -35°16'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 334°48'30,5", por uma distância de 5.232m até chegar na Rodovia PB-082, nas proximidades da margem oriental da Lagoa do Cruz, no Marco M-PB-0907 (6) de coordenadas, Latitude -7°19'16,1" e Longitude -35°17'28,6", seguindo-se pela Rodovia PB-082, em sentido oeste, por uma distância de 1.992m até chegar na Rodovia PB-082, nas proximidades da localidade Fazenda Lagoa da Cruz, no Marco M-PB-0908 (7) de coordenadas, Latitude -7°19'22,9" e Longitude -35°18'32", seguindo-se por linha reta, com azimute de 346°13'52,7", por uma distância de 2.467m até chegar na Rua Francisco Gomes da Costa, na Fazenda Cortume, no Marco M-PB-0910 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'4,9" e Longitude -35°18'51,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°9'22,1", por uma distância de 1.141m até chegar no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'36,4" e Longitude -35°19'15".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'36,4" e Longitude -35°19'15", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 6.954m até chegar na foz do Riacho Mogeiro, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0912 (10) de coordenadas, Latitude -7°15'52,6" e Longitude -35°17'13,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°18'50,3", por uma distância de 1.894m até chegar na bifurcação das estradas Curimataú e São José, nas proximidades da Localidade Jenipapo, no Marco M-PB-0913 (11) de coordenadas, Latitude -7°14'51,8" e Longitude -35°17'23,5", seguindo-se pela estrada Curimataú, em sentido noroeste, por uma distância de 2.985m até chegar no entroncamento das estradas Lagoa das Pedras/Boa Vista e Curimataú, nas proximidades da Fazenda Boa Vista, no Marco M-PB-0914 (12) de coordenadas, Latitude -7°13'31,1" e Longitude -35°18'7", seguindo-se pela estrada Lagoa das Pedras/Boa Vista, em sentido oeste, por uma distância de 544m até chegar no cruzamento do desaguadouro do Açude Manoel Virgílio com a estrada Lagoa das Pedras/Boa Vista, no Marco M-PB-0915 (13) de coordenadas, Latitude -7°13'36,5" e Longitude -35°18'22,5", seguindo-se pelo desaguadouro do Açude Manoel Virgílio, a jusante, por uma distância de 1.541m até chegar no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgílio, no Marco M-PB-0500 (14) de coordenadas, Latitude -7°12'56,1" e Longitude -35°18'13,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgílio, no Marco M-PB-0500 (14) de coordenadas, Latitude -7°12'56,1" e Longitude -35°18'13,7", seguindo-se pelo Riacho Curimataú, a jusante, por uma distância de 11.950m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PILAR, possui dimensões aproximadas de 62,8km de perímetro e 103,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXLIV  
MUNICÍPIO DE PILÕES**

**Art. 1º** Os limites municipais de PILÕES passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS. Começa na Estrada Santo Antônio - Avenca, na Localidade Avenca, no Marco M-PB-1158 (1) de coordenadas, Latitude -6°50'21,6" e Longitude -35°35'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 154°19'4,9", por uma distância de 5.790m até chegar na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (2) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUITEGI. Começa na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (2) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°33'23,6", por uma distância de 2.483m até chegar no cume da Serra do Capim, no Marco M-PB-1148 (3) de coordenadas, Latitude -6°54'32,3" e Longitude -35°33'53,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. Começa no cume da Serra do Capim, no Marco M-PB-1148 (3) de coordenadas, Latitude -6°54'32,3" e Longitude -35°33'53,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236°27'3,4", por uma distância de 2.535m até chegar no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no entroncamento da Estrada Tabocal - Avazeado com a Estrada Almesca - Tabocal, no Marco M-PB-0263 (4) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -35°35'2,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 281°0'5,7", por uma distância de 3.215m até chegar nas proximidades da Estrada Usina Santa Maria - Ouricuri, no Marco M-PB-0262 (5) de coordenadas, Latitude -6°54'58" e Longitude -35°36'45,3", seguindo-se pelo Rio Manga do Frade, a jusante, por uma distância de 5.946m até chegar no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa no cruzamento do Rio Manga de Frade com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-0261 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'38,2" e Longitude -35°38'58,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 7°42'58,1", por uma distância de 3.065m até chegar no encontro da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-1847 (7) de coordenadas, Latitude -6°52'59,3" e Longitude -35°38'45,1", seguindo-se pela Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087, em sentido noroeste, por uma distância de 2.896m até chegar no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (8) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (8) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, em sentido nordeste, por uma distância de 3.904m até chegar no cruzamento da Estrada Santo Antônio - Avenca com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-1853 (9) de coordenadas, Latitude -6°51'6,8" e Longitude -35°37'58,4", seguindo-se pela Estrada Santo Antônio - Avenca, em sentido leste, por uma distância de 6.868m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PILÕES, possui dimensões aproximadas de 36,7km de perímetro e 65,6km² de área.



**ANEXO CXLV  
MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de PILÔEZINHOS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa no Pico da Serra da Jurema, no Marco M-PB-0988 (1) de coordenadas, Latitude -6°49'8,5" e Longitude -35°29'8,5", seguindo-se pela Estrada São José de Cima - Serra da Jurema, em sentido oeste, por uma distância de 3.384m até chegar na Estrada São José de Cima - Serra da Jurema, nas proximidades do Sítio Quati, no Marco M-PB-1160 (2) de coordenadas, Latitude -6°49'34,1" e Longitude -35°30'31,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 200°40'22,7", por uma distância de 2.624m até chegar na foz do Riacho, no Rio Pilôezinhos, no Marco M-PB-1162 (3) de coordenadas, Latitude -6°50'54" e Longitude -35°31'2,1", seguindo-se pelo Riacho, a montante, por uma distância de 2.615m até chegar no cruzamento do Riacho com a Estrada Camará - Boa Esperança, na Localidade Camará, no Marco M-PB-1165 (4) de coordenadas, Latitude -6°51'33,5" e Longitude -35°31'57,6", seguindo-se pela Estrada Camará - Boa Esperança, em sentido sul, por uma distância de 2.330m até chegar no entroncamento da Estrada Camará - Boa Esperança com a Estrada para Cumati, no Marco M-PB-1913 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'18,3" e Longitude -35°32'5,2".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CUITEGI. Começa no entroncamento da Estrada Camará - Boa Esperança com a Estrada para Cumati, no Marco M-PB-1913 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'18,3" e Longitude -35°32'5,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 243°59'14,8", por uma distância de 3.726m até chegar na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PILÕES. Começa na margem da Rodovia PB-077, na Localidade Espinho, no Marco M-PB-1149 (6) de coordenadas, Latitude -6°53'11,5" e Longitude -35°33'54,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 334°19'4,9", por uma distância de 5.790m até chegar na Estrada Santo Antônio - Avenca, na Localidade Avenca, no Marco M-PB-1158 (7) de coordenadas, Latitude -6°50'21,6" e Longitude -35°35'16".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa na Estrada Santo Antônio - Avenca, na Localidade Avenca, no Marco M-PB-1158 (7) de coordenadas, Latitude -6°50'21,6" e Longitude -35°35'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 35°49'12,7", por uma distância de 2.177m até chegar no Riacho Cacimba, no Engenho Riachão, no Marco M-PB-0952 (8) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa no Riacho Cacimba, no Engenho Riachão, no Marco M-PB-0952 (8) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87°14'46,3", por uma distância de 10.021m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS, possui dimensões aproximadas de 32,7km de perímetro e 40,9km² de área.



**ANEXO CXLVI  
MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA**

**Art. 1º** Os limites municipais de PIRPIRITUBA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO. Começa no cruzamento da Rodovia PB-085 com a Linha Férrea, no Marco M-PB-0480 (1) de coordenadas, Latitude -6°45'10,1" e Longitude -35°26'34,7", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido sul, por uma distância de 1.862m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com o Riacho Muquém, no Marco M-PB-0867 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'1,1" e Longitude -35°26'38,6", seguindo-se pelo Riacho Muquém, a montante, por uma distância de 2.183m até chegar na nascente do Riacho Muquém, no Marco M-PB-0870 (3) de coordenadas, Latitude -6°45'11,8" e Longitude -35°25'56,8", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido leste, por uma distância de 3.254m até chegar entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (4) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (4) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5", seguindo-se pela Estrada Mascate - Itamataí, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.638m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Mascate - Itamataí, no Marco M-PB-0950 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'4,6" e Longitude -35°27'10,3", seguindo-se pelo Linha Férrea, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.798m até chegar na Estação Ferroviária de Itamataí, no Marco M-PB-0951 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'44,8" e Longitude -35°27'52,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE GUARABIRA. Começa na Estação Ferroviária de Itamataí, no Marco M-PB-0951 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'44,8" e Longitude -35°27'52,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 252°41'39,3", por uma distância de 2.448m até chegar no Pico da Serra da Jurema, no Marco M-PB-0988 (7) de coordenadas, Latitude -6°49'8,5" e Longitude -35°29'8,5".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS. Começa no Pico da Serra da Jurema, no Marco M-PB-0988 (7) de coordenadas, Latitude -6°49'8,5" e Longitude -35°29'8,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267°14'46,3", por uma distância de 10.021m até chegar no Riacho Cacimba, no Engenho Riachão, no Marco M-PB-0952 (8) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa no Riacho Cacimba, no Engenho Riachão, no Marco M-PB-0952 (8) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 2°57'47,8", por uma distância de 1.794m até chegar na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (9) de coordenadas, Latitude -6°48'25,8" e Longitude -35°34'31,5".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Começa na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (9) de coordenadas, Latitude -6°48'25,8" e Longitude -35°34'31,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 49°58'19", por uma distância de 1.846m até chegar no cume da Serra da Samambaia, no Marco M-PB-0540 (10) de coordenadas, Latitude -6°47'47,2" e Longitude -35°33'45,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 53°11'30,5", por uma distância de 4.075m até chegar no cume da Serra do Bebedouro, no Marco M-PB-0539 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'27,7" e Longitude -35°31'59,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 40°41'53,8", por uma distância de 469m até chegar no Riacho Bananeiras, nas proximidades da Fazenda Dois Irmãos, no Marco M-PB-0537 (12) de coordenadas, Latitude -6°46'16,1" e Longitude -35°31'49,2".

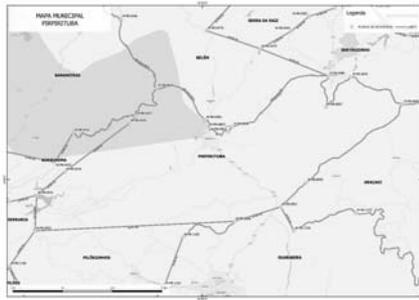
VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa no Riacho Bananeiras, nas proximidades da Fazenda Dois Irmãos, no Marco M-PB-0537 (12) de coordenadas, Latitude -6°46'16,1" e Longitude -35°31'49,2", seguindo-se pelo Riacho Bananeiras, a jusante, por uma distância de 2.874m até chegar no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (13) de coordenadas, Latitude -6°45'30,1" e Longitude -35°31'14,7".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa no cruzamento do Riacho Bananeiras com a Rodovia PB-073, na Localidade Ladeira de Pedra, no Marco M-PB-0421 (13) de coordenadas, Latitude -6°45'30,1" e Longitude -35°31'14,7", seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido sudeste, por uma distância de 3.322m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-073 com a Rua Getúlio Vargas, no Marco M-PB-0481 (14) de coordenadas, Latitude -6°46'22,1" e Longitude -35°29'55,5", seguindo-se pela Rua Getúlio Vargas, em sentido sudoeste, por uma distância de 517m até chegar no cruzamento da Rua Getúlio Vargas com o Rio Pirpirituba, no Marco M-PB-0853 (15) de coordenadas, Latitude -6°46'34,3" e Longitude -35°29'50,3", seguindo-se pelo Rio Pirpirituba, a jusante, por uma distância de 1.776m até chegar no Rio Pirpirituba, no Marco M-PB-0852 (16) de coordenadas, Latitude -6°46'41,8" e Longitude -35°29'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 37°35'5,5", por uma distância de 337m até chegar na Rodovia PB-085, nas proximidades da Fazenda Santa Teresinha, na Localidade Sítio Serraria, no Marco M-PB-0840 (17) de coordenadas, Latitude -6°46'33,1" e



Longitude -35°29'11,7", seguindo-se pela Rodovia PB-085, em sentido nordeste, por uma distância de 5.871m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, possui dimensões aproximadas de 51,1km de perímetro e 80,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXLVII MUNICÍPIO DE PITIMBU

**Art. 1º** Os limites municipais de PITIMBU passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CONDE. Começa na Foz do Riacho Massapê, no Rio Graú, no Marco M-PB-0175 (1) de coordenadas, Latitude -7°20'33,6" e Longitude -34°51'26,8", seguindo-se pelo Rio Graú, a jusante, por uma distância de 14.334m até chegar na Foz do Rio Graú, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0512 (2) de coordenadas, Latitude -7°23'20,4" e Longitude -34°48'9,6".

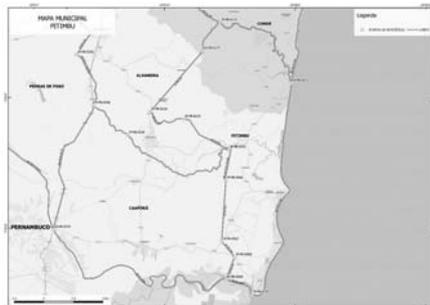
II - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na Foz do Rio Graú, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0512 (2) de coordenadas, Latitude -7°23'20,4" e Longitude -34°48'9,6", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 19.821m até chegar na Foz do Rio Goiana, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0725 (3) de coordenadas, Latitude -7°33'2,4" e Longitude -34°49'58,2".

III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Foz do Rio Goiana, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0725 (3) de coordenadas, Latitude -7°33'2,4" e Longitude -34°49'58,2", seguindo-se pelo Rio Goiana, a montante, por uma distância de 2.726m até chegar no Rio Goiana, nas proximidades da Localidade Barroão, no Marco M-PB-0569 (4) de coordenadas, Latitude -7°32'21,5" e Longitude -34°51'11".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Começa no Rio Goiana, nas proximidades da Localidade Barroão, no Marco M-PB-0569 (4) de coordenadas, Latitude -7°32'21,5" e Longitude -34°51'11", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°11'15,3", por uma distância de 2.037m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-008 com a Estrada para Vila de Acaú, no Marco M-PB-0568 (5) de coordenadas, Latitude -7°31'19,7" e Longitude -34°50'47", seguindo-se por linha reta, com azimute de 320°24'0,7", por uma distância de 1.707m até chegar na margem da Rodovia PB-044, na Localidade Sítio das Moças, no Marco M-PB-0567 (6) de coordenadas, Latitude -7°30'36,8" e Longitude -34°51'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 3°52'1,1", por uma distância de 5.197m até chegar na foz do canal do Rio Camocim, no Marco M-PB-0566 (7) de coordenadas, Latitude -7°27'48" e Longitude -34°51'11,1", seguindo-se pelo canal do Rio Camocim, em sentido norte, por uma distância de 2.935m até chegar na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (8) de coordenadas, Latitude -7°26'23,1" e Longitude -34°51'2,7".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Começa na foz do Rio Popocas, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0222 (8) de coordenadas, Latitude -7°26'23,1" e Longitude -34°51'2,7", seguindo-se pelo Rio Abiaí, a montante, por uma distância de 4.918m até chegar na foz do Rio Acaís, no Rio Abiaí, no Marco M-PB-0219 (9) de coordenadas, Latitude -7°24'59,3" e Longitude -34°53'7,7", seguindo-se pelo Rio Acaís, a montante, por uma distância de 3.800m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-034 com o Rio Acaís, no Marco M-PB-0218 (10) de coordenadas, Latitude -7°24'39,3" e Longitude -34°54'39,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°0'10,3", por uma distância de 6.827m até chegar na nascente do Riacho Massapê, no Marco M-PB-0177 (11) de coordenadas, Latitude -7°21'51,6" e Longitude -34°52'13,7", seguindo-se pelo Riacho Massapê, a jusante, por uma distância de 3.149m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PITIMBU, possui dimensões aproximadas de 67,5km de perímetro e 135,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXLVIII MUNICÍPIO DE POCINHOS

**Art. 1º** Os limites municipais de POCINHOS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Começa na foz do Riacho dos Negros, no Rio Cabeço, no Marco M-PB-0153 (1) de coordenadas, Latitude -6°54'45,1" e Longitude -35°57'12,7", seguindo-se pelo Rio Cabeço, a montante, por uma distância de 3.817m até chegar na margem direita do Rio Cabeço, no Sítio Cabeço, no Marco M-PB-1108 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'18,7" e Longitude -35°56'35,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa na margem direita do Rio Cabeço, no Sítio Cabeço, no Marco M-PB-1108 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'18,7" e Longitude -35°56'35,7", seguindo-se pelo Rio Cabeço, a montante, por uma distância de 10.315m até chegar no cruzamento do Rio Cabeço com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Sapo, no Marco M-PB-1109

(3) de coordenadas, Latitude -6°58'52" e Longitude -35°59'1,9", seguindo-se pela Estrada Cordeiro - Sapo, em sentido sudeste, por uma distância de 5.438m até chegar no entroncamento da Estrada Cordeiro - Sítio Campo Formoso com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Cordeiro, no Marco M-PB-0320 (4) de coordenadas, Latitude -7°1'2,5" e Longitude -35°57'23,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE AREIAL. Começa no entroncamento da Estrada Cordeiro - Sítio Campo Formoso com a Estrada Cordeiro - Sapo, na Localidade Cordeiro, no Marco M-PB-0320 (4) de coordenadas, Latitude -7°1'2,5" e Longitude -35°57'23,9", seguindo-se pela Estrada Lagoa Salgada - Sapo, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.858m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa Salgada - Lagoa de Dentro com a Estrada Lagoa Salgada - Sapo, no Marco M-PB-0326 (5) de coordenadas, Latitude -7°4'8,5" e Longitude -35°58'13,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 122°44'42,8", por uma distância de 397m até chegar no centro da Lagoa Salgada, no Marco M-PB-0325 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'15,5" e Longitude -35°58'2,9".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE MONTADAS. Começa no centro da Lagoa Salgada, no Marco M-PB-0325 (6) de coordenadas, Latitude -7°4'15,5" e Longitude -35°58'2,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 229°27'43,8", por uma distância de 1.417m até chegar no cruzamento da Estrada Sítio Lagoa Salgada - Lagoa de Dentro dos Galdinos com a Rodovia PB-121, no Marco M-PB-0560 (7) de coordenadas, Latitude -7°4'45,4" e Longitude -35°58'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 203°28'36,1", por uma distância de 2.193m até chegar no entroncamento da Estrada Cargas D'água - Maris Preto com a Estrada Maris Preto - Lagoa de Dentro dos Galdinos, no Marco M-PB-0559 (8) de coordenadas, Latitude -7°5'50,9" e Longitude -35°59'6,4", seguindo-se pela Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), em sentido leste, por uma distância de 725m até chegar na Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), na Localidade Maris Preto, no Marco M-PB-1044 (9) de coordenadas, Latitude -7°6'1,5" e Longitude -35°58'46,1".

V - A Leste com o MUNICÍPIO DE PUXINANÁ. Começa na Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), na Localidade Maris Preto, no Marco M-PB-1044 (9) de coordenadas, Latitude -7°6'1,5" e Longitude -35°58'46,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 214°48'12,6", por uma distância de 8.882m até chegar no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (10) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (10) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3", seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a jusante, por uma distância de 1.984m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com o Riacho Mumbuca, na Localidade Sítio Veneza, no Marco M-PB-1105 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'26" e Longitude -36°1'56,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 7.452m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Farinha, no Marco M-PB-0594 (12) de coordenadas, Latitude -7°9'15,2" e Longitude -36°5'41,4".

VII - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Farinha, no Marco M-PB-0594 (12) de coordenadas, Latitude -7°9'15,2" e Longitude -36°5'41,4", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 1.516m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-412 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0593 (13) de coordenadas, Latitude -7°9'7,5" e Longitude -36°6'29,8", seguindo-se pela Rodovia BR-412, em sentido sudoeste, por uma distância de 8.934m até chegar na Rodovia BR-412, na Localidade Mônica, no Marco M-PB-0592 (14) de coordenadas, Latitude -7°12'5,9" e Longitude -36°10'7,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 273°57'33,8", por uma distância de 6.121m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'52,2" e Longitude -36°13'26,3".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'52,2" e Longitude -36°13'26,3", seguindo-se pelo Rio Boa Vista, a montante, por uma distância de 12.610m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (16) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (16) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2", seguindo-se pelo Rio Boa Vista, a montante, por uma distância de 27.839m até chegar na nascente do Rio Boa Vista, no Marco M-PB-1098 (17) de coordenadas, Latitude -6°56'39" e Longitude -36°8'47,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 261°50'51,6", por uma distância de 1.483m até chegar na nascente do Riacho Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (18) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5".

X - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa na nascente do Riacho Souto, na Fazenda Pedra Branca, no Marco M-PB-0782 (18) de coordenadas, Latitude -6°56'45,9" e Longitude -36°9'35,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 74°20'13", por uma distância de 5.617m até chegar no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (19) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3".

XI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa no pico do Alto do Chapéu, no Marco M-PB-0156 (19) de coordenadas, Latitude -6°55'56,5" e Longitude -36°6'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 138°43'27,9", por uma distância de 5.632m até chegar na cumeeada da Serra da Tinideira, no Marco M-PB-0155 (20) de coordenadas, Latitude -6°58'14,3" e Longitude -36°4'38,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94°4'57,6", por uma distância de 2.734m até chegar na nascente do Riacho dos Negros, no Marco M-PB-0154 (21) de coordenadas, Latitude -6°58'20,7" e Longitude -36°3'9,4", seguindo-se pelo Riacho dos Negros, a jusante, por uma distância de 20.071m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE POCINHOS, possui dimensões aproximadas de 143km de perímetro e 624km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXLIX  
MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de POÇO DANTAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Estrada Lagoa - Santa Cruz(CE), limite Interestadual Paraíba - Ceará - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1381 (1) de coordenadas, Latitude -6º21'25,8" e Longitude -38º33'36,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido leste, por uma distância de 14.938m até chegar no pico sudoeste da Serra de São José, no Marco M-PB-1357 (2) de coordenadas, Latitude -6º19'47,4" e Longitude -38º27'34,2", seguindo-se pela cumeada da Serra de São José e Poço Dantas, em sentido sul, por uma distância de 13.058m até chegar nas proximidades da Localidade Baixa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1355 (3) de coordenadas, Latitude -6º23'47,8" e Longitude -38º26'50,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Começa nas proximidades da Localidade Baixa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1355 (3) de coordenadas, Latitude -6º23'47,8" e Longitude -38º26'50,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172º54'46,8", por uma distância de 795m até chegar na Estrada Poço Dantas - Luiz Gomes(RN), no Sítio Baixa Verde, no Marco M-PB-1356 (4) de coordenadas, Latitude -6º24'13,5" e Longitude -38º26'47,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236º35'0,4", por uma distância de 2.127m até chegar na margem da Estrada Montanhas - Baixa Verde, nas proximidades do Sítio Montanhas, no Marco M-PB-1344 (5) de coordenadas, Latitude -6º24'51,6" e Longitude -38º27'45,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. Começa na margem da Estrada Montanhas - Baixa Verde, nas proximidades do Sítio Montanhas, no Marco M-PB-1344 (5) de coordenadas, Latitude -6º24'51,6" e Longitude -38º27'45,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 276º43'5", por uma distância de 989m até chegar na cumeada da Serra da Ovelha, no Marco M-PB-1343 (6) de coordenadas, Latitude -6º24'47,8" e Longitude -38º28'17,3", seguindo-se pela cumeada da Serra da Ovelha e Serrote das Umburanas, em sentido norte, por uma distância de 3.650m até chegar na margem da Rodovia PB-411, nas proximidades da Localidade Golfos, no Marco M-PB-1342 (7) de coordenadas, Latitude -6º26'19,2" e Longitude -38º29'22,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 259º1'6,6", por uma distância de 3.697m até chegar nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (8) de coordenadas, Latitude -6º26'42,1" e Longitude -38º31'20,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA. Começa nas proximidades do Sítio Bom Será, no Marco M-PB-0806 (8) de coordenadas, Latitude -6º26'42,1" e Longitude -38º31'20,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 263º14'32,2", por uma distância de 1.472m até chegar no pico do Serrote Bom Será, no Marco M-PB-1907 (9) de coordenadas, Latitude -6º26'47,8" e Longitude -38º32'8,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353º16'46,2", por uma distância de 2.787m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Localidade Campos Verdes, no Marco M-PB-0805 (10) de coordenadas, Latitude -6º25'17,6" e Longitude -38º32'18,9".

V - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Localidade Campos Verdes, no Marco M-PB-0805 (10) de coordenadas, Latitude -6º25'17,6" e Longitude -38º32'18,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 32.550m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, possui dimensões aproximadas de 76,1km de perímetro e 96,4km² de área.



**ANEXO CL  
MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**Art. 1º** Os limites municipais de POÇO DE JOSÉ DE MOURA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. Começa na Localidade Condado, no Marco M-PB-1352 (1) de coordenadas, Latitude -6º31'3,2" e Longitude -38º30'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 165º24'21,4", por uma distância de 1.256m até chegar na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (2) de coordenadas, Latitude -6º31'42,8" e Longitude -38º30'5,7".

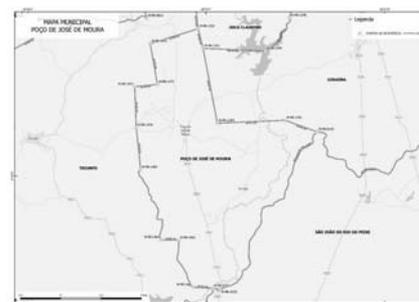
II - A Leste com o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Começa na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (2) de coordenadas, Latitude -6º31'42,8" e Longitude -38º30'5,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 169º12'51,2", por uma distância de 4.713m até chegar no ponto entre o Município de Poço de José de Moura e a Localidade Casas Velhas, no Marco M-PB-1393 (3) de coordenadas, Latitude -6º34'13,5" e Longitude -38º29'37", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87º31'36,4", por uma distância de 4.176m até chegar no encontro da Estrada Estremo - Cabaças com a Estrada Alto dos Gomes, na Localidade Alto dos Gomes, no Marco M-PB-1392 (4) de coordenadas, Latitude -6º34'7,6" e Longitude -38º27'21,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 109º53'57,1", por uma distância de 2.109m até chegar na Estrada para o Sítio Cabaças, na Localidade Arapua, no Marco M-PB-0143 (5) de coordenadas, Latitude -6º34'31" e Longitude -38º26'16,6".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa na Estrada para o Sítio Cabaças, na Localidade Arapua, no Marco M-PB-0143 (5) de coordenadas, Latitude -6º34'31" e Longitude -38º26'16,6", seguindo-se pela Estrada para o Sítio Cabaças, em sentido sudoeste, por uma distância de 12.826m até chegar no entroncamento da Estrada para o Sítio Cabaças com a Rodovia PB-393, no Marco M-PB-0239 (6) de coordenadas, Latitude -6º39'48,3" e Longitude -38º29'31,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 277º36'56", por uma distância de 468m até chegar no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (7) de coordenadas, Latitude -6º39'46,3" e Longitude -38º29'47".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO. Começa no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (7) de coordenadas, Latitude -6º39'46,3" e Longitude

-38º29'47", seguindo-se por linha reta, com azimute de 273º5'11,1", por uma distância de 1.186m até chegar na Localidade Sítio Bezerro Amarrado, no Marco M-PB-1461 (8) de coordenadas, Latitude -6º39'44,2" e Longitude -38º30'25,6", seguindo-se pela estrada para a Localidade Carretão, em sentido norte, por uma distância de 3.338m até chegar na estrada para a Localidade Carretão, nas proximidades do Sítio Currais Velhos, no Marco M-PB-1462 (9) de coordenadas, Latitude -6º38'9,4" e Longitude -38º30'55,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271º29'21,6", por uma distância de 1.110m até chegar na Estrada Croá - Jenipapeiro, na Localidade Carretão, no Marco M-PB-1464 (10) de coordenadas, Latitude -6º38'8,5" e Longitude -38º31'31,2", seguindo-se pela Estrada Croá - Jenipapeiro, em sentido norte, por uma distância de 5.192m até chegar no cruzamento do Riacho Cambito com a Estrada Croá - Jenipapeiro, no Marco M-PB-1469 (11) de coordenadas, Latitude -6º35'47,3" e Longitude -38º32'11,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353º54'42,6", por uma distância de 2.619m até chegar no entroncamento da Estrada Olho D'Água - Poço de José de Moura com a estrada para a Localidade Pedro da Costa, no Marco M-PB-1470 (12) de coordenadas, Latitude -6º34'22,5" e Longitude -38º32'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 357º59'17", por uma distância de 2.535m até chegar na Estrada Poço de José de Moura - Sossego, entre as Localidades Pedro da Costa e Mulungu, no Marco M-PB-1472 (13) de coordenadas, Latitude -6º32'60" e Longitude -38º32'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 84º7'18,5", por uma distância de 1.410m até chegar no canto de cerca, às margens do Riacho Ramada, nas proximidades da Localidade Silva, no Marco M-PB-1473 (14) de coordenadas, Latitude -6º32'55,3" e Longitude -38º31'38,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350º0'2", por uma distância de 2.559m até chegar na barragem do açude, entre as Localidades Barra do Juá, Raposa, Ramada e Silva, no Marco M-PB-1476 (15) de coordenadas, Latitude -6º31'33,2" e Longitude -38º31'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 72º42'15,1", por uma distância de 3.107m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, possui dimensões aproximadas de 48,6km de perímetro e 94,7km² de área.



**ANEXO CLI  
MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Art. 1º** Os limites municipais de POMBAL passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (1) de coordenadas, Latitude -6º36'47" e Longitude -37º58'7,6", seguindo-se pela cumeada da Serra do Comissário, em sentido leste, por uma distância de 13.984m até chegar na ponta leste da Serra do Comissário, no Marco M-PB-1759 (2) de coordenadas, Latitude -6º38'18,4" e Longitude -37º51'40,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92º22'31,3", por uma distância de 8.664m até chegar no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (3) de coordenadas, Latitude -6º38'30,2" e Longitude -37º46'59,1".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no pico sul da Serra do Moleque, no Marco M-PB-1715 (3) de coordenadas, Latitude -6º38'30,2" e Longitude -37º46'59,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 122º31'37,1", por uma distância de 16.488m até chegar no cruzamento do Riacho da Caiçara com a Rodovia BR-427, próximo à foz do Riacho Gado Bravo, no Riacho da Caiçara, no Marco M-PB-1670 (4) de coordenadas, Latitude -6º43'18,8" e Longitude -37º39'26,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa no cruzamento do Riacho da Caiçara com a Rodovia BR-427, próximo à foz do Riacho Gado Bravo, no Riacho da Caiçara, no Marco M-PB-1670 (4) de coordenadas, Latitude -6º43'18,8" e Longitude -37º39'26,5", seguindo-se pelo Córrego do Pau Branco, Riacho Morcego, e o Riacho Caiçara, a montante, por uma distância de 13.109m até chegar no Riacho São Vicente, na Localidade Algodões, no Marco M-PB-0926 (5) de coordenadas, Latitude -6º48'23,4" e Longitude -37º37'52,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO. Começa no Riacho São Vicente, na Localidade Algodões, no Marco M-PB-0926 (5) de coordenadas, Latitude -6º48'23,4" e Longitude -37º37'52,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 274º4'9,6", por uma distância de 11.414m até chegar na nascente do Riacho do Gado Bravo, nas proximidades da Localidade Sítio Pão de Açúcar, no Marco M-PB-0925 (6) de coordenadas, Latitude -6º47'57,1" e Longitude -37º44'3,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 229º16'51,2", por uma distância de 2.393m até chegar na Localidade Sítio Capuxu, no Marco M-PB-0923 (7) de coordenadas, Latitude -6º48'47,9" e Longitude -37º45'2,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 180º42'33,3", por uma distância de 2.849m até chegar na Rodovia Governador Antônio Mariz/BR-230, nas proximidades da Localidade Sítio Mapi-runga, no Marco M-PB-0922 (8) de coordenadas, Latitude -6º50'20,7" e Longitude -37º45'3,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 254º56'2,3", por uma distância de 3.820m até chegar no Riacho de Roça, na Localidade Sítio Riacho da Roça, no Marco M-PB-0921 (9) de coordenadas, Latitude -6º50'53" e Longitude -37º47'3,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181º38'5,6", por uma distância de 3.461m até chegar no Riacho Riachão, na Localidade Riachão, no Marco M-PB-0871 (10) de coordenadas, Latitude -6º52'45,6" e Longitude -37º47'6,7".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS. Começa no Riacho Riachão, na Localidade Riachão, no Marco M-PB-0871 (10) de coordenadas, Latitude -6º52'45,6" e Longitude -37º47'6,7", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a jusante, por uma distância de 7.946m até chegar na foz do Riacho Riachão, no Rio Piancó, no Marco M-PB-0868 (11) de coordenadas, Latitude -6º52'3,2" e Longitude -37º50'21,3", seguindo-se pelo Rio Piancó, a montante, por uma distância de 14.963m até chegar na foz do Riacho da Onça, no Rio Piancó, no Marco M-PB-0866 (12) de coordenadas, Latitude -6º57'8,8" e Longitude -37º54'24,9", seguindo-se pelo Riacho da Onça, a montante, por uma distância de 14.723m até chegar na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (13) de coordenadas, Latitude -7º0'59,2" e Longitude -37º52'9,7".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE COREMAS. Começa na nascente do Riacho da Onça, no Marco M-PB-0778 (13) de coordenadas, Latitude -7º0'59,2" e Longitude -37º52'9,7", seguindo-



do-se por linha reta, com azimute de 255°33'3,9", por uma distância de 989m até chegar na linha de cumeada da Serra do Melado, no Marco M-PB-1783 (14) de coordenadas, Latitude -7°1'7,2" e Longitude -37°52'40,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 294°7'14,7", por uma distância de 6.309m até chegar nas proximidades do Sítio Macambira, no Marco M-PB-1784 (15) de coordenadas, Latitude -6°59'43,3" e Longitude -37°55'48,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 304°12'8,7", por uma distância de 10.150m até chegar na Porteira da Fazenda Escurinho, no Marco M-PB-1794 (16) de coordenadas, Latitude -6°56'37,5" e Longitude -38°0'22".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa na Porteira da Fazenda Escurinho, no Marco M-PB-1794 (16) de coordenadas, Latitude -6°56'37,5" e Longitude -38°0'22", seguindo-se por linha reta, com azimute de 351°55'26,7", por uma distância de 6.682m até chegar no ponto mais alto da Serra dos Cavalos, no Marco M-PB-0754 (17) de coordenadas, Latitude -6°53'2,2" e Longitude -38°0'52,6".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa no ponto mais alto da Serra dos Cavalos, no Marco M-PB-0754 (17) de coordenadas, Latitude -6°53'2,2" e Longitude -38°0'52,6", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Cavalos, em sentido leste, por uma distância de 2.167m até chegar no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (18) de coordenadas, Latitude -6°52'23,2" e Longitude -38°0'0,3".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Começa no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (18) de coordenadas, Latitude -6°52'23,2" e Longitude -38°0'0,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 89°13'13,3", por uma distância de 6.276m até chegar no Riacho do Timbauba a nordeste da Serra Poço dos Cavalos, no Marco M-PB-0207 (19) de coordenadas, Latitude -6°52'20,5" e Longitude -37°56'35,9", seguindo-se pelo Riacho Timbauba, a jusante, por uma distância de 2.793m até chegar no Açude do Riacho do Timbauba, no Marco M-PB-0206 (20) de coordenadas, Latitude -6°51'30,6" e Longitude -37°55'57,6", seguindo-se pela estrada de acesso à Localidade Cajazeiras dos Lourenços, em sentido nordeste, por uma distância de 7.156m até chegar no entroncamento da Estrada Várzea Comprida - Pombal com a estrada de acesso à Localidade de Cajazeiras dos Lourenços, no Marco M-PB-0182 (21) de coordenadas, Latitude -6°50'27,5" e Longitude -37°53'24,5", seguindo-se pela Estrada Pombal - Várzea Comprida, em sentido nordeste, por uma distância de 3.622m até chegar no entroncamento da Estrada da Fazenda Novo Horizonte com a Estrada Pombal - Várzea Comprida, no Marco M-PB-0181 (22) de coordenadas, Latitude -6°48'53,6" e Longitude -37°52'24,1", seguindo-se pela Estrada da Fazenda Novo Horizonte, em sentido noroeste, por uma distância de 5.877m até chegar nas margens do Rio Piranhas, na Fazenda Novo Horizonte, no Marco M-PB-0205 (23) de coordenadas, Latitude -6°47'15,8" e Longitude -37°53'58,6", seguindo-se pela Estrada Caeiras - Boa Vista, em sentido norte, por uma distância de 3.783m até chegar na bifurcação da Estrada Bezerra - Caeiras com a Estrada Caeiras - Boa Vista, no Marco M-PB-0176 (24) de coordenadas, Latitude -6°45'44,1" e Longitude -37°53'53,9", seguindo-se pela Estrada Bezerra - Caeiras, em sentido oeste, por uma distância de 1.365m até chegar na bifurcação da Estrada Riachão - Bezerra com a Estrada Bezerra - Caeiras, no Marco M-PB-0174 (25) de coordenadas, Latitude -6°45'26,5" e Longitude -37°54'23,9", seguindo-se pela Estrada Riachão - Bezerra, em sentido nordeste, por uma distância de 3.233m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Riachão - Bezerra, no Marco M-PB-0248 (26) de coordenadas, Latitude -6°44'2,8" e Longitude -37°53'48,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 14.484m até chegar na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cachoeira, nas proximidades da Fazenda Cajazeiras, no Marco M-PB-0171 (27) de coordenadas, Latitude -6°45'50,6" e Longitude -38°1'22,4".

X - À Oeste com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cachoeira, nas proximidades da Fazenda Cajazeiras, no Marco M-PB-0171 (27) de coordenadas, Latitude -6°45'50,6" e Longitude -38°1'22,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°2'4,6", por uma distância de 4.814m até chegar no canto de cerca da Fazenda Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0752 (28) de coordenadas, Latitude -6°43'13,9" e Longitude -38°1'25,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 58°39'11,6", por uma distância de 5.375m até chegar na Barragem de Oiticica, no Marco M-PB-0751 (29) de coordenadas, Latitude -6°41'42,9" e Longitude -37°58'55,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 318°29'36,6", por uma distância de 2.385m até chegar na nascente do Riacho Naiú, no Marco M-PB-0750 (30) de coordenadas, Latitude -6°40'44,7" e Longitude -37°59'47", seguindo-se pelo Riacho Naiú, a jusante, por uma distância de 2.776m até chegar na Barragem de Duas Lagoas, no Marco M-PB-0749 (31) de coordenadas, Latitude -6°40'13,7" e Longitude -38°0'59,4".

XI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Começa na Barragem de Duas Lagoas, no Marco M-PB-0749 (31) de coordenadas, Latitude -6°40'13,7" e Longitude -38°0'59,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°9'8,2", por uma distância de 2.653m até chegar no Cabeço do Brás, no Marco M-PB-1749 (32) de coordenadas, Latitude -6°38'47,4" e Longitude -38°1'0,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 55°11'27,7", por uma distância de 6.475m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE POMBAL, possui dimensões aproximadas de 213,2km de perímetro e 894,1km<sup>2</sup> de área.



ANEXO CLII  
MUNICÍPIO DE PRATA

**Art. 1º** Os limites municipais de PRATA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Começa na afluência do Riacho Santa Catarina com o Riacho da Lapa, entre os Sítios Areal e Carnaúba de Baixo, no Marco M-PB-1408 (1) de coordenadas, Latitude -7°43'0,8" e Longitude -37°1'34,2", seguindo-se pelo Riacho Santa Catarina, a montante, por uma distância de 8.815m até chegar na nascente do Riacho Santa Catarina, no Marco M-PB-1538 (2) de coordenadas, Latitude -7°45'50,2" e Longitude -37°4'57,8", seguindo-se pela cumeada das Serras do Olho D'Água, do Balanço e da Oncinha, em sentido oeste, por uma distância de 9.314m até chegar na Estrada Olho D'Água do Neto - Barra, nas proximidades da Serra do Olho D'Á-

gua do Neto, no Marco M-PB-1539 (3) de coordenadas, Latitude -7°46'47,9" e Longitude -37°8'55,6".

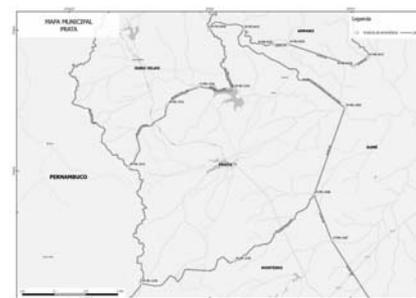
II - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Estrada Olho D'Água do Neto - Barra, nas proximidades da Serra do Olho D'Água do Neto, no Marco M-PB-1539 (3) de coordenadas, Latitude -7°46'47,9" e Longitude -37°8'55,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 14.110m até chegar na nascente do Riacho dos Barões, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1542 (4) de coordenadas, Latitude -7°41'49,5" e Longitude -37°9'27,2".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE OURO VELHO. Começa na nascente do Riacho dos Barões, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1542 (4) de coordenadas, Latitude -7°41'49,5" e Longitude -37°9'27,2", seguindo-se pelo Riacho dos Barões, a jusante, por uma distância de 6.576m até chegar na foz do Riacho do Barões, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1543 (5) de coordenadas, Latitude -7°39'10,4" e Longitude -37°7'48,1", seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a jusante, por uma distância de 2.869m até chegar na foz do Riacho da Boa Vista, no Riacho dos Zucas, no Marco M-PB-1544 (6) de coordenadas, Latitude -7°38'24,3" e Longitude -37°6'29", seguindo-se pelo Riacho dos Zucas, a jusante, por uma distância de 2.931m até chegar na foz do Riacho da Jureminha, no Riacho dos Zucas, no Marco M-PB-1545 (7) de coordenadas, Latitude -7°38'29,8" e Longitude -37°5'0,3", seguindo-se pelo Riacho da Jureminha, a montante, por uma distância de 6.500m até chegar no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (8) de coordenadas, Latitude -7°35'57,7" e Longitude -37°5'59,9".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AMPARO. Começa no cruzamento do Riacho Jureminha com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0446 (8) de coordenadas, Latitude -7°35'57,7" e Longitude -37°5'59,9", seguindo-se pela Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, em sentido leste, por uma distância de 3.197m até chegar no encontro do Riacho Olho D'água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'58,3" e Longitude -37°4'35,6".

V - A Leste com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa no encontro do Riacho Olho D'água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'58,3" e Longitude -37°4'35,6", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos do Acauá e Olho d'Água, em sentido sudeste, por uma distância de 11.805m até chegar na foz do Riacho Cariri, no Rio Sucuru, na Localidade Serrote Verde, no Marco M-PB-1409 (10) de coordenadas, Latitude -7°39'18,6" e Longitude -37°0'15,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 199°30'43,8", por uma distância de 7.242m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PRATA, possui dimensões aproximadas de 73,4km de perímetro e 201km<sup>2</sup> de área.



ANEXO CLIII  
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL

**Art. 1º** Os limites municipais de PRINCESA ISABEL passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Começa no Riacho Gravatá, no Açude do Saco, no Marco M-PB-1323 (1) de coordenadas, Latitude -7°30'49,9" e Longitude -38°2'46,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido leste, por uma distância de 8.470m até chegar no Poço da Canoá, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (2) de coordenadas, Latitude -7°31'34,8" e Longitude -37°58'51".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE TAVARES. Começa no Poço da Canoá, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (2) de coordenadas, Latitude -7°31'34,8" e Longitude -37°58'51", seguindo-se pelo Rio do Frade, a montante, por uma distância de 13.328m até chegar na foz do Riacho Arara, no Riacho Frade, no Marco M-PB-1386 (3) de coordenadas, Latitude -7°33'40,1" e Longitude -37°55'41,1", seguindo-se pelo Riacho Arara, a montante, por uma distância de 5.456m até chegar na interseção da Estrada Catolé - Rodovia PB-426 com o Riacho Arara, no Marco M-PB-1385 (4) de coordenadas, Latitude -7°35'23,9" e Longitude -37°57'26,4", seguindo-se pela Estrada Catolé - Rodovia PB-426, em sentido sudeste, por uma distância de 14.999m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-426 com a Estrada Catolé - Rodovia PB-426, no Marco M-PB-1809 (5) de coordenadas, Latitude -7°41'27,6" e Longitude -37°54'49,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 120°34'35,8", por uma distância de 1.991m até chegar no divisor de águas dos Riachos Gravatá e Cana Braba, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1380 (6) de coordenadas, Latitude -7°42'0,6" e Longitude -37°53'53,8".

III - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas dos Riachos Gravatá e Cana Braba, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1380 (6) de coordenadas, Latitude -7°42'0,6" e Longitude -37°53'53,8", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 34.456m até chegar na cumeada da Serra Pelada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1061 (7) de coordenadas, Latitude -7°46'14" e Longitude -38°4'5,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA. Começa na cumeada da Serra Pelada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1061 (7) de coordenadas, Latitude -7°46'14" e Longitude -38°4'5,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 16.615m até chegar no pico da Serra do Soté, no Marco M-PB-1054 (8) de coordenadas, Latitude -7°38'33,5" e Longitude -38°3'4,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 263°24'53,4", por uma distância de 1.903m até chegar no cruzamento da Estrada Tataira - Cachoeira de Minas com o Riacho Bruscas, no Marco M-PB-1053 (9) de coordenadas, Latitude -7°38'40,6" e Longitude -38°4'6", seguindo-se pela Estrada Tataira - Cachoeira de Minas, em sentido sudoeste, por uma distância de 751m até chegar no entrocamento da Estrada Olho D'Água - Tataira com a Estrada Tataira - Cachoeira de Minas, no Marco M-PB-1052 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'56" e Longitude -38°4'21,3", seguindo-se pela Estrada Olho D'água - Tataira, em sentido noroeste, por uma distância de 1.617m até chegar no entrocamento da Estrada das Umburanas com a Estrada Olho D'água - Tataira, no Marco M-PB-1051 (11) de coordenadas, Latitude -7°38'30,6" e Longitude -38°5'2,8", seguindo-se

por linha reta, com azimute de 10°53'26", por uma distância de 3.471m até chegar no Açude Brilhante, no Marco M-PB-1050 (12) de coordenadas, Latitude -7°36'39,6" e Longitude -38°4'41,4", seguindo-se pela Estrada Brilhante - Cachoeira de Minas, em sentido sudeste, por uma distância de 1.815m até chegar no cruzamento do Riacho Bruscas com a Estrada Brilhante - Cachoeira de Minas, no Marco M-PB-1048 (13) de coordenadas, Latitude -7°37'6,4" e Longitude -38°3'59", seguindo-se pelo Riacho Bruscas, a jusante, por uma distância de 10.478m até chegar no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (14) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (14) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra Entre montes e Picotes, em sentido nordeste, por uma distância de 6.948m até chegar no Pico da Serra do Picote, no Marco M-PB-1401 (15) de coordenadas, Latitude -7°32'54,4" e Longitude -38°2'54,1", seguindo-se pela vertente até o Riacho Gravatá e segue por este, a jusante, por uma distância de 5.200m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, possui dimensões aproximadas de 127,5km de perímetro e 363,3km² de área.



**ANEXO CLIV  
MUNICÍPIO DE PUXINANÁ**

**Art. 1º** Os limites municipais de PUXINANÁ passam a ter as seguintes descrições:

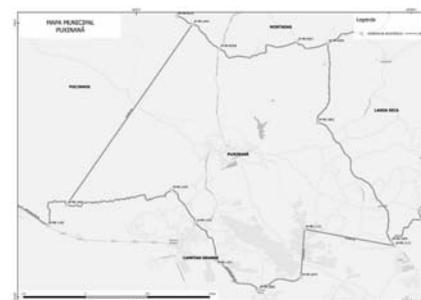
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MONTADAS. Começa na Estrada Carga D'água - Maris Preto (Maris Preto - Lagoa do Açude), na Localidade Maris Preto, no Marco M-PB-1044 (1) de coordenadas, Latitude -7°6'1,5" e Longitude -35°58'46,1", seguindo-se pela Estrada Cargas D'água - Maris Preto, em sentido sudeste, por uma distância de 1.510m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa do Açude - Sítio Várzea da Barriguda com a Rodovia PB-115, no Marco M-PB-0558 (2) de coordenadas, Latitude -7°6'33,6" e Longitude -35°58'11", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Açude - Sítio Várzea da Barriguda, em sentido leste, por uma distância de 3.695m até chegar na Estrada Campinote - Montadas, na Localidade Sítio Lagoa do Açude, no Marco M-PB-0557 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'24,6" e Longitude -35°56'29,9", seguindo-se pela Estrada Montadas - Campinote, em sentido nordeste, por uma distância de 1.406m até chegar no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (4) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa no entroncamento da Estrada Caxangá - Antas com a Estrada Montadas - Campinote, no Marco M-PB-0556 (4) de coordenadas, Latitude -7°6'26,7" e Longitude -35°55'49,7", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Açude - Várzea Alegre, em sentido sul, por uma distância de 3.392m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa do Açude - Várzea Alegre com a Estrada Várzea Alegre - Cuites, no Marco M-PB-1063 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'10,5" e Longitude -35°56'2,9", seguindo-se pela Estrada Várzea Alegre - Cuites, em sentido sudeste, por uma distância de 6.135m até chegar no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covão, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa no entroncamento da Avenida Paris com a Estrada Cuites - Estrada Covão, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1064 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'46,9" e Longitude -35°54'26,2", seguindo-se pela Avenida Paris, em sentido sudeste, por uma distância de 220m até chegar no entroncamento da Estrada Sítio Samambaia - Cuites com a Avenida Paris, na Localidade Cuites, no Marco M-PB-1112 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'52,7" e Longitude -35°54'21,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 280°24'25,9", por uma distância de 3.687m até chegar na linha férrea da Rede Ferroviária do Nordeste, na Localidade Sítio Antas, no Marco M-PB-1113 (8) de coordenadas, Latitude -7°10'31" e Longitude -35°56'20,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 184°14'59,5", por uma distância de 1.941m até chegar na Estrada Lagoa de Dentro - BR-230, nas proximidades do Sítio Catirina, no Marco M-PB-1074 (9) de coordenadas, Latitude -7°11'34" e Longitude -35°56'24,8", seguindo-se pela Estrada Lagoa de Dentro - Rodovia BR-230, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.927m até chegar no entroncamento da Estrada Lagoa de Dentro - Rodovia BR-230, na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1092 (10) de coordenadas, Latitude -7°11'50,2" e Longitude -35°57'20,3", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 2.219m até chegar no entroncamento da Estrada Grotão - Rodovia PB-115 com a Rodovia BR-230, na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1101 (11) de coordenadas, Latitude -7°11'11" e Longitude -35°58'15,5", seguindo-se pela Estrada Grotão - Rodovia PB-115, em sentido norte, por uma distância de 1.895m até chegar no entroncamento da Estrada Grotão - Rodovia PB-115, na Rodovia PB-115, no Marco M-PB-1102 (12) de coordenadas, Latitude -7°10'22,7" e Longitude -35°58'42,4", seguindo-se pela Estrada Maracujá - Grotão, em sentido noroeste, por uma distância de 1.734m até chegar no cruzamento do Riacho Mumbuca com a Estrada Maracujá - Grotão, na Localidade Sítio Maracujá, no Marco M-PB-1103 (13) de coordenadas, Latitude -7°9'39" e Longitude -35°59'13,7", seguindo-se pelo Riacho Mumbuca, a jusante, por uma distância de 5.282m até chegar no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (14) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no Riacho Mumbuca, nas proximidades da Localidade Sítio Tanques, no Marco M-PB-1045 (14) de coordenadas, Latitude -7°9'58,9" e Longitude -36°1'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 34°48'12,6", por uma distância de 8.882m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, possui dimensões aproximadas de 43,9km de perímetro e 71,1km² de área.



**ANEXO CLV  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**

**Art. 1º** Os limites municipais de QUEIMADAS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE FAGUNDES. Começa no Rio Surrão, na Localidade Castanho, no Marco M-PB-0533 (1) de coordenadas, Latitude -7°19'52,2" e Longitude -35°50'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 175°51'39,1", por uma distância de 1.303m até chegar na Serra de Laranjeiras, no Marco M-PB-0547 (2) de coordenadas, Latitude -7°20'34,5" e Longitude -35°50'15,3", seguindo-se pelo Riacho Jardim, a jusante, por uma distância de 22.533m até chegar na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraibinha, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (3) de coordenadas, Latitude -7°27'34,1" e Longitude -35°49'30,3".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AROEIRAS. Começa na Foz do Riacho Jardim, no Rio Paraibinha, na Localidade Sítio Cercado, no Marco M-PB-0345 (3) de coordenadas, Latitude -7°27'34,1" e Longitude -35°49'30,3", seguindo-se pelo Rio Paraibinha, a montante, por uma distância de 59m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraibinha, no Marco M-PB-0343 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'35,1" e Longitude -35°49'32".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraibinha, no Marco M-PB-0343 (4) de coordenadas, Latitude -7°27'35,1" e Longitude -35°49'32", seguindo-se pelo Rio Paraibinha, a montante, por uma distância de 1.693m até chegar na foz do Riacho Caracolzinho, no Rio Paraibinha, no Marco M-PB-0857 (5) de coordenadas, Latitude -7°28'6,7" e Longitude -35°50'13,8", seguindo-se pelo Riacho Caracolzinho, a montante, por uma distância de 10.617m até chegar na foz do Riacho Guaribas, no Riacho Caracolzinho, no Marco M-PB-0856 (6) de coordenadas, Latitude -7°30'40,2" e Longitude -35°52'23,6", seguindo-se pelo Riacho Guaribas, a montante, por uma distância de 462m até chegar no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (7) de coordenadas, Latitude -7°30'42,2" e Longitude -35°52'30,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa no cruzamento da Estrada Barração - Pinhões com o Riacho Guaribas, no Marco M-PB-0606 (7) de coordenadas, Latitude -7°30'42,2" e Longitude -35°52'30,6", seguindo-se pela estrada Barração - Pinhões, em sentido noroeste, por uma distância de 11.159m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-104 com a Estrada Barração - Pinhões, no Marco M-PB-0605 (8) de coordenadas, Latitude -7°29'37" e Longitude -35°57'6,2", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido sudoeste, por uma distância de 438m até chegar no entroncamento da Estrada Serraria - Fazenda São Luiz com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0604 (9) de coordenadas, Latitude -7°29'47,9" e Longitude -35°57'15,4", seguindo-se pela estrada Serraria - Fazenda São Luiz, em sentido oeste, por uma distância de 9.031m até chegar no cruzamento da Estrada Serraria de Baixo - Serraria com o Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0602 (10) de coordenadas, Latitude -7°27'12,9" e Longitude -36°0'33".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATURITÉ. Começa no cruzamento da Estrada Serraria de Baixo - Serraria com o Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0602 (10) de coordenadas, Latitude -7°27'12,9" e Longitude -36°0'33", seguindo-se pelo Rio Bodocongó, a montante, por uma distância de 16.314m até chegar na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (11) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Começa na foz do Rio São Pedro, no Rio Bodocongó, no Marco M-PB-0601 (11) de coordenadas, Latitude -7°23'1,7" e Longitude -36°0'7,2", seguindo-se pelo Rio Bodocongó, a montante, por uma distância de 25.632m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Riacho Bodocongó, no Marco M-PB-1005 (12) de coordenadas, Latitude -7°16'48,8" e Longitude -35°56'54", seguindo-se por linha reta, com azimute de 96°7'16,2", por uma distância de 4.294m até chegar na linha de transmissão da Chesf, às margens da Rua José Paulino da Rocha, no Marco M-PB-1006 (13) de coordenadas, Latitude -7°17'3,7" e Longitude -35°54'34,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 180°23'50,2", por uma distância de 1.327m até chegar na linha de transmissão da Chesf, próximo a Termelétrica, no Marco M-PB-1007 (14) de coordenadas, Latitude -7°17'46,9" e Longitude -35°54'35,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 89°12'51,7", por uma distância de 671m até chegar no Riacho sem Denominação, na Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1008 (15) de coordenadas, Latitude -7°17'46,6" e Longitude -35°54'13,2", seguindo-se pelo Riacho sem Denominação, a montante, por uma distância de 1.364m até chegar na ponte sobre o Riacho sem Denominação, no Marco M-PB-1009 (16) de coordenadas, Latitude -7°17'7,6" e Longitude -35°54'18,9", seguindo-se pela Rua sem Denominação, em sentido sudeste, por uma distância de 711m até chegar na Rua Leonardo Hélio Cavalcante, no Marco M-PB-1010 (17) de coordenadas, Latitude -7°17'16" e Longitude -35°53'57,3", seguindo-se pela Rua Leonardo Hélio Cavalcante, em sentido nordeste, por uma distância de 96m até chegar na Rua sem Denominação, no Marco M-PB-1011 (18) de coordenadas, Latitude -7°17'13,2" e Longitude -35°53'55,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 22°48'13,7", por uma distância de 148m até chegar no prolongamento da Rua sem Denominação, nas proximidades da Coteminas, no Marco M-PB-1019 (19) de coordenadas, Latitude -7°17'8,7" e Longitude -35°53'54", seguindo-se por linha reta, com azimute de 99°54'7,8", por uma distância de 184m até chegar na Rua Paisagista Roberto Burle Max, nas proximidades da Coteminas, no Marco M-PB-1013 (20) de coordenadas, Latitude -7°17'9,7" e Longitude -35°53'48,1", seguindo-se pela Rua Paisagista Roberto Burle Max, em sentido leste, por uma distância de 776m até chegar na Rua Paisagista Roberto Burle Max, às margens da Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1014 (21) de coordenadas, Latitude -7°17'12,1" e Longitude -35°53'22,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94°5'30,6", por uma distância de 172m até chegar na Estrada Ligeiro - Massapé, às margens da Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1015 (22) de coordenadas, Latitude -7°17'12,5" e Longitude -35°53'17,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°16'58,4", por uma distância



de 11m até chegar na estrada Ligeiro - Massapê, nas margens da estrada de ferro da Rede Ferroviária do Nordeste, na Localidade Ligeiro, no Marco M-PB-1016 (23) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}17'12,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}53'16,9''$ , seguindo-se pela Estrada Ligeiro - Massapê, em sentido leste, por uma distância de 6.364m até chegar na Estrada Ligeiro - Massapê, às margens da Linha Férrica, na Localidade Massapê, no Marco M-PB-1017 (24) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'16,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'29,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $52^{\circ}22'21,5''$ , por uma distância de 44m até chegar na Linha Férrica, nas proximidades da Localidade Massapê, no Marco M-PB-1018 (25) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}18'15,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}50'28,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $174^{\circ}8'22,8''$ , por uma distância de 2.976m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, possui dimensões aproximadas de 118,4km de perímetro e 402,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLVI  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**Art. 1º** Os limites municipais de QUIXABA passam a ter as seguintes descrições:

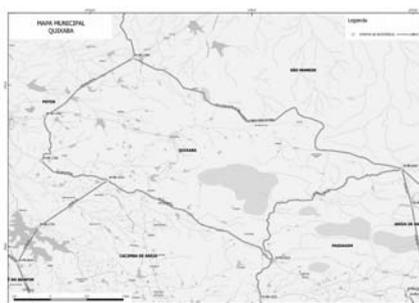
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa no encontro da estrada que liga à Localidade Massapê com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1589 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'59,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}10'23,5''$ , seguindo-se pela cumeada da Serra dos Pilões, do Floriano, da Rajada e Serrote dos Picotes, em sentido leste, por uma distância de 23.273m até chegar no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}3'6''$  e Longitude  $-37^{\circ}0'25,4''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PASSAGEM. Começa no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}3'6''$  e Longitude  $-37^{\circ}0'25,4''$ , seguindo-se pelo Riacho da Boa Vista, a jusante, por uma distância de 14.998m até chegar na foz do Riacho da Carabeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'31,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'11,2''$ .

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa na foz do Riacho da Carabeira, no Riacho da Boa Vista, no Marco M-PB-1523 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'31,1''$  e Longitude  $-37^{\circ}5'11,2''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-228, em sentido noroeste, por uma distância de 13.140m até chegar no entroncamento entre a Rodovia PB-228 e a estrada que liga à Localidade Fazenda Aroeira, no Marco M-PB-1552 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}3'31,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}11'20,4''$ .

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa no entroncamento entre a Rodovia PB-228 e a estrada que liga à Localidade Fazenda Aroeira, no Marco M-PB-1552 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}3'31,8''$  e Longitude  $-37^{\circ}11'20,4''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-228, em sentido oeste, por uma distância de 5.018m até chegar no entrocamento da Rodovia PB-228 com a estrada que liga à Localidade Riacho de Pilões, no Marco M-PB-1758 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}2'48,6''$  e Longitude  $-37^{\circ}13'48,8''$ , seguindo-se pelo caminho que liga a Rodovia PB-228 à Rodovia BR-230, em sentido norte, por uma distância de 3.817m até chegar no entrocamento da Rodovia BR-230 com a estrada que liga à Localidade Pilões, no Marco M-PB-1760 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'9,3''$  e Longitude  $-37^{\circ}13'41,3''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido nordeste, por uma distância de 7.310m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE QUIXABA, possui dimensões aproximadas de 67,6km de perímetro e 147,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLVII  
MUNICÍPIO DE REMÍGIO**

**Art. 1º** Os limites municipais de REMÍGIO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE AREIA. Começa no cruzamento da Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima com a Estrada Lagoa do Jogo - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0142 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'25,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}48'26,5''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $148^{\circ}35'8,4''$ , por uma distância de 3.093m até chegar no entrocamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0281 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'51,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'34''$ , seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Junco, em sentido sudeste, por uma distância de 1.414m até chegar no entrocamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Estrada Chã de Pia - Queimadas, no Marco M-PB-0280 (3) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}54'27,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'6,4''$ , seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Junco, cruzando o Rio Pirangi-Mirim ou Araçagi, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.609m até chegar no entrocamento da Estrada Chã de Pia - Junco com a Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0279 (4) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'6,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'28,2''$ , seguindo-se pela Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, em sentido leste, por uma distância de 848m até chegar na Estrada Chã de Pia - Rodovia PB-105, no Marco M-PB-0278 (5) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'9,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'4,4''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $112^{\circ}35'31,9''$ , por uma distância de 132m até chegar na Foz do Riacho da Serra, no Rio Pirangi-Mirim ou Araçagi, no Marco M-PB-0277 (6) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'10,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'0,4''$ ,

seguindo-se pelo Riacho da Serra, a montante, por uma distância de 1.174m até chegar no cruzamento do Riacho da Serra com a Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, no Marco M-PB-0276 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'39''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'0,3''$ , seguindo-se pela Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, em sentido sudoeste, por uma distância de 444m até chegar na Estrada velha Queimadas - Ladeira Vermelha, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0275 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'45,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'12,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $100^{\circ}0'45''$ , por uma distância de 219m até chegar na nascente do Riacho da Serra, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0274 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}55'46,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'5,8''$ , seguindo-se pelo Riacho da Serra, a jusante, por uma distância de 1.131m até chegar no Açude Queimadas, na Localidade Queimadas, no Marco M-PB-0273 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'5,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'23,7''$ , seguindo-se contornando o Açude Queimadas por sua face Leste, em sentido sudeste, por uma distância de 1.184m até chegar no Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, na Localidade Capim do Cheiro, no Marco M-PB-0272 (11) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'29,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}47'14,7''$ , seguindo-se pelo Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, a montante, por uma distância de 2.577m até chegar no Riacho do Capim do Cheiro ou Riacho dos Rosque, na Localidade Capim do Cheiro próximo à Rodovia PB-079, no Marco M-PB-0271 (12) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'31,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}46'32,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $163^{\circ}51'12,5''$ , por uma distância de 328m até chegar na Rodovia PB-079, no Marco M-PB-0270 (13) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'41,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}46'29,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $182^{\circ}0'18,2''$ , por uma distância de 6.591m até chegar na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'16,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}46'36,8''$ .

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa na Barra do Camará, no Marco M-PB-0269 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'16,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}46'36,8''$ , seguindo-se pelo Riacho do Boi, a montante, por uma distância de 9.478m até chegar na nascente do Riacho do Boi, no Marco M-PB-1110 (15) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'42,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}48'24,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $266^{\circ}55'5,2''$ , por uma distância de 1.781m até chegar no entrocamento da Rua Santo Antônio com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1111 (16) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'45,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'22,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $291^{\circ}12'11,6''$ , por uma distância de 1.110m até chegar no cruzamento do Riacho Covão com a Estrada Lagoa do Mato - Meia Pataca de Baixo, no Marco M-PB-1889 (17) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'32,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}49'56''$ , seguindo-se pela estrada que liga a Localidade Meia Pataca de Baixo à Localidade Meia Pataca de Cima, em sentido noroeste, por uma distância de 3.093m até chegar na Localidade Meia Pataca, no Marco M-PB-1891 (18) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'55''$  e Longitude  $-35^{\circ}51'26,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $303^{\circ}0'19,2''$ , por uma distância de 1.432m até chegar na Localidade Maniçoba, às margens do Rio Araçagi, no Marco M-PB-1890 (19) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'29,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}52'5,3''$ , seguindo-se pela Estrada que Liga Maniçoba à Umbú, em sentido oeste, por uma distância de 2.114m até chegar no entrocamento da Estrada Maniçoba - Umbu com a Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang, no Marco M-PB-1117 (20) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'38,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}53'8,6''$ , seguindo-se pela Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang, em sentido noroeste, por uma distância de 3.966m até chegar no encontro da Estrada Umbu - Assentamento Irmã Dorothy Stang com a Estrada Poço do Novilho - Cabeço, no Marco M-PB-1885 (21) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'6,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}54'27,5''$ , seguindo-se pela estrada que liga o Assentamento Dorothy Stang ao Sítio Cabeço, em sentido oeste, por uma distância de 4.564m até chegar na margem direita do Rio Cabeço, no Sítio Cabeço, no Marco M-PB-1108 (22) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'18,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}56'35,7''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa na margem direita do Rio Cabeço, no Sítio Cabeço, no Marco M-PB-1108 (22) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'18,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}56'35,7''$ , seguindo-se pelo Rio Cabeço, a jusante, por uma distância de 3.817m até chegar na foz do Riacho dos Negros, no Rio Cabeço, no Marco M-PB-0153 (23) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}54'45,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}57'12,7''$ .

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Começa na foz do Riacho dos Negros, no Rio Cabeço, no Marco M-PB-0153 (23) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}54'45,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}57'12,7''$ , seguindo-se pelo Rio Cabeço, a jusante, por uma distância de 3.256m até chegar no cruzamento do Rio Cabeço com a Rodovia PB-127, no Marco M-PB-0152 (24) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'25,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}57'3,2''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-127, em sentido leste, por uma distância de 4.201m até chegar no entrocamento da Rodovia PB-127 com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0149 (25) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'19,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}54'56,6''$ , seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido leste, por uma distância de 1.492m até chegar no entrocamento da Rodovia BR-104 com a Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos, no Marco M-PB-0148 (26) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'25,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}54'10,9''$ , seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos, em sentido leste, por uma distância de 12.963m até chegar no entrocamento da Estrada Lagoa do Jogo - Cantinhos com a Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, no Marco M-PB-0221 (27) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'43,8''$  e Longitude  $-35^{\circ}48'32,8''$ , seguindo-se pela Estrada Lagoa do Jogo - São Bento de Cima, em sentido norte, por uma distância de 601m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE REMÍGIO, possui dimensões aproximadas de 74,6km de perímetro e 183,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLVIII  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIACHÃO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE TACIMA. Começa na Rodovia PB-111, nas proximidades do Município de Tacima, no Marco M-PB-0330 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}29'31,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}39'9,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $113^{\circ}35'26,1''$ , por uma distância de 8.333m até chegar na Rodovia PB-099, nas proximidades da Fazenda Esperança, no Marco M-PB-0958

(2) de coordenadas, Latitude -6°31'19,8" e Longitude -35°35'1,4", seguindo-se pela Rodovia PB-099, em sentido sudeste, por uma distância de 3.937m até chegar no cruzamento do Rio Salgadinho com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0650 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'45" e Longitude -35°33'27".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa no cruzamento do Rio Salgadinho com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0650 (3) de coordenadas, Latitude -6°32'45" e Longitude -35°33'27", seguindo-se pelo Rio Salgadinho, a montante, por uma distância de 23.178m até chegar no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umburana, no Marco M-PB-0335 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARARUNA. Começa no cruzamento do Riacho da Areia com a Estrada Barracão - Várzea Grande, na Propriedade Umburana, no Marco M-PB-0335 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'27,1" e Longitude -35°41'21,6", seguindo-se pela Estrada Barracão - Várzea Grande, em sentido noroeste, por uma distância de 6.206m até chegar na Estrada Barracão - Várzea Grande, nos limites da Fazenda Girau, no Marco M-PB-0334 (5) de coordenadas, Latitude -6°33'58,2" e Longitude -35°43'16,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 77°43'23,2", por uma distância de 1.429m até chegar no ponto cotado 531, na Serra do Bonito, no Marco M-PB-0333 (6) de coordenadas, Latitude -6°33'48,3" e Longitude -35°42'30,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 57°42'57,3", por uma distância de 2.630m até chegar no ponto cotado 507, na Serra do Bonito, no Marco M-PB-0332 (7) de coordenadas, Latitude -6°33'2,6" e Longitude -35°41'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 19°2'34,6", por uma distância de 5.058m até chegar nas proximidades da Fazenda Cacimba do Gado e Grossos, no Marco M-PB-0331 (8) de coordenadas, Latitude -6°30'26,9" e Longitude -35°40'24,7", seguindo-se pela Rodovia PB-111, em sentido nordeste, por uma distância de 2.918m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIACHÃO, possui dimensões aproximadas de 53,7km de perímetro e 85,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLIX  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIACHÃO DO BACAMARTE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa no pico da Serra do Catucá, nas proximidades da Localidade Vêu, no Marco M-PB-1687 (1) de coordenadas, Latitude -7°12'31,8" e Longitude -35°40'16,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 111°11'51,3", por uma distância de 1.682m até chegar na nascente do Riacho Cutias, no Marco M-PB-1688 (2) de coordenadas, Latitude -7°12'51,6" e Longitude -35°39'25,5", seguindo-se pelo Riacho Cutias, a jusante, por uma distância de 9.506m até chegar na foz do Riacho Cutias, no Rio Ingá, no Marco M-PB-1689 (3) de coordenadas, Latitude -7°15'18,5" e Longitude -35°37'45,6", seguindo-se pelo Rio Ingá, a montante, por uma distância de 2.261m até chegar na foz do Riacho João Pinto, no Rio Ingá, no Marco M-PB-1690 (4) de coordenadas, Latitude -7°15'2,8" e Longitude -35°38'36,8", seguindo-se pelo Riacho João Pinto, a montante, por uma distância de 6.732m até chegar na nascente do Riacho João Pinto, no Marco M-PB-1691 (5) de coordenadas, Latitude -7°16'14,4" e Longitude -35°41'1,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 297°6'22,2", por uma distância de 2.563m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (6) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude -35°42'15,6".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa na Rodovia BR-230, na Localidade Sítio Torre, no Marco M-PB-1692 (6) de coordenadas, Latitude -7°15'36,3" e Longitude -35°42'15,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 7°56'45,8", por uma distância de 4.598m até chegar na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (7) de coordenadas, Latitude -7°13'8,1" e Longitude -35°41'54,8".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA. Começa na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (7) de coordenadas, Latitude -7°13'8,1" e Longitude -35°41'54,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 69°41'5,5", por uma distância de 3.211m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, possui dimensões aproximadas de 30,6km de perímetro e 40,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLX  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIACHÃO DO POÇO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa na Foz do Riacho Santo An-

tônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (1) de coordenadas, Latitude -7°6'34,2" e Longitude -35°17'19", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 6.615m até chegar na Foz do Riacho Ribeiro, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0483 (2) de coordenadas, Latitude -7°8'15,7" e Longitude -35°15'38,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa na Foz do Riacho Ribeiro, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0483 (2) de coordenadas, Latitude -7°8'15,7" e Longitude -35°15'38,8", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 1.344m até chegar na Foz do Riacho da Serra, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0508 (3) de coordenadas, Latitude -7°8'44,7" e Longitude -35°15'20,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°39'57,1", por uma distância de 1.390m até chegar no entroncamento da Estrada Sobrado - Riachão do Poço com a Estrada Riachão do Poço - Rodovia PB-073, no Marco M-PB-0507 (4) de coordenadas, Latitude -7°9'28,8" e Longitude -35°15'30,6", seguindo-se pela Estrada Sobrado - Riachão do Poço, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.468m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Sobrado - Riachão do Poço, na Localidade Mata da Bandeira, no Marco M-PB-0506 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'17,4" e Longitude -35°16'50,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 5.844m até chegar no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO. Começa no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (6) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4", seguindo-se pelo Riacho Patu, a jusante, por uma distância de 2.779m até chegar na Foz do Riacho Patu, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-0550 (7) de coordenadas, Latitude -7°9'19" e Longitude -35°19'32,1", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a jusante, por uma distância de 2.947m até chegar na barragem do Riacho Riachão, nas proximidades da Fazenda Ipanema, no Marco M-PB-0551 (8) de coordenadas, Latitude -7°8'36,3" e Longitude -35°18'21,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°51'57,5", por uma distância de 2.028m até chegar na barragem do Açude Mocó, nas proximidades da Fazenda Bela Vista, no Marco M-PB-0552 (9) de coordenadas, Latitude -7°7'36" e Longitude -35°17'55", seguindo-se por linha reta, com azimute de 30°10'33,7", por uma distância de 2.195m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, possui dimensões aproximadas de 29,6km de perímetro e 40,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXI  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIACHO DE SANTO ANTÔNIO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa no encontro da Estrada Tanque - Riacho Grande com o Riacho Canudos, no Marco M-PB-0429 (1) de coordenadas, Latitude -7°36'2,4" e Longitude -36°5'12,9", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a jusante, por uma distância de 2.929m até chegar na foz do Riacho Canudos, no Riacho Grande, no Marco M-PB-0098 (2) de coordenadas, Latitude -7°36'14,4" e Longitude -36°4'18,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALCANTIL. Começa na foz do Riacho Canudos, no Riacho Grande, no Marco M-PB-0098 (2) de coordenadas, Latitude -7°36'14,4" e Longitude -36°4'18,3", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a montante, por uma distância de 18.520m até chegar na foz do Riacho do Açude Novo, no Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0110 (3) de coordenadas, Latitude -7°40'1,1" e Longitude -36°7'50,7", seguindo-se pelo Riacho Açude Novo, a montante, por uma distância de 394m até chegar na ponte da Rodovia PB-196 sobre o Riacho do Açude Novo, no Marco M-PB-0109 (4) de coordenadas, Latitude -7°40'13,5" e Longitude -36°7'48,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 151°37'26,2", por uma distância de 5.979m até chegar na Serra Verde, na Localidade Tavares, no Marco M-PB-0108 (5) de coordenadas, Latitude -7°43'4,7" e Longitude -36°6'15,9", seguindo-se pela cumeada da Serra Verde, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.435m até chegar no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (6) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa no entroncamento da Estrada Tanque Raso - Riacho Doce com a estrada para Serra Verde, no Marco M-PB-0430 (6) de coordenadas, Latitude -7°46'16,1" e Longitude -36°7'35,7", seguindo-se pela Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, em sentido noroeste, por uma distância de 4.904m até chegar no cruzamento do Riacho das Almas com a Estrada Tanque Raso - Riacho Doce, no Marco M-PB-0431 (7) de coordenadas, Latitude -7°44'55,9" e Longitude -36°9'34,1", seguindo-se pelo Riacho das Almas, a jusante, por uma distância de 7.280m até chegar na Foz do Riacho das Almas, no Açude de Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0433 (8) de coordenadas, Latitude -7°42'20,1" e Longitude -36°10'3", seguindo-se pelo Riacho de Santo Antônio, a jusante, por uma distância de 2.379m até chegar no cruzamento do Riacho de Santo Antônio com a Estrada Canudos - Riacho de Santo Antônio, no Marco M-PB-0434 (9) de coordenadas, Latitude -7°41'18,9" e Longitude -36°9'34,7", seguindo-se pela Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, em sentido noroeste, por uma distância de 6.549m até chegar no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'29,5" e Longitude -36°11'25,1".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. Começa no cruzamento do Riacho Canudos com a Estrada Riacho de Santo Antônio - Canudos, no Marco M-PB-0414 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'29,5" e Longitude -36°11'25,1", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a jusante, por uma distância de 18.942m até chegar no ponto inicial deste descritivo.



**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, possui dimensões aproximadas de 75,3km de perímetro e 93,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXII**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIACHO DOS CAVALOS passam a ter as seguintes

descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa no cruzamento da Estrada Sítio Veluda - Sítio Várzea Grande com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0776 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'14" e Longitude -37°43'58", seguindo-se por linha reta, com azimute de 359°19'2,8", por uma distância de 10.740m até chegar na Estrada Bujari - Bom Nome, nas proximidades da Localidade Capim Açú, no Marco M-PB-0755 (2) de coordenadas, Latitude -6°23'24,3" e Longitude -37°44'2,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 106°35'5,8", por uma distância de 12.786m até chegar no pico da Serra Redonda, no Marco M-PB-0756 (3) de coordenadas, Latitude -6°25'23,1" e Longitude -37°37'23,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 119°6'10,8", por uma distância de 4.361m até chegar na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (4) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO. Começa na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (4) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3", seguindo-se pela Estrada Contendas - Várzea Grande, em sentido sudeste, por uma distância de 19.011m até chegar na Estrada Contendas - Várzea Grande, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0773 (5) de coordenadas, Latitude -6°31'15,3" e Longitude -37°30'27,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 199°2'4,1", por uma distância de 672m até chegar no Rio Piranhas, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0774 (6) de coordenadas, Latitude -6°31'35,9" e Longitude -37°30'34,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no Rio Piranhas, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0774 (6) de coordenadas, Latitude -6°31'35,9" e Longitude -37°30'34,3", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a montante, por uma distância de 8.426m até chegar na foz do Riacho da Onça, no Rio Piranhas, na Localidade Riacho da Onça, no Marco M-PB-0771 (7) de coordenadas, Latitude -6°33'4,5" e Longitude -37°34'27,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 299°11'23,1", por uma distância de 3.783m até chegar na ponta leste da Serra da Arara, no Marco M-PB-0764 (8) de coordenadas, Latitude -6°32'4,4" e Longitude -37°36'15,1", seguindo-se pelo divisor de águas das Serras Cabeluda, Olho D'água e Arara, em sentido nordeste, por uma distância de 12.543m até chegar no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (9) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MATO GROSSO. Começa no cruzamento da Estrada Recanto - Várzea Grande com o Riacho Olho D'água - Riacho Grande, no Marco M-PB-0775 (9) de coordenadas, Latitude -6°32'53,6" e Longitude -37°39'50,7", seguindo-se pelo Riacho Olho D'água - Riacho Grande, a montante, por uma distância de 13.327m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, possui dimensões aproximadas de 85,7km de perímetro e 262,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXIII**  
**MUNICÍPIO DE RIO TINTO**

**Art. 1º** Os limites municipais de RIO TINTO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO. Começa na foz do Riacho do Ventura, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0315 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'53,8" e Longitude -35°0'17,8", seguindo-se pelo Riacho do Ventura, a montante, por uma distância de 3.181m até chegar na nascente do Riacho do Ventura, no Marco M-PB-0352 (2) de coordenadas, Latitude -6°37'7,3" e Longitude -35°1'13,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 198°36'55", por uma distância de 6.620m até chegar na nascente do Rio Sinimbu, no Marco M-PB-0353 (3) de coordenadas, Latitude -6°40'31,6" e Longitude -35°2'22,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 159°12'7,9", por uma distância de 3.874m até chegar na confluência do Rio Grupiúna com Riacho do Silva, formando o Rio da Estiva, no Marco M-PB-0354 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'29,5" e Longitude -35°1'37,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO. Começa na confluência do Rio Grupiúna com Riacho do Silva, formando o Rio da Estiva, no Marco M-PB-0354 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'29,5" e Longitude -35°1'37,3", seguindo-se pelo Rio Grupiúna, a montante, por uma distância de 8.413m até chegar no Rio Grupiúna, no Marco M-PB-0355 (5) de coordenadas, Latitude -6°43'38,7" e Longitude -35°5'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 198°45'39,9", por uma distância de 1.268m até chegar na Estrada da Fazenda Santa Terezinha, no Marco M-PB-0356 (6) de coordenadas, Latitude -6°44'17,9" e Longitude -35°5'32,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136°37'47,3", por uma distância de 5.534m até chegar na Estrada Rodovia BR-101 - Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0357 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'28,8" e Longitude -35°3'28,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°21'5,9", por uma distância de 1.516m até chegar na Rodovia PB-041, na Localidade Aldeia Lagoa Grande, no Marco M-PB-0358 (8) de coordenadas, Latitude -6°46'30,8" e Longitude -35°2'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 124°3'34,3", por uma distância de 2.532m até chegar na nascente do Riacho Três Rios, no Marco M-PB-0359 (9) de coordenadas, Latitude -6°47'17" e Longitude -35°1'30,8", seguindo-se pelo Riacho Três Rios, a jusante, por uma distância de 3.024m até chegar no encontro do Riacho Três Rios com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0360 (10) de coordenadas, Latitude -6°47'46" e Longitude -35°0'37,8", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a jusante, por uma distância de 12.817m até chegar na foz do Rio Mamanguape, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0368 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'11,8" e Longitude -34°55'56".

III - A Leste com o OCEANO DE ATLÂNTICO. Começa na foz do Rio Mamanguape, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0368 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'11,8" e Longitude -34°55'56", seguindo-se pela linha de costa, em sentido sul, por uma distância de 12.497m até chegar na foz do Rio Miriri, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0369 (12) de coordenadas, Latitude -6°51'56,2" e Longitude -34°54'0,4".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LUCENA. Começa na foz do Rio Miriri, no Oceano Atlântico, no Marco M-PB-0369 (12) de coordenadas, Latitude -6°51'56,2" e Longitude -34°54'0,4", seguindo-se pelo Rio Miriri, a montante, por uma distância de 14.883m até chegar no Rio Miriri, nas proximidades do Assentamento Estiva do Geraldo, no Marco M-PB-0380 (13) de coordenadas, Latitude -6°54'45" e Longitude -35°0'9,1".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa no Rio Miriri, nas proximidades do Assentamento Estiva do Geraldo, no Marco M-PB-0380 (13) de coordenadas, Latitude -6°54'45" e Longitude -35°0'9,1", seguindo-se pelo Rio Miriri, a montante, por uma distância de 13.806m até chegar na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (14) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (14) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 330°30'51,6", por uma distância de 5.539m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (15) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. Começa no cruzamento da Rodovia BR-101 com o Riacho Cascata, no Marco M-PB-0383 (15) de coordenadas, Latitude -6°53'45" e Longitude -35°7'24,1", seguindo-se pelo Riacho Cascata, a jusante, por uma distância de 11.359m até chegar no encontro do Riacho Cascata com o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0384 (16) de coordenadas, Latitude -6°49'39,8" e Longitude -35°5'17,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 245°37'37,7", por uma distância de 1.466m até chegar no Rio Mamanguape, na Localidade de Salema, no Marco M-PB-0385 (17) de coordenadas, Latitude -6°49'59,5" e Longitude -35°6'1,2", seguindo-se pelo Riacho Jangada, a montante, por uma distância de 1.806m até chegar no pontilhão da Rodovia PB-041, na Localidade de Salema, no Marco M-PB-0386 (18) de coordenadas, Latitude -6°49'32,3" e Longitude -35°6'34,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 338°2'9,4", por uma distância de 7.006m até chegar na Rodovia BR-101, na proximidade da nascente do Riacho Luís Dias, no Marco M-PB-0391 (19) de coordenadas, Latitude -6°46'0,8" e Longitude -35°8'0,2", seguindo-se pela Rodovia BR-101, em sentido norte, por uma distância de 13.918m até chegar na ponte do cruzamento da Rodovia BR-101 com o Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0392 (20) de coordenadas, Latitude -6°38'53" e Longitude -35°7'16,3", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 4.762m até chegar na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (21) de coordenadas, Latitude -6°37'30,7" e Longitude -35°5'16,5".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MATARACA. Começa na foz do Rio Pitanga, no Rio Camaratuba, no Marco M-PB-0350 (21) de coordenadas, Latitude -6°37'30,7" e Longitude -35°5'16,5", seguindo-se pelo Rio Camaratuba, a jusante, por uma distância de 10.562m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE RIO TINTO, possui dimensões aproximadas de 146,4km de perímetro e 464,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXIV**  
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**Art. 1º** Os limites municipais de SALGADINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. Começa no marco de triangulação do IBGE, da Chapa estampada VT SAMAMBAIA - 1984, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0112 (1)

de coordenadas, Latitude -7°1'45,1" e Longitude -36°44'39,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 223°39'25,8", por uma distância de 354m até chegar na nascente do Riacho da Cachoeira, na Serra do Frade, no Marco M-PB-0139 (2) de coordenadas, Latitude -7°1'53,4" e Longitude -36°44'47,9", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeira, a jusante, por uma distância de 3.283m até chegar na junção do Riacho Muquém com o Riacho da Cachoeira, no Marco M-PB-0138 (3) de coordenadas, Latitude -7°3'24,9" e Longitude -36°45'12,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°13'58,8", por uma distância de 590m até chegar na nascente do Riacho da Canoá, no Marco M-PB-0137 (4) de coordenadas, Latitude -7°3'43,8" e Longitude -36°45'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181°55'49", por uma distância de 2.404m até chegar no marco de referência de nível do IBGE nº 397-N, às margens da Rodovia PB-228, no Marco M-PB-0136 (5) de coordenadas, Latitude -7°5'2" e Longitude -36°45'19", seguindo-se por linha reta, com azimute de 218°33'44,4", por uma distância de 1.961m até chegar no centro da Lagoa da Caibeira, no Marco M-PB-0135 (6) de coordenadas, Latitude -7°5'51,9" e Longitude -36°45'58,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 227°57'34", por uma distância de 1.836m até chegar na junção do Riacho dos Ferros com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0134 (7) de coordenadas, Latitude -7°6'31,9" e Longitude -36°46'43,3".

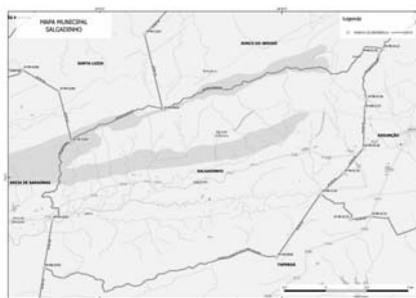
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa na junção do Riacho dos Ferros com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0134 (7) de coordenadas, Latitude -7°6'31,9" e Longitude -36°46'43,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 214°32'9,2", por uma distância de 4.710m até chegar na confluência do Riacho Cercado do Fogo com o Riacho Cosme Pinto, no Marco M-PB-0658 (8) de coordenadas, Latitude -7°8'38,3" e Longitude -36°48'10,3", seguindo-se pela linha de cumeeada das Serras da Lagoa e dos Anísios, em sentido oeste, por uma distância de 16.271m até chegar no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (9) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. Começa no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (9) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 9°38'3,1", por uma distância de 2.972m até chegar na foz do Riacho Brejinho, no Rio da Farinha, no Marco M-PB-0291 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'24" e Longitude -36°55'33,7", seguindo-se pelo Riacho Brejinho, a montante, por uma distância de 7.654m até chegar na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (11) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (11) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3", seguindo-se pela Serra da Borborema, em sentido nordeste, por uma distância de 6.349m até chegar no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Começa no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (12) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3", seguindo-se pela Serra da Borborema, em sentido nordeste, por uma distância de 15.429m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, possui dimensões aproximadas de 63,8km de perímetro e 179km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXV  
MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**Art. 1º** Os limites municipais de SALGADO DE SÃO FÉLIX passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ITABAIANA. Começa no antigo Km 12 da Linha Férrea, próximo a nascente do Riacho Açude, à margem da Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1269 (1) de coordenadas, Latitude -7°19'5,5" e Longitude -35°25'56,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 225°51'17,9", por uma distância de 253m até chegar na nascente do Riacho Açude, no Marco M-PB-1270 (2) de coordenadas, Latitude -7°19'11,2" e Longitude -35°26'2,1", seguindo-se pelo Riacho Açude, a jusante, por uma distância de 4.532m até chegar na foz do Riacho Açude, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-1271 (3) de coordenadas, Latitude -7°20'8,7" e Longitude -35°24'3,7", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 1.778m até chegar na foz do Riacho Canudos, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-1273 (4) de coordenadas, Latitude -7°20'38,8" e Longitude -35°24'37,2", seguindo-se pelo Riacho Canudos, a montante, por uma distância de 4.921m até chegar na nascente do Riacho Canudos, no Marco M-PB-1278 (5) de coordenadas, Latitude -7°22'48" e Longitude -35°24'43", seguindo-se por linha reta, com azimute de 166°41'49,6", por uma distância de 3.206m até chegar na ponta Norte da Serra da Margarida, no Marco M-PB-1279 (6) de coordenadas, Latitude -7°24'29,6" e Longitude -35°24'19", seguindo-se pela cumeeada da Serra da Margarida, em sentido leste, por uma distância de 1.406m até chegar na ponta Leste da Serra da Margarida, no Marco M-PB-1280 (7) de coordenadas, Latitude -7°24'39,3" e Longitude -35°23'39,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 97°48'23,5", por uma distância de 768m até chegar na nascente do Riacho Teju, no Marco M-PB-1290 (8) de coordenadas, Latitude -7°24'42,7" e Longitude -35°23'14,8", seguindo-se pelo Riacho Teju, a jusante, por uma distância de 2.050m até chegar no cruzamento do Riacho Teju com a Estrada Maria Melo - Timbaúba, no Marco M-PB-1291 (9) de coordenadas, Latitude -7°25'37,6" e Longitude -35°23'22,1", seguindo-se pela Estrada Maria Melo - Timbaúba, em sentido leste, por uma distância de 3.840m até chegar no divisor de águas da Serra de Alagamar, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1293 (10) de coordenadas, Latitude -7°26'4,7" e Longitude -35°21'32".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas da Serra de Alagamar, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1293 (10) de coordenadas, Latitude -7°26'4,7" e Longitude -35°21'32", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 24.743m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades do Engenho Massaranduba, no Marco M-PB-0895 (11) de coordenadas, Latitude

-7°29'1,8" e Longitude -35°29'40,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NATUBA. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades do Engenho Massaranduba, no Marco M-PB-0895 (11) de coordenadas, Latitude -7°29'1,8" e Longitude -35°29'40,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271°15'33,4", por uma distância de 1.063m até chegar na nascente do Riacho Taboca, no Marco M-PB-0886 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'1,1" e Longitude -35°30'14,9", seguindo-se pelo Riacho Taboca, a jusante, por uma distância de 13.803m até chegar na foz do Riacho Taboca, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0878 (13) de coordenadas, Latitude -7°26'1,9" e Longitude -35°32'45,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ITATUBA. Começa na foz do Riacho Taboca, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0878 (13) de coordenadas, Latitude -7°26'1,9" e Longitude -35°32'45,7", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 5.294m até chegar na foz do Rio Surrão, no Marco M-PB-0966 (14) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa na foz do Rio Surrão, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0966 (14) de coordenadas, Latitude -7°23'39,1" e Longitude -35°32'3,2", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 11.685m até chegar no cruzamento da Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066 com o Rio Paraíba, em Salgado de São Félix, no Marco M-PB-1275 (15) de coordenadas, Latitude -7°21'14,4" e Longitude -35°26'36", seguindo-se pela Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066, em sentido norte, por uma distância de 3.168m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Estrada Salgado de São Félix - Rodovia PB-066, no Marco M-PB-1276 (16) de coordenadas, Latitude -7°19'44,7" e Longitude -35°27'19,4", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido nordeste, por uma distância de 2.906m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, possui dimensões aproximadas de 85,4km de perímetro e 202,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXVI  
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA CECÍLIA passam a ter as seguintes descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ALCANTIL. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Estrada Vertentes - Jucazinho, no Marco M-PB-0105 (1) de coordenadas, Latitude -7°48'20" e Longitude -36°1'5,2", seguindo-se pela Estrada Vertentes - Jucazinho, em sentido norte, por uma distância de 4.980m até chegar na ponte da Estrada Vertentes - Jucazinho sobre o Riacho da Cruz, no Marco M-PB-0104 (2) de coordenadas, Latitude -7°45'52,3" e Longitude -36°0'50,5", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a jusante, por uma distância de 7.437m até chegar na junção do Riacho da Cruz com o Riacho Lagoa dos Pereiros, formando o Riacho Ramada, no Marco M-PB-0103 (3) de coordenadas, Latitude -7°44'15,9" e Longitude -35°59'9,7", seguindo-se pelo Riacho Ramada, a montante, por uma distância de 14.316m até chegar na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (4) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA. Começa na foz do Riacho Ramada, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0495 (4) de coordenadas, Latitude -7°39'11,3" e Longitude -35°57'22,5", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 12.852m até chegar na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (5) de coordenadas, Latitude -7°39'46" e Longitude -35°52'6,8".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO. Começa na foz do Riacho Salinas, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0496 (5) de coordenadas, Latitude -7°39'46" e Longitude -35°52'6,8", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 4.106m até chegar na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (6) de coordenadas, Latitude -7°39'40,1" e Longitude -35°49'58,1".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO. Começa na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (6) de coordenadas, Latitude -7°39'40,1" e Longitude -35°49'58,1", seguindo-se pelo Riacho da Balança, a montante, por uma distância de 11.035m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Riacho da Balança, no Marco M-PB-0517 (7) de coordenadas, Latitude -7°43'7,5" e Longitude -35°50'15,5", seguindo-se pelo Riacho Capim de Planta (Riacho da Balança), a montante, por uma distância de 1.839m até chegar na foz do Riacho dos Cardosos, no Riacho Capim de Planta, no Marco M-PB-0518 (8) de coordenadas, Latitude -7°43'45,5" e Longitude -35°50'13,7", seguindo-se pelo Riacho Capim de Planta, a montante, por uma distância de 3.493m até chegar na nascente do Riacho Capim de Planta, na Localidade Pá Virada, no Marco M-PB-0532 (9) de coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -35°49'21,7".

V - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na nascente do Riacho Capim de Planta, na Localidade Pá Virada, no Marco M-PB-0532 (9) de coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -35°49'21,7", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido sudoeste, por uma distância de 32.068m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, possui dimensões aproximadas de 92,1km de perímetro e 216,4km<sup>2</sup> de área.



### ANEXO CLXVII MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA CRUZ passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO. Começa no Morro dos Canudos, nas proximidades da Localidade Canudos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1733 (1) de coordenadas, Latitude -6°28'28,6" e Longitude -38°1'29,8", seguindo-se pela cumeada dos Morros dos Canudos, dos Caetanos, das Quatro Pedras, do Alto do Marechal, Serrote Pelado e Serra da Maniçoba, em sentido sudeste, por uma distância de 11.277m até chegar no pico oeste da Serra da Maniçoba, no Marco M-PB-1741 (2) de coordenadas, Latitude -6°31'46,6" e Longitude -37°58'50,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE LAGOA. Começa no pico oeste da Serra da Maniçoba, no Marco M-PB-1741 (2) de coordenadas, Latitude -6°31'46,6" e Longitude -37°58'50,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 156°38'56,1", por uma distância de 4.836m até chegar na ponta norte da Serra do Comissário, no Marco M-PB-1742 (3) de coordenadas, Latitude -6°34'11,1" e Longitude -37°57'48,1", seguindo-se pela cumeada da Serra do Comissário, em sentido sul, por uma distância de 6.611m até chegar na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (4) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Começa na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (4) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6", seguindo-se pela cumeada da Serras João Pires, da Flor, Miúda, Catolé e Serrote Timbaúba, em sentido oeste, por uma distância de 19.925m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades do Serrote Timbaúba, no Marco M-PB-1740 (5) de coordenadas, Latitude -6°36'15,7" e Longitude -38°6'26,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Serrote Timbaúba, no Marco M-PB-1740 (5) de coordenadas, Latitude -6°36'15,7" e Longitude -38°6'26,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 307°36'21,2", por uma distância de 1.858m até chegar na Localidade São Pedro, no Marco M-PB-1738 (6) de coordenadas, Latitude -6°35'38,8" e Longitude -38°7'14,6", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido oeste, por uma distância de 826m até chegar na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1366 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'50,3" e Longitude -38°7'38,7".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE LASTRO. Começa na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1366 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'50,3" e Longitude -38°7'38,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 316°31'13", por uma distância de 2.417m até chegar nas proximidades da Localidade Alívio, no Marco M-PB-1365 (8) de coordenadas, Latitude -6°34'53,2" e Longitude -38°8'32,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 301°21'2,8", por uma distância de 1.543m até chegar na Localidade Nova, no Marco M-PB-1364 (9) de coordenadas, Latitude -6°34'27,1" e Longitude -38°9'15,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 5°15'58", por uma distância de 1.739m até chegar na Estrada Rodovia PB-383 - São Pedro, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1360 (10) de coordenadas, Latitude -6°33'30,7" e Longitude -38°9'10,6", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Retiro, em sentido nordeste, por uma distância de 4.191m até chegar no pico da Serra Retiro, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1359 (11) de coordenadas, Latitude -6°31'59,1" e Longitude -38°7'38,9".

VI - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no pico da Serra Retiro, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1359 (11) de coordenadas, Latitude -6°31'59,1" e Longitude -38°7'38,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Bariguda, em sentido nordeste, por uma distância de 21.561m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, possui dimensões aproximadas de 76,8km de perímetro e 217,3km² de área.



### ANEXO CLXVIII MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA HELENA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO. Começa na Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1333 (1) de coordenadas, Latitude -6°37'39,2" e Longitude -38°38'55,2", seguindo-se pela Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), em sentido sudeste, por uma distância de 5.737m até chegar no encontro da Estrada Sítio Jerimum - Triunfo com a Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), no Marco M-PB-1334 (2) de coordenadas, Latitude -6°39'30,1" e Longitude -38°36'39,5", seguindo-se pela Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), em sentido sudeste, por uma distância de 7.782m até chegar na Linha Férrea, na Localidade Sítio Cacimba da Roça, à margem da Rodovia PB-385, no Marco M-PB-1337 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'16" e Longitude -38°34'48,5", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido leste, por uma distância de 7.060m até chegar na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (4) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a jusante, por uma distância de 8.934m até chegar na foz do Riacho Cacaré, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0227 (5) de coordenadas, Latitude -6°44'16,2" e Longitude -38°29'3,4", seguindo-se pelo Riacho Cacaré, a montante, por uma distância de 19.299m até chegar na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (6) de coordenadas, Latitude -6°47'52,5" e Longitude -38°34'15,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS. Começa na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (6) de coordenadas, Latitude -6°47'52,5" e Longitude -38°34'15,3", seguindo-se pela cumeada da Serra do Forno Velho, em sentido oeste, por uma

distância de 6.237m até chegar na Serra do Forno Velho, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-0815 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'58,5" e Longitude -38°36'53,5".

IV - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na Serra do Forno Velho, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-0815 (7) de coordenadas, Latitude -6°46'58,5" e Longitude -38°36'53,5", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 36.748m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, possui dimensões aproximadas de 91,8km de perímetro e 210,7km² de área.



### ANEXO CLXIX MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA INÊS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. Começa na divisor de águas do Riacho Santa Inês e do Riacho do Poço Redondo, no Marco M-PB-1503 (1) de coordenadas, Latitude -7°34'37,6" e Longitude -38°40'57,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido leste, por uma distância de 20.214m até chegar no Riacho Santa Inês, na Localidade Santa Inês, no Marco M-PB-1924 (2) de coordenadas, Latitude -7°36'22,5" e Longitude -38°31'30,8", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 3.642m até chegar na Localidade Pau Ferrinhos, no Riacho das Canas, no Marco M-PB-1925 (3) de coordenadas, Latitude -7°38'12,9" e Longitude -38°31'6,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudeste, por uma distância de 6.058m até chegar no ponto que divide as localidades Saquinho e Crispim, no Riacho Papa, no Marco M-PB-1923 (4) de coordenadas, Latitude -7°38'46,5" e Longitude -38°28'24,2", seguindo-se pelo Riacho Papa, a jusante, por uma distância de 13.326m até chegar nas proximidades da Localidade Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1527 (5) de coordenadas, Latitude -7°43'5,4" e Longitude -38°27'24,8".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa nas proximidades da Localidade Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1527 (5) de coordenadas, Latitude -7°43'5,4" e Longitude -38°27'24,8", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 58.324m até chegar no divisor de águas do Riacho dos Limões (CE) e o Riacho Santa Inês (PB), no Marco M-PB-1529 (6) de coordenadas, Latitude -7°37'32,1" e Longitude -38°42'59,1".

III - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa no divisor de águas do Riacho dos Limões (CE) e o Riacho Santa Inês (PB), no Marco M-PB-1529 (6) de coordenadas, Latitude -7°37'32,1" e Longitude -38°42'59,1", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 12.104m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, possui dimensões aproximadas de 113,7km de perímetro e 311,2km² de área.



### ANEXO CLXX MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA LUZIA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. Começa no pico da Serra Redonda, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1230 (1) de coordenadas, Latitude -6°45'17,9" e Longitude -36°54'36,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 171°23'55,9", por uma distância de 7.002m até chegar no Riacho das Queimadas, nas proximidades da Localidade Santo Antônio, no Marco M-PB-1253 (2) de coordenadas, Latitude -6°49'3,3" e Longitude -36°54'2,3", seguindo-se pelo Riacho das Queimadas, a montante, por uma distância de 5.463m até chegar na nascente do Riacho das Queimadas, no Marco M-PB-1252 (3) de coordenadas, Latitude -6°50'25,2" e Longitude -36°51'49,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 184°24'16,2", por uma distância de 1.861m até chegar no Pico da Serra da Cabaça, no Marco M-PB-1251 (4) de coordenadas, Latitude -6°51'25,6" e Longitude -36°51'53,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129°4'0,7", por uma distância de 2.498m até chegar na bifurcação da Estrada Campina Grande - Santa Luzia com a Estrada Rodovia PB-221 - Cabaça, na Localidade Cabaça, no Marco M-PB-1245 (5) de coordenadas, Latitude -6°52'16,9" e Longitude -36°50'50,6", seguindo-se pela Estrada Campina Grande - Santa Luzia, em sentido sul, por uma distância de 14.058m até chegar na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'53,7" e Longitude -36°46'28,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Começa na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'53,7" e Longitude -36°46'28,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 223°30'38,2",

por uma distância de 16.192m até chegar na extremidade do Sítio Mamões, no Marco M-PB-1254 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'15,9" e Longitude -36°52'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 166°36'4", por uma distância de 4.765m até chegar no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SALGADINHO. Começa no ponto culminante da Serra da Bordorema, na Localidade Batalha, no Marco M-PB-0656 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'46,8" e Longitude -36°51'55,3", seguindo-se pela Serra da Borborema, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.349m até chegar na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. Começa na nascente do Riacho Brejinho, no Marco M-PB-0290 (9) de coordenadas, Latitude -7°4'50" e Longitude -36°54'55,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 345°37'47,8", por uma distância de 3.197m até chegar no pico da Serra do Pinga, no Marco M-PB-0289 (10) de coordenadas, Latitude -7°3'9,1" e Longitude -36°55'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 300°39'30", por uma distância de 2.565m até chegar na nascente do Riacho Tanquinho, no Marco M-PB-0288 (11) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -36°56'33,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa na nascente do Riacho Tanquinho, no Marco M-PB-0288 (11) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -36°56'33,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°45'2,3", por uma distância de 2.128m até chegar no cruzamento do Riacho Tanquinho com a Estrada Arapuá - Queimada, nas proximidades da Localidade Arapuá, no Marco M-PB-1248 (12) de coordenadas, Latitude -7°2'25,7" e Longitude -36°57'42,5", seguindo-se pela linha de cumeeada das Serras do Riacho do Fogo, da Boa Vista e do Pilãozinho, em sentido norte, por uma distância de 20.732m até chegar no Pico da Serra do Iaiú, no Marco M-PB-1224 (13) de coordenadas, Latitude -6°56'6,9" e Longitude -36°59'15,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 304°1'31,6", por uma distância de 6.272m até chegar na ponta Sul da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1246 (14) de coordenadas, Latitude -6°54'12,7" e Longitude -37°2'4,4", seguindo-se pela cumeeada da Serra dos Velhacos, em sentido nordeste, por uma distância de 4.726m até chegar na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3".

VI - A Leste com o MUNICÍPIO DE VÁRZEA. Começa na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 44°2'12,5", por uma distância de 8.455m até chegar na Barragem do Riacho Chafariz, na Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1250 (16) de coordenadas, Latitude -6°48'57,9" e Longitude -36°57'24,9", seguindo-se pelo Riacho Chafariz, a jusante, por uma distância de 5.810m até chegar no Açude Esguicho, limite Interstadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1249 (17) de coordenadas, Latitude -6°46'32,4" e Longitude -36°57'7,8".

VII - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Açude Esguicho, limite Interstadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1249 (17) de coordenadas, Latitude -6°46'32,4" e Longitude -36°57'7,8", seguindo-se pela linha de cumeeada da Serra dos Quintos, em sentido nordeste, por uma distância de 5.180m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, possui dimensões aproximadas de 117,3km de perímetro e 443,7km² de área.



**ANEXO CLXXI  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA RITA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LUCENA. Começa no Rio Miriri, nas proximidades do Assentamento Estiva do Geraldo, no Marco M-PB-0380 (1) de coordenadas, Latitude -6°54'45" e Longitude -35°0'9,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 116°38'2,2", por uma distância de 10.512m até chegar na foz do Riacho Jacuípe, no Rio Mangereba, no Marco M-PB-1883 (2) de coordenadas, Latitude -6°57'18,4" e Longitude -34°55'3", seguindo-se pelo Rio Soé, a jusante, por uma distância de 10.415m até chegar na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (3) de coordenadas, Latitude -6°58'45,6" e Longitude -34°52'8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CABEDELO. Começa na confluência do Rio Soé com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-1882 (3) de coordenadas, Latitude -6°58'45,6" e Longitude -34°52'8", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 9.325m até chegar na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (4) de coordenadas, Latitude -7°3'38,8" e Longitude -34°51'48,2".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Começa na foz do Rio Mandacaru, no Rio Paraíba, nas proximidades da Ilha dos Stuart, no Marco M-PB-0897 (4) de coordenadas, Latitude -7°3'38,8" e Longitude -34°51'48,2", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 4.793m até chegar na foz do Riacho Paraíba, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0457 (5) de coordenadas, Latitude -7°5'37,9" e Longitude -34°53'29,1".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE BAYEUX. Começa na foz do Riacho Paraíba, no Marco M-PB-0457 (5) de coordenadas, Latitude -7°5'37,9" e Longitude -34°53'29,1", seguindo-se pelo Riacho Paraíba, a montante, por uma distância de 11.638m até chegar na foz do Rio Tambaí, no Riacho Paraíba, no Marco M-PB-0561 (6) de coordenadas, Latitude -7°7'10,1" e Longitude -34°55'51,2", seguindo-se pelo Rio Tambaí, a montante, por uma distância de 2.814m até chegar no Açude Santo Amaro, no Rio Tambaí, no Marco M-PB-0471 (7) de coordenadas, Latitude -7°7'52,8" e Longitude -34°56'38,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145°5'18,3", por uma distância de 158m até chegar na proximidade do Açude Santo Amaro, no Marco M-PB-0468 (8) de coordenadas,

Latitude -7°7'57" e Longitude -34°56'35,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 241°28'52,2", por uma distância de 1.061m até chegar na deflexão da cerca nordeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0467 (9) de coordenadas, Latitude -7°8'13,5" e Longitude -34°57'6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 135°44'59", por uma distância de 269m até chegar na cerca nordeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0466 (10) de coordenadas, Latitude -7°8'19,8" e Longitude -34°56'59,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 215°8'16,5", por uma distância de 1.296m até chegar na cerca sudoeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0465 (11) de coordenadas, Latitude -7°8'54,3" e Longitude -34°57'24,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°36'13,1", por uma distância de 291m até chegar na deflexão da cerca sudoeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0464 (12) de coordenadas, Latitude -7°8'54,4" e Longitude -34°57'14,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 135°9'35,7", por uma distância de 1.971m até chegar na deflexão da cerca sudeste do Aeroporto Internacional Castro Pinto, no Marco M-PB-0463 (13) de coordenadas, Latitude -7°9'39,9" e Longitude -34°56'29,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 135°52'23,3", por uma distância de 890m até chegar no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (14) de coordenadas, Latitude -7°10'0,7" e Longitude -34°56'9,2".

V - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Começa no Rio Marés, próximo a Mata do Xenxem, no Marco M-PB-0461 (14) de coordenadas, Latitude -7°10'0,7" e Longitude -34°56'9,2", seguindo-se pelo Rio Marés, a montante, por uma distância de 6.038m até chegar na nascente do Rio Marés, no Marco M-PB-0909 (15) de coordenadas, Latitude -7°10'55,5" e Longitude -34°58'13,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 176°51'12,1", por uma distância de 3.624m até chegar na nascente do Rio Camaço, no Marco M-PB-0906 (16) de coordenadas, Latitude -7°12'53,3" e Longitude -34°58'7,4", seguindo-se pelo Rio Camaço, a jusante, por uma distância de 5.470m até chegar na foz do Riacho Camaço, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0510 (17) de coordenadas, Latitude -7°13'31,9" e Longitude -34°55'46,1".

VI - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONDE. Começa na foz do Riacho Camaço, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0510 (17) de coordenadas, Latitude -7°13'31,9" e Longitude -34°55'46,1", seguindo-se pelo Rio Gramame, a montante, por uma distância de 3.340m até chegar no Assentamento Águas Turvas, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0165 (18) de coordenadas, Latitude -7°14'55" e Longitude -34°56'35,6".

VII - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Começa no Assentamento Águas Turvas, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0165 (18) de coordenadas, Latitude -7°14'55" e Longitude -34°56'35,6", seguindo-se pelo Rio Gramame, a montante, por uma distância de 3.153m até chegar na foz do Rio Mamuaba, no Rio Gramame, no Marco M-PB-0164 (19) de coordenadas, Latitude -7°16'32,5" e Longitude -34°56'57,8", seguindo-se pelo Rio Mamuaba, a montante, por uma distância de 12.061m até chegar no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (20) de coordenadas, Latitude -7°16'45" e Longitude -35°2'36,9".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa no cruzamento da Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA com o Rio Mamuaba, no Marco M-PB-0163 (20) de coordenadas, Latitude -7°16'45" e Longitude -35°2'36,9", seguindo-se pela Estrada que dá acesso à Destilaria GIASA, em sentido norte, por uma distância de 6.401m até chegar no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (21) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. Começa no cruzamento do Rio Mumbaba com a Estrada Entroncamento Rodovia BR-230 - Destilaria GIASA, no Marco M-PB-1266 (21) de coordenadas, Latitude -7°13'42,6" e Longitude -35°4'2,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172°28'18,5", por uma distância de 9.897m até chegar nas proximidades da antiga Estação Ferroviária de Reis, no Marco M-PB-1144 (22) de coordenadas, Latitude -7°8'35,3" e Longitude -35°2'25,3", seguindo-se pela Estrada de acesso a antiga Estação Ferroviária de Reis, em sentido norte, por uma distância de 1.852m até chegar no entroncamento da Estrada Fazenda Mungengue - Povoado Socorro com a Rodovia PB-004, na Localidade Povoado Socorro, no Marco M-PB-1143 (23) de coordenadas, Latitude -7°7'42,4" e Longitude -35°2'26,5", seguindo-se pela Rodovia PB-004, em sentido noroeste, por uma distância de 929m até chegar na Ponte da Batalha, cruzamento do Rio Paraíba com a Rodovia PB-004, no Marco M-PB-1142 (24) de coordenadas, Latitude -7°7'45,1" e Longitude -35°2'53,6", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 808m até chegar na margem esquerda do Rio Paraíba, no Marco M-PB-1141 (25) de coordenadas, Latitude -7°7'24,7" e Longitude -35°2'39,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 340°37'8,7", por uma distância de 4.973m até chegar nas proximidades do Riacho Obim, nos limites da Fazenda São Felipe de Cima, no Marco M-PB-1140 (26) de coordenadas, Latitude -7°4'52" e Longitude -35°3'33,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 298°33'48,4", por uma distância de 12.409m até chegar na nascente do Riacho Curralinho, no Sítio Souza, no Marco M-PB-1139 (27) de coordenadas, Latitude -7°1'38,9" e Longitude -35°9'28,3".

X - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa na nascente do Riacho Curralinho, no Sítio Souza, no Marco M-PB-1139 (27) de coordenadas, Latitude -7°1'38,9" e Longitude -35°9'28,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 55°47'52,3", por uma distância de 3.680m até chegar na nascente do Riacho Pau Brasil, no Marco M-PB-1146 (28) de coordenadas, Latitude -7°0'31,6" e Longitude -35°7'49,2", seguindo-se pelo Riacho Pau Brasil, a jusante, por uma distância de 4.806m até chegar na foz do Riacho Pau Brasil, no Riacho Curralinho, no Marco M-PB-1147 (29) de coordenadas, Latitude -6°58'27,2" e Longitude -35°8'43,7", seguindo-se pelo Riacho Curralinho, a jusante, por uma distância de 4.239m até chegar na foz do Riacho Curralinho, no Rio Miriri, no Marco M-PB-0522 (30) de coordenadas, Latitude -6°56'33,2" e Longitude -35°8'1,1".

XI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa na foz do Riacho Curralinho, no Rio Miriri, no Marco M-PB-0522 (30) de coordenadas, Latitude -6°56'33,2" e Longitude -35°8'1,1", seguindo-se pelo Rio Miriri, a jusante, por uma distância de 4.177m até chegar na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (31) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2".

XII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE RIO TINTO. Começa na ponte da Rodovia BR-101 sobre o Rio Miriri, no Marco M-PB-0381 (31) de coordenadas, Latitude -6°56'22" e Longitude -35°5'55,2", seguindo-se pelo Rio Miriri, a jusante, por uma distância de 13.806m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, possui dimensões aproximadas de 157,1km de perímetro e 720,4km² de área.



**ANEXO CLXXII**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTA TERESINHA passam a ter as seguintes descrições:

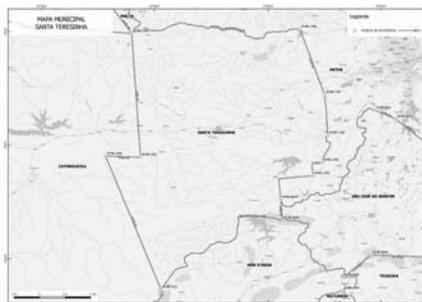
I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa na Lagoa do Loreda, no Marco M-PB-1200 (1) de coordenadas, Latitude -7º0'5,9" e Longitude -37º31'12,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Varginha, em sentido leste, por uma distância de 17.858m até chegar na Serra de Varginha, no Marco M-PB-1768 (2) de coordenadas, Latitude -6º59'52,2" e Longitude -37º22'18,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 159º17'22,5", por uma distância de 6.827m até chegar no canto de cerca da Fazenda Cauassu, no Marco M-PB-1767 (3) de coordenadas, Latitude -7º3'20,1" e Longitude -37º20'59,6", seguindo-se pela cerca que divide a Fazenda do Cauassu e o Assentamento Campo Comprido, em sentido sul, por uma distância de 4.033m até chegar na cerca do Assentamento Campo Comprido, no Marco M-PB-1766 (4) de coordenadas, Latitude -7º5'28,4" e Longitude -37º20'48,8", seguindo-se pela cerca da propriedade Urgita, em sentido sul, por uma distância de 3.276m até chegar no canto de cerca da Fazenda Machado e Urgita, no Marco M-PB-1765 (5) de coordenadas, Latitude -7º6'54,8" e Longitude -37º21'8", seguindo-se pela cerca que divide a propriedade Machado e Urgita, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.266m até chegar no canto da cerca que divide as propriedades Boi do Brito e Machado, no Marco M-PB-1762 (6) de coordenadas, Latitude -7º7'37,2" e Longitude -37º21'36,9", seguindo-se pela cerca que divide as propriedades Boi do Brito e Santo Estevão, em sentido sudoeste, por uma distância de 5.413m até chegar no cruzamento do Riacho da Cruz com a Estrada Santo Estevão - Boi de Brito, no Marco M-PB-0649 (7) de coordenadas, Latitude -7º8'52,9" e Longitude -37º23'19,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. Começa no cruzamento do Riacho da Cruz com a Estrada Santo Estevão - Boi de Brito, no Marco M-PB-0649 (7) de coordenadas, Latitude -7º8'52,9" e Longitude -37º23'19,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174º53'24,4", por uma distância de 2.028m até chegar na Serra do Logradouro, no Marco M-PB-0648 (8) de coordenadas, Latitude -7º9'58,7" e Longitude -37º23'13,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa na Serra do Logradouro, no Marco M-PB-0648 (8) de coordenadas, Latitude -7º9'58,7" e Longitude -37º23'13,5", seguindo-se pela cumeada da Serra do Carciré, em sentido sudoeste, por uma distância de 16.668m até chegar no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (9) de coordenadas, Latitude -7º13'37,9" e Longitude -37º29'39,1".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA. Começa no Alto do Bonito, nas proximidades da Localidade Boa Vista, no Marco M-PB-1221 (9) de coordenadas, Latitude -7º13'37,9" e Longitude -37º29'39,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 337º23'21,3", por uma distância de 14.085m até chegar no Olho D'água dos Cavalos, na Serra da Catingueira, no Marco M-PB-1202 (10) de coordenadas, Latitude -7º6'34,6" e Longitude -37º32'35,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91º51'2,6", por uma distância de 3.409m até chegar no Olho D'água de Santa Rita, na Serra da Catingueira, no Marco M-PB-1201 (11) de coordenadas, Latitude -7º6'38,2" e Longitude -37º30'44,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 355º58'26,6", por uma distância de 12.081m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, possui dimensões aproximadas de 88km de perímetro e 359,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXIII**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTANA DE MANGUEIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa na Serra de Olho D'água, na trijunção dos Municípios de Diamante, Ibiara e Santana de Mangueira, no Marco M-PB-1067 (1) de coordenadas, Latitude -7º31'7,9" e Longitude -38º18'35,8", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras de Olho D'água e do Pico, em sentido sudeste, por uma distância de 12.686m até chegar na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (2) de coordenadas, Latitude -7º34'9,2" e Longitude -38º14'51,7".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Começa na Serra Negra, no Marco M-PB-1288 (2) de coordenadas, Latitude -7º34'9,2" e Longitude -38º14'51,7", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Negra, em sentido sudeste, por uma distância de 6.323m até chegar no cume da Serra Negra (Serra dos Espetos), no Marco M-PB-1285 (3) de coordenadas, Latitude -7º35'30,9" e Longitude -38º13'24,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 118º42'52,7", por uma distância de 5.009m até chegar no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (4) de coordenadas, Latitude -7º36'49,2" e Longitude -38º11'0,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE MANAÍRA. Começa no poço do Caboclo no Riacho Santana, no Marco M-PB-1284 (4) de coordenadas, Latitude -7º36'49,2" e Longitude -38º11'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170º31'9,1", por uma distância de 2.928m até chegar na margem do Riacho Grande, na Localidade Poço, no Marco M-PB-1447 (5) de coordenadas, Latitude -7º38'23,3" e Longitude -38º10'45,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 261º55'7,9", por uma distância de 5.303m até chegar no Riacho Germana, no Marco M-PB-1446 (6) de coordenadas, Latitude -7º38'47,5" e Longitude -38º13'36,5", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 8.558m até chegar no Riacho da Mata, no Marco M-PB-1449 (7) de coordenadas, Latitude -7º41'41,8" e Longitude -38º16'10,6", seguindo-se pelo divisor de águas nas Serras da Borborema e Travessia, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.966m até chegar no divisor de água na Serra da Borborema, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1448 (8) de coordenadas,

Latitude -7º44'15,2" e Longitude -38º18'33,5".

IV - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de água na Serra da Borborema, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1448 (8) de coordenadas, Latitude -7º44'15,2" e Longitude -38º18'33,5", seguindo-se pelo divisor de águas, passando pelas Serras do Saquinho e Redonda, em sentido oeste, por uma distância de 26.091m até chegar na cumeada da Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1457 (9) de coordenadas, Latitude -7º43'27,6" e Longitude -38º25'53,3".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. Começa na cumeada da Serra Pintada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1457 (9) de coordenadas, Latitude -7º43'27,6" e Longitude -38º25'53,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 341º21'38,4", por uma distância de 6.549m até chegar na Estrada Tabuleiro - Sossego, nas proximidades do Sítio Sossego, no Marco M-PB-1458 (10) de coordenadas, Latitude -7º40'5,6" e Longitude -38º27'1,6", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido norte, por uma distância de 10.437m até chegar na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (11) de coordenadas, Latitude -7º35'26,6" e Longitude -38º26'19,9".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE IBIARA. Começa na nascente do Riacho das Cabaças, na Localidade Sítio Serragem, no Marco M-PB-1087 (11) de coordenadas, Latitude -7º35'26,6" e Longitude -38º26'19,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94º48'21,9", por uma distância de 5.523m até chegar na Propriedade Mameluco, no Marco M-PB-1072 (12) de coordenadas, Latitude -7º35'41,7" e Longitude -38º23'20,3", seguindo-se pela cumeada da Serra Vermelha, em sentido norte, por uma distância de 8.177m até chegar no entrocamento da Estrada Calunga - Barra com a Estrada Barra da Onça - Vajota, no Marco M-PB-1071 (13) de coordenadas, Latitude -7º32'7,5" e Longitude -38º23'4,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 85º15'30,9", por uma distância de 5.077m até chegar na margem da Rodovia PB-306, nas proximidades do Sítio Olho D'água, no Marco M-PB-1068 (14) de coordenadas, Latitude -7º31'53,9" e Longitude -38º20'19,5", seguindo-se pela cumeada da Serra do Olho D'água, em sentido leste, por uma distância de 4.001m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, possui dimensões aproximadas de 113,6km de perímetro e 403,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXIV**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTANA DOS GARROTES passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Começa no Poço da Pedra Branca, no Marco M-PB-0803 (1) de coordenadas, Latitude -7º18'22,6" e Longitude -37º54'2,7", seguindo-se pelo contraforte da Serra dos Pilões, em sentido sudeste, por uma distância de 20.667m até chegar na Lagoa dos Campos, no Marco M-PB-0801 (2) de coordenadas, Latitude -7º20'40,9" e Longitude -37º51'55,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173º12'0,5", por uma distância de 5.941m até chegar na ponta norte da Serra do Cedro, no Marco M-PB-0800 (3) de coordenadas, Latitude -7º23'53" e Longitude -37º51'33", seguindo-se pelo divisor de águas da Serra do Cedro, em sentido sudeste, por uma distância de 4.473m até chegar no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (4) de coordenadas, Latitude -7º25'0,2" e Longitude -37º50'26,3".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JURU. Começa no encontro da Serra dos Ventos com a Serra do Cedro, no Marco M-PB-0799 (4) de coordenadas, Latitude -7º25'0,2" e Longitude -37º50'26,3", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.372m até chegar no pico da Serra do Cedro, no Marco M-PB-1326 (5) de coordenadas, Latitude -7º25'59,4" e Longitude -37º51'7,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 238º20'24,9", por uma distância de 8.835m até chegar no Poço da Pitombeira, no Marco M-PB-1226 (6) de coordenadas, Latitude -7º28'30,4" e Longitude -37º55'12,8".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TAVARES. Começa no Poço da Pitombeira, no Marco M-PB-1226 (6) de coordenadas, Latitude -7º28'30,4" e Longitude -37º55'12,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 236º43'10,9", por uma distância de 4.734m até chegar no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (7) de coordenadas, Latitude -7º29'55" e Longitude -37º57'21,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Começa no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (7) de coordenadas, Latitude -7º29'55" e Longitude -37º57'21,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 265º39'15,8", por uma distância de 1.588m até chegar na Serra do Umbuzeiro, no Marco M-PB-1960 (8) de coordenadas, Latitude -7º29'58,9" e Longitude -37º58'13,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 326º13'47,8", por uma distância de 3.062m até chegar no cruzamento da antiga Estrada para Ipuera com a Estrada Pintombeira - Mangueza, no Marco M-PB-1959 (9) de coordenadas, Latitude -7º28'36" e Longitude -37º59'9,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 340º55'47,5", por uma distância de 3.400m até chegar no entrocamento da Estrada para Ipuera, na Rodovia BR-426, no Marco M-PB-1958 (10) de coordenadas, Latitude -7º26'51,4" e Longitude -37º59'45,4", seguindo-se pela Rodovia BR-426, em sentido sudoeste, por uma distância de 303m até chegar na ponte da Rodovia BR-426 sobre o Riacho Maracujá, no Marco M-PB-1957 (11) de coordenadas, Latitude -7º26'55,6" e Longitude -37º59'54,3", seguindo-se pelo Riacho Maracujá, a jusante, por uma distância de 1.916m até chegar no Cruzamento da Estrada Água Branca - Santana dos Garrotes, com o Riacho Maracujá, no Marco M-PB-1956 (12) de coordenadas, Latitude -7º26'29,4" e Longitude -38º0'18,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 300º49'43,1", por uma distância de 4.026m até chegar na Estrada Pereiros - Gatos, nas proximidades da Serra da Lagoa Seca, no Marco M-PB-1955 (13) de coordenadas, Latitude -7º25'22,2" e Longitude -38º2'11,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 295º43'54,7", por uma distância de 1.441m até chegar na barragem

do Açude dos Pereiros, no Marco M-PB-1954 (14) de coordenadas, Latitude -7°25'1,9" e Longitude -38°2'53,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 344°12'15,7", por uma distância de 634m até chegar no Serrote dos Pereiros, no Marco M-PB-1953 (15) de coordenadas, Latitude -7°24'42" e Longitude -38°2'59,5", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Branca e Serrote dos Pereiros, em sentido noroeste, por uma distância de 5.745m até chegar no Riacho Gravatá, nas proximidades do Sítio Jenipapeiro, no Marco M-PB-1459 (16) de coordenadas, Latitude -7°23'22,4" e Longitude -38°4'48".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. Começa no Riacho Gravatá, nas proximidades do Sítio Jenipapeiro, no Marco M-PB-1459 (16) de coordenadas, Latitude -7°23'22,4" e Longitude -38°4'48", seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a jusante, por uma distância de 4.838m até chegar no Riacho Gravatá, na Localidade Aroeira de Baixo, no Marco M-PB-1933 (17) de coordenadas, Latitude -7°21'25,3" e Longitude -38°4'11,6".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa no Riacho Gravatá, na Localidade Aroeira de Baixo, no Marco M-PB-1933 (17) de coordenadas, Latitude -7°21'25,3" e Longitude -38°4'11,6", seguindo-se pelo Riacho Gravatá, a jusante, por uma distância de 2.522m até chegar na foz do Riacho Maracujá no Rio Gravatá, no Marco M-PB-1949 (18) de coordenadas, Latitude -7°21'1" e Longitude -38°3'25,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 8°3'47,9", por uma distância de 3.638m até chegar na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (19) de coordenadas, Latitude -7°19'3,7" e Longitude -38°3'9".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PIANCÓ. Começa na Localidade Sítio Caiçara, no Marco M-PB-1174 (19) de coordenadas, Latitude -7°19'3,7" e Longitude -38°3'9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 52°26'25,8", por uma distância de 5.948m até chegar na margem direita do Rio Piancó, na Localidade Sítio Gravatá, no Marco M-PB-1172 (20) de coordenadas, Latitude -7°17'5,7" e Longitude -38°0'35,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 122°14'32,9", por uma distância de 6.637m até chegar no pico do Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-1171 (21) de coordenadas, Latitude -7°19'1" e Longitude -37°57'32,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 79°35'24,3", por uma distância de 6.534m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTOS, possui dimensões aproximadas de 99,3km de perímetro e 361,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXV  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**

**Art. 1º** Os limites municipais de SANTO ANDRÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalão (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (1) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°21'36,3", por uma distância de 5.289m até chegar na Lagoa da Milícia, no Marco M-PB-0664 (2) de coordenadas, Latitude -7°7'47" e Longitude -36°36'45,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 154°38'53,3", por uma distância de 5.308m até chegar na Lagoa do Touro, no Marco M-PB-0665 (3) de coordenadas, Latitude -7°10'23,2" e Longitude -36°35'31,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 107°34'3,9", por uma distância de 3.312m até chegar na nascente do Riacho das Ubaías, no Marco M-PB-0666 (4) de coordenadas, Latitude -7°10'55,7" e Longitude -36°33'48,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa na nascente do Riacho das Ubaías, no Marco M-PB-0666 (4) de coordenadas, Latitude -7°10'55,7" e Longitude -36°33'48,5", seguindo-se pelo Riacho das Ubaías, a jusante, por uma distância de 8.482m até chegar na Foz do Riacho das Ubaías, no Riacho Pascácio, no Marco M-PB-0668 (5) de coordenadas, Latitude -7°13'43,8" e Longitude -36°31'32", seguindo-se pelo Riacho Pascácio, a montante, por uma distância de 7.298m até chegar na nascente do Riacho Pascácio, no Marco M-PB-0670 (6) de coordenadas, Latitude -7°15'25,9" e Longitude -36°34'19,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129°59'34,1", por uma distância de 1.347m até chegar na nascente do Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0671 (7) de coordenadas, Latitude -7°15'54,1" e Longitude -36°33'46", seguindo-se por linha reta, com azimute de 172°55'31,6", por uma distância de 6.241m até chegar na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (8) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa na nascente do Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0283 (8) de coordenadas, Latitude -7°19'15,8" e Longitude -36°33'21", seguindo-se por linha reta, com azimute de 311°51'29,1", por uma distância de 4.676m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho das Caraibeiras, no Marco M-PB-0282 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'34,2" e Longitude -36°35'14,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 290°6'50,6", por uma distância de 2.862m até chegar nas proximidades da Localidade Riacho D'água, no Marco M-PB-0260 (10) de coordenadas, Latitude -7°17'2,1" e Longitude -36°36'42,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267°34'41,1", por uma distância de 4.318m até chegar no entroncamento do Riacho Serrote dos Poços com o Riacho Mucutu, no Marco M-PB-0259 (11) de coordenadas, Latitude -7°17'8,1" e Longitude -36°39'2,8", seguindo-se pelo Riacho Serrote dos Poços, a montante, por uma distância de 9.740m até chegar no Riacho Serrote dos Poços, próximo ao limite do Engenho Novo, no Marco M-PB-0258 (12) de coordenadas, Latitude -7°16'12,3" e Longitude -36°42'24".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Começa no Riacho Serrote dos Poços, próximo ao limite do Engenho Novo, no Marco M-PB-0258 (12) de coordenadas, Latitude -7°16'12,3" e Longitude -36°42'24", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°21'2,8", por uma distância de 4.815m até chegar na Foz do Riacho Garrote, no Rio Taperoá, no Marco M-PB-0681 (13) de coordenadas, Latitude -7°14'14,6" e Longitude -36°40'40,3", seguindo-se pelo Riacho do Garrote, a montante, por uma distância de 4.528m até chegar na nascente do Riacho Garrote, no Marco M-PB-0682 (14) de coordenadas, Latitude -7°12'23,5" e Longitude -36°40'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 44°22'42,8", por uma distância de 2.140m até chegar na Foz do Riacho do Cachorro, no

Rio Mucutu, no Marco M-PB-0684 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'33,6" e Longitude -36°39'32", seguindo-se pelo Riacho Mucutu, a montante, por uma distância de 8.145m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, possui dimensões aproximadas de 78,5km de perímetro e 197,8km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXVI  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO BENTINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa no Riacho São Vicente, na Localidade Algodões, no Marco M-PB-0926 (1) de coordenadas, Latitude -6°48'23,4" e Longitude -37°37'52,3", seguindo-se pelo Riacho São Vicente, a montante, por uma distância de 23.772m até chegar na nascente do Riacho São Vicente, no Marco M-PB-0927 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'49,7" e Longitude -37°41'3,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 283°15'55,5", por uma distância de 1.357m até chegar na Localidade Jatobá, no Marco M-PB-0928 (3) de coordenadas, Latitude -6°56'39,6" e Longitude -37°41'46,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 171°25'39,8", por uma distância de 1.770m até chegar no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS. Começa no pico do Serrote São Miguel, no Marco M-PB-0874 (4) de coordenadas, Latitude -6°57'36,6" e Longitude -37°41'38", seguindo-se por linha reta, com azimute de 217°3'54,3", por uma distância de 5.004m até chegar na nascente do Riacho Melado, no Marco M-PB-0873 (5) de coordenadas, Latitude -6°59'46,6" e Longitude -37°43'16,3", seguindo-se pelo Riacho Melado, a jusante, por uma distância de 12.615m até chegar na foz do Riacho Melado, no Riacho Riachão, no Marco M-PB-0872 (6) de coordenadas, Latitude -6°54'41,8" e Longitude -37°44'30,6", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a jusante, por uma distância de 8.263m até chegar no Riacho Riachão, na Localidade Riachão, no Marco M-PB-0871 (7) de coordenadas, Latitude -6°52'45,6" e Longitude -37°47'6,7".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no Riacho Riachão, na Localidade Riachão, no Marco M-PB-0871 (7) de coordenadas, Latitude -6°52'45,6" e Longitude -37°47'6,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°38'5,6", por uma distância de 3.461m até chegar no Riacho de Roça, na Localidade Sítio Riacho da Roça, no Marco M-PB-0921 (8) de coordenadas, Latitude -6°50'53" e Longitude -37°47'3,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 74°56'2,3", por uma distância de 3.820m até chegar na Rodovia Governador Antônio Mariz/BR-230, nas proximidades da Localidade Sítio Mairunga, no Marco M-PB-0922 (9) de coordenadas, Latitude -6°50'20,7" e Longitude -37°45'3,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 0°42'33,3", por uma distância de 2.849m até chegar na Localidade Sítio Capuxu, no Marco M-PB-0923 (10) de coordenadas, Latitude -6°48'47,9" e Longitude -37°45'2,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 49°16'51,2", por uma distância de 2.393m até chegar na nascente do Riacho do Gado Bravo, nas proximidades da Localidade Sítio Pão de Açúcar, no Marco M-PB-0925 (11) de coordenadas, Latitude -6°47'57,1" e Longitude -37°44'3,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 94°4'9,6", por uma distância de 11.414m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, possui dimensões aproximadas de 76,7km de perímetro e 199,6km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXVII  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO BENTO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no limite com o município de Jardim de Piranhas (RN), nas proximidades da Rodovia PB-323, no Marco M-PB-1610 (1) de coordenadas, Latitude -6°23'27,7" e Longitude -37°22'40,4", seguindo-se pela linha paralela ao curso do Rio Piranhas, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.182m até chegar nas proximidades da Localidade Sítio Cosme, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1667 (2) de coordenadas, Latitude -6°25'13" e Longitude -37°23'39,5", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sudeste, por uma distância de 2.288m até chegar na foz do Rio Espinharas, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-1668 (3) de coordenadas, Latitude -6°26'7,8" e Longitude -37°22'53,7", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Piranhas e Espinharas, em sentido sul, por uma distância de 12.255m até chegar no Serrote Vermelho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1669 (4) de coordenadas, Latitude -6°32'0,9" e Longitude -37°24'1,8", seguindo-se por linha reta, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte,



com azimute de 270°1'52,9", por uma distância de 8.619m até chegar no extremo norte da Serra do Corredor, nas proximidades da Localidade Pedra D'Água, no Marco M-PB-1711 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'0,7" e Longitude -37°28'42,4".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa no extremo norte da Serra do Corredor, nas proximidades da Localidade Pedra D'Água, no Marco M-PB-1711 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'0,7" e Longitude -37°28'42,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 338°36'19,9", por uma distância de 2.789m até chegar no Rio Piranhas, na Localidade Corredouro, no Marco M-PB-1712 (6) de coordenadas, Latitude -6°30'36,2" e Longitude -37°29'15,5", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a montante, por uma distância de 3.347m até chegar no Rio Piranhas, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0774 (7) de coordenadas, Latitude -6°31'35,9" e Longitude -37°30'34,3".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS. Começa no Rio Piranhas, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0774 (7) de coordenadas, Latitude -6°31'35,9" e Longitude -37°30'34,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°4,1", por uma distância de 672m até chegar na Estrada Contendas - Várzea Grande, nas proximidades da Localidade Curralinho de Baixo, no Marco M-PB-0773 (8) de coordenadas, Latitude -6°31'15,3" e Longitude -37°30'27,2", seguindo-se pela Estrada Contendas - Várzea Grande, em sentido noroeste, por uma distância de 19.011m até chegar na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (9) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA. Começa na Estrada Contendas - Macaco, na Localidade Contendas, nas proximidades da Serra das Contendas, no Marco M-PB-0772 (9) de coordenadas, Latitude -6°26'32,2" e Longitude -37°35'19,3", seguindo-se pela Estrada Contendas - Macaco, em sentido nordeste, por uma distância de 3.684m até chegar na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (10) de coordenadas, Latitude -6°25'18,9" e Longitude -37°34'38,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ. Começa na Estrada Macacos - Triunfo, na Localidade Macacos, no Marco M-PB-1613 (10) de coordenadas, Latitude -6°25'18,9" e Longitude -37°34'38,5", seguindo-se pela Estrada Macacos - Triunfo, em sentido leste, por uma distância de 15.189m até chegar na Localidade Fazenda Triunfo, no entroncamento da Estrada Macacos - Triunfo com a Rodovia BR-110, no Marco M-PB-1612 (11) de coordenadas, Latitude -6°23'46,4" e Longitude -37°27'35", seguindo-se por linha reta, com azimute de 84°33'42,2", por uma distância de 6.783m até chegar nas proximidades da Localidade Fazenda Fechado, no Marco M-PB-1611 (12) de coordenadas, Latitude -6°23'25,5" e Longitude -37°23'55,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°42'31,9", por uma distância de 2.299m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, possui dimensões aproximadas de 81,1km de perímetro e 255,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXVIII MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO DOMINGOS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa na ponte da Rodovia BR-230 sobre o Riacho Cachoeira, nas proximidades da Fazenda Cajazeiras, no Marco M-PB-0171 (1) de coordenadas, Latitude -6°45'50,6" e Longitude -38°1'22,4", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 14.484m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Riachão - Bezerra, no Marco M-PB-0248 (2) de coordenadas, Latitude -6°44'2,8" e Longitude -37°53'48,6", seguindo-se pela Estrada Riachão - Bezerra, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.233m até chegar na bifurcação da Estrada Riachão - Bezerra com a Estrada Bezerra - Caieiras, no Marco M-PB-0174 (3) de coordenadas, Latitude -6°45'26,5" e Longitude -37°54'23,9", seguindo-se pela Estrada Bezerra - Caieiras, em sentido leste, por uma distância de 1.365m até chegar na bifurcação da Estrada Bezerra - Caieiras com a Estrada Caieiras - Boa Vista, no Marco M-PB-0176 (4) de coordenadas, Latitude -6°45'44,1" e Longitude -37°53'53,9", seguindo-se pela Estrada Caieiras - Boa Vista, em sentido sul, por uma distância de 3.783m até chegar nas margens do Rio Piranhas, na Fazenda Novo Horizonte, no Marco M-PB-0205 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'15,8" e Longitude -37°53'58,6", seguindo-se pela Estrada da Fazenda Novo Horizonte, em sentido sudeste, por uma distância de 5.877m até chegar no entroncamento da Estrada da Fazenda Novo Horizonte com a Estrada Pombal - Várzea Comprida, no Marco M-PB-0181 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'53,6" e Longitude -37°52'24,1", seguindo-se pela Estrada Pombal - Várzea Comprida, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.622m até chegar no entroncamento da Estrada Várzea Comprida - Pombal com a estrada de acesso à Localidade de Cajazeiras dos Lourenços, no Marco M-PB-0182 (7) de coordenadas, Latitude -6°50'27,5" e Longitude -37°53'24,5", seguindo-se pela estrada de acesso à Localidade Cajazeiras dos Lourenços, em sentido sudoeste, por uma distância de 7.156m até chegar no Açude do Riacho do Timbauba, no Marco M-PB-0206 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'30,6" e Longitude -37°55'57,6", seguindo-se pelo Riacho Timbauba, a montante, por uma distância de 2.793m até chegar no Riacho do Timbauba a nordeste da Serra Poço dos Cavalos, no Marco M-PB-0207 (9) de coordenadas, Latitude -6°52'20,5" e Longitude -37°56'35,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 269°13'13,3", por uma distância de 6.276m até chegar no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (10) de coordenadas, Latitude -6°52'23,2" e Longitude -38°0'0,3".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa no Serrote do Jiqui, no Marco M-PB-0208 (10) de coordenadas, Latitude -6°52'23,2" e Longitude -38°0'0,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 356°39'19", por uma distância de 1.984m até chegar na barragem do Açude Tijuca, no Marco M-PB-0211 (11) de coordenadas, Latitude -6°51'18,8" e Longitude -38°0'4,1", seguindo-se pelo Riacho do Poço dos Cavalos, a jusante, por uma distância de 2.212m até chegar na foz

do Riacho do Poço dos Cavalos, no Riacho São Domingos, no Marco M-PB-0212 (12) de coordenadas, Latitude -6°50'33,6" e Longitude -38°0'44,2", seguindo-se pelo Riacho São Domingos, a jusante, por uma distância de 1.878m até chegar na foz do Riacho São Domingos, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-0210 (13) de coordenadas, Latitude -6°49'36,5" e Longitude -38°0'27", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a jusante, por uma distância de 2.357m até chegar na foz do Riacho Cajazeiras, no Rio Piranhas, no Marco M-PB-0213 (14) de coordenadas, Latitude -6°49'36,6" e Longitude -37°59'21,5", seguindo-se pelo Riacho Cajazeiras, a montante, por uma distância de 7.085m até chegar no encontro do Riacho Cachoeira com o Riacho do Tigre, no Marco M-PB-0214 (15) de coordenadas, Latitude -6°46'48,9" e Longitude -38°0'50,1", seguindo-se pelo Riacho Cachoeira, a montante, por uma distância de 2.548m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, possui dimensões aproximadas de 66,7km de perímetro e 170,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXX MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO DOMINGOS DO CARIRI passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Começa na Foz do Riacho Macambira, no Riacho Algodão, no Marco M-PB-0449 (1) de coordenadas, Latitude -7°28'40,2" e Longitude -36°26'24", seguindo-se pelo Riacho Algodão, a jusante, por uma distância de 21.987m até chegar no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Riacho Algodão, no Marco M-PB-0450 (2) de coordenadas, Latitude -7°32'59,9" e Longitude -36°19'32,6", seguindo-se pela Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo, em sentido sudeste, por uma distância de 7.704m até chegar no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (3) de coordenadas, Latitude -7°35'48,6" e Longitude -36°18'7,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Começa no cruzamento da Estrada Cabaceiras - Riacho Fundo com o Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-0451 (3) de coordenadas, Latitude -7°35'48,6" e Longitude -36°18'7,9", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 9.285m até chegar na Foz do Riacho Bolão ou Riacho da Barra, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0452 (4) de coordenadas, Latitude -7°36'48,7" e Longitude -36°22'8,4", seguindo-se pelo Riacho Bolão ou Riacho da Barra, a montante, por uma distância de 9.895m até chegar na Foz do Riacho Doce, no Riacho Bolão ou Riacho da Barra, no Marco M-PB-0453 (5) de coordenadas, Latitude -7°40'29,6" e Longitude -36°21'25,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 271°50'37,5", por uma distância de 9.799m até chegar na foz do Riacho do Boi, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0454 (6) de coordenadas, Latitude -7°40'19,3" e Longitude -36°26'45,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Começa na foz do Riacho do Boi, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0454 (6) de coordenadas, Latitude -7°40'19,3" e Longitude -36°26'45,2", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 1.168m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0455 (7) de coordenadas, Latitude -7°39'42" e Longitude -36°26'44,5", seguindo-se pelo Riacho Salgadinho, a montante, por uma distância de 6.041m até chegar na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (8) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (8) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41", seguindo-se por linha reta, com azimute de 12°13'35,3", por uma distância de 19.829m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, possui dimensões aproximadas de 85,7km de perímetro e 233,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXX MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO FRANCISCO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Serrote Timbauba, no Marco M-PB-1740 (1) de coordenadas, Latitude -6°36'15,7" e Longitude -38°6'26,7", seguindo-se pela cumeada da Serras João Pires, da Flor, Miúda, Catolé e Serrote Timbauba, em sentido leste, por uma distância de 19.925m até chegar na Serra do Comissário, nas proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (2) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa na Serra do Comissário, nas

proximidades do Sítio Santa Quitéria, no Marco M-PB-1743 (2) de coordenadas, Latitude -6°36'47" e Longitude -37°58'7,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 235°11'27,7", por uma distância de 6.475m até chegar no Cabeço do Brás, no Marco M-PB-1749 (3) de coordenadas, Latitude -6°38'47,4" e Longitude -38°1'0,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 179°9'8,2", por uma distância de 2.653m até chegar na Barragem de Duas Lagoas, no Marco M-PB-0749 (4) de coordenadas, Latitude -6°40'13,7" e Longitude -38°0'59,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa na Barragem de Duas Lagoas, no Marco M-PB-0749 (4) de coordenadas, Latitude -6°40'13,7" e Longitude -38°0'59,4", seguindo-se pelo Riacho Naiú, a jusante, por uma distância de 4.110m até chegar na confluência do Riacho do Naiú com o Riacho Grande, formando o Riacho Preença, no Marco M-PB-0770 (5) de coordenadas, Latitude -6°40'27,3" e Longitude -38°2'43,4", seguindo-se pelo Riacho Preença, a jusante, por uma distância de 2.174m até chegar na ponte sobre o Riacho Preença, no Marco M-PB-0769 (6) de coordenadas, Latitude -6°40'54,4" e Longitude -38°3'22,1", seguindo-se pela Estrada Preença - Engenho do Meio, em sentido oeste, por uma distância de 1.126m até chegar na bifurcação da Estrada para Preença, no Marco M-PB-0768 (7) de coordenadas, Latitude -6°40'42,9" e Longitude -38°3'54,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 238°53'23,5", por uma distância de 3.207m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (8) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8", seguindo-se pela Rodovia PB-359, em sentido norte, por uma distância de 6.720m até chegar no encontro da Rodovia PB-359 com a estrada para o Sítio Carnaúba, no Sítio Chabocão, no Marco M-PB-1744 (9) de coordenadas, Latitude -6°38'12,7" e Longitude -38°6'4,7", seguindo-se pela estrada para o Sítio Caranaúba, em sentido oeste, por uma distância de 396m até chegar na estrada para o Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-1746 (10) de coordenadas, Latitude -6°38'8" e Longitude -38°6'16,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 358°14'55,4", por uma distância de 2.153m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades da Localidade São Francisco, no Marco M-PB-1747 (11) de coordenadas, Latitude -6°36'57,9" e Longitude -38°6'18,8", seguindo-se pela Rodovia PB-359, em sentido norte, por uma distância de 1.477m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, possui dimensões aproximadas de 50,4km de perímetro e 90,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXXI  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOÃO DO CARIRI passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Começa na Rodovia BR-412, limite com o município de Boa Vista, no Marco M-PB-0571 (1) de coordenadas, Latitude -7°18'28,5" e Longitude -36°19'51,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°39'28,2", por uma distância de 22.317m até chegar na Foz do Riacho Macambira, no Riacho Algodão, no Marco M-PB-0449 (2) de coordenadas, Latitude -7°28'40,2" e Longitude -36°26'24".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI. Começa na Foz do Riacho Macambira, no Riacho Algodão, no Marco M-PB-0449 (2) de coordenadas, Latitude -7°28'40,2" e Longitude -36°26'24", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°13'35,3", por uma distância de 19.829m até chegar na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (3) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Começa na foz do Riacho Cachoeirinha, no Riacho Salgadinho, no Marco M-PB-0456 (3) de coordenadas, Latitude -7°39'11,1" e Longitude -36°28'41", seguindo-se pelo Riacho da Cachoeirinha, a montante, por uma distância de 3.706m até chegar na foz do Riacho das Cacimbas, no Riacho da Cachoeirinha, no Marco M-PB-0839 (4) de coordenadas, Latitude -7°37'56,4" e Longitude -36°29'44,9", seguindo-se pelo Riacho das Cacimbas, a montante, por uma distância de 7.629m até chegar na foz do Riacho Tanque Raso, no Riacho das Cacimbas, no Marco M-PB-0838 (5) de coordenadas, Latitude -7°38'5,6" e Longitude -36°33'5,7", seguindo-se pelo Riacho Tanque Raso, a montante, por uma distância de 174m até chegar no encontro da Estrada Cacimbas - Coxixola com o Riacho Tanque Raso, na Localidade Cacimbas, no Marco M-PB-0837 (6) de coordenadas, Latitude -7°38'0,9" e Longitude -36°33'4,3", seguindo-se pela Estrada Cacimbas - Coxixola, em sentido oeste, por uma distância de 4.980m até chegar no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coxixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (7) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE COXIXOLA. Começa no cruzamento do Riacho das Cacimbas com a Estrada Coxixola - Caraúbas, no Marco M-PB-0231 (7) de coordenadas, Latitude -7°38'6,6" e Longitude -36°35'17", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348°6'5,6", por uma distância de 5.808m até chegar no Pico da Serra das Aroeiras, no Marco M-PB-0230 (8) de coordenadas, Latitude -7°35'1,6" e Longitude -36°35'56,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa no Pico da Serra das Aroeiras, no Marco M-PB-0230 (8) de coordenadas, Latitude -7°35'1,6" e Longitude -36°35'56,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 50°59'41,2", por uma distância de 9.773m até chegar na nascente do Riacho do Fariás, na Localidade Lagoa da Serra, no Marco M-PB-0835 (9) de coordenadas, Latitude -7°31'41,3" e Longitude -36°31'48,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 323°36'59,5", por uma distância de 18.583m até chegar no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (10) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e Longitude -36°37'47,8".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (10) de coordenadas, Latitude -7°23'34,3" e

Longitude -36°37'47,8", seguindo-se pelo Riacho Quixaba, a jusante, por uma distância de 4.438m até chegar na Foz do Riacho Midubim, no Riacho Quixaba, no Marco M-PB-0286 (11) de coordenadas, Latitude -7°22'40,4" e Longitude -36°36'3,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 0°0'23,9", por uma distância de 2.842m até chegar na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (12) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa na foz do Rio dos Cordeiros, no Rio Taperoá, nas proximidades do Sítio Poço do Rancho, no Marco M-PB-0285 (12) de coordenadas, Latitude -7°21'7,9" e Longitude -36°36'3,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 88°31'58,7", por uma distância de 8.300m até chegar no Pico do Serrote Pedra D'Água, no Marco M-PB-0704 (13) de coordenadas, Latitude -7°21'1" e Longitude -36°31'33,2", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote Pedra D'Água e pela divisória da propriedade Ponta da Serra, em sentido nordeste, por uma distância de 9.301m até chegar no limite da propriedade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0703 (14) de coordenadas, Latitude -7°18'53,7" e Longitude -36°28'24,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 80°58'30,6", por uma distância de 2.104m até chegar no baldo do Açude João Medeiros, no Marco M-PB-0701 (15) de coordenadas, Latitude -7°18'43" e Longitude -36°27'16,4", seguindo-se pela Estrada Malhada da Roça - Sítio Caifaz, em sentido leste, por uma distância de 7.735m até chegar no cruzamento do Rio Soledade com a Estrada Malhada da Roça - Sítio Caifaz, no Marco M-PB-0700 (16) de coordenadas, Latitude -7°18'9,8" e Longitude -36°23'37,9", seguindo-se pelo Rio Soledade, a montante, por uma distância de 1.795m até chegar no encontro do Rio Soledade com a Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412, no Marco M-PB-0699 (17) de coordenadas, Latitude -7°17'47,1" e Longitude -36°22'55,9", seguindo-se pela Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412, em sentido sudeste, por uma distância de 4.874m até chegar no encontro da Estrada Sítio Pombo - Rodovia BR-412 com a Rodovia BR-412, no Marco M-PB-0698 (18) de coordenadas, Latitude -7°18'49,3" e Longitude -36°20'47,7", seguindo-se pela Rodovia BR-412, em sentido nordeste, por uma distância de 1.892m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, possui dimensões aproximadas de 136,1km de perímetro e 612,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CLXXXII  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Começa na Estrada para o Sítio Cabaças, na Localidade Arapuá, no Marco M-PB-0143 (1) de coordenadas, Latitude -6°34'31" e Longitude -38°26'16,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido leste, por uma distância de 15.907m até chegar no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (2) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Começa no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (2) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 4.013m até chegar na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 10.753m até chegar no Boqueirão dos Buracos, no Marco M-PB-0150 (4) de coordenadas, Latitude -6°41'3,5" e Longitude -38°21'22,4", seguindo-se pelo Riacho Buracos, a jusante, por uma distância de 13.053m até chegar na Foz do Riacho Buracos, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0151 (5) de coordenadas, Latitude -6°45'31,5" e Longitude -38°21'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°39'28,2", por uma distância de 1.465m até chegar na linha férrea, no Marco M-PB-0161 (6) de coordenadas, Latitude -6°46'18,9" e Longitude -38°21'13,2".

IV - A Leste com o MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. Começa na linha férrea, no Marco M-PB-0161 (6) de coordenadas, Latitude -6°46'18,9" e Longitude -38°21'13,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°39'10,7", por uma distância de 1.773m até chegar na Localidade Riacho dos Ribeiros, no Marco M-PB-0162 (7) de coordenadas, Latitude -6°47'16,3" e Longitude -38°21'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 204°15'28,1", por uma distância de 7.175m até chegar na Rodovia BR-405, no Marco M-PB-0215 (8) de coordenadas, Latitude -6°50'49,2" e Longitude -38°22'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 126°42'25,2", por uma distância de 1.460m até chegar na Rodovia BR-230, no entroncamento com a Estrada para Pau Darco, no Marco M-PB-0216 (9) de coordenadas, Latitude -6°51'17,6" e Longitude -38°22'4,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 153°5'15,7", por uma distância de 3.894m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-0217 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'10,7" e Longitude -38°21'7,3".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-0217 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'10,7" e Longitude -38°21'7,3", seguindo-se pelo Rio Piranhas, a montante, por uma distância de 14.132m até chegar no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'51,3" e Longitude -38°25'41,1".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Começa no Rio Piranhas, no Sítio Cajazeiras Velhas, no Marco M-PB-0223 (11) de coordenadas, Latitude -6°55'51,3" e Longitude -38°25'41,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 5°58'1,9", por uma distância de 7.046m até chegar na Rodovia BR-230, na barragem do Açude Escurinho, no Marco M-PB-0224 (12) de coordenadas, Latitude -6°52'3,2" e Longitude -38°25'17,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°12'27,8", por uma distância de 5.147m até chegar na Localidade Bé, no sopé do Serrote Pé de Serra, no Marco M-PB-0225 (13) de coordenadas, Latitude -6°49'15,6" e Longitude -38°25'13,7", seguindo-se



do-se pela linha de cumeada, em sentido oeste, por uma distância de 17.214m até chegar na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (14) de coordenadas, Latitude -6°47'52,5" e Longitude -38°34'15,3".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA. Começa na barragem do Riacho Cacaré, Açude Lagoa do Arroz, no Marco M-PB-0226 (14) de coordenadas, Latitude -6°47'52,5" e Longitude -38°34'15,3", seguindo-se pelo Riacho Cacaré, a jusante, por uma distância de 19.299m até chegar na foz do Riacho Cacaré, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0227 (15) de coordenadas, Latitude -6°44'16,2" e Longitude -38°29'3,4", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a montante, por uma distância de 8.934m até chegar na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (16) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TRIUNFO. Começa na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (16) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a montante, por uma distância de 8.717m até chegar no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (17) de coordenadas, Latitude -6°39'46,3" e Longitude -38°29'47".

IX - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA. Começa no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (17) de coordenadas, Latitude -6°39'46,3" e Longitude -38°29'47", seguindo-se por linha reta, com azimute de 97°36'56", por uma distância de 468m até chegar no entroncamento da Estrada para o Sítio Cabaças com a Rodovia PB-393, no Marco M-PB-0239 (18) de coordenadas, Latitude -6°39'48,3" e Longitude -38°29'31,9", seguindo-se pela Estrada para o Sítio Cabaças, em sentido nordeste, por uma distância de 12.826m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, possui dimensões aproximadas de 153,3km de perímetro e 476,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXIII MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOÃO DO TIGRE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Estrada Pindurão - Jerimum, nas proximidades da Localidade Jerimum, no Marco M-PB-0947 (1) de coordenadas, Latitude -7°56'8,5" e Longitude -36°34'21,3", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido sudoeste, por uma distância de 94.523m até chegar na linha de cumeada da Serra das Porteiras, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0940 (2) de coordenadas, Latitude -8°17'57" e Longitude -36°57'15,3".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. Começa na linha de cumeada da Serra das Porteiras, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0940 (2) de coordenadas, Latitude -8°17'57" e Longitude -36°57'15,3", seguindo-se pelo Rodovia PB-264, em sentido norte, por uma distância de 5.523m até chegar no cruzamento do Riacho do Juazeiro com a Rodovia PB-264, no Marco M-PB-0939 (3) de coordenadas, Latitude -8°15'26,4" e Longitude -36°57'53,2", seguindo-se pelo Riacho do Juazeiro, a jusante, por uma distância de 9.935m até chegar na foz do Riacho do Juazeiro, no Rio Salão, na Localidade Salão, no Marco M-PB-0938 (4) de coordenadas, Latitude -8°11'15,1" e Longitude -36°57'43,4", seguindo-se pelo Rio do Salão, a jusante, por uma distância de 9.939m até chegar na foz do Rio do Salão, no Riacho Cacimbas, na Localidade Jaburu, no Marco M-PB-0937 (5) de coordenadas, Latitude -8°7'42,7" e Longitude -36°55'41,9", seguindo-se pelo Riacho Cacimbas, a jusante, por uma distância de 16.472m até chegar na foz do Riacho Cacimbas, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0936 (6) de coordenadas, Latitude -8°1'0,6" e Longitude -36°52'45,7".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAMALAU. Começa na foz do Riacho Cacimbas, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0936 (6) de coordenadas, Latitude -8°1'0,6" e Longitude -36°52'45,7", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a jusante, por uma distância de 10.064m até chegar na foz do Riacho do Fundão, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0946 (7) de coordenadas, Latitude -7°57'30" e Longitude -36°48'58,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 84°41'34,4", por uma distância de 26.993m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, possui dimensões aproximadas de 173,5km de perímetro e 814,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXIV MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA passam a ter as seguintes descrições:

I - À Leste com o MUNICÍPIO DE POMBAL. Começa no ponto mais alto da Serra dos Cavalos, no Marco M-PB-0754 (1) de coordenadas, Latitude -6°53'2,2" e Longitude -38°0'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 171°55'26,7", por uma distância de 6.682m até chegar na Porteira da Fazenda Escurinho, no Marco M-PB-1794 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'37,5" e Longitude -38°0'22".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE COREMAS. Começa na Porteira da Fazenda Escurinho, no Marco M-PB-1794 (2) de coordenadas, Latitude -6°56'37,5" e Longitude -38°0'22", seguindo-se pelo divisor de águas das Bacias dos Rios Piranhas e Piancó, em sentido sudoeste, por uma distância de 11.360m até chegar na Rodovia PB-348, nas proximidades da Localidade Cruz Grande, no Marco M-PB-1793 (3) de coordenadas, Latitude -6°59'18,4" e Longitude -38°4'36,9", seguindo-se pela linha de Cumeada que passa pelas Localidades de Boa Esperança, Lagoinha e Serraria, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.840m até chegar na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude -38°5'20,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa na Rodovia PB-366, no Boqueirão do Pé Branco, no Marco M-PB-0028 (4) de coordenadas, Latitude -7°0'42,4" e Longitude -38°5'20,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra Santa Catarina, em sentido oeste, por uma distância de 19.991m até chegar no entroncamento da linha de cumeada com a Serra de Santa Catarina, no Marco M-PB-0027 (5) de coordenadas, Latitude -6°59'33,1" e Longitude -38°15'50,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa no entroncamento da linha de cumeada com a Serra de Santa Catarina, no Marco M-PB-0027 (5) de coordenadas, Latitude -6°59'33,1" e Longitude -38°15'50,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 25°19'36,6", por uma distância de 6.779m até chegar na Estrada Nazarezinho - São José de Lagoa Tapada, no Marco M-PB-1601 (6) de coordenadas, Latitude -6°56'13,6" e Longitude -38°14'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 330°58'54,1", por uma distância de 4.071m até chegar nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (7) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 336°21'1,7", por uma distância de 2.407m até chegar no pico ocidental da Serra da Cascavel, no Marco M-PB-1796 (8) de coordenadas, Latitude -6°53'5,9" e Longitude -38°15'52,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 82°42'51,9", por uma distância de 10.938m até chegar no Serrote do Tingui, no Marco M-PB-1798 (9) de coordenadas, Latitude -6°52'20,7" e Longitude -38°9'58,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 149°46'19,1", por uma distância de 2.918m até chegar na linha de cumeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa na linha de cumeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (10) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9", seguindo-se pela cumeada da Serrinha, em sentido leste, por uma distância de 13.814m até chegar no Riacho São domingos, entre as Serras do Poço dos Cavalos e Serrinha, no Marco M-PB-0757 (11) de coordenadas, Latitude -6°52'46,2" e Longitude -38°2'57,5", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Cavalos, em sentido leste, por uma distância de 4.347m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, possui dimensões aproximadas de 87,2km de perímetro e 333,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXV MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DE CAIANA passam a ter as seguintes descrições:

I - À Leste com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa na foz do Riacho Capim Verde, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-1951 (1) de coordenadas, Latitude -7°9'15,8" e Longitude -38°17'43,3", seguindo-se pelo Rio Aguiar, a montante, por uma distância de 1.668m até chegar na margem do Rio Aguiar, no Marco M-PB-0033 (2) de coordenadas, Latitude -7°9'51,4" e Longitude -38°17'29,4", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote Pelado, em seguida pela linha de cumeada da Serra de São Pedro, em sentido leste, por uma distância de 2.394m até chegar na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (3) de coordenadas, Latitude -7°10'40,9" e Longitude -38°16'41,2".

II - À Leste com o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA. Começa na serra São Pedro, no Marco M-PB-1294 (3) de coordenadas, Latitude -7°10'40,9" e Longitude -38°16'41,2", seguindo-se pela divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 13.855m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-382 com o Riacho do Aguiar, no Marco M-PB-1298 (4) de coordenadas, Latitude -7°15'47,3" e Longitude -38°16'35,6", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido sul, por uma distância de 14.989m até chegar no Riacho dos Barbosas, no Marco M-PB-1302 (5) de coordenadas, Latitude -7°19'48,2" e Longitude -38°19'21,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE DIAMANTE. Começa no Riacho dos Barbosas, no Marco M-PB-1302 (5) de coordenadas, Latitude -7°19'48,2" e Longitude -38°19'21,3", seguindo-se pelo Riacho Umbuzeiro até o Riacho dos Barbosas, a jusante, por uma distância de 10.646m até chegar na nascente do Riacho Umbuzeiro, no Marco M-PB-1304 (6) de coordenadas, Latitude -7°19'31,4" e Longitude -38°23'6,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 241°45'37", por uma distância de 3.603m até chegar no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (7) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Começa no Riacho Coelho, no Marco M-PB-1307 (7) de coordenadas, Latitude -7°20'26,9" e Longitude -38°24'49,7", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido norte, por uma distância de 4.114m até chegar na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (8) de

coordenadas, Latitude -7°18'42,3" e Longitude -38°25'22,8".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE. Começa na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'42,3" e Longitude -38°25'22,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 49°59'49,1", por uma distância de 2.829m até chegar na Nascente do Riacho Capim Verde, no Marco M-PB-1267 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'43,1" e Longitude -38°24'12,1", seguindo-se pelo Riacho do Capim Verde, a montante, por uma distância de 21.349m até chegar na Foz do Riacho das Esperas no Riacho do Capim Verde, no Marco M-PB-1268 (10) de coordenadas, Latitude -7°9'49" e Longitude -38°18'52,7".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa na Foz do Riacho das Esperas no Riacho do Capim Verde, no Marco M-PB-1268 (10) de coordenadas, Latitude -7°9'49" e Longitude -38°18'52,7", seguindo-se pelo Rio Aguiar, a jusante, por uma distância de 3.551m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, possui dimensões aproximadas de 79km de perímetro e 183,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXVI MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa na Serra Vermelha, nas proximidades do Sítio Olho D'Água, no Marco M-PB-1655 (1) de coordenadas, Latitude -6°42'38,6" e Longitude -37°31'10,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202°47'33,9", por uma distância de 2.514m até chegar na Lagoa Olho D'Água Branca, no Marco M-PB-1716 (2) de coordenadas, Latitude -6°43'54,1" e Longitude -37°31'42,4".

II - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Lagoa Olho D'Água Branca, no Marco M-PB-1716 (2) de coordenadas, Latitude -6°43'54,1" e Longitude -37°31'42,4", seguindo-se por linha reta entre as Fazendas Travessia e Serra Negra, com azimute de 71°2'17,2", por uma distância de 12.464m até chegar no Poço do Trapiá, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1710 (3) de coordenadas, Latitude -6°41'42,2" e Longitude -37°25'18,6", seguindo-se por linha reta entre as Fazendas Travessia e Dinamarca, com azimute de 88°24'51,6", por uma distância de 11.043m até chegar nas proximidades do Serrote dos Porcos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1905 (4) de coordenadas, Latitude -6°41'32,2" e Longitude -37°19'19,2", seguindo-se pelo divisor de águas dos Rios Sabugi e Espinharas, em sentido sudeste, por uma distância de 22.881m até chegar no Serrote Pedra Vermelha, linha de cumeada da Serra das Melancias, no Marco M-PB-1565 (5) de coordenadas, Latitude -6°49'29,4" e Longitude -37°14'0,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa no Serrote Pedra Vermelha, linha de cumeada da Serra das Melancias, no Marco M-PB-1565 (5) de coordenadas, Latitude -6°49'29,4" e Longitude -37°14'0,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 147°21'22,1", por uma distância de 2.304m até chegar na estrada para Ipueira (RN), na Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-1584 (6) de coordenadas, Latitude -6°50'32,6" e Longitude -37°13'20,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 168°34'38,9", por uma distância de 5.001m até chegar na Estrada Jericó - Cágado, nas proximidades da Localidade Anis, no Marco M-PB-1583 (7) de coordenadas, Latitude -6°53'12,2" e Longitude -37°12'48,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 177°16'58,9", por uma distância de 2.046m até chegar na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (8) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (8) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45", seguindo-se pela cumeada da Serra do Olho D'Água, em sentido oeste, por uma distância de 9.783m até chegar no foz do Riacho Ligeiro, no Rio Espinharas, na Localidade Carnaúba, no Marco M-PB-1647 (9) de coordenadas, Latitude -6°54'55,6" e Longitude -37°17'46", seguindo-se por linha reta, com azimute de 257°1'54", por uma distância de 3.069m até chegar no Pico da Serra do Ligeiro, no Marco M-PB-1649 (10) de coordenadas, Latitude -6°55'18" e Longitude -37°19'23,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Ligeiro, em sentido oeste, por uma distância de 7.087m até chegar no Açude Jáú, no Marco M-PB-1650 (11) de coordenadas, Latitude -6°56'5,9" e Longitude -37°23'3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 277°46'17,2", por uma distância de 2.538m até chegar na interseção da Rodovia PB-110 com a Ferrovia Pombal - Patos, no Marco M-PB-1651 (12) de coordenadas, Latitude -6°55'54,7" e Longitude -37°24'25", seguindo-se pela Rodovia PB-110, em sentido sul, por uma distância de 937m até chegar na interseção da Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-110, no Marco M-PB-1906 (13) de coordenadas, Latitude -6°56'24,4" e Longitude -37°24'24,5", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 9.054m até chegar no cruzamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Pinhão - Pitombeira, nas proximidades da Chácara São Camilo, no Marco M-PB-1652 (14) de coordenadas, Latitude -6°54'56,7" e Longitude -37°28'55,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MALTA. Começa no cruzamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Pinhão - Pitombeira, nas proximidades da Chácara São Camilo, no Marco M-PB-1652 (14) de coordenadas, Latitude -6°54'56,7" e Longitude -37°28'55,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 316°1'35,3", por uma distância de 2.401m até chegar no cruzamento da Linha Férea com a Estrada Malta - Sítio Pinhão, no Marco M-PB-1718 (15) de coordenadas, Latitude -6°54'0,5" e Longitude -37°29'50,2", seguindo-se pela cumeada das Serras do Negro, Mucunã e do Feijão, em sentido noroeste, por uma distância de 25.931m até chegar na ponta sudoeste da Serra do Negro, no Marco M-PB-1648 (16) de coordenadas, Latitude -6°46'31,4" e Longitude -37°33'13,4".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA. Começa na ponta sudo-

este da Serra do Negro, no Marco M-PB-1648 (16) de coordenadas, Latitude -6°46'31,4" e Longitude -37°33'13,4", seguindo-se pela cumeada das Serras dos Migueis e do Negro, em sentido norte, por uma distância de 9.825m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, possui dimensões aproximadas de 128,9km de perímetro e 722,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXVII MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa na Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1723 (1) de coordenadas, Latitude -6°59'17,5" e Longitude -38°23'12,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Boqueirão, em sentido leste, por uma distância de 2.976m até chegar no pico da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1471 (2) de coordenadas, Latitude -6°59'23,6" e Longitude -38°21'37,6".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA. Começa no pico da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-1471 (2) de coordenadas, Latitude -6°59'23,6" e Longitude -38°21'37,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 189°23'32,1", por uma distância de 4.487m até chegar na Serra do Bonfim, na margem da estrada que liga as Localidades Bonfim a Mangação, no Marco M-PB-1454 (3) de coordenadas, Latitude -7°1'47,7" e Longitude -38°22'1,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 183°16'7,1", por uma distância de 1.782m até chegar na foz do Riacho Picada, no Riacho Bonfim, no Marco M-PB-1453 (4) de coordenadas, Latitude -7°2'45,7" e Longitude -38°22'4,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 157°12'42,6", por uma distância de 7.059m até chegar na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE AGUIAR. Começa na Serra próximo a localidade Catolé, no Marco M-PB-0037 (5) de coordenadas, Latitude -7°6'17,5" e Longitude -38°20'35,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 162°21'1,6", por uma distância de 4.569m até chegar na Cachoeira do Elesbão, no Marco M-PB-0036 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'39,3" e Longitude -38°19'50,5", seguindo-se pelo Riacho Elesbão, a jusante, por uma distância de 7.286m até chegar Foz do Riacho Elisbão no Rio Aguiar, no Marco M-PB-0035 (7) de coordenadas, Latitude -7°7'49,8" e Longitude -38°17'4,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 204°6'52,1", por uma distância de 2.896m até chegar na foz do Riacho Capim Verde, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-1951 (8) de coordenadas, Latitude -7°9'15,8" e Longitude -38°17'43,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa na foz do Riacho Capim Verde, no Rio Aguiar, no Marco M-PB-1951 (8) de coordenadas, Latitude -7°9'15,8" e Longitude -38°17'43,3", seguindo-se pelo Rio Aguiar, a montante, por uma distância de 3.551m até chegar na Foz do Riacho das Esperas no Riacho do Capim Verde, no Marco M-PB-1268 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'49" e Longitude -38°18'52,7".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE. Começa na Foz do Riacho das Esperas no Riacho do Capim Verde, no Marco M-PB-1268 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'49" e Longitude -38°18'52,7", seguindo-se por linha reta, em sentido sudoeste, por uma distância de 11.182m até chegar no entrocamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE. Começa no entrocamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3", seguindo-se pela linha de cumeada paralela ao Riacho Pascoal, nas Localidades Carro, Pascoal e Caieira, em sentido oeste, por uma distância de 8.017m até chegar na Cachoeira dos Cabrais, no Riacho Pascal, no Marco M-PB-1754 (11) de coordenadas, Latitude -7°10'53,1" e Longitude -38°27'12,5", seguindo-se pela linha de cumeada Serra do Olho D'Água do Descanso, em sentido oeste, por uma distância de 9.042m até chegar na Cachoeira de Canoa, no Marco M-PB-1753 (12) de coordenadas, Latitude -7°10'13,5" e Longitude -38°31'20,7", seguindo-se pela linha de cumeada que separa as águas dos Rios dos Patos e da Pinga, em sentido oeste, por uma distância de 6.618m até chegar no pico da Serra da Pinga, no Marco M-PB-1571 (13) de coordenadas, Latitude -7°10'59,6" e Longitude -38°34'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 270°31'53,7", por uma distância de 4.719m até chegar no Sítio Braga, na estrada que liga à São José de Piranhas, no Marco M-PB-1570 (14) de coordenadas, Latitude -7°10'58,1" e Longitude -38°36'52,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 268°11'31,1", por uma distância de 3.205m até chegar na Serra do Braga, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1569 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'1,4" e Longitude -38°38'36,8".

VII - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na Serra do Braga, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1569 (15) de coordenadas, Latitude -7°11'1,4" e Longitude -38°38'36,8", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 35.405m até chegar nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (16) de coordenadas, Latitude -7°2'43,8" e Longitude -38°40'33,7".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Começa nas proximidades da nascente do Riacho das Marimbas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1599 (16) de coordenadas, Latitude -7°2'43,8" e Longitude -38°40'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 115°59'16", por uma distância de 737m até chegar no pico do Serrote do Cemitério, no Marco M-PB-1869 (17) de coordenadas, Latitude -7°2'54,3" e Longitude -38°40'12,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 19°27'7,3", por uma distância de 1.315m até chegar na Serra dos Gatos, no Marco M-PB-1598 (18) de coordenadas, Latitude -7°2'13,9" e Longitude -38°39'57,8", seguindo-se pela linha



de cumeada da Serra dos Gatos, Garguela, Bartolomeu Caboclo e Urubu, em sentido leste, por uma distância de 29.931m até chegar nas margens do Açude Público Engenheiro Avidos, no Marco M-PB-1597 (19) de coordenadas, Latitude -6°59'5,6" e Longitude -38°27'14,3", seguindo-se pela cumeada da Serra do Boqueirão, em sentido leste, por uma distância de 7.539m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, possui dimensões aproximadas de 152,3km de perímetro e 686,8km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXVIII MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DE PRINCESA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. Começa no Riacho Bruscas, nas proximidades do Sítio Lavandeira, no Marco M-PB-1047 (1) de coordenadas, Latitude -7°34'14" e Longitude -38°6'14,1", seguindo-se pelo Riacho Bruscas, a montante, por uma distância de 10.478m até chegar no cruzamento do Riacho Bruscas com a Estrada Brilhante - Cachoeira de Minas, no Marco M-PB-1048 (2) de coordenadas, Latitude -7°37'6,4" e Longitude -38°3'59", seguindo-se pela Estrada Brilhante - Cachoeira de Minas, em sentido noroeste, por uma distância de 1.815m até chegar no Açude Brilhante, no Marco M-PB-1050 (3) de coordenadas, Latitude -7°36'39,6" e Longitude -38°4'41,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 190°53'26", por uma distância de 3.471m até chegar no entroncamento da Estrada das Umburanas com a Estrada Olho D'água - Tataira, no Marco M-PB-1051 (4) de coordenadas, Latitude -7°38'30,6" e Longitude -38°5'2,8", seguindo-se pela Estrada Olho D'água - Tataira, em sentido sudeste, por uma distância de 1.617m até chegar no entroncamento da Estrada Olho D'água - Tataira com a Estrada Tataira - Cachoeira de Minas, no Marco M-PB-1052 (5) de coordenadas, Latitude -7°38'56" e Longitude -38°4'21,3", seguindo-se pela Estrada Tataira - Cachoeira de Minas, em sentido nordeste, por uma distância de 751m até chegar no cruzamento da Estrada Tataira - Cachoeira de Minas com o Riacho Bruscas, no Marco M-PB-1053 (6) de coordenadas, Latitude -7°38'40,6" e Longitude -38°4'6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 83°24'53,4", por uma distância de 1.903m até chegar no pico da Serra do Soté, no Marco M-PB-1054 (7) de coordenadas, Latitude -7°38'33,5" e Longitude -38°3'4,3", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido sul, por uma distância de 16.615m até chegar na cumeada da Serra Pelada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1061 (8) de coordenadas, Latitude -7°46'14" e Longitude -38°4'5,7".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na cumeada da Serra Pelada, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1061 (8) de coordenadas, Latitude -7°46'14" e Longitude -38°4'5,7", seguindo-se pela cumeada da Serra Pelada, em sentido sudoeste, por uma distância de 23.310m até chegar na ponta sudoeste da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1062 (9) de coordenadas, Latitude -7°47'0,9" e Longitude -38°8'22,3".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MANAÍRA. Começa na ponta sudoeste da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1062 (9) de coordenadas, Latitude -7°47'0,9" e Longitude -38°8'22,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 72°15'48,4", por uma distância de 1.487m até chegar no pico da Serra do Pau Ferrado, no Marco M-PB-1057 (10) de coordenadas, Latitude -7°46'46,1" e Longitude -38°7'36", seguindo-se pela cumeada das Serras do Pau Ferrado e São Bento, em sentido norte, por uma distância de 7.807m até chegar no pico da Serra de São Bento, no Marco M-PB-1058 (11) de coordenadas, Latitude -7°43'36" e Longitude -38°7'41,5", seguindo-se pela cumeada da Serra de São Bento e Olho D'Água, em sentido norte, por uma distância de 7.498m até chegar no pico da Serra de Olho D'Água, no Marco M-PB-1059 (12) de coordenadas, Latitude -7°40'14,4" e Longitude -38°7'24,1", seguindo-se pela cumeada da Serra de Olho D'Água e a Serra do Poço Preto, em sentido norte, por uma distância de 12.580m até chegar no pico da Serra do Poço Preto, no Marco M-PB-1060 (13) de coordenadas, Latitude -7°35'22,8" e Longitude -38°6'48,5", seguindo-se pela cumeada da Serra do Poço Preto e o Poço da Lavadeira, em sentido norte, por uma distância de 2.439m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, possui dimensões aproximadas de 91,8km de perímetro e 160,9km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CLXXXIX MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DO BONFIM passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa no cruzamento do Riacho da Cruz com a Estrada Santo Estevão - Boi de Brito, no Marco M-PB-0649 (1) de coordenadas, Latitude -7°8'52,9" e Longitude -37°23'19,4", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a jusante, por uma distância de 19.772m até chegar no Riacho da Cruz, nas proximidades da Localidade Espinho Branco, no Marco M-PB-0641 (2) de coordenadas, Latitude -7°4'9,2" e Longitude -37°18'19,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 112°52'19,6", por uma distância de 2.217m até chegar na Rodovia BR-110, na Localidade Alto da Tubiba, no Marco M-PB-0642 (3) de coordenadas, Latitude -7°4'37,3" e Longitude -37°17'12,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 128°25'5,8", por uma distância de 5.878m até chegar na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (4) de coordenadas, Latitude -7°6'36,2" e Longitude -37°14'42,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa na Estrada Retiro - Fazenda Liberdade, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0643 (4) de coordenadas, Latitude -7°6'36,2" e Longitude -37°14'42,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 158°55'44,9", por uma distância de 3.179m até chegar na Fazenda Liberdade, no Marco M-PB-0644 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'12,7" e Longitude -37°14'5,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°49'12", por uma distância de 7.044m até chegar na Serra do Teixeira, no Marco M-PB-0645 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'57,2" e Longitude -37°14'52,6".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA. Começa na Serra do Teixeira, no Marco M-PB-0645 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'57,2" e Longitude -37°14'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°20'39,1", por uma distância de 6.706m até chegar na Pedra do Frade, na Localidade Sítio Frade, no Marco M-PB-0646 (7) de coordenadas, Latitude -7°11'48,2" e Longitude -37°18'31", seguindo-se por linha reta, com azimute de 231°37'50", por uma distância de 3.560m até chegar na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'0,2" e Longitude -37°20'2".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'0,2" e Longitude -37°20'2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Logradouro, em sentido noroeste, por uma distância de 12.887m até chegar na Serra do Logradouro, no Marco M-PB-0648 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'58,7" e Longitude -37°23'13,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA. Começa na Serra do Logradouro, no Marco M-PB-0648 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'58,7" e Longitude -37°23'13,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 354°53'24,4", por uma distância de 2.028m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, possui dimensões aproximadas de 63,3km de perímetro e 153,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXC MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ passam a ter as seguintes descrições:

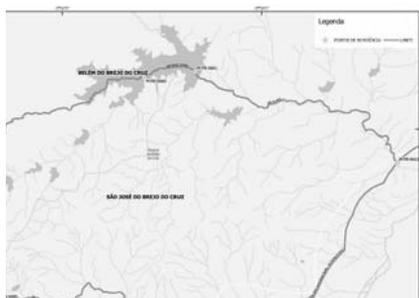
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ. Começa no cruzamento da Estrada Boa Esperança - Santa Teresa com o Riacho da Tapera, no Marco M-PB-0712 (1) de coordenadas, Latitude -6°14'33" e Longitude -37°29'6,5", seguindo-se pelo Riacho da Tapera, a jusante, por uma distância de 21.583m até chegar na foz do Riacho da Tapera, no Riacho Fechado, no Marco M-PB-0660 (2) de coordenadas, Latitude -6°10'26,9" e Longitude -37°21'32,3", seguindo-se pelo Riacho Fechado, a jusante, por uma distância de 3.135m até chegar na foz do Riacho Fechado, no Açude Baião, no Marco M-PB-0661 (3) de coordenadas, Latitude -6°10'16,1" e Longitude -37°20'0,2", seguindo-se pelo Rio Baião, a jusante, por uma distância de 16.083m até chegar no Rio Baião, nas proximidades da Localidade Duas Barras, no Marco M-PB-0662 (4) de coordenadas, Latitude -6°13'1,1" e Longitude -37°13'55,7".

II - A Leste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Rio Baião, nas proximidades da Localidade Duas Barras, no Marco M-PB-0662 (4) de coordenadas, Latitude -6°13'1,1" e Longitude -37°13'55,7", seguindo-se pela linha paralela ao curso do Rio Piranhas, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, em sentido sudoeste, por uma distância de 16.738m até chegar no Riacho Poço da Cruz, nas proximidades da Localidade Logradouro, no Marco M-PB-0689 (5) de coordenadas, Latitude -6°18'36" e Longitude -37°20'4,4".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ. Começa no Riacho Poço da Cruz, nas proximidades da Localidade Logradouro, no Marco M-PB-0689 (5) de coordenadas, Latitude -6°18'36" e Longitude -37°20'4,4", seguindo-se pelo Riacho Poço da Cruz, a montante, por uma distância de 14.942m até chegar na ponte da Rodovia PB-313 sobre Riacho Poço da Cruz, no Marco M-PB-0692 (6) de coordenadas, Latitude -6°17'9,7" e Longitude -37°26'0,7", seguindo-se pela Rodovia PB-313, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.505m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-313 com Estrada Pilões de Cima - Boa Esperança, no Marco M-PB-0705 (7) de coordenadas, Latitude -6°17'39,9" e Longitude -37°26'36,6", seguindo-se pela Estrada Pilões de Cima - Boa Esperança, em sentido noroeste, por uma distância de 10.122m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍ-

PIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, possui dimensões aproximadas de 84,1km de perímetro e 267,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCI  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DO SABUGI passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no pico da Serra Redonda, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1230 (1) de coordenadas, Latitude -6º45'17,9" e Longitude -36º54'36,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Quintos, em sentido nordeste, por uma distância de 8.654m até chegar no pico da Serra da Raposa, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1231 (2) de coordenadas, Latitude -6º43'53" e Longitude -36º50'7,7", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Quintos, em sentido sudeste, por uma distância de 5.057m até chegar no pico da Serra do Exu, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1232 (3) de coordenadas, Latitude -6º45'23,9" e Longitude -36º47'50,3", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Quintos, em sentido sudeste, por uma distância de 7.393m até chegar no pico da Serra de Santana, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1233 (4) de coordenadas, Latitude -6º48'52" e Longitude -36º45'57,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Quintos, em sentido sudeste, por uma distância de 4.531m até chegar no pico da Serra dos Quintos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1234 (5) de coordenadas, Latitude -6º50'13,4" e Longitude -36º43'54,3", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Carneiros, em sentido sul, por uma distância de 10.763m até chegar na linha de cumeada da Serra dos Quintos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1606 (6) de coordenadas, Latitude -6º54'51,1" e Longitude -36º45'48".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Começa na linha de cumeada da Serra dos Quintos, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1606 (6) de coordenadas, Latitude -6º54'51,1" e Longitude -36º45'48", seguindo-se por linha reta, com azimute de 266º21'2", por uma distância de 1.233m até chegar na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (7) de coordenadas, Latitude -6º54'53,7" e Longitude -36º46'28,1".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa na Estrada Campina Grande - Santa Luzia, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-1222 (7) de coordenadas, Latitude -6º54'53,7" e Longitude -36º46'28,1", seguindo-se pela Estrada Campina Grande - Santa Luzia, em sentido norte, por uma distância de 14.058m até chegar na bifurcação da Estrada Campina Grande - Santa Luzia com a Estrada Rodovia PB-221 - Cabaça, na Localidade Cabaça, no Marco M-PB-1245 (8) de coordenadas, Latitude -6º52'16,9" e Longitude -36º50'50,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 309º4'0,7", por uma distância de 2.498m até chegar no Pico da Serra da Cabaça, no Marco M-PB-1251 (9) de coordenadas, Latitude -6º51'25,6" e Longitude -36º51'53,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 4º24'16,2", por uma distância de 1.861m até chegar na nascente do Riacho das Queimadas, no Marco M-PB-1252 (10) de coordenadas, Latitude -6º50'25,2" e Longitude -36º51'49,1", seguindo-se pelo Riacho das Queimadas, a jusante, por uma distância de 5.463m até chegar no Riacho das Queimadas, nas proximidades da Localidade Santo Antônio, no Marco M-PB-1253 (11) de coordenadas, Latitude -6º49'3,3" e Longitude -36º54'2,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 351º23'55,9", por uma distância de 7.002m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, possui dimensões aproximadas de 68,5km de perímetro e 215,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCVII  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0297 (1) de coordenadas, Latitude -7º19'12,9" e Longitude -36º46'37,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 127º12'26,2", por uma distância de 5.133m até chegar nas proximidades dos Sítios Ramada e Tamandá, no Marco M-PB-0296 (2) de coordenadas, Latitude -7º20'53,9" e Longitude -36º44'24,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 135º10'32,7", por uma distância de 4.792m até chegar na foz do Riacho do Cipó, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0295 (3) de coordenadas, Latitude -7º22'44,6" e Longitude -36º42'34,4", seguindo-se pelo Rio dos Cordeiros, a jusante, por uma distância de 4.697m até chegar na foz do Riacho do Franco, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0294 (4) de coordenadas, Latitude -7º22'56,9" e Longitude -36º40'25,8".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa na foz do Riacho do Franco, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0294 (4) de coordenadas, Latitude -7º22'56,9" e Longitude -36º40'25,8", seguindo-se pelo Riacho Franco, a montante, por uma distância de 11.754m até chegar na nascente do Riacho Franco, na Localidade Sítio Canela de Ema, no Marco M-PB-1318 (5) de coordenadas, Latitude -7º26'12,3" e Longitude -36º44'26,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 240º13'24,9", por uma distância de 13.870m até chegar na Rodovia PB-210, nas proximidades da Localidade Sítio Duas Serras, no Marco M-PB-1314 (6) de coordenadas, Latitude -7º29'56,6" e Longitude -36º50'58,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 215º33'11,7", por uma distância de 5.399m até chegar na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (7) de coordenadas, Latitude -7º32'19,6" e Longitude -36º52'41,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (7) de coordenadas, Latitude -7º32'19,6" e Longitude -36º52'41,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 310º15'57,8", por uma distância de 14.454m até chegar na confluência do Riacho Cacimbinha com o Riacho das Flores, no Marco M-PB-1936 (8) de coordenadas, Latitude -7º27'15,5" e Longitude -36º58'41", seguindo-se pelo Riacho Cacimbinha, a montante, por uma distância de 3.837m até chegar na nascente do Riacho Cacimbinha, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1558 (9) de coordenadas, Latitude -7º28'23,3" e Longitude -36º59'8,9".

IV - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na nascente do Riacho Cacimbinha, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1558 (9) de coordenadas, Latitude -7º28'23,3" e Longitude -36º59'8,9", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 17.419m até chegar na Lagoa do Fundão, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1554 (10) de coordenadas, Latitude -7º24'5" e Longitude -37º0'7,7".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO. Começa na Lagoa do Fundão, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1554 (10) de coordenadas, Latitude -7º24'5" e Longitude -37º0'7,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 63º13'26,3", por uma distância de 2.666m até chegar na ponta oeste da Serra de São Gonçalo, no Marco M-PB-1555 (11) de coordenadas, Latitude -7º23'25,9" e Longitude -36º58'50,1", seguindo-se pela cumeada da Serra de São Gonçalo, em sentido leste, por uma distância de 23.850m até chegar na ponta leste da Serra de São Gonçalo, no Marco M-PB-1556 (12) de coordenadas, Latitude -7º22'26" e Longitude -36º46'26,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 356º41'28,5", por uma distância de 5.943m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, possui dimensões aproximadas de 113,8km de perímetro e 376,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCVIII  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO JOSÉ DOS RAMOS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa na Foz do sangradouro do Açude da Fazenda Patu, no Riacho Patu, no Marco M-PB-0505 (1) de coordenadas, Latitude -7º10'45,6" e Longitude -35º19'58,9", seguindo-se pelo açude da Fazenda Patu, a montante, por uma distância de 849m até chegar no centro da barragem do açude da Fazenda Patu, no Marco M-PB-0504 (2) de coordenadas, Latitude -7º10'57,6" e Longitude -35º19'38,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129º31'7,4", por uma distância de 796m até chegar na estrada que liga a Fazenda Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0503 (3) de coordenadas, Latitude -7º11'14,1" e Longitude -35º19'18,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145º51'1,4", por uma distância de 946m até chegar no fim da Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, na Localidade de Sítio Sobrado, no Marco M-PB-0502 (4) de coordenadas, Latitude -7º11'39,6" e Longitude -35º19'1", seguindo-se pela Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, em sentido sudeste, por uma distância de 819m até chegar na Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, no Marco M-PB-0501 (5) de coordenadas, Latitude -7º11'59,6" e Longitude -35º18'44,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 151º30'30,2", por uma distância de 1.974m até chegar no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgínio, no Marco M-PB-0500 (6) de coordenadas, Latitude -7º12'56,1" e Longitude -35º18'13,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PILAR. Começa no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgínio, no Marco M-PB-0500 (6) de coordenadas, Latitude -7º12'56,1" e Longitude -35º18'13,7", seguindo-se pelo desaguadouro do Açude Manoel Virgínio, a montante, por uma distância de 1.541m até chegar no cruzamento do desaguadouro do Açude Manoel Virgílio com a estrada Lagoa das Pedras/Boa Vista, no Marco M-PB-0915 (7) de coordenadas, Latitude -7º13'36,5" e Longitude -35º18'22,5", seguindo-se pela estrada Lagoa das Pedras/Boa Vista, em sentido leste, por uma distância de 544m até chegar no entroncamento das estradas Lagoa das Pedras/Boa Vista e Curimataú, nas proximidades da Fazenda Boa Vista, no Marco M-PB-0914 (8) de coordenadas, Latitude -7º13'31,1" e Longitude -35º18'7", seguindo-se pela estrada Curimataú, em sentido sudeste, por uma distância de 2.985m até chegar na bifurcação das estradas Curimataú e São José, nas proximidades da Localidade Jenipapo, no Marco M-PB-0913 (9) de coordenadas, Latitude -7º14'51,8" e Longitude -35º17'23,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170º18'50,3", por uma distância de 1.894m até chegar na foz do Riacho Mogeiro, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0912 (10) de coordenadas, Latitude -7º15'52,6" e Longitude -35º17'13,1", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a montante, por uma distância de 6.954m até chegar no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (11) de coordenadas, Latitude -7º17'36,4" e Longitude -35º19'15".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ITABAIANA. Começa no Rio Paraíba, nas proximidades da Localidade Fazenda Maracaípe, no Marco M-PB-0911 (11) de coordenadas, Latitude -7º17'36,4" e Longitude -35º19'15", seguindo-se por linha reta, com azimute de 319º54'23,6", por



uma distância de 588m até chegar na Localidade Fazenda Maracaípe, nas proximidades do Serrote Maracaípe, no Marco M-PB-1077 (12) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -35°19'27,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 304°17'50,1", por uma distância de 2.709m até chegar na margem sul da Lagoa Dantas, na Localidade Fazenda São Sebastião, no Marco M-PB-1078 (13) de coordenadas, Latitude -7°16'32" e Longitude -35°20'40,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 294°27'14", por uma distância de 2.819m até chegar na Estrada São José - Itabaiana, nas proximidades da Localidade Sítio Campestre, no Marco M-PB-1080 (14) de coordenadas, Latitude -7°15'54" e Longitude -35°22'4", seguindo-se pela Estrada São José - Itabaiana, em sentido noroeste, por uma distância de 2.203m até chegar no cruzamento da Estrada São José - Itabaiana com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-1081 (15) de coordenadas, Latitude -7°15'5,6" e Longitude -35°22'42,8", seguindo-se pelo Riacho Curimataú, a montante, por uma distância de 7.099m até chegar no cruzamento do Riacho Curimataú com a Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, na barragem do Açude Mendonça, no Marco M-PB-1082 (16) de coordenadas, Latitude -7°16'21,8" e Longitude -35°25'20,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Começa no cruzamento do Riacho Curimataú com a Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, na barragem do Açude Mendonça, no Marco M-PB-1082 (16) de coordenadas, Latitude -7°16'21,8" e Longitude -35°25'20,7", seguindo-se pela Estrada Mendonça - Rodovia PB-066, em sentido noroeste, por uma distância de 3.490m até chegar na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (17) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GURINHÉM. Começa na Localidade Fazenda Pirauá, nas proximidades da Serra da Viola, no Marco M-PB-1083 (17) de coordenadas, Latitude -7°15'24,2" e Longitude -35°26'52,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 67°13'49,8", por uma distância de 1.914m até chegar na nascente do Riacho Riachão, no Marco M-PB-1084 (18) de coordenadas, Latitude -7°15'0,1" e Longitude -35°25'55", seguindo-se pelo Riacho Riachão, a jusante, por uma distância de 7.813m até chegar no cruzamento do Riacho Riachão com a Rodovia PB-054, no Marco M-PB-1085 (19) de coordenadas, Latitude -7°14'20,2" e Longitude -35°22'27,7", seguindo-se pela Rodovia PB-054, em sentido norte, por uma distância de 3.318m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-054 com o Rio Salgado, no Marco M-PB-1086 (20) de coordenadas, Latitude -7°12'36,8" e Longitude -35°22'58,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 65°25'4,8", por uma distância de 4.166m até chegar no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patú, no Marco M-PB-0613 (21) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e Longitude -35°20'55,1".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO. Começa no cruzamento da Estrada Cajá - São José com o Riacho Patú, no Marco M-PB-0613 (21) de coordenadas, Latitude -7°11'40,4" e Longitude -35°20'55,1", seguindo-se pelo Riacho Patu, a jusante, por uma distância de 3.182m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, possui dimensões aproximadas de 58,6km de perímetro e 100,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXCV MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO MAMEDE passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE VÁRZEA. Começa no pico do Serrote da Lapa, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1560 (1) de coordenadas, Latitude -6°47'32,9" e Longitude -37°9'7,4", seguindo-se pelo divisor de águas do Rio Sabugi com o das Varzeas, em sentido leste, por uma distância de 15.667m até chegar na Serra da Mandioca, no Marco M-PB-1562 (2) de coordenadas, Latitude -6°50'33" e Longitude -37°3'21", seguindo-se pela cumeada das Serras dos Velhacos e da Viola, em sentido sudeste, por uma distância de 8.996m até chegar na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Velhacos, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.726m até chegar na ponta Sul da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1246 (4) de coordenadas, Latitude -6°54'12,7" e Longitude -37°2'4,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 124°1'31,6", por uma distância de 6.272m até chegar no Pico da Serra do Iaitú, no Marco M-PB-1224 (5) de coordenadas, Latitude -6°56'6,9" e Longitude -36°59'15,1", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras do Riacho do Fogo, da Boa Vista e do Pilãozinho, em sentido sul, por uma distância de 20.732m até chegar no cruzamento do Riacho Tanquinho com a Estrada Arapuá - Queimada, nas proximidades da Localidade Arapuá, no Marco M-PB-1248 (6) de coordenadas, Latitude -7°2'25,7" e Longitude -36°57'42,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°45'2,3", por uma distância de 2.128m até chegar na nascente do Riacho Tanquinho, no Marco M-PB-0288 (7) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -36°56'33,1".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. Começa na nascente do Riacho Tanquinho, no Marco M-PB-0288 (7) de coordenadas, Latitude -7°2'26,6" e Longitude -36°56'33,1", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Balança, em sentido oeste, por uma distância de 8.178m até chegar no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'6" e Longitude -37°0'25,4".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE QUIXABA. Começa no pico do Serrote Branco, no Marco M-PB-0287 (8) de coordenadas, Latitude -7°3'6" e Longitude -37°0'25,4", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Pilões, do Floriano, da Rajada e Serrote dos Picotes, em sentido oeste, por uma distância de 23.273m até chegar no encontro da estrada que liga à Localidade Massapê com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1589 (9) de coordenadas, Latitude -6°58'59,3" e Longitude -37°10'23,5".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PATOS. Começa no encontro da estrada que liga à Localidade Massapê com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1589 (9) de coordenadas, Latitude -6°58'59,3" e Longitude -37°10'23,5", seguindo-se pela estrada que liga à Localidade Massapê, em sentido norte, por uma distância de 4.820m até chegar no Sítio Jucá, nas proximidades da Localidade Massapê, no Marco M-PB-1618 (10) de coordenadas, Latitude -6°56'44,6" e Longitude -37°10'25,6", seguindo-se pela cumeada dos Serrotes nas proximidades das Localidades Caldeirão e Enxui, em sentido noroeste, por uma distância de 11.256m até chegar na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (11) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Começa na Serra do Olho D'Água, no Marco M-PB-1582 (11) de coordenadas, Latitude -6°54'18,7" e Longitude -37°12'45", seguindo-se por linha reta, com azimute de 357°16'58,9", por uma distância de 2.046m até chegar na Estrada Jericó - Cágado, nas proximidades da Localidade Anis, no Marco M-PB-1583 (12) de coordenadas, Latitude -6°53'12,2" e Longitude -37°12'48,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348°34'38,9", por uma distância de 5.001m até chegar na estrada para Ipueira (RN), na Localidade Riacho Fundo, no Marco M-PB-1584 (13) de coordenadas, Latitude -6°50'32,6" e Longitude -37°13'20,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 327°21'22,1", por uma distância de 2.304m até chegar no Serrote Pedra Vermelha, linha de cumeada da Serra das Melancias, no Marco M-PB-1565 (14) de coordenadas, Latitude -6°49'29,4" e Longitude -37°14'0,9".

VII - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Serrote Pedra Vermelha, linha de cumeada da Serra das Melancias, no Marco M-PB-1565 (14) de coordenadas, Latitude -6°49'29,4" e Longitude -37°14'0,9", seguindo-se pela linha de cumeada do Serrote da Lapa, em sentido nordeste, por uma distância de 11.443m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, possui dimensões aproximadas de 126,8km de perímetro e 535,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXCV MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO MIGUEL DE TAIPU passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. Começa no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (1) de coordenadas, Latitude -7°10'39,3" e Longitude -35°11'13,7", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 1.223m até chegar na foz do Rio Gurinhém, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0624 (2) de coordenadas, Latitude -7°11'4,4" e Longitude -35°10'55,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136°42'48", por uma distância de 1.810m até chegar na Rodovia BR-230, na Localidade Santa Ana, no Marco M-PB-0625 (3) de coordenadas, Latitude -7°11'47,3" e Longitude -35°10'14,9", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido leste, por uma distância de 2.708m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO. Começa no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0628 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'19,7" e Longitude -35°8'53", seguindo-se pela Rodovia PB-082, em sentido sudoeste, por uma distância de 12.040m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-082 com a Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082, no Marco M-PB-0629 (5) de coordenadas, Latitude -7°17'57,2" e Longitude -35°11'30", seguindo-se pela Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.530m até chegar no cruzamento da Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082 com o Riacho Una, no Marco M-PB-0630 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'40,3" e Longitude -35°11'36,7".

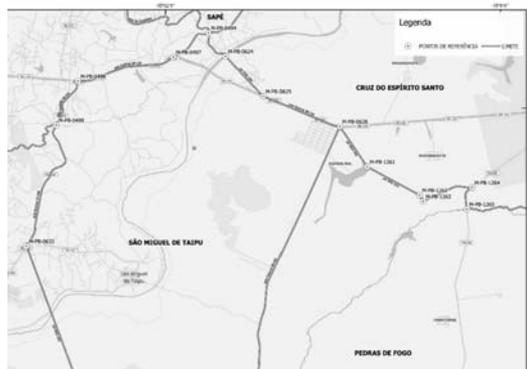
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA. Começa no cruzamento da Estrada Boa Vista das Rosas - Rodovia PB-082 com o Riacho Una, no Marco M-PB-0630 (6) de coordenadas, Latitude -7°18'40,3" e Longitude -35°11'36,7", seguindo-se pelo Riacho Una, a jusante, por uma distância de 4.325m até chegar na foz do Riacho Una, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0631 (7) de coordenadas, Latitude -7°17'58,2" e Longitude -35°13'9,5".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PILAR. Começa na foz do Riacho Una, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0631 (7) de coordenadas, Latitude -7°17'58,2" e Longitude -35°13'9,5", seguindo-se pelo Rio Una, a jusante, por uma distância de 876m até chegar no cruzamento do Rio Una com a Rodovia PB-082, no Marco M-PB-0632 (8) de coordenadas, Latitude -7°17'36,2" e Longitude -35°13'19,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 339°31'26,3", por uma distância de 6.168m até chegar na Rodovia PB-048, na Localidade Sítio Boa Sorte, no Marco M-PB-0633 (9) de coordenadas, Latitude -7°14'28,1" e Longitude -35°14'29,7", seguindo-se pela Rodovia PB-048, em sentido noroeste, por uma distância de 4.551m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-048 com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-0499 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'18,4" e Longitude -35°13'57,7".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa no cruzamento da Rodovia PB-048 com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-0499 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'18,4" e Longitude -35°13'57,7", seguindo-se pela Rodovia PB-048, em sentido nordeste, por uma distância de 1.700m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-048, no Marco M-PB-0498 (11) de coordenadas, Latitude -7°11'31,1" e Longitude -35°13'34,2", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido nordeste, por uma distância de 3.306m até chegar no entroncamento da Estrada Sobrado - Cobé com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0497 (12) de coordenadas, Latitude -7°11'5,2" e Longitude -35°11'51,6", seguindo-se pela Estrada Sobrado - Cobé, em sentido nordeste, por uma distância de 1.506m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MU-

NICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, possui dimensões aproximadas de 41,7km de perímetro e 92,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCVI  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA. Começa no cruzamento do Riacho Amarelo com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0711 (1) de coordenadas, Latitude -7º3'4,4" e Longitude -35º51'18,6", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido sul, por uma distância de 1.927m até chegar no entroncamento da Estrada Aldeia Velha - Camucá com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-0710 (2) de coordenadas, Latitude -7º4'5,4" e Longitude -35º51'18,3", seguindo-se pela Estrada Aldeia Velha - Camucá, em sentido leste, por uma distância de 5.108m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Estrada Aldeia Velha - Camucá, no Marco M-PB-0709 (3) de coordenadas, Latitude -7º4'34,3" e Longitude -35º49'2,8", seguindo-se pela Rodovia PB-097, em sentido sul, por uma distância de 3.170m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (4) de coordenadas, Latitude -7º6'8,7" e Longitude -35º48'45,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE MATINHAS. Começa no entroncamento da Rodovia PB-097 com a Rodovia PB-101, no Marco M-PB-0708 (4) de coordenadas, Latitude -7º6'8,7" e Longitude -35º48'45,5", seguindo-se pela Rodovia PB-097/Lagoa Nova, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.089m até chegar no cruzamento entre a Rodovia PB-097/Lagoa Nova e o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0932 (5) de coordenadas, Latitude -7º7'29,2" e Longitude -35º49'38,9".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LAGOA SECA. Começa no cruzamento entre a Rodovia PB-097/Lagoa Nova e o Rio Mamanguape, no Marco M-PB-0932 (5) de coordenadas, Latitude -7º7'29,2" e Longitude -35º49'38,9", seguindo-se pelo Rio Mamanguape, a montante, por uma distância de 1.870m até chegar no Rio Mamanguape, nas proximidades do Sítio Tabuleiro, no Marco M-PB-1855 (6) de coordenadas, Latitude -7º7'19,9" e Longitude -35º50'24,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 333º56'6,6", por uma distância de 680m até chegar na Estrada Rodovia BR-104 - Sítio Tabuleiro, no Sítio Tabuleiro, no Marco M-PB-1750 (7) de coordenadas, Latitude -7º7'0" e Longitude -35º50'34,1", seguindo-se pela Estrada Rodovia BR-104 - Sítio Tabuleiro, em sentido oeste, por uma distância de 2.862m até chegar no cruzamento da Estrada Rodovia BR-104 - Sítio Tabuleiro com a Rodovia BR-104, no Marco M-PB-1751 (8) de coordenadas, Latitude -7º7'11,3" e Longitude -35º51'51,3", seguindo-se pela Rodovia PB-104, em sentido norte, por uma distância de 1.101m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-104 com a estrada que liga à Areial, no Marco M-PB-1752 (9) de coordenadas, Latitude -7º6'38,5" e Longitude -35º52'5,5", seguindo-se pela estrada que liga São Sebastião de Lagoa de Roça à Areial, em sentido noroeste, por uma distância de 5.591m até chegar no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (10) de coordenadas, Latitude -7º5'8" e Longitude -35º53'42,6".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MONTADAS. Começa no entroncamento da Estrada Areial - Campinote com a Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, no Marco M-PB-0554 (10) de coordenadas, Latitude -7º5'8" e Longitude -35º53'42,6", seguindo-se pela Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, em sentido noroeste, por uma distância de 663m até chegar na margem da Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (11) de coordenadas, Latitude -7º4'49,6" e Longitude -35º53'53,2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE AREIAL. Começa na margem da Estrada Areial - São Sebastião de Lagoa de Roça, nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-0323 (11) de coordenadas, Latitude -7º4'49,6" e Longitude -35º53'53,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 42º51'21,9", por uma distância de 122m até chegar nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (12) de coordenadas, Latitude -7º4'46,7" e Longitude -35º53'50,5".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. Começa nas proximidades da Lagoa da Marcela, no Marco M-PB-1887 (12) de coordenadas, Latitude -7º4'46,7" e Longitude -35º53'50,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 26º40'45,7", por uma distância de 3.101m até chegar na nascente do Riacho Amarelo, nas proximidades da Localidade Sítio Riacho Fundo, no Marco M-PB-1121 (13) de coordenadas, Latitude -7º3'16,5" e Longitude -35º53'5,1", seguindo-se pelo Riacho Amarelo, a jusante, por uma distância de 3.921m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, possui dimensões aproximadas de 33,2km de perímetro e 46,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCVII  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. Começa na foz do Riacho Cacimbas, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0936 (1) de coordenadas, Latitude -8º1'0,6" e Longitude -36º52'45,7", seguindo-se pelo Riacho Cacimbas, a montante, por uma distância de 16.472m até chegar na foz do Rio do Salão, no Riacho Cacimbas, na Localidade Jaburu, no Marco M-PB-0937 (2) de coordenadas, Latitude -8º7'42,7" e Longitude -36º55'41,9", seguindo-se pelo Rio do Salão, a montante, por uma distância de 9.939m até chegar na foz do Riacho do Juazeiro, no Rio Salão, na Localidade Salão, no Marco M-PB-0938 (3) de coordenadas, Latitude -8º11'15,1" e Longitude -36º57'43,4", seguindo-se pelo Riacho do Juazeiro, a montante, por uma distância de 9.935m até chegar no cruzamento do Riacho do Juazeiro com a Rodovia PB-264, no Marco M-PB-0939 (4) de coordenadas, Latitude -8º15'26,4" e Longitude -36º57'53,2", seguindo-se pelo Rodovia PB-264, em sentido sul, por uma distância de 5.523m até chegar na linha de cumeeada da Serra das Porteiras, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0940 (5) de coordenadas, Latitude -8º17'57" e Longitude -36º57'15,3".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na linha de cumeeada da Serra das Porteiras, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-0940 (5) de coordenadas, Latitude -8º17'57" e Longitude -36º57'15,3", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido oeste, por uma distância de 62.767m até chegar na nascente do Riacho Santana, no Marco M-PB-0718 (6) de coordenadas, Latitude -8º7'32,6" e Longitude -37º8'53,7".

III - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ZABELÊ. Começa na nascente do Riacho Santana, no Marco M-PB-0718 (6) de coordenadas, Latitude -8º7'32,6" e Longitude -37º8'53,7", seguindo-se pelo Riacho Santana, a jusante, por uma distância de 18.078m até chegar no cruzamento da Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro com o Riacho Santana, nas proximidades da Localidade Balança, no Marco M-PB-0716 (7) de coordenadas, Latitude -8º5'41" e Longitude -37º1'19", seguindo-se pela Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, em sentido noroeste, por uma distância de 6.170m até chegar no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (8) de coordenadas, Latitude -8º2'40,2" e Longitude -37º2'15,6".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Começa no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (8) de coordenadas, Latitude -8º2'40,2" e Longitude -37º2'15,6", seguindo-se pelo Riacho Mão Beijada, a jusante, por uma distância de 11.786m até chegar na foz do Riacho Mão Beijada, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0934 (9) de coordenadas, Latitude -8º3'1,6" e Longitude -36º56'55,7", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a jusante, por uma distância de 3.082m até chegar na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (10) de coordenadas, Latitude -8º2'12,9" e Longitude -36º55'44,8".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAMALAU. Começa na foz do Riacho Quixaba, no Rio do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0935 (10) de coordenadas, Latitude -8º2'12,9" e Longitude -36º55'44,8", seguindo-se pelo Rio do Umbuzeiro, a jusante, por uma distância de 7.050m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, possui dimensões aproximadas de 150,8km de perímetro e 473,5km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CXCVIII  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**Art. 1º** Os limites municipais de SÃO VICENTE DO SERIDÓ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa no Rio Seridó, nas proximidades da Localidade Barra da Caraibeira, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1703 (1) de coordenadas, Latitude -6º50'11,2" e Longitude -36º33'53", seguindo-se pelo Rio Seridó, a montante, por uma distância de 26.871m até chegar na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (2) de coordenadas, Latitude -6º51'21,6" e Longitude -36º24'17,3".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CUBATI. Começa na foz do Riacho das Cabras, no Rio Seridó, no Marco M-PB-1698 (2) de coordenadas, Latitude -6º51'21,6" e Longitude -36º24'17,3", seguindo-se pelo Riacho das Cabras, a montante, por uma distância de 2.179m até chegar no Riacho das Cabras, às margens da Estrada Olivados - Rodovia PB-177, no Marco M-PB-1693 (3) de coordenadas, Latitude -6º52'19,8" e Longitude -36º23'48,9", seguindo-se pela Estrada Olivados - Rodovia PB-177, em sentido sudeste, por uma distância de 10.884m até chegar na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (4) de coordenadas, Latitude -6º56'6,5" e Longitude -36º19'45,1".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. Começa na Localidade Sítio Santana, no Marco M-PB-1094 (4) de coordenadas, Latitude -6º56'6,5" e Longitude -36º19'45,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 216º25'5,8", por uma distância de 2.392m até chegar no pico da Serra do Cordeiro, no Marco M-PB-1040 (5) de coordenadas, Latitude -6º57'9,2" e Longitude -36º20'31,4".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOLEDADE. Começa no pico da Serra do Cordeiro, no Marco M-PB-1040 (5) de coordenadas, Latitude -6º57'9,2" e Longitude -36º20'31,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 237º5'5,3", por uma distância de 4.419m até chegar na Rodovia PB-177, na Localidade Cordeiro, no Marco M-PB-1039 (6) de coordenadas, Latitude -6º58'27,3" e Longitude -36º22'32,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 258º51'3,1", por uma distância de 11.383m até chegar na Localidade Quebra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (7) de coordenadas, Latitude -6º59'39" e Longitude -36º28'36,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa na Localidade Que-



bra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (7) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'39''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'36,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $5^{\circ}34'33,6''$ , por uma distância de 4.983m até chegar na localidade Fortuna, no Marco M-PB-1033 (8) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'57,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}28'20,4''$ , seguindo-se por linha reta, em sentido nordeste, por uma distância de 11.080m até chegar no Pico da Serra do divisor de águas entre os Riachos Cacimbinha e Barraco, no Marco M-PB-1939 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'38,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}33'21,5''$ .

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE TENÓRIO. Começa no Pico da Serra do divisor de águas entre os Riachos Cacimbinha e Barraco, no Marco M-PB-1939 (9) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}53'38,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}33'21,5''$ , seguindo-se por linha reta, em sentido noroeste, por uma distância de 2.552m até chegar no Sítio Tanquinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1191 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'29,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}34'8''$ .

VII - À Oeste com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no Sítio Tanquinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1191 (10) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}52'29,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}34'8''$ , seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Chapéu, em sentido norte, por uma distância de 5.591m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDO, possui dimensões aproximadas de 82,3km de perímetro e 263,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CXCIX MUNICÍPIO DE SAPÉ

**Art. 1º** Os limites municipais de SAPÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Começa na foz do Riacho Curralinho, no Rio Miriri, no Marco M-PB-0522 (1) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}56'33,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}8'1,1''$ , seguindo-se pelo Riacho Curralinho, a montante, por uma distância de 4.239m até chegar na foz do Riacho Pau Brasil, no Riacho Curralinho, no Marco M-PB-1147 (2) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}58'27,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}8'43,7''$ , seguindo-se pelo Riacho Pau Brasil, a montante, por uma distância de 4.806m até chegar na nascente do Riacho Pau Brasil, no Marco M-PB-1146 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}0'31,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}7'49,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $235^{\circ}47'52,3''$ , por uma distância de 3.680m até chegar na nascente do Riacho Curralinho, no Sítio Souza, no Marco M-PB-1139 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'38,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'28,3''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. Começa na nascente do Riacho Curralinho, no Sítio Souza, no Marco M-PB-1139 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}1'38,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}9'28,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $137^{\circ}13'33,4''$ , por uma distância de 6.465m até chegar no limite entre a Fazenda Santa Luzia e o Assentamento Santa Helena (na Localidade Carrasco do Padre), no Marco M-PB-1138 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}4'13,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}7'5,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $201^{\circ}27'15,2''$ , por uma distância de 7.460m até chegar na Rodovia PB-004, nas proximidades do Sítio Cobé, na Localidade Cobé, no Marco M-PB-1137 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'59,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}8'34,2''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-004, em sentido sul, por uma distância de 723m até chegar no entroncamento da Estrada Cobe - BR-230 com a Rodovia PB-004, no Marco M-PB-1136 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'22,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}8'38,6''$ , seguindo-se pela Estrada Cobé - BR-230, em sentido oeste, por uma distância de 6.698m até chegar no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'39,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}11'13,7''$ .

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SOBRADO. Começa no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}10'39,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}11'13,7''$ , seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 10.160m até chegar na Foz do Riacho Bonito, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0493 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'56''$  e Longitude  $-35^{\circ}13'54,8''$ , seguindo-se pelo Riacho Bonito, a montante, por uma distância de 1.091m até chegar na ponte sobre o Riacho Bonito, no Marco M-PB-0490 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'32,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}13'54,9''$ , seguindo-se pela Estrada para Jiqui, em sentido noroeste, por uma distância de 784m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-073 com a Estrada para Jiqui, no Marco M-PB-0488 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'16,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}14'13,4''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido noroeste, por uma distância de 2.466m até chegar na nascente do Riacho Açude Bambu, na Rodovia PB-073, no Marco M-PB-0485 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'4,5''$  e Longitude  $-35^{\circ}14'21,9''$ , seguindo-se pelo Riacho Açude Bambu, a jusante, por uma distância de 3.117m até chegar na Foz do Riacho Açude Bambu, no Riacho Ribeiro, no Marco M-PB-0484 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}7'47,4''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'39,5''$ , seguindo-se pelo Riacho Ribeiro, a jusante, por uma distância de 1.075m até chegar na Foz do Riacho Ribeiro, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0483 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'15,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'38,8''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO. Começa na Foz do Riacho Ribeiro, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0483 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}8'15,7''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'38,8''$ , seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 6.615m até chegar na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'34,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}17'19''$ .

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MARI. Começa na Foz do Riacho Santo Antônio, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0548 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'34,2''$  e Longitude  $-35^{\circ}17'19''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $57^{\circ}0'22,9''$ , por uma distância de 1.275m até chegar no Riacho da Gamela, nas proximidades do Sítio Barreiros, no Marco M-PB-1328 (16) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}6'11,6''$  e Longitude  $-35^{\circ}16'44,1''$ , seguindo-se pelo Riacho da Gamela, a montante, por uma distância de 3.612m até chegar na nascente do Riacho da Gamela, nas proximidades do Sítio Várzea Grande, no Marco M-PB-1329 (17) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}4'46,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'58,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $45^{\circ}17'52,4''$ , por uma distância de 1.832m

até chegar no cruzamento da Estrada Fundo do Vale - Rodovia PB-073 com o Riacho São Salvador, no Marco M-PB-1330 (18) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}4'4,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'16,4''$ , seguindo-se pela Estrada Fundo do Vale - Rodovia PB-073, em sentido norte, por uma distância de 9.252m até chegar no cruzamento da Estrada Lagoa do Félix - Fundo do Vale com o Riacho das Caldas (Riacho Fundo do Vale), no Marco M-PB-1331 (19) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}59'27''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'8,1''$ , seguindo-se pela Estrada Lagoa do Félix - Fundo do Vale, em sentido norte, por uma distância de 4.291m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (20) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'22,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'48,8''$ .

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Começa na Estrada Lagoa do Félix - Rodovia PB-057, nas proximidades do Assentamento Maria Preta, no Marco M-PB-0469 (20) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'22,1''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'48,8''$ , seguindo-se pelo logradouro que liga a saída para Inhaúá com saída para PB-057, em sentido nordeste, por uma distância de 443m até chegar na Estrada Lagoa do Félix - Inhaúá, na Localidade Lagoa do Félix, no Marco M-PB-0462 (21) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'19,9''$  e Longitude  $-35^{\circ}15'37,3''$ , seguindo-se pela estrada para Inhaúá e Lagoa do Félix, em sentido leste, por uma distância de 11.754m até chegar no entroncamento da estrada para Inhaúá e Lagoa do Félix com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0445 (22) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'5,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}10'37,6''$ .

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAPIM. Começa no entroncamento da estrada para Inhaúá e Lagoa do Félix com a Rodovia PB-041, no Marco M-PB-0445 (22) de coordenadas, Latitude  $-6^{\circ}57'5,3''$  e Longitude  $-35^{\circ}10'37,6''$ , seguindo-se pelo Rio Miriri, a jusante, por uma distância de 6.395m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SAPÉ, possui dimensões aproximadas de 98,2km de perímetro e 313,7km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CC MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA

**Art. 1º** Os limites municipais de SERRA BRANCA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa na foz do Riacho do Franco, no Rio dos Cordeiros, no Marco M-PB-0294 (1) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}22'56,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}40'25,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $123^{\circ}14'3,7''$ , por uma distância de 1.361m até chegar no cruzamento do Caminho Pinhões - Cardoso com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0293 (2) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'21,2''$  e Longitude  $-36^{\circ}39'48,6''$ , seguindo-se pela Rodovia PB-148, em sentido oeste, por uma distância de 3.730m até chegar no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'34,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}37'47,8''$ .

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. Começa no cruzamento do Riacho Quixaba com a Rodovia PB-148, no Marco M-PB-0292 (3) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}23'34,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}37'47,8''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $143^{\circ}36'59,5''$ , por uma distância de 18.583m até chegar na nascente do Riacho do Farias, na Localidade Lagoa da Serra, no Marco M-PB-0835 (4) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}31'41,3''$  e Longitude  $-36^{\circ}31'48,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $230^{\circ}59'41,2''$ , por uma distância de 9.773m até chegar no Pico da Serra das Aroeiras, no Marco M-PB-0230 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'1,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}35'56,1''$ .

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE COXIXOLA. Começa no Pico da Serra das Aroeiras, no Marco M-PB-0230 (5) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'1,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}35'56,1''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $266^{\circ}20'26''$ , por uma distância de 12.906m até chegar no encontro da Estrada Suçuarana - Caraipeira da Volta com o Riacho Mulungu, no Sítio Salgadinho, no Marco M-PB-0229 (6) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}35'28,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}42'56,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $170^{\circ}1'31,4''$ , por uma distância de 9.623m até chegar nas proximidades do Assentamento Asa Branca, no Marco M-PB-0238 (7) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}40'37''$  e Longitude  $-36^{\circ}42'1,9''$ , seguindo-se pelo Rio Sucuru, a jusante, por uma distância de 5.998m até chegar na foz do Riacho Algodão, no Rio Sucuru, no Marco M-PB-0237 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}41'8,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}39'26,6''$ .

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CONGO. Começa na foz do Riacho Algodão, no Rio Sucuru, no Marco M-PB-0237 (8) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}41'8,5''$  e Longitude  $-36^{\circ}39'26,6''$ , seguindo-se pelo divisor de água do Riacho Algodão com o Rio Sucuru, em sentido oeste, por uma distância de 14.136m até chegar na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}43'40,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}45'54,9''$ .

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SUMÉ. Começa na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (9) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}43'40,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}45'54,9''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $330^{\circ}13'51,6''$ , por uma distância de 6.929m até chegar na margem do Rio Sucuru, na Localidade Caibera, no Marco M-PB-1306 (10) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}40'25''$  e Longitude  $-36^{\circ}47'47,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $296^{\circ}7'25,5''$ , por uma distância de 1.069m até chegar na porção noroeste da Serra do Sucuru, no Marco M-PB-1866 (11) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}40'9,6''$  e Longitude  $-36^{\circ}48'18,5''$ , seguindo-se contornando a Serra do Sucuru, em sentido nordeste, por uma distância de 2.792m até chegar na Serra do Sucuru, próximo à Localidade Campo Alegre, no Marco M-PB-1867 (12) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}39'25,8''$  e Longitude  $-36^{\circ}47'9,3''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $311^{\circ}58'13''$ , por uma distância de 2.338m até chegar na porção sul da Serra da Suçuarana, no Marco M-PB-1868 (13) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}38'34,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}48'6,1''$ , seguindo-se pelo contorno da Serra da Suçuarana, em sentido norte, por uma distância de 1.384m até chegar na porção norte da Serra da Suçuarana, no Marco M-PB-1870 (14) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}37'55,7''$  e Longitude  $-36^{\circ}48'24,2''$ , seguindo-se por linha reta, com azimute de  $325^{\circ}10'28,5''$ , por uma distância de 3.771m até chegar na ponta leste da Serra dos Campos, no Marco M-PB-1859 (15) de coordenadas, Latitude  $-7^{\circ}36'14,9''$  e Longitude  $-36^{\circ}49'34,5''$ , seguindo-se contornando o lado Sul da Serra dos Campos, em sentido noroeste, por uma distância de 2.461m até chegar

na ponta oeste da Serra dos Campos, no Marco M-PB-1871 (16) de coordenadas, Latitude -7°35'46,6" e Longitude -36°50'33,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11°37'8", por uma distância de 5.510m até chegar na ponta Sul da Serra do Córrego, no Marco M-PB-1858 (17) de coordenadas, Latitude -7°32'50,9" e Longitude -36°49'57,2", seguindo-se contornando a ponta oeste da Serra do Córrego, em sentido noroeste, por uma distância de 1.710m até chegar na ponta Oeste da Serra do Córrego, no Marco M-PB-1864 (18) de coordenadas, Latitude -7°32'24,9" e Longitude -36°50'28,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 272°16'42,1", por uma distância de 4.075m até chegar na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (19) de coordenadas, Latitude -7°32'19,6" e Longitude -36°52'41,2".

VI - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Começa na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (19) de coordenadas, Latitude -7°32'19,6" e Longitude -36°52'41,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 35°33'11,7", por uma distância de 5.399m até chegar na Rodovia PB-210, nas proximidades da Localidade Sítio Duas Serras, no Marco M-PB-1314 (20) de coordenadas, Latitude -7°29'56,6" e Longitude -36°50'58,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 60°13'24,9", por uma distância de 13.870m até chegar na nascente do Riacho Franco, na Localidade Sítio Canela de Ema, no Marco M-PB-1318 (21) de coordenadas, Latitude -7°26'12,3" e Longitude -36°44'26,2", seguindo-se pelo Riacho Franco, a jusante, por uma distância de 11.754m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, possui dimensões aproximadas de 139,2km de perímetro e 698,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCI  
MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ**

**Art. 1º** Os limites municipais de SERRA DA RAIZ passam a ter as seguintes descrições:

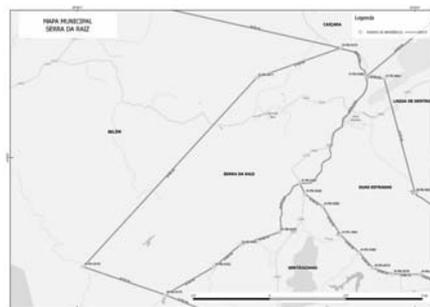
I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa no cruzamento da Rodovia PB-081 com a Linha Férrea, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0476 (1) de coordenadas, Latitude -6°40'3,5" e Longitude -35°25'19", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido sudeste, por uma distância de 1.403m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a nascente do Rio Parari, na Localidade Tatu, no Marco M-PB-0486 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'34,2" e Longitude -35°24'52,4", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido sudoeste, por uma distância de 4.559m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com a Rodovia PB-081, no Marco M-PB-0487 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'27,2" e Longitude -35°26'2,4".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Rodovia PB-081, no Marco M-PB-0487 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'27,2" e Longitude -35°26'2,4", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.872m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com o Riacho Fechado, no Marco M-PB-0489 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'19,2" e Longitude -35°26'23,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 252°11'24,6", por uma distância de 1.355m até chegar no Riacho da Nica, no Sítio Canafistola, no Marco M-PB-0491 (5) de coordenadas, Latitude -6°43'32,7" e Longitude -35°27'5,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 230°7'43,2", por uma distância de 1.133m até chegar na Estrada Pau Darco - Açude Grande, na Localidade Boa Ventura, no Marco M-PB-0492 (6) de coordenadas, Latitude -6°43'56,3" e Longitude -35°27'34,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 240°21'3,5", por uma distância de 1.832m até chegar na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (7) de coordenadas, Latitude -6°44'25,8" e Longitude -35°28'26,1".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (7) de coordenadas, Latitude -6°44'25,8" e Longitude -35°28'26,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 288°52'11,2", por uma distância de 2.832m até chegar na Estrada Mufumbo - Suspiro, na Localidade Suspiro, no Marco M-PB-0478 (8) de coordenadas, Latitude -6°43'56" e Longitude -35°29'53,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 42°35'3", por uma distância de 8.392m até chegar nas proximidades da Fazenda Várzea, no Marco M-PB-0477 (9) de coordenadas, Latitude -6°40'34,9" e Longitude -35°26'48,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 70°38'38,3", por uma distância de 2.911m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, possui dimensões aproximadas de 26,3km de perímetro e 31,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCII  
MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE**

**Art. 1º** Os limites municipais de SERRA GRANDE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA. Começa na Foz do Riacho das Esperas no Riacho do Capim Verde, no Marco M-PB-1268 (1) de coordenadas, Latitude -7°9'49" e Longitude -38°18'52,7", seguindo-se pelo Riacho do Capim Verde, a jusante, por uma distância de 21.349m até chegar na Nascente do Riacho Capim Verde, no Marco M-PB-1267 (2) de coordenadas, Latitude -7°17'43,1" e Longitude -38°24'12,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 229°59'49,1", por uma distância de 2.829m até chegar na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (3) de coordenadas, Latitude -7°18'42,3" e Longitude -38°25'22,8".

II - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Começa na bifurcação da Estrada que liga a localidade Estação a localidade Matheus, no Marco M-PB-1286 (3) de coordenadas, Latitude -7°18'42,3" e Longitude -38°25'22,8", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, em sentido norte, por uma distância de 15.382m até chegar no divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, na Localidade Nico, no Marco M-PB-1289 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'22" e Longitude -38°24'22".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE. Começa no divisor de águas dos Riachos da Corda e do Capim Verde, na Localidade Nico, no Marco M-PB-1289 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'22" e Longitude -38°24'22", seguindo-se pela cumeeada da Serra, em sentido norte, por uma distância de 627m até chegar no entrocamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. Começa no entrocamento da PB-382 com o caminho que liga à Localidade Basílio, no Marco M-PB-1950 (5) de coordenadas, Latitude -7°12'8,8" e Longitude -38°24'29,3", seguindo-se por linha reta, em sentido nordeste, por uma distância de 11.182m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, possui dimensões aproximadas de 51,4km de perímetro e 64,3km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCIII  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SERRA REDONDA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. Começa na barragem do Riacho Riachão, no Marco M-PB-0194 (1) de coordenadas, Latitude -7°7'56,9" e Longitude -35°37'39,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 157°50'51,7", por uma distância de 2.542m até chegar na nascente do Córrego Açude do Branco, no Marco M-PB-1815 (2) de coordenadas, Latitude -7°9'13,6" e Longitude -35°37'8,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 130°40'11", por uma distância de 1.159m até chegar na margem do Rio Cantagalo, nas proximidades da Fazenda Trapiá, no Marco M-PB-1816 (3) de coordenadas, Latitude -7°9'38,2" e Longitude -35°36'39,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 146°21'21,3", por uma distância de 1.171m até chegar no pico do Pedra Mouca, no Marco M-PB-1786 (4) de coordenadas, Latitude -7°10'9,9" e Longitude -35°36'18,5".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE INGÁ. Começa no pico do Pedra Mouca, no Marco M-PB-1786 (4) de coordenadas, Latitude -7°10'9,9" e Longitude -35°36'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 248°18'1,4", por uma distância de 3.211m até chegar na Serra Teixeira, nas proximidades do Sítio Pinga, no Marco M-PB-1785 (5) de coordenadas, Latitude -7°10'48,6" e Longitude -35°37'55,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 249°21'15,9", por uma distância de 3.105m até chegar no pico da Serra dos Bentos, no Marco M-PB-1782 (6) de coordenadas, Latitude -7°11'24,2" e Longitude -35°39'30,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 214°18'18,4", por uma distância de 2.513m até chegar no pico da Serra do Catucá, nas proximidades da Localidade Vêu, no Marco M-PB-1687 (7) de coordenadas, Latitude -7°12'31,8" e Longitude -35°40'16,7".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE. Começa no pico da Serra do Catucá, nas proximidades da Localidade Vêu, no Marco M-PB-1687 (7) de coordenadas, Latitude -7°12'31,8" e Longitude -35°40'16,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 249°41'5,5", por uma distância de 3.211m até chegar na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'8,1" e Longitude -35°41'54,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Começa na Localidade Cafula, nas proximidades do Rio Ingá, no Marco M-PB-1686 (8) de coordenadas, Latitude -7°13'8,1" e Longitude -35°41'54,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 22°45'41,4", por uma distância de 872m até chegar na foz do Riacho Tigre, no Rio Cafula, no Marco M-PB-1822 (9) de coordenadas, Latitude -7°12'41,9" e Longitude -35°41'43,8", seguindo-se pelo Riacho Tigre, a montante, por uma distância de 5.897m até chegar na nascente do Riacho Tigre, no Marco M-PB-1824 (10) de coordenadas, Latitude -7°10'25,3" e Longitude -35°42'38,6", seguindo-se pela cumeeada da Serra do Tigre, em sentido nordeste, por uma distância de 5.618m até chegar no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (11) de coordenadas, Latitude -7°8'46,4" e Longitude -35°40'39,2".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE. Começa no Pico da Serra do Jucá, no Marco M-PB-0197 (11) de coordenadas, Latitude -7°8'46,4" e Longitude -35°40'39,2", seguindo-se pela Estrada de Caiana de Mares - Gameleira, em sentido leste, por uma distância de 3.922m até chegar na Estrada de Caiana de Mares - Gameleira, no Marco M-PB-0196 (12) de coordenadas, Latitude -7°8'26,9" e Longitude -35°39'1,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 129°4'43,2", por uma distância de 539m até chegar no Riacho Riachão, na localidade denominada Escuta, no Marco M-PB-0195 (13) de coordenadas, Latitude -7°8'37,9" e Longitude -35°38'48", seguindo-se pelo Riacho



Riachão, a jusante, por uma distância de 3.669m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, possui dimensões aproximadas de 37,4km de perímetro e 55,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCIV MUNICÍPIO DE SERRARIA

**Art. 1º** Os limites municipais de SERRARIA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Começa no Assentamento Campo Verde, no Marco M-PB-0545 (1) de coordenadas, Latitude -6°48'2,4" e Longitude -35°38'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 116°19'38,8", por uma distância de 1.793m até chegar no Sítio Paulo Afonso, no Marco M-PB-0544 (2) de coordenadas, Latitude -6°48'28,3" e Longitude -35°37'37,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 101°56'0,8", por uma distância de 2.249m até chegar na Rodovia PB-085, na Localidade Sítio Laranjeiras, no Marco M-PB-0543 (3) de coordenadas, Latitude -6°48'43,5" e Longitude -35°36'26,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 84°17'29,1", por uma distância de 2.174m até chegar na Localidade Sítio Jardim, no Marco M-PB-0542 (4) de coordenadas, Latitude -6°48'36,4" e Longitude -35°35'15,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 76°29'0,8", por uma distância de 1.397m até chegar na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'25,8" e Longitude -35°34'31,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa na Barragem de Borborema, no Marco M-PB-0541 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'25,8" e Longitude -35°34'31,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 182°57'47,8", por uma distância de 1.794m até chegar no Riacho Cacimba, no Marco M-PB-0952 (6) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS. Começa no Riacho Cacimba, no Engenho Riachão, no Marco M-PB-0952 (6) de coordenadas, Latitude -6°49'24,1" e Longitude -35°34'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 215°49'12,7", por uma distância de 2.177m até chegar na Estrada Santo Antônio - Avenca, na Localidade Avenca, no Marco M-PB-1158 (7) de coordenadas, Latitude -6°50'21,6" e Longitude -35°35'16".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PILÔES. Começa na Estrada Santo Antônio - Avenca, na Localidade Avenca, no Marco M-PB-1158 (7) de coordenadas, Latitude -6°50'21,6" e Longitude -35°35'16", seguindo-se pela Estrada Santo Antônio - Avenca, em sentido oeste, por uma distância de 6.868m até chegar no cruzamento da Estrada Santo Antônio - Avenca com a Rodovia PB-087, no Marco M-PB-1853 (8) de coordenadas, Latitude -6°51'6,8" e Longitude -35°37'58,4", seguindo-se pela Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.904m até chegar no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (9) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa no entroncamento da Estrada Pau Barriga - Rodovia PB-087 com a Estrada Lagoa do Mato - Santo Antônio, nas proximidades da Localidade Lagoa do Mato, no Marco M-PB-1845 (9) de coordenadas, Latitude -6°52'5,9" e Longitude -35°39'25,1", seguindo-se pela Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, em sentido oeste, por uma distância de 2.526m até chegar na Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, na Localidade Pau Barriga, no Marco M-PB-1842 (10) de coordenadas, Latitude -6°52'5,4" e Longitude -35°40'39,7", seguindo-se pela Estrada Fazenda Tanque da Serra - Lagoa do Mato, em sentido noroeste, por uma distância de 5.517m até chegar no entroncamento da Estrada Figueira - Araçá com a Estrada da Fazenda do Tanque da Serra - Lagoa do Mato, no Marco M-PB-0247 (11) de coordenadas, Latitude -6°50'30" e Longitude -35°42'39,1", seguindo-se pela Estrada Figueira - Araçá, em sentido nordeste, por uma distância de 5.130m até chegar no cruzamento do Rio Jacaré com a Estrada Figueira - Araçá, no Marco M-PB-0246 (12) de coordenadas, Latitude -6°49'5,7" e Longitude -35°41'27,7".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA. Começa no cruzamento do Rio Jacaré com a Estrada Figueira - Araçá, no Marco M-PB-0246 (12) de coordenadas, Latitude -6°49'5,7" e Longitude -35°41'27,7", seguindo-se pelo Rio Jacaré, a jusante, por uma distância de 1.447m até chegar na foz do Riacho Engenho Velho, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0829 (13) de coordenadas, Latitude -6°49'32,5" e Longitude -35°40'52,6", seguindo-se pelo Riacho Engenho Velho, a montante, por uma distância de 2.308m até chegar no cruzamento do Riacho Engenho Velho com a Rodovia PB-093, no Marco M-PB-0851 (14) de coordenadas, Latitude -6°48'39,3" e Longitude -35°40'6,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 69°4'57,5", por uma distância de 3.171m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERRARIA, possui dimensões aproximadas de 42,5km de perímetro e 65,1km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCV MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

**Art. 1º** Os limites municipais de SERTÃOZINHO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS. Começa no cruzamento da Linha Férrea com a Rodovia PB-081, no Marco M-PB-0487 (1) de coordenadas, Latitude -6°42'27,2" e Longitude -35°26'2,4", seguindo-se pela Rodovia PB-081, em sentido sudeste, por uma distância de 376m até chegar no encontro Rodovia PB-081 com a Estrada Sítio Camaratuba - Sítio Pau Amarelo, nas proximidades do Sítio Camaratuba, no Marco M-PB-0986 (2) de coordenadas, Latitude -6°42'38,4" e Longitude -35°25'57,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 125°5'31,4", por uma distância de 718m até chegar na Localidade Sítio Lagoa Velha, no Marco M-PB-0985 (3) de coordenadas, Latitude -6°42'51,9" e Longitude -35°25'38,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 147°52'22,1", por uma distância de 1.101m até chegar no Açude Lagoa Nova, no Marco M-PB-1884 (4) de coordenadas, Latitude -6°43'22,2" e Longitude -35°25'19,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 133°21'45,3", por uma distância de 834m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, no Marco M-PB-0980 (5) de coordenadas, Latitude -6°43'40,9" e Longitude -35°24'59,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 137°59'31,2", por uma distância de 692m até chegar no Riacho Pau Amarelo, nas proximidades da Lagoa da Tapera, no Marco M-PB-0979 (6) de coordenadas, Latitude -6°43'57,6" e Longitude -35°24'44,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 106°46'30,5", por uma distância de 660m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, nas proximidades da Lagoa da Tapera, no Marco M-PB-0978 (7) de coordenadas, Latitude -6°44'3,8" e Longitude -35°24'23,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°16'53,1", por uma distância de 899m até chegar na Localidade Sítio Pau Amarelo, no Marco M-PB-0977 (8) de coordenadas, Latitude -6°44'4" e Longitude -35°23'54,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 110°50'12", por uma distância de 854m até chegar na Localidade Sítio Guarabira, no Marco M-PB-0976 (9) de coordenadas, Latitude -6°44'13,8" e Longitude -35°23'28,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 116°50'40,4", por uma distância de 1.341m até chegar na Localidade Sítio Guarabira, nas proximidades da Fazenda Boqueirão, no Marco M-PB-0975 (10) de coordenadas, Latitude -6°44'33,6" e Longitude -35°22'49,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 112°4'50", por uma distância de 538m até chegar na Localidade Sítio Cipul, no Marco M-PB-0974 (11) de coordenadas, Latitude -6°44'40,1" e Longitude -35°22'33,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 128°56'18,7", por uma distância de 640m até chegar no Sítio Cipul, no Marco M-PB-0973 (12) de coordenadas, Latitude -6°44'53,2" e Longitude -35°22'17", seguindo-se por linha reta, com azimute de 196°58'42,8", por uma distância de 1.043m até chegar na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (13) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9".

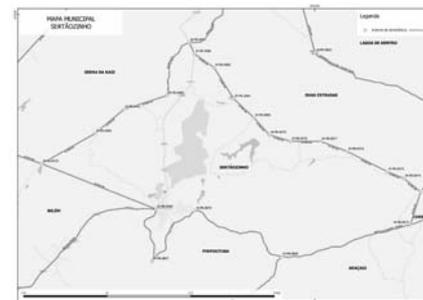
II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Começa na Estrada Sertãozinho - Estacada, na Localidade Lagos das Velhas, no Marco M-PB-0972 (13) de coordenadas, Latitude -6°45'25,7" e Longitude -35°22'26,9", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido oeste, por uma distância de 4.039m até chegar entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (14) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA. Começa entroncamento da Estrada Sertãozinho - Estacada com a Estrada Mascate - Itamataí, na Localidade Mascate, no Marco M-PB-0869 (14) de coordenadas, Latitude -6°45'56,4" e Longitude -35°24'32,5", seguindo-se pela Estrada Sertãozinho - Estacada, em sentido oeste, por uma distância de 3.254m até chegar na nascente do Riacho Muquém, no Marco M-PB-0870 (15) de coordenadas, Latitude -6°45'11,8" e Longitude -35°25'56,8", seguindo-se pelo Riacho Muquém, a jusante, por uma distância de 2.183m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com o Riacho Muquém, no Marco M-PB-0867 (16) de coordenadas, Latitude -6°46'1,1" e Longitude -35°26'38,6", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido norte, por uma distância de 1.862m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-085 com a Linha Férrea, no Marco M-PB-0480 (17) de coordenadas, Latitude -6°45'10,1" e Longitude -35°26'34,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa no cruzamento da Rodovia PB-085 com a Linha Férrea, no Marco M-PB-0480 (17) de coordenadas, Latitude -6°45'10,1" e Longitude -35°26'34,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 291°41'37,6", por uma distância de 3.682m até chegar na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (18) de coordenadas, Latitude -6°44'25,8" e Longitude -35°28'26,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ. Começa na Estrada Boa Ventura - Sítio Tanques, na Fazenda Boa Ventura, no Marco M-PB-0479 (18) de coordenadas, Latitude -6°44'25,8" e Longitude -35°28'26,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 60°21'3,5", por uma distância de 1.832m até chegar na Estrada Pau Darco - Açude Grande, na Localidade Boa Ventura, no Marco M-PB-0492 (19) de coordenadas, Latitude -6°43'56,3" e Longitude -35°27'34,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 50°7'43,2", por uma distância de 1.133m até chegar no Riacho da Nica, no Sítio Canafistola, no Marco M-PB-0491 (20) de coordenadas, Latitude -6°43'32,7" e Longitude -35°27'5,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 72°11'24,6", por uma distância de 1.355m até chegar no cruzamento da Linha Férrea com o Riacho Fechado, no Marco M-PB-0489 (21) de coordenadas, Latitude -6°43'19,2" e Longitude -35°26'23,9", seguindo-se pela linha Férrea, em sentido nordeste, por uma distância de 1.872m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, possui dimensões aproximadas de 30,9km de perímetro e 32,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCVI MUNICÍPIO DE SOBRADO

**Art. 1º** Os limites municipais de SOBRADO passam a ter as seguintes descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SAPÉ. Começa na Foz do Riacho Ribeiro, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0483 (1) de coordenadas, Latitude -7°8'15,7" e Longitude -35°15'38,8", seguindo-se pelo Riacho Ribeiro, a montante, por uma distância de 1.075m até chegar na Foz do Riacho Açude Bambu, no Riacho Ribeiro, no Marco M-PB-0484 (2) de coordenadas, Latitude -7°7'47,4" e Longitude -35°15'39,5", seguindo-se pelo Riacho Açude Bambu, a montante, por uma distância de 3.117m até chegar na nascente do Riacho Açude Bambu, na Rodovia PB-073, no Marco M-PB-0485 (3) de coordenadas, Latitude -7°7'4,5" e Longitude -35°14'21,9", seguindo-se pela Rodovia PB-073, em sentido sudeste, por uma distância de 2.466m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-073 com a Estrada para Jiqui, no Marco M-PB-0488 (4) de coordenadas, Latitude -7°8'16,3" e Longitude -35°14'13,4", seguindo-se pela Estrada para Jiqui, em sentido sudeste, por uma distância de 784m até chegar na ponte sobre o Riacho Bonito, no Marco M-PB-0490 (5) de coordenadas, Latitude -7°8'32,3" e Longitude -35°13'54,9", seguindo-se pelo Riacho Bonito, a jusante, por uma distância de 1.091m até chegar na Foz do Riacho Bonito, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0493 (6) de coordenadas, Latitude -7°8'56" e Longitude -35°13'54,8", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a jusante, por uma distância de 10.160m até chegar no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'39,3" e Longitude -35°11'13,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Começa no cruzamento do Rio Gurinhém com a Estrada Sobrado - Cobé, no Assentamento Canudos, no Marco M-PB-0494 (7) de coordenadas, Latitude -7°10'39,3" e Longitude -35°11'13,7", seguindo-se pela Estrada Sobrado - Cobé, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.506m até chegar no entroncamento da Estrada Sobrado - Cobé com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0497 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'5,2" e Longitude -35°11'51,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.306m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Rodovia PB-048, no Marco M-PB-0498 (9) de coordenadas, Latitude -7°11'31,1" e Longitude -35°13'34,2", seguindo-se pela Rodovia PB-048, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.700m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-048 com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-0499 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'18,4" e Longitude -35°13'57,7".

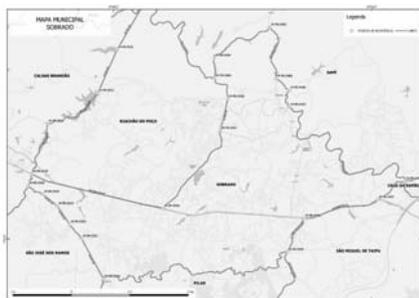
III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PILAR. Começa no cruzamento da Rodovia PB-048 com o Riacho Curimataú, no Marco M-PB-0499 (10) de coordenadas, Latitude -7°12'18,4" e Longitude -35°13'57,7", seguindo-se pelo Riacho Curimataú, a montante, por uma distância de 11.950m até chegar no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgínio, no Marco M-PB-0500 (11) de coordenadas, Latitude -7°12'56,1" e Longitude -35°18'13,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. Começa no encontro do Riacho Curimataú com a foz do desaguadouro do Açude Manoel Virgínio, no Marco M-PB-0500 (11) de coordenadas, Latitude -7°12'56,1" e Longitude -35°18'13,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 331°30'30,2", por uma distância de 1.974m até chegar na Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, no Marco M-PB-0501 (12) de coordenadas, Latitude -7°11'59,6" e Longitude -35°18'44,4", seguindo-se pela Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, em sentido noroeste, por uma distância de 819m até chegar no fim da Estrada Campo Grande - Lagoa da Serra, na Localidade de Sítio Sobrado, no Marco M-PB-0502 (13) de coordenadas, Latitude -7°11'39,6" e Longitude -35°19'1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 325°51'1,4", por uma distância de 946m até chegar na estrada que liga a Fazenda Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0503 (14) de coordenadas, Latitude -7°11'14,1" e Longitude -35°19'18,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 309°31'7,4", por uma distância de 796m até chegar no centro da barragem do açude da Fazenda Patu, no Marco M-PB-0504 (15) de coordenadas, Latitude -7°10'57,6" e Longitude -35°19'38,4", seguindo-se pelo açude da Fazenda Patu, a jusante, por uma distância de 849m até chegar na Foz do sangradouro do Açude da Fazenda Patu, no Riacho Patu, no Marco M-PB-0505 (16) de coordenadas, Latitude -7°10'45,6" e Longitude -35°19'58,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO. Começa na Foz do sangradouro do Açude da Fazenda Patu, no Riacho Patu, no Marco M-PB-0505 (16) de coordenadas, Latitude -7°10'45,6" e Longitude -35°19'58,9", seguindo-se pelo Riacho Patu, a jusante, por uma distância de 695m até chegar no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (17) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO. Começa no cruzamento do Riacho Patu com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0549 (17) de coordenadas, Latitude -7°10'29,3" e Longitude -35°19'54,4", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 5.844m até chegar no entroncamento da Rodovia BR-230 com a Estrada Sobrado - Riachão do Poço, na Localidade Mata da Bandeira, no Marco M-PB-0506 (18) de coordenadas, Latitude -7°11'17,4" e Longitude -35°16'50,6", seguindo-se pela Estrada Sobrado - Riachão do Poço, em sentido nordeste, por uma distância de 4.468m até chegar no entroncamento da Estrada Sobrado - Riachão do Poço com a Estrada Riachão do Poço - Rodovia PB-073, no Marco M-PB-0507 (19) de coordenadas, Latitude -7°9'28,8" e Longitude -35°15'30,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 12°39'57,1", por uma distância de 1.390m até chegar na Foz do Riacho da Serra, no Rio Gurinhém, no Marco M-PB-0508 (20) de coordenadas, Latitude -7°8'44,7" e Longitude -35°15'20,6", seguindo-se pelo Rio Gurinhém, a montante, por uma distância de 1.344m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SOBRADO, possui dimensões aproximadas de 56,3km de perímetro e 61,9km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCVII  
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**

**Art. 1º** Os limites municipais de SOLÂNEA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa na foz do Rio Sombrio, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0361 (1) de coordenadas, Latitude -6°39'34,1" e Longitude

-35°41'0,8", seguindo-se pelo Rio Sombrio, a montante, por uma distância de 15.702m até chegar na nascente do Rio Sombrio, no Marco M-PB-0378 (2) de coordenadas, Latitude -6°44'31,3" e Longitude -35°39'46,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 136°39'52,5", por uma distância de 2.495m até chegar na Rua Santos Dumond, nas proximidades do acesso à UFPB - Campus de Bananeiras, no Marco M-PB-0376 (3) de coordenadas, Latitude -6°45'30,4" e Longitude -35°38'50,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 193°44'19,2", por uma distância de 376m até chegar no Riacho Bananeiras, no Marco M-PB-0375 (4) de coordenadas, Latitude -6°45'42,3" e Longitude -35°38'53,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 163°31'35,9", por uma distância de 1.526m até chegar na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (5) de coordenadas, Latitude -6°46'29,9" e Longitude -35°38'39,1".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Começa na Localidade Camará, no Marco M-PB-0374 (5) de coordenadas, Latitude -6°46'29,9" e Longitude -35°38'39,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°29'39,6", por uma distância de 2.855m até chegar no Assentamento Campo Verde, no Marco M-PB-0545 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'2,4" e Longitude -35°38'30,2".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SERRARIA. Começa no Assentamento Campo Verde, no Marco M-PB-0545 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'2,4" e Longitude -35°38'30,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 249°4'57,5", por uma distância de 3.171m até chegar no cruzamento do Riacho Engenho Velho com a Rodovia PB-093, no Marco M-PB-0851 (7) de coordenadas, Latitude -6°48'39,3" e Longitude -35°40'6,7", seguindo-se pelo Riacho Engenho Velho, a jusante, por uma distância de 2.308m até chegar na foz do Riacho Engenho Velho, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0829 (8) de coordenadas, Latitude -6°49'32,5" e Longitude -35°40'52,6", seguindo-se pelo Rio Jacaré, a montante, por uma distância de 1.447m até chegar no cruzamento do Rio Jacaré com a Estrada Figueira - Araçá, no Marco M-PB-0246 (9) de coordenadas, Latitude -6°49'5,7" e Longitude -35°41'27,7".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ARARA. Começa no cruzamento do Rio Jacaré com a Estrada Figueira - Araçá, no Marco M-PB-0246 (9) de coordenadas, Latitude -6°49'5,7" e Longitude -35°41'27,7", seguindo-se pelo Rio Jacaré, a montante, por uma distância de 18.443m até chegar na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (10) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. Começa na foz do Riacho Lajedo do Frade, no Rio Jacaré, no Marco M-PB-0241 (10) de coordenadas, Latitude -6°49'30,7" e Longitude -35°46'58,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 330°44'19,6", por uma distância de 4.714m até chegar na Rodovia PB-107, na Localidade Lagoa do Serrote, no Marco M-PB-0828 (11) de coordenadas, Latitude -6°47'16,8" e Longitude -35°48'13,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348°17'29,6", por uma distância de 2.345m até chegar no encontro da Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida com a Estrada Lagoa Comprida - Casserengue, na Localidade Lagoa Comprida, no Marco M-PB-0827 (12) de coordenadas, Latitude -6°46'2,1" e Longitude -35°48'28,7", seguindo-se pela Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida, em sentido norte, por uma distância de 4.075m até chegar na bifurcação da Estrada Cacimba da Várzea - Bonsucesso com a Estrada Bonsucesso - Lagoa Comprida, na Localidade Bonsucesso, no Marco M-PB-0826 (13) de coordenadas, Latitude -6°44'59" e Longitude -35°47'18,8", seguindo-se pela Estrada Cacimba da Várzea - Bonsucesso, em sentido norte, por uma distância de 5.994m até chegar na Estrada Salgado - Cacimba da Várzea, no Marco M-PB-0825 (14) de coordenadas, Latitude -6°42'1,8" e Longitude -35°46'55,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11°18'4,3", por uma distância de 1.130m até chegar na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (15) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO. Começa na parede do Açude Cacimba de Várzea, no Marco M-PB-0581 (15) de coordenadas, Latitude -6°41'25,7" e Longitude -35°46'48,5", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 5.156m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (16) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Localidade Capivara, no Marco M-PB-0580 (16) de coordenadas, Latitude -6°40'35,8" e Longitude -35°44'31,3", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a jusante, por uma distância de 8.493m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, possui dimensões aproximadas de 80,2km de perímetro e 233,1km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCVIII  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

**Art. 1º** Os limites municipais de SOLEDADE passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE OLIVEDOS. Começa no pico da Serra do Cordeiro, no Marco M-PB-1040 (1) de coordenadas, Latitude -6°57'9,2" e Longitude -36°20'31,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 156°29'33,9", por uma distância de 16.757m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades da Localidade Palestina, no Marco M-PB-1041 (2) de coordenadas, Latitude -7°5'29,4" e Longitude -36°16'53,6", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido sudeste, por uma distância de 5.638m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE POCINHOS. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Rodovia BR-230, no Marco M-PB-0919 (3) de coordenadas, Latitude -7°6'19,1" e Longitude -36°13'57,2", seguindo-se pelo Rio Boa Vista, a jusante, por uma distância de 12.610m até chegar no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (4) de coordenadas, Latitude -7°11'52,2" e Longitude -36°13'26,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Começa no cruzamento do Rio Boa Vista com a Estrada Malhadinha - Mônica, na Localidade Malhadinha, no Marco M-PB-0591 (4) de coordenadas, Latitude -7°11'52,2" e Longitude -36°13'26,3", seguindo-se por linha reta, com azimute

de 275°6'28,7", por uma distância de 11.322m até chegar na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'19,4" e Longitude -36°19'33,9".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE GURJÃO. Começa na Localidade Xique Xique, no Marco M-PB-0590 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'19,4" e Longitude -36°19'33,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 244°8'38,2", por uma distância de 8.595m até chegar na Foz do Riacho Mundo Novo, no Rio Soledade, no Marco M-PB-0695 (6) de coordenadas, Latitude -7°13'21,5" e Longitude -36°23'46", seguindo-se pelo Riacho Mundo Novo, a montante, por uma distância de 4.646m até chegar no encontro da Estrada Pendência - Malhada de Areia com o Riacho Mundo Novo, no Marco M-PB-0694 (7) de coordenadas, Latitude -7°12'0,3" e Longitude -36°25'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 279°43'14", por uma distância de 7.452m até chegar no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa no entroncamento da Estrada Pendência / Malhada de Areia com a Estrada Pendência / Arara, no Marco M-PB-0693 (8) de coordenadas, Latitude -7°11'19,3" e Longitude -36°29'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 351°24'57", por uma distância de 2.491m até chegar na Localidade Pendência, no Marco M-PB-1037 (9) de coordenadas, Latitude -7°9'59,1" e Longitude -36°29'18,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 20°49'6,5", por uma distância de 4.380m até chegar na Localidade Poço do Mulungu, no Marco M-PB-1036 (10) de coordenadas, Latitude -7°7'45,8" e Longitude -36°28'27,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 350°40'58,3", por uma distância de 10.639m até chegar na Rodovia Governador Antônio Mariz/BR-230, nas proximidades da Localidade Ana de Oliveira, no Marco M-PB-1035 (11) de coordenadas, Latitude -7°2'4,1" e Longitude -36°29'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 18°9'58,1", por uma distância de 4.688m até chegar na Localidade Quebra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (12) de coordenadas, Latitude -6°59'39" e Longitude -36°28'36,1".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa na Localidade Quebra-Queixo, no Marco M-PB-1034 (12) de coordenadas, Latitude -6°59'39" e Longitude -36°28'36,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 78°51'3,1", por uma distância de 11.383m até chegar na Rodovia PB-177, na Localidade Cordeiro, no Marco M-PB-1039 (13) de coordenadas, Latitude -6°58'27,3" e Longitude -36°22'32,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 57°5'5,3", por uma distância de 4.419m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, possui dimensões aproximadas de 105km de perímetro e 578,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCIX MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

**Art. 1º** Os limites municipais de SOSSÊGO passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CUITÉ. Começa na Estrada Salgado - Catolé dos Galdinos, na Localidade Salgado, no Marco M-PB-0405 (1) de coordenadas, Latitude -6°38'32,1" e Longitude -36°14'31,3", seguindo-se pela Estrada Salgado - Ponta da Serra, em sentido leste, por uma distância de 16.509m até chegar no entroncamento da Estrada Salgado - Ponta da Serra com a Rodovia BR-104, na Localidade Pocinhos, no Marco M-PB-0818 (2) de coordenadas, Latitude -6°40'16,7" e Longitude -36°6'42,7", seguindo-se pela Rodovia BR-104, em sentido nordeste, por uma distância de 689m até chegar no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (3) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. Começa no entroncamento da Estrada para Fazenda Santa Celina com a Rodovia BR-104, na Localidade Ponta da Serra, no Marco M-PB-0785 (3) de coordenadas, Latitude -6°40'7,1" e Longitude -36°6'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 222°36'15,3", por uma distância de 25.259m até chegar no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (4) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CUBATI. Começa no canto de cerca do Assentamento Campos Novos, no Marco M-PB-0784 (4) de coordenadas, Latitude -6°50'12,4" e Longitude -36°15'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 3°39'30,8", por uma distância de 3.014m até chegar no Riacho Campo Novo, nas proximidades do Sítio Campos Novos, no Marco M-PB-0823 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'34,5" e Longitude -36°15'32,9".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA. Começa no Riacho Campo Novo, nas proximidades do Sítio Campos Novos, no Marco M-PB-0823 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'34,5" e Longitude -36°15'32,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 4°7'44,5", por uma distância de 13.772m até chegar na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (6) de coordenadas, Latitude -6°41'7,3" e Longitude -36°15'0,6".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BARAÚNA. Começa na Estrada Cabeça de Boi - Galante, na Localidade Cabeça de Boi, no Marco M-PB-0408 (6) de coordenadas, Latitude -6°41'7,3" e Longitude -36°15'0,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 10°42'0,2", por uma distância de 4.852m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, possui dimensões aproximadas de 64,1km de perímetro e 147,2km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCX MUNICÍPIO DE SOUSA

**Art. 1º** Os limites municipais de SOUSA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ. Começa na Linha Férrea, nas proximidades da Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1366 (1) de coordenadas, Latitude -6°35'50,3" e Longitude -38°7'38,7", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido leste, por uma distância de 826m até chegar na Localidade São Pedro, no Marco M-PB-1738 (2) de coordenadas, Latitude -6°35'38,8" e Longitude -38°7'14,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 127°36'21,2", por uma distância de 1.858m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades do Serrote Timbaúba, no Marco M-PB-1740 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'15,7" e Longitude -38°6'26,7".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Serrote Timbaúba, no Marco M-PB-1740 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'15,7" e Longitude -38°6'26,7", seguindo-se pela Rodovia PB-359, em sentido sul, por uma distância de 1.477m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades da Localidade São Francisco, no Marco M-PB-1747 (4) de coordenadas, Latitude -6°36'57,9" e Longitude -38°6'18,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 178°14'55,4", por uma distância de 2.153m até chegar na estrada para o Sítio Carnaúba, no Marco M-PB-1746 (5) de coordenadas, Latitude -6°38'8" e Longitude -38°6'16,6", seguindo-se pela estrada para o Sítio Caranaúba, em sentido leste, por uma distância de 396m até chegar no encontro da Rodovia PB-359 com a estrada para o Sítio Carnaúba, no Sítio Chabocão, no Marco M-PB-1744 (6) de coordenadas, Latitude -6°38'12,7" e Longitude -38°6'4,7", seguindo-se pela Rodovia PB-359, em sentido sul, por uma distância de 6.720m até chegar na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (7) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE APARECIDA. Começa na Rodovia PB-359, nas proximidades do Sítio Riacho Seco, no Marco M-PB-0767 (7) de coordenadas, Latitude -6°41'36,8" e Longitude -38°5'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 221°3'3,8", por uma distância de 1.565m até chegar na nascente do Riacho Angico Torto, no Marco M-PB-0766 (8) de coordenadas, Latitude -6°42'15,3" e Longitude -38°5'57,2", seguindo-se pelo Riacho Angico Torto, a jusante, por uma distância de 7.890m até chegar na foz do Riacho Angico Torto, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0765 (9) de coordenadas, Latitude -6°45'1,5" e Longitude -38°7'25,8", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a montante, por uma distância de 2.030m até chegar no Rio do Peixe, nas proximidades do Sítio Vaca Morta, no Marco M-PB-0762 (10) de coordenadas, Latitude -6°45'16,3" e Longitude -38°8'17,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 189°2'46,1", por uma distância de 3.106m até chegar na Rodovia BR-230, na entrada para o Assentamento Nova Vida I, no Marco M-PB-0761 (11) de coordenadas, Latitude -6°46'56,2" e Longitude -38°8'33,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 161°18'20,8", por uma distância de 7.874m até chegar no Sítio Pascoal, na Estrada para Sítio Angélicas, no Marco M-PB-0760 (12) de coordenadas, Latitude -6°50'59" e Longitude -38°7'11,5", seguindo-se pela Estrada Sítio Angélicas - Sítio Angicos, em sentido sudeste, por uma distância de 2.135m até chegar no entroncamento da Estrada do Sítio Angélicas com a Estrada para o Sítio Picadas, no Marco M-PB-0759 (13) de coordenadas, Latitude -6°51'32,2" e Longitude -38°7'59,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 208°36'47,3", por uma distância de 4.568m até chegar na linha de cumeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (14) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA. Começa na linha de cumeada da Serrinha, no Marco M-PB-0758 (14) de coordenadas, Latitude -6°53'42,8" e Longitude -38°9'10,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 329°46'19,1", por uma distância de 2.918m até chegar no Serrote do Tingui, no Marco M-PB-1798 (15) de coordenadas, Latitude -6°52'20,7" e Longitude -38°9'58,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 262°42'51,9", por uma distância de 10.938m até chegar no pico ocidental da Serra da Cascavel, no Marco M-PB-1796 (16) de coordenadas, Latitude -6°53'5,9" e Longitude -38°15'52,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 156°21'1,7", por uma distância de 2.407m até chegar nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (17) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7".

V - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO. Começa nas proximidades da Localidade Mata Fresca, no Marco M-PB-1600 (17) de coordenadas, Latitude -6°54'17,7" e Longitude -38°15'20,7", seguindo-se pela cumeada da Serra do Jacu, em sentido oeste, por uma distância de 7.884m até chegar na Rodovia PB-384, na Localidade Jacu, no Marco M-PB-1728 (18) de coordenadas, Latitude -6°53'49,9" e Longitude -38°18'48,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 332°32'40,7", por uma distância de 2.706m até chegar nas proximidades da Localidade Sítio Queimadas, no Marco M-PB-0994 (19) de coordenadas, Latitude -6°52'31,8" e Longitude -38°19'29,4".

VI - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. Começa nas proximidades da Localidade Sítio Queimadas, no Marco M-PB-0994 (19) de coordenadas, Latitude -6°52'31,8" e Longitude -38°19'29,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 11°45'15,8", por uma distância de 3.837m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio Medidora, no Marco M-PB-0993 (20) de coordenadas, Latitude -6°50'29,5" e Longitude -38°19'3,9", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido norte, por uma distância de 4.583m até chegar na Rodovia BR-230, nas proximidades do Sítio São Geraldo, no Marco M-PB-0992 (21) de coordenadas, Latitude -6°48'16,5" e Longitude -38°18'18,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 21°25'22", por uma distância de 4.434m até chegar na Estrada de Ferro RV-C, nas proximidades do Sítio Carnaubinha, no Marco M-PB-0991 (22) de coordenadas, Latitude -6°46'2,1" e Longitude -38°17'25,5", seguindo-se pela Estrada de Ferro RV-C, em sentido oeste, por uma distância de 7.012m até chegar na linha férrea, no Marco M-PB-0161 (23) de coordenadas, Latitude -6°46'18,9" e Longitude -38°21'13,2".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa na linha férrea, no Marco M-PB-0161 (23) de coordenadas, Latitude -6°46'18,9" e Longitude -38°21'13,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 353°39'28,2", por uma distância de 1.465m até chegar na Foz do Riacho Buracos, no Rio do Peixe, no Marco M-PB-0151 (24) de coordenadas, Latitude -6°45'31,5" e Longitude -38°21'18,5", seguindo-se pelo Riacho Buracos, a montante, por uma distância de 13.053m até chegar no Boqueirão dos Buracos, no Marco M-PB-0150 (25) de coordenadas, Latitude -6°41'3,5" e Longitude -38°21'22,4", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 10.753m até chegar na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (26) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5".

VIII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Começa na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (26) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 101°20'28,4", por uma distância de 1.200m até chegar na nascente do Riacho Açude Arrombado, no Marco M-PB-1218 (27) de coordenadas, Latitude -6°37'0,4" e Longitude -38°20'17,2", seguindo-se pelo Riacho Açude Arrombado, a jusante, por uma distância de 7.281m até chegar na foz do Riacho Açude Arrombado no Riacho São Diogo, no Marco M-PB-1217 (28) de coordenadas, Latitude -6°37'44,2" e Longitude -38°17'43,4", seguindo-se pelo Riacho São Diogo, a jusante, por uma distância de 3.101m até chegar na foz do Riacho São

Diogo no Riacho das Araras, no Marco M-PB-1213 (29) de coordenadas, Latitude -6°38'45" e Longitude -38°16'59,8", seguindo-se pelo Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, a montante, por uma distância de 6.784m até chegar no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (30) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9".

IX - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE LASTRO. Começa no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (30) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9", seguindo-se pela Rodovia PB-387, em sentido sul, por uma distância de 107m até chegar na Rodovia PB-387, na Localidade Santa Gertrudes, no Marco M-PB-1373 (31) de coordenadas, Latitude -6°36'31,5" e Longitude -38°15'21,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 82°2'6,2", por uma distância de 8.135m até chegar na Estrada Cajazeiras - Retiro, na Localidade Espera, no Marco M-PB-1372 (32) de coordenadas, Latitude -6°35'54,8" e Longitude -38°10'59,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 140°28'51,3", por uma distância de 3.358m até chegar na Linha Férrea, no Sítio São Paulo, no Marco M-PB-1371 (33) de coordenadas, Latitude -6°37'19,2" e Longitude -38°9'49,6", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido nordeste, por uma distância de 4.978m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SOUSA, possui dimensões aproximadas de 149,5km de perímetro e 728,5km² de área.



**ANEXO CCXI  
MUNICÍPIO DE SUMÉ**

**Art. 1º** Os limites municipais de SUMÉ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Começa na nascente do Riacho Cacimbinha, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1558 (1) de coordenadas, Latitude -7°28'23,3" e Longitude -36°59'8,9", seguindo-se pelo Riacho Cacimbinha, a jusante, por uma distância de 3.837m até chegar na confluência do Riacho Cacimbinha com o Riacho das Flores, no Marco M-PB-1936 (2) de coordenadas, Latitude -7°27'15,5" e Longitude -36°58'41", seguindo-se por linha reta, com azimute de 130°15'57,8", por uma distância de 14.454m até chegar na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (3) de coordenadas, Latitude -7°32'19,6" e Longitude -36°52'41,2".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA. Começa na Fazenda Mulungu, no Marco M-PB-1856 (3) de coordenadas, Latitude -7°32'19,6" e Longitude -36°52'41,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°16'42,1", por uma distância de 4.075m até chegar na ponta Oeste da Serra do Córrego, no Marco M-PB-1864 (4) de coordenadas, Latitude -7°32'24,9" e Longitude -36°50'28,3", seguindo-se contornando a ponta oeste da Serra do Córrego, em sentido sudeste, por uma distância de 1.710m até chegar na ponta Sul da Serra do Córrego, no Marco M-PB-1858 (5) de coordenadas, Latitude -7°32'50,9" e Longitude -36°49'57,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 191°37'8", por uma distância de 5.510m até chegar na ponta oeste da Serra dos Campos, no Marco M-PB-1871 (6) de coordenadas, Latitude -7°35'46,6" e Longitude -36°50'33,4", seguindo-se contornando o lado Sul da Serra dos Campos, em sentido sudeste, por uma distância de 2.461m até chegar na ponta leste da Serra dos Campos, no Marco M-PB-1859 (7) de coordenadas, Latitude -7°36'14,9" e Longitude -36°49'34,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 145°10'28,5", por uma distância de 3.771m até chegar na porção norte da Serra da Suçuarana, no Marco M-PB-1870 (8) de coordenadas, Latitude -7°37'55,7" e Longitude -36°48'24,2", seguindo-se pelo contorno da Serra da Suçuarana, em sentido sul, por uma distância de 1.384m até chegar na Serra da Suçuarana, no Marco M-PB-1868 (9) de coordenadas, Latitude -7°38'34,9" e Longitude -36°48'6,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 131°58'13", por uma distância de 2.338m até chegar na Serra do Sucuru, próximo à Localidade Campo Alegre, no Marco M-PB-1867 (10) de coordenadas, Latitude -7°39'25,8" e Longitude -36°47'9,3", seguindo-se contornando a Serra do Sucuru, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.792m até chegar na porção noroeste da Serra do Sucuru, no Marco M-PB-1866 (11) de coordenadas, Latitude -7°40'9,6" e Longitude -36°48'18,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 116°7'25,5", por uma distância de 1.069m até chegar na margem do Rio Sucuru, na Localidade Caiçara, no Marco M-PB-1306 (12) de coordenadas, Latitude -7°40'25" e Longitude -36°47'47,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°13'51,6", por uma distância de 6.929m até chegar na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (13) de coordenadas, Latitude -7°43'40,8" e Longitude -36°45'54,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CONGO. Começa na Estrada Jurema - Carmo, no Marco M-PB-1305 (13) de coordenadas, Latitude -7°43'40,8" e Longitude -36°45'54,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 141°21'26,2", por uma distância de 6.788m até chegar na margem do Rio do Meio, na Localidade Fazenda Conceição, no Marco M-PB-1325 (14) de coordenadas, Latitude -7°46'33,4" e Longitude -36°43'36,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ. Começa na margem do Rio do Meio, na Localidade Fazenda Conceição, no Marco M-PB-1325 (14) de coordenadas, Latitude -7°46'33,4" e Longitude -36°43'36,6", seguindo-se pelo Rio do Meio, a montante, por uma distância de 9.828m até chegar na foz do Riacho Caraiibeiras, no Rio do Meio, no Marco M-PB-1394 (15) de coordenadas, Latitude -7°49'10,2" e Longitude -36°46'23,1", seguindo-se pelo Riacho Caraiibeiras, a montante, por uma distância de 8.742m até chegar na nascente do Riacho Caraiibeiras, no Marco M-PB-1390 (16) de coordenadas, Latitude -7°50'28,3" e Longitude -36°49'52,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 32°25'37,6", por uma distância de 2.619m até chegar no Riacho Jerimum, na Localidade Sítio Jerimum, no Marco M-PB-1389 (17) de coordenadas, Latitude -7°49'16,3" e Longitude -36°49'6,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 266°5'59,9", por uma distância de 15.751m até chegar na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (18) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Começa na Localidade Curupaiti, no Marco M-PB-1388 (18) de coordenadas, Latitude -7°49'51,3" e Longitude -36°57'39,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 327°10'59,2", por uma distância de 10.724m até chegar no Riacho Jatobá, no Marco M-PB-1407 (19) de coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -37°0'48,9", se-

guindo-se por linha reta, com azimute de 338°55'23,9", por uma distância de 3.854m até chegar na aflúncia do Riacho Santa Catarina com o Riacho da Lapa, entre os Sítios Areial e Carnaúba de Baixo, no Marco M-PB-1408 (20) de coordenadas, Latitude -7°43'0,8" e Longitude -37°1'34,2".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PRATA. Começa na aflúncia do Riacho Santa Catarina com o Riacho da Lapa, entre os Sítios Areial e Carnaúba de Baixo, no Marco M-PB-1408 (20) de coordenadas, Latitude -7°43'0,8" e Longitude -37°1'34,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 19°30'43,8", por uma distância de 7.242m até chegar na foz do Riacho Cariri, no Rio Sucuru, na Localidade Serrote Verde, no Marco M-PB-1409 (21) de coordenadas, Latitude -7°39'18,6" e Longitude -37°0'15,2", seguindo-se pelo divisor de águas dos Riachos do Acauã e Olho d'Água, em sentido noroeste, por uma distância de 11.805m até chegar no encontro do Riacho Olho D'Água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (22) de coordenadas, Latitude -7°35'58,3" e Longitude -37°4'35,6".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AMPARO. Começa no encontro do Riacho Olho D'Água com a Estrada Cacimba de Baixo - Riacho Jureminha, no Marco M-PB-0442 (22) de coordenadas, Latitude -7°35'58,3" e Longitude -37°4'35,6", seguindo-se no Riacho Olho D'Água, a jusante, por uma distância de 4.173m até chegar na foz do Riacho do Açude Novo, no Riacho Olho D'Água, no Marco M-PB-0441 (23) de coordenadas, Latitude -7°36'36,9" e Longitude -37°3'15,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 88°11'38,2", por uma distância de 1.104m até chegar no Pico do Serrote Agudo, no Marco M-PB-0439 (24) de coordenadas, Latitude -7°36'35,8" e Longitude -37°2'39,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 108°29'4,3", por uma distância de 5.411m até chegar no Pico do Serrote Maracajá, no Marco M-PB-0438 (25) de coordenadas, Latitude -7°37'31,6" e Longitude -36°59'52,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 57°44'3,7", por uma distância de 1.296m até chegar no cruzamento com o Riacho da Barroca, no Marco M-PB-0437 (26) de coordenadas, Latitude -7°37'9,1" e Longitude -36°59'16,6", seguindo-se por esta rodovia, em sentido norte, por uma distância de 7.730m até chegar no entroncamento da Estrada Poço do Boi - Riacho da Roça com a Estrada Amparo - Poço Escuro, no Marco M-PB-0435 (27) de coordenadas, Latitude -7°33'50,9" e Longitude -36°59'57,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 45°23'2,8", por uma distância de 3.250m até chegar no Pico Sudoeste da Serra do Jaguaribe, no Marco M-PB-0432 (28) de coordenadas, Latitude -7°32'36,6" e Longitude -36°58'41,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 318°25'47,3", por uma distância de 4.609m até chegar no encontro da Estrada Pelele - Olho D'Água dos Caboclos com a Estrada São Vicente - Pio X, no Marco M-PB-0428 (29) de coordenadas, Latitude -7°30'44,3" e Longitude -37°0'21,7", seguindo-se pela Estrada São Vicente - Pelele, em sentido noroeste, por uma distância de 3.624m até chegar na Estrada São Vicente - Pelele, no Marco M-PB-1410 (30) de coordenadas, Latitude -7°29'43,6" e Longitude -37°1'33,6".

VIII - Ao Norte com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na Estrada São Vicente - Pelele, no Marco M-PB-1410 (30) de coordenadas, Latitude -7°29'43,6" e Longitude -37°1'33,6", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido nordeste, por uma distância de 8.082m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE SUMÉ, possui dimensões aproximadas de 167km de perímetro e 832,6km² de área.



**ANEXO CCXII  
MUNICÍPIO DE TACIMA**

**Art. 1º** Os limites municipais de TACIMA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no cruzamento do Rio Calabouço com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0329 (1) de coordenadas, Latitude -6°27'15,5" e Longitude -35°38'11,9", seguindo-se pelo Rio Calabouço, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, a jusante, por uma distância de 30.640m até chegar na foz do Rio Calabouço, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-1914 (2) de coordenadas, Latitude -6°28'40,1" e Longitude -35°26'30,9", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 941m até chegar no Rio Curimataú, nas proximidades da Cidade de Nova Cruz - RN, no Marco M-PB-0956 (3) de coordenadas, Latitude -6°29'9,7" e Longitude -35°26'30,8".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. Começa no Rio Curimataú, nas proximidades da Cidade de Nova Cruz - RN, no Marco M-PB-0956 (3) de coordenadas, Latitude -6°29'9,7" e Longitude -35°26'30,8", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 17.513m até chegar no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (4) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE CAIÇARA. Começa no Rio Curimataú, entre os Municípios de Caiçara e Logradouro, nas proximidades da Fazenda Logradouro, no Marco M-PB-0955 (4) de coordenadas, Latitude -6°36'44,4" e Longitude -35°27'15,1", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 10.020m até chegar na foz do Rio Picadas, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (5) de coordenadas, Latitude -6°38'51,6" e Longitude -35°30'39,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE BELÉM. Começa na foz do Rio Picadas, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0475 (5) de coordenadas, Latitude -6°38'51,6" e Longitude -35°30'39,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 279°0'32,6", por uma distância de 1.735m até chegar na foz do Riacho Dantas, no Rio Curimataú, na Localidade Tapera, no Marco M-PB-0363 (6) de coordenadas, Latitude -6°38'42,7" e Longitude -35°31'35,1".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. Começa na foz do Riacho Dantas, no Rio Curimataú, na Localidade Tapera, no Marco M-PB-0363 (6) de coordenadas, Latitude -6°38'42,7" e Longitude -35°31'35,1", seguindo-se pelo Rio Curimataú, a montante, por uma distância de 6.645m até chegar na foz do Riacho Boa Vista, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0362 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'46,8" e Longitude -35°32'25,5".

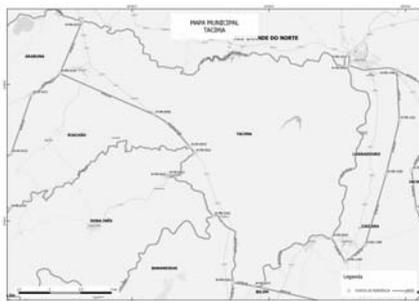


VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Começa na foz do Riacho Boa Vista, no Rio Curimataú, no Marco M-PB-0362 (7) de coordenadas, Latitude -6°35'46,8" e Longitude -35°32'25,5", seguindo-se pelo Riacho Boa Vista, a montante, por uma distância de 6.247m até chegar na nascente do Riacho Boa Vista, no Marco M-PB-0653 (8) de coordenadas, Latitude -6°34'4" e Longitude -35°34'25,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 12°57'33,7", por uma distância de 164m até chegar na Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, nas proximidades da nascente do Riacho Boa Vista, no Marco M-PB-0652 (9) de coordenadas, Latitude -6°33'58,8" e Longitude -35°34'24,7", seguindo-se pela Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, em sentido nordeste, por uma distância de 3.384m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-099 com a Estrada Lagoa da Serra - Serra do Sítio, no Marco M-PB-0651 (10) de coordenadas, Latitude -6°33'0,5" e Longitude -35°33'13,9", seguindo-se pela Rodovia PB-099, em sentido noroeste, por uma distância de 623m até chegar no cruzamento do Rio Salgadinho com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0650 (11) de coordenadas, Latitude -6°32'45" e Longitude -35°33'27".

VII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE RIACHÃO. Começa no cruzamento do Rio Salgadinho com a Rodovia PB-099, no Marco M-PB-0650 (11) de coordenadas, Latitude -6°32'45" e Longitude -35°33'27", seguindo-se pela Rodovia PB-099, em sentido noroeste, por uma distância de 3.937m até chegar na Rodovia PB-099, nas proximidades da Fazenda Esperança, no Marco M-PB-0958 (12) de coordenadas, Latitude -6°31'19,8" e Longitude -35°35'1,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 293°35'26,1", por uma distância de 8.333m até chegar na Rodovia PB-111, nas proximidades do Município de Tacima, no Marco M-PB-0330 (13) de coordenadas, Latitude -6°29'31,2" e Longitude -35°39'9,9".

VIII - À Oeste com o MUNICÍPIO DE ARARUNA. Começa na Rodovia PB-111, nas proximidades do Município de Tacima, no Marco M-PB-0330 (13) de coordenadas, Latitude -6°29'31,2" e Longitude -35°39'9,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 23°10'5,7", por uma distância de 4.535m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TACIMA, possui dimensões aproximadas de 94,7km de perímetro e 245,9km<sup>2</sup> de área.



ANEXO CCXIII  
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ

**Art. 1º** Os limites municipais de TAPEROÁ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. Começa na junção do Riacho dos Ferros com o Riacho Olho D'água, no Marco M-PB-0134 (1) de coordenadas, Latitude -7°6'31,9" e Longitude -36°46'43,3", seguindo-se pelo Riacho dos Ferros, a montante, por uma distância de 3.058m até chegar na nascente do Riacho dos Ferros, no Marco M-PB-0133 (2) de coordenadas, Latitude -7°7'23,5" e Longitude -36°45'44,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 81°13'39,7", por uma distância de 1.223m até chegar no entroncamento da Estrada Poço do Cavalo (via Riacho Juá) com a Rodovia PB-238, no Marco M-PB-0132 (3) de coordenadas, Latitude -7°7'17,4" e Longitude -36°45'5,1", seguindo-se pela Estrada Poço do Cavalo (via Riacho Juá), em sentido leste, por uma distância de 12.345m até chegar no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. Começa no cruzamento do Riacho Mucutu com a Estrada Poço do Cavalo (via Riacho do Juá), no Marco M-PB-0131 (4) de coordenadas, Latitude -7°7'45,9" e Longitude -36°39'37,9", seguindo-se pelo Riacho Mucutu, a jusante, por uma distância de 8.145m até chegar na Foz do Riacho do Cachorro, no Rio Mucutu, no Marco M-PB-0684 (5) de coordenadas, Latitude -7°11'33,6" e Longitude -36°39'32", seguindo-se por linha reta, com azimute de 224°22'42,8", por uma distância de 2.140m até chegar na nascente do Riacho Garrote, no Marco M-PB-0682 (6) de coordenadas, Latitude -7°12'23,5" e Longitude -36°40'20,9", seguindo-se pelo Riacho do Garrote, a jusante, por uma distância de 4.528m até chegar na Foz do Riacho Garrote, no Rio Taperoá, no Marco M-PB-0681 (7) de coordenadas, Latitude -7°14'14,6" e Longitude -36°40'40,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 221°21'2,8", por uma distância de 4.815m até chegar no Riacho Serrote dos Poços, próximo ao limite do Engenho Novo, no Marco M-PB-0258 (8) de coordenadas, Latitude -7°16'12,3" e Longitude -36°42'24".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE PARARI. Começa no Riacho Serrote dos Poços, próximo ao limite do Engenho Novo, no Marco M-PB-0258 (8) de coordenadas, Latitude -7°16'12,3" e Longitude -36°42'24", seguindo-se pelo Riacho Serrote dos Poços, a montante, por uma distância de 3.404m até chegar na nascente do Riacho Serrote dos Poços, no Marco M-PB-0300 (9) de coordenadas, Latitude -7°15'44,1" e Longitude -36°43'46", seguindo-se por linha reta, com azimute de 202°14'21,8", por uma distância de 5.104m até chegar na Foz do Riacho Campo Redondo, no Riacho Livramento, no Marco M-PB-0299 (10) de coordenadas, Latitude -7°18'17,9" e Longitude -36°44'49", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267°24'42,9", por uma distância de 2.168m até chegar no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (11) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO. Começa no Riacho Verde, nas proximidades da sua Foz no Riacho do Livramento, no Marco M-PB-0298 (11) de coordenadas, Latitude -7°18'21,1" e Longitude -36°45'59,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 291°50'36,2", por uma distância de 1.471m até chegar na Rodovia PB-210, nas proximidades da Localidade Serrota, no Marco M-PB-0997 (12) de coordenadas, Latitude -7°18'3,3" e Longitude -36°46'44,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 212°41'6,7", por uma distância de 3.926m até chegar na nascente do Riacho Parelhas, nas proximidades da Localidade Parelhas, no Marco M-PB-0998 (13) de coordenadas, Latitude -7°19'50,9" e Longitude -36°47'53,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 278°51'28,3", por uma distância de 6.480m até chegar na Localidade Fazenda Salgado, no Marco M-PB-0999 (14) de coordenadas, Latitude -7°19'18,4" e Longitude -36°51'22,1", seguindo-se por linha reta, com azimute

de 288°33'2,3", por uma distância de 12.376m até chegar no Rio Taperoá, nas proximidades da Fazenda Campo Verde, no Marco M-PB-1000 (15) de coordenadas, Latitude -7°17'10,1" e Longitude -36°57'44,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 305°29'18,4", por uma distância de 7.093m até chegar no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (16) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CACIMBAS. Começa no cruzamento do Riacho Desterro com a cerca da Fazenda Juá, no Marco M-PB-1001 (16) de coordenadas, Latitude -7°14'56,1" e Longitude -37°0'52,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 340°39'26,8", por uma distância de 3.564m até chegar no Riacho Jurubeba, nas proximidades da Localidade Fundamento, no Marco M-PB-1002 (17) de coordenadas, Latitude -7°13'6,6" e Longitude -37°1'31,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 341°41'0,5", por uma distância de 3.463m até chegar no pico da Pedra do Flamengo, no Marco M-PB-1003 (18) de coordenadas, Latitude -7°11'19,6" e Longitude -37°2'6,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 98°25'36,7", por uma distância de 1.670m até chegar na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (19) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS. Começa na foz do Riacho Mufumbo, no Rio Juá (Riacho Tauá), no Marco M-PB-0304 (19) de coordenadas, Latitude -7°11'27,5" e Longitude -37°1'13", seguindo-se pelo Riacho Mufumbo, a montante, por uma distância de 1.623m até chegar na nascente do Riacho Mufumbo, no Marco M-PB-0303 (20) de coordenadas, Latitude -7°11'31,8" e Longitude -37°0'42,5", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido nordeste, por uma distância de 9.753m até chegar na Serra da Carnaubinha, nas proximidades da Localidade Saco, no Marco M-PB-0777 (21) de coordenadas, Latitude -7°10'22" e Longitude -36°56'2,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 8°40'36,5", por uma distância de 2.566m até chegar no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (22) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SALGADINHO. Começa no Pico da Serra Pedra D'água, no Marco M-PB-0795 (22) de coordenadas, Latitude -7°8'59,4" e Longitude -36°55'49,9", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras da Lagoa e dos Anísios, em sentido leste, por uma distância de 16.271m até chegar na confluência do Riacho Cercado do Fogo com o Riacho Cosme Pinto, no Marco M-PB-0658 (23) de coordenadas, Latitude -7°8'38,3" e Longitude -36°48'10,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 34°32'9,2", por uma distância de 4.710m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, possui dimensões aproximadas de 121,9km de perímetro e 628,4km<sup>2</sup> de área.



ANEXO CCXIV  
MUNICÍPIO DE TAVARES

**Art. 1º** Os limites municipais de TAVARES passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE JURU. Começa no Poço da Pitombeira, no Marco M-PB-1226 (1) de coordenadas, Latitude -7°28'30,4" e Longitude -37°55'12,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 160°30'14,4", por uma distância de 7.155m até chegar na interseção do divisor de águas dos Riachos Catingueira e Canoas com a Estrada Sítio Pedro - Sítio Duvidoso, no Marco M-PB-1227 (2) de coordenadas, Latitude -7°32'9,9" e Longitude -37°53'55", seguindo-se pela divisor de águas dos Riachos Catingueira e Canoas, em sentido sudeste, por uma distância de 7.901m até chegar no bifurcação da estrada que liga o Sítio Duvidoso ao Sítio Pedro, no Marco M-PB-1340 (3) de coordenadas, Latitude -7°33'56,9" e Longitude -37°51'37,8", seguindo-se pela estrada que liga ao Sítio Cedro, em sentido sul, por uma distância de 2.053m até chegar na bifurcação da estrada que liga à Afogados do Ingazeiro com a estrada que liga ao Sítio Cedro, no Marco M-PB-1339 (4) de coordenadas, Latitude -7°34'51,6" e Longitude -37°51'56,2", seguindo-se pela estrada que liga à Afogados do Ingazeiro, em sentido leste, por uma distância de 3.162m até chegar no cruzamento da estrada que liga à Afogados do Ingazeiro com a Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1375 (5) de coordenadas, Latitude -7°35'9,5" e Longitude -37°50'27,5", seguindo-se pelo estrada que liga à Afogados do Ingazeiro, em sentido sudeste, por uma distância de 14.671m até chegar no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Sítio Cajueiro, no Marco M-PB-1374 (6) de coordenadas, Latitude -7°37'47,9" e Longitude -37°45'12,5".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas, no limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, na Localidade Sítio Cajueiro, no Marco M-PB-1374 (6) de coordenadas, Latitude -7°37'47,9" e Longitude -37°45'12,5", seguindo-se pelo divisor de Águas, em sentido sudoeste, por uma distância de 34.643m até chegar no divisor de águas dos Riachos Gravatá e Cana Braba, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1380 (7) de coordenadas, Latitude -7°42'0,6" e Longitude -37°53'53,8".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL. Começa no divisor de águas dos Riachos Gravatá e Cana Braba, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1380 (7) de coordenadas, Latitude -7°42'0,6" e Longitude -37°53'53,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 300°34'35,8", por uma distância de 1.991m até chegar no entroncamento da Rodovia PB-426 com a Estrada Catolé - Rodovia PB-426, no Marco M-PB-1809 (8) de coordenadas, Latitude -7°41'27,6" e Longitude -37°54'49,7", seguindo-se pela Estrada Catolé - Rodovia PB-426, em sentido noroeste, por uma distância de 14.999m até chegar na interseção da Estrada Catolé - Rodovia PB-426 com o Riacho Arara, no Marco M-PB-1385 (9) de coordenadas, Latitude -7°35'23,9" e Longitude -37°57'26,4", seguindo-se pelo Riacho Arara, a jusante, por uma distância de 5.456m até chegar na foz do Riacho Arara, no Riacho Frade, no Marco M-PB-1386 (10) de coordenadas, Latitude -7°33'40,1" e Longitude -37°55'41,1", seguindo-se pelo Rio do Frade, a jusante, por uma distância de 13.328m até chegar no Poço da Canoa, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (11) de coordenadas, Latitude -7°31'34,8" e Longitude -37°58'51".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Começa no Poço da Canoa, à margem esquerda do Rio Frade, no Marco M-PB-1321 (11) de coordenadas, Latitude -7°31'34,8" e Longitude -37°58'51", seguindo-se por linha reta, com azimute de 41°40'13", por uma distância de 4.107m até chegar no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'55" e Longitude -37°57'21,9".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES. Começa no Pico da Serra do Cabloco, no Marco M-PB-1935 (12) de coordenadas, Latitude -7°29'55" e Longitude -37°57'21,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 56°43'10,9", por uma distância de 4.734m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TAVARES, possui dimensões aproximadas de 114,2km de perímetro e 238,7km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCXV  
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**

**Art. 1º** Os limites municipais de TEIXEIRA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. Começa na Serra do Teixeira, no Marco M-PB-0645 (1) de coordenadas, Latitude -7°11'57,2" e Longitude -37°14'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87°7'44,1", por uma distância de 1.842m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Barro Verde, no Marco M-PB-1508 (2) de coordenadas, Latitude -7°11'54,2" e Longitude -37°13'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 113°3'7,1", por uma distância de 2.085m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Pedra Vermelha, no Marco M-PB-1509 (3) de coordenadas, Latitude -7°12'20,7" e Longitude -37°12'50,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 126°46'3", por uma distância de 1.788m até chegar na cumeada da Serra do Teixeira, nas proximidades da Localidade Guarita, no Marco M-PB-1510 (4) de coordenadas, Latitude -7°12'55,6" e Longitude -37°12'3,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 117°5'21,7", por uma distância de 3.155m até chegar na foz do Riacho Costa, no Marco M-PB-1493 (5) de coordenadas, Latitude -7°13'42,4" e Longitude -37°10'31,8".

II - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE CACIMBAS. Começa na foz do Riacho Costa, no Riacho dos Poços, no Marco M-PB-1493 (5) de coordenadas, Latitude -7°13'42,4" e Longitude -37°10'31,8", seguindo-se pelo Riacho Sítio, a montante, por uma distância de 5.019m até chegar na Estrada Costas - Travessão, na Localidade Travessão, às margens do Riacho Sítio, no Marco M-PB-1492 (6) de coordenadas, Latitude -7°14'46,8" e Longitude -37°8'35,9".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE DESTERRO. Começa na Estrada Costas - Travessão, na Localidade Travessão, às margens do Riacho Sítio, no Marco M-PB-1492 (6) de coordenadas, Latitude -7°14'46,8" e Longitude -37°8'35,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 192°59'48,4", por uma distância de 1.886m até chegar na Rodovia PB-238, nas proximidades do Sítio Olaria, no Marco M-PB-1512 (7) de coordenadas, Latitude -7°15'46,7" e Longitude -37°8'49,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 217°49'26,5", por uma distância de 6.493m até chegar no divisor de águas da Serra dos Cariris Velhos, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1513 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'33,6" e Longitude -37°10'59,5".

IV - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas da Serra dos Cariris Velhos, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1513 (8) de coordenadas, Latitude -7°18'33,6" e Longitude -37°10'59,5", seguindo-se pelo divisor de águas das Serras dos Cariris Velhos e do Balança, em sentido oeste, por uma distância de 21.517m até chegar na Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1514 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -37°18'49,9".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MATUREIA. Começa na Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, no Marco M-PB-1514 (9) de coordenadas, Latitude -7°17'21,7" e Longitude -37°18'49,9", seguindo-se pela Estrada Rodovia PB-306 - Tauá, em sentido norte, por uma distância de 2.398m até chegar na Rodovia PB-306, nas proximidades entre as Localidades Pedregulho e Livramento, no Marco M-PB-1515 (10) de coordenadas, Latitude -7°16'16,6" e Longitude -37°18'42,9", seguindo-se pela Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, em sentido norte, por uma distância de 5.664m até chegar no cruzamento do Riacho das Moças com a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Açude Riacho das Moças, no Marco M-PB-1506 (11) de coordenadas, Latitude -7°14'34,5" e Longitude -37°18'59,7", seguindo-se pela Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, em sentido noroeste, por uma distância de 3.146m até chegar na divisa feita pela Estrada Pedra D'Água - Mata Escura e a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1504 (12) de coordenadas, Latitude -7°13'41,3" e Longitude -37°20'2,9".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA. Começa na divisa feita pela Estrada Pedra D'Água - Mata Escura e a Estrada Mata Escura - Rodovia PB-306, no Marco M-PB-1504 (12) de coordenadas, Latitude -7°13'41,3" e Longitude -37°20'2,9", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra do Logradouro, em sentido norte, por uma distância de 3.659m até chegar na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (13) de coordenadas, Latitude -7°13'0,2" e Longitude -37°20'2".

VII - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM. Começa na Serra do Logradouro, nas proximidades da Localidade São José do Belém, no Marco M-PB-0647 (13) de coordenadas, Latitude -7°13'0,2" e Longitude -37°20'2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 51°37'50", por uma distância de 3.560m até chegar na Pedra do Frade, na Localidade Sítio Frade, no Marco M-PB-0646 (14) de coordenadas, Latitude -7°11'48,2" e Longitude -37°18'31", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°20'39,1", por uma distância de 6.706m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, possui dimensões aproximadas de 68,9km de perímetro e 152,4km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCXVI  
MUNICÍPIO DE TENÓRIO**

**Art. 1º** Os limites municipais de TENÓRIO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Começa no Sítio Tanquinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1191 (1) de coordenadas, Latitude -6°52'29,8" e Longitude -36°34'8", seguindo-se por linha reta, em sentido sudeste, por uma distância de 2.552m até chegar no Pico da Serra do divisor de águas entre os Riachos Cacimbinha e Barraco, no Marco M-PB-1939 (2) de coordenadas, Latitude -6°53'38,7" e Longitude -36°33'21,5".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Começa no Pico da Serra do divisor de águas entre os Riachos Cacimbinha e Barraco, no Marco M-PB-1939 (2) de coordenadas, Latitude -6°53'38,7" e Longitude -36°33'21,5", seguindo-se pelo divisor de águas entre os Riachos Barraco e Cacimbinha, em sentido sudoeste, por uma distância de 8.099m até chegar na Nascente do Riacho Barraco, no Marco M-PB-1940 (3) de coordenadas, Latitude -6°56'6,3" e Longitude -36°35'23,6", seguindo-se por linha reta, em sentido sudoeste, por uma distância de 807m até chegar no marco 25-0068, no Marco M-PB-1941 (4) de coordenadas, Latitude -6°56'17,9" e Longitude -36°35'47,2", seguindo-se por linha reta, em sentido sudoeste, por uma distância de 1.550m até chegar na Lagoa Maravilha, no Marco M-PB-1942 (5) de coordenadas, Latitude -6°57'8,3" e Longitude -36°35'50", seguindo-se pela estrada que liga a Lagoa Maravilha ao Riacho Seridozinho, em sentido sudoeste, por uma distância de 3.313m até chegar na interseção entre a estrada à Lagoa Maravilha com o Riacho Seridozinho, no Marco M-PB-1897 (6) de coordenadas, Latitude -6°58'45,1" e Longitude -36°35'28,4", seguindo-se pelo Riacho Seridozinho, a montante, por uma distância de 8.511m até chegar na interseção do Riacho Seridozinho com a Estrada Juazeirinho à Catolé, no Marco M-PB-1893 (7) de coordenadas, Latitude -7°1'13,1" e Longitude -36°38'4,3", seguindo-se pela estrada que liga Catolé à Juazeirinho, em sentido leste, por uma distância de 5.343m até chegar no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO. Começa no entrocamento da BR-230 com a Estrada Juazeirinho - Catolé, no Marco M-PB-0120 (8) de coordenadas, Latitude -7°0'57" e Longitude -36°40'32,3", seguindo-se pela Rodovia BR-230, em sentido noroeste, por uma distância de 3.088m até chegar na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (9) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Começa na Rodovia BR-230, no Marco M-PB-1899 (9) de coordenadas, Latitude -7°0'27,8" e Longitude -36°42'3,8", seguindo-se por linha reta, em sentido nordeste, por uma distância de 1.123m até chegar na ponta Sudoeste da Carneira, no Marco M-PB-1944 (10) de coordenadas, Latitude -7°0'6,2" e Longitude -36°41'34,2", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra da Carneira, em sentido sudoeste, por uma distância de 6.977m até chegar na extremidade Norte da Serra da Carneira, no Marco M-PB-1902 (11) de coordenadas, Latitude -6°57'3" e Longitude -36°39'38,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 3°53'47", por uma distância de 2.287m até chegar na Localidade Salgadinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1608 (12) de coordenadas, Latitude -6°55'48,7" e Longitude -36°39'33,3".

V - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Localidade Salgadinho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1608 (12) de coordenadas, Latitude -6°55'48,7" e Longitude -36°39'33,3", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras do Chapéu e dos Carneiros, em sentido nordeste, por uma distância de 14.706m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TENÓRIO, possui dimensões aproximadas de 58,4km de perímetro e 88,2km<sup>2</sup> de área.



**ANEXO CCXVII  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**Art. 1º** Os limites municipais de TRIUNFO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. Começa entre as Localidades Sítio Serrote do Fundão e Remada dos Priscilas, no Marco M-PB-0808 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'33,5" e Longitude -38°31'17,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 115°43'50,1", por uma distância de 1.860m até chegar na Localidade Riachão, no Marco M-PB-1353 (2) de coordenadas, Latitude -6°29'59,9" e Longitude -38°30'22,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 174°7'50,2", por uma distância de 1.955m até chegar na Localidade Condado, no Marco M-PB-1352



(3) de coordenadas, Latitude -6°31'3,2" e Longitude -38°30'16".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA. Começa na Localidade Condado, no Marco M-PB-1352 (3) de coordenadas, Latitude -6°31'3,2" e Longitude -38°30'16", seguindo-se por linha reta, com azimute de 252°42'15,1", por uma distância de 3.107m até chegar na barragem do açude, entre as Localidades Barra do Juá, Raposa, Ramada e Silva, no Marco M-PB-1476 (4) de coordenadas, Latitude -6°31'33,2" e Longitude -38°31'52,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 170°0'2", por uma distância de 2.559m até chegar no canto de cerca, às margens do Riacho Ramada, nas proximidades da Localidade Silva, no Marco M-PB-1473 (5) de coordenadas, Latitude -6°32'55,3" e Longitude -38°31'38,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 264°7'18,5", por uma distância de 1.410m até chegar na Estrada Poço de José de Moura - Sossego, entre as Localidades Pedro da Costa e Mulungu, no Marco M-PB-1472 (6) de coordenadas, Latitude -6°32'60" e Longitude -38°32'23,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 177°59'17", por uma distância de 2.535m até chegar no entroncamento da Estrada Olho D'Água - Poço de José de Moura com a estrada para a Localidade Pedro da Costa, no Marco M-PB-1470 (7) de coordenadas, Latitude -6°34'22,5" e Longitude -38°32'20,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 173°54'42,6", por uma distância de 2.619m até chegar no cruzamento do Riacho Cambito com a Estrada Croá - Jenipapeiro, no Marco M-PB-1469 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'47,3" e Longitude -38°32'11,8", seguindo-se pela Estrada Croá - Jenipapeiro, em sentido sul, por uma distância de 5.192m até chegar na Estrada Croá - Jenipapeiro, na Localidade Carretão, no Marco M-PB-1464 (9) de coordenadas, Latitude -6°38'8,5" e Longitude -38°31'31,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 91°29'21,6", por uma distância de 1.110m até chegar na estrada para a Localidade Carretão, nas proximidades do Sítio Currais Velhos, no Marco M-PB-1462 (10) de coordenadas, Latitude -6°38'9,4" e Longitude -38°30'55,1", seguindo-se pela estrada para a Localidade Carretão, em sentido sul, por uma distância de 3.338m até chegar na Localidade Sítio Bezerra Amarrado, no Marco M-PB-1461 (11) de coordenadas, Latitude -6°39'44,2" e Longitude -38°30'25,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 93°5'11,1", por uma distância de 1.186m até chegar no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (12) de coordenadas, Latitude -6°39'46,3" e Longitude -38°29'47".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa no Rio do Peixe, na Localidade Alto dos Seixos, no Marco M-PB-0233 (12) de coordenadas, Latitude -6°39'46,3" e Longitude -38°29'47", seguindo-se pelo Rio do Peixe, a jusante, por uma distância de 8.717m até chegar na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (13) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3".

IV - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA. Começa na ponte da linha férrea sobre o Rio do Peixe, no Marco M-PB-0232 (13) de coordenadas, Latitude -6°42'13,5" e Longitude -38°31'12,3", seguindo-se pela Linha Férrea, em sentido oeste, por uma distância de 7.060m até chegar na Linha Férrea, na Localidade Sítio Cacimba da Roça, à margem da Rodovia PB-385, no Marco M-PB-1337 (14) de coordenadas, Latitude -6°42'16" e Longitude -38°34'48,5", seguindo-se pela Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), em sentido noroeste, por uma distância de 7.782m até chegar no encontro da Estrada Sítio Jerimum - Triunfo com a Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), no Marco M-PB-1334 (15) de coordenadas, Latitude -6°39'30,1" e Longitude -38°36'39,5", seguindo-se pela Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), em sentido noroeste, por uma distância de 5.737m até chegar na Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1333 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'39,2" e Longitude -38°38'55,2".

V - À Oeste com o ESTADO DE CEARÁ. Começa na Estrada Sítio Cacimba da Roça - Logradouro(CE), limite Interestadual Paraíba - Ceará, no Marco M-PB-1333 (16) de coordenadas, Latitude -6°37'39,2" e Longitude -38°38'55,2", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 19.909m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Serra do Ermo, no Marco M-PB-0814 (17) de coordenadas, Latitude -6°31'55,6" e Longitude -38°36'36,6".

VI - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Ceará, na Serra do Ermo, no Marco M-PB-0814 (17) de coordenadas, Latitude -6°31'55,6" e Longitude -38°36'36,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 34°55'21,1", por uma distância de 379m até chegar no pico da Pedra da Agulha, no Marco M-PB-0813 (18) de coordenadas, Latitude -6°31'45,4" e Longitude -38°36'29,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 60°24'3", por uma distância de 1.973m até chegar no cruzamento da Estrada Capoeira - Juá com a Estrada Capoeira - Bastos, no Marco M-PB-0812 (19) de coordenadas, Latitude -6°31'13,7" e Longitude -38°35'33,6", seguindo-se pela Estrada Capoeira - Juá, em sentido leste, por uma distância de 1.861m até chegar no cruzamento do Riacho Juá com a Estrada Capoeira - Juá, no Marco M-PB-0811 (20) de coordenadas, Latitude -6°30'58,9" e Longitude -38°34'39,2", seguindo-se pelo Riacho Juá, a jusante, por uma distância de 5.902m até chegar na barragem do Açude Barra do Juá, no Marco M-PB-0810 (21) de coordenadas, Latitude -6°30'41,9" e Longitude -38°31'60", seguindo-se por linha reta, com azimute de 348°8'27", por uma distância de 2.077m até chegar no pico da Serra do Fundão, no Marco M-PB-0809 (22) de coordenadas, Latitude -6°29'35,7" e Longitude -38°32'13,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 87°47'52,6", por uma distância de 1.745m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, possui dimensões aproximadas de 90km de perímetro e 222,6km<sup>2</sup> de área.



CCXVIII  
MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

**Art. 1º** Os limites municipais de UIRAÚNA passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa nas proximidades da Localidade Baixa Verde, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1355 (1) de coordenadas, Latitude -6°23'47,8" e Longitude -38°26'50,7", seguindo-se pelo divisor de

águas dos Rios Apodí e Piranhas, em sentido sudeste, por uma distância de 29.854m até chegar na Serra do Paraná, nas proximidades da Localidade Martins, no Marco M-PB-1197 (2) de coordenadas, Latitude -6°30'19,5" e Longitude -38°17'13,4".

II - A Leste com o MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS. Começa na Serra do Paraná, nas proximidades da Localidade Martins, no Marco M-PB-1197 (2) de coordenadas, Latitude -6°30'19,5" e Longitude -38°17'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 157°2'12,5", por uma distância de 1.953m até chegar no Cume da Serra Negra, no Marco M-PB-1204 (3) de coordenadas, Latitude -6°31'18" e Longitude -38°16'48,6", seguindo-se pela linha de cumeeada, em sentido sudoeste, por uma distância de 15.308m até chegar no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7".

III - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (4) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido oeste, por uma distância de 15.907m até chegar na Estrada para o Sítio Cabaças, na Localidade Arapuá, no Marco M-PB-0143 (5) de coordenadas, Latitude -6°34'31" e Longitude -38°26'16,6".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA. Começa na Estrada para o Sítio Cabaças, na Localidade Arapuá, no Marco M-PB-0143 (5) de coordenadas, Latitude -6°34'31" e Longitude -38°26'16,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 289°53'57,1", por uma distância de 2.109m até chegar no encontro da Estrada Estremo - Cabaças com a Estrada Alto dos Gomes, na Localidade Alto dos Gomes, no Marco M-PB-1392 (6) de coordenadas, Latitude -6°34'7,6" e Longitude -38°27'21,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 267°31'36,4", por uma distância de 4.176m até chegar no ponto entre o Município de Poço de José de Moura e a Localidade Casas Velhas, no Marco M-PB-1393 (7) de coordenadas, Latitude -6°34'13,5" e Longitude -38°29'37", seguindo-se por linha reta, com azimute de 349°12'51,2", por uma distância de 4.713m até chegar na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (8) de coordenadas, Latitude -6°31'42,8" e Longitude -38°30'5,7".

V - À Oeste com o MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO. Começa na Estrada Condado - Poço de José de Moura, no Marco M-PB-1351 (8) de coordenadas, Latitude -6°31'42,8" e Longitude -38°30'5,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 92°20'33,4", por uma distância de 3.826m até chegar na foz do Riacho da Cruz, no Rio do Peixe, no Açude Capivara, no Marco M-PB-1349 (9) de coordenadas, Latitude -6°31'47,9" e Longitude -38°28'1,2", seguindo-se pelo Riacho da Cruz, a montante, por uma distância de 2.810m até chegar na nascente do Riacho da Cruz, no Marco M-PB-1348 (10) de coordenadas, Latitude -6°30'41,2" e Longitude -38°27'12,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 10°47'17,9", por uma distância de 1.404m até chegar no pico da Serra do Zé Batista, no Marco M-PB-1347 (11) de coordenadas, Latitude -6°29'56,2" e Longitude -38°27'3,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 1°36'36,1", por uma distância de 4.889m até chegar na margem da Rodovia BR-434, na Localidade Saco, no Marco M-PB-1346 (12) de coordenadas, Latitude -6°27'17,2" e Longitude -38°26'59,1", seguindo-se pela linha de cumeeada, em sentido norte, por uma distância de 2.620m até chegar no pico do Serrote de Montanhas, no Marco M-PB-1345 (13) de coordenadas, Latitude -6°26'6,2" e Longitude -38°27'16,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 338°49'52,1", por uma distância de 2.455m até chegar na margem da Estrada Montanhas - Baixa Verde, nas proximidades do Sítio Montanhas, no Marco M-PB-1344 (14) de coordenadas, Latitude -6°24'51,6" e Longitude -38°27'45,3".

VI - À Oeste com o MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS. Começa na margem da Estrada Montanhas - Baixa Verde, nas proximidades do Sítio Montanhas, no Marco M-PB-1344 (14) de coordenadas, Latitude -6°24'51,6" e Longitude -38°27'45,3", seguindo-se por linha reta, com azimute de 56°35'0,4", por uma distância de 2.127m até chegar na Estrada Poço Dantas - Luiz Gomes(RN), no Sítio Baixa Verde, no Marco M-PB-1356 (15) de coordenadas, Latitude -6°24'13,5" e Longitude -38°26'47,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 352°54'46,8", por uma distância de 795m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, possui dimensões aproximadas de 95km de perímetro e 293,3km<sup>2</sup> de área.



ANEXO CCXIX  
MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO

**Art. 1º** Os limites municipais de UMBUZEIRO passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE NATUBA. Começa na Foz do Riacho Sem Denominação no Rio Paraíba, na Localidade Sítio Carapebas, no Marco M-PB-0881 (1) de coordenadas, Latitude -7°37'0,7" e Longitude -35°39'23,7", seguindo-se pelo Riacho sem Denominação, a montante, por uma distância de 1.714m até chegar na nascente do Riacho sem Denominação, na Localidade Sítio Cascavel, no Marco M-PB-0885 (2) de coordenadas, Latitude -7°37'30" e Longitude -35°38'41,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 90°5'32,1", por uma distância de 1.315m até chegar na estrada Jucá-Cascavel, no Marco M-PB-0884 (3) de coordenadas, Latitude -7°37'30,1" e Longitude -35°37'59", seguindo-se pela estrada Jucá-Cascavel, em sentido sul, por uma distância de 2.123m até chegar na Rodovia Estadual PB-082, próximo à Localidade Sítio Juca, no Marco M-PB-0883 (4) de coordenadas, Latitude -7°38'21,6" e Longitude -35°37'50", seguindo-se por linha reta, com azimute de 150°29'22,1", por uma distância de 2.044m até chegar no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades da Localidade Matizada, no Marco M-PB-0887 (5) de coordenadas, Latitude -7°39'19,5" e Longitude -35°37'17,1".

II - Ao Sul com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa no divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, nas proximidades da Localidade Matizada, no Marco M-PB-0887 (5) de coordenadas, Latitude -7°39'19,5" e Longitude -35°37'17,1", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido sudoeste, por uma distância de 36.124m até chegar na nascente do Riacho Capim de Planta, na Localidade Pá Virada, no Marco M-PB-0532 (6) de

coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -35°49'21,7".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA. Começa na nascente do Riacho Capim de Planta, na Localidade Pá Virada, no Marco M-PB-0532 (6) de coordenadas, Latitude -7°44'57,9" e Longitude -35°49'21,7", seguindo-se pelo Riacho Capim de Planta, a jusante, por uma distância de 3.493m até chegar na foz do Riacho dos Cardosos, no Riacho Capim de Planta, no Marco M-PB-0518 (7) de coordenadas, Latitude -7°43'45,5" e Longitude -35°50'13,7", seguindo-se pelo Riacho Capim de Planta (Riacho da Balança), a jusante, por uma distância de 1.839m até chegar na foz do Riacho Salgadinho, no Riacho da Balança, no Marco M-PB-0517 (8) de coordenadas, Latitude -7°43'7,5" e Longitude -35°50'15,5", seguindo-se pelo Riacho da Balança, a jusante, por uma distância de 11.035m até chegar na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (9) de coordenadas, Latitude -7°39'40,1" e Longitude -35°49'58,1".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE GADO BRAVO. Começa na foz do Riacho da Balança, no Rio Paraíba, no Marco M-PB-0516 (9) de coordenadas, Latitude -7°39'40,1" e Longitude -35°49'58,1", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 18.397m até chegar no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'31,1" e Longitude -35°42'40,9".

V - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE AROEIRAS. Começa no cruzamento da Rodovia PB-102 com o Rio Paraíba, no Marco M-PB-0349 (10) de coordenadas, Latitude -7°38'31,1" e Longitude -35°42'40,9", seguindo-se pelo Rio Paraíba, a jusante, por uma distância de 7.646m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, possui dimensões aproximadas de 85,7km de perímetro e 186,5km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCXX MUNICÍPIO DE VÁRZEA

**Art. 1º** Os limites municipais de VÁRZEA passam a ter as seguintes descrições:

I - À Oeste com o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. Começa no Açude Esguicho, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1249 (1) de coordenadas, Latitude -6°46'32,4" e Longitude -36°57'7,8", seguindo-se pelo Riacho Chafariz, a montante, por uma distância de 5.810m até chegar na Barragem do Riacho Chafariz, na Localidade Cachoeira, no Marco M-PB-1250 (2) de coordenadas, Latitude -6°48'57,9" e Longitude -36°57'24,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 224°2'12,5", por uma distância de 8.455m até chegar na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE. Começa na Estrada Santa Luzia - São Mamede, na garganta da Serra dos Velhacos, no Marco M-PB-1228 (3) de coordenadas, Latitude -6°52'15,8" e Longitude -37°0'36,3", seguindo-se pela cumeada das Serras dos Velhacos e da Viola, em sentido noroeste, por uma distância de 8.996m até chegar na Serra da Mandioca, no Marco M-PB-1562 (4) de coordenadas, Latitude -6°50'33" e Longitude -37°3'21", seguindo-se pelo divisor de águas do Rio Sabugi com o das Varzeas, em sentido oeste, por uma distância de 15.667m até chegar no pico do Serrote da Lapa, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1560 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'32,9" e Longitude -37°9'7,4".

III - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa no pico do Serrote da Lapa, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1560 (5) de coordenadas, Latitude -6°47'32,9" e Longitude -37°9'7,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Picos, em sentido nordeste, por uma distância de 23.379m até chegar no pico da Serra da Formosa, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1561 (6) de coordenadas, Latitude -6°42'33,1" e Longitude -37°0'11,4", seguindo-se pela linha de cumeada da Serra dos Picos, em sentido sudeste, por uma distância de 15.537m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA, possui dimensões aproximadas de 77,8km de perímetro e 174,6km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCXXI MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

**Art. 1º** Os limites municipais de VIEIRÓPOLIS passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE LASTRO. Começa no pico da Serra Negra, limite Interestadual Paraíba - Rio Grande do Norte, no Marco M-PB-1336 (1) de coordenadas, Latitude -6°29'3,1" e Longitude -38°13'45,7", seguindo-se por linha reta, com azimute de 154°6'30,5", por uma distância de 8.170m até chegar no Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, nas proximidades do

Sítio Algodões, no Marco M-PB-1210 (2) de coordenadas, Latitude -6°33'2,3" e Longitude -38°11'49,6", seguindo-se pelo Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, a jusante, por uma distância de 12.107m até chegar no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SOUSA. Começa no cruzamento do Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras com a Rodovia PB-387, no Marco M-PB-1212 (3) de coordenadas, Latitude -6°36'28,3" e Longitude -38°15'22,9", seguindo-se pelo Riacho São Francisco ou Riacho dos Nogueiras, a jusante, por uma distância de 6.784m até chegar na foz do Riacho São Diogo no Riacho das Araras, no Marco M-PB-1213 (4) de coordenadas, Latitude -6°38'45" e Longitude -38°16'59,8", seguindo-se pelo Riacho São Diogo, a montante, por uma distância de 3.101m até chegar na foz do Riacho Açude Arrombado no Riacho São Diogo, no Marco M-PB-1217 (5) de coordenadas, Latitude -6°37'44,2" e Longitude -38°17'43,4", seguindo-se pela Riacho Açude Arrombado, a montante, por uma distância de 7.281m até chegar na nascente do Riacho Açude Arrombado, no Marco M-PB-1218 (6) de coordenadas, Latitude -6°37'0,4" e Longitude -38°20'17,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 281°20'28,4", por uma distância de 1.200m até chegar na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (7) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5".

III - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Começa na linha de cumeada da Serra Noventa, no Marco M-PB-0146 (7) de coordenadas, Latitude -6°36'52,7" e Longitude -38°20'55,5", seguindo-se pelo divisor de águas, em sentido norte, por uma distância de 4.013m até chegar no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7".

IV - À Oeste com o MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Começa no Serrote do Pinhão, no Marco M-PB-0145 (8) de coordenadas, Latitude -6°35'10,7" e Longitude -38°20'32,7", seguindo-se pela linha de cumeada, em sentido nordeste, por uma distância de 15.308m até chegar no Cume da Serra Negra, no Marco M-PB-1204 (9) de coordenadas, Latitude -6°31'18" e Longitude -38°16'48,6", seguindo-se por linha reta, com azimute de 337°2'12,5", por uma distância de 1.953m até chegar na Serra do Paraná, nas proximidades da Localidade Martins, no Marco M-PB-1197 (10) de coordenadas, Latitude -6°30'19,5" e Longitude -38°17'13,4".

V - Ao Norte com o ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE. Começa na Serra do Paraná, nas proximidades da Localidade Martins, no Marco M-PB-1197 (10) de coordenadas, Latitude -6°30'19,5" e Longitude -38°17'13,4", seguindo-se pela linha de cumeada das Serras do Paraná e Serra Negra, em sentido nordeste, por uma distância de 7.914m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, possui dimensões aproximadas de 67,8km de perímetro e 147,4km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCXXII MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

**Art. 1º** Os limites municipais de VISTA SERRANA passam a ter as seguintes descrições:

I - A Leste com o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS. Começa na Serra Vermelha, nas proximidades do Sítio Olho D'Água, no Marco M-PB-1655 (1) de coordenadas, Latitude -6°42'38,6" e Longitude -37°31'10,7", seguindo-se pela cumeada das Serras dos Migueis e do Negro, em sentido sul, por uma distância de 9.825m até chegar na ponta sudoeste da Serra do Negro, no Marco M-PB-1648 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'31,4" e Longitude -37°33'13,4".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE MALTA. Começa na ponta sudoeste da Serra do Negro, no Marco M-PB-1648 (2) de coordenadas, Latitude -6°46'31,4" e Longitude -37°33'13,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 181°2'32,2", por uma distância de 2.778m até chegar na Estrada Castelo - Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1659 (3) de coordenadas, Latitude -6°48'1,8" e Longitude -37°33'15,1", seguindo-se pela Estrada Castelo - Rodovia PB-293, em sentido sudoeste, por uma distância de 2.851m até chegar no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (4) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4".

III - À Oeste com o MUNICÍPIO DE CONDADO. Começa no Sítio São Francisco, nas proximidades ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas pela Rodovia PB-293, no Marco M-PB-1630 (4) de coordenadas, Latitude -6°48'43,6" e Longitude -37°34'32,4", seguindo-se por linha reta, com azimute de 358°28'25,3", por uma distância de 583m até chegar na Rodovia PB-293, próximo ao acesso para o Sítio Cachoeira do Lucas, no Marco M-PB-1660 (5) de coordenadas, Latitude -6°48'24,6" e Longitude -37°34'32,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 276°30'25,5", por uma distância de 1.843m até chegar na Estrada Várzea do Feijão - Sítio Cachoeira do Lucas, nas proximidades do Sítio Cachoeira do Lucas, no Marco M-PB-1661 (6) de coordenadas, Latitude -6°48'17,8" e Longitude -37°35'32,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 308°49'50,7", por uma distância de 1.115m até chegar na Estrada Várzea do Feijão - Areia de Lamartine, no Marco M-PB-1662 (7) de coordenadas, Latitude -6°47'55" e Longitude -37°36'0,8", seguindo-se por linha reta, com azimute de 357°44'18,8", por uma distância de 7.584m até chegar na Estrada Tanques - Mororó, nas proximidades da Serra Vermelha, no Marco M-PB-1675 (8) de coordenadas, Latitude -6°43'48,3" e Longitude -37°36'10,5", seguindo-se por linha reta, com azimute de 263°34'44,1", por uma distância de 2.871m até chegar na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Cima, nas proximidades do Sítio Poço do Chapéu, no Marco M-PB-1674 (9) de coordenadas, Latitude -6°43'58,8" e Longitude -37°37'43,5", seguindo-se pela Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de 0

Cima, em sentido noroeste, por uma distância de 1.577m até chegar na Estrada Caiçara de Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (10) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2".

IV - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE PAULISTA. Começa na Estrada Caiçara de



Baixo - Caiçara de Baixo, no Sítio Arruda dos Bezerras, no Marco M-PB-1657 (10) de coordenadas, Latitude -6°43'29,1" e Longitude -37°38'21,2", seguindo-se por linha reta, com azimute de 86°31'4,8", por uma distância de 7.142m até chegar no pico do Serrote dos Pilões, no Marco M-PB-1656 (11) de coordenadas, Latitude -6°43'14,9" e Longitude -37°34'29,1", seguindo-se por linha reta, com azimute de 79°37'17,3", por uma distância de 6.192m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, possui dimensões aproximadas de 44,4km de perímetro e 60,3km<sup>2</sup> de área.



#### ANEXO CCXXIII MUNICÍPIO DE ZABELÊ

**Art. 1º** Os limites municipais de ZABELÊ passam a ter as seguintes descrições:

I - Ao Norte com o MUNICÍPIO DE MONTEIRO. Começa na cumeada da Serra do Boqueirão, no Marco M-PB-0860 (1) de coordenadas, Latitude -8°1'30,7" e Longitude -37°8'59,9", seguindo-se por linha reta, com azimute de 93°45'36,6", por uma distância de 2.367m até chegar na cumeada da Serra dos Tanques, no Marco M-PB-0861 (2) de coordenadas, Latitude -8°1'35,8" e Longitude -37°7'42,7", seguindo-se pela cumeada da Serra dos Tanques, em sentido leste, por uma distância de 6.378m até chegar na nascente do Riacho Mão Beijada, no Marco M-PB-0714 (3) de coordenadas, Latitude -8°2'58,9" e Longitude -37°5'21,3", seguindo-se pelo Riacho Mão Beijada, a jusante, por uma distância de 7.638m até chegar no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (4) de coordenadas, Latitude -8°2'40,2" e Longitude -37°2'15,6".

II - Ao Sul com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. Começa no cruzamento do Riacho Mão Beijada com a Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, no Marco M-PB-0715 (4) de coordenadas, Latitude -8°2'40,2" e Longitude -37°2'15,6", seguindo-se pela Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro, em sentido sudeste, por uma distância de 6.170m até chegar no cruzamento da Estrada Mão Beijada - São Sebastião do Umbuzeiro com o Riacho Santana, nas proximidades da Localidade Balança, no Marco M-PB-0716 (5) de coordenadas, Latitude -8°5'41" e Longitude -37°1'19", seguindo-se pelo Riacho Santana, a montante, por uma distância de 18.078m até chegar na nascente do Riacho Santana, no Marco M-PB-0718 (6) de coordenadas, Latitude -8°7'32,6" e Longitude -37°8'53,7".

III - À Oeste com o ESTADO DE PERNAMBUCO. Começa na nascente do Riacho Santana, no Marco M-PB-0718 (6) de coordenadas, Latitude -8°7'32,6" e Longitude -37°8'53,7", seguindo-se pelo divisor de águas, limite Interestadual Paraíba - Pernambuco, em sentido norte, por uma distância de 15.657m até chegar no ponto inicial deste descritivo.

**Parágrafo único.** Pelo presente memorial, cuja planta é parte integrante, o MUNICÍPIO DE ZABELÊ, possui dimensões aproximadas de 56,3km de perímetro e 105,9km<sup>2</sup> de área.

#### ANEXO CCXXIV

#### LEI Nº 11.259, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CONSOLIDA E MODERNIZA A DIVISÃO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEIS QUE COMPÕEM O ROL EXEMPLIFICATIVO CONSTANTE DO § 1º DO ART. 1º.

|    | LEI Nº | DATA       |
|----|--------|------------|
| 01 | 318    | 07/01/1949 |
| 02 | 513    | 08/02/1951 |
| 03 | 652    | 05/12/1951 |
| 04 | 653    | 05/12/1951 |
| 05 | 743    | 19/03/1952 |
| 06 | 978    | 02/12/1953 |
| 07 | 979    | 02/12/1953 |
| 08 | 985    | 09/12/1953 |
| 09 | 992    | 17/12/1953 |
| 10 | 1183   | 29/03/1955 |
| 11 | 1622   | 06/12/1956 |
| 12 | 1747   | 25/07/1957 |
| 13 | 1862   | 19/09/1958 |
| 14 | 1962   | 21/01/1959 |

|    |      |            |
|----|------|------------|
| 15 | 2073 | 29/04/1959 |
| 16 | 2076 | 30/04/1959 |
| 17 | 2133 | 18/05/1959 |
| 18 | 2209 | 19/12/1959 |
| 19 | 2210 | 19/12/1959 |
| 20 | 2321 | 15/07/1961 |
| 21 | 2601 | 29/11/1961 |
| 22 | 2606 | 05/12/1961 |
| 23 | 2608 | 05/12/1961 |
| 24 | 2614 | 11/12/1961 |
| 25 | 2617 | 12/12/1961 |
| 26 | 2627 | 18/12/1961 |
| 27 | 2640 | 20/12/1961 |
| 28 | 2641 | 20/12/1961 |
| 29 | 2645 | 20/12/1961 |
| 30 | 2659 | 22/12/1961 |
| 31 | 2710 | 29/12/1961 |
| 32 | 2760 | 08/01/1962 |
| 33 | 2762 | 08/01/1962 |
| 34 | 2766 | 15/01/1962 |
| 35 | 2777 | 18/01/1962 |
| 36 | 2825 | 14/04/1962 |
| 37 | 3049 | 17/06/1963 |
| 38 | 3133 | 04/01/1964 |
| 39 | 3139 | 10/01/1964 |
| 40 | 3140 | 10/01/1964 |
| 41 | 3260 | 19/01/1965 |
| 42 | 5885 | 29/04/1994 |
| 43 | 5886 | 29/04/1994 |
| 44 | 5888 | 29/04/1994 |
| 45 | 5889 | 29/04/1994 |
| 46 | 5891 | 29/04/1994 |
| 47 | 5893 | 29/04/1994 |
| 48 | 5894 | 29/04/1994 |
| 49 | 5895 | 29/04/1994 |
| 50 | 5896 | 29/04/1994 |
| 51 | 5897 | 29/04/1994 |
| 52 | 5898 | 29/04/1994 |
| 53 | 5899 | 29/04/1994 |
| 54 | 5900 | 29/04/1994 |
| 55 | 5901 | 29/04/1994 |
| 56 | 5902 | 29/04/1994 |
| 57 | 5903 | 29/04/1994 |
| 58 | 5904 | 29/04/1994 |
| 59 | 5906 | 29/04/1994 |
| 60 | 5907 | 29/04/1994 |

|     |      |            |
|-----|------|------------|
| 61  | 5908 | 29/04/1994 |
| 62  | 5912 | 29/04/1994 |
| 63  | 5915 | 29/04/1994 |
| 64  | 5916 | 29/04/1994 |
| 65  | 5920 | 29/04/1994 |
| 66  | 5921 | 29/04/1994 |
| 67  | 5922 | 29/04/1994 |
| 68  | 5923 | 29/04/1994 |
| 69  | 5924 | 29/04/1994 |
| 70  | 5925 | 29/04/1994 |
| 71  | 5926 | 29/04/1994 |
| 72  | 5932 | 29/04/1994 |
| 73  | 5933 | 29/04/1994 |
| 74  | 5987 | 06/12/1994 |
| 75  | 6158 | 29/11/1995 |
| 76  | 6175 | 13/12/1995 |
| 77  | 6176 | 13/12/1995 |
| 78  | 6391 | 02/12/1996 |
| 79  | 6392 | 02/12/1996 |
| 80  | 6420 | 27/12/1996 |
| 81  | 6421 | 27/12/1996 |
| 82  | 6422 | 27/12/1996 |
| 83  | 6423 | 27/12/1996 |
| 84  | 6424 | 27/12/1996 |
| 85  | 6425 | 27/12/1996 |
| 86  | 6426 | 27/12/1996 |
| 87  | 6427 | 27/12/1996 |
| 88  | 6428 | 27/12/1996 |
| 89  | 6587 | 29/12/1997 |
| 90  | 6588 | 29/12/1997 |
| 91  | 6590 | 29/12/1997 |
| 92  | 6639 | 19/06/1998 |
| 93  | 6677 | 19/11/1998 |
| 94  | 6693 | 14/12/1998 |
| 95  | 6694 | 14/12/1998 |
| 96  | 6703 | 28/12/1998 |
| 97  | 6788 | 15/07/1999 |
| 98  | 6893 | 19/05/2000 |
| 99  | 6961 | 06/02/2001 |
| 100 | 6962 | 06/02/2001 |
| 101 | 6963 | 06/02/2001 |
| 102 | 7151 | 17/07/2002 |
| 103 | 7301 | 27/12/2002 |
| 104 | 7467 | 19/11/2003 |
| 105 | 7573 | 21/05/2004 |
| 106 | 7586 | 02/06/2004 |

|     |       |            |
|-----|-------|------------|
| 107 | 8148  | 05/01/2007 |
| 108 | 8268  | 05/07/2007 |
| 109 | 8589  | 25/06/2008 |
| 110 | 8692  | 13/11/2008 |
| 111 | 8862  | 21/06/2009 |
| 112 | 8888  | 02/09/2009 |
| 113 | 9006  | 30/12/2009 |
| 114 | 9402  | 12/07/2011 |
| 115 | 9403  | 12/07/2011 |
| 116 | 9404  | 12/07/2011 |
| 117 | 9526  | 24/11/2011 |
| 118 | 9651  | 29/12/2011 |
| 119 | 10110 | 08/10/2013 |
| 120 | 10111 | 08/10/2013 |
| 121 | 10176 | 25/11/2013 |
| 122 | 10317 | 30/05/2014 |
| 123 | 10403 | 09/01/2015 |
| 124 | 10716 | 22/06/2016 |
| 125 | 11054 | 21/12/2017 |

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 38.929 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira no exercício de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

#### DECRETA:

Art. 1º Os prazos previstos nos incisos I, II e III do artigo 28 do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, ficam prorrogados, excepcionalmente neste exercício, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
 RICARDO VIEIRA COUTINHO  
 Governador

### DECRETO Nº 38.930 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica as Resoluções Nºs 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 030, 031, 032 e 033/2018, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefício do FAIN às empresas LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO EIRELI; SOLUT QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA; TUTIPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI; PONTUAL VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI; FERGEL FERRAGENS ZINCADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP; MINERAÇÃO NORUEGA II LTDA.; CERVEJARIA VOILLER INDÚSTRIA LTDA.; BSGD INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.; SERROTE BRANCO AGROINDUSTRIAL LTDA.; MAXISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., RATIFICA AS RESOLUÇÕES Nº 025, 027, 028, 034, 035, 036 E 037/2018 APROVANDO ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔ-

MICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DAS EMPRESAS MOINHO PATOENSE LTDA. – FILIAL 1; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA.; TINTAS LUX LTDA.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA ITATIUNGA LTDA.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE (COCO DO VALE); VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA. e INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.; ratifica a Resolução N° 026/2018 aprovando atualização do Projeto Econômico Financeiro da empresa AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.; ratifica a Resolução N° 029/2018 aprovando o aumento de percentual do incentivo FAIN/ICMS e atualização do Projeto Econômico Financeiro da empresa SMARTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto N° 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N°s 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1°** Ficam ratificadas as Resoluções N°s 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 030, 031, 032 e 033/2018 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas – LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO EIRELI; SOLUT QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.; TUTIPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI; PONTUAL VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI; FERGEL FERRAGENS ZINCADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP; MINERAÇÃO NORUEGA II LTDA.; CERVEJARIA VOILLER INDÚSTRIA LTDA. E BSGD INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.; SERROTE BRANCO AGROINDUSTRIAL LTDA.; MAXISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; fica ratificada as Resoluções N°s 025, 027, 028, 034, 035, 036 e 037/2018 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprova atualização do Projeto Econômico Financeiro e extensão do benefício FAIN/ICMS para nova linha de produção das empresas MOINHO PATOENSE LTDA. – FILIAL 1; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA.; TINTAS LUX LTDA.; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA ITATIUNGA LTDA.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE (COCO DO VALE); VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA. e INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.; fica ratificada a Resolução N° 026/2018 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprova atualização do Projeto Econômico Financeiro da empresa AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.; fica ratificada a Resolução N° 029/2018 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicada nesta data que aprova a revisão do benefício FAIN/ICMS, atualização do Projeto Econômico Financeiro e extensão do benefício para novos produtos da empresa SMARTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de dezembro de 2018; 130° da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

#### RESOLUÇÃO N° 018/2018

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO - EIRELI**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária n° 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto n° 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos n°s 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03

de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 27.805.256/0001-22 e Inscrição Estadual n° 16.315.209-8, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, Parágrafo 1° do Art. 3° do Decreto n° 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2°** – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5°, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3°** – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **assadeira retangular, assadeira forma coração, assadeira forma oblongas**, enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 7606.9100**.

**Art. 4°** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei n° 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto n° 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5°** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1° da Lei n° 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6°** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto N° 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7°** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei n° 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto n° 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8°** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9°** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO N° 019/2018

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SOLUT QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária n° 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto n° 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos n°s 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **SOLUT QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.509.575/0001-03 e Inscrição Estadual n° 16.317.478-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, Parágrafo 1° do Art. 3° do Decreto n° 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2°** – Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5°, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3°** – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **aguarrás, thinner, solvente, cloro, resina para pedra e massa plástica**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2710.1130; 3208.10.10; 2801.11.00; 3208.20.20; 3506.10.99**.

**Art. 4°** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei n°



6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 020/2018

### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA TUTIPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **TUTIPLAST NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.971.303/0001-85 e Inscrição Estadual nº 16.328.118-1, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **peças plásticas técnicas injetadas** - enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 8708.29.99**.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 021/2018

### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E METALÚRGICA GARCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.101.027/0001-67 e Inscrição Estadual nº 16.328.584-5, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **tanque jaquetado 30.000 15x15, tanque jaquetado 30.000 10x20, tanque jaquetado 30.000 pleno, tanque jaquetado 30.000 tripartido, tanque jaquetado 15.000, tanque jaquetado 1.000, tanque aéreo 15.000, câmara de calçada 42 polegadas** - enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 7309.00.90, 7326.20.00**.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 022/2018

### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA PONTUAL VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03



de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **PONTUAL VIDROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.789.889/0001-30 e Inscrição Estadual nº 16.211.980-1, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constante da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado para o produto **vidro temperado** enquadrado com o seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 7010.90.90.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 023/2018

##### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA FERGEL FERRAGENS ZINCADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **FERGEL FERRAGENS ZINCADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.439.348/0001-64 e Inscrição Estadual nº 16.092.720-0, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incen-

tivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constante da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado **para os produtos armação secundária; arruelas; parafuso máquina M12; parafuso máquina M16; parafuso máquina M20; pino para isolador; chapa de stay; haste cantoneira; haste de âncora; porca M12,M16,M20; sapatilha para cabo de aço; manilha; parafuso olhal; chumbador; cinta circular; presilha para cabo; presilha para aterramento; presilha bifilar quadrada; suporte chave transferência; suporte instalação chave faca/ óleo; braço móvel de tensão; esteira metálica; requadro caixa de passagem; grade de proteção; mastro metálico; barra roscada; guarda corpo; portão metálico; suporte metálico; skid metálico; cantoneiras em L; perfis I / U; chapas; estrutura metálica galvanizada a fogo; torre metálica a fogo**, enquadrados com os seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM – 7208.53.00; 7318.15.00; 7214.91.00; 7216.21.00; 7214.10.90; 7318.16.00; 7304.39.90; 7216.31.00; 7208.52.00.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 024/2018

##### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA MINERAÇÃO NORUEGA II LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MINERAÇÃO NORUEGA II LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.360.717/0002-08 e Inscrição Estadual nº 16.224.228-0, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constante da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado **para os produtos feldspato britado e caulim** enquadrados com os seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM – 2529.10.00; 2507.0010

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito

Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 025/2018

### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MOINHO PATOENSE LTDA. ( Filial I)

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MOINHO PATOENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.893.047/0002-29 e Inscrição Estadual nº 16.113.784-9, enquadrada como empreendimento modernizado de acordo com a Resolução nº 081/2004, ratificada pelo Decreto 25.379/2004, publicados no Diário Oficial do Estado de 28/09/2004, retificada pela Resolução 018/2015, ratificada pelo Decreto 36.319, publicados no Diário Oficial do Estado de 04/11/2015 e Resolução nº 018/2016, ratificada pelo Decreto 37.165, publicados no Diário Oficial do Estado de 24/12/2016, conforme Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria do produto **flocão de arroz** - enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 1104.29.00**

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **flocos de milho, focão de milho, arroz, xerém, fubá, flocos de arroz e mungunzá** já incentivados conforme resoluções acima citadas estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 1104.19.00; 1006.30.21; 1104.29.00; 1104.23.00.**

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar

as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 026/2018

### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO DA EMPRESA AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **AÇO BRAZIL INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.379.772/0001-32 e Inscrição Estadual nº 16.292.159-4, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 036/2017, Ratificada pelo Decreto nº 38.017 publicados no Diário Oficial do Estado de 27/12/2017, , conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que os produtos **bandeira para porta; caixa com mola; calha (bica); chapa articulada; estribo; sapata; tarugo gonzo; coluna; telha trapézio/ondulada; telha cumeeira; treliça; viga e telas (piso)** já incentivados conforme resolução acima citada estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 7209.27.00; 7211.29.20; 7210.49.10; 7216.91.00; 7214.20.00; 7308.40.00; 8302.10.00; 7308.90.90; 7314.20.00.**

**Art. 3º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 027/2018

### ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alte-



rado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.641.228/0001-14 e Inscrição Estadual nº 16.160.190-1, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 006/2016, Ratificada pelo Decreto nº 36.594 publicados no Diário Oficial do Estado de 15/03/2016, conforme inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **basculante em alumínio; janela em alumínio e portas em alumínio**, enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 7610.10.00.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **pias; tanques; cubas e lavabos** já incentivados conforme resolução acima citada estão enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 6810.99.00.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 028/2018

##### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA TINTAS LUX LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **TINTAS LUX LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.475.502/0001-80 e Inscrição Estadual nº 16.150.555-4, enquadrada como empreendimento novo de acordo com a Resolução nº 062/2007, ratifi-

cada pelo Decreto 28.506, publicados no Diário Oficial do Estado de 23/08/2007, retificada pela Resolução 026/2010, ratificada pelo Decreto 31.837, publicados no Diário Oficial do Estado de 28/12/2010, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **tintas em bisnaga, aguarrás e thinner** - enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3208.10.20.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **tintas látex; esmaltes sintéticos; zarcão; vernizes; laca seladora; tintas spray; massas e texturas** já incentivados conforme resoluções acima citadas estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3209.10.10; 3208.10.10, 3208.10.20, 3208.20.11, 3214.10.20, 3291.10.10

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 029/2018

##### APROVA A REVISÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS, ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVOS PRODUTOS DA EMPRESA SMARTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **SMARTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.459.443/0001-52 e Inscrição Estadual nº 16.236.186-6, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 005/2015, Ratificada pelo Decreto nº 35.889/2015 publicados no Diário Oficial do Estado de 21/05/2015, Resolução nº 020/2016, Ratificada pelo Decreto nº 37.165/2016, publicados no Diário Oficial do Estado de 24/12/2016, Resolução nº 023/2017, Ratificada pelo Decreto nº 37.477/2017, publicados no Diário Oficial do Estado de 05/07/2017, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo aos novos grupos da linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **fechamento para revestimentos externos (itens diversos); estrutura de metal para suporte de peças (itens diversos) e suporte para revestimentos externos (itens diversos)** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 6307.90.90; 7308.90.90; 7318.13.00.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **caixas plásticas paletizadas (itens diversos); revestimentos externos para carrinhos (itens diversos); revestimentos internos e externos para**

**caixas e carrinhos (itens diversos) e bolsos plásticos (itens diversos)** já incentivados conforme resoluções acima citadas estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3923.1090; 3923.90.00; 3926.9090; 3923.2990.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 030/2018

#### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA CERVEJARIA VOILLER INDÚSTRIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **CERVEJARIA VOILLER INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.615.529/0001-00 e Inscrição Estadual nº 16.310.316-0, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **cerveja e chopp** - enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2203.00.00.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 031/2018

#### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BSGD INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **BSGD INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.058.504/0001-44 e Inscrição Estadual nº 16.307.670-7, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **caulim titan** - enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2507.00.10.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 032/2018

#### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA SERROTE BRANCO AGROINDUSTRIAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:



**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **SERROTE BRANCO AGROINDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.453.722/0001-52 e Inscrição Estadual nº 16.132.501-7, enquadrada como empreendimento revitalizado, conforme inciso IV, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder à média dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme dados constante da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 6º do Art. 3º do Decreto acima mencionado para os produtos **leite pasteurizado; queijo de manteiga; doce de leite; queijo mussarela; queijo minas frescal; queijo coalho; bebida láctea; manteiga; iogurte; leite achocolatado; queijo prato e ricota**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - 0401.40.10; 0406.1090; 1901.9020; 0406.10.10; 2202.99.00; 0403.10.00; 1806.90.00; 0405.10.00; 0406.10.20; 0406.90.20.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 033/2018

#### APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA MAXISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MAXISSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.393.444/0001-58 e Inscrição Estadual nº 16.199.722-8, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constante da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto acima mencionado **para os produtos: lava roupas em pó; lava roupas em pó de coco; sabão de coco barra; sabão em barra extrusado; água sanitária; detergente líquido; amaciante líquido; desinfetante; lava roupas**

**líquido; polidor de alumínio e pedra sanitária** enquadrados com os seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM - 3401.20.90; 3401.19.00; 2828.90.11; 3402.20.00; 3809.91.90; 3808.94.29 e 3808.94.19.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 034/2018

#### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSAS ITATIUNGA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.199.721/0001-99 e Inscrição Estadual nº 16.163.515-6, enquadrada como empreendimento novo, beneficiária do FAIN de acordo com a Resolução nº 010/2010, ratificada pelo Decreto 31.390/2010, publicados no Diário Oficial do Estado em 06/07/2010, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **gesso composto, textura a base de resina, impermeabilizante e massa corrida PVA e acrílica** - enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2520.20.90; 3214.90.00; 3209.90.19.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **argamassas para construção ACI, ACII e ACIII, argamassas para piso interno e externo, massas para rejuntamentos e massas para textura** já incentivados conforme resolução acima citada estão enquadrados no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3214.90.00.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme

disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 035/2018

### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA O PRODUTO LEITE PRONTO PARA BEBER DA EMPRESA COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE (COCO DO VALE).

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado que a empresa **COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE (COCO DO VALE)**, inscrita no CNPJ nº **04.833.180/0001-43** e **Inscrição Estadual nº 16.134.347-3**, enquadrada como empreendimento novo de acordo com a Resolução nº 016/2002, ratificada pelo Decreto 23.228/2002, publicados no Diário Oficial do Estado de 31/07/2002 e republicados em 08/08/2002, Resolução nº 072/2005, ratificada pelo Decreto 26.802/2006, publicados no Diário Oficial do Estado de 14/01/2006, Resolução nº 029/2009, ratificada pelo Decreto 30.874/2009, publicados no Diário Oficial do Estado de 19/11/2009, e Resolução nº 034/2012, ratificada pelo Decreto 33.661/2012, publicados no Diário Oficial do Estado de 28/12/2012 e Resolução nº 016/2018, ratificada pelo Decreto 38.465, publicados no Diário Oficial do Estado de 17/07/2018.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria do produto **leite pronto para beber** - enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2202.99.00**.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **água de coco; leite de coco e coco ralado** já incentivados conforme resoluções acima citadas estão enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – **NCM 2009.89.21; 2009.89.90; 0801.11.00**.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução para nova linha de produção.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este

fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLUÇÃO Nº 0362018

### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.165.028/0001-53 e Inscrição Estadual nº 16.030.375-3, enquadrada como empreendimento revitalizado, de acordo com a Resolução nº 033/2003, ratificada pelo Decreto 24.301/2003, publicados no Diário Oficial do Estado de 15/08/2003, Resolução nº 088/2007, ratificada pelo Decreto 25.625/2007, publicados no Diário Oficial do Estado de 07/10/2007, Resolução nº 032/2008, ratificada pelo Decreto 29.403/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008 e Resolução nº 012/2017, ratificada pelo Decreto 37.717/2017, publicados no Diário Oficial do Estado de 29/03/2017, conforme Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) será extensivo para a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **composto lácteo, achocolatado em pó, mingau de cereais (diversos sabores), mistura a base de amido (diversos sabores), farinha láctea, salgadinho de amendoim, biscoito doce e salgado, mistura para bolos (diversos sabores), biscoito wafer (diversos sabores) e amido de milho (tamanhos diversos)**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – **NCM 1901.10.10; 1806.90.00; 1901.10.90; 1901.10.30; 1901.10.20; 2008.11.00; 1905.31.00; 1901.90.90; 1905.32.00; 1108.12.00 e 54% (cinquenta e quatro por cento) para os produtos refresco em pó (diversos sabores), gelatina em pó (diversos sabores), doce de amendoim; ketchup, maionese, sucos cítricos (diversos sabores)** - enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 2106.90.10; 2106.90.29; 2007.99.90; 2103.20.10; 2103.90.11; 2202.10.00**.

**Art. 3º** - Certificar que os produtos **flocos de milho (tamanhos diversos); salgadinhos tipo snacks (diversos sabores); farelo de milho (ração animal); salgadinhos extrusados (diversos sabores); salgadinhos expandidos tipo pipoca; salgadinhos tipo chips (diversos sabores); canjica de milho; xerém de milho; coloríficos e condimentos; milho selecionado e pré-pronto para pipoca** já incentivados conforme resoluções acima citadas, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 1104.19.00; 1905.90.90; 1104.23.00; 1904.10.00; 2005.20.00; 2103.90.21; 1005.90.10**.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) e 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.



**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 037/2018

### APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FAIN/ICMS PARA NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 196ª realizada em 18 de dezembro de 2018 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014; 37.098 de 02 de dezembro de 2016 e 38.069 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 38.069, de 07 de fevereiro de 2018, que altera o Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, Art. 11 (nova redação), Parágrafos 6º e 7º, que trata da prorrogação, regularização ou extensão de estímulos financeiros ou de crédito presumido de ICMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL MB LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.890.867/0001-28 e Inscrição Estadual nº 16.274.853-1, enquadrada como empreendimento novo de acordo com a Resolução nº 024/2017, ratificada pelo Decreto 37.477, publicados no Diário Oficial do Estado de 05/07/2017, conforme inciso I, Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria do produto **folhas de papel ondulado** - enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 4808.10.00**.

**Art. 3º** - Certificar que o produto **embalagens papel ondulado segmentos diversos** já incentivado conforme resolução acima citada está enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 4819.10.00**.

**Art. 4º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032** de acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 5º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

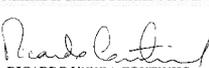
**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 8º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

  
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Ato Governamental nº 3.493

João Pessoa-PB, 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014 – PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 389/2018-DGP/4,

#### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 04 de dezembro de 2018, a **SUBTENENTE QPC matrícula 519.267-6, ANA LÚCIA DE FIGUEIREDO GUILHERME SILVA**, classificada no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.494

João Pessoa-PB, 28 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014 – PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 378/2018-DGP/4,

#### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 27 de novembro de 2018, o **SUBTENENTE QPC matrícula 517.362-1, MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DE SOUZA** classificado no **BPAMB**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao **BPAMB**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## GOVERNADORIA

### RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE: 3º SGT QPC JOSÉ LINS DA SILVA MATR. 513.718-7**

**RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA**

#### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, com também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina por JOSÉ LINS DA SILVA, 3º SGT QPC, matrícula 513.718-7, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0077/2015 – CD – DGP/5 de 17 de março de 2015, passo a julgar em última instância, o Recurso Administrativo referido.

Foi instaurado Conselho Disciplinar, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0077/2015 – CD – DGP/5, publicada em 17 de março de 2015, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida pelo 3º SGT QPC, matrícula 513.718-7, José Lins da Silva, conforme conduta típica descrita na portaria de instalação.

A Comissão processante manifestou-se pela incapacidade do recorrente de permanecer integrado às fileiras da Instituição.

Instada a se manifestar, a AESPA opinou pela exclusão a bem da disciplina por prática de condutas incompatíveis com os princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, demonstrando desprezo pelas normas disciplinares da Instituição.

A COGER também se manifestou pela exclusão do policial militar.

O Comandante – Geral solucionou o Conselho de Disciplina impondo ao recorrente a sanção de exclusão a bem de disciplina.

O recorrente inconformado com a decisão do Comandante – Geral interpôs o presente recurso administrativo.

Vieram-me os autos para julgar o recurso interposto por José Lins da Silva, 3º SGP QPC, matrícula 513.718-7.

É o Relatório. Passo a julgá-lo.

O Conselho de Disciplina foi instaurado para apurar a capacidade de permanência do recorrente nas fileiras da Polícia Militar, em decorrência de responder ações penais na Justiça Comum, além de ter sido condenado, processo nº 0001578-72.2003.815.0301, a pena de 08 meses de reclusão

sendo substituída por 02 (dois) anos de Sursis por ter incorrido nas penas do art. 129, §1º, II c/c o art. 73 ambos do Código Penal, por ter no dia 15 de setembro de 2003, por volta das 17h30min, lesionado a vítima, Deusiana Ferreira da Silva, com a utilização de arma de fogo, causando – lhe ferimento no pé.

O recorrente também foi denunciado no processo de nº 0000891-90.2006.815.0301 pela prática de crime de homicídio qualificado, sendo – lhe atribuído a participação no homicídio de Damiano Pereira de Queiroz, fato ocorrido no dia 13 de abril de 2006 no posto de combustíveis Novo Horizonte na cidade de Pombal, onde a vítima trabalhava como frentista, sendo atingido por vários disparos de arma de fogo por uma dupla de motoqueiros, causando - lhe morte imediata.

A participação do recorrente, conforme demonstrado nos autos, era manter a quadrilha informada sobre a movimentação policial.

Segundo denúncia do Ministério Público, o policial teria prestado auxílio para a execução do crime, cujo papel era assegurar a não intervenção da Polícia, caso houvesse algum problema, mediante o não atendimento da ocorrência, segundo o depoimento de testemunhas.

O Conselho de Disciplina fora regularmente instaurado através da Portaria nº 0077/2015-CD-DGP/5 de 17 de março de 2015, tendo seguido o devido processo legal, garantindo ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

O acusado em sua defesa invoca o princípio constitucional da presunção de inocência, uma vez que o processo de nº 0000891-90.2006.815.0301 ainda não houve sentença condenatória com trânsito em julgado, não devendo, portanto, influenciar no julgamento do procedimento administrativo.

A Constituição Federal de forma expressa prevê o princípio da separação de poderes, do qual decorrem os princípios da autonomia administrativa e da independência das instâncias.

Com base no princípio da independência das instâncias, a Administração não está obrigada a aguardar o término da decisão no processo civil ou criminal para deflagrar o processo disciplinar e fazer incidir a sanção administrativa.

Assim, a punição administrativa não depende de processo civil ou criminal. Verificada a falta, mediante o devido processo legal e garantindo-se ao acusado a ampla defesa, poderá a Administração Pública punir o agente. Nesse sentido a jurisprudência dominante:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. EXPULSÃO. CRIME DE CONCUSSÃO. FALTA DISCIPLINAR GRAVE. ATO DISCIPLINAR. LEGALIDADE. QUESTÃO DE FATO. REEXAME DE PROVAS. DESCABIMENTO. SÚMULA N.07/STJ.

**- Apurado em Sindicância Sumária, revestida de todos os requisitos essenciais a prática de falta gravíssima no exercício da função policial, reveste-se de legalidade o ato administrativo de exclusão.**

**- Se a decisão recorrida foi proclamada com esteio em situação de fato, na qual se analisou se o ato disciplinar que determinou a exclusão de policial militar das fileiras da corporação observou os requisitos essenciais, tendo em vista a prática de transgressão gravíssima por crime de concussão, a matéria refoge ao alcance do recurso especial, em face do óbice inscrito na Súmula N.07/STJ.**

- Recurso Especial Não Conhecido. (REsp 77625/MG, Recurso Especial 1995/0055011-3, Rel. Min. Vicente Leal, Órgão Julgador: Sexta Turma, Data do Julgamento 23/09/1997)” (grifo nosso)

Os autos comprovam que o recorrente fora condenado com sentença transitada em julgado, à pena de 08(oito) meses de reclusão com substituição por 02 (dois) anos de Sursis. Além de estar respondendo a um processo pela prática de crime de homicídio qualificado.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

Quando a autoridade administrativa se depara com fatos apurados e provados de forte gravidade, deve ser aplicada a exclusão do servidor militar. Nesse sentido a jurisprudência, vejamos:

“ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO DE MILITAR DA CORPORACÃO. PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIAS GRAVES. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE OBSERVADOS. PENA DISCIPLINAR DE EXCLUSÃO. COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À REINTEGRAÇÃO.

1. Infere-se dos autos ter sido instaurado procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de apurar transgressões disciplinares praticadas pelo policial militar ora recorrente, consistente nos crimes de formação de quadrilha e porte ilegal de armas de fogo, resultando o referido processo na expulsão do militar dos quadros da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

2. Depreende-se que a exclusão do impetrante dos quadros da corporação decorreu da apuração de graves fatos criminosos imputados ao militar, relacionados a sua participação em organização criminosa e sua ligação com o PCC – Primeiro Comando da Capital, tendo sido encontradas na residência do impetrante diversas armas e munições sem os

devidos registros e com numerações raspadas, que seriam utilizadas pela quadrilha para praticar assaltos em série a bancos e carros-fortes em todo o Estado de Pernambuco.

3. Nas peças do Processo Administrativo Disciplinar menciona-se que o soldado Hilton de Oliveira Melo Júnior, ora impetrante, “foi flagrado em sua residência, quando do cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão realizado pela autoridade policial, de posse de 02 (duas) armas de fogo (revólver calibre 32 e pistola Beretta) e de 17 (dezesete) munições calibre 9mm” (fl.24/STJ), e conclui-se que ele “era integrante de um bando que atuava em todo o Estado, praticando diversos crimes, contra quem pesava as acusações de assaltos, comércio ilegal de armas e extorsão” (fl.27/STJ). Ademais, o acórdão recorrido ressaltou o fato de “o impetrante ter sofrido perseguição criminal (processo n. 001.2008.041783-4), oriundo da 6ª Vara Criminal desta Capital, tendo sido condenado definitivamente, em 17/10/2010, pela prática do tipo penal previsto no art.288 do Código Penal (crime de quadrilha ou bando) à pena de 01 ano e 06 meses de reclusão e 50 dias-multa, substituída por restritiva de direito” (fl.106/STJ).

**4. Diante da gravidade das práticas delituosas atribuídas ao impetrante, não se verifica qualquer ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na punição disciplinar aplicada, porquanto sua exclusão dos quadros da corporação decorreu de evidente violação dos valores e deveres militares e dos bons costumes por atos incompatíveis com a função militar. Desse modo, inexistente direito líquido e certo que autorize a reintegração do impetrante às fileiras da Polícia Militar de Pernambuco.**

5. No que diz respeito à competência para infligir a penalidade pela transgressão praticada pelo impetrante, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que o art.125,§4º, da Constituição Federal apenas incide nas questões relacionadas com a perda de graduação dos praças, no caso de esta penalidade ser acessória ao crime militar. Assim, tratando-se de infração disciplinar imposta o soldado raso, apurada em processo administrativo, a competência para o ato de exclusão é da própria Administração.

6. Recurso ordinário e não provido.” (RMS 42.506/PE, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 25.6.2013, DJe 17.9.2013) (grifo nosso)

Assim, diante da gravidade da prática delituosa, não se constata ofensa algum aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na punição disciplinar aplicada, porquanto sua exclusão decorre de evidente violação aos valores e deveres militares por atos incompatíveis com a função militar.

É bom destacar que a decisão do Comandante - Geral da Polícia Militar da Paraíba (PMPB) encontra-se subsidiada pelos pareceres da Corregedoria com o protocolo nº 02078.16, datado de 22 de março de 2018 e da Assessoria Especial Administrativa (AESPA) com o número 581.4/18, datado de 28 de maio de 2018, ambos opinando pela exclusão do recorrente.

Diante do exposto, INDEFIRO o presente recurso mantendo a decisão do Comandante – Geral da Polícia Militar em todos os seus termos.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 28 de dezembro de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**ESTADO DA PARAÍBA**

**Processo nº 15.000.000067.2018**

**Contratante:** Polícia Militar do Estado da Paraíba

**Contratada:** HML COMERCIAL LTDA-ME

**Assunto:** Contrato nº 020/2018. Fornecimento de Colchões. Inexecução Total do objeto contratual. Comprovação nos autos. Aplicação de sanções administrativas em decorrência do descumprimento contratual.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
I – DA BREVE EXPOSIÇÃO FÁTICA:**

A Polícia Militar da Paraíba celebrou o Contrato nº 020/2018 com a empresa HML COMERCIAL LTDA – ME (CNPJ nº 05.393.059/0001-00), vencedora do Item 01 do Pregão Presencial nº 020/2017, Processo nº 19.000.020543.2016, cujo objeto contratual consistiu no fornecimento de colchão, com vigência de 17/05/2018 a 15/08/2018.

O contrato administrativo celebrado entre as partes estabeleceu expressamente o prazo limite de 10 (dez) dias para a entrega dos bens objeto da avença, qual seja, 1.000 (mil) colchões em espuma flexível 100% poliuretano de alta qualidade, tecido 80% algodão, 20% viscose, densidade D-33, dimensões (78 x 188 x 14) cm, sem emenda, costura reforçada, conforme ABNT NBR 135791:2011. Portaria Inmetro nº 79/2011. Marca/Modelo Ortobom.

No entanto, em razão do não cumprimento contratual, e após insistentes notificações junto à empresa recorrente, sem êxito, a Polícia Militar resolveu instaurar um Processo Administrativo, com o objetivo de apurar o descumprimento do contrato nº 020/2018, sendo a empresa supracitada



devidamente notificada, inclusive, com publicação no Diário Oficial do Estado.

## II - DA DEFESA:

A empresa recorrente apresentou defesa, alegando que a Secretaria de Administração Penitenciária procedeu à convocação da empresa demandada para subscrever o contrato oito meses após o evento licitatório.

Além disso, segundo a recorrente, o senhor Douglas Bernardo, responsável por comparecer a eventos licitatórios em nome da empresa, subscreveu o contrato 076/2018, sem anuência do proprietário da empresa e sem observar se os preços propostos em julho de 2017 permaneceriam inalterados.

De acordo com o supramencionado, a empresa demandada alega que houve alteração do valor do material entre a data da licitação e a efetiva contratação, e o fornecimento do material por parte desta, acarretaria crime contra seu próprio patrimônio, bem como enriquecimento ilícito ao Estado, já que supostamente estar-se-ia adquirindo um produto mais caro e vendendo por um preço muito mais barato.

Ainda no que tange à defesa, alega a empresa que entre a data da licitação e da contratação passaram-se mais de 10 (dez) meses, tornando-se esta intempestiva, decaindo o direito de exigir o cumprimento do contrato por parte da contratante.

## III - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA /PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

Instaurado o Processo Administrativo, concluiu-se, em decorrência da constatação da inexecução total do objeto contratual por parte da contratada, que tal conduta seria ensejadora à aplicação das sanções administrativas de multa (moratória e compensatória) e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitação constante no processo.

Inconformado com a referida decisão, a empresa recorrente apresentou Pedido de Reconsideração.

O supramencionado Pedido de Reconsideração foi submetido à análise da Assessoria Especial Administrativa – AESPA, que se posicionou no sentido de indeferi-lo, com a consequente manutenção da decisão administrativa.

## IV – RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Analisando detidamente todo o exposto, percebe-se que as alegações contidas nas razões recursais apresentada pela recorrente são impertinentes e decorrem de mero inconformismo com a decisão adotada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

A recorrente reproduziu em sua peça recursal matéria já tratada em sua defesa, não trazendo argumentos capazes de infirmar a decisão.

Deste modo, conforme já demonstrado na decisão ora recorrida, depreende-se dos autos que o Termo de Referência relativo ao Pregão Presencial a que se submetera a empresa contratada dispõe com precisão acerca da forma e do prazo de entrega do objeto contratual, conforme se observa da leitura do item 4.1:

### “4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 **Os bens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): na cidade de João Pessoa/PB” (grifo nosso)

De acordo com a regra supracitada, restou fixado como termo inicial do prazo da entrega dos bens, a data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor contratado, assumindo a contratada, por força e expressa determinação contratual, a obrigação de entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Assim, sendo as Notas de Empenho recebidas pela empresa contratada no dia 21.06.2018, conforme Ofício nº 0001/2018/GC, iniciou-se a contagem do prazo para entrega do objeto, que findou em 02.07.2018, considerando-se o transcurso de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

Neste sentido, vale ressaltar que, nos termos do subitem 6.1.5 do Termo de Referência, caberia à contratada comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederam a data da entrega, a impossibilidade de cumprimento do prazo previsto, explicitando os motivos que justificariam a impossibilidade de entrega do objeto contratual dentro do aludido prazo, com a devida comprovação, o que não ocorreu no caso.

Apesar de a empresa recorrente, quando do recebimento da notificação para proceder à entrega do objeto contratual, ter peticionado requerendo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, este foi indeferido pela Administração Pública, sendo aberto novo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do objeto contratual.

Por outro lado, ao contrário do que assevera a contratada, a Ata de Registro de Preços nº 0154/2017, de cuja utilização decorreu a celebração do contrato administrativo em análise, estabeleceu expressamente o seu prazo de validade em 12 (doze) meses, contados de sua publicação no D.O.E., ocorrida em 25.10.2017, encontrando-se em vigência até 25.10.2018.

No que tange ao vício de representação alegado pela recorrente, este não merece prosperar, pois o Senhor Douglas Bernardo de Azevedo sempre figurou como representante legal da empresa HML COMERCIAL LTDA- ME, não havendo qualquer ressalva quanto à ausência de poderes de representação do aludido preposto, o que faz incidir a Teoria da Aparência, em homenagem aos princípios da boa-fé objetiva e da eticidade.

Acerca da Teoria da Aparência e dos princípios correlacionados a esta, vale transcrever alguns ementários jurisprudenciais, senão vejamos:

“DIREITO EMPRESARIAL. NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO POR GERENTE DE SOCIEDADE ANÔNIMA. AUSÊNCIA DE PODERES. ATO CONEXO COM A ESPECIALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMPRESA. LIMITAÇÃO ESTATUTÁRIA. MATÉRIA, EM PRINCÍPIO, INTERNA CORPORIS. TERCEIRO DE BOA-FÉ. TEORIA DA APARÊNCIA. APLICABILIDADE.

1. No caso em exame, debatem as partes em torno de aditivo que apenas estabeleceu nova forma de reajuste do contrato original - em relação ao qual não se discute a validade -, circunstância a revelar que o negócio jurídico levado a efeito pelo então Gerente de Suprimentos, que é acessório, possui a mesma natureza do principal - prestação de serviços -, o qual, a toda evidência, poderia ser celebrado pela sociedade recorrente por se tratar de ato que se conforma com seu objeto social. 2. Na verdade, se a pessoa jurídica é constituída em razão de uma finalidade específica (objeto social), em princípio, os atos consentâneos a essa finalidade, não sendo estranho ao seu objeto,

praticados em nome e por conta da sociedade, por seus representantes legais, devem ser a ela imputados. 3. As limitações estatutárias ao exercício de atos por parte da Diretoria da Sociedade Anônima, em princípio, são, de fato, matéria interna corporis, inoponíveis a terceiros de boa fé que com a sociedade venham a contratar. 4. Por outro lado, a adequada representação da pessoa jurídica e a boa-fé do terceiro contratante devem ser somadas ao fato de ter ou não a sociedade praticado o ato nos limites do seu objeto social, por intermédio de pessoa que ostentava ao menos aparência de poder. 5. A moldura fática delineada pelo acórdão não indica a ocorrência de qualquer ato de ma-fé por parte da autora, ora recorrida, além de deixar estampado o fato de que o subscritor do negócio jurídico ora impugnado - Gerente de Suprimento - assinou o apontado “aditivo contratual” na sede da empresa e no exercício ordinário de suas atribuições, as quais, aliás, faziam ostentar a nítida aparência a terceiros de que era, de veras, representante da empresa. 6. **Com efeito, não obstante o fato de o subscritor do negócio jurídico não possuir poderes estatutários para tanto, a circunstância de este comportar-se, no exercício de suas atribuições - e somente porque assim o permitiu a companhia -, como legítimo representante da sociedade atrai a responsabilidade da pessoa jurídica por negócios celebrados pelo seu representante putativo com com terceiros de boa-fé. Aplicação da teoria da aparência.** 7. Recurso especial improvido.” (STJ – Quarta Turma – REsp 887277/SC – Rel. Min. Luis Felipe Salomão – DJe 09.11.2010) (grifo nosso).

“AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO DE INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 83/STJ. OBRIGAÇÃO ASSUMIDA POR PESSOA NÃO DESIGNADA COMO REPRESENTANTE NO ESTATUTO SOCIAL. RELAÇÃO DIRETA COM O OBJETO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA. VALIDADE. POSIÇÃO JURISPRUDENCIAL CONSOLIDADA.

1. **O Superior Tribunal de Justiça tem considerado válidas as obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas, relacionadas com seu objeto social, mesmo quando firmadas não exatamente por aqueles representantes designados pelos estatutos sociais. Precedentes.** 2. Agravo regimental não provido.” (STJ – Terceira Turma – AgRg no AREsp 161495/RJ – Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva – DJe 05.09.2013) (grifo nosso).

“PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO COMO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA PARA AFASTAR VÍCIO NA NEGOCIAÇÃO. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. **O entendimento adotado pelo acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior no sentido de ser possível a aplicação da teoria da aparência para afastar suposto vício na negociação empreendida por pessoa que se apresenta como habilitada para tanto, visando resguardar os direitos do terceiro de boa-fé.** Incidência da Súmula 83/STJ. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ – Quarta Turma – RCD no AgRg no AREsp 585960/SP – Rel. Min. Raul Araújo – DJe 16.09.2015) (grifo nosso).

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RECONHECIMENTO DA BOA-FÉ DOS ADQUIRENTES PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO QUE NECESSITA DE EXAME DO ARCAVOU FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7 DESTA CORTE. NEGÓCIO REALIZADO POR QUEM PARECIA TER PODERES PARA O ATO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. POSSIBILIDADE. VÍCIO AFASTADO. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O pleito de se afastar o reconhecimento da boa-fé dos adquirentes daqueles imóveis que foram objeto do pedido de declaração de nulidade de contratos de compra e venda demanda inevitável revolvimento do arcabouço fático-probatório, o que é vedado em recurso especial nos termos da Súmula nº 7 desta Corte. 2. **É possível a aplicação da teoria da aparência para afastar suposto vício em negociação realizada por pessoa que se apresenta como habilitada para tanto, desde que o terceiro tenha firmado o ato de boa-fé. Precedentes.** 3. Agravo regimental não provido.” (STJ – Terceira Turma – AgRg no REsp 1548642/ES – Rel. Min. Moura Ribeiro – DJe 28.03.2016) (grifo nosso).

Quanto à alegada desproporcionalidade das sanções administrativas aplicadas, vale lembrar que o negócio jurídico bilateral, celebrado entre o Poder Público e o particular, tem por objetivo a consecução de objetivos de interesse público, possuindo a Administração contratante poder de império frente ao particular contratado.

Neste sentido, possível a existência de cláusulas exorbitantes de direito comum, positivadas na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), e incidentes, compulsoriamente, em todos os contratos administrativos celebrados pelo Poder Público.

A prerrogativa em tela encontra-se prevista nos arts. 58, inciso IV, e 87 da Lei Nacional nº 8.666/93, que prescrevem:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...] **IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**”

**“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”(grifo nosso)

Evidenciada nos autos a ocorrência de irregularidades na execução do objeto contratual por parte do particular contratado, a exemplo do descumprimento de suas obrigações contratuais, nos exatos termos constantes do instrumento contratual ou do termo de referência ou da proposta selecionada como vencedora, cabe ao gestor do contrato propor à autoridade administrativa competente a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de sanções administrativas ao contratado ou ao adjudicatário inadimplente, nos termos dos arts. 67 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, recebo o recurso para decidir da da seguinte forma:

1 – mantenho a decisão do Comandante – Geral da Polícia Militar quanto a penalidade aplicada à contratada de sanções administrativas de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação, correspondente a R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme item 10 do instrumento contratual c/c o item 9.1.2 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;

2 - multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da contratação, correspondente a R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme item 10 do instrumento contratual c/c o item 9.1.3 do Termo de Referência e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, diante dos prejuízos decorrentes da não entrega dos bens objeto do contrato administrativo;

3 – quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública estadual, reduzo de 05 (cinco) para 02 (dois) anos, incluindo-se no CAFIL, conforme previsto no item 10 do instrumento contratual c/c os itens 9.16 e 9.5 do Termo de Referência e no art. 7º da Lei 10.520/02, e, ainda, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.697/2012.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 617/2018  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 26/12/2018  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria   | Nome                           | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|--------------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>                               |                                |           |             |      |            |            |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO   | IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS      | 171.762-6 | ESTATUTARIO | 20   | 17/12/2018 | 05/01/2019 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b> |                                |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ELIANE LEANDRO CAVALCANTI      | 94.676-1  | ESTATUTARIO | 24   | 23/12/2018 | 15/01/2019 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>                      |                                |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ANTONIA COELHO DE LIMA         | 141.734-7 | ESTATUTARIO | 60   | 24/12/2018 | 21/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | DANIEL BRAZ DE LIMA            | 134.333-5 | ESTATUTARIO | 60   | 24/12/2018 | 21/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA | 53.977-5  | ESTATUTARIO | 60   | 24/12/2018 | 21/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO     | 144.137-0 | ESTATUTARIO | 60   | 25/12/2018 | 22/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | KEYLA MAGDA PAULINO LIMA       | 137.641-1 | ESTATUTARIO | 45   | 26/12/2018 | 08/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO | 158.806-1 | ESTATUTARIO | 90   | 24/12/2018 | 23/03/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | NEUZANI GOMES DA SILVA         | 141.547-6 | ESTATUTARIO | 60   | 25/12/2018 | 22/02/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | VALDINETE CARDOSO DANTAS       | 87.440-9  | ESTATUTARIO | 60   | 25/12/2018 | 22/02/2019 |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 618/2018  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 27/12/2018  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria                                       | Nome                              | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|-----------------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b> |                                   |           |             |      |            |            |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA                     | BARBARA CRISTINA BOURBON DE MATOS | 173.256-1 | ESTATUTARIO | 180  | 14/12/2018 | 11/06/2019 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                  | LUCIANA DINIZ LIMA                | 168.256-3 | ESTATUTARIO | 180  | 28/11/2018 | 26/05/2019 |

| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde |                                    |           |              |    |            |            |
|---|------------------------------------|-----------|--------------|----|------------|------------|
| SEC. EST. RECEITA                                   | ANA CARLA GRIGORIO SILVA GOMES     | 177.336-4 | ESTATUTARIO  | 30 | 11/12/2018 | 09/01/2019 |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA                        | ANA MARIA DE QUEIROZ               | 83.237-5  | ESTATUTARIO  | 15 | 18/12/2018 | 01/01/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ          | 116.643-3 | ESTATUTARIO  | 30 | 11/12/2018 | 09/01/2019 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DO SOCORRO LIMA              | 184.398-2 | COMISSIONADO | 15 | 19/12/2018 | 02/01/2019 |
| Tipo de Licença => Licença Paternidade              |                                    |           |              |    |            |            |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA                        | VANDERSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS | 173.854-2 | ESTATUTARIO  | 20 | 14/12/2018 | 02/01/2019 |
| Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde     |                                    |           |              |    |            |            |
| SEC. EST. SAUDE                                     | ELIANE DA SILVA GOMES              | 89.127-4  | ESTATUTARIO  | 90 | 22/12/2018 | 21/03/2019 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                     | ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR           | 181.893-7 | ESTATUTARIO  | 90 | 22/12/2018 | 21/03/2019 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                     | HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO        | 181.932-1 | ESTATUTARIO  | 15 | 19/12/2018 | 02/01/2019 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                     | MARIA DAS DORES DE ARAUJO TAVARES  | 135.629-1 | ESTATUTARIO  | 30 | 18/12/2018 | 16/01/2019 |
| SEC. EST. GOVERNO                                   | MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI   | 111.810-2 | ESTATUTARIO  | 90 | 09/12/2018 | 08/03/2019 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO                             | PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA          | 134.786-1 | ESTATUTARIO  | 90 | 26/12/2018 | 25/03/2019 |

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201800006835  
Assunto: Sindicância.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 079/GESIPSE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201800006706 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **JAMY PAZ MILANO**, mat. 168.653-4, por infringir o Art. 107, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 118 da referida Lei, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2018

Processo nº. 201800005895  
Assunto: Sindicância.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 065/GESIPSE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Relatório, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Remição.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO** ao **ASP GERARDO LIMA DE SOUSA JUNIOR**, mat. 173.830-5, por infringir o Art. 106, inciso I, e o Art. 107, inciso XIII, da Lei Complementar nº 58/2003, em face da inequívoca convicção da Comissão de Sindicância, da infração cometida, respeitando o que reza os Arts. 117, 118 e 119, da referida Lei, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JANDRO GOMES FELICIANO**, mat. 173.876-3, por infringir o Art. 106, inciso I, e o Art. 107, inciso XIII da Lei Complementar nº 58/2003, em face da inequívoca convicção da Comissão de Sindicância, da infração cometida, respeitando o que reza os Arts. 117, 118 e 119, da referida Lei, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2018

Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1407/2018

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018

Estabelece procedimentos a serem adotados quando do retorno dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, intercambistas do Programa Gira Mundo, para assegurar a sua reinserção em escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Estadual nº 10.613/15 e o Decreto Estadual 36.539/15;

Considerando que os programas de intercâmbio visam promover as relações dos estudantes com outras culturas, favorecem a compreensão entre os povos de vários países e fortalecem o relacionamento dos estudantes com outras instituições de ensino, possibilitando-lhes desenvolvimento científico e troca de conhecimentos e experiências;

Considerando que o Programa Gira Mundo consiste na oferta de ensino de línguas Inglesa, Espanhola e Portuguesa, bem como na oferta de intercâmbio internacional para os estudantes



da Rede Estadual de Ensino, a fim de desenvolver novas competências, por meio de componentes curriculares semelhantes aos da escola de origem na Paraíba, vivenciados mediante metodologias e enfoques diferentes;

Considerando a garantia de permanência, com sucesso, de estudantes vinculados ao Programa Gira Mundo, em escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino, quando do seu retorno, findo o período de intercâmbio;

Considerando que é direito dos estudantes terem assegurada a regularidade de sua vida escolar, mediante instrumentos normativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, conforme resolução nº 090/2018 do Conselho Estadual de Educação, que a equivalência de estudos dos intercambistas do Programa Gira Mundo, realizados, de forma integral ou parcial, no estrangeiro, confere ao estudante o mesmo nível de ensino equivalente aos do Sistema de Ensino Brasileiro.

Art. 2º Para que seja declarada a equivalência, o estudante deverá ter cursado no exterior, satisfatoriamente, durante o semestre letivo, constando em Histórico Escolar, emitido pelo estabelecimento de ensino estrangeiro, no mínimo, um dos componentes curriculares das seguintes áreas do conhecimento, conforme Matriz Curricular para o Ensino Médio indicada pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência Executiva de Ensino Médio-GEEM/SEE/PB

I - Linguagens (Língua Portuguesa, Educação Física, Arte);

II - Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química)

III - Matemática

IV - Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia, Sociologia)

V - Parte Diversificada (Língua Inglesa, Língua Espanhola)

§1º Para os casos específicos dos estabelecimentos de ensino do estrangeiro que oferecem, no mínimo, 4 (quatro) componentes curriculares, o Histórico Escolar será aceito mediante a complementação do currículo, de acordo com o que determina o parágrafo segundo do Art. 4º desta Portaria.

§2º O resultado dos estudos realizados no exterior, seja por meio de notas, médias, menções ou conceitos, deverá ser registrado no campo de Observação do Diário de Classe, da Ficha Individual e no Histórico Escolar.

Art. 3º Para a efetivação do exame de Equivalência de Estudos, o estudante pessoalmente ou por Procurador legalmente habilitado, se maior; ou através de um de seus Pais ou Responsável, se menor - encaminhará requerimento ao NAGE- Núcleo de Acompanhamento de Gestão Escolar, situado na Gerência Regional de Educação da Escola em que está matriculado, acompanhado da seguinte documentação:

I - Histórico Escolar das séries cursadas no Brasil, se for o caso;

II - Ficha Individual referente à série que estava cursando, se for o caso;

III - cópia da Carteira de Identidade do Aluno ou documento equivalente;

IV - original do documento de procuração, se for o caso;

V - documento comprobatório, no caso de Responsável por Menor

Parágrafo único: O Histórico Escolar emitido pela Escola Estrangeira e sua tradução ou documento equivalente, feita por Tradutor Oficial, com visto do Consulado Brasileiro no país onde os estudos foram realizados será encaminhado ao NAGE pela própria Secretaria de Estado da Educação, através da coordenação do Programa Gira Mundo.

Art. 4º Após avaliação e juntada de documentos realizados pelo NAGE, estes serão encaminhados novamente à Coordenação do Programa Gira Mundo, que instruirá o processo ao Conselho Estadual de Educação para após análise de requisitos, realizar a Equivalência de Estudos e revalidação, conforme parágrafo único do art. 11 da Resolução 090/2018 do Conselho Estadual de Educação..

Art. 5º A Revalidação de Estudos consistirá no reconhecimento da validade oficial dos componentes curriculares cursados, no exterior, de acordo com os componentes curriculares previstos no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º As informações referentes à frequência e aos resultados de aprendizagem do estudante, constantes no Histórico Escolar da escola do estrangeiro, deverão ser respeitadas e aceitas pela escola de origem, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96(LDB).

§1º A frequência do estudante intercambista será registrada no Diário de Classe e no Sistema SABER.

§2º O estudante intercambista que ao retornar apresentar defasagem de frequência, de carga horária nos componentes curriculares ou de resultados de aprendizagem, deverá ter assegurada a complementação dessa defasagem, por meio de Projeto Interdisciplinar a ser desenvolvido por orientação da escola em que está matriculado.

Art. 7º Os estudantes intercambistas que estão cursando concomitantemente cursos técnicos terão complementação da carga horária orientada pela coordenação pedagógica da escola.

Art. 8º O estudante intercambista deverá ter assegurada, de forma automática, a renovação de matrícula, na escola de origem, para prosseguimento aos seus estudos.

§1º A matrícula deverá ser realizada na série/ano/módulo em que o estudante dará prosseguimento aos seus estudos, não cabendo, em nenhuma hipótese, decesso escolar.

§2º Caso o estudante, quando do seu retorno, por motivos pessoais, não puder efetivar sua matrícula na escola de origem, ser-lhe-á assegurada a efetivação da matrícula em outra escola da Rede Estadual de Ensino, para atender a sua necessidade.

§3º No caso de mudança do estudante para outro município/Estado, deverá ser-lhe assegurada a regularidade de vida escolar, por meio de Histórico Escolar devidamente preenchido com todas as informações previstas nesta Portaria.

Art. 9º Ao término do intercâmbio, quando do retorno à escola de origem, todos os estudantes deverão obrigatoriamente elaborar um Projeto Interdisciplinar, individualmente ou em grupo, com base em eixo temático escolhido dentre os constantes no Termo de Compromisso, anexo ao Edital de Seleção do Programa Gira Mundo, assinado pelo responsável legal do estudante.

§1º São eixos temáticos previstos no Termo de Compromisso:

I - cidadania;

II - diferenças e similaridades socioculturais;

III - meio ambiente;

IV - inovação;

V - globalização;

VI - economia criativa;

VII - empreendedorismo com responsabilidade social;

VIII - convivência pacífica e cooperativa entre os povos e nações; e

IX - outros temas relevantes acordados com suas escolas, com vistas a compartilhar e difundir aspectos da experiência vivenciada com a comunidade escolar.

§2º O Projeto Interdisciplinar de que trata o caput deste artigo deverá versar sobre temas da atualidade e de interesse social, devendo ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do intercâmbio.

§3º O Projeto Interdisciplinar servirá como instrumento avaliativo e/ou como complementação de carga horária, de acordo com o Termo de Compromisso assinado pelos pais ou responsáveis do estudante.

§4º Haverá uma seleção, sob a responsabilidade das Gerências Regionais de Educação e da Coordenação do Programa Gira mundo, dos melhores Projetos Interdisciplinares, devendo os mais destacados ser apresentados em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação durante o ano letivo.

Art. 10 Os casos omissos, nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenação do Programa Gira Mundo, ouvida a Gerência Executiva de Acompanhamento e Gestão Escolar - GEAGE/SEE/PB.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, revogando-se as disposições contrárias.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Controladoria Geral do Estado / Procuradoria Geral do Estado

Portaria Conjunta Nº 002/2018/CGE/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, inciso III alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, combinado com os artigos 131, 134 a 140 da Lei Complementar nº 58 de dezembro de 2003,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar **WLADIMIR ROMANIUC NETO**, matrícula nº 156.367-0, **ANA CAROLINA DE BRITO JUBERT**, matrícula nº 178.470-6 e **GERTHA MARIA CRISPIM DE LUCENA**, matrícula nº 183.445-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais infrações administrativas descritas no Processo CGE nº 1742/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº.111 /2018

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 10. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Criadores de Abelha de Poço José de Moura - ACAPOM, Poço José de Moura, CNPJ nº 97.665.659/0001-06, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 028/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº.112/2018

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de

março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978.

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Produtores de Mandioca do Território da Borborema, CNPJ nº 09.078.316/0001-70, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 009/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº.113 /2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação Comunitária São João Bosco, Poço Dantas, CNPJ nº 01.969.317/0001-01, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 025/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 114/2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação Microempresários de Livramento-AMELI, Livramento, CNPJ nº 00.490.611/0001-65, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 015/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº.115 /2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Produtores de Leite de Pastagem, Passagem, CNPJ nº 06.786.512/0001-01, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 014/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria

de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 116/2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Assentados Margarida Maria Alves, Juarez Távora, CNPJ nº 02.666.324/0001-99, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 005/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 117/2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Agricultores da Comunidade Sta. Lúcia, CNPJ no. 01.423.395/0001-06, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 002/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3º. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 118/2018****João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face da Associação dos Apicultores do Sertão Paraibano - ASPA, Aparecida, CNPJ nº 06.077.803/0001-20, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 032/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL**



**MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº.119/2018**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1o. Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em face da Associação Comunitária dos Possesores e Pescadores do Açude Público do Carneiro, Jericó, CNPJ nº 24.228.611/0001-50, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 033/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº.120/2018**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1o. Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em face da Associação dos Produtores de Leite de Piancó, CNPJ nº 06.224.462/0001-79, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 026/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº.121/2018**

**João Pessoa 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE**

Art. 1o. Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em face da Cooperativa dos Citricultores de Matinhas e Região- COOPERTANGE, Matinhas, CNPJ nº 08.171.267/0001-53, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 006/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório cir-

cunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

**PORTARIA Nº. 122/2018**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

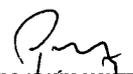
**RESOLVE**

Art. 1o. Instaurar **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em face da Cooperativa Agropecuária Mista de Pocinhos, CNPJ nº 01.086.402/0001-13, em razão da ausência de prestação de contas final do CONVÊNIO Nº 008/2010 - SEPLAG/SEDAP, firmado entre a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca/SEDAP, como Concedentes, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES, e o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba - FUNCEP, como INTERVENIENTE, e a Associação como CONVENIENTE.

Art. 2º. Designar **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1, **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula nº 166.872-2; **JOSÉ GOMES SOBRINHO**, matrícula nº 153.529-3, e **LUIS BELARMINO SANTOS**, matrícula nº 169.689-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** de conformidade com a legislação de regência, em decorrência da ausência de apresentação da prestação de contas final do convênio do Convênio supracitado, quantificando possíveis danos ao Erário Público e identificando os responsáveis pelo dano decorrente.

Art. 3o. A Comissão apresentará no final do prazo da presente Portaria, relatório circunstanciado sobre o assunto, com clareza e fundamentação legal de tudo quanto for apurado, em 60 (sessenta) dias.

Art. 4o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

#### EXTRATO DO EDITAL 006/2018 – FAPESQ/PB – MCT/CNPQ

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**, vinculada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito do Edital de Programa de Apoio à Núcleos de Excelência - PRONEX, torna público o Resultado Final dos projetos aprovados e classificados nas Faixas A e B.

| FAIXA | Projeto   | Proponente                      | Situação |
|-------|---|---------------------------------|----------|
| A     | Núcleo de excelência em Biomateriais e biotecnologia: desenvolvimento de Biomateriais Nanoestruturados  | Gelmires de Araújo Neves        | Aprovado |
| A     | Estudo da Dinâmica da Mesosfera- Termosfera-Ionosfera Equatorial Brasileira   | Amauri Frago de Medeiros        | Aprovado |
| A     | Construção do Radiotelescópio Bingo no Sertão Paraibano   | Francisco de Assis de Brito     | Aprovado |
| A     | Passado, Presente e Futuro da Caatinga: História, Ecologia e Conservação da Herpetofauna Frente às Mudanças Ambientais  | Daniel Oliveira Mesquita        | Aprovado |
| A     | Processos Biotecnológicos para Beneficiamento de Resíduos Agroindustriais   | Marta Suely Madruga             | Aprovado |
| A     | Degradação Fotocatalítica de Microcistina- Ir em água de abastecimento: identificação, quantificação e avaliação do potencial efeito da toxicidade dos produtos de transformação. | Wilton Silva Lopes              | Aprovado |
| A     | Núcleo Translacional de Doenças Cardiovasculares  | Valdir de Andrade Braga         | Aprovado |
| A     | Neuroestimulação Associada a Intervenção Cognitiva no tratamento da Doença de Alzheimer: Ensaio Clínico, Duplo-Cego, Randomizado.   | Nelson Torro Alves              | Aprovado |
| A     | Núcleo de Excelência em Internet das Coisas   | Raimundo Freire Carlos Silvério | Aprovado |

|   |  |                                     |                                     |
|---|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| A | Modulação da Microbiota Ruminantial em pequenos Ruminantes sobre a qualidade da carne e do leite caprino: uma abordagem Metagenômica | Edson Mauro Santos                  | Aprovado                            |
| A | Modelagem Agrometeorológica de hortaliças e forragens cultivadas em diferentes condições Edafoclimáticas do Estado da Paraíba        | Vicente de Paulo Rodrigues da Silva | Aprovado                            |
| A | Núcleo de excelência em pesquisas ambientais (NEPAM): ações globais para um desenvolvimento sustentável                              | Ieda Maria Garcia dos Santos        | Classificado em Prioridade 2 (dois) |
| A | Contribuições para a Epidemiologia e o controle da Leptospirose em animais de produção e silvestres em Condições Semiáridas          | Sérgio Santos de Azevedo            | Classificado em Prioridade 2 (dois) |
| A | Processamento de Energia em Redes Elétricas Inteligentes   | Maurício Beltrão da Rossiter Corrêa | Classificado em Prioridade 2 (dois) |
| B | Urbanização Contemporânea: Reestruturação e desigualdades socioespaciais   | Doralice Sátyro Maia                | Aprovado                            |
| B | Aspectos qualitativos em análise não-linear e suas aplicações  | Daniel Marinho Pellegrino           | Aprovado                            |
| B | Tópicos Atuais em Física de Partículas e Campos e Aplicações   | Dionisio Bazeia Filho               | Aprovado                            |
| B | Estudo por primeiros princípios das propriedades óticas e mecânicas de nanoestruturas BxNyCz   | Sérgio André Fontes Azevedo         | Classificado em Prioridade 2 (dois) |

Campina Grande, 28 de dezembro de 2018.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

## EDITAIS DE CHAMADAS

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

#### EXTRATO DA CHAMADA UK ACADEMIES 2018 - FAPESQ/CONFAP

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, tornam público o presente edital, por meio de chamada de proposta de projetos de pesquisa entre Fundo Newton e a *Academy of Medical Sciences*, a *British Academy*, a *Royal Academy of Engineering* e a *Royal Society*, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no âmbito da chamada *The UK Academies 2018*, por meio de Bolsas de Estudo, Auxílio à Mobilidade de Pesquisa e Prêmio Jovem Pesquisador do Reino Unido.

#### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa oferecer suporte a pesquisadores baseados em universidades do Reino Unido e Instituições de pesquisa dispostas a trabalhar em instituições de pesquisa no Brasil, em colaboração com colegas locais, por meio de Bolsas de Estudo, Auxílio à Mobilidade de Pesquisa e Prêmio Jovem Pesquisador do Reino Unido;
2. A FAPESQ estabelece como critério o apoio ao Auxílio à Mobilidade de Pesquisa para pesquisadores do Reino Unido que tenham missão de até 15 dias, sendo contemplados com passagens aéreas (ida e volta em classe econômica), seguro viagem, além de diárias que seguirão os valores estabelecidos pela tabela do CNPq.
3. As candidaturas poderão ser submetidas a partir do dia 14 de dezembro de 2018 e encerrará em 25 de março de 2019 às 12 horas (horário de Brasília) no site <http://sigconfap.ledes.net> devendo ser preenchida em língua inglesa;
4. As candidaturas serão avaliadas por um painel de seleção, tendo como critérios a qualidade do projeto de pesquisa proposto, o histórico do candidato e da instituição anfitriã do exterior na área da pesquisa proposta. Os demais critérios encontram-se disponível no site [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br). Para mais informações sobre esta chamada, gentileza contatar [fundonewton.confap@gmail.com](mailto:fundonewton.confap@gmail.com). Para pesquisadores que necessitam de suporte pelo CNPq, entrar em contato pelo e-mail [UKACA@cnpq.br](mailto:UKACA@cnpq.br);
5. A divulgação dos resultados será em julho de 2019 no D.O.E, no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) e no site da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));
6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 14 de dezembro de 2018.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

#### EXTRATO DA CHAMADA JPI OCEANS 2018 - FAPESQ/CONFAP

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, tornam público o presente edital, em conjunto com o *Joint Programming Initiative Healthy and Productive Seas and Oceans (JPI Oceans)*, voltada para o desenvolvimento de pesquisas sobre o impacto dos microplásticos nos oceanos.

#### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. A chamada está voltada para o desenvolvimento de pesquisas sobre o impacto dos microplásticos nos oceanos, buscando a promoção da cooperação europeia e transatlântica quanto ao tema, de forma a contribuir para a *Regional Seas Conventions*, para a implantação da Declaração de Belém e para as metas do G7, G20 e das Nações Unidas para a redução de poluição de (micro) plástico no oceano;
2. Para concorrer à chamada, a pesquisa deve contemplar um dos quatro temas do edital: a) Identificação, caracterização e quantificação de grandes fontes de microplásticos, em especial mecanismos e escalas de tempo da fragmentação de macroplásticos; b) Nova amostragem e métodos analíticos, com foco em menores (nano) partículas e métodos de medição in situ para todas as matrizes (água, sedimento, biota); c) Monitoramento e mapeamento de microplásticos no ambiente marinho, incluindo seus efeitos no mesmo; e d) Formas de como reduzir o despejo de plástico no ambiente marinho, incluindo novas formas de reciclagem, de forma a aumentar a consciência da população, promover mudanças comportamentais e análises sócio-econômicas;
3. As propostas de financiamento envolvem grupos de pesquisa de pelo menos três países elegíveis para financiamento. Para esta chamada, a FAPESQ terá como aporte o valor de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), apoiando projetos de até € 40.000,00 (quarenta mil euros). Os recursos serão destinados exclusivamente para instituições de pesquisa paraibanas, porém pesquisadores de outros países podem ser envolvidos em projetos sem serem elegíveis para receber fundos, no entanto não podem coordenar o projeto;
4. Os proponentes devem ter doutorado e estarem ligados a uma das instituições de pesquisa localizadas no estado da Paraíba, por meio da FAPESQ. A duração do projeto é de no máximo três anos;
5. As propostas devem ser submetidas on-line e no idioma inglês através da ferramenta de submissão <https://epss-jpi-oceans.ptj.de/Call> 2018. As propostas apresentadas serão verificadas num processo de duas etapas para elegibilidade: a) avaliando os critérios de elegibilidade definidos no Anúncio de Chamada (Call Secretariat) e b) avaliando os critérios nacionais de elegibilidade, conforme descrito nas regras nacionais de financiamento dos países (todos os parceiros financiadores).
6. A submissão das propostas inicia-se em 20 de novembro de 2018 e encerrará no dia 28 de fevereiro de 2019.
7. A divulgação dos resultados será em dezembro de 2019 no D.O.E, no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) e no site da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));
8. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-

772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 20 de novembro de 2018.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

#### EXTRATO DA CHAMADA WATER JPI 2017 - FAPESQ/CONFAP

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, tornam público a presente chamada, por meio do *Water Joint Programming Initiative (Water JPI)* voltada para a gestão de recursos hídricos em apoio aos objetivos do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas.

#### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. No âmbito da ação de coordenação e Apoio IC4WATER, aprovada pela Comissão Europeia, no âmbito do programa Horizon 2020 e com a participação do CONFAP e da FAPESQ, lançam a presente chamada com intuito de inovar e apoiar implementação das políticas da água;
2. A chamada é voltada a pesquisadores a Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa localizadas no Estado da Paraíba, devendo os interessados seguir as instruções constantes na chamada, disponível no site <http://www.waterjpi.eu/joint-calls/joint-call-2017> ;
3. A FAPESQ poderá contribuir com um máximo de € 75.000 para apoiar o número total de projetos aprovados no âmbito desta chamada e submetidos pelos investigadores Principais do Estado da Paraíba. Os pesquisadores interessados nesta Chamada também devem consultar as condições estabelecidas no Convite à apresentação de propostas lançado pela iniciativa Water JPI como uma chamada conjunta de 2017. Um Fórum de Pesquisadores do LinkedIn foi criado pelo JPI de Água para incentivar a discussão e o trabalho em rede entre pesquisadores na área de RDI em Água e dedicado a esta oportunidade: <https://www.linkedin.com/groups/8455262> ;
4. As candidaturas poderão ser submetidas a partir do dia 11 de outubro de 2017 e encerrará em 11 de dezembro de 2017 para envio das pré-propostas; e no dia 27 de junho de 2017 às 17 horas (horário de Brasília) para envio das propostas completas.
5. As candidaturas serão avaliadas por um painel de seleção, tendo como critérios a qualidade do projeto de pesquisa proposto, o histórico do candidato e da instituição anfitriã do exterior na área da pesquisa proposta. Os demais critérios encontram-se disponível no site [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e para mais esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato pelo e-mail [jjwater@fapesq.rpp.br](mailto:jjwater@fapesq.rpp.br) ou [elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com) ;
6. A divulgação dos resultados será em Novembro de 2018 no D.O.E, no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) e no site da FAPESQ ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br));
7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), no site do CONFAP (<http://confap.org.br/>) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 11 de outubro de 2017.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

#### EXTRATO DA CHAMADA WATER JPI 2017 - FAPESQ/CONFAP

O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, por meio do *Water Joint Programming Initiative (Water JPI)* voltada para a gestão de recursos hídricos em apoio aos objetivos do desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, tornam público o resultado final das candidaturas submetidas.

| NOME                        | PAÍSES PARTICIPANTES              | PROJETO   |
|-----------------------------|-----------------------------------|---|
| Cristiano das Neves Almeida | Brasil, Alemanha, Chipre e França | Smart framework for real-time monitoring and control of subsurface processes in managed aquifer recharge applications |

Campina Grande, 08 de novembro de 2018.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Presidente da FAPESQ

## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 304/2018

DATA 21/12/2018

LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

REG CGE: 18-01215-7

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA NO GRAMADO DO CAMPO PROFISSIONAL DOS ESTÁDIOS JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO "O ALMEIDÃO", DO ESTÁDIO ERNANI SÁTYRO "O AMIGÃO" E DA VILA OLÍMPICA PARAHYBA RONALDO MARINHO, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL / PARA ATENDIMENTO DOS ESTÁDIOS ALMEIDÃO, AMIGÃO E VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

| ITEM | CÓD   | MARCA             | FORNECEDOR         |                | UNID | QTDE | UNITÁRIO  | TOTAL     | TOTAL PERÍODO |
|------|-------|-------------------|--------------------|----------------|------|------|-----------|-----------|---------------|
|      |       |                   | RAZÃO SOCIAL       | CNPJ           |      |      |           |           |               |
| 1.0  | 34269 | T SANTANA A SILVA | T SANTANA SILVA ME | 09403599000189 | Un   | 1    | 31.600,00 | 31.600,00 | 379.200,00    |

|             |       |                  |                  |                |    |   |           |           |            |
|-------------|-------|------------------|------------------|----------------|----|---|-----------|-----------|------------|
| 2.0         | 91835 | QUATRO R CF LTDA | QUATROR CF LTDA. | 03513480000182 | Un | 1 | 25.697,99 | 25.697,99 | 308.375,88 |
| 3.0         | 91836 | QUATRO R CF LTDA | QUATROR CF LTDA. | 03513480000182 | Un | 1 | 24.989,99 | 24.989,99 | 299.879,88 |
| VALOR TOTAL |       |                  |                  |                |    |   |           | 82.287,98 | 987.455,76 |

ATENÇÃO: O VALOR FOI MULTIPLICADO POR UM PERÍODO DE 12 meses

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
João Pessoa, \_\_\_\_\_

## EXTRATO

### SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 13-01478-1  
Nº do Contrato 0040/2013  
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO  
Contratado NUTRICASH SERVIÇOS LTDA  
Valor Original do Contrato 44.532.000,00  
Nº do Aditivo 8  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
Valor do aditivo 55.191.847,50  
Período da vigência do Contrato 11/7/2013 A 28/12/2019  
Data da assinatura do aditivo 27/12/2018  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 231.933.789,00  
Gestor do Contrato LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Secretaria de Estado do Governo

## EXTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 16-00064-1  
Nº do Contrato 0011/2015  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
Contratado KAIROS SEGURANÇA LTDA  
Valor Original do Contrato 312.789,60  
Nº do Aditivo 03  
Objeto do aditivo ADITIVAÇÃO DE PRAZO (01 ANO) E REALINHAMENTO DE VALOR COM AJUSTE DE ACRÉSCIMO DE 3,25%.  
Valor do aditivo 190.487,52  
Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.100.00  
Período da Vigência do Contrato 18/12/2015 A 18/12/2019  
Data da Assinatura do aditivo 18/12/2018  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 781.974,00  
Gestor do Contrato LAURO FIGUEIREDO SOBRINHO - Mat.: 1715241  
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SEC. EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

## Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

## EXTRATO

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 18-03697-0  
Nº do Contrato 0026/2018  
Contratante INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DA PARAÍBA  
Contratado TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO IMEQ/PB, VISANDO ATENDER A FROTA DESTE ÓRGÃO.  
Valor 300.000,00  
Classificação Funcional-Programática 21.204.22.665.5002.2464.0287.3390.39.283.01  
Período da Vigência do Contrato 2/1/2019 A 31/12/2019  
Data da Assinatura 14/12/2018  
Gestor do Contrato CELIA DE ASSIS GONÇALVES - Mat.: 0963-6  
ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAUJO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

## EXTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 18-03702-0  
Nº do Contrato 0008/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
Contratado HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS PARA EVENTOS.  
Valor 1.204.426,40  
Classificação Funcional-Programática 29.101.24.131.5001.4908.0287.3390.39.100.00  
Período da Vigência do Contrato 27/12/2018 A 27/12/2019  
Data da Assinatura 27/12/2018  
Gestor do Contrato DANIELLY BRILHANTE DE MOURA - Mat.: 152.558-1  
LUÍS INÁCIO RODRIGUES TÔRRES - SECRETÁRIO

## Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

## EXTRATO

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 18-03701-1  
Nº do Contrato 0001/2018  
Contratante INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR  
Contratado CLÍNICA MONTENEGRO PSICOLOGIA ME  
Objeto O CONTRATO ORA CELEBRADO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA (VER EM ANEXO DETALHAMENTO) AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO CONTRATANTE, OS QUAIS PASSAM A DENOMINAR-SE USUÁRIOS.  
Valor 80.000,00  
Classificação Funcional-Programática 25.250.10.302.5007.4309.0287.3390.39.110.00  
Período da Vigência do Contrato 30/11/2018 A 30/11/2020  
Data da Assinatura 30/11/2018  
Gestor do Contrato FLORA ELVIRA RODRIGUES DE AMORIM - Mat.: 613.380-1  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA - SUPERINTENDENTE

## Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

## EXTRATO

### INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 17-02522-2  
Nº do Contrato 0002/2017  
Contratante INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA  
Contratado AMBIENTAGRO ENGENHARIA LIMITADA - EPP  
Valor Original do Contrato 3.651.322,48  
Nº do Aditivo 03  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30.12.2018 PARA ATE 30.12.2019, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR.  
Valor do aditivo 0,00  
Classificação Funcional-Programática 32.203.21.631.5002.4442.0287.3390.39.283.00  
Período da Vigência do Contrato 17/10/2017 A 30/12/2019  
Data da Assinatura do aditivo 17/12/2018  
Gestor do Contrato ADEMAR MACULAM - Mat.: 8103-5  
NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES - DIRETOR PRESIDENTE

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

## EXTRATO

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 18-03698-8  
Nº do Contrato 0009/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Contratado PARAIBA TURISMO EIRELI EPP  
Objeto LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO 29 SALÃO DO ARTE-



SANATO DA PARAIBA, QUE ACONTECERÁ EM JOÃO PESSOA DE 18/12/2018 A 13/01/2019  
 Valor 19.006,00  
 Classificação Funcional-Programática 21.101.23.691.5009.2453.0287.3390.39.100.00  
 Período da Vigência do Contrato 7/12/2018 A 5/4/2019  
 Data da Assinatura 7/12/2018  
 Gestor do Contrato LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA - Mat.: 1826191  
 ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Aditivo de Contrato  
 N° do Cadastro 14-01317-7  
 N° do Contrato 0009/2014  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS REC. HÍDRICOS, DO MEIO-AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Contratado CONSÓRCIO ÁGUA DOCE - SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES  
 Valor Original do Contrato 9.726.276,78  
 N° do Aditivo 07  
 Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 26/5/2014 A 20/4/2019  
 Data da Assinatura do aditivo 20/12/2018  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 11.514.984,73  
 Gestor do Contrato ISNALDO CÂNDIDO DA COSTA - Mat.: 125.023-0  
 DEUSDETE QUEIROGA FILHO - SECRETARIO TITULAR

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0005/2018)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Higiene Predial e Conservação, com Fornecimento de Mão-De-Obra e Mão de Obra Especializada nas Funções de Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro e Jardineiro, Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos Necessários Para a Sede do Detran-Pb, Postos e Ciretrans Espalhadas Pelo Estado.  
 INTERESSADO: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 07.990.965/0001-18

Valor mensal: R\$ 231.980,33 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Período contratação: 06 meses

Classificação Funcional-Programática: 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.270

Reserva Orçamentária: 00339

Registro na CGE: 18-01278-6

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 24, inciso IV

RATIFICO nos termos do artigo 26 caput da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 0005/2018, fundamentada no Art. 24, IV e em conformidade com o parecer jurídico n.º: 621/2018/ASSEJUR/DETRAN-PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2018.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
 Diretor Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

### EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato  
 N° do Cadastro 17-00023-8  
 N° do Contrato 0035/2016  
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Contratado RCA CONSTRUÇÕES LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.331.206,74  
 N° do Aditivo 07  
 Objeto do aditivo ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 9/12/2016 A 9/4/2019  
 Data da Assinatura do aditivo 10/12/2018  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.663.963,68  
 Gestor do Contrato FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA - Mat.: 51721  
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2018

REGISTRO N.º 18-01113-4

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GS n.º 258/2018, torna público e comunica aos interessados que a empresa **KADIMA GERENCIAMENTO DE OBRA LTDA EPP** impetrou recurso administrativo questionando o resultado do julgamento de classificação para a licitação acima referenciada. O processo está à disposição na sala da CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

Alexandre Dinoá Duarte Guerra  
 Presidente do Certame

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA N.º 026/2018

REGISTRO N.º 18-00977-1

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GS n.º 258/2018, torna público que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **COMTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA** e **AP ENGENHARIA LTDA**, relativamente ao julgamento da fase de HABILITAÇÃO por esta CPL na licitação supramencionada, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, tornando INABILITADAS as seguintes empresas: **SG - INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA**; **BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **GASA ENGENHARIA LTDA EPP**; **RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP**; **PLANA EDIFICAÇÕES LTDA** e **RCA CONSTRUÇÕES LTDA**. Fica desde já marcada para **09/01/2019 às 09h00** a data de abertura de Propostas de Preços. Os processos estão à disposição na sala da CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

Alexandre Dinoá Duarte Guerra  
 Presidente do Certame

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018

REGISTRO N.º 18-00362-7

OBJETO: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VIADUTO **ELPÍDIO DE ALMEIDA EM CAMPINA GRANDE/PB**. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GS n.º 258/2018, torna público e comunica aos interessados, que em sessão pública realizada às 09h00 do dia 28 de dezembro de 2018, a licitação acima referenciada foi declarada **DESERTA**.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

Alexandre Dinoá Duarte Guerra  
 Presidente do Certame

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 16-01806-1

N° do Contrato 0023/2016

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Contratado CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Valor Original do Contrato 26.388.084,04

N° do Aditivo 09

Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE NONO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 023/2016 - SESDS, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93 PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PMR (PROFESSIONAL MOBILE RADIO) DE PADRÃO ABERTO (TETRA TERRESTRIAL TRUNKED RADIO).

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 21/9/2016 A 23/3/2019

Data da Assinatura do aditivo 10/12/2018

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 30.967.577,38

Gestor do Contrato FABIANO DE ABRANTES VIEIRA - Mat.: 155.122-1

CLAUDIO COELHO LIMA - SECRETÁRIO

**Secretaria de Estado  
das Finanças****LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2018  
DOAÇÃO Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.000.000072.2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, referente ao Processo de Doação nº 0001/2018, RATIFICO o correspondente procedimento, que tem por objeto a doação de 02 (dois) veículos PRISMA placa HHX8123 e NGV0601 para atender as necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 18-03703-8  
Nº do Contrato 0001/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS  
Contratado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Objeto DOAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PRISMA PLACA HHX8123 E NGV0601 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Valor 0,00  
Classificação Funcional-Programática 99.999.99.999.9999.9999.9999.99.100.99  
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 28/12/2028  
Data da Assinatura 28/12/2018  
AMANDA ARAUJO RODRIGUES - SECRETÁRIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

**Companhia de Água e  
Esgotos do Estado da Paraíba****EXTRATO**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

**Extrato de Contrato**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 0201/2017  
Nº do CONTRATO: 0185/2017  
TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)  
CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.  
CONTRATADO: LUAN DE LUNA SANTOS  
Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Física Especializada, para Implantação WEB do Sistema de Gestão de Contas de Energia da CAGEPA, no Estado da Paraíba.  
Acordam e ajustam os CONTRATANTES em PRORROGAR O PRAZO de vigência do respectivo CONTRATO por mais 90 (noventa) dias, com efeito, a partir de 18/11/2018, ficando previsto o término para o dia 16/02/2019, consoante Justificativa Técnica identificada através do Processo Administrativo nº. U1118-35817.  
Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO Nº 0185/2017, firmado entre partes, em 17/11/2017, que não colidirem com as estabelecidas no presente PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO.  
Período da Vigência: 18/11/2018 a 16/02/2019.  
Data da Assinatura: 16/11/2018.  
HÉLIO PAREDES CUNHA LIMA  
DIRETOR PRESIDENTE

**A União - Superintendência de  
Imprensa e Editora****EXTRATO**

UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 17-00227-3  
Nº do Contrato 0002/2017  
Contratante A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA  
Contratado MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Valor Original do Contrato 14.400,00  
Nº do Aditivo 02  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
Valor do aditivo 14.400,00  
Período da Vigência do Contrato 4/1/2017 A 4/1/2020

Data da Assinatura do aditivo 26/12/2018  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 28.800,00  
Gestor do Contrato ANA OTÍLIA DE GUADALUPE MEIRA - Mat.: 1200320  
ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES - SUPERINTENDENTE

**Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano****EXTRATOS**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 18-81032-2  
Nº do Instrumento 0049/2018  
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
Valor Original do Instrumento 50.000,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 26/6/2018 A 30/6/2019  
Data da Assinatura do aditivo 20/12/2018  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**

Nº do Cadastro 18-80990-1  
Nº do Instrumento 0040/2018  
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Convenente ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MEDICÂNCIA - AMEM  
Valor Original do Instrumento 80.000,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ALTERANDO A CLÁUSULA DÉCIMA.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 10/6/2018 A 28/2/2019  
Data da Assinatura do aditivo 26/12/2018  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrat**

Nº do Cadastro 17-03216-4  
Nº do Contrato 1592/2017  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Contratado INSTITUTO FRANCISCO MARIANO  
Valor Original do Contrato 600.000,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACRESCEM AO VALOR ORIGINAL, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA.  
Valor do aditivo 600.000,00  
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.306.5008.4594.0287.3390.39.179.00  
Período da Vigência do Contrato 13/12/2017 A 13/12/2019  
Data da Assinatura do aditivo 12/12/2018  
Gestor do Contrato ADRIANA NÓBREGA GUIMARÃES - Mat.: 1834444  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 18-01337-6  
Nº do Contrato 0149/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Contratado COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDÁRIOS - COOP-SSOL  
Valor Original do Contrato 599.900,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEXTA.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Contrato 12/1/2018 A 31/12/2019  
Data da Assinatura do aditivo 27/12/2018  
Gestor do Contrato ADRIANA NÓBREGA GUIMARÃES - Mat.: 1834444  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 18-01569-7  
Nº do Contrato 0253/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
Contratado ZELO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI  
Valor Original do Contrato 168.637,32  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA.  
Valor do aditivo 168.637,32  
Classificação Funcional-Programática 27.101.11.334.5002.2836.0287.3390.39.158.00



**Período da Vigência do Contrato** 25/6/2018 A 25/6/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 17/12/2018  
**Gestor do Contrato** ADRIANA NÓBREGA GUIMARÃES - Mat.: 1834444  
**GILVANEIDE NUNES DA SILVA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 17-02075-1  
**Nº do Contrato** 1175/2017  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP  
**Valor Original do Contrato** 244.000,00  
**Nº do Aditivo** 03  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 19/9/2017 A 30/12/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 27/12/2018  
**Gestor do Contrato** ADRIANA NÓBREGA GUIMARÃES - Mat.: 1834444  
**GILVANEIDE NUNES DA SILVA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-02008-9  
**Nº do Contrato** 0270/2018  
**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
**Contratado** J. CARNEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Valor Original do Contrato** 1.438.000,00  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR A VIGÊNCIA, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 9/7/2018 A 8/3/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 26/12/2018  
**Gestor do Contrato** ADRIANA NÓBREGA GUIMARÃES - Mat.: 1834444  
**GILVANEIDE NUNES DA SILVA** - SECRETÁRIA DE ESTADO

## Universidade Estadual da Paraíba

### EXTRATOS

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**Extrato de Rescisão de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03057-2  
**Nº do Contrato** 1316/2018  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** N. H. COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP  
**Valor Original do Contrato** 2.365,00  
**Objeto** RESCISÃO DO CONTRATO DE 1316/2018, CUJO OBJETO ERA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.  
**Valor** 2.365,00  
**Período da Vigência do Contrato** 1/10/2018 A 30/12/2018  
**Data da Assinatura** 19/12/2018  
**Gestor do Contrato** THIAGO SILVA ARAÚJO - Mat.: 102123-1  
**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR** - REITOR

**Extrato de Rescisão de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03232-0  
**Nº do Contrato** 1591/2018  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME  
**Valor Original do Contrato** 1.489,80  
**Objeto** RESCISÃO DO CONTRATO 1591/2018, CUJO OBJETO ERA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS E CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS VIII, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.  
**Valor** 1.489,80  
**Período da Vigência do Contrato** 25/10/2018 A 24/12/2018  
**Data da Assinatura** 20/12/2018  
**Gestor do Contrato** MANUEL ANTONIO GORDÓN NÚÑEZ - Mat.: 8255846  
**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR** - REITOR

**Extrato de Rescisão de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03496-9  
**Nº do Contrato** 1320/2018  
**Contratante** UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
**Contratado** MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI  
**Valor Original do Contrato** 56.367,99  
**Objeto** RESCISÃO DO CONTRATO 1320/2018, CUJO OBJETO ERA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA OS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA – CAMPUS I, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB.  
**Valor** 56.367,99  
**Período da Vigência do Contrato** 26/11/2018 A 26/12/2018  
**Data da Assinatura** 19/12/2018  
**Gestor do Contrato** THIAGO SILVA ARAÚJO - Mat.: 102123-1  
**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR** - REITOR

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

### EXTRATOS

#### AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03699-6  
**Nº do Contrato** 0017/2018  
**Contratante** AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A  
**Objeto** FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, SOB A FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO-ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA.  
**Valor** 234.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 31.208.18.541.5004.4481.0287.3390.39.270.26  
**Período da Vigência do Contrato** 3/12/2018 A 3/12/2019  
**Data da Assinatura** 3/12/2018  
**Gestor do Contrato** JOACY MENDES NÓBREGA - Mat.: 111.129-9  
**JOÃO FERNANDES DA SILVA** - DIRETOR PRESIDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03089-1  
**Nº do Contrato** 0006/2017  
**Contratante** AGÊNCIA EXEC. DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** LOCALIZA RENT A CAR S/A  
**Valor Original do Contrato** 68.328,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** ADITIVO DE TEMPO E DE VALOR, REFERENTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.  
**Valor do aditivo** 71.040,62  
**Classificação Funcional-Programática** 31.208.18.541.5004.4482.0287.3390.39.283.64  
**Período da Vigência do Contrato** 13/11/2017 A 13/11/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 12/11/2018  
**Gestor do Contrato** RODRIGO RODRIGUES FELINTO - Mat.: 111.152-2  
**JOÃO FERNANDES DA SILVA** - DIRETOR PRESIDENTE

## Polícia Militar da Paraíba

### EXTRATOS

#### POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-02449-1  
**Nº do Contrato** 0029/2018  
**Contratante** POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 204.000,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0029/2018.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 30/7/2018 A 31/7/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 20/12/2018  
**Gestor do Contrato** GIUSEPPE BRUNO RODRIGUES LIMA - Mat.: 521.307-0  
**EULLER DE ASSIS CHAVES** - COMANDANTE GERAL DA PMPB

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 18-03553-1  
**Nº do Contrato** 0065/2018  
**Contratante** POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA  
**Contratado** MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA  
**Valor Original do Contrato** 308.157,65  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** ALTERAR VIGÊNCIA CONTRATUAL  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 26/11/2018 A 31/7/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 27/12/2018  
**Gestor do Contrato** EDVALDO GOMES SILVA - Mat.: 518.192-5  
**EULLER DE ASSIS CHAVES** - COMANDANTE GERAL DA PMPB



## Programa Empreender da Paraíba

### LICITAÇÃO

#### PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – Nº 023/2018**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.901.000085.2015**  
**PROCESSO EMPREENDER Nº SEE.2018.00197**

Nos termos dos elementos constantes do Processo Nº SEE.2018.00197 e observado o parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº 0001/2015, originada da Inexigibilidade nº 0001/2015, baseada no art. 25 Caput da lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o correspondente procedimento, que tem por objeto: a contratação da CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE JOÃO PESSOA, tendo em vista a prestação de serviços de Proteção ao Crédito, para a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, em favor da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ nº 09.117.631/0001-60, pelo valor total de R\$ R\$ 28.428,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito Reais), para a contratação em referência.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2018.

**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária Executiva do Empreendedorismo

### EXTRATOS

#### FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 17-00030-1  
**Nº do Contrato** 0007/2016  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
**Contratado** RADIO TABAJARA SUPERINTENDENCIA DE RADIODIFUSÃO  
**Valor Original do Contrato** 24.000,00  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0007/2016 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 30/12/2018 E COM ENCERRAMENTO EM 30/12/2019, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2018), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/199, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS, ENTRE OUTROS E VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.  
**Valor do aditivo** 24.000,00  
**Período da Vigência do Contrato** 29/12/2016 A 30/12/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2018  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 48.000,00  
**Gestor do Contrato** HUGUENBERG MARIANO SOUZA - Mat.: 182.885-1  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES** - SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 15-00698-1  
**Nº do Contrato** 0001/2015  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
**Contratado** CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE JOÃO PESSOA  
**Valor Original do Contrato** 24.456,00  
**Nº do Aditivo** 04  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0001/2015 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 01/01/2019 E COM ENCERRAMENTO EM 31/12/2019, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2018), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/199, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E VALOR DE R\$ R\$ 28.428,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS), COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.  
**Valor do aditivo** 28.428,00  
**Período da Vigência do Contrato** 17/4/2015 A 31/12/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2018  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 106.512,00  
**Gestor do Contrato** RAFAELA ISMAEL DE OLIVEIRA - Mat.: 1707248  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES** - SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 17-00039-4  
**Nº do Contrato** 0013/2016  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
**Contratado** LOGON SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP  
**Valor Original do Contrato** 130.200,00  
**Nº do Aditivo** 02  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0013/2016 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 05/01/2019 E COM ENCERRAMENTO EM 05/01/2020, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADOS: O

OBJETO, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PROCESSOS DE MICROCRÉDITO ORIENTADO E ASSESSORIA PARA MIGRAÇÃO ELETRÔNICA DE BASE DE DADOS; E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUE É DE R\$ 130.200,00 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS); TUDO COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.

**Valor do aditivo** 130.200,00  
**Período da Vigência do Contrato** 4/1/2017 A 5/1/2020  
**Data da Assinatura do aditivo** 28/12/2018  
**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 260.400,00  
**Gestor do Contrato** FABRICIO FEITOSA BEZERRA - Mat.: 182649-2  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES** - SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 17-03383-7  
**Nº do Contrato** 0012/2017  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
**Contratado** KAIROS SEGURANCA LTDA  
**Valor Original do Contrato** 241.057,92  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0012/2017 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 01/01/2019 E COM ENCERRAMENTO EM 31/12/2019, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/199, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E VALOR DE R\$ 241.057,92 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), COM SUPORTE LEGAL NO PRINCÍPIO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLADO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA LEI N. 8.666/1993 AO REGULAMENTAR O COMANDO CONSTITUCIONAL MENCIONADO.  
**Valor do aditivo** 241.057,92  
**Período da Vigência do Contrato** 1/1/2018 A 31/12/2019  
**Data da Assinatura do aditivo** 24/12/2018  
**Gestor do Contrato** CLAYTON MONTEIRO BARREIRO DE ARAÚJO - Mat.: 1841432  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES** - SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO

## Secretaria de Estado da Saúde

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GABINETE DA SECRETARIA

##### CONVÊNIO Nº 41/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
**Conveniente:** AVILA S/S LTDA – MECNPJ: 08.182.534/0001-98  
**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018  
**Vigência:** 05 anos  
**OBJETO:** ESTABELECEM CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

##### CONVÊNIO Nº 40/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
**Conveniente:** ARLI – CURSOS TÉCNICOS – EIRELI – ME – GRAU TÉCNICO CNPJ: 21.596.613/0001-03  
**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018  
**Vigência:** 05 anos  
**OBJETO:** ESTABELECEM CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

##### CONVÊNIO Nº 42/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
**Conveniente:** CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA – ME (CETEP) CNPJ: 20.627.803/0001-88  
**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018  
**Vigência:** 05 anos  
**OBJETO:** ESTABELECEM CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

##### CONVÊNIO Nº 43/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
**Conveniente:** CENTRO DE TREINAMENTO EM IMAGENOLOGIA (CETRIM) CNPJ: 11.003.856/0001-37  
**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018  
**Vigência:** 05 anos  
**OBJETO:** ESTABELECEM CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

##### CONVÊNIO Nº 44/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
**Conveniente:** CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS CNPJ: 19.768.173/0001-82  
**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018  
**Vigência:** 05 anos  
**OBJETO:** ESTABELECEM CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

##### CONVÊNIO Nº 45/2018

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS, MANTEDORA DA ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO (EESAP)  
**CNPJ:** 14.225.311/0001-06

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 46/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** COLÉGIO E CURSO O PATHENONCNPJ: 00.837.731/0001-96

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 47/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA CNPJ: 02.949.141/0001-82

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 48/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** ESCOLA ESTADUAL CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA PREFEITURA OSWALDO PESSOA CNPJ: 08.778.250/0001-69

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 49/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

**DRA. MIRIAM NÓBREGA CNPJ:** 04.112.320/0001-94

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 50/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL DE SAÚDE SANTA EMÍLIA LTDA CNPJ: 29.005.700/0001-50

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 51/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** ESCOLA TÉCNICA ROSA MÍSTICA CNPJ: 07.587.882/0001-82

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 52/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE DE CAMPINA GRANDE / UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA CAMPINA GRANDE CNPJ: 03.890.380/0003-37

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 53/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA CNPJ: 04.438.680/0001-80

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 54/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO LACERDA & GOLDFARB CNPJ: 03.945.249/0001-68

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 55/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOBREIRA & LACERDA LTDA

**CNPJ:** 10.934.894/0001-40

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 56/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** FACULDADE SÃO VICENTE DE PAULACNPJ: 05.474.470/0001-00

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 57/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO FIORESPIRANO PÓS-GRADUAÇÃO LTDA - MESCNPJ: 10.638.215/0001-96

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 58/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO FRANCISCO MARTINS NETO/CENTRO EDUCACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE CATOLÉ DO ROCHA-PBCNPJ: 40.976.524/0001-37

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 59/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO GEANDRO SAÚDE CNPJ: 30.761.211/0001-08

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 60/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA / FACULDADE REBOUÇAS DE CAMPINA GRANDE CNPJ: 13.445.508/0001-45

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 61/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUIÇÃO DE ENSINO IARA FALCÃO GUEDES ME

**CNPJ nº** 28.412.655/0001-96

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 62/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO (IEPB) CNPJ

**nº** 14.651.223/0001-23

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 63/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA (IESP) CNPJ

**nº** 70.118.716/0001-73

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **CONVÊNIO Nº 64/2018**

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

**Conveniente:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO DE JOÃO PESSOA (IET) CNPJ

**nº** 18.726.037/0001-67

**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018

**Vigência:** 05 anos

**OBJETO:** ESTABELECEER CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

#### **Extrato de Contrato**

**Nº do Cadastro** 18-03704-6

**Nº do Contrato** 0549/2018

**Contratante** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Contratado** INSTITUTO GERIR

**Objeto** GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS

**AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO**

**JANDUHY CARNEIRO - CHRJC, NO MUNICÍPIO DE PATOS.**

**Valor** 103.246.557,36

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.39.110.00

**Período da Vigência do Contrato** 1/12/2018 A 30/11/2020

**Data da Assinatura** 1/12/2018

**Gestor do Contrato** CAFOS - Mat.: 173.660-4

**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

#### **Extrato de CONVÊNIO**

**Nº do Cadastro** 18-81530-8

**Nº do Instrumento** 0039/2018

**Concedente** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Conveniente** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**Objeto** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORTALECER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA CONVENENTE, CONTRIBUINDO COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL, DEP. JOSÉ PEREIRA LIMA, VISANDO BENEFIICIAR O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL E AS POPULAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS QUE SE UTILIZAM DO SERVIÇO HOSPITALAR.

**Valor** 2.369.000,00

**Classificação Funcional-Programática** 25.101.10.302.5007.2950.0287.3340.41.110

**Período da Vigência do Instrumento** 21/12/2018 A 21/11/2019

**Data da Assinatura** 21/12/2018

**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**

## Laboratório Central de Saúde Pública

### EXTRATO

#### LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01413-5  
 Nº do Contrato 0003/2018  
 Contratante LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 Contratado CARLNASC ENGENHARIA CLINICA ME  
 Objeto CONserto e MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA  
 Valor 30.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.3390.39.160.00  
 Período da Vigência do Contrato 9/5/2018 A 9/5/2019  
 Data da Assinatura 9/5/2018  
 Publicado no DOE em 9/6/2018 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 Gestor do Contrato MARTA REJANE LEMOS FELINTO - Mat.: 138.688-3  
 MARTA REJANE LEMOS FELINTO - DIRETORA GERAL

## Companhia

### Paraibana de Gás - PBGÁS

### EXTRATOS

#### COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-00026-6  
 Nº do Contrato 0042/2017  
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS  
 Contratado S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP  
 Valor Original do Contrato 101.124,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo • ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE TRATA DE PREÇOS E VALOR, SOMANDO EM MAIS R\$ 101.124,00 (CENTO E UM MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS) AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO; • A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE TRATA DE PRAZOS, ADITANDO EM MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO CONTRATUAL, NOS MOLDES DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.  
 Valor do aditivo 101.124,00  
 Origem de Recursos  
 Período da Vigência do Contrato 29/12/2017 A 29/12/2019  
 Data da Assinatura do aditivo 28/12/2018  
 Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006  
 TATIANA DA ROCHA DOMICIANO - DIRETORA PRESIDENTE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-01472-1  
 Nº do Contrato 0032/2018  
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS  
 Contratado C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 186.909,44  
 Nº do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo • A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0032/2018, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI 8.666/1993; • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Origem de Recursos  
 Período da Vigência do Contrato 11/6/2018 A 8/3/2019  
 Data da Assinatura do aditivo 7/12/2018  
 Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006  
 TATIANA DA ROCHA DOMICIANO - DIRETORA PRESIDENTE

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de Pitimbu

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBÚ  
 SAAE DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

O SAAE DE PITIMBU torna público que fará realizar através do Presidente da CPL para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, no dia 15 de Janeiro de 2019 as 09:00h, tendo como objetivo: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM PROFUNDIDADE DE 150,00 M NO SÍTIO NAVALHO, DISTRITO DE ACAÚ, ZONA RURAL, PITIMBU/PB, sendo detalhamento dos serviços informados no Anexo I, parte integrante do presente edital. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede do SAAE de PITIMBU na Rua Luiz Xavier de Araújo, 31 Centro de Acaú – Pitimbu – PB. Maiores informações através do telefone/ Fone/Fax (83) 3259-1030 e no e-mail: saae.pmp@oi.com.br no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas. O edital estará disponível no site do TCE – PB ([www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br))

PITIMBU, 26 de Dezembro de 2018.

ABRAÃO LOPES DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CPL

## Câmara Municipal de Baraúna

### LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA

#### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Câmara Municipal de Baraúna, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO - Valor: R\$ 24.400,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3633-1074. E-mail: [camarabarauna@hotmail.com](mailto:camarabarauna@hotmail.com). Edital: <http://camarabarauna.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Baraúna – PB, 14 de Dezembro de 2018

SANDRA RALIANE DOS SANTOS GOMES  
 PRESIDENTE COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Câmara Municipal de Baraúna, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO - R\$ 24.400,00.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

JANDIR DE PONTES CÂNDIDO  
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARAUNA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2018. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Câmara Municipal de Baraúna, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Veronica Souto Henriques Mariano - CNPJ 26.535.874/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Câmara Municipal de Baraúna, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331074.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

SANDRA RALIANE DOS SANTOS GOMES  
 PRESIDENTE COMISSÃO

## Prefeitura Municipal de João Pessoa

### LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu a SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS DA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, em diversos bairros, em João Pessoa - PB.

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO RECURSO  
 PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 33003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do Centro de Comando e Controle - CCC, em João Pessoa/PB.



A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados, que o recurso interposto pela Empresa: EMKO CONSTRUTORA EIRELI, por meio do Processo adm. 2018/118998, datado em 29/11/18, foi recebido, tendo a Secretária de Planejamento do Município de João Pessoa NEGADO PROVIMENTO ao mesmo, permanecendo inalterado o resultado de julgamento de proposta publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial de União e no Jornal "A União" veiculados no dia 28 de novembro de 2018.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

**EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33004/2018

HOMOLOGO a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 33004/2018, Processo nº 2018/011914, destinada a contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Praça Antonio Gomes de Souza no bairro José Américo em João Pessoa/PB que culminou como FRACASSADA.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09128/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09062/2018**  
**PROCESSO ADM. Nº. 2018/069324**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CREIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09062/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, e do Decreto Municipal nº. 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

**EMPRESA: AMÉRICO FERREIRA MAIA NETO – EPP CNPJ: 22.609.826/0001-95 FONE/FAX: (85) 3035-0303/ (85) 98893-9467/ (85) 3275-9603 END.: Rua Chico Lemos, 1749 – Cid. Funcionários – Fortaleza/CE CEP: 60.824-042 EMAIL: licitacao@digiloc.net**

| ITEM | UNID. | PRODUTO/DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL.UNIT.  | VL.TOTAL      | MARCA                         |
|------|-------|---|--------|-----------|---------------|-------------------------------|
| 03   | UNID  | Confeção de Diários de Classe modelo 03, (Ciclo de Aprendizagem 2º ano), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>40 (Quarenta) folhas de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de direitos de aprendizagem (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de direitos de aprendizagem/observações (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas para diagnóstico inicial (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de observações (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm<br>40 (Quarenta) folhas de observações/resultado final (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas para Plano de Ensino (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas de observação (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de percentual de frequência do 2º ao 5º (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 2 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado.<br>Tema: Parque Solon de Lucena | 230    | R\$ 14,34 | R\$ 3.298,20  | DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES |
| 06   | UNID  | Confeção de Diários de Classe modelo 06, Fundamental II/Ciclo III e IV, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>50 (cinquenta) folhas de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>50 (cinquenta) folhas desempenho do aluno (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas para plano de aula (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas de observação (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de percentual de frequência do 6º ao 9º (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de pontos para prova final (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 2 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado.<br>Tema: Parque Solon de Lucena  | 10.150 | R\$ 8,75  | R\$ 88.812,50 | DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES |

|    |      |  |     |           |              |                               |
|----|------|--|-----|-----------|--------------|-------------------------------|
| 07 | UNID | Confeção de Diários de Classe modelo 07, para o Ciclo Alfabetização, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>50 (Cinquenta) folhas de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>50 (Cinquenta) folhas de descritores (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (Dez) folhas para Plano de Ensino (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (Dez) folhas de observação do plano de ensino (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de percentual de frequência do 2º ao 5º (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de pontos para prova final (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 2 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado.<br>Tema: Parque Solon de Lucena | 20  | R\$ 28,00 | R\$ 560,00   | DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES |
| 08 | UNID | Confeção de Diários de Classe modelo 08, EJA (Ciclo I e II), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>45 (cinquenta) folhas de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>45 (cinquenta) folhas de desempenho do estudante (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas para plano de ensino (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas de observação (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm<br>01 (uma) folha de tabela de percentual de frequência do 2º ao 5º (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>01 (uma) folha de tabela de pontos para prova final (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 2 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado.<br>Tema: Parque Solon de Lucena                 | 180 | R\$ 21,00 | R\$ 3.780,00 | DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES |
| 10 | UNID | Confeção de Diários de Classe modelo 10, para os Centros de Referência em Educação Infantil referente ao Maternal 02 e 03 anos, de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>30 (trinta) folhas de frequência/Desenvolvimento Infantil, Maternal 02 e 03 anos (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>30 (trinta) folhas para diagnóstico inicial (verso), 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre e condição de saúde 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas para Plano de Ensino (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas de observação do Plano de Ensino (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 1 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado.<br>Tema: Imagem do Crei  | 300 | R\$ 17,00 | R\$ 5.100,00 | DIGILOC IMPRESSÕES E SOLUÇÕES |

VALOR TOTAL: R\$ 101.550,70 (Cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09123/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09037/2018**  
**PROCESSO ADM. Nº. 2018/069564**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS, CREIS E DO PROJETO ABRAÇANDO O ESPORTE E VIVENDO EM MOVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09037/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, e do Decreto Municipal nº. 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

EMPRESA: SPORTTS MAGAZINE LTDA CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE/FAX: (83)3241-6886 END.: AVENIDA PEDRO I, 404-CENTRO-JOÃO PESSOA/PB. CEP: 58.013-021 EMAIL: stparaiba@hotmail.com

| ITEM   | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL. UNIT.   | TOTAL                                       | MARCA  |
|--|-------|---|--------|---|---|--------|
| 19   | Unid  | Fita de Ginástica Rítmica lisa, confeccionada em cetim com 6 metros de comprimento, com ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete.<br>Cor: | 12     | RS 27,25 (Vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). | RS 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais). | Pangue |
| Total Geral: RS 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais). |       |   |        |   |   |        |

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09129/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09062/2018**  
**PROCESSO ADM. N.º 2018/069324**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CREIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09062/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, e do Decreto Municipal n.º 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

**EMPRESA: RAIMUNDA CRUZ FERREIRA CNPJ: 11.468.500/0001-79 FONE/FAX: (83) 3221-3517 END.: Avenida Camilo de Holanda, 1031, Centro – João Pessoa – PB CEP: 58040-340 EMAIL: graficaimprim@gmail.com**

| ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL   | MARCA  |
|---|-------|---|--------|--|---|--------|
| 01  | UNID  | Confeção de Diários de Classe modelo 01, para os Centros de Referência em Pré I e Pré II (04 e 05 anos), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>30 (trinta) folhas de frequência/Desenvolvimento Infantil 04 e 05 anos (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>30 (trinta) folhas para diagnóstico inicial (verso), 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre e condição de saúde, 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas para Plano de Ensino (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>10 (dez) folhas de observação do Plano de Ensino (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para registro de aula (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 1 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado).<br>Tema: Imagem do Crei  | 370    | RS 12,94<br>(doze reais e noventa e quatro centavos) | RS 4.787,80<br>(quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) | IMPRIM |
| 02  | UNID  | Confeção de Diários de Classe modelo 02, (Ciclo de Aprendizagem 1º ano), de acordo com as especificações abaixo para cada exemplar:<br>40 (Quarenta) folhas de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de direitos de aprendizagem (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de direitos de aprendizagem (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas para diagnóstico inicial (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de observações/resultado final (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>40 (Quarenta) folhas de resultado final dos conceitos (verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para plano de ensino anual (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas para observações sobre plano de ensino(verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>14 (Quatorze) folhas de registro de conteúdos e atividades (frente e verso), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>1 (Uma) tabela de percentual de frequência (frente), 1 X 1 cor em papel Off - Set 75 g no formato 300 X 205 mm.<br>Capa 2 e contra capa, 4 X 1 Cor no formato 300 X 205 mm em papel Off - Set 180 g com capa de acetato transparente frente e verso em espiral preto (frente da contra capa Hino Nacional constando autoria da letra e música. Verso da contra capa logo da Prefeitura de acordo com modelo enviado).<br>Tema: Parque Solon de Lucena | 250    | RS 21,12<br>(vinte e um reais e doze centavos)       | RS 5.280,00<br>(cinco mil, duzentos e oitenta reais)                              | IMPRIM |
| VALOR TOTAL: RS 10.067,80 (dez mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos) |       |   |        |  |   |        |

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09122/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09037/2018 PROCESSO ADM. N.º 2018/069564**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS, CREIS E DO PROJETO ABRAÇANDO O ESPORTE E VIVENDO EM MOVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09037/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, e do Decreto Municipal n.º 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

**EMPRESA: C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 16.501.564/0001-48 FONE/FAX: (19)3272-5222 END.: RUA ARNALDO BARRETO, 1060-SLB-SÃO ERNARDO-CAMPINAS/SP. CEP: 13.030-420 EMAIL: licitacao@ceccampinas.com.br**

| ITEM  | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT.  | TOTAL   | MARCA         |
|---|-------|-------------------------|--------|--|---|---------------|
| 14  | Unid  | Maça conectável adulto  | 20     | RS 70,00 (setenta reais).                              | RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).                              | AZUL ESPORTES |
| 17  | Unid  | Estilete                | 36     | RS 25,00 (vinte e cinco reais).                        | RS 900,00 (novecentos reais).   | AZUL ESPORTES |
| 18  | Unid  | Fita.                   | 24     | RS 19,58 (dezenove reais e cinquenta e oito centavos). | RS 469,92 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). | AZUL ESPORTES |
| Total Geral: RS 2.769,92 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) |       |                         |        |  |   |               |

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09118/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09028/2018 PROCESSO ADM. N.º 2018/028555**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ROTINA ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS, CREIS E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A Secretária de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09028/2018, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 3.931/2011, e do Decreto Municipal n.º 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão:

**EMPRESA: V. T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELE-EPP CNPJ: 16.667.433/0001-35 FONE/FAX: (82) 3421-2733/3357-2076 END.: Rod. AL 115, n.º 2500-Bairro: Graciliano Ramos-Palmeiras dos Índios/AL CEP: 57.604-595 EMAIL: vanessatama@hotmail.com**

| ITEM   | UNID. | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO  | QUANT. | VL. UNIT.  | VALOR TOTAL   | MARCA       |
|--|-------|--|--------|--|---|-------------|
| 6  | Unid  | <b>Apagador Para Quadro Branco</b><br>Base plástica com feltro.  | 5.000  | RS 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).     | RS 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).                | Alaplast    |
| 19   | Cx    | <b>Cola com glitter</b><br>COLA líquida com glitter, a base de P.V.A. para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, de peso líquido 23g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 6 unidades. Material não tóxico. Selo do INMETRO. | 4.800  | RS 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos). | RS 22.368,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais). | Piratininga |
| 28   | Unid  | <b>Estilete Largo</b><br>Estilete, com cabo de plástico rígido e lâmina em aço com tratamento superficial galvanizado, retrátil, e com aproximadamente 18 mm (estilete grande).  | 4.500  | RS 1,06 (um real e seis centavos).                 | RS 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).               | Masterprint |
| 32   | Cx    | <b>Glitter</b><br>Glitter, em cores variadas, caixa com 06 unidades.   | 6.000  | RS 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos).  | RS 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).                     | Lantecor    |
| 70   | Unid  | <b>Prancheta em acrílico</b><br>Prancheta em material acrílico, medidas aproximadas 216 x 330 mm, com prendedor em acrílico.   | 5.000  | RS 7,33 (sete reais e trinta e três centavos).     | RS 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).     | Novacril    |
| Total Geral: RS 90.158,00 (noventa e mil, cento e cinquenta e oito reais). |       |  |        |  |   |             |

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO N.º 783/2018 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 30/SMS/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.**

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e a Fundação Napoleão Laureano – CNPJ n.º 09.112.236/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repassar ao Hospital Napoleão Laureano verbas do Município de



João Pessoa oriundas de emendas parlamentares (70/2017; 108/2017; 123/2017; 254/2017; 275/2017; 294/2017; 319/2017; 326/2017) ao Orçamento Municipal em 2018, cujo fito é subsidiar a prestação de serviços médicos de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar pelo Hospital Napoleão Laureano, conforme Documento Descritivo a ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente Convênio, estão programados recursos no valor de R\$ 545.989,95 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

§ 1º O repasse dos recursos financeiros para o Hospital Napoleão Laureano se dará em parcela única.

§ 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Convênio são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática:

- 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- ELEMENTO DESPESA: 33.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – Recursos Ordinários;
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 5458

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

A realização das despesas constantes deste convênio se dará no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O convênio se obriga a encaminhar à SMS-JP, ao final do prazo de execução do convênio, o relatório das despesas executadas, acompanhado de documentos comprobatórios, para subsidiar a avaliação do convênio. A avaliação do convênio deverá ser realizada por membros da equipe de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orçamentária Anual do Município de João Pessoa para o exercício de 2018.

DATA: 28 de dezembro de 2018.

**\*republado por incorreção**

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO Nº 772/2018 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DO CONTRATO Nº 10.779/2015  
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 1212 – SUS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2019, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2018, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): MARIA EMILIA PEREIRA FIRMINO

DATA DA ASSINATURA: 21.12.2018.

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. 2018/069324**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09062/2018**

Em relação ao número do Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 09062/2018:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09129/2018.

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09126/2018.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

**ANATILDE E. TEIXEIRA TRAVASSOS**

**Presidente da Comissão de Registro de Preços/SEDEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09200/2018;**

Objeto: Aquisição de bens mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas de escolas, Creis, setores administrativos e anexos da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa. Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069564, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09053/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Allan Raphael dos Santos Cruz, pela Empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME. Recursos Financeiros:

Classificação: 10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.365.5207.2781

Natureza: 4.4.90.52/ 4.4.90.52

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação); 1001, 1113, 1124: Recursos Ordinários FNDE (salário-educação).

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).

João Pessoa, 20 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**

**Secretária de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09223/2018;**

Objeto: Aquisição de diários de classe destinados às escolas e CREIs da rede municipal de ensino do Município de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a EDITORA E GRÁFICA META. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069324, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09062/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Paulo Roberto Soares Gomes, pela Empresa EDITORA E GRÁFICA META LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5207.2498;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.599,70 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**

**Secretária de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09221/2018;**

Objeto: Aquisição de diários de classe destinados às escolas e CREIs da rede municipal de ensino do Município de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069324, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09062/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rosivaldo Gomes da Silva, pela Empresa ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA ME.

Classificação: 10.101.12.361.5207.2498;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.480,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**

**Secretária de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09219/2018;**

Objeto: Aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica, a fim de atender a todos os prédios administrativos e unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/002845, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09038/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, pela Empresa SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação). Vigência: até



o final do exercício financeiro de 2018.  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.504,70 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos).  
João Pessoa, 21 de novembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09218/2018;**

Objeto: Aquisição de material de manutenção para os serviços de marcenaria dos prédios administrativos e unidades da rede municipal de ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/008363, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09044/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, pela Empresa SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: 52.016,80 (cinquenta e dois mil, dezesseis reais e oitenta centavos).

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09217/2018;**

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender às necessidades das escolas, CREIs e do Projeto Abraçando o Esporte e Vivendo em Movimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069564, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09037/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Maria José da Silva, pela Empresa PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476; 10.102.12.361.5399.4064

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários, FUNDEB e FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09205/2018;**

Objeto: Aquisição de material para os serviços elétricos dos prédios administrativos e unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a CONSTRULAR R.P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/002843, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09063/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Rosélia Pereira da Silva, pela CONSTRULAR R.P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários, FUNDEB e FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 785.299,75 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

João Pessoa, 26 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09211/2018;**

Objeto: Aquisição de material de manutenção para os serviços de alvenaria dos prédios administrativos e unidades da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/002847, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09042/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, pela Empresa SÓLIDO ATACADO HOME CENTER.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários, FUNDEB e FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.719,08 (quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09212/2018;**

Objeto: Aquisição de material de manutenção para os serviços de hidráulica, a fim de atender a todos os prédios administrativos e unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura. Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/002845, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09038/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza, pela Empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários; - FUNDEB e FNDE (Salário Educação). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.386,95 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09213/2018;**

Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender às necessidades das escolas, CREIs e do Projeto Abraçando o Esporte e Vivendo em Movimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a SPORTS MAGAZINE LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069564, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09037/2018;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Nazareno Oliveira de Melo, pela Empresa SPORTS MAGAZINE LTDA.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.101.12.361.5197.2476; 10.102.12.361.5399.4064

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários, FUNDEB e FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais).

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EDILMA DA COSTA FREIRE**  
Secretária de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**EXTRATO DE ADITIVO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33.007/2017/SEPLAN**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33.005/2017/SEPLAN – Serviços de Requalificação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara na Cidade de João Pessoa - Pb.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CONTRATADA: VIRTUAL Engenharia Ltda.

DO OBJETO – E objeto do presente ADITIVO o Acréscimo e supressão de serviços e a Prorrogação de Prazo. Valor acrescido R\$ 454.301,29. Prazo prorrogado por mais 240(DUZENTOS E QUARENTA) dias corridos.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS: Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira/PMJP e o Sr. Roberto Crispim Paschoal de Oliveira/VIRTUAL

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018

**Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira**  
Secretária Municipal de Planejamento/PMJP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 2018/ 15280 Contrato Nº 005/2018**

Objeto: ADITIVO DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 0005/2018, CUJO OBJETO É CARNES E ASSEMBLADOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA – ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.447.850/0001-60.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.012,00 (Sete Mil Reais e Doze Centavos).

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 3.3.90.30.00, Classificação Funcional 02.201.04.122.5001.2.041 fonte de recurso ordinário (00) e recurso diretamente arrecadado (20).



Prazo:

O Presente aditivo contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2018.

**LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA**  
Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**

**ADITIVO Nº 001/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SIA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR E DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME.**

A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato, representada pelo Senhor Superintendente, LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, brasileiro, economiário, inscrito no CPF sob o nº 569.081.304-44, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, a DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.447.850/0001-60, Insc. Estad. nº 16.236.173-4, com sede na Rua Julieta Gonçalves Resende, 46, José Américo, CEP 58.074-675, João Pessoa – Paraíba, FONE/FAX (83) 3512-5521/98888-8719, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. FABRICIO CABRAL DE ARAUJO, CPF sob o nº 918.484.004-15, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo administrativo nº 2018/15269, resolvem celebrar o presente aditivo nos termos das Cláusulas e condições abaixo aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – O objeto deste aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Nº 003/2018, totalizando R\$ 19.420,04 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais, quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**

**Superintendente**

**Contratante**

**DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME**

**Fabício Cabral de Araújo**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**

**ADITIVO Nº 001/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SIA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR E MINE MERCADO UNIÃO LTDA.**

A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato, representada pelo Senhor Superintendente, LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, brasileiro, economiário, inscrito no CPF sob o nº 569.081.304-44, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, a MINE MERCADO UNIÃO LTDA., CNPJ: 04.453.838/0001-91, Insc. Estad.: 16.131.589-5, com sede na Rua Mariângela Lucena Peixoto, nº 1215, Valentina Figueiredo, CEP 58063-300, João Pessoa – Paraíba. Telefone: (83) 3237-4309, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FÁBIO CABRAL DE ARAÚJO, RG: 1.269.917 SSP/PB, CPF: 760.876.894-00, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo administrativo nº 2018/15268, resolvem celebrar o presente aditivo nos termos das Cláusulas e condições abaixo aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – O objeto deste aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Nº 004/2018, totalizando R\$ 26.043,61 (vinte e seis mil, quarenta e três reais, sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

**EMLUR – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**

**Superintendente**

**Contratante**

**MINE MERCADO UNIÃO LTDA.**

**Fábio Cabral de Araújo**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.**

**CONTRATADA: EMPRESA FORSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.202.568/0001-77.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de segurança para atender as necessidades do réveillon 2018-2019.**

**Valor Total: R\$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).**

**João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.**

**Maurício Navarro Burity**

**Diretor Executivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento: Contrato nº. 09215/2018;**

**Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender às necessidades das escolas, CREIs e do Projeto Abraçando o Esporte e Vivendo em Movimento da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.**

**Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2018/069564, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09037/2018;**

**Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. José Correia Barbosa, pela Empresa C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP.**

**Recursos Financeiros:**

**Classificação: 10.101.12.361.5197.2476; 10.102.12.361.5399.4064**

**Natureza: 3.3.90.30;**

**Fonte: 1001, 1113 e 1124 - Recursos Ordinários, FUNDEB e FNDE (Salário-Educação);**

**Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.769,92 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

**João Pessoa, 21 de dezembro de 2018.**

**Edilma da Costa Freire**

**Secretária de Educação e Cultura**

## **Prefeitura Municipal de Campina Grande**

### **EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PP 00034/2017**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00001/2018 PARTES: STTP / MARCIA MOURA RAMADAN. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR de R\$ 30.660,00, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL 00034/2017/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: Felix Araújo Neto / Marcia Moura Ramadan. Assinatura: 10/12/2018.**

**FELIX ARAUJO NETO**

**Superintendente - STTP**

## **Prefeitura Municipal de Cubati**

### **EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB E A EMPRESA LUMAR ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA COBERTA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I – Lei 8.666/93, e alterações. PRAZO CONTRATUAL: A vigência desta prorrogação passará a vigorar a partir de 31/12/2018 ficando prorrogado até 28/06/2019 prazo de EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA COBERTA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUTO – que inicialmente eram 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme Clausula Sétima, do Contrato n.º 00078/2017, referente a Tomada de Preços N.º 00002/2017, Homologada em 03/07/2017, Art. 57 da Lei 8.666/93, alterações Art. 65 I, - Lei n.º 8.666/93, e alterações, e este termo aditivo. Signatários: EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS E LUMAR ENGENHARIA LTDA - ME – Cubati/PB, 28 de Dezembro de 2018.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ/PB E A EMPRESA LUMAR ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, BANHEIROS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO DO PARQUE MULTIUSO, DO MUNICÍPIO DE CUBATI-PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I – Lei 8.666/93, e alterações. PRAZO CONTRATUAL: A vigência desta prorrogação passará a vigorar a partir de 31/12/2018 ficando prorrogado até 29/03/2019 prazo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A**



**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE, BANHEIROS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO DO PARQUE MULTIUSO** – que inicialmente eram 90 (Noventa) dias, conforme Clausula Sétima, do Contrato n.º 00077/2017, referente à Tomada de Preços N.º 00001/2017, Homologada em 03/07/2017, Art. 57 da Lei 8.666/93, alterações Art. 65 I, - Lei n.º 8.666/93, e alterações, e este termo aditivo. Signatários: EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS E LUMAR ENGENHARIA LTDA - ME – Cubati/PB, 28 de Dezembro de 2018.

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00067/2018

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00058/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais impermeabilização, revestimento, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalação elétrica, pintura dentre outros itens destinados à atender as necessidades da Creche Tarik Anthony Maia Azevedo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ n.º 09.012.493/0001-54.

| VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA |   |            |       |        |         |           |
|--------------------------------------|---|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 07.190.090/0001-70             |   |            |       |        |         |           |
| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                                    | Mantas asfáltica aluminizada com 4 mm, rolo com 10 m                                    | VEDACIT    | Und   | 42     | 270,00  | 11.340,00 |
| 3                                    | Primer para Mantar Lata com 18 Litros   | DENVER     | Und   | 3      | 108,00  | 324,00    |
| 6                                    | Porta de madeira almofadada de boa qualidade (80x2,10cm) em maçanduba ou similar.       | MADEIRAL   | Und   | 16     | 347,00  | 5.552,00  |
| 7                                    | Fechadura de embutir, para portas externas completa de boa qualidade.                   | STAM       | Und   | 16     | 33,00   | 528,00    |
| 9                                    | Fechadura para porta wc completa de boa qualidade                                       | SILVANA    | Und   | 5      | 28,50   | 142,50    |
| 10                                   | Prendedor para porta  | SOPRANO    | Und   | 8      | 6,72    | 53,76     |
| 11                                   | Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada completo de boa qualidade.                | ELIETE     | Und   | 4      | 202,50  | 810,00    |
| 12                                   | Chuveiro plástico   | PLASBON    | Und   | 3      | 3,75    | 11,25     |
| 14                                   | Sifão simples de boa qualidade  | PLASBON    | Und   | 10     | 3,90    | 39,00     |
| 15                                   | Sifão plástico duplo de boa qualidade   | PLASBON    | Und   | 10     | 9,15    | 91,50     |
| 16                                   | valvula para pia em inox  | PIANOX     | Und   | 10     | 7,20    | 72,00     |
| 18                                   | Torneira cromada longa para parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, de boa qualidade | MARTE      | Und   | 4      | 32,85   | 131,40    |
| 20                                   | Ralo sinfonado 150  | HERC       | Und   | 4      | 14,25   | 57,00     |
| 21                                   | Ralo sinfonado 100  | HERC       | Und   | 5      | 6,75    | 33,75     |
| 24                                   | Lâmpada de Led  | OURO LUX   | Und   | 20     | 9,75    | 195,00    |
| 28                                   | Placa cega redonda 4x4  | PLUZIE     | Und   | 1      | 1,95    | 1,95      |
| 29                                   | Lâmpada fluorescente 20w  | PHILLIPS   | Und   | 70     | 5,76    | 403,20    |
| 30                                   | Massa corrida com 18 lts comum  | BELLA      | Und   | 5      | 37,00   | 185,00    |
| 32                                   | Tinta acrílica branco neve 18 lts   | BELLA      | Und   | 20     | 75,24   | 1.504,80  |
| 36                                   | Fixador para Cal  | JUNTALIDER | Und   | 25     | 0,81    | 20,25     |
| 37                                   | Tinta lavável na cor concreto com 18 lts  | LUX        | Und   | 2      | 88,50   | 177,00    |
| 41                                   | Rolo de lã alta n.º 23  | CONDOR     | Und   | 4      | 14,78   | 59,12     |
| 42                                   | Rolo de lã pelo baixo n.º 15  | COMPEL     | Und   | 4      | 5,70    | 22,80     |
| 43                                   | Trincha de 2/5  | CONDOR     | Und   | 4      | 4,89    | 19,56     |
| 44                                   | Trincha de 2"   | CONDOR     | Und   | 4      | 3,72    | 14,88     |
| 45                                   | escovão para pintura retangular n.º2  | CONDOR     | Und   | 2      | 3,75    | 7,50      |
| 46                                   | Fita crepe rolo de 25mm x 50m   | ADERE      | Und   | 6      | 4,08    | 24,48     |
| <b>TOTAL</b>                         |   |            |       |        |         | 21.821,70 |

| VENCEDOR: RICARDO FREIRE FERNANDES - ME |   |             |       |        |         |          |
|---|---|-------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 10.649.272/0001-70                |   |             |       |        |         |          |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 2                                       | Impermeabilizante Tecryl D3 18 kg azul                        | VEDACIT     | Und   | 8      | 250,00  | 2.000,00 |
| 13                                      | Cuba de embutir de louça oval celite ou similar (0,29x0415cm) | MARI        | Und   | 1      | 46,90   | 46,90    |
| 17                                      | Torneira para lavatorio                                       | LULCONI     | Und   | 10     | 8,50    | 85,00    |
| 19                                      | Tanque sintético duplo (1,10x055) cm                          | MARMOBEL    | Und   | 2      | 111,30  | 222,60   |
| 25                                      | Reator eletrônico para lâmpada 2x20w                          | DWS         | Und   | 40     | 27,80   | 1.112,00 |
| 31                                      | Massa corrida com 18 lts acrílica                             | SUPERCOLLOR | Und   | 3      | 89,00   | 267,00   |
| 33                                      | Lixa 120 para parede  | TATU        | Und   | 30     | 0,60    | 18,00    |
| 34                                      | Lixa 100 para parede  | TATU        | Und   | 30     | 0,50    | 15,00    |
| 35                                      | Cal megaço com 20kg   | BRANCAL     | Und   | 12     | 11,95   | 143,40   |
| 38                                      | Esmalte cintético cinza platina galão 3,6                     | LUX         | Und   | 10     | 52,45   | 524,50   |
| 39                                      | Esmalte sintético azul del rey galão 3,6                      | LUX         | Und   | 1      | 53,90   | 53,90    |
| 40                                      | Aguarrás 5 lts  | LUX         | Und   | 2      | 54,80   | 109,60   |
| <b>TOTAL</b>                            |   |             |       |        |         | 4.597,90 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratar com os fornecedores oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n.º 00058/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 00058/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 00058/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

Item(s): 1 - 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 28 - 29 - 30 - 32 - 36 - 37 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46.

Valor: R\$ 21.821,70.

- RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.

Item(s): 2 - 13 - 17 - 19 - 25 - 31 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 4.597,90.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Dezembro de 2018

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00150/2018**

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131, MONTE CASTELO, CABEDELLO/PB. CEP: 58.101-085, que a licitação modalidade Pregão Presencial 00150/2018, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Segurança, que serão destinados a uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cabedelo-PB. Tendo em vista os preços ofertados estarem acima da Pesquisa mercadológica, foi declarada FRACASSADA a licitação.

Cabedelo - PB, 26 de dezembro de 2018

**CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JÚNIOR**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Assunção

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00050/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00050/2018, que objetiva: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde/Veículo Tipo Van para Transporte Sanitário (com Acessibilidade - 1 Cadeira) no mínimo 15 passageiros, para Secretaria Municipal de Saúde de Assunção-PB, conforme Proposta MS/FNS N.º 11383.748000/1170-01 e Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA - R\$ 210.000,00.

Assunção - PB, 28 de Dezembro de 2018

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**RATIFICAÇÃO**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N.º AD00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço n.º AD00003/2018, que objetiva: Aquisição de um (01) Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM, oriundo do Termo de Compromisso PAR n.º 201803127-4 firmado entre o Município de Assunção e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 189.900,00.

Assunção - PB, 28 de Dezembro de 2018

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Borborema

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de n.º. 0056/2018. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato,

celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços de engenharia para Ampliação das Unidades Básicas de Saúde I e II, deste Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Borborema - Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso - Prefeita. Contratado: CONSTRUTORA EDEFFICAR EIRELI - ME, CNPJ nº 17.440.965/0001-06 - representante: Edvaldo Laurentino Granjeiro. Justificativa: Devido à ausência de recursos públicos para pagamento das medições futuras, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 27/12/2018. Nova vigência do contrato com 1º Termo Aditivo: 30/06/2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Ref. ao Contrato de nº. 0083/2018. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato, celebrado inicialmente entre as partes objetivando a executar serviços de Reforma do prédio da E.M.E.F. Leonor Ramalho, de conformidade com o termo de convênio 549/2017 - celebrado entre o Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Borborema. Contratante: Prefeitura Municipal de Borborema - Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso - Prefeita. Contratado: CONSTRUTORA EDEFFICAR EIRELI - ME, CNPJ nº 17.440.965/0001-06 - representante: Edvaldo Laurentino Granjeiro. Justificativa: Devido à ausência de recursos públicos para pagamento das medições futuras, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal, e ainda, Parecer Jurídico. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data Termo Aditivo: 27/12/2018. Nova vigência do contrato com 1º Termo Aditivo: 30/06/2019.

## Prefeitura Municipal de Nazarezinho

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

##### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 81/2018 CONTRATO Nº 00130/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e VW CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00130/2015 para o dia 21/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada

##### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 82/2018 CONTRATO Nº 00075/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e VW CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00075/2016 para o dia 21/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura.

ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 83/2018.

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0170/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E A EMPRESA VIGA ENGENHARIA EIRELLI - EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no contrato nº 00170/2015, referente a Concorrência 01/2015, até o dia 31 de Dezembro de 2019 nos termos da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente atraso na liberação de recursos pelo órgão financiador, motivo pelo qual, atrasou a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

Ficam Ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora SIGNATÁRIOS: SALVAN MENDES PEDROZA - Prefeito Municipal e representante legal da empresa contratada.

##### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO nº 00084/2018 CONTRATO Nº 00097/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 00097/2016, fica prorrogado para até 30 de JUNHO de 2019. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração do contrato, Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura. ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB

##### RESULTADO FASE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO É A Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) SISTEMA DE RESERVAÇÃO DOMICILIAR na zona rural no Município de Marizópolis/PB. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar a AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 13.351.120/0001-85, com Proposta no valor de R\$ 444.071,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e três centavos); 2º Lugar a MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 26.781.189/0001-90, com Proposta no valor de R\$ 479.999,67

(quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Empresa DESCLASSIFICADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.705.860/0001-06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaooz@gmail.com.

Marizópolis - PB, 28 de Dezembro de 2018

**FRANCISCO MURILO ALVINO DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Confecção de kit de cama, fardamentos e camisas tipo padrão, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 058/2004. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaooz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Marizópolis - PB, 28 de Dezembro de 2018

**CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO CARIRI

##### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-pb através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados a retificação no Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº01039/2018 publicado no D.O.E. no do dia 20/12/2018, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, da seguinte forma: **onde se lê:** 04 de janeiro de 2018, **leia-se:** 04 de janeiro de 2019. Os demais atos ficam inalterados, não modificando a formulação das propostas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551188. E-mail: licitacao@saojoaodocariri.pb.gov.br. Edital: www.saojoaodocariri.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São João do Cariri - PB, 21 de Dezembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO DE FARIAS JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:15 horas do dia 14 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisições parceladas de combustíveis e lubrificantes destinados a atender a frota veicular própria e/ou locada da edibilidade e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 28 de Dezembro de 2018

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

##### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00028/2018. OBJETO: Aquisições de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial e Fanfarras Antonio Dantas - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marlene Alves, conforme Convênio nº 006/2018 - Governo do Estado da Paraíba, (itens rescindidos PP 18/2018). ABERTURA: 18/12/2018 as 08:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 19/12/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÔEZINHOS

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2018, que objetiva: Aquisições de Instrumentos Musicais para a Banda Marcial e Fanfarra Antonio Dantas - Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marlene Alves, conforme Convênio nº 006/2018 - Governo do Estado da Paraíba, (itens rescindidos PP 18/2018); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Pilôezinhos - PB, 19 de Dezembro de 2018

**MÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita

Prefeitura Municipal  
de Baraúna

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: Pavimentação das vias publicas do Município de Baraúna: Rua José Severino Dantas, Rua Cônego José de Barros, Rua Antônio Henrique Filho, Rua Joaquim Fidelis da Cruz.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - R\$ 185.692,29.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

**MANASSÉS GOMES DANTAS**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO - R\$ 72.000,00.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

**MANASSÉS GOMES DANTAS**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2018. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Assessoria Técnica Contábil, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, Conforme as Condições e Especificações Técnicas Constantes Neste Edital e Seus Anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Veronica Souto Henriques Mariano - CNPJ 26.535.874/0001-37. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331180.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

**DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2018. OBJETO: Pavimentação das Vias Publicas do Município de Baraúna: Rua José Severino Dantas, Rua Cônego José de Barros, Rua Antônio Henrique Filho, Rua Joaquim Fidelis da Cruz. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cardoso Construção e Engenharia Eireli - CNPJ 27.082.033/0001-84. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Getulio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 36331180.

Baraúna - PB, 28 de Dezembro de 2018

**DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA**  
Presidente da Comissão

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FICANDO ALTERADO EM 25% DO VALOR CONTRATUAL.

Baraúna - PB, 04 de Dezembro de 2018

**Manassés Gomes Dantas**  
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal  
de Mamanguape

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS: 007/2018.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar que após abertura e análise dos envelopes de proposta de preços, em reunião ocorrida em 18 de Novembro de 2018 as 11:00hs, chegou-se a conclusão que para atender o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações em licitação realizada na modalidade Tomada de preço do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, as empresas consideradas vencedoras foram: CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA com o valor total no LOTE 01 de R\$ 242.997.84 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) o valor total no LOTE 03 de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) e a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAP EIRELI – EPP com o valor total no LOTE 02 de 278.144,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais). A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAP EIRELI – EPP foi habilitada com restrição, a referida empresa deverá apresentar os documentos que causaram sua restrição no prazo máximo de 5 dias úteis conforme cláusula 7 subitem 7.3 do referido edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site [www.mamanguape.pb.gov.br](http://www.mamanguape.pb.gov.br).

MAMANGUAPE, 26 de Dezembro de 2018.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS: 008/2018.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de MAMANGUAPE e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/2018 foi o seguinte: S & L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 04.326.123/0001-78 foi considerada **HABILITADA** para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas C J BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 28.978.209/0001-43; AD CRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ: 07.711.170/0001-96; COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.084.396/0001-77; PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 22.885.188/0001-35; B2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ: 27.944.573/0001-20. foram consideradas **INABILITADAS** para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site [www.mamanguape.pb.gov.br](http://www.mamanguape.pb.gov.br).

MAMANGUAPE, 26 de Dezembro de 2018.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de São José do Sabugi

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

## EXTRATO DE ADITIVO

## 9.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO

## AO CONTRATO N.º 0052/2014

Origem: Tomada de Preço nº 003/2014

Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PLANILHA ANEXA.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/05/2019 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, CONFORME PLANILHA ANEXA, conforme Contrato n.º 00052/2014, referente ao Tomada de Preço n.º 0003/2014, homologado em 03/07/2014, conforme preceitua o art. 57, IV, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Recursos Financeiros: PAC 2 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA/GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

São José do Sabugi - PB, 27 de Dezembro de 2018

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**

Prefeito

## EXTRATO DE ADITIVO

## 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 0065/2018

Origem: Pregão Presencial nº 00033/2018

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRAFICOS DE FORMA PARCELADA

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/05/2019 o prazo para Prestação de Serviços de Material Gráficos de Forma Parcelada, conforme Contrato n.º 00065/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 0033/2018, homologado em 16/08/2018, conforme preceitua o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: EDITORA GAFICA DAVID LTDA - ME



Recursos Financeiros: 03.000 – SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E CONTROLE INTERNO – 05.000 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390-39 – 000. RECURSOS ORDINÁRIOS. São José do Sabugí - PB, 28 de Dezembro de 2019

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**

Prefeito

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### 2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO

#### AO CONTRATO n.º 0002/2017

Origem: Inexigibilidade n.º 00002/2017

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA NA COMARCA DO MUNICÍPIO. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA NA COMARCA DO MUNICÍPIO, conforme Contrato n.º 00002/2017, referente ao Inexigibilidade n.º 0002/2017, homologado em 01/02/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Câmara Municipal de São José do Sabugí

Contratada: MARIA VILLANI COSTA DE MEDEIROS

Recursos Financeiros: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.3003.2001 - MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390-36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2019

**IDALETE NÓBREGA DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal

## Prefeitura Municipal de Píancó

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00069/2018

A Prefeitura Municipal de Píancó, torna público, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, licitação na modalidade Pregão Presencial 00069/2018, às 08:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2019, com o objeto: registro de preços para aquisição de um veículo de transporte sanitário, com acessibilidade para 1 cadeirante, atendendo a proposta número 2511301712281959176. O edital está disponível em [www.pianco.pb.gov.br](http://www.pianco.pb.gov.br).

Píancó-PB, 28 de Dezembro de 2018.

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Tomada de Preços N.º 00010/2018

A Prefeitura Municipal de Píancó-PB, através de sua comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 0010/2018, não compareceu nenhum interessado em participar do certame, sendo considerada como licitação DESERTA.

Píancó - PB, 26 de Dezembro de 2018

**JOÃO SERAFIM LEMOS**  
Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Tomada de Preços N.º 00011/2018

A Prefeitura Municipal de Píancó-PB, através de sua comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 0011/2018, não compareceu nenhum interessado em participar do certame, sendo considerada como licitação DESERTA.

Píancó - PB, 26 de Dezembro de 2018

**JOÃO SERAFIM LEMOS**  
Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 00067/2018

Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis com abastecimento na região de Campina Grande.

Empresa vencedora: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA-ME.

Prazo de validade: 12 meses, contados da publicação do extrato da Ata.

| Item | Produtos        | Unid | Quant.    | RS Unit. | RS Total          |
|------|-----------------|------|-----------|----------|-------------------|
| 1    | Óleo diesel     | Lt   | 30.000    | 3,75     | 112.500,00        |
| 2    | Óleo diesel S10 | Lt   | 60.000    | 3,90     | 234.000,00        |
| 3    | Etanol          | Lt   | 15.000,00 | 3,35     | 50.250,00         |
| 4    | Gasolina comum  | Lt   | 50.000,00 | 4,69     | 234.500,00        |
|      |                 |      |           | Total RS | <b>631.250,00</b> |

Píancó-PB, 27 de Dezembro de 2018

**Daniel Galdino de Araujo Pereira**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00067/2018

O Pregoeiro oficial torna público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial n.º 00067/2018, com o objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis com abastecimento na região de Campina Grande. Empresa vencedora POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA-ME, valor global R\$ 631.250,00 (seiscentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Píancó-PB, 27 de Dezembro de 2018

**André Alexandre do Nascimento**  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00067/2018

Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis com abastecimento na região de Campina Grande.

Vencedora: POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA-ME, com o valor global de R\$ 631.250,00 ( Seiscentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais.

Resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em conformidade com as exigências da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Píancó-PB, 27 de Dezembro de 2018

**Daniel Galdino de Araujo Pereira**  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 00104/2018, em 14.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a Jurídica TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a construção do CAPS III e construção de muro de arrimo com aterro no terreno, atendendo a proposta n.º 04827.4930001/16-001, Município de Píancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Píancó-PB, 14 de outubro de 2018.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 00034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó.

CONTRATADA: RLMF SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 19.858.654/0001-89.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial de PSQUIIATRIA ADULTO em consultas no CER, referente a Chamada Pública 00003/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Píancó-PB, 27 de dezembro de 2018.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE JULGAMENTO DE DEFESA

Ref. Rescisão de Contrato n.º 00059/2018

Pregão Presencial n.º 00005/2018

CONSIDERANDO a Defesa apresentada pela empresa DROGAFONTE LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo **acolhimento parcial** da Defesa apresentada;

CONSIDERANDO, ainda, a observância ao princípio da Razoabilidade que rege todos os atos da Administração Pública, e, portanto, requer bom senso administrativo para a emissão de todos os seus atos; Deixo de aplicar à empresa DROGAFONTE LTDA a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Lado outro, permanece irretocável a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 00059/2018, nos termos do art. 78, I da Lei 8666/93, bem como a aplicação da multa de 10% do valor do Contrato, conforme previsão contratual.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito,

Píancó-PB em 27 de dezembro de 2018.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 00026/2018, em 16.02.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a pessoa MARGARIDA PEREIRA GRIGORIO.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de veículos para coleta e transporte de lixo e podas de árvores da cidade Píancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Píancó-PB, 28 de dezembro de 2018

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Aguiar

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 00038/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o seguinte resultado: Sendo considerado vencedor a empresa PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cadastrada no CNPJ nº 24.929.831/0001-00, com o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Aguiar - PB, 28 de Dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00041/2017, em 12.05.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoramento técnico a comissão de licitação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00018/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MARIA MARINA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de digitadora.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00032/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa LINDOMA BATISTA NETO.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de lavador e lubrificador.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00032/2014, em 07.04.2014.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de limpeza urbana nas artérias da zona urbana do município de Aguiar.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00065/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ LIMA DE LACERDA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como mototaxi.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2018, em 14.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de locação de software de contabilidade, folha de pagamento e portal de transferência.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00035/2017, em 27.04.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços para recolhimento, transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00042/2017, em 12.05.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa BARRETO MELO – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria jurídica junto a secretaria de administração.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00059/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ERISVALDO GERALDO DE SOUSA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como professor de informática, no curso de inclusão digital com aulas diárias para o corpo docentes da rede municipal e publico em geral.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00080/2014, em 11.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Srª. FRANCISCA AMANCIO DANTAS NUNES.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços com o fornecimento de cópias xerográficas, encadernação, plastificação e locação de máquinas copiadora.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00070/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços técnicos de apoio administrativo gfp/sepip.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00063/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FELIPE KELVEN SOARES BARBOZA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços especializados como pintor.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00021/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DAMIANA DE BOZANA DE CALDAS.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de cerimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00067/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS DANTAS.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como motoboy.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00028/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FRANCISCO FORMIGA NETO.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de marceneiro/pedreiro.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa IVANILDO BISERRA DA SILVA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como pedreiro.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00033/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JURANDI GREGORIO ALVES DA SILVA LEITE

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de editor de lista de dados.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00024/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DAMIÃO BOZZANO DA SILVA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoramento técnico na área de tecnologia da informação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00035/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Srª. RENATA MONTEIRO DE LACERDA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como médica dermatologista, junto unidade básica de saúde José Paulino de Sousa.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00068/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MYLLER FERNANDES DA SILVA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como borracheiro.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00022/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sr. JOSÉ CARLOS MAIA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como médico veterinário, junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00030/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de mecânica pesadas para manutenção corretiva, preventiva, periódica e máquinas pesadas, ônibus e tratores agrícolas de pneus,

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00060/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sr. FRANCISCO ELHIUVAN DE SOUSA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como motorista junto a Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00062/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sr. FRANCISCO SABINO SOBRINHO.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como motorista junto a Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00061/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sr. MOISES NUNES BIANO.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como motorista junto a Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2018, em 01.06.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Srª. ZELIA MARIA FREIRES DE ALBUQUERQUE.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços como cirurgião dentista.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 28 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00026/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MARIO PEREIRA DE CARVALHO NETO.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pedreiro.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00001/2017, em 18.01.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa REMIGIO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria e consultoria jurídico administrativo.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00023/2018, em 23.04.2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRES.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de digitadora.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 18 de dezembro de 2018

**Lourival Lacerda Leite Filho**

**Prefeito**

## **Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo**

### **LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

**AVISO: RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Sr. Prefeito Constitucional do Município, consubstanciado com o que dispõe a Lei de Licitações, vem comunicar o resultado do julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços 002/2018, objetivando a construção de calçamento no Município. Sendo consideradas inabi-



litadas as empresas: Antunes engenharia – CNPJ: 22.455.563/0001-07, Edcol Const. Ltda. – CNPJ: 07.140.878/0001-71, Reta Construções – CNPJ: 19.744.104/0001-39, Gramare Construções – CNPJ: 30.676.883/0001-15, habilitada Empresa: Antenas Construtora – CNPJ: 21.961.145/0001-29. Sendo assim, com fulcro no que dispõe o Art. 43 Inciso III da Lei Federal 8.666/93. Caso não haja interesse de impetração de recursos respeitando os prazos da presente lei, fica agendado para o próximo dia 09/01/2018 às 11 horas abertura do envelope da empresa apta. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3254-1049. E-mail: setordelicitaacoes@gmail.com. Cruz do Espírito Santo - PB, 27 de dezembro de 2018.

**MAYLTON DENYS ROZENDO DA NÓBREGA**

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2018

Diante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2018, que objetiva: Contratar Serviços Técnicos para Aquisição de Processamento e Licenciamento de Imagens Orbitais em Acervo com 4 Bandas Multiespectrais de 30 cm Resolução Espacial do Município de Areia/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GLOBALGEO GEOTECNOLOGIAS LTDA - R\$ 4.250,00. Areia - PB, 20/12/2018.

**JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2018

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, do Programa Patrulha Mecanizada, destinado ao município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 14/01/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 28 de dezembro de 2018

**GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO**

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: nº 60051/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 60002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 26.520.926/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para conclusão das ampliações de duas UBS - Sítio Almas - zona rural e bairro São José - zona urbana, neste município de Cajazeiras..

VIGÊNCIA: por igual período do contrato original – 03 (três) meses, a contar a partir de 03/01/2019 e término em 03/04/2019.

Cajazeiras, 28 de dezembro de 2018.

**CRISTÓVÃO PINHEIRO DE SOUSA**

Secretário de Saúde

## Prefeitura Municipal de Areial

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2018, que objetiva: SHOW ARTISCO PARA FESTEJOS DE REVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 COM ATRAÇÃO MUSICAL FORRO DA CIPUADA E JANAILTON SANFONEIRO; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DA CIPUADA CPF: 129.264.528 -88 R\$ 5.000,00.

Areial - PB, 28 de Dezembro de 2018

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2018. OBJETO: SHOW ARTISCO PARA FESTEJOS DE REVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 COM ATRAÇÃO MUSICAL FORRO DA CIPUADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/12/2018.

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.6.001/2018/FME

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01214/2018

**OBJETO:** Contratação de transportadores autônomos, para efetuarem o transporte escolar de alunos residentes na zona rural e adjacências para a sede do município e demais localidades, da rede municipal de ensino.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro

**CONTRATADO:** KEYSER BEZERRA DE LIMA

**OBJETO:** Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 4.576,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), o referido contrato ficará com o Valor Total de R\$ 61.776,00 (Sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais).

**BASE LEGAL:** Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

**SIGNATÁRIOS:** Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e a empresa KEYSER BEZERRA DE LIMA. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

## Prefeitura Municipal de Aroeiras

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 01**

**AO CONTRATO Nº. 004/2018/CPL.**

**PARTES: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL. "TOTAL" R\$ 99.595,87 (Noventa e Nove mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete centavos), FUNDAMENTAÇÃO: 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA,**

**SIGNATÁRIOS: MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES E A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CONSULTORA JURÍDICA

**GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR**

OAB/PB 24 150

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA – ME - e PRIIMEE. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 00005/2018, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Santa Luzia/PB, 28 de Dezembro de 2018.

**Everaldo Martins de Oliveira**  
Presidente da CPL/PMSL

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE LAGOA SECA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00001/2018 - Posto Baluarte de Combustíveis Ltda - ME - CNPJ: 11.687.769/0001-46 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 28.12.18

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos odontológicos conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, HOMOLOGO o resultado conforme o termo de ADJUDICAÇÃO, referente aos itens do Lote I, conforme citado na Ata em favor das empresas: **1. BH Dental Comercial EIRELI – EPP - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, pelo menor lance total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos Reais), e 2. Célia Francisco e Carvalho – EPP - CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance total de R\$ 12.010,00 (doze mil e dez Reais).**

ITENS FRACASSADOS: Nenhum

ITENS DESERTOS: Nenhum

Valor Total para o item adjudicado do certame para a empresa acima foi de: **R\$ 22.310,00 (vinte e dois mil trezentos e dez Reais).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 28 de Dezembro de 2018.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0026/2018, que tem por objeto a: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos para o município de Cabaceiras- PB, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, HOMOLOGO o resultado conforme o termo de ADJUDICAÇÃO, referente ao Item 01 do Lote I, conforme citado na Ata em favor da empresa: **1. Cavalcanti Primo Veículos Ltda. – CNPJ Nº 09.127.069/0001-27, pelo menor lance total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil Reais).**

ITENS FRACASSADOS: Nenhum

ITENS DESERTOS: Nenhum

Valor Total para o item adjudicado do certame para a empresa acima foi de: **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil Reais).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 28 de Dezembro de 2018.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito do Município.

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018

Na publicação do Extrato do Contrato Nº 196/2018, onde se lê:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 07/12/2018 a 31/12/2018.

Leia-se:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 05/12/2018 a 05/12/2019.

CABACEIRAS PB, 28 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO – Presidente da CPL**

#### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Na publicação do Extrato do Contrato Nº 189/2018, onde se lê:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 06/11/2018 a 31/12/2018.

Leia-se:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 06/11/2018 a 31/12/2019.

CABACEIRAS PB, 28 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Presidente da CPL

#### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de unidade escolar com 06 salas de aula no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Na publicação do Extrato do Contrato Nº 196/2018, onde se lê:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 16/11/2018 a 31/12/2018.

Leia-se:

**PRAZO DE VIGENCIA:** de 16/11/2018 a 31/12/2019.

CABACEIRAS PB, 28 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**

Presidente da CPL

#### ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0012/2018

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo Nº 0012/2018, onde se lê:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098.0033/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018.**

Leia-se:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107.0042/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018.**

CABACEIRAS PB, 28 de Dezembro de 2018. **JOSÉ ALEXANDRE FILHO – Presidente da CPL**

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 079/2011. Informações: no horário das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 15:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3374-1003. E-mail: pmmf.licitacao@gmail.com / www.novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 27 de Dezembro de 2018.

**ROSENÍ MAIA DIAS SILVA**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### AO CONTRATO Nº: 00065/2018

Processo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00003/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO CLINICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ADITIVO 00001/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - Contratado: LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00065/2018, originalmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2018, passando sua vigência para 28 de fevereiro de 2019. Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da lei 8.666/93. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2018. Riacho de Santo Antônio – PB.

**JOSEVALDO DA SILVA COSTA**

Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### AO CONTRATO Nº: 00059/2018

Processo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00002/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. ADITIVO 00001/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio - Contratado: LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA – CNPJ: 10.831.701/0001-26. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00059/2018, originalmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2018, passando sua vigência para 28 de fevereiro de 2019. Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da lei 8.666/93. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2018. Riacho de Santo Antônio – PB.

**JOSEVALDO DA SILVA COSTA**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Ibiara

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00035/2017, em 29.03.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a pessoa física MARCIA LUCIA LOPES DA SILVA.  
OBJETO CONTRATUAL: Locação de veículo.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00005/2018, em 31.01.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de aterro sanitário para recebimento e tratamento de lixo urbano.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00044/2018, em 03.05.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa ERINILSON JOTA DE AZEVEDO.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria tributária.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00015/2018, em 27.03.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa FRANCISCO JOALISON JACOBINO DA SILVA EIRELI.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de odontólogo plantonista.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00017/2018, em 27.03.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa RAYANE BADU DE SOUSA.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de enfermeira do samu.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00055/2017, em 25.04.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria em recursos humanos junto FMS.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00037/2017, em 29.03.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a pessoa física RENATO RAMALHO.  
OBJETO CONTRATUAL: Locação de van para transporte de pacientes para campina grande e João pessoa.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00018/2018, em 27.03.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa CICERA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de enfermeira do samu.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00068/2017, em 02.06.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa FABIANO DE CALDAS GOMES - ME.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços técnico especializado em prestações de contas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018  
**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00077/2018, em 15.11.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME.  
OBJETO CONTRATUAL: Reforma da escola de Ceci Badu de Sousa.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 21 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00021/2018, em 27.03.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa NATHALIA MIKAELLE DE SOUSA LOPES.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de Assistente Social.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00041/2017, em 29.03.2017.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e empresa R & R AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Locação de van para transporte por passagem.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00014/2018, em 27.03.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA- MEI.  
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria junto a Saúde.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Ibiara-PB, 28 de Dezembro de 2018

**Francisco Nenivaldo de Sousa - Prefeito**

## Prefeitura Municipal de Matinhas

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

##### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE ANCOR (ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DE UM PSF) NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **HABILITAÇÃO** da empresa CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELLI - CNPJ Nº 31.615.295/0001-34, por atender todas as exigências do edital.

A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope da Proposta de Preços será realizada no dia 16/01/2019, às 15h00min horas, no mesmo local da primeira reunião.

Matinhas, 27 de Dezembro de 2018

**BRUNO CESAR CUNHA SANTOS**

Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Duas Estradas

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO – SEM EFEITO

O **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL nº 35/2018**. - CIRCULAÇÃO: no(s) **DOE em 28/12/2018, JORNAL A-UNIÃO em 28/12/2018** [Conforme doutrina o art 21 da LF 8.666/1993]. Torna-se sem efeito. Fundamento legal: **Lei 8.666/93 e sua alterações posteriores e LF 10.520/2002, quando couber**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: **Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB**.  
Telefone: (83) 32651030.

Email: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br

**Duas Estradas- PB, 27/12/2018.**

**ERIVELTO DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00034/2018, para o dia 11 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3265-1030. E-mail: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br/Ob.demais-publicações-site.

Duas Estradas - PB, 27 de Dezembro de 2018

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Juarez Távora

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Presidente da comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento da população de Juarez Távora e para quem interessar possa que após minuciosa análise dos documentos de habilitação das empresas participantes deste certame, chegou-se ao seguinte resultado: as empresas: RVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME e SENA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME foram **HABILITADAS**, por cumprir com todas as exigências do edital. Já as empresas: J & B EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E REFORMA EIRELI, não atendeu aos itens 5.4.3, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.12 e 6.1.1, e empresa JRP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, não atendeu ao item 5.5.12 (cobertura) sendo **INABILITADAS** por descumprimento do edital. Abrindo-se o prazo recursal e vistas ao processo aos interessados. Maiores informações através do e-mail cpl.juareztavora@gmail.com, ou no endereço rua José Mendonça de Araújo, nº 171 – centro Juarez Távora –Pb, CEP: 58.387-000, ou no telefone: (083) 3502-1120.

Juarez Távora 27 de dezembro de 2018.

Adriano Gomes Pereira  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de Pombal

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2018  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0055/2018

No dia 28 de Dezembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

## 1 - ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

CNPJ: 19.112.081/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 15.192,00 (Quinze Mil e Cento e Noventa e Dois Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 28 de Dezembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

Proponente Vencedor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA UPA 24H NA CIDADE DE POMBAL-PB.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da portaria nº 098/2018, comunica os interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 04/01/2019 às 08:00hs no local abaixo consignado. Maiores informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 28 de Dezembro de 2018.

Vivianni Assis Galdino  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal  
de São João do Rio do Peixe

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ADITIVO DE PRAZO 00002/2018

## CONTRATO Nº 00081/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

CONTRATADO: GALBERLÂNDIA LIRA CESÁR CNPJ: 19.173.082/0001-02

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 parágrafos II Inciso IV, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2018

JOSÉ AIRTON PIRES DE SOUSA

PREFEITO

Prefeitura Municipal  
de Várzea

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
COMISSÃO DE PREGÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2018

**OBJETIVO:** Aquisição Parcelada e Semanal de Frutas, Verduras, Ovos e Carnes "In Natura" para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Unidade Básica de Saúde e demais programas e secretarias do Município de Várzea – PB.

**REUNIÃO: 16 de janeiro de 2019, às 13:00 horas, horário local.**

**INFORMAÇÕES:.** Em todos os dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas na sala da CPL, à rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, sede da Prefeitura Municipal. O caderno do edital completo, poderá ser adquirido exclusivamente através do acesso à página, <http://www.varzea.pb.gov.br>, ou no email [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br). Telefone contato: - Fone (83) 3469-1158.

VÁRZEA-PB, 28 de dezembro de 2018.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA  
PREGOEIRA/PMV

Prefeitura Municipal  
de Itabaiana

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2018

1- **Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2018**

2- **ADITIVO 00001/2018**

3- Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana

4- Contratados: TOPMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA –

Contrato: 00152/2018 - CNPJ: 22.608.457/0001-16.

5- O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS E SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00152/2018, originalmente com valor total de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) passara para o montante de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), um acréscimo de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), previsto para 31/12/2018, passando para 31/12/2019.

6- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo aditivo

7- Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da lei 8.666/93.

8- Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018.

Itabaiana – PB em 27 de dezembro de 2018.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

1- **Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

2- **ADITIVO 00001/2018**

3- Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana

4- Contratados: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME – Contrato: 00023/2018 - CNPJ: 13.626.917/0001-48.

DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB – Contrato: 00022/2018 – CNPJ: 11.426.166/0001-90.

JOSE NERGINO SOBREIRA – Contrato: 00021/2018 - CNPJ: 63.478.895/0001-94.

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – Contrato: 00020/2018 – CNPJ: 10.779.833/0001-56.

5- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS dos contratos 00023/2018, 00022/2018, 00021/2018 E 00020/2018, originalmente previsto para o dia 31 de dezembro de 2018, passando sua vigência para 28 de fevereiro de 2019.

6- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo aditivo

7- Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da lei 8.666/93.



8- Data da assinatura: 26 de dezembro de 2018.  
Itabaiana – PB em 27 de dezembro de 2018.  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 15:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de combustíveis diversos, mediante requisição diária e/ou periódica, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial e locados a esta entidade, conforme especificações contidas no anexo do Edital, para serem consumidos no exercício financeiro de 2019. Recursos: previstos no orçamento de 2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br/ Obs.demais-publicações-site. Edital: www.sertaozinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 28 de Dezembro de 2018

**CAMILA DA SILVA NASCIMENTO**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Lucena

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00038/2017

Processo: 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 2. ADITIVO 00002/2018 3. CONTRATO 00038/2017 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA 5. LENILSON MARCOS PINHEIRO MARTINS CNPJ: 19.627.394/0001-30 6. OBJETO O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00038/2017 e alterar A CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO Nº 001/2017 do mesmo contrato. Alterando o valor de R\$ 80.820,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte Reais) para o valor total de R\$ 130.210,00 (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais, e a vigência de 31 de dezembro de 2018 para o dia 31 de Dezembro de 2019. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 28 DE DEZEMBRO 2018. Lucena, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00037/2017

Processo: 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 2. ADITIVO 00002/2018 3. CONTRATO 00037/2017 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA 5. Expresso Litoral Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.801/0001-69. 6. OBJETO O presente instrumento tem por objeto alterar a O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00037/2017 e alterar A CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO Nº 001/2017 do mesmo contrato. Alterando o valor total de 241.200,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), para R\$ 388.600,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos), e a vigência de 31 de dezembro de 2018 para o dia 31 de Dezembro de 2019. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 14 DE DEZEMBRO 2018. Lucena, 14 de dezembro de 2018.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00028/2017

Processo: 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 2. ADITIVO 00002/2018 3. CONTRATO 00028/2017 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA 5. JANIÉLTON FELICIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 086.755.194-196. OBJETO O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO do contrato 00028/2017 e alterar A CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO Nº 001/2017 do mesmo contrato. Alterando o valor de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) para o valor total de R\$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais, e a vigência de 31 de dezembro de 2018 para o dia 31 de Dezembro de 2019. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 14 DE DEZEMBRO 2018. Lucena, 14 de dezembro de 2018.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00039/2017

Processo: 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 2. ADITIVO 00002/2018 3. CONTRATO

00039/2017 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA 5. MARCILON SALES FALCÃO, inscrito no CPF sob nº 018.788.424-20. 6. OBJETO O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS do contrato 00039/2017 e alterar A CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO Nº 001/2017 do mesmo contrato. Alterando o valor total de 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais) para o valor total de R\$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais, e a vigência de 31 de dezembro de 2018 para o dia 31 de Dezembro de 2019. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 28 DE DEZEMBRO 2018. Lucena, 28 de dezembro de 2018.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00029/2017

Processo: 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017 2. ADITIVO 00002/2018 3. CONTRATO 00029/2017 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA 5. MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 056.672.394-85. 6. OBJETO O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO do contrato 00029/2017 e alterar A CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO Nº 001/2017 do mesmo contrato. Alterando o valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil) para o valor total de R\$ 118.400,00 (Cento e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais, e a vigência de 31 de dezembro de 2018 para o dia 31 de Dezembro de 2019. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 26 DE DEZEMBRO 2018. Lucena, 26 de dezembro de 2018.

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Curral Velho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00031/2018, em 29.06.2018 – TP nº 0003/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e a empresa ELPAR - EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de veículos sem motorista para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Curral Velho/PB, conforme especificação do termo referência. Veículo tipo: passeio - Placas: OEY 0861-PB - Combustível: gasolina/álcool - GABINETE DO PREFEITO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Curral Velho-PB, 10 de Dezembro de 2018

**Joaquim Alves Barbosa Filho**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições, ratifica e adjudica a Dispensa de Licitação nº 012/18, Objeto: Prestação de serviços na remoção da cobertura e estrutura metálica do ginásio de esportes de Pedras de Fogo, localizado na avenida Senador Humberto Lucena, s/n no Conjunto Residencial Gasparino Ribeiro em Pedras de Fogo-PB; Partes: Prefeitura municipal de Pedras de Fogo LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME : valor global. R\$. 17.249,45.

Pedras de Fogo, 26 de dezembro de 2018.

**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2018

Dispensa nº 12/18; **objeto:** Prestação de serviços na remoção da cobertura e estrutura metálica do ginásio de esportes de Pedras de Fogo, localizado na Avenida Senador Humberto Lucena, s/n no Conjunto Residencial Gasparino Ribeiro em Pedras de Fogo-PB. **Partes:** Prefeitura de Pedras de Fogo – PB e LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; **valor global:** R\$ 17.249,45; **prazo:** 60 dias; **Fundamentação:** Art 24, II da Lei 8.666/93, Alterada.  
Pedras de Fogo, 28 de dezembro de 2018.

**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2018

Proc.º011/2018; Tomada de Preço nº 002/2018; **Partes:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; **objeto:** contratação de empresa prestadora

de serviços na área da construção civil, para realização da obra de reforma do Auditório da Secretaria de educação deste município. **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias; **fundamentação:** art. 57, I, Lei nº 8.666/93. Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo, 19 de Dezembro de 2018.  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

#### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2016

**Proc.nº 22/2016;** Tomada de Preço nº 005/2016; **Partes:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e 3JT construções LTDA; **objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do estádio Ronaldo Ribeiro da Costa, localizado na zona urbana do município de Pedras de Fogo. **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 dias; **fundamentação:** art. 57, I, Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 21 de Dezembro de 2018.  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Conde

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Conde/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00023/2018 - Ata de Registro de Preços nº 003/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2018, realizado pela SEGPLAN/NUSLF DO ESTADO DE GOIÁS. **DOTAÇÃO:** A aquisição será custeada através da seguinte dotação orçamentária: 06.00 Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0011.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 001.01 Recursos Ordinários; 3.3.90.30.01 Material de Consumo. 14.00 Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0025.2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 111.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação; 3.3.90.30.01 Material de Consumo. 16.00 Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0034.2048 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica; 212.01 Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00224/2018 - 19.12.18 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Taxa de Administração: -2,80% Valor estimado sem taxa de administração R\$ 631.794,20 e Valor estimado com taxa de Administração R\$ 614.103,96.

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 00004/2018, que objetiva: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0714/2017; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 18.127.470/0001-86- R\$ 251.098,97, a quem ADJUDICO** o objeto licitado, com amparo no art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, Alterada.

Alagoa Nova/PB, 21 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Mato Grosso

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2018-CPL

**Objeto:** Contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para realização dos Serviços de Gestão de Contratos conforme especificações do Termo de referência deste Edital: Pregão Presencial nº 00019/2018, Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – 02030412200032004 – 33.90.36

**VIGÊNCIA:** 28/12/2018 a 31/12/2019

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:  
CT Nº 00043/2018 – 01.06.2018 – **JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2018-CPL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA

ESTA PREFEITURA: Inexigibilidade nº IN00002/2018, Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Mato Grosso – 0412300042006 – 33.90.39

**VIGÊNCIA:** 28/12/2018 a 31/12/2019

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mato Grosso e:

CT Nº 00006/2018 – 31.01.2018 – **FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA-EIRELI.**

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

**INSTRUMENTO:** termo aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo nº 00013/2018/CPL. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça / CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - ME. **Objeto Contratual:** contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e serviços remanescentes para construção de centro de referência de assistência social - CRAS no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - contrato de repasse nº 77.6196/2012 - FNAS/Caixa processo nº 2641.0400571-73/2012, adicionados de contrapartida do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** tomada de preços nº 00001/2018. **DOTAÇÃO:** recursos próprios do município de São Sebastião de Lagoa de Roça/ federal contrato de repasse nº 77.6196/2012 - ministério da saúde - FNAS/ Caixa processo nº 2641.0400571-73/2012. 02120.08.244.2016.1115 - Conclusão da sede do CRAS/ PAIF. 4490.51.0000/ obras e instalações 000. 4490.51.0000/ 312. **OBJETO DO ADITIVO:** valor do contrato inicial era de R\$ 256.364,30 que foi acrescido o valor de R\$ 14.764,48 - reprogramado do convenio pela caixa econômica federal, passando o valor global do contrato para R\$ 244.126,80, o que corresponde aproximadamente a 6,44%(seis virgula quarenta e quatro por cento). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I "a" e "b" §1º DA LEI Nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018.** **SIGNATÁRIOS:** Severo Luís do Nascimento Neto / Everaldo Magno Porto De Araújo. **DATA DE ASSINATURA.** 10/12/2018.

## Prefeitura Municipal de Ingá

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 121/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**CONTRATADA:** WILSON DA SILVA LIRA – ME, CNPJ nº 26.799.454/0001-68.

**OBJETO:** Contratação de serviços de 500 (quinhentas) horas/máquina de trator de esteiras, para restauração de estradas vicinais e remoção e aterro de lixo no local de despejo, no Município de Ingá.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS e DIVERSOS.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 a 31/12/2018.

Ingá(PB), 5 de novembro de 2018.

**MANOEL BATISTA CHAVES FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Lagoa

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0005/2018

**LICITAÇÃO Nº.** 000001/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa-PB

**Contratado** ALANDELON CUSTODIO DA SILVA CNPJ nº 01.903.947/0001-10

**ESPÉCIE:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo ao contrato nº 0005/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 0001/2018, cujo fundamento é dado pela Lei Federal nº 8.666/93. Neste sentido, o requerimento é de acréscimo no percentual de 25%, sobre o contrato realizado junto a empresa ALANDELON CUSTODIO DA SILVA CNPJ nº 01.903.947/0001-10, tendo por Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A a Z" de acordo com a tabela constante da CMED (ANVISA), Assim, como o valor do objeto inicialmente pactuado perfaz o monte de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais), e, através do acréscimo de 25%, o valor passará a ser R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e cinco Mil Reais), nota-se que será acrescido o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

**ASSINATURA:** 03/12/2018

**VIGÊNCIA:** 31/12/2018

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante Gilberto Tolentino Leite Junior

**Contratada** ALANDELON CUSTODIO DA SILVA CNPJ nº 01.903.947/0001-10

Publique-se;

Lagoa - PB, 03 de Dezembro de 2018.

**GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

## PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA -PB

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 00012/2018  
LICITAÇÃO N°. 000003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa-PB

Contratado ALDENORA CUSTODIO DA SILVA CNPJ n° 07.580.742/0001-82

ESPÉCIE: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo ao contrato n° 00012/2018, oriundo do Pregão Presencial n° 0003/2018, cujo fundamento é dado pela Lei Federal n° 8.666/93. Neste sentido, o requerimento é de acréscimo no percentual de 25%, sobre o contrato realizado junto a empresa ALDENORA CUSTODIO DA SILVA CNPJ n° 07.580.742/0001-82, tendo por Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado aos veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa, durante o exercício de 2018, Assim, como o valor do objeto inicialmente pactuado perfaz o monte de R\$ 457.250,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), e, através do acréscimo de 25%, o valor passará a ser R\$ 571.562,50 (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nota-se que será acrescido o montante de R\$ 114.312,50 (Cento e quatorze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 03/12/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante Gilberto Tolentino Leite Junior

Contratada ALDENORA CUSTODIO DA SILVA CNPJ n° 07.580.742/0001-82

Publique-se;

Lagoa - PB, 03 de Dezembro de 2018.

**GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00045/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de cadernos e agendas padronizados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2018

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00046/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais e suprimentos de informática, destinados as atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 10:30 horas do dia 14 de Janeiro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2018

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento da Atenção Básica de Saúde do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2018

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos odontológicos destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 10:30 horas do dia 15 de Janeiro de 2019. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 27 de Dezembro de 2018

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 037.01/2016/PMSJT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE e a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 03701/2016/PMSJT, por 08 (Oito) meses a partir a assinatura do presente, ficando a vigência em (21/12/2018 a 21/08/2019), em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA** – Prefeito Constitucional - São João do Tigre – PB.

## Prefeitura Municipal de Belém

### EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO.

## 1º ADITIVO DE PRAZO

## REF: PREGÃO PRESENCIAL 72.2017.

**OBJETO:** Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de n° 12/2018 datado de 10.01.2018 e com término de vigência em 31.12.2018, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando as aquisições parceladas de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2018 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA. **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAGITÁRIO LTDA – CNPJ: 02.314.119/0001-64- POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAGITÁRIO LTDA (Administrador) **JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua, visto ter um grande saldo de quantitativos dos itens contratados enquanto realiza novo procedimento licitatório.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA TERMO ADITIVO:** 27.12.2018**NOVA VIGÊNCIA:** 31.01.2019**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.**RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA**

Prefeita

## Prefeitura Municipal de Olivedos

### EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

## EXTRATO DE ADITIVO

## 2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0041/2017

Origem: Convite n° 0004/2017

Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL**. Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL** conforme Convite n° 0004/2017, e conforme preceitua o art. 65, I, alínea b e art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: **MARINA BORGES DE OLIVEIRA Recursos Financeiros: 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3392-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - RECURSOS PRÓPRIOS.**

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2018.

Olivedos - PB, 28 de Dezembro de 2019

**JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de São Domingos

### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00069/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00069/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor

de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R\$ 42.705,00; MARCONELDO DANTAS GOMES - R\$ 69.589,00.  
São Domingos - PB, 10 de Dezembro de 2018

**ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00072/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO GAVEL LTDA - ME - R\$ 629.210,00.

São Domingos - PB, 21 de Dezembro de 2018

**ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA**  
Prefeita

**Prefeitura Municipal**  
**de Imaculada**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Contratação de atração artística musical da Banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FÊNIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 06 de dezembro de 2018.

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2018, que objetiva: Contratação de atração artística musical da Banda "DOUGLAS PEGADOR" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 55.000,00.

Imaculada - PB, 06 de dezembro de 2018.

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Contratação de atração artística musical do Cantor "FELIPÃO" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 65.000,00.

Imaculada - PB, 06 de dezembro de 2018.

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada-PB, às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço. Objeto: Implantação de pavimentação em vias públicas no município de Imaculada-PB. Recursos: Contrato Repasse nº 840940/2016/MCIDADES/CAIXA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.imaculada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Imaculada - PB, 27 de dezembro de 2018.

**GLEITON CARMO SILVESTRE**  
Presidente da CPL

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de atração artística musical da banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. Dotação:

Consignado no orçamento vigente. Vigência: 30 (trinta) dias. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00113/2018 - 07.12.18 - FÊNIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS - R\$ 40.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de atração artística musical da Banda "DOUGLAS PEGADOR" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2018. Dotação: Consignado no orçamento vigente. Vigência: 30 (trinta) dias. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00114/2018 - 07.12.18 - ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 55.000,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de atração artística musical do Cantor "FELIPÃO" para abrilhantar as festividades de emancipação política do município que se realizará em praça pública no dia 04 de janeiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. Dotação: Consignado no orçamento vigente. Vigência: 30 (trinta) dias. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00115/2018 - 07.12.18 - F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 65.000,00.

Imaculada - PB, 07 de dezembro de 2018.

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGAO PRESENCIAL 00009/2018**

CONTRATO Nº: 0019/2018. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada-PB e Edileuza Rodrigues Alves Gode-ME CNPJ Nº 10.651.944/0001-82. OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para suprir necessidades de consumo das unidades de saúde do município. VALOR: Com o objeto de acrescentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 10.617,53(dez mil seiscientos e dezessete reais cinquenta e três centavos), ao valor inicial de R\$ 42.470,10 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos), perfazendo o valor final do contrato em R\$ 53.087,63 (cinquenta e três mil oitenta e sete reais sessenta e três centavos). Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16 de novembro de 2018. Franco Aldo Bezerra de Sousa – Secretário de Saúde.

## ATOS EMPRESARIAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO CRCPB Nº 381/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a alínea "VI", art. 12º do seu Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 3.600.000,00(três milhões, seiscientos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e pela Receita de Capital, observando o seguinte desdobramento sintético:

| Conta            | Descrição                             | Total Orçado |
|------------------|---------------------------------------|--------------|
| 6.2.1            | RECEITAS CORRENTES                    | 3.600.000,00 |
| 6.2.1.1          | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES             | 2.700.987,00 |
| 6.2.1.1.01       | ANUIDADES                             | 2.700.987,00 |
| 6.2.1.2          | EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS         | 317.369,00   |
| 6.2.1.2.02       | EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS                | 317.369,00   |
| 6.2.1.3          | FINANCEIRAS                           | 243.232,00   |
| 6.2.1.3.02       | JUROS DE MORA                         | 134.205,00   |
| 6.2.1.3.03       | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA                 | 53.536,00    |
| 6.2.1.3.04       | MULTAS E ENCARGOS                     | 20.585,00    |
| 6.2.1.3.05       | REMUN. DE DEP. BANC. E APLIC. FINANC. | 34.906,00    |
| 6.2.1.4          | TRANSFERÊNCIAS                        | 237.157,00   |
| 6.2.1.4.01       | TRANSFERÊNCIAS                        | 237.157,00   |
| 6.2.1.9          | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 101.255,00   |
| 6.2.1.9.01       | MULTAS                                | 97.255,00    |
| 6.2.1.9.02       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES           | 4.000,00     |
| 6.2.1.9.03       | RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS            | 0,00         |
| TOTAL DA RECEITA |                                       | 3.600.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada em observância ao seguinte desdobramento sintético:

| Conta      | Descrição              | Total Orçado |
|------------|------------------------|--------------|
| 6.3.1      | DESPESAS CORRENTES     | 3.529.000,00 |
| 6.3.1.1    | PESSOAL E ENCARGOS     | 2.020.259,00 |
| 6.3.1.1.01 | PESSOAL E ENCARGOS     | 2.020.259,00 |
| 6.3.1.3    | USO DE BENS E SERVIÇOS | 811.314,00   |
| 6.3.1.3.01 | MATERIAL DE CONSUMO    | 71.400,00    |

|                  |                                      |              |
|------------------|--------------------------------------|--------------|
| 6.3.1.3.02       | SERVIÇOS                             | 739.914,00   |
| 6.3.1.4          | FINANCEIRAS                          | 60.000,00    |
| 6.3.1.4.01       | FINANCEIRAS                          | 60.000,00    |
| 6.3.1.6          | TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 616.027,00   |
| 6.3.1.6.01       | TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS          | 616.027,00   |
| 6.3.1.9          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 15.400,00    |
| 6.3.1.9.01       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            | 15.400,00    |
| 6.3.2            | DESPESAS DE CAPITAL                  | 71.000,00    |
| 6.3.2.1          | INVESTIMENTOS                        | 71.000,00    |
| 6.3.2.1.01       | OBRAS INSTALAÇÕES E REFORMAS         | 12.000,00    |
| 6.3.2.1.03       | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 59.000,00    |
| TOTAL DA DESPESA |                                      | 3.600.000,00 |

Art. 4º - A Presidente do CRCPB fica autorizada a ajustar o orçamento analítico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento, dotações de subelementos desde que mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Art. 5º - Fica a Presidente do CRCPB, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, indicando a fonte de rendas e recursos para coberturas permitidos pela legislação específica, devendo ser observado que a utilização deste percentual **seja apenas para atender dotações exclusivamente de anulação parcial ou total das contas.**

Parágrafo Único - A abertura de Créditos Suplementares e/ou alteração do Orçamento analítico autorizados nesta Resolução, será efetuada através de **Portaria da Presidente.**

Art. 6º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Contadora **VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**  
Presidente

#### DELIBERAÇÃO N.º 136/2018

PROCESSO CFC/CCI N.º: 2018/000793

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

**ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**DELIBERA:** Aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho para o Exercício de 2019 do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba no valor de R\$ 3.600.000,00, conforme Resolução CRCPB n.º 381/2018, de 26/10/2018.

**CONSELHEIRO RELATOR: Contador Rivaldo Costa Sarmento**  
ATA CCI N.º: 308

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Contadora **Lucilene Florêncio Viana**  
Vice-Presidente de Controle Interno

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC.

ATA N.º: 1047

Brasília-DF, 6 de dezembro de 2018.

Contador **Zulmir Ivânio Breda**  
Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta Capital, por virtude da Lei etc., que, conforme o disposto no Art. 213. II § 3º da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973 e Art. 934 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a quem possa interessar, a comparecer neste serviço, sito na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Tambiá, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em horário comercial, das 08:00 às 17hrs, em dias úteis de 2º a 6º feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, caso haja interesse se manifestar a respeito do processo administrativo extrajudicial de retificação de área para menor, do imóvel denominado de **Área "C", desmembrada da Fazenda Camurupim, na Praia do Sol, em João Pessoa/PB**, matrícula 190.102 do Cartório Carlos Ulysses, com a seguinte inscrição no INCRA sob nº 000.019.102.679-9, de propriedade de RICARDO SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 282.782.674-72, residente e domiciliado nesta capital, conforme documentos apresentados (Planta, Memorial Descritivo, ART). Caso haja alguma contestação de quem possa interessar dentro do prazo, deverá a parte apresentar documento fundamentado para análise. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado no Jornal Diário Oficial e jornal local, desta cidade. João Pessoa(PB), 18 de Dezembro de 2018. O Oficial do Registro.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta Capital, por virtude da Lei etc., que, conforme o disposto no Art. 213. II § 3º da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973 e Art. 934 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a quem possa interessar, a comparecer neste serviço, sito na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Tambiá, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em horário comercial, das 08:00 às 17hrs, em dias úteis de 2º a 6º feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, caso haja interesse se manifestar a respeito do processo administrativo extrajudicial de retificação de área para menor, do imóvel denominado de **Área "B", desmembrada da Fazenda Camurupim, na Praia do Sol, em João Pessoa/PB**, matrícula 190.101 do Cartório Carlos Ulysses, com a seguinte inscrição no INCRA sob nº 000.019.102.679-9, de propriedade de RICARDO SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 282.782.674-72, residente e domiciliado nesta capital, conforme documentos apresentados (Planta, Memorial Descritivo, ART). Caso haja alguma contestação de quem possa interessar dentro do prazo, deverá a parte apresentar documento fundamentado para análise. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado no Jornal Diário Oficial e jornal local, desta cidade. João Pessoa(PB), 18 de Dezembro de 2018. O Oficial do Registro.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta Capital, por virtude da Lei etc., que, conforme o disposto no Art. 213. II § 3º da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973 e Art. 934 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, **FAZ SABER** a quem possa interessar, a comparecer neste serviço, sito na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Tambiá, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em horário comercial, das 08:00 às 17hrs, em dias úteis de 2º a 6º feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, caso haja interesse se manifestar a respeito do processo administrativo extrajudicial de retificação de área para menor, do imóvel denominado de **Uma área de terras medindo 17 hectares, remanescente da Fazenda Camurupim, na Praia do Sol, em João Pessoa/PB**, matrícula 65049 do Cartório Carlos Ulysses, com a seguinte inscrição no INCRA sob nº 205.578.901.0021, de propriedade de RICARDO SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 282.782.674-72, residente e domiciliado nesta capital, conforme documentos apresentados (Planta, Memorial Descritivo, ART). Caso haja alguma contestação de quem possa interessar dentro do prazo, deverá a parte apresentar documento fundamentado para análise. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este publicado no Jornal Diário Oficial e jornal local, desta cidade. João Pessoa(PB), 18 de Dezembro de 2018. O Oficial do Registro.

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX**  
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003  
Fone: (083) 3244-1000 Fax: (083) 3244-2666 Celular: (083) 98600-3871  
CNPJ n.º 06.186.786/0001-60 Home Page: www.crq19.org.br

#### CONCURSO PÚBLICO CRQ XIX - Edital n.º 001/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA e torna público o resultado final do Concurso Público para o cargo de Advogado(a), divulgado por ordem de classificação no dia 27/12/2018.



**IDHTEC**

CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO - CRO XI  
CONCURSO CONSELHO REG. DE QUÍMICA DA 19ª REGIÃO XIX

| Resultado Definitivo: GRUPO 01 - Cargo: 01 - ADVOGADO |   |             |            |          |          |         |      |      |            |              |  |
|---|---|-------------|------------|----------|----------|---------|------|------|------------|--------------|--|
| Classif.  | Candidato                                     | CPF         | Dt. Nasc.  | 1ª Parte | 2ª Parte | Acerdos | Nota | Tit. | Nota Final | Situação     |  |
| 1º  | RODRIGO DINIZ CABRAL                          | 01281908410 | 12/05/1984 | 9        | 25       | 34      | 6,80 | 2,00 | 8,80       | Aprovado     |  |
| 2º  | ABRAAO DANTAS QUEIROZ                         | 05499404888 | 10/07/1990 | 10       | 24       | 34      | 6,80 | 1,75 | 8,55       | Classificado |  |
| 3º  | CAROLINE BATISTA FERNANDES DE SOUSA DE CAMPOS | 06517192409 | 01/02/1988 | 8        | 27       | 35      | 7,00 | 1,50 | 8,50       | Classificado |  |
| 4º  | RUBENIA MEDEIROS DE OLIVEIRA                  | 01197006460 | 29/09/1982 | 9        | 25       | 34      | 6,80 | 1,50 | 8,30       | Classificado |  |
| 5º  | NATALIA CAMILLA ALMEIDA E SILVA               | 08027024498 | 19/10/1990 | 9        | 27       | 36      | 7,20 | 0,75 | 7,95       | Classificado |  |
| 6º  | DANILLO JOSE SOUTO VITA                       | 00779222474 | 21/06/1986 | 9        | 25       | 34      | 6,80 | 1,00 | 7,80       | Classificado |  |
| 7º  | CAIO TIBERIO DE ALMEIDA CAIAFFO               | 07325159471 | 10/07/1987 | 9        | 25       | 34      | 6,80 | 1,00 | 7,80       | Classificado |  |
| 8º  | FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO DE BRITO JUNIOR    | 08486107450 | 05/03/1989 | 8        | 27       | 35      | 7,00 | 0,75 | 7,75       | Classificado |  |
| 9º  | FABIOLA VILELA CHAVES MARCOLINO               | 06688082411 | 16/07/1992 | 9        | 26       | 35      | 7,00 | 0,50 | 7,50       | Classificado |  |
| 10º   | JUNIOR NUNES PORPINO                          | 09177591451 | 24/09/1992 | 9        | 27       | 36      | 7,20 |      | 7,20       | Classificado |  |

João Pessoa PB, 27 de dezembro de 2018.

**PROF. DR. SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CRQ XIX - PB

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX**  
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003  
Fone: (083) 3244-1000 Fax: (083) 3244-2666 Celular: (083) 98600-3871  
CNPJ n.º 06.186.786/0001-60 Home Page: www.crq19.org.br

#### RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Conselho Regional de Química da 19ª Região - Paraíba, torna público o resultado da eleição para o cargo de Presidente do CRQ XIX, para o triênio 2019/2022. Lúcia Raquel de Lima, eleita com a maioria dos votos, conforme ata da 107ª Reunião Plenária no dia 21/12/2018, para mandato de 3 (três) anos 2019-2022, com a posse marcada para o dia 25/02/2019.

João Pessoa PB, 27 de dezembro de 2018.

**PROF. DR. SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CRQ XIX - PB

#### IPEMAD

#### HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO PREDIO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA - PB (IPEMAD)

CONTRATADO: ODILON FERREIRA LINS EPP CNPJ n.º 25.215.083/0001-67

Valor: R\$ 27.251,21 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

Período execução: 30 dias FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

HOMOLOGO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a DISPENSA de Licitação nº 004/2018, em conformidade com o parecer Jurídico.

Alhandra - 04 de Dezembro de 2018

**GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**  
SUPERINTENDENTE  
IPEMAD

#### LICENÇA

O Condomínio do Partage Shopping Campina Grande, cujo CNPJ 03.493.009/0001-70, torna público que em 19.12.2018, deu entrada no processo de nº 1323/18, requerendo a Renovação da Licença de Operações, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G, para Comércio Diversificado e Prestação de Serviços, área 78.751m² - Av. Severino Bezerra Cabral, 1050/Catolé - Cep: 58410-185 / Campina Grande-PB.